SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3358

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2025

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 094/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 12 de setembro de 2025.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente** (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
38º	RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS
39º	LUCIA MARIA GRASIERI
40º	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:82A64231

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 51/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELISANGELA DA SILVA CABRAL DE LIMA
MATRÍCULA: 722.
OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **08/09/2025**, com término em **07/09/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 05 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A7BA253A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 485/2025, de 05 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARTA RICHTER CABRAL	ADVOGADO	16195	2018/2019	08/09/2025 À 07/10/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:25839425

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 486/2025, de 05 de Setembro de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANA LUCILIA ROSA REYES	PROFESSOR	17256	2005/2010	08/09/2025 À 06/12/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2465416B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JOÃO GABRIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 487/2025, de 05 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JOÃO GABRIEL DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Conceder a partir de 05 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso **"Trilha do Futuro, Conferência Municipal, Trilha do Futuro - Ética; Inteligência Moral na era da Inteligência Artificial, Projeto de Extensão - Noite de Treinamentos em Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Humano, Parceiras Público - Privadas: como gera melhores resultados para a sociedade, Orçamento e Finanças Públicas Municipais, e Calculo Técnico"** ofertado pela Faculdade Unilafa, centro universitário Unifatecie, Escola de Gestão do Paraná, Escola Nacional de Administração Pública, e instituto Federal Rio Grande do Sul, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 03 de setembro de 2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/09/2025 cumprindo o dispositivo no
§1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-C031	GOA-C032

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 05 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 05 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:AFD15F76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 488/2025, de 05 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Conceder a partir de 05 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso **"Licitações e Contrato para Aquisição de Bens e Prestação de Serviços em geral com Ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos, Webinar Agente de Desenvolvimento, Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos, Rodada de Negócios- Compras Públicas Sala do Empreendedor , e Marketing Digital"** ofertado pela Escola de Gestão do Paraná, Sebrae, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 26 de agosto de 2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/09/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	523	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	GOA-B085	GOA-B086

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 05 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 05 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:6A3D0AA6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1720. 2025- FERIAS VALMOR FARINELA

PORTARIA Nº 1719, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 08 de setembro de 2025 à 27 de setembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Valmor Farinela	452.674.219-87	Operador De Máquinas	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 10 (dez) dias foram pagos em pecunia.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:576BF11A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90073/2025 - AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SCFV (SERV

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de jogos educativos, materiais esportivos e equipamentos pedagógicos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), projeto MUNDO JOVEM E IDOSO 60+. Valor máximo estimado: R$ 22.234,56 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:414141DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90072/2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDES EM ALUSÃO AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90072/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 22 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de brindes em alusão as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 7.675,33 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de

Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:55827D69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1072-2025 - LICENÇA PRÊMIO ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.072/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2019, para fruição de 10 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABF4D347

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1073-2025 - FÉRIAS DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.073/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.929/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, matrícula funcional nº 1869-0, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fruição de 08 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C79A0975

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1074-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES

PORTARIA Nº 1.074/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.919/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Willian Augusto Dias Adornes, matrícula funcional nº 3723-5, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 839/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:770F7530

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1075-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 1.075/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 665/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 05 de setembro de 2025, a Portaria 566/2025, que concedia à servidora Dosolina Presotto, matrícula funcional nº 1896-2, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, redução da escala de trabalho.

Art. 2º. Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D73F3A44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1076-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 1.076/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 05 de setembro de 2025, a Portaria 426/2025, que concedia à servidora Emelly Mayara de Oliveira, matrícula funcional nº 3377-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, redução da jornada de trabalho.

Art. 2º. Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:95F3311E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 095/2025 - CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2025,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	ALEXANDRA GESSI

Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	SANDRA ROSA
02º	LUCIANE DE AZEVEDO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B6F92535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1067/2025 - GESTOR E FISCAL PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE - ROTAY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1.067/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Neide Marinês Caldato, Diretora do Departamento de Administração e Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, para atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, do Termo de Fomento, objeto da Lei Municipal n. 4.107/2025, que cria o Programa Dinheiro na Comunidade, para a realização do Projeto "Empoderamento de meninas e adolescentes", cujo público alvo são 153 alunas com idades entre 13 e 17 anos matriculadas no Colégio Cívico-militar Nova Visão Chopinzinho.
Art. 2º - As servidoras serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Chopinzinho e o Rotay Club de Chopinzinho Iguaçu.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:6EA42918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1068/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE - ROTAY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1.068/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, André Felipe Grieger, Diretor do Departamento de Compras, Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços e Juliane Aparecida Alves, Chefe da Divisão de Planejamento e Contratos Anuais para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento, objeto da Lei Municipal n. 4.107/2025, que cria o Programa Dinheiro na Comunidade, para a execução do Projeto "Empoderamento de meninas e adolescentes", cujo público alvo são 153 alunas com idades entre 13 e 17 anos matriculadas no Colégio Cívico-militar Nova Visão Chopinzinho.
Art. 2º - A comissão será responsável por monitorar e avaliar a parceria celebrada mediante Termo de Fomento, o qual será celebrado entre o Rotay Club de Chopinzinho Iguaçu e o Município de Chopinzinho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:999567BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1069/2025 - DIARIAS JOSÉ FRANCISCO GRESSANA

PORTARIA Nº 1.069/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor José Francisco Grezzana, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, matrícula nº 3872-0, CPF nº 554.***.***-72, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, no valor total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com saída no dia 22 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025, para São Paulo – SP, para participação no evento Connected Smart Cities – evento para gestores público e startups, para soluções inteligentes etendências de Inovação, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:61E91BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1070/2025 - DIARIAS GILMAR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1.070/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Gilmar de Almeida, matrícula nº 3653-4, CPF nº 039.***.***-40, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 04 de setembro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da Conferência Estadual do Esporte, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:88D4B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1071/2025 - DIARIAS RAFAEL NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.071/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael Nascimento, Presidente da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo, matrícula nº 3819-2, CPF nº 055.***.***-64, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 04 de setembro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da Conferência Estadual do Esporte, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:48C5B135

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço

de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 55.425,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), junto a empresa 52.440.555 HELOISA MARIANO FERNANDES DE OLIVEIRA declarada vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06 com o valor total de R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), com sede no município de CORUMBATAÍ DO SUL – PR; e a empresa 62.071.346 MARIA EDUARDA LOPES, declarada vencedora dos lotes 01 e 05 com o valor total de R$ 22.175,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais), com sede no município de CORUMBATAÍ DO SUL – PR.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E8655A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Alan José Sena, mat. nº 1123, inscrito no CPF nº 086.876.529-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, gratificação de 23,00% (vinte e três por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de setembro de 2025, para responder pela função de Coordenador da Atenção Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE1A01AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Patrícia Fonseca Carvalho, mat. nº 1109, inscrita no CPF nº 078.493.029-58, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, gratificação de 28,00% (vinte e oito por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de setembro de 2025, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8691A4B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Márcia Aparecida da Silva Sanches, mat. nº 393, inscrita no CPF nº 026.003.809-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, gratificação de 77,00% (setenta e sete por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de setembro de 2025, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Supervisão de Rede em Serviços de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025..

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1683BECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Ivone Muniz de Melo, mat. nº 1088, inscrita no CPF nº 030.146.489-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, gratificação de 22,00% (vinte e dois por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de setembro de 2025, para responder pela função de Coordenador da Urgência e Emergência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C4CBD35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025
DE 02/05/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR (A) PARA COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora Nathalia Mayani Pereira, matrícula nº 1206, inscrita no CPF nº. 113.091.599-98, para responder pela função de Coordenador da Odontologia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:574C791F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor **Sebastião Soares dos Reis**, matrícula nº 482, inscrito no CPF nº. 053.513.199-26, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços, símbolo CC – 3, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:231C284B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor **José Mario de Oliveira**, matrícula nº 1041, inscrito no CPF nº. 928.989.989-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de

Sistema Viário e Transporte Urbano, símbolo CC – 3, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:91DD8EA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **Letícia Pires de Souza**, matrícula nº 1403, inscrita no CPF nº 108.122.829-65, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:22D1AC4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **Elen Karoline Rezende**, matrícula nº 1286, inscrita no CPF nº 107.968.489-12, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor IV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3BF2EF00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, a Senhora **Letícia Pires de Souza**, inscrita no CPF nº. 108.122.829-65, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, símbolo CC – 3, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E672659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, a Senhora **Ellen Karoline Rezende**, inscrita no CPF nº. 107.968.489-12, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF8A7731

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

SERVENTE DE LIMPEZA 40H:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
121	ANGELA CATIANE RAMOS GARBINATO	086.232.949-39	8°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 08 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:994392C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 55/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e acessórios, destinado ao atendimento das demandas da SecretariaMunicipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 193.370,80 (cento e noventa e três mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos): BELTROX OXIGENIO LTDA (39938326000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 193.370,80 (cento e noventa e três mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 4 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:52E7A13F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 175/2024
Pregão Eletrônico Nº 32/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 11.730,00(onze mil e setecentos e trinta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **05/09/2025**
Nova vigência: **12/09/2025 a 12/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3F5DCFEB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 176/2024
Pregão Eletrônico Nº 32/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os**

suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: **R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **05/09/2025**
Nova vigência: **12/09/2025 a 12/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F799B38E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 177/2024
Pregão Eletrônico Nº 32/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 12.354,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **05/09/2025**
Nova vigência: **12/09/2025 a 12/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9F163A90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
310/2025

PORTARIA Nº 310/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **HUMBERTO EDUARDO SOUZA DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 04 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retrativo a 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2D61A481

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
311/2025

PORTARIA Nº 311/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JULIA GALEGARI DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2024 a 31/07/2025 a ser usufruída de 08 de setembro a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3A5E4D59

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 20/2025

EDITAL Nº 20/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 08 setembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
BRUNA STEFANI VIDOTTI	4º	Ampla Concorrência

CARGO: SERVIÇOS GERAIS ZELADOR

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ADRIANA DE SOUZA	14º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A6A945E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 05/09/2025 a 05/09/2025 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D0B71E76

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/09/2025 a 06/09/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:11C2FA58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem turística, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) para o Parque do Japão em Maringá/PR, com transporte ida e volta, com fornecimento de jantar, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, e prestação de serviços de viagem para a cidade de Guaratuba/PR, nos "Jogos da Terceira Idade" visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: DUCATUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.505.571/0001-76
VALOR TOTAL R$: 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
666	2025	13005082410008213733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
546	2025	09001278120012290333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 05 de setembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0ACC300C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, contemplando: coleta, lavagem, secagem e entrega, afim de atender as necessidades das unidades requisitantes do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: 37.687.756 ALINE DE SOUZA
CNPJ: 37.687.756/0001-60
VALOR TOTAL R$ 1.830,96 (MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
428	2025	08001123610010280733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460	2025	08002123650010281933390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 05 de SETEMBRO de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A9BB4F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2025
Processo Administrativo: nº 081/2025
Sistema de Registro de Preços – SRP
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Espécie: Prestação de serviços.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR
Contratadas:

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 87.061,97

INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS REAL LTDA
CNPJ: 46.439.014/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 327.354,50
SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.115.136/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 6.990,00

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 57.699,84

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.117.514/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 10.615,50

COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 20.441.026/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 31.898.500/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 21.060,00

Objeto: O objeto da presente licitação é a Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação também contempla a prestação de serviços especializados de mão de obra técnica para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmontagem, rebobinagem e recuperação de bombas submersas e motobombas trifásicas.

Valor Total Registrado: R$571.981,81(quinhentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Vigência da Ata: 08 de setembro de 2025 á 07 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 05 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:B6440025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALINE DE SOUZA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	18/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	05/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, contemplando: coleta, lavagem, secagem e entrega, afim de atender as necessidades das unidades requisitantes do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALINE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 37.687.756/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM: KIT CORPO MUSICAL 3 (TRÊS) PEÇAS - COMPOSTO POR: QUEPE, CALÇA E JAQUETA.	180	R$ 9,80	R$ 1.764,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM: KIT PORTA BANDEIRA 3 (TRES) PEÇAS - COMPOSTO POR: VESTIDO, LUVAS, MEIAS.	9	R$ 7,44	R$ 66,96

Valor Total Homologado - R$ 1.830,96

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1D20F22F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 408/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de férias, somente a desfrutar em conformidade com a portaria nº 371/2025 à funcionária:

- ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2.

Período de férias: 08/09/2025 à 12/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:FCBC228B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Pr.

FORNECEDOR: **MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS,** CNPJ Nº. 52.804.620/0001-87.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/09/2025 À 08/09/2025.

Data da Assinatura: 05/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:05E61937

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – Processo nº 192/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consertos de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Considerando a falta de licitantes aptos à habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:8404281E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 81/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 92/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912 – CNPJ nº.** 25.142.395/0001-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado até 03/09/2026.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 22.543,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)**
Prazo de vigência	**03/09/2026**
Prazo de execução	**03/09/2026**
Data assinatura	03/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A4513880

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 79 E 80

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 39/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem distribuídos nas premiações das competições e eventos promovidos pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**39/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
79/2025	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	18.468.464/0001-92	1.980,00
80/2025	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	45.501,86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 05/09/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8ACCCD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 65/2025 Processo dispensa/Nº. 27/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.316.162/0001-45
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.316.162/0001-45, situada a Rua Cinco, nº 9, sala 3, CEP 85.750-000, Bairro Industrial, Planalto/PR, e-mail: financeiro@eai.net.br 46 2555-0000 / 2555- 9000, especializada no fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Prazo de execução	07 (sete) meses, até 05/04/2026
Prazo de vigência	até 05/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:084A2FC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4750 NOMEIA LAISSA JULIA TUSSI

DECRETO Nº 4750/2025

Nomeia a Sra. Laissa Julia Tussi, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LAISSA JULIA TUSSI,** portadora do CPF n.º 124.519.669-39, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6A361702

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONVOCAÇÃO ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal Professor Jorge Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Alexandrina Maria Beninca Schissler, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 19:00 horas, nas dependências da Escola, localizada no Distrito Dr. Antônio Paranhos, para deliberarem sobre:
a) Abertura;
b) Prestação e aprovação de contas;
c) Substituição de membros na Diretoria da APMF;
f) Organização e programações escolares para o ano letivo de 2025;
g) Assuntos gerais.

São Jorge D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

_____
ALEXANDRINA MARIA BENINCA SCHISSLER

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6F5C3B51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 153/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.047,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta e sete reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 501– Receitas de Alienação de Ativos
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 5.547,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 126.047,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 501– Receitas de Alienação de Ativos
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.547,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Valor Excesso de Arrecadação R$: 60.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 66.547,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 315041 – Contribuições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 59.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E67DAB57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 6/2025 – PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2025 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** tendo por objeto a concessão de Direito Real de Uso do imóvel e benfeitorias constantes do patrimônio municipal, matrícula 30.727, destinados exclusivamente à empresa com finalidade de exploração do ramo industrial de panificação em larga escala, cujo prazo determinado será de 20 (vinte) anos prorrogável por igual período, outorgado pela Lei Complementar nº 39/2025, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 30 de outubro de 2025.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **TÉCNICA E PREÇO.**
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, Saudade do Iguaçu, PR.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212 – e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:27389B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UM KIT APLICADOR DE INOCULANTE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 946428/2023. conforme Pregão 31/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº

*.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com CNPJ Nº 32.673.663/0001-63, com sede, São Martinho - RS a neste ato representado por FRANCIS RICARDO ATUATI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 63.500,00 – VALOR TOTAL R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:44C58CE3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 19 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: Willian Paulo Perondi
OBEJTO: Admissão do contratado no cargo de Técnico em Radiologia – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 08 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: até 07 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A1FE013B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 250 2025

PORTARIA Nº 250/2025, de 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo 465/25 de 02 de setembro de 2025, tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DELCI BAZZANELLA NATH**, matrícula funcional nº 17-5, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 08 de setembro de 2025 e término em 06 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DF314D43

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 251 2025

PORTARIA Nº 251/2025, de 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 376/2006, de 06 de dezembro de 2006 e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 406/25 de 05 de setembro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 185/2025, de 08 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:57B0970B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 252 2025

PORTARIA Nº 252/2025, de 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 408/25 de 05 de setembro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Danielly Cristiany de Campos Prusch	**10**	18/02/2023 a 17/02/2024	08/09/2025 a 17/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D6022EAA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 253 2025

PORTARIA Nº 253/2025, de 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **WILLIAN PAULO PERONDI,** portador do RG nº 09*.***.***-9* SESP-PR, e CPF nº 09*.***.***-9*, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA .

Art. 2º - O prazo de contratação será até 07 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B0A4FC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº244/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 244/2025, de 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal ***Josemar Antonio Cemin***, matrícula nº 1545-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portador do RG n° 37.672.258-7 e CPF n° 050.535.489-60 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Francisco Beltrão (PR), Verê (PR), Curitiba / Morretes (PR), através do programa Paraná Mais Viagens.
Art. 2° - DESIGNAR o Servidor Público Municipal ***Alcir de Lima***, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, matrícula nº 1598-9, portador do RG n°. 12.841.697-8 e CPF n° 088.331.199-20, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Francisco Beltrão (PR), Verê (PR), Curitiba / Morretes (PR), através do programa Paraná Mais Viagens.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:426ED852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/2025, 05 DE SETEMBRO DE 2025 - SME

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 03/2025 de 05 de setembro de 2025.

Designa os membros para compor Comissão Institucional do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica Saudade do Iguaçu

A Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:
Art.1º Designar os membros para compor a Institucional do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica Saudade do Iguaçu, de acordo como art.7º da Lei nº 1.531/2023, de 23 de agosto de 2023.
Membros que irão compor a Comissão Institucional da Escola Municipal Padre Felipe:
Representante dos professores:
Titular: Marlene Johann CPF: 546.468.639-87
Suplente: Luciandra Carla Confortin Zamarchi CPF: 028.726.009-73
Titular: Fernanda Uhilk CPF: 087.450.119-90
Suplente: Amanda Gabriella Cordeiro CPF: 101.630.359-97

Representante do administrativo ou serviços gerais:
Titular: Andressa Picoli CPF: 082.902.169-80
Suplente: Jocelaine Ferreira da Silva CPF: 058.757.979-08

Representante dos pais de aluno ou responsáveis:
Titular: Julia Frizzon CPF: 08788125980
Suplente: Lires Rodrigues CPF: 035.690.469-58
Titular: Bruna Bratt CPF: 100.523.669-01
Suplente: Jéssica Burey CPF: 076.486.959-01
Presidente da comissão Andressa Picoli.
Membros que irão compor a Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Anjo":
Representando os professores:
Titular : Janilse Nunes Franco, CPF: 018.610.729-37
Suplente: Sidnei Siqueira dos Santos, CPF: 044.260.949-33
Titular : Maira Priscila Tabaldi, CPF: 077.168.569-60
Suplente : Sonia Aparecida Nath, CPF: 039.379.809-70

Representando Administrativo ou Serviços Gerais:
Titular: Simone Giacomini, CPF: 031.578.349-40
Suplente: Lusia Fonseca, CPF: 075.536.029-06
Representando pais ou responsáveis:
Titular : Camila Dolisne, CPF: 071.996.209-93
Suplente: Maria de Lourdes Moura, CPF: 043.544.049-74
Titular: Solange Aparecida Ferreira, CPF: 007.551.809-09
Suplente :Adriana Santos, CPF: 015.993.551-24
Presidente da Comissão: Janilse Nunes Franco

Membros que irão compor a Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho Encantado"
Representando os professores:
Titular: Rosângela Cambruzzi Verdi CPF: 023.105.879-90
Suplente;Cristina Isabel Rapachi CPF: 029.862.529-66
Titular; Marcia Boneti CPF: 016.379.549-56
Suplente; Josiane Regina Corbari CPF: 066.330.369-90

Representando Administrativo ou Serviços Gerais:
Titular: Adriane T. Delatorre CPF: 019.477.239-01
Suplente: Elenice Santina Graciola CPF: 842.584.979-91
Representando pais ou responsáveis:
Titular: Daiane Cambruzzi dos Santos CPF: 064.620.629-08
Suplente: Selma Posso dos Santos CPF: 081.944.439-11
Titular: Ionara da Silva Boeira CPF: 056.258.029-80
Suplente: Richele Cristhine da Costa CPF: 091.175.519-51
Presidente da Comissão: Rosângela Cambruzzi Verdi
Art. 02. Registre-se e publique-se em 05 de setembro de 2025.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO
Presidente da Comissão Central de Escolha de Diretor

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:2662A392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

REFERENTE: A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a Celebração de Parceria com o Asilo São Francisco de Assis – Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 78.036.662/0001-09, com sede na Avenida Tibagi nº 388, centro, Abatiá – Paraná, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização

da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

TERMO DE FOMENTO COM O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a reconhecer, valorizar e fortalecer o papel dessas entidades na execução de políticas públicas. Essa legislação assegura a efetividade das ações sociais, a promoção da inovação nas tecnologias sociais, a ampliação da participação cidadã e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Neste contexto, a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento com o Asilo São Francisco de Assis – Sociedade São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos que se constitui como a única organização no município de Abatiá – PR dedicada ao atendimento de pessoas idosas em regime de longa permanência.

A referida instituição encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cumprindo os requisitos legais exigidos para a formalização de parcerias com a Administração Pública no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

A entidade tem como finalidade acolher até 36 idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, abandono ou desproteção familiar, promovendo cuidados contínuos, proteção integral e convivência digna. Seu funcionamento é mantido por meio de doações voluntárias e da retenção de até 70% dos benefícios previdenciários dos residentes, conforme previsto no §2º do art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Todavia, tais fontes de receita não são suficientes para garantir a plena manutenção das atividades e a qualidade do atendimento prestado.

Considerando que não há outras entidades no município com atuação semelhante, verifica-se a inviabilidade de competição, caracterizando a hipótese legal de dispensa do chamamento público. Além disso, é dever do Poder Público assegurar a proteção integral à pessoa idosa, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, especialmente à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

A celebração da parceria visa, portanto, garantir a continuidade, o aprimoramento e a regularidade do atendimento prestado aos idosos, sendo medida indispensável para a efetivação das ações de proteção social no município. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o apoio das áreas técnicas competentes, será responsável pelo acompanhamento sistemático da execução do Termo de Fomento, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público e proteção à pessoa idosa, entende-se plenamente justificada a dispensa de chamamento público, com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, autorizando-se, assim, a celebração do Termo de Fomento com a mencionada entidade.

Abatiá, 05 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BC432C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - NO. 002/2025 - 2º. QUADRIMESTRE DE 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
No. 002 / 2025
2º. Quadrimestre de 2025.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA, para efeito de Transparência na gestão a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **2º. Quadrimestre de 2025**, do executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de maio de 2.000, a ser **realizada no dia 29/09/2025 (Segunda feira)**, a partir das 17:30hrs na sede da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro - Cep: 83.490-000, sendo transmitida através dos canais oficiais da entidade pelo link: https:/www.cmadrianopolis.pr.gov.br.

Adrianópolis, 05 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D6AF5B02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2025 - MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ADRIANÓPOLIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2025

Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Adrianópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Adrianópolis, que tem por objeto contribuir para o efetivo alcance das finalidades sociais da entidade, na forma adiante.

Pelo present Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº115, Adrianópolis/PR, a seguir denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vandir de Oliveira Rosa, casado, portador do RG. Nº 24.754.083-3/ SSPPR e CPF N º 149.791.808-17, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias n° 42, Bairro Centro, Cidade de Adrianópolis-PR, Comarca de Bocaiúva do Sul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae de Adrianópolis, a seguir designado **SEGUNDO CONVENENTE**, representado pelo presidente, Senhor George Michel Pereira da Silva, solteiro, portador da Cédula do RG Nº 12.837.173-7/ SSPPR e do CPF Nº 094.134.479-77, residente e domiciliado na Rua Tosio Ogata, s/n, Bairro Centro, Cidade de Adrianópolis-PR, objetivando implementar os serviços especificados na Cláusula Primeira, adiante celebram o presente Termo de Colaboração, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 706/2010, de 10 de março de 2010, pactuando para tanto o que segue:
CLAU
FF **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse das verbas do FUNDEB, referente ao valor anual por aluno fundeb (vaaf-mínimo) conforme a respectiva modalidade de acordo o normativo

federal que estabelece os respectivos valores a APAE com o fim de estabelecer as bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado, na modalidade de Ensino Especial, que serão realizados pela Escola Joani Veloso de Araújo – Apae de Adrianópolis – INEP 41143310, a 78 (setenta e oito)matrículas de alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), conforme Anexo I – Plano de Trabalho, aprovado pelo Primeiro Convenente, parte integrante desde instrumento.
O presente Termo tem por base o disposto no art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020, que autoriza a aplicação dos recursos do Fundeb em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, que atuem na educação especial.

Ccc

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

o O Plano de Trabalho, descrito no Anexo I, apresentado pelo Segundo Convenente e aprovado pelo Primeiro Convenente deverá ser cumprido e qualquer alteração que seja necessária deverá ser autorizada pelo Primeiro Convenente.
Paragr
P **Parágrafo Primeiro-** No início de cada exercício o Segundo Convenente deverá apresentar novo Plano de Trabalho contemplando as atividades a serem desenvolvidas naquele período.

Parágrafo Segundo- Caso ocorra aumento de valores constantes do Plano de Trabalho relativo ao exercício corrente, será obrigatória autorização legislativa.

Parágrafo Terceiro- O Plano de Trabalho deverá observar os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normativos aplicáveis, de forma a garantir o direito à educação de qualidade aos estudantes atendidos, deverá conter no mínimo:

I) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante o presente Termo de Colaboração;
II) Descrição completa do objetivo a ser executado;
III) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V) Plano de aplicação dos recursos a serem repassados pelo Primeiro Convenente;

VI) Cronograma de desembolso;

h **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

o Os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração serão aplicados para custeio das seguintes despesas:
a) Vencimentos (INSS, FGTS, GRRF E PIS) e Salários;
b) Materiais de Expediente;
c c) Material pra manutenção de Bens e Imóveis;
c) Material elétrico e eletrônico;
e d) Combustível;
; e) Equipamentos para áudio, vídeo e foto; f) Máquinas e utensílios e equipamentos diversos;
e g) Material Educativo e Esportivos;
e h) Manutenção e conservação de bens imóveis;
; i) Equipamento de proteção;
j) Material de copa, cozinha e limpeza;
; k) Gás e outros materiais engarrafados;
; l) Aparelhos e utensílios domésticos;
m) Mobiliário Geral;
E DEMAIS AÇOES DE ATENDIMENTO AO ALUNADO ATINENTES AO ATENDIMENTO DO OBJETO PACTUADO OBEDECENDO SEMPRE AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXEMPLIFICADAS NO ART. 70 DA LDN N.º 9.934. DE 20/12/1996.
9.3
E X

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O PRIMEIRO CONVENENTE compromete-se a assegurar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento de transporte escolar adequado e alimentação escolar aos alunos atendidos pela Escola Joani Veloso de Araújo – APAE de Adrianópolis, observadas as normas e legislações vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, bem como demais disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes do transporte e da alimentação escolar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, não integrando os recursos repassados ao SEGUNDO CONVENENTE.

Clausu **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE**

a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Sétima do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais e;

b b) Supervisionar a aplicação dos recursos pela Segunda Convenente em decorrência deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

a) Executar os programas a que se refere a Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), conforme o disposto na Cláusula Segunda.

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Primeiro Convenente na execução do Plano de Trabalho objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira.

c) Manter os recursos financeiros repassados na **Conta-Corrente nº 29.947-2** da **Agência 3637-4 do Banco do Brasil** de Apiaí, estado de São Paulo;

d) Manter em aplicação financeira todos os recursos não utilizados durante o respectivo exercício;

e) Prestar contas ao Primeiro Convenente nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 01 de fevereiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, **sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Primeiro Convenente**;

f) Prestar contas **mensalmente** ao Primeiro Convenente de todos os recursos recebidos, inclusive das aplicações financeiras, em até 05 (cinco)dias úteis após o encerramento do mês do repasse dos recursos, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

f.1) Ofício de encaminhamento;
f.2) Balancete Financeiro;
f.3) Extratos Bancários da movimentação dos recursos;
F.4) Quadro Demonstrativo das despesas;
f.5) **Comprovante das despesas efetuadas** (NF e Recibo);
f.6) Comprovante de Depósito Bancário dos recursos recebidos;
f.7) Nota de Empenho do Repasse e;
f 8) Parecer Contábil.

g) Processar através de emissão de documentos comprobatórios hábeis, ou seja, Nota Fiscal, Recibo de Pagamento a Autônomo- RPA ou outro documento legal, obedecendo aos seus aspectos legais e formais para o seu preenchimento, todas as despesas realizadas com o recurso deste Termo de colaboração;

g.1) Fazer constar do RPA, obrigatoriamente o nº do CPF do credor, quando do pagamento à pessoa física;

]

h) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição do Primeiro Convenente, agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, pela UGT-Unidade Gestora de Transferências e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS- FUNDEB de Adrianópolis, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
i) Recolher ao Erário do Primeiro Convenente, na **Conta Bancária nº 29.947-2**, **Agência 3637-4**, do **Banco do Brasil**, quando da prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto na letra "d" desta cláusula ou ainda, restituir os recursos repassados, inclusive com os rendimentos da aplicação financeira nos casos de não execução do objeto, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida.

j) Assegurar ao Primeiro Convenente e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS- FUNDEB de Adrianópolis as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, inspeções técnicas-administrativas e contábeis, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados da realização do Plano de Trabalho objeto deste Termo de Colaboração;

l) Proceder de acordo com a legislação trabalhista, na contratação de qualquer trabalhador, seja para desempenho das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Colaboração, seja para qualquer outra finalidade.

L m) Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste Termo de Colaboração.

n) Executar os recursos conforme preceitos dos normativos federais, sendo responsável pelo descumprimento.

Parágrafo Primeiro- Caso não ocorra a movimentação de recursos no período de 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura deste instrumento sem justificativa plausível, o valor deverá ser restituído.

Parágrafo Segundo- O Segundo Convenente desobriga desde já o Primeiro Convenente, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como de qualquer responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES AO SEGUNDO CONVENENTE

a) Realizar de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;

b) Pagar a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

c) Utilizar os recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Colaboração;

e) Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ou futuros para além da prestação de contas, conforme cláusula 12°, item b.

f) Realizar despesas com taxas bancarias, decorrente de sua culpa;

g) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de sua culpa;

h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; i) Transferir recursos a terceiros que não figurem como parte deste termo de colaboração;

j(j) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções à instituições privadas com ou sem fim lucrativos.
.

CLÁUSULA OITAVA - DO CÁLCULO E REPASSE DOS RECURSOS

O município repassa à APAE conforme cronograma do Fundeb e legislação municipal vigente.

§1º. O valor apurado será repassado pela União em 04 parcelas, com previsão de início em setembro/2025 a dezembro/2025 do exercício seguinte, observando-se o cronograma operacional do Fundo.

§2º. Considerando que as aulas nas instituições conveniadas, via de regra, não se iniciam no mês de janeiro, e que a formalização do presente Termo pode ocorrer após esse período, o início dos repasses poderá ocorrer a partir dos meses subsequentes, conforme decisão da gestão municipal, que poderá optar pela redistribuição proporcional do valor anual em parcelas remanescentes.

§3º. A forma de rateio dos valores, assim como o número de parcelas, será definida pela administração municipal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, não cabendo interferência do Governo Federal nesse aspecto, uma vez que compete ao município a organização administrativa e a regularização documental necessária à execução do presente Termo.

§4º. O quantitativo de alunos conveniados, conforme informado pela instituição parceira, será considerado como base para a definição do valor total do repasse e comporá os anexos do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro– O repasse do recurso ao segundo convenente somente será efetuado quando houver o efetivo repasse ao primeiro convenente.
paragrafo
Parágrafo Segundo- Os recursos financeiros deverão ser repassados até o dia 15 de cada mês, e serão repassados em 04 quatro) parcelas na periodicidade mensal.

Parágrafo Terceiro- Sendo 04 parcelas no valor de R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) cada, com depósito na conta bancária especificada na letra "c" da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

33.50.41. 33.50.43.00.00.00.00 1102 Subvenções sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Primeiro Convenente efetuará repasses de recursos financeiros ao Segundo Convenente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação por ofício dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa do INSS;

b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, documento emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Segundo Convenente e;

d) Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência a deste Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2025 (31 de dezembro de 2025).

Parágrafo Único- O presente Termo de Colaboração não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA
RE
Responderá como gestor da parceria, a senhora Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves, solteira, portadora do RG. Nº 12.424.974-0/ SSPPR e o CPF Nº 100.154.839-67, residente e domiciliada na Rua Prefeito Eros Ruppel Abdalla nº 18, bairro Carumbé, Cidade de Adrianópolis-PR.

re
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Segundo Convenente prestará contas ao Primeiro Convenente da seguinte forma, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual previstas as letras "e" e "f" da Cláusula Quinta:

a) Prestações de contas anuais, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 01 de fevereiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

b) Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
b.1) Relatório de execução físico- financeira;
b.2) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Primeiro Convenente.
B b.3) Cópia dos extratos da conta bancaria específica constante da letra "c" da Cláusula Quinta;
b.4) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Primeiro Convenente na letra "i" da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou renunciado a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único- A rescisão implicará imediata restituição dos saldos de recursos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão julgadas no foro da comarca de Bocaiuva do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, para que se produzam os efeitos necessários, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Adrianópolis, 02 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
Primeiro Convenente

GEORGE MICHEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Entidade
Segundo Convenente

Testemunhas:

1º_____
CPF:_____

2º_____
CPF:_____

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:16A3DAC2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL

EDITAL Nº 011/2025
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA à todos os Vereadores para a 09ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 08/09/2025 (segunda-feira) às 19:30 horas nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: 2º APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085 E 086/2025.

PROJETO DE LEI Nº 076/2025 Súmula: "Dispõe sobre a autorização para doação de bem móvel de uso prolongado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE ADRIANÓPOLIS, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 077/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) , e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 078/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) , e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 079/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 080/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 081/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 082/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 083/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 084/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 085/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 36.170,01 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E UM CENTAVO), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 086/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL RAIS), e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 087/2025 Súmula: " Altera os artigos 1º e 2º da lei 1.123/2023, com finalidade de retificar a composição dos membros do conselho e alterar a numeração e ordem dos incisos, passando a seguir as orientações de órgãos de controle que reforçam o princípio da separação de poderes conforme previsto no art. 2º da Constituição Federal, permitindo adequar a lei do - Conselho Municipal de Politicas de Igualdade Racial- COMPIR, sanando vícios e garantindo a aplicabilidade da lei federal 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial".

Adrianópolis-PR, 05 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6C1679A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24

OBJETO: Aquisição de duas retroescavadeiras, através de adesão a ata de registro de preços nº 25CIN000555, do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao convênio nº 130/2025/SEAB-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.0017.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - TRANSF. PARA EQUIPAM. OUTRAS ÁREAS

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2F66781B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	101/2025	Vigência:	05/09/2025 a 05/09/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº licitação:	25/2025
Detentor:	**JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA** CNPJ: 21.055.055/0001-24		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ E DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL		
Gestor	Diego Valentes Lopes	CPF:	***.389.209-**
Fiscal	Alessandra Narlock de Souza	CPF:	***.291.789- **

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as atas acima mencionadas.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:565E1C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, o servidor abaixo relacionado:

Contrato:	96/2025	**Vigência:**	21/08/2025 a 21/08/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	**Nº:**	11/2025
Contratada:	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 06.224.121/0002-84		
Objeto:	Aquisição de uma motoniveladora, através de adesão a ata do registro de preços nº 07/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, em atendimento ao convênio nº 130/2025/SEAB-PR		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**

Contrato:	100/2025	**Vigência:**	04/09/2025 a 04/09/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	**Nº:**	13/2025
Contratada:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24		
Objeto:	Aquisição de duas retroescavadeiras, através de adesão a ata de registro de preços nº 25CIN000555, do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao convênio nº 130/2025/SEAB-PR		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0D78BED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ E DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA
CNPJ: 21.055.055/0001-24
ENDEREÇO: Rua Roberto Fruscalso, 476 – Marmeleiro/PR
VALOR GLOBAL: R$ 8.880,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
14-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.002- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.0008.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
50 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 - SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2.011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
88-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
88-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
88 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
134- 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
134-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6F08A921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA

ERRATA

Processo Administrativo nº 219/2025, Procedimento Licitatório – Dispensa nº 098/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000012461/2025.

Objeto: Aquisição de serviço de casqueamento e ferrageamento de equinos utilizados na equoterapia, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré.

No Contrato nº 304/2025

Onde se lê: Contrato nº 279/2025
Leia-se: Contrato nº 304/2025.

Almirante Tamandaré, 5 de setembro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9918489D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 310/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.394,94 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9A5A070F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103/2025

PROTOCOLO 0018.000012365/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODÍZIO DE PIZZA.",** a favor da empresa **DAYANE GOMES PEREIRA DA GAMA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 36.972.885/0001-38,** com o valor global de **R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C2FB633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2025
PROTOCOLO 0018.000012226/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.362.467/0001-44,** com o valor global de **R$ 22.375,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3162ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.543/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Extensão da rua Salvador".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estendida a Rua Salvador, no trecho com a extensão de 100,00m, iniciando-se a partir do eixo da Rua Alfredo Valente confrontando com terras de Carlos Alberto Pelegrini, situado no Bairro Colônia São Venâncio, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6553AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 32, §1° e 2§, da Lei Complementar 087/2019, e protocolo 0018.000014417/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	Professor da Ed. Básica Educação Infantil	NB-16	NC-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E04372FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 32, §1° e 2§, da Lei Complementar 087/2019, e protocolo 0018.000013422/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
3543	JANAINA SIMÕES DE MAIAA	Professor da Ed. Básica Educação Infantil	NII-20	NIII-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B1535C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. REVOGAR a disposição funcional do servidor, Sr. CLAUDIO CESAR GUSSO, concedida através da Portaria nº 263/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2˚. CONCEDER a disposição funcional do servidor, Sr. CLAUDIO CESAR GUSSO, RG nº 3.0XXXXX-0, CPF nº 874.XXXXX9-53, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, conforme solicitação através do Ofício SGP nº 588/2025 - 1276951 - SGP assinado pelo presidente da Assembleia Legislativa do Paraná.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5D460732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SILVIA DOLORES PUGIOLI, Matrícula n° 7095, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de setembro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FF8151BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 2007/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.000012726/2025, a redução da carga horária da servidora FRANCIELLI CUNHA ALVES, matrícula n° 6369, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, redução de 30% (Trinta por cento) em sua carga horária, a partir do dia 01 de setembro de 2025, sem redução proporcional em sua remuneração.

Art. 2°. REVOGAR, a portaria nº 780/2025 de 12 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6FAFEDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). JESSICA REIS DE SOUZA, Matrícula n° 10310, do cargo de PROFESSOR DA

EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02 de setembro de 2025, conforme protocolo n° 0018.000014948/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:885EF311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) servidor(a) Sr(a). JAQUELINE CRISTINE DA SILVA, CPF n° 070.XXXXX9-05, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, a partir de 05 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:78A1F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 074/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
127	LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY PEREIRA	9. ***.***-8	45	13/3/1989

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____ _____
_____nº:_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 074/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMENTO
125	RENATA FERREIRA DE ANDRADE	10. ***.***-2	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D71A4EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2025

Súmula: Conversão de licença-prêmio em pecúnia à servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por lei, e considerando a previsão legal de conversão em pecúnia da licença-prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia os 90 (noventa) dias de licença-prêmio a que faz jus a servidora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.203.**-3/PR e CPF nº *.295.819-, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme disposto no Art. 138, XVIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2025.

Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta Portaria será paga em 03 (três) parcelas, juntamente com os vencimentos dos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, no valor correspondente à remuneração devida.

Parágrafo único. A conversão da licença-prêmio em pecúnia dar-se-á em razão de necessidade da Administração, mediante anuência da servidora, optando-se pelo ressarcimento financeiro em substituição ao gozo integral dos dias de licença-prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:64388C72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Candidato(a)	Classificação
Gabriela Aparecida Coelho de Araújo	6º

Altamira do Paraná, 05 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B13BBFE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2025

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art.1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2025, a Sra. **SAMARA MATOS DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.578.140-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.290.399-XX**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4C91D5FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - 002/2025

O município de Altamira do Paraná - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na rua Cantú, 180, torna público que requereu ao Instituto de Água e Terras - IAT a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de construção de Barracão em terreno situado na Marginal Conceição Maria de Oliveira, s/n, município de Altamira do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Altamira do Paraná, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C8EA388F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR DE AMAPORÃ/PR

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.101 de 02 de setembro de 2025;

Art.1° Ficam nomeados para compor a **Diretoria** do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR de Amaporã/Pr - Gestão 2025/2029, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Aparecida Cirilo da Silva
VICE-PRESIDENTE: Josiane Gonçalves
SECRETÁRIA: Marcia Regina Ribeiro

Amaporã/Pr, 05 de setembro de 2025

APARECIDA CIRILO DA SILVA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:55F8ABF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 041/2025 DE 27/08/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **GESTÃO TÉCNICA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, CNPJ: 40.977.301/0001-94**, pessoa jurídica de ditreito privado, com endereço à Travessa Ana Neri, n° 115, Jardim Albinoo Biachi, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sociogerente o Sr. Luciano Lasperg De Andrade, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial, Arquiteto, data de nascimento 27/07/1977, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 70395800, expedida por SSP/PR e CPF nº 023.796.319-13, e-mail: admgestaotecnica@gmail.com, WhatsApp (43) 9900-8665 (Estela). **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia de alta complexidade, consistentes na elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica para estradas rurais e vias urbanas no Município de Anahy-PR, incluindo todos os estudos, memoriais, planilhas e documentos técnicos necessários para a aprovação e captação de recursos junto a programas do Governo do Estado do Paraná, para os seguintes trechos: Estrada Porto Anahy 3.49km; Estrada Boa Vista (Trecho 01) 1.15 Km; Estrada Boa Vista (Trecho 02) 3.92km; Estrada São Miguel 0.07km; Estrada Porto Anahy (Trecho 02) 3.9 Km; Estrada Zé Paraná 1.08km; Recape urbano a ser indicado pela prefeitura (urbano) 5,00 km, conforme detalhado na planilha abaixo: **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar à contratada R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em tantas parcelas quanto forem necessárias, conforme a entrega e a aprovação dos serviços pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como a devida comprovação de protocolo e/ou aprovação junto aos órgãos estaduais competentes (SEAB/PR e SECID/PR). **PRAZO DE EXECUÇÃO :**O prazo máximo para a execução de todos os serviços, incluindo a elaboração e aprovação dos projetos, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 28 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2FC74BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 044/2025.

CONTRATADA o Sr. **PEDRO ALVES TAVEIRA**, portador do RG: 3.839.438-0 e CPF: 502.489.879-68, possuidor do imóvel localizado à Rua Marechal Candido Rondon no 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, Cidade de Anahy PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, no município de Anahy/PR, conforme disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nos autos. O imóvel permanecerá no espaço locado, com a finalidade de dar continuidade ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Anahy/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 04 de setembro de 2025 e 04 de setembro de 2026. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 04/09/2025 até 04/09/2026. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 04 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:706D62F8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2025

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 25, Quadra nº 46-B, oriundo da divisao de lote de terras n° 46-B, da GLEBA SAPUCAR II, sendo o espaço com aproximadamente 111,74 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Bandeirantesdentro do prerimetro urbano de Anahy-Pr; matrícula nº 27.396, será destinado para o funcionamento do Órgão Gestor da Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 08/09/2025 até 08/09/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos.

CONTRATADO: MATHEUS CASADO DALAGUA
CPF nº 097.448.159-90.

VALOR TOTAL: O valor da locação é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais, totalizando **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para o período estipulado.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 491 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a locação do imóvel situado no Lote Urbano nº 25, Quadra nº 46-B, Gleba Sapucar II, com área aproximada de 111,74 m², localizado na Rua Bandeirantes, perímetro urbano de Anahy-PR, matrícula nº 27.396, para o funcionamento do Órgão Gestor da Assistência Social pelo período de 12 meses. A medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de assistência social, atendendo às necessidades operacionais da gestão local, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo regularidade, eficiência e adequação ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de barracão cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 05 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DBBA7AEB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2025

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 23, Quadra nº 02, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 450,00 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Almirante Tamandaré n° 389 - Anahy-Pr; matrícula nº 9.441, de propriedade do Senhor Valdir Cesconeto, será destinado instalação temporária do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 08/09/2025 até 08/09/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos.

1.1. **CONTRATADO:** VALDIR CESCONETO
CNPJ/CPF: 211.688.069-68

VALOR TOTAL: O valor da locação é de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)** mensais, totalizando **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** para o período estipulado.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 491 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem como objetivo a locação de imóvel urbano para a instalação provisória do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais durante o período de demolição e construção da nova sede do CRAS, no município de Anahy/PR.
O imóvel escolhido atende às exigências técnicas, estruturais, de acessibilidade e localização, essenciais para o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pelo CRAS. Além disso, sua disponibilidade imediata permite o início rápido das atividades, evitando interrupções no atendimento à população.
A contratação direta está amparada pelo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a dispensa de licitação para locação de imóvel cujas características específicas condicionam sua escolha, especialmente quando o preço está compatível com o mercado local.
Dessa forma, a locação do referido imóvel é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, com economicidade, eficiência e respeito aos princípios que regem a administração pública.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação Do imovel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 05 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B3BF82F6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.952/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731-2, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 de setembro de 2025.
Destino:	Jandaia do Sul – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, o paciente Gustavo dos Santos Freitas e acompanhante o qual passará por avaliação e posteriormente internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	101/2025.
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:85660F04

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.953/2025.

Concede gratificação a Servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG. 1045758446/RS, efetiva no cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 9342-1, lotada no Departamento de Saúde; Gratificação pela Coordenação Técnica do Centro Multidisciplinar Especializado "Professora Josefa Maria da Silva".

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência a Portaria nº 6.547 de 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19555684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 284/2025 PREGÃO Nº 049/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VALLE MEDICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.257.228/0001-97,** com o Valor Total de: **R$ 232.220,00** (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 05.09.2025 A 04.09.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6D0BA23C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº107/2025 PREGÃO Nº 046/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN-TO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, CULTURA E CO-MUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER E A SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ:24.935.788/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 48.225,00** (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA:04.09.2025 A 03.09.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

ALESSANDRA FERREIRA ALVES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B05031DB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA FUNCIONAMENTO COMO CONEXÃO DE REDUNDÂNCIA À REDE PRINCIPAL JÁ EXISTENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 08/09/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/09/2025 às 09h:00min até o dia 17/09/2025 às 08h:59min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B455E791

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.910/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 65.607,17 (sessenta e cinco milseiscentos e sete reais e dezessete centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
1354 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
1176 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	822,56
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
1172 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	4.410,28
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
1356 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.686,01
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
1175 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	374,33
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1355 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.313,99
		Total Suplementação:	**65.607,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A4D3BC58

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PEREIRA ARTEFATOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **05/09/2025** e término em **04/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 72.331,00** (setenta e dois mil trezentos e trinta e um reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.09.2025

Pregão Eletrônico n° 055/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2E93BB70

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 20.845,76** (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),com fundamento no Art. 124, Inc. II, D, da Lei Nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.09.2025

DISPENSA N° 003/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1011FF42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.451 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TATIANE APARECIDA MARCHIORI OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SIMONE GODOI AUDI DE MELLO SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA DANIEL LUIZ MILANI SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEONARDO FERREIRA DA SILVA RAFAEL VITAL DOS SANTOS JULIO CESAR CARVALHO DIEGO CAMPOS DE MELO THAYLA NAYARA DE OLIVEIRA DIAS		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	064/2025	**VIGÊNCIA:**	04.09.2025 A 03.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2025		
Contratado:	**AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN-TO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, CULTURA E CO-MUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER E A SAMAE.		
Valor:	**R$ 48.225,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04de Setembrode 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C14483E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.453 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2023 a 31-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F6FA63BE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao lote 51 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO ADULTO - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL -, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.707.683/0001-57.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 05.09.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GUILHERME THOMAZ GUIMARAES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8598BB98

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n° 995, Andirá – PR, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Andirá, com a finalidade de discutir áreas para possível aquisição pelo Município e adequações na legislação municipal quanto ao uso e ocupação do solo.
A sessão foi aberta pelo Senhor André Luiz Maluzi, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, que, após as formalidades de praxe, deu início à apresentação da pauta.
1. Apresentação de áreas para possível aquisição pelo Município de Andirá:
Área 1 – Matrícula n° 5.520, confrontante ao Jardim Planalto:
Foi apresentada aos presentes, por meio de mapas e fotografias, a área para possível aquisição em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social. Foram destacadas as características da área, como a proximidade com o perímetro urbano, a continuidade das ruas do Jardim Planalto e a existência de infraestrutura nas proximidades, incluindo pavimentação de acesso, rede de água, energia elétrica e iluminação pública. Após ampla discussão, a proposta foi submetida à votação por aclamação, sendo aprovada por unanimidade.
Área 2 – Antiga Setti Alimentos (Matrículas n° 2.230, 2.595 e 7.877):
Apresentada por meio de imagens aéreas e registros do local, ressaltando o grande potencial da área, localizada em ponto estratégico, com facilidade de acesso central e possibilidade de interligação de vias urbanas. Foram discutidas as alternativas de aproveitamento, tanto para implantação de empreendimentos habitacionais como para fins sociais, sendo a proposta debatida e aprovada por unanimidade pelos presentes.
Área 3 – Fazenda Ingazão, confrontante ao Aeroporto Municipal:
Apresentada como área de potencial para ampliação do Aeroporto Municipal, tendo em vista perspectivas de investimentos do Governo do Estado para expansão da pista de pouso e decolagem, permitindo maior capacidade operacional de aeronaves, ampliação do fluxo logístico e criação de novas oportunidades de investimentos. Foram ainda discutidas as possibilidades de melhorias no acesso e a importância estratégica do aeroporto para o desenvolvimento regional. Após os debates, a proposta também foi aprovada por unanimidade.
2. Adequação na legislação municipal sobre uso e ocupação do solo:
Foram apresentadas propostas de alteração das Leis Municipais n° 3.500/2021 e n° 3.503/2021, especificamente quanto ao Art. 94 e correlatos, destacando-se:
Recuos obrigatórios em edificações com mais de dois pavimentos (Art. 32 da Lei n° 3.500/2021):
A legislação vigente determina recuo lateral e de fundos equivalente ao maior valor entre 2,00 m ou H/8 (altura da edificação em metros dividida por oito). Após discussão, foi aprovada por unanimidade a alteração para recuo mínimo de 1,50 m, em substituição aos 2,00 m.
Áreas de recreação em edifícios residenciais:
A legislação exige área de recreação mínima de 6,00 m² por unidade habitacional. Após debate, foi aprovada por unanimidade a alteração, estabelecendo como regra uma área mínima de 30 m² de recreação equipada por empreendimento, independentemente do número de pavimentos ou unidades habitacionais, podendo estar localizada no térreo ou em qualquer outro pavimento.
Encerradas as discussões e aprovadas por unanimidade todas as deliberações, o Senhor André Luiz Maluzi agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada, lembrando que as demais assinaturas dos presentes, encontram-se no livro de presenças.

Andirá – PR, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0F6D664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - SME

Dispõe sobre o Programa Saúde dos Professores com as ações voltadas para a promoção do bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

INSTRUI:

Art. 1º O Programa Saúde do Professor a ser desenvolvido com os profissionais da educação e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e em parceria com outros órgãos públicos e privados.
Art. 2º As instituições de ensino receberão a equipe técnica e farão os encaminhamentos necessários a fim de melhor atender aos profissionais, de acordo com as orientações da SME.
Parágrafo único. A participação dos profissionais será facultativa.
Art. 3º O programa apresentado tem por objetivo conscientizar e prevenir sobre o adoecimento físico e mental dos professores e demais profissionais, ampliando a saúde integral por meio de ações que potencializam os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, considerando os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação.
Art. 4º O Programa tem por objetivos específicos:
- propiciar atividades que incentivem a qualidade de vida e promoção da saúde;
- conscientizar sobre doenças mentais e físicas;
- trazer informações relacionadas à saúde e ao bem-estar emocional e psíquico relacionado à prática do trabalho dos profissionais;
– implementação de ações para a saúde vocal dos docentes.
Art. 5º As ações do programa visam:
- promover espaço de pesquisa para análise e reflexão na perspectiva de construir coletivamente, a partir da concepção dos profissionais

envolvidos, propostas de transformação do ambiente, considerando a promoção da saúde e o trabalho docente numa perspectiva de visão biopsicossocial.
- criar um momento de escuta e de fala coletiva dos profissionais das instituições, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial.
- proporcionar atividades físicas por meio dos Projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Saúde, tendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino, onde os mesmos podem realizar atividades físicas.

Art.6° O atendimento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderão contar com as parcerias estabelecidas com órgãos públicos a fim de ampliar o atendimento:
- Fonoaudiologia: a fim de verificar a saúde vocal dos professores, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento com o objetivo de melhorar suas cordas vocais e orientação para cuidar melhor das mesmas, sabendo que a voz do professor é um do mecanismo mais utilizado em seu trabalho. Palestra realizada pela Fonoaudióloga da educação.
- Enfermagem: intuito de aferir a pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando as situações emergenciais para o acompanhamento médico;

– Psicologia: Palestra com orientação Saúde Mental com todos os profissionais da educação. Cuidar da saúde mental do professor é importante, pois afeta diretamente a capacidade do profissional de ensinar e cuidar dos alunos. Nesse sentido, educadores que enfrentam problemas emocionais podem ter dificuldades, em lidar com o estresse em manter um ambiente educacional produtivo. Palestra realizada com a Psicóloga da educação.

- Nutrição: orientar a respeito de uma alimentação adequada, sensibilizando os profissionais da rede de ensino a importância da formação de hábitos alimentares saudáveis bem como contribuir para uma melhor qualidade de vida dessa população.

– A conscientização da participação das atividades desenvolvidas pelos profissionais de educação física da Secretaria de Esportes do Município que acontecem de forma coletiva, com o intuito de melhorar qualidade de vida de todos.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de setembro de 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F5FDAD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Estabelece diretrizes para o processo de transição de etapas das modalidades de ensino na rede municipal de Andirá -Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 9.9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

A Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

A Resolução nº 02/2017 CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular,

A Deliberação nº 03/2018 CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

A Orientação nº° 001/2021 DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;

A orientação Normativa nº 003/2022 DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

A orientação Conjunta nº 006/2023-DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição entre etapas de ensino da educação básica.

Art. 2º. As estratégias contempladas nesse documento, visam a articulação Proposta Pedagógica Curricular e o Projeto Politico Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal, respeitando e observando a sua legitimidade.

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º. A transição entre as etapas da Edução Básica, deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante.

§ 1º O principal objetivo do processo de transição é a continuidade no processo de aprendizagem, de forma que o aluno se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos diante dos componentes curriculares.

Art. 4°. As Instituições de Ensino da Rede Municipal, deverão assegurar em seu Projeto Politico Pedagógico as estratégias e recursos adotados para o periodo de transição considerando as etapas de ensino.

Art. 5º. A transição da etapa creche para a etapa pré-escola, deve contemplar estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento o acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo o lúdico como principal ferramenta, visto a especificidade desta etapa.

Art. 6°. A transição é a continuidade do trabalho pedagógico, neste sentido da etapa pré-escola para o ensino fundamental, a escola deve:

Adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade às crianças na sala de aula, trabalhar com o lúdico nas práticas educacionais, explorar com elas mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, utilizar mais materiais

que proporcionem aos alunos oportunidade de raciocinar, sistematizando os conhecimentos escolares;
Garantir que a passagem entre as etapas não leve a ignorar os conhecimentos que a criança já adquiriu.

Art. 7°. Deve ser previsto formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através de encontros, visitas, reuniões e instrumentos de registro, que possibilitem o conhecimento do processo de aprendizagem na Educação Infantil (pré-escola), na forma como ocorreu.

Art. 8°. Para articular os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, a escola deve desenvolver ações que preparem o aluno para as novas organizações. Sugere-se que sejam realizadas entre os alunos do 5º e 6º ano, visitas às turmas em momentos de feiras, apresentações, eventos, favorecendo a integração entre os níveis de escolarização.

§ 1º Sempre que possível deverá ocorrer a interação entre os professores de 5º e 6º anos, com momentos de estudos que proporcionem a reflexão da prática pedagógica, favorecendo a adaptação de uma etapa para outra.

§ 2º As Instituições de ensino, devem utilizar a funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para o compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Deve ser assegurado a todos os alunos, a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. Deve ser estabelecida práticas educativas específicas visando ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes, em suas diferentes faixas etárias e processos formativos.

Art. 10°. O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do estudante a uma nova organização escolar. Esta tarefa, deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de destino, promovendo assim, um diálogo entre diferentes mantenedoras (municipal, estadual, privada).

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de setembro de 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:83631E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02/09/2025.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), equipe técnica da
Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária do Conselho
Municipal de Saúde, hibrida, presencial e on line, plataforma goglemeet. Dando a abertura na
reunião iniciada às 16:20 horas, o presidente dá as boas-vindas, ministra a oração do Pai Nosso
e segue com a aprovação da ata da reunião anterior, enviada no grupo dos conselheiros, whats
App. A reunião inicia com a apresentação e discussão da pauta 1) Avaliação das Resoluções da
Secretaria de Estado da Saúde-Incentivos Financeiros para aquisição de veículo, Programa
PROVIGIA/PR, Manutenção CAPS-I, Equipamentos Atenção Primária à Saúde.2) Plano
Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue.3) Protocolo Para Internação
Psiquiátrica Voluntária e Involuntária. 4)Propostas Homologadas na XIV-Conferência Municipal
da Saúde de 2023.5)Agenda para a Audiência Pública do terceiro quadrimestre de 2025.A
reunião discorre com os conselheiros recebendo informações referente aos procedimentos
administrativos que estão em andamento referente as adesões para os incentivos financeiros e
utilização dos recursos das resoluções da SESA/Pr-Secretaria de Estado da Saúde, para o ano
de 2025 , sendo explanado os Planos de Aplicação do PROVIGIA/PR, recursos de Custeio e de
Capital, aquisição de veículo do transporte sanitário, ajustes no Plano de Ação do CAPS-I-
Centro de Atenção Psicossocial, recursos de custeio, para aquisição e produtos de limpeza e
higiene, sendo explicado dos procedimentos para as aquisições, esclarecendo que a utilização
dos recursos obedece o que determina as resoluções da SESA/PR , a Secretaria da Saúde faz o
planejamento para a execução e aquisições dos itens de acordo com o disposto nas resoluções.
A reunião discorre, a Enfermeira Mayara explana o Plano Municipal de Contingência para o
enfrentamento da Dengue, Zika Virus e Chikungunya, narra o teor do plano, cita da inclusão
necessária no plano no quesito do monitoramento que será implantada através das ovitrampas,
que são armadilhas que servem para monitorar e combater o mosquito Aedes aegypti,
explicando as ovitrampas servem para verificar a proliferação do mosquito na área em que as
armadilhas serão colocadas, narra que o Plano de Contingencia é atualizado de acordo com as
novas normativas norteando as datas do ano epidemiológico, que os períodos de vigências
serão do mês 01 ao mês 12 do ano, portanto o plano atualizado exposto aos conselheiros terá
a vigência até o mês de dezembro de 2025, outrossim, que será atualizado para o ano de 2026
no mês de dezembro, informando que o plano atualizado foi encaminhado para a Regional de
Saúde. Discorrendo a pauta referente ao Plano Municipal de Contingencia, os conselheiros
debatem sobre a escolha dos membros conselheiros para o acompanhamento das ações
realizadas no combate ao mosquito transmissor da Dengue, ficando acordado que neste quesito
todos os membros conselheiros estarão acompanhando as ações e os trabalhos realizados no
combate ao mosquito transmissor da Dengue. A reunião prossegue, a Secretária Gabriela
explana e detalha do Protocolo para Internação Psiquiátrica Voluntária e Involuntária,
informando que o plano foi encaminhado para a Regional de Saúde e avaliado, retornou par ao
município, e que a elaboração deste protocolo foi recomendada pelo Ministério Público, narra
que os internamentos psiquiátricos seguirão este protocolo. Discorrendo a pauta, a Enfermeira
Mayara informa da elaboração do Plano Municipal de Saúde-2026-2029, expondo para os
conselheiros das propostas debatidas com os participantes dos grupos de trabalho dos Eixos
I,II,III, IV da XIV-Conferência Municipal da Saúde do ano de 2023, lendo o teor das propostas
contidas nos eixos que foram debatidos para os conselheiros que se manifestaram
em plenária aprovação dos eixos. A reunião discorre com os conselheiros agendando a

realização da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do ano de 2025, para o dia
30/09/2025 às 15:00 horas no recinto da Câmara de Vereadores. Nos assuntos diversos a
Secretária Gabriela comunica do recebimento do Aparelho de Eletrocardiograma do Programa

Telessaúde, que no dia 20 de agosto a equipe de técnicos da Regional de Saúde e a Equipe de
técnicos da Celepar/Pr

vieram instalar o equipamento e dar treinamento para a equipe da Secretaria da Saúde, explana
da adesão do município para aquisição de equipamentos e materiais permanente para Unidade
Básica de Saúde do Ministério da Saúde, os conselheiros são informados do andamento da
documentação administrativa da Resolução SESA/PR para a construção de UBS TIPO-I, e da
Resolução SESA/PR de Nº934/2021, saldo remanescente , conforme Despacho da Secretaria
de Estado, protocolo de nº 17.718.881-6 para aquisição de equipamentos. Os conselheiros
tecem comentários dos assuntos pautados e debatidos no decorrer da reunião, todos os
esclarecimentos que surgiram foram esclarecidos com as devidas justificativas, manifestada
ciência, avaliação e aprovação de acordo com a Resolução de nº 007/2025 do Conselho
Municipal de Saúde - Resoluções SESA/PR -Secretaria de Estado da Saúde de Nº1.380/2025-
Transporte Sanitário - Aquisição de veículo Micro-ônibus, Planos de Aplicação PROVIGIA/PR,
Plano Municipal de Contingencia para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya,
Protocolo para Internação Psiquiátrica Voluntária e Involuntária. Não havendo mais nada a
constar, eu, Ivana Aparecida Costa Nunes, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo
presidente do Conselho Municipal de Saúde, Valdeir Antonio Junior. Andirá/Pr, 02 de setembro
de 2025. Presentes: Valdeir Antonio Junior, Ana Cristina Coletti, Gabriela Fantinatti de Campos
Carvalhatti, Magali Soave de Oliveira,Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Marli Borges S.Simoni,
Ivana Aparecida Costa Nunes. On Line: Lucinéia Aparecida da Cruz, Maria Eduarda Kamissima,
Andreza Soares Manfrin, Alexandre Mendes Pereira, Solange de Fátima da C.Barbosa, Mariza
Fordellone Rosa Cruz, Maria Paula Michelato. Os demais conselheiros justificaram suas faltas, e
on line a conselheira Marilia Russo Zanin.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR /
Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES/
Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A7F15ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária
Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet,
realizada no dia 02 de setembro 2025, na sala de reuniões do Conselho Municipal de
Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº
1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, deliberaram sobre:
1. Adesão do município ao incentivo financeiro relativo aos Programas Estratégicos
da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) – Qualificação da Atenção Primária –
Transporte Sanitário para o exercício de 2025.
1.1- Resolução SESA/PR de Nº 1.380/2025 – Transporte Sanitário – Aquisição de
Veículo – Micro-ônibus no valor unitário de R$ 450.000,00.
2- Plano de Aplicação PROVIGIA/PR- Programa Estadual de Fortalecimento da
Vigilância em Saúde.
2.1- Plano de Aplicação PROVIGIA/PR- Programa Estadual de Fortalecimento da
Vigilância em Saúde- Resolução SESA/PR Nº 605/2024- Aquisição de Tablet.
3- Plano municipal de Contingencia para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e
Chikungunya, período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.
4- Protocolo Para Internação Psiquiátrica Voluntária e Involuntária.
Andirá, PR, 02 de setembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 007/2025 do Conselho

Municipal de Saúde de Andirá- Pr.
Andirá, PR, 02 de setembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:67009663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: LIMA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.168.427/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa com vistas á aquisição de Botes Infláveis para uso do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Antonina – PR.
VALOR: R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7F6CC8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 25.043.876/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança durante o evento denominado Antonina Blues Festival de Antonina 2025.
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:86E2A93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: KOLUNNA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.815.430/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Brigada de Incêndio, durante o evento denominado Antonina Blues Festival de Antonina 2025.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0E13A165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 028/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança durante o evento denominado Antonina Blues Festival de Antonina 2025".**

Pela empresa **PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.876/0001-46, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10 Seguranças por dia, com registro na Polícia Federal.	DIÁRIAS	30	R$340,00	R$10.200,00

Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:6BB6530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2.025 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) ELIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA AVILA GONÇALVES , POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 387/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS Nº 227.794.731-2.**

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ELIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA AVILA GONÇALVES,** do cargo **PROFESSORA (A) - Matricula nº 237361**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS: **Em 01/09/2025.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA (A) no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, 29 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:286BACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 15/2025 - ACEITAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SR. VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 15/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 137/2010,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, formalizado pelo Sr. **Vinicius Wandré Lopes de Araújo;**
CONSIDERANDO a necessidade de registrar oficialmente a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar o pedido de exoneração do Sr. **Vinicius Wandré Lopes de Araújo** do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com vigência a partir de **30 de julho de 2025**, conforme solicitado pelo mesmo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 05 de Setembro de 2025.

FERNANDA CECILIA RIBEIRO
1° Secretaria do CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C022D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 16/2025 - FICA DEFERIDO O PEDIDO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT, DO CARGO DE CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, A CONTAR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA – 16/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 137/2010,

CONSIDERANDO o recebimento do pedido formal da Sra. Ana Cristina de Souza Dobait, Conselheira Suplente deste Conselho, protocolado em 26 de Agosto de 2025, solicitando sua exoneração do cargo;

RESOLVE:

Fica deferido o pedido de exoneração, a pedido, da Sra. Ana Cristina de Souza Dobait, do cargo de Conselheira Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a contar de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antonina, 05 de Setembro de 2025.

RANULPHO MARTINS NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:89DB3794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 227/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA –** CNPJ: 08.639.566/0001- 70.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/09/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Diretor do Departamento Manutenção e infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 34.074,07 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais e sete centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 227/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodolfo Kosienczuk Gomes.
DATA DO ADITIVO: 20/08/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:ADC31AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas de pacientes acamados ou acometidos por outras condições de saúde que o levem à necessidade do uso de fraldas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF: 13.229.567/0001-86.
VALOR REGISTRADO: R$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:04C7F739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas de pacientes acamados ou acometidos por outras condições de saúde que o levem à necessidade do uso de fraldas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 34.064.557/0001-08.
VALOR REGISTRADO: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4D99A0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas de pacientes acamados ou acometidos por outras condições de saúde que o levem à necessidade do uso de fraldas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 18.362.195/0001-85.
VALOR REGISTRADO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:116E40AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 021/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 021/2025, processo administrativo nº 075/2025, para fins de contratação com a empresa CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 35.589.204/0001-94 tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e região metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor total estimado da contratação é de R$ 93.724,50 (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.80.00, Red.866 e 867.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 04 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:5653B9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 033/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 033/2025, processo administrativo nº 126/2025, e homologo-a para fins de contratação com a GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.
O valor total estimado da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.40.00.00., Red. 114. Desdobramento: 57-00

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 04 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:96E09189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, por meio deste, como FRACASSADO o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, em regime de comodato, de totem para retirada de senhas, com disponibilização de software para gerenciamento de canal eletrônico e filas, incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos para transmissão diária de informações, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Astorga, 03 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:806EFBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/09/2025 a 16/09/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fabiana de Araújo Ribeiro Candalaft	**53,00**	**3º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:047DB328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 016/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR os pedidos de reclassificação, protocolados pelos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Djonathas da Silva Oliveira	**25º lugar**	**109º lugar**	**19672/2025 de 03/09/2025**

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Josiane de Morais	**1º lugar**	**4º lugar**	**19682/2025 de 03/09/2025**
- Daiane de Cássia Mendes Baroni	**2º lugar**	**5º lugar**	**19660/2025 de 03/09/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95FA5C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 077/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- PM ASTORGA – PNAT – Transporte Escolar	24.480,95	03/09/2025
- FUNDEB 60%	173.712,11	03/09/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	46.987,05	04/09/2025

Astorga, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5212A4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.367/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BEM IMÓVEL AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.989.386/0001-09, o imóvel denominado Lote de Terras sob nº 82/82-A-REM/81-A/82-REM-1/1/82/82-A-REM/81-A/82-REM-1/2-A/81-A/82-REM-REM-A/81-REM-A-REM-2, medindo a área de 1.050,00 m2, subdivisão do Lote de Terras sob n° 82/82-A-REM/81-A/82-REM-1/1/82/82-A-REM/81-A/82-REM-1/2-A/81-A/82-REM-REM-A/81-REM-A-REM, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 38.155, do Livro 2, do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7.431.666,989m e E 432.132,993m; deste, segue confrontando com Servidão de Passagem, com o seguinte azimute e distância: 300°29'13" e 30,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.431.682,209m e E 432.107,141 m; deste, segue confrontando com Lote n°82/82-A-REM/81-A/82-REM-1/1/82/82-A-REM/81-A/82-REM-1/2-A/81-A/82-REM-REM-A/81-REM-A-REM-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°41'32" e 35,00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.431.712,614m e E 432.124,478m; 120°29'13" e 30,01 m até o vértice 10, de coordenadas 7.431.697,391 m e E 432.150,335m; 209°42'05" e 35,00 m até o vértice 8, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei está avaliado em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, datado de 14/08/2025, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Cessadas as razões que justificaram a presente doação, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Astorga, sendo vedada sua alienação pelo beneficiário.

Art. 5º - A doação deverá ser precedida de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7FA1AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.368/2025

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" a ADRIANO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:154C8452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DAISE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI**, portadora do RG. nº 4.660.711-2 – SESP/PR e CPF nº 779.413.309-20, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-8, designada como Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental, **para exercer a função de Articuladora Municipal do RENALFA - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização**, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Ministério da Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C7242F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1030/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial**, para avaliação dos equipamentos e serviços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 063/2025 - Processo Administrativo n.º 125/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação natalina, compreendendo a locação de estruturas metálicas iluminadas, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desinstalação de todos os materiais utilizados. Os serviços destinam-se à realização do evento "Astorga Luz", que ocorrerá no Município de Astorga, no período de 14 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, nomeando os servidores: HAROLDO JUNIOR ZAFALON, MARCOS ANTONIO DE GODOY BISPO e ROBERTO MARTINS, para análise dos equipamentos e serviços apresentados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2843FFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.031/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, ao servidor **LEONARDO DE SOUZA GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física 20H, nível MA-01, **passando para o nível MB-01**, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-19170/2025, de 27/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA58EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- Designar o servidor **HAROLDO JUNNIOR ZAFALON**, portador do RG. nº 4.534.687-0 - SESP/PR e inscrito no CPF nº 853.479.659-91, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, com o cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para responder como Gestor de convênio, a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo, para realização da **18ª NOVENA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, no Município de Astorga.

Art.2º - Designar a servidora **EDINEIA MALAGUTTI**, portadora do RG. nº 8.240.341-8 - SESP/PR e inscrita no CPF nº 040.644.389-06, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, com o cargo de Diretor de Gabinete, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio, a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo, para realização da **18ª NOVENA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, no Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DF230ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/09/2025 a 16/09/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Alessandra Cristina Evangelista dos Santos	8,5	51º lugar

CARGO: ZELADOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Maria Aparecida dos Santos	8,0	20º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6563B2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/09/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 20040/2025, 21187/2025, 21544/2025 e 22170/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	3	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	2	Tarde
Escola Municipal Boleslau Liana	1	Tarde
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	2	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	2	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
21°	JOSELIA MARIA GARRETT	17950/2025
22°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	17468/2025
23°	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	17532/2025
24°	DENISE DE CASTRO MOURA	17762/2025
25°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	16812/2025
26°	JESSICA CRISTINA VILCK	17491/2025
27°	PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI	16661/2025
28°	ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT	17620/2025
29°	MARTA JOSE DE SOUZA	16868/2025
30°	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	17872/2025
31°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	17905/2025
32°	ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	17718/2025
33°	FABIANE DOMINGUES FERREIRA	17458/2025
34°	FRANCIELE APARECIDA PAZ	17442/2025
35°	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	16976/2025
36°	ALINE CRISTINA BARZCZ	17845/2025
37°	MARICEL DE PAULA FERREIRA	17609/2025
38°	TATIANE DAS MERCES GOMES	16772/2025
39°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	17903/2025
40°	CAROLINE ALBANO HALAT	16783/2025

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:781AD8A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 689/2025
****Republicado por Incorreção****

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 14281/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Termo de Ajuste de Conduta nº 007/2025, celebrado com os servidores LEANDRO KUKLIK, matrícula nº 541943, e LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA, matrícula nº 541912, bem como suspender, pelo prazo de 2 (dois) anos, o procedimento nº 14281/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2285818A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690/2025

PORTARIA N.º 690/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 22168/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JOSIANE ALVARISTO PAVELIK **Origem:** SMA - Secretaria Municipal de Administração **Destino:** SMA – Departamento de Gestão de Pessoas	Assistente Administrativo	46883	01/08/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2025..

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:332CE386

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691/2025

PORTARIA N.º 691/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 22226/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CÉLIA DA CONCEIÇÃO ARASZEVSKI LEAL **Origem:** SMECE – CMEI Tia Niva **Destino:** SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco	Auxiliar Educacional	46171	08/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2025..

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D12A3F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME, CNPJ: 75.888.545/0001-85.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 16/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

VALOR: R$ 429.060,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de Agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:88C7EE9D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO ALPHA LTDA, CNPJ: 40.420.108/0001-58.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 16/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DC75ACAE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME, CNPJ: 26.827.112/0001-04.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 16/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

VALOR: R$ 584.480,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7FA356C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME, CNPJ: 11.887.461/0001-44.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 16/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B097EEE5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.048.754/0001-96.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 16/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO

SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

VALOR: R$ 364.400,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de Agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EC4260DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL21/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA
CNPJ: 13.029.349/0004-40

Data do Credenciamento: 05/09/2025

Bela Vista da Caroba, 05 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C874FE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0175/2025

DECRETO Nº 0175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela Portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9887	LUIZA FERNANDA WEIZENMANN NARESSI	026.571.319-64

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D1516EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA
Valor.....: R$ 911.948,75 (novecentos e onze mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 05/09/2025 Término: 03/07/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL21/2025
Recursos...: Dotação: 225 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:29DAC54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **11 de Setembro de 2025** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VANS E HOSPEDAGENS DOS ARTISTAS PARTICIPANTES DA 30ª FESTVENTURA, EM RAZÃO DOS ITENS TEREM RESTADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por LOTE.
VALOR TOTAL:	R$8.775,00 (Oito mil setecentos e setenta e cinco mil reais)
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 08 de Setembro de 2025 às 00h01min.
	Até 11 de Setembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras - www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Setembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C48A9AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2025

DECRETO Nº 307/2025
DATA: 05/09/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de interesse administrativo, o imóvel pertencente ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, constante da matrícula nº 19.387 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento formal da utilidade pública de área integrante do patrimônio público municipal, para fins de ordenamento, planejamento urbano, projetos de infraestrutura e preservação ambiental;

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se devidamente registrado sob a matrícula nº 19.387 no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, com área de 56.941,18 m², de domínio pleno do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o imóvel Lote Rural nº 67-Remanescente-01, Gleba nº 08, Imóvel Andrada, com área de **56.941,18 m²**, pertencente ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, constante da matrícula nº **19.387**, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º. O imóvel de que trata este Decreto destina-se ao atendimento de interesse público, especialmente para fins de planejamento municipal, projetos de infraestrutura, sendo também a área onde se localiza o **Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos**..

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:66E54C2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.998,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: «Fiscal».

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2E7194FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.165,10 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:20A9178E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.732,55 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:444EB4E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.099,72 (sete mil e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1DEC0C5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.837,00 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8A986492

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.111,20 (noventa mil, cento e onze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:62824AE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:96A5282B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EA1940D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 293.283,95 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CB4DA1A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F50D221F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDETE CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.080,35 (trinta mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7CC73FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.281.037/0001-60 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I – OBJETO:
a) Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

II – REGIME LEGAL:
a) Lei Federal nº 14.133/21
b) Resolução n. 006, de 12 de junho de 2025, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul/Paraná e dá outras providências.

III – FORMA:
a) Eletrônica

IV – PLATAFORMA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
a) https://www.cmbs.pr.gov.br;
b) comprascmbs@hotmail.com
c) Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, n º 810, Centro – Bocaiúva do Sul – Paraná.

V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR:
a) Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 016/2025.

VI – VIGÊNCIA DESTE EDITAL
a) Início 04/09/2025
b) Término: indeterminado.

2. OBJETO

2.1 Chamamento de interessados para credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes.

2.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 Assessoria: A Contratada será responsável por prestar assessoria completa na emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, incluindo a análise e apresentação das melhores opções de deslocamento, com base em critérios de eficiência, economia, comodidade e menor tempo de viagem.
· No caso de passagens aéreas, deverá ser avaliada a conveniência dos horários, duração dos voos, possibilidade de voos diretos (sem escalas ou conexões) e os custos envolvidos.
· No caso de passagens rodoviárias, deverá ser priorizada a escolha de rotas diretas, com menor duração possível e sem baldeações, considerando os horários mais adequados às necessidades do solicitante.
Sempre que não houver disponibilidade de voos ou viagens diretas com duração razoável, a contratada deverá apresentar, junto à cotação, um quadro comparativo com as opções disponíveis, contendo:
· Horários;
· Tempo total de deslocamento;
· Quantidade de escalas ou conexões;
· Valores praticados.
O objetivo é garantir a transparência na escolha da opção com melhor relação custo-benefício, permitindo ao solicitante avaliar e decidir a alternativa mais adequada à finalidade do deslocamento.

2.2.2 Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos e/ou linhas rodoviárias disponíveis nas datas solicitadas, abrangendo também as tarifas promocionais eventualmente vigentes, desde que estejam dentro das condições de reembolso e remarcação aceitáveis à Administração. No documento, deverão conter as informações mínimas: nome da empresa aérea e/ou rodoviária; cidade de origem e destino; data e horário de partida e chegada; duração total da viagem; duração das escalas, conexões ou baldeações, se houver; valor do bilhete, incluindo todas as taxas; aeroporto(s) ou rodoviária(s) de embarque e desembarque.

2.2.3 Reserva: As reservas das passagens aéreas e rodoviárias serão requeridas pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul através de e-mail, telefone ou WhatsApp à Contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A reserva apenas pode ser confirmada após a autorização expressa do órgão solicitante, após a análise das cotações e escolha da mais vantajosa a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

2.2.4 Emissão dos bilhetes: A emissão dos bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias deverá ser realizada de acordo com as informações constantes na cotação previamente aprovada pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul. Após a emissão, a empresa contratada deverá encaminhar imediatamente à unidade solicitante:

· O(s) bilhete(s) eletrônico(s) emitido(s);
· O código localizador da reserva;
· Dados completos da viagem (horários, empresa, número do voo/linha, assento, terminais de embarque/desembarque, entre outros).
A contratada será também responsável por prestar suporte integral ao passageiro, fornecendo orientações e informações úteis sobre a viagem, especialmente em situações como:
· Cancelamentos, atrasos ou reacomodações;
· Ocorrência de overbooking;
· Necessidade de remarcação ou emissão de créditos;
· Esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao bilhete, conexão ou procedimento de embarque.
A assistência deverá ser prestada antes e durante o deslocamento, assegurando a tranquilidade do passageiro e a eficiência da prestação do serviço contratado.

2.3 ALTERAÇÃO DOS BILHETES:

2.3.1 Se necessário, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul poderá solicitar alteração dos bilhetes, caso houver algum imprevisto. As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail, telefone ou WhatsApp e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração.

2.3.2 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

2.4 CANCELAMENTO DOS BILHETES:

2.4.1 Se necessário, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul poderá solicitar cancelamento dos bilhetes, caso haja cancelamento da agenda/evento ou desistência da participação do servidor ou do vereador.

2.4.2 Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas e/ou rodoviárias, discriminadas por unidade solicitante).

2.4.3 A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

2.4.4 Na hipótese de cancelamento, alteração de horário ou modificação de rota dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, decorrentes de alterações unilaterais procedidas pelas respectivas companhias, a restituição integral dos valores pagos deverá ser assegurada ao contratante, sem a incidência de multas, encargos ou taxas administrativas, conforme previsto nas normas regulatórias aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) acompanhar tais casos, tomar as providências necessárias junto à transportadora responsável e manter a unidade contratante devidamente informada sobre a evolução do processo de reembolso ou reacomodação, quando for o caso. Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, conforme legislação tributária vigente.

2.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

2.6 No momento da contratação a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá registrar as cotações de mercado vigentes, aplicado a porcentagem de desconto deste Termo de Referência (art. 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.7 Será contratado o credenciado que tiver o menor preço para a Administração.

2.8. O objeto está fundamentado:
a) Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO 1);
b) Termo de Referência – TR (ANEXO 2).

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido por e-mail comprascmbs@hotmail.com (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
a) Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).
l) O Prefeito, o vice-Prefeito, os Vereadores, e os servidores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com a Câmara Municipal de Bocaiúva do

Sul/Paraná, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

5.1 Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2 O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3 a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4 O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5.5 É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6 O INTERESSADO fica obrigada a notificar a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8 O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

5.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5.13 O INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@cmbs.pr.gov.br.

6. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1 O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação ao e-mail no preâmbulo deste edital:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA:
a) Regularidade com a Fazenda Federal (Negativo ou Positivo com Efeito Negativo);
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (Negativo ou Positivo com Efeito Negativo);
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (Negativo ou Positivo com Efeito Negativo);
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (Negativo ou Positivo com Efeito Negativo);
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa (Negativo ou Positivo com Efeito Negativo);
g) Contrato social;
h) Cartão CNPJ;

i) declarações dos Anexos III, IV e V.
j) Comprovação de cadastro ativo junto a CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos);

8. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

8.1.1 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.1.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.1.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.1.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

8.2 O Agente de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.2.1 Na análise dos documentos o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1 A ata lavrada pelo Agente de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Homologar o processo.

9.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
9.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

9.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - O preço for superior ao estipulado pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná;
IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

10.3 O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.3 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.3.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.4 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.5 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11.6 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.6.1 O critério para a escolha do fornecedor seguirá o seguinte procedimento:
a) O órgão procederá a solicitação de cotação para o destino final, simultaneamente com todas as empresas credenciadas, e estas, no prazo improrrogável de 24 horas, deverão encaminhar proposta para o destino final, sob pena de decair o direito de participação da escolha.
b) Encontrado o menor valor dentre as cotações, a administração procederá a contratação, juntando todos os arquivos ao processo de empenho.
c) Serão consultados por cada companhia/agência credenciada no caso de passagens aéreas, deverá ser avaliada a conveniência dos horários, duração dos voos, possibilidade de voos diretos (sem escalas ou conexões) e os custos envolvidos e no caso de passagens rodoviárias, deverá ser priorizada a escolha de rotas diretas, com menor duração possível e sem baldeações, considerando os horários mais adequados às necessidades do solicitante.
c) Em caso de empate, seguirá critério de ordem de credenciamento, conforme ata emitida pela Comissão de Contratação.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021): I - Inciso II do item 1:
a) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
II - Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:
i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.2. Sobre a contagem dos prazos:
I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

13.3. A credenciada deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, imediatamente a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021. 13.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Fazem parte desse Edital, os anexos:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Pedido de Credenciamento e Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD);
Anexo V – Modelo de proposta para cotações
Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO
A contratação desse tipo de empresa se justifica pela necessidade contínua de viagens dentro do Brasil para realizar atividades essenciais para a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, com o objetivo de atender as demandas de deslocamento de servidores e vereadores para a realização de compromissos oficiais como reuniões, capacitações, conferências, seminários, entre outros eventos de interesse institucional. O objetivo é garantir que os funcionários e vereadores realizem suas viagens de forma eficiente e conveniente através de transporte aéreo e rodoviário, o que é mais vantajoso e rápido.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A

INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

https://pncp.gov.br/app/pca/02281037000160/2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Comprovação de inscrição regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, conforme disposto no art. 21 e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/2008 e no art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de agenciamento ou intermediação de viagens, contendo pelo menos uma das seguintes atividades:
• Emissão de passagens aéreas e/ou rodoviárias nacionais e/ou internacionais;
• Reserva de hospedagem ou pacotes turísticos;
• Intermediação de transporte de passageiros em viagens. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
• Nome ou razão social da contratante;
• Identificação do signatário (nome, cargo e assinatura);
• Período de execução do serviço;
• Descrição dos serviços prestados;
• Indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

c) Para o fornecimento de passagens aéreas, a empresa deverá apresentar documento que comprove a autorização para comercialização de bilhetes aéreos, por meio de um dos seguintes:
• Contrato de prestação de serviços ou representação com companhias aéreas regulares; ou
• Contrato com empresa consolidadora devidamente autorizada para intermediação de bilhetes; ou

d) Para o fornecimento de passagens rodoviárias, considerando que a prestação dos serviços de transporte rodoviário poderá abranger diferentes localidades, a comprovação da devida autorização para comercialização de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, deverá ser apresentada somente quando solicitada pela contratante, conforme a necessidade e o local de execução do serviço.
A licitante deverá, nesses casos, comprovar que está devidamente autorizada a atuar como ponto de venda, por meio de vínculo com empresa de transporte regular de passageiros autorizada pela agência reguladora estadual competente no respectivo estado de origem ou destino da linha, ou, no caso de transporte interestadual, junto à ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

e) Declaração de que a empresa possui sistema informatizado para cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, com atendimento via telefone e e-mail em dias úteis, no mínimo em horário comercial.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

A exigência de apresentação de documentos que comprovem a regularidade da licitante perante os órgãos e entidades competentes tem como finalidade assegurar que a contratada esteja formalmente habilitada a exercer as atividades objeto do certame, conforme os parâmetros legais e regulatórios aplicáveis.
Nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, é obrigatória a inscrição no CADASTUR para agências de viagens e turismo, o que permite à Administração Pública verificar a regularidade e o controle das atividades exercidas.
Quanto à comercialização de passagens rodoviárias e aéreas, reconhece-se que a exigência prévia, em sede de habilitação, de autorizações específicas emitidas por todas as agências reguladoras estaduais ou órgãos setoriais competentes pode restringir de forma desproporcional a competitividade do certame, diante da diversidade de localidades que poderão ser demandadas durante a execução contratual.
Por esse motivo, a comprovação das autorizações pertinentes — como vínculo com empresas de transporte regular autorizadas pela ANTT (no caso de transporte interestadual) ou pelas agências reguladoras estaduais competentes (no caso de transporte intermunicipal), será exigida apenas quando houver necessidade, conforme o caso concreto, a critério da Administração contratante.
Trata-se, portanto, de medida que visa garantir a regularidade e a legalidade da execução contratual sem comprometer o caráter competitivo da licitação, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

Quanto à venda de passagens aéreas, exige-se que a empresa demonstre autorização para intermediar os bilhetes, seja por meio de vínculo direto com companhias aéreas, ou ainda por meio de consolidadoras devidamente autorizadas, elementos que garantem a legalidade da atividade e a segurança da prestação do serviço.
Tais exigências não restringem a competitividade do certame, pois são proporcionais, objetivas e vinculadas diretamente à natureza do objeto licitado, sendo indispensáveis para assegurar a execução contratual dentro dos parâmetros legais e com a qualidade necessária à satisfação do interesse público.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

LOTE 1- PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	**Assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, em voos diretos (sem escalas), com fornecimento de assessoria completa na escolha dos voos mais adequados, observando os melhores horários, menor tempo de deslocamento e melhor relação custo-benefício. As passagens deverão ser emitidas preferencialmente para voos **sem escalas (diretos),** salvo quando não houver disponibilidade para o trecho solicitado.	R$ 100.000,00

LOTE 2 -PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	**Assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias**, em trechos interestaduais e intermunicipais, em ônibus da **categoria leito-cama (cabine cama)**, com fornecimento de assessoria completa para escolha dos melhores horários e rotas **sem baldeações (viagens diretas)**	R$ 30.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da necessidade de locomoção dos servidores e vereadores para compromissos oficiais, como reuniões, capacitações, conferências, seminários, entre outros eventos de interesse institucional, denota-se algumas possibilidades para sanar essa demanda, vejamos:

LOTE 1 – PASSAGEM AÉREA
· Deslocamento com veículos da Entidade: A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul não dispõe de veículo oficial.
· Deslocamento via terrestre, ônibus: tal solução também não se mostra viável para viagens mais longas, com por exemplo, viagens para outros estados, tendo em vista a demora para chegada ao destino final, bem como, cansaço dos viajantes que por muitas vezes chegam ao destino e já precisam realizar as agendas previamente definidas.
· Deslocamento de avião por passagem aérea: denota-se que para a finalidade esperada o deslocamento por passagem aérea é a melhor solução, haja vista a celeridade do deslocamento e a segurança proporcionada.
LOTE 2 - PASSAGEM RODOVIÁRIA
· Deslocamento com veículos da Entidade: A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul não dispõe de veículo oficial.
· Deslocamento de avião por passagem aérea: tal solução também não sem mostra viável, devido ao alto custo, limitação de destinos, dependência de aeroportos.

· Deslocamento via terrestre, ônibus: denota-se que para a finalidade esperada o deslocamento por passagem rodoviária é a melhor solução, haja vista o custo mais acessível em comparação ao transporte aéreo, ampla cobertura de destinos, incluindo locais não atendidos por voos comerciais.

5.1. Justificativa para o Credenciamento

A aquisição de passagens aéreas e rodoviárias caracteriza-se como prestação de serviço com natureza reiterada, personalizada, com demanda incerta e imprevisível, além de envolta em frequente variação de disponibilidade e preços em tempo real. Tais características tornam esse mercado um exemplo clássico de mercado fluído, conforme reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

Nessas condições, a modalidade de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada. O credenciamento permite que a Administração Pública habilite previamente diversos prestadores de serviço (agências, companhias aéreas e viações rodoviárias), com contratação direta sob demanda, respeitando os critérios previamente definidos em edital. Essa sistemática garante ampla concorrência, flexibilidade operacional, atendimento contínuo e economia, pois a contratação será feita com base no menor preço disponível no momento da demanda, entre os credenciados.

Adicionalmente, o credenciamento contribui para:

· Evitar dependência de um único fornecedor.
· Ampliar a cobertura de destinos e horários.
· Aumentar a transparência e rastreabilidade dos gastos públicos.
· Atender prontamente a demandas urgentes ou emergenciais.

Em mercados fluidos como o de transporte de passageiros, a rigidez de uma licitação tradicional com proposta única e preço fixo comprometeria a economicidade e a eficácia da contratação. Assim, o credenciamento assegura o atendimento do interesse público com racionalidade, observância à legalidade e alinhamento ao planejamento institucional, sendo, portanto, técnica e juridicamente justificável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Nos procedimentos de credenciamento aplicados a mercados fluídos, como o de passagens aéreas e rodoviárias, a pesquisa prévia de preços revela-se desnecessária e tecnicamente inadequada, tendo em vista a própria dinâmica e natureza desse tipo de mercado. Mercados fluidos são caracterizados pela alta volatilidade de preços, com variações em função de múltiplos fatores, como:

• horário e data da compra;
• disponibilidade de assentos;
• políticas tarifárias dinâmicas adotadas por companhias aéreas e viações rodoviárias;
• promoções instantâneas e ajustes em tempo real por algoritmos de demanda.

Nesse contexto, a fixação de um preço de referência estático mediante pesquisa prévia de mercado perderia a efetividade, podendo resultar em sobrepreço ou inviabilidade prática da contratação, na medida em que os valores obtidos na fase de planejamento não corresponderiam aos praticados no momento efetivo da emissão da passagem.

Por essa razão, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode habilitar previamente prestadores aptos, definindo critérios objetivos de contratação, sem fixar valor previamente, realizando a aquisição com base no menor preço disponível no momento da necessidade, observado o interesse público e os limites orçamentários.

Assim, a ausência de pesquisa de preços prévia não compromete a economicidade nem a legalidade do procedimento, sendo plenamente justificada pela natureza dinâmica e imprevisível dos preços nesse tipo de mercado. A aferição do preço mais vantajoso dar-se-á no momento da contratação individualizada, por meio de consulta em tempo real entre os prestadores credenciados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Tendo em vista que o objeto que se pretende contratar sobre constante alterações de preços no mercado inclusive de um dia para o outro, verifica-se a ineficácia de utilização de processo licitatório para realização dessa contratação, ao passo que se enquadra como objeto de mercado fluído. Nesse sentido, estimasse a realização de processo de credenciamento para aferir o melhor preços do dia seja a melhor solução para alcançar o interesse almejado por essa administração. Para a aquisição de passagens, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul entrará em contato com a empresa com as suas demandas e solicitará cotação para dia e hora que seja mais vantajosa. A empresa ficará responsável pela reserva, emissão, check-in, alterações de horários, cancelamentos e reembolsos, quando necessário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será realizado um Credenciamento para que seja adquirido conforme as demandas e necessidade da Entidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se gerar economicidade, agilidade e segurança na emissão das passagens aéreas e rodoviárias, com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há providências a serem adotadas. A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul irá realizar a fiscalização do contrato e dos serviços realizados. A gestão e fiscalização do contrato será conforme a Portaria nº. 008/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não há previsão de impactos ambientais, uma vez que as empresas emitirão as passagens on-line para diminuir a emissão de papéis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a opção mais vantajosa para a Administração para adquirir passagens aéreas e rodoviárias é contratando empresa especializada para emissão, alteração, cancelamento e reembolso através de Credenciamento.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de agosto de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. OBJETO

1.1 Chamamento de interessados para credenciamento de empresas para prestação de serviços de emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes.

1.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Assessoria: A(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) por prestar assessoria completa na emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, incluindo a análise e apresentação das melhores opções de deslocamento, com base em critérios de eficiência, economia, comodidade e menor tempo de viagem.

• No caso de passagens aéreas, deverá ser avaliada a conveniência dos horários, duração dos voos, possibilidade de voos diretos (sem escalas ou conexões) e os custos envolvidos.
• No caso de passagens rodoviárias, deverá ser priorizada a escolha de rotas diretas, com menor duração possível e sem baldeações, considerando os horários mais adequados às necessidades do solicitante.

Sempre que não houver disponibilidade de voos ou viagens diretas com duração razoável, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, junto à cotação, um quadro comparativo com as opções disponíveis, contendo:
• Horários;
• Tempo total de deslocamento;
• Quantidade de escalas ou conexões;
• Valores praticados.

O objetivo é garantir a transparência na escolha da opção com melhor relação custo-benefício, permitindo ao solicitante avaliar e decidir a alternativa mais adequada à finalidade do deslocamento.
1.2.2 Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas sobre os voos e/ou linhas rodoviárias disponíveis nas datas solicitadas, abrangendo também as tarifas promocionais eventualmente vigentes, desde que estejam dentro das condições de reembolso e remarcação aceitáveis à Administração. No documento, deverão conter as informações mínimas: nome da empresa aérea e/ou rodoviária; cidade de origem e destino; data e horário de partida e chegada; duração total da viagem; duração das escalas, conexões ou baldeações, se houver; valor do bilhete, incluindo todas as taxas; aeroporto(s) ou rodoviária(s) de embarque e desembarque.
1.2.3 Reservas: As reservas das passagens aéreas e rodoviárias serão requeridas pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul através de e-mail, telefone ou WhatsApp à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A reserva apenas pode ser confirmada após a autorização expressa do órgão solicitante, após a análise das cotações e escolha da mais vantajosa a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
1.2.4 Emissão dos bilhetes: A emissão dos bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias deverá ser realizada de acordo com as informações constantes na cotação previamente aprovada pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul. Após a emissão, a empresa contratada deverá encaminhar imediatamente à unidade solicitante:
• O(s) bilhete(s) eletrônico(s) emitido(s);
• O código localizador da reserva;
• Dados completos da viagem (horários, empresa, número do voo/linha, assento, terminais de embarque/desembarque, entre outros).

A contratada será também responsável por prestar suporte integral ao passageiro, fornecendo orientações e informações úteis sobre a viagem, especialmente em situações como:
• Cancelamentos, atrasos ou reacomodações;
• Ocorrência de overbooking;
• Necessidade de remarcação ou emissão de créditos;
• Esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao bilhete, conexão ou procedimento de embarque.

A assistência deverá ser prestada antes e durante o deslocamento, assegurando a tranquilidade do passageiro e a eficiência da prestação do serviço contratado.
1.3 ALTERAÇÃO DOS BILHETES:
1.3.1 Se necessário, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul poderá solicitar alteração dos bilhetes, caso houver algum imprevisto. As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail, telefone ou WhatsApp e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração.
1.3.2 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).
1.4 CANCELAMENTO DOS BILHETES:
1.4.1 Se necessário, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul poderá solicitar cancelamento dos bilhetes, caso haja cancelamento da agenda/evento ou desistência da participação do servidor ou do vereador.
1.4.2 Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas e/ou rodoviárias, discriminadas por unidade solicitante).
1.4.3 A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.
1.4.4 Na hipótese de cancelamento, alteração de horário ou modificação de rota dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, decorrentes de alterações unilaterais procedidas pelas respectivas companhias, a restituição integral dos valores pagos deverá ser assegurada ao contratante, sem a incidência de multas, encargos ou taxas administrativas, conforme previsto nas normas regulatórias aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) acompanhar tais casos, tomar as providências necessárias junto à transportadora responsável e manter a unidade contratante devidamente informada sobre a evolução do processo de reembolso ou reacomodação, quando for o caso. Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, conforme legislação tributária vigente.
1.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.
1.6 No momento da contratação a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá registrar as cotações de mercado vigentes, aplicado a porcentagem de desconto deste Termo de Referência (art. 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. QUANTITATIVO E VALORES MÍMINO DE DESCONTO

2.1. As quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

LOTE 1- PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em voos diretos (sem escalas), com fornecimento de assessoria completa na escolha dos voos mais adequados, observando os melhores horários, menor tempo de deslocamento e melhor relação custo-benefício. As passagens deverão ser emitidas preferencialmente para voos sem escalas (diretos), salvo quando não houver disponibilidade para o trecho solicitado.	R$ 100.000,00

LOTE 2 -PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias, em trechos interestaduais e intermunicipais, em ônibus da categoria leito-cama (cabine cama), com fornecimento de assessoria completa para escolha dos melhores horários e rotas sem baldeações (viagens diretas)	R$ 30.000,00

2.2. Será considerado o desconto no valor da passagem aérea/rodoviária, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto desta licitação.
2.3. A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A modalidade será Credenciamento.
3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.2.1 A escolha da empresa fornecedora dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias será realizada com base no seguinte procedimento:
a) A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul realizará a solicitação de cotação para o destino final desejado, de forma simultânea a todas as empresas credenciadas, preferencialmente por e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp corporativo) sendo considerado o momento do envio como início da contagem do prazo. As empresas credenciadas deverão encaminhar suas propostas, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da solicitação. O não encaminhamento dentro do prazo implicará a perda do direito de participação naquela contratação específica.
b) Encerrado o prazo, será selecionada a proposta que apresentar o menor valor total, considerando todos os custos do trajeto (ida e/ou volta, taxas, conexões), e será formalizada a contratação. Todos os documentos das cotações recebidas serão anexados ao processo de empenho, para fins de controle e transparência.
c) Durante a análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios:
• Valor total do deslocamento;
• Horários de embarque e desembarque;
• Duração da viagem;
• Existência de escalas, conexões ou baldeações.

Será dada preferência a trajetos diretos e com menor tempo de duração, desde que as condições de preço sejam similares.
d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate a ordem de credenciamento, conforme registrada na ata da Comissão de Contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo de dotações da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO
5.1. O Edital de Credenciamento terá validade de prazo indeterminado.
5.2. A vigência do contrato com o credenciado será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.
6. JUSTIFICATIVA
6.1 A contratação desse tipo de empresa se justifica pela necessidade contínua de viagens dentro do Brasil para realizar atividades essenciais para a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, com o objetivo de atender as demandas de deslocamento de servidores e vereadores para a realização de compromissos oficiais, como reuniões, capacitações, conferências, seminários, entre outros eventos de interesse institucional. O objetivo é garantir que os funcionários e vereadores realizem suas viagens de forma eficiente e conveniente através do transporte aéreo e rodoviário, o que é mais vantajoso e rápido.
7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
7.1 Forma de Solicitação: Após as cotações, e processo de Inexigibilidade com a empresa de menor valor, a solicitação será mediante empenho.
7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação apresentar a cotação; após análise das opções, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e/ou do bilhete rodoviário do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;
7.3 Condições de recebimento: emissão de passagens aéreas e rodoviárias nas condições solicitadas pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA
8.1 Prazo: 24h da solicitação apresentar a cotação;
8.1.1 As passagens deverão ser emitidas em até 4 (quatro) horas após a confirmação dos dados dos passageiros e do trecho optado.
8.1.2 As passagens deverão ser emitidas e encaminhadas para a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul via e-mail.
8.1.3 A contratada deverá ofertar somente passagens de companhias áreas e/ou rodoviárias devidamente autorizadas a operar pelas respectivas agências reguladoras competentes, quais sejam: Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no caso de transporte aéreo; e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no caso de transporte rodoviário. É vedada a intermediação de serviços prestados por empresas não autorizadas ou que estejam com registro, permissão ou licença suspensa ou irregular junto aos referidos órgãos reguladores.
8.2 Local: As solicitações serão feitas conforme a necessidade da administração, podendo a saída e destino variar conforme cada caso. As emissões e check-in serão todas on-line, podendo ser enviadas por e-mail e/ou WhatsApp.
9. PROPOSTA
9.1 As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço devidamente atestado pela unidade requisitante, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica. O recebimento definitivo deverá ser formalizado por meio de um dos seguintes documentos:
• **Comprovante de entrega carimbado e assinado** pelo responsável da unidade solicitante; ou
• **Termo de recebimento detalhado**, devidamente assinado pela autoridade competente.

da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.
A contagem do prazo para pagamento somente se iniciará após a apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória do serviço prestado.
11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
11.1 Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Contrato social;
h) Cartão CNPJ;
i) Declarações dos Anexos do Edital
11.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Comprovação de inscrição regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, conforme disposto no art. 21 e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/2008 e no art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.
b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de agenciamento ou intermediação de viagens, contendo pelo menos uma das seguintes atividades:
• Emissão de passagens aéreas e/ou rodoviárias nacionais e/ou internacionais;
• Reserva de hospedagem ou pacotes turísticos;
• Intermediação de transporte de passageiros em viagens.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
• Nome ou razão social da contratante;
• Identificação do signatário (nome, cargo e assinatura);
• Período de execução do serviço;
• Descrição dos serviços prestados;
• Indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
c) Para o fornecimento de passagens aéreas, a empresa deverá apresentar documento que comprove a autorização para comercialização de bilhetes aéreos, por meio de um dos seguintes:

• Contrato de prestação de serviços ou representação com companhias aéreas regulares; ou
• Contrato com empresa consolidadora devidamente autorizada para intermediação de bilhetes; ou
d) Para o fornecimento de passagens rodoviárias, considerando que a prestação dos serviços de transporte rodoviário poderá abranger diferentes localidades, a comprovação da devida autorização para comercialização de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, deverá ser apresentada somente quando solicitada pela contratante, conforme a necessidade e o local de execução do serviço.
A licitante deverá, nesses casos, comprovar que está devidamente autorizada a atuar como ponto de venda, por meio de vínculo com empresa de transporte regular de passageiros autorizada pela agência reguladora estadual competente no respectivo estado de origem ou destino da linha, ou, no caso de transporte interestadual, junto à ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.
e) Declaração de que a empresa possui sistema informatizado para cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, com atendimento via telefone e e-mail em dias úteis, no mínimo em horário comercial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

b) A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
f) A contratada deverá manter-se credenciado junto ao Ministério do Turismo.
g) Possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.
h) Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional
i) Realizar a emissão de bilhetes de passagens, prestar assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração de dias/horários, cancelamento e reembolso.
12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA
12.1.1 Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme a Portaria nº. 008/2025.

14. PENALIDADES

14.1 Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 001/2025, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1 A solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, por meio de procedimento de Credenciamento.
Essa modalidade é adequada à natureza dinâmica e variável do mercado de passagens, permitindo que a Administração Pública conte com um leque de fornecedores previamente habilitados, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa a cada nova demanda, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
O credenciamento permitirá à Câmara:
· Atender às necessidades com agilidade e eficiência, respeitando os princípios da economicidade e isonomia;
· Obter condições competitivas e atualizadas de preço por meio da cotação simultânea entre empresas credenciadas;
· Garantir flexibilidade e segurança jurídica na contratação de bilhetes, diante das constantes variações de horários, rotas e tarifas no setor aéreo e rodoviário.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2025
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/08/2025.
Aprovado em: 04/09/2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) TELEFONE(S): E-MAIL:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, em conformidade com o instrumento convocatório de Credenciamento nº 01/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaramos, sob as penas da lei, que:
a) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento.

b) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
e) Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
f) Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

[LOCAL, DATA]
[ASSINATURA]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO LGPD

DECLARAÇÃO LGPD - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, neste ato representado pelo [...] (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, XXX, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) XXX (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita no processo de Credenciamento nº 01/2025 e Contrato Administrativo derivado que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto “credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).
1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.
2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.
3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:
a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,
e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.
6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que

permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de [...], como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

[LOCAL, DATA]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA DO SUL
Contratada

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:

ANEXO V
MINUTA DE PROPOSTA PARA COTAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL/PR
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO:

ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DA OFERTA: (valor por extenso).

*Observação: o preço ofertado será líquido e final, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

[LOCAL, DATA]
[ASSINATURA DA CONTRATADA]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.281.037/0001-60, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 810, Centro, Bocaiúva do Sul - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [...], e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxx, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Credenciamento Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 013/2025 homologado em XX/XX/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é o chamamento de interessados para credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes.

1.2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
1.2.1. Assessoria: A Contratada será responsável por prestar assessoria completa na emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, incluindo a análise e apresentação das melhores opções de deslocamento, com base em critérios de eficiência, economia, comodidade e menor tempo de viagem.
· No caso de passagens aéreas, deverá ser avaliada a conveniência dos horários, duração dos voos, possibilidade de voos diretos (sem escalas ou conexões) e os custos envolvidos.
· No caso de passagens rodoviárias, deverá ser priorizada a escolha de rotas diretas, com menor duração possível e sem baldeações, considerando os horários mais adequados às necessidades do solicitante.
Sempre que não houver disponibilidade de voos ou viagens diretas com duração razoável, a contratada deverá apresentar, junto à cotação, um quadro comparativo com as opções disponíveis, contendo:
· Horários;
· Tempo total de deslocamento;
· Quantidade de escalas ou conexões;
· Valores praticados.
O objetivo é garantir a transparência na escolha da opção com melhor relação custo-benefício, permitindo ao solicitante avaliar e decidir a alternativa mais adequada à finalidade do deslocamento.
1.2.2. Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos e/ou linhas rodoviárias disponíveis nas datas solicitadas, abrangendo também as tarifas promocionais eventualmente vigentes, desde que estejam dentro das condições de reembolso e remarcação aceitáveis à Administração. No documento, deverão conter as informações mínimas: nome da empresa aérea e/ou rodoviária; cidade de origem e destino; data e horário de partida e chegada; duração total da viagem; duração das escalas, conexões ou baldeações, se houver; valor do bilhete, incluindo todas as taxas; aeroporto(s) ou rodoviária(s) de embarque e desembarque.
1.2.3. Reserva: As reservas das passagens aéreas e rodoviárias serão requeridas pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul através de e-mail, telefone ou WhatsApp à Contratada, discriminadas por trecho,

com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A reserva apenas pode ser confirmada após a autorização expressa do órgão solicitante, após a análise das cotações e escolha da mais vantajosa a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
1.2.4. Emissão dos bilhetes: A emissão dos bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias deverá ser realizada de acordo com as informações constantes na cotação previamente aprovada pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul. Após a emissão, a empresa contratada deverá encaminhar imediatamente à unidade solicitante:
· O(s) bilhete(s) eletrônico(s) emitido(s);
· O código localizador da reserva;
· Dados completos da viagem (horários, empresa, número do voo/linha, assento, terminais de embarque/desembarque, entre outros).
A contratada será também responsável por prestar suporte integral ao passageiro, fornecendo orientações e informações úteis sobre a viagem, especialmente em situações como:
· Cancelamentos, atrasos ou reacomodações;
· Ocorrência de overbooking;
· Necessidade de remarcação ou emissão de créditos;
· Esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao bilhete, conexão ou procedimento de embarque.
A assistência deverá ser prestada antes e durante o deslocamento, assegurando a tranquilidade do passageiro e a eficiência da prestação do serviço contratado.

1.3. ALTERAÇÃO DOS BILHETES:
1.3.1. Se necessário, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul poderá solicitar alteração dos bilhetes, caso houver algum imprevisto. As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail, telefone ou WhatsApp e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração.
1.3.2. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

1.4. CANCELAMENTO DOS BILHETES:

1.4.1. Se necessário, a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul poderá solicitar cancelamento dos bilhetes, caso haja cancelamento da agenda/evento ou desistência da participação do servidor ou do vereador.
1.4.2. Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas e/ou rodoviárias, discriminadas por unidade solicitante).
1.4.3. A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.
1.4.4. Na hipótese de cancelamento, alteração de horário ou modificação de rota dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, decorrentes de alterações unilaterais procedidas pelas respectivas companhias, a restituição integral dos valores pagos deverá ser assegurada ao contratante, sem a incidência de multas, encargos ou taxas administrativas, conforme previsto nas normas regulatórias aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) acompanhar tais casos, tomar as providências necessárias junto à transportadora responsável e manter a unidade contratante devidamente informada sobre a evolução do processo de reembolso ou reacomodação, quando for o caso. Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, conforme legislação tributária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2025, homologado em xx/xx/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime Execução Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATABASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço estipulado no orçamento proposto no momento da cotação.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, que solicitará cotação de preços às credenciadas do Edital de Credenciamento nº 01/2025 com a sua demanda, e este optará pela proposta mais vantajosa.

7.2. A Câmara fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, e a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar a cotação; após análise das opções, a Câmara solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso.

7.3. As passagens deverão ser emitidas em até 04 (quatro) horas após a confirmação dos dados dos passageiros e do trecho optado.

7.4. As passagens deverão ser emitidas e encaminhadas para as secretarias requisitantes via e- mail.

7.5. Local: As solicitações serão feitas conforme a necessidade da Administração, podendo a saída e destino variar conforme cada caso. As emissões e check-in serão todas on-line, podendo ser enviadas por e-mail e/ou WhatsApp.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão das dotações orçamentárias das respectivas secretarias que solicitarem as passagens.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1. Esse contato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

9.2. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1. Não haverá reequilíbrio de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

11.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento das passagens aéreas e rodoviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

12.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.
b) Manter as condições habilitatórias previstas no Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.
c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados.
b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto/serviço fornecido em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
c) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade da Administração.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.4. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Bocaiúva do	II III IV
Sul/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021): I - Inciso II do item 1:
a) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
II - Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o

licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:
i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.12.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
12.13.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

13.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

14.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

15.1. A fiscalização do cumprimento do objeto será através de verificação através do gestor/fiscal do contrato:
15.1.1 GESTÃO DO CONTRATO: Servidor/Matrícula
15.1.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Servidor/Matrícula

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.4.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

16.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.5.1 . A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
16.5.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

16.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

17.1. É declarado competente o foro de São Carlos/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

18.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº , que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

18.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

18.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
18.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

18.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
18.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
18.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de qualquer vínculo empregatício de prepostos ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

19.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

19.3 Qualquer comunicação entre as partes em relação a este contrato, será formalizada por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário.

19.4 Os casos omissos a este contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação.

19.6 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz. (art. 92, XVII)

19.7 A credenciada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal de Bocaíuva do Sul, imediatamente a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

[LOCAL, DATA]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA DO SUL
Contratada

_____
Contratante

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:CD92FBCC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336/2025

DECRETO Nº 336/2025

Súmula: Nomeia classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	05.09.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BEC9420D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 06/2025
CONTRATO Nº 28/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS
CPF: 097.397.379-00
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/09/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CD85F93F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 335/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 335/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1027 de 05 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
811	4.4.50.41 – Contribuições	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
781	3.3.50.41 – Contribuições	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (05/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:00E0514F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1026/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 841/2023 QUE REGULAMENTOU O ART. 107 E SEUS PARÁGRAFOS, DAS LEIS COMPLEMENTARES 001 E 002/2016 QUE DISPÕEM SOBRE OS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1026/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 841/2023 que regulamentou o art. 107 e seus parágrafos, das Leis Complementares 001 e 002/2016 que dispõem sobre os Cemitérios do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador ADILSON SERGIO SCREMIN e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 21 da Lei Municipal n.º 841/2023, que passa a ter a seguinte redação: Art. 21. .... §1º. A autorização prevista no caput, independe da prévia quitação dos valores da Carta de Concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, devendo o Poder Executivo Municipal revisar as previsões constantes do Decreto Municipal n.º 1673/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F2C2A17

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1027/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 1027/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
811	4.4.50.41 – Contribuições	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
781	3.3.50.41 – Contribuições	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (05/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BE8E0335

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1028/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA, LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (TRAVESSA WELLINGTON LUIZ CAMARGO)

LEI N.º 1028/2025

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Travessa, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por **PROPOSTA DO VEREADOR CARLOS RODRIGO ISRAEL** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **TRAVESSA WELLINGTON LUIZ CAMARGO**, na localidade de Cachoeirinha, sendo a coordenada inicial da estrada **25°11'40.7"S 49°08'17.0"W** e coordenada final **25°11'39.3"S 49°08'11.2"W**, com extensão de **180 m**, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida travessa, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32504C2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1029/2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CDMDH E O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE BOCAIUVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1029/2025

Assunto: *Institui o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CDMDH e o Fundo Municipal de Direitos Humanos de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CDMDH, órgão colegiado, de caráter propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de promoção, proteção e reparação de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Consideram-se direitos humanos, para fins desta lei, os direitos e garantias fundamentais de natureza individual, coletiva, social, econômica, política, cultural e ambiental, previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nos tratados e convenções internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.
§ 2º A atuação do CDMDH será exercida de forma independente e proativa, podendo agir de ofício, independentemente de provocação de pessoas ou coletividades, sempre que houver indícios de violação de direitos humanos.
Art. 2º O CDMDH terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo dirigido por Mesa Diretora composta por Presidência, Vice-Presidência, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, todos escolhidos entre seus membros, conforme disposto em regimento interno.
§ 1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
§ 2º A Presidência será exercida alternadamente por representante da Sociedade Civil e do Poder Público, assegurando a gestão democrática e a paridade de participação.
Art. 3º O CDMDH instituirá Comissões Permanentes de Direitos, com a finalidade de propor, acompanhar e subsidiar a implementação de políticas públicas que assegurem a promoção e a efetivação dos direitos humanos no Município de Bocaiúva do Sul.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao CDMDH, como órgão de promoção, proteção e reparação dos direitos humanos, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da legislação:
I – propor diretrizes para a formulação, execução e monitoramento da Política Municipal de Direitos Humanos;
II – articular a atuação dos conselhos municipais, órgãos públicos e sociedade civil organizada, visando a efetividade das políticas públicas de direitos humanos;
III – recomendar medidas preventivas e reparatórias em casos de violação de direitos humanos, em conformidade com a Constituição Federal e tratados internacionais ratificados pelo Brasil;
IV – fiscalizar a execução da política municipal de direitos humanos, sugerindo ajustes e emitindo recomendações;
V – receber, registrar, acompanhar e encaminhar às autoridades competentes denúncias de violações de direitos humanos, monitorando o andamento dos processos;
VI – dar publicidade, por meio de relatórios periódicos, às ações e casos acompanhados, resguardado o direito à intimidade e à privacidade das vítimas;
VII – manter interlocução com órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela proteção e defesa dos direitos humanos;
VIII – promover intercâmbio e cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas ao fortalecimento da política de direitos humanos;
IX – opinar sobre projetos legislativos e atos normativos de interesse da política municipal de direitos humanos, podendo propor iniciativas legislativas relacionadas à sua competência;
X – propor a realização de estudos, pesquisas e campanhas educativas sobre direitos humanos e cidadania;
XI – encaminhar às redes de proteção e programas de apoio pessoas em situação de ameaça ou vítimas de violações de direitos humanos;
XII – representar:
a) à autoridade competente, para instauração de inquérito ou procedimento administrativo, quando configurada violação a direitos humanos;
b) ao Ministério Público, para adoção de providências no âmbito de suas atribuições constitucionais;
XIII – deliberar, por maioria simples, sobre casos de violação de direitos humanos de excepcional gravidade, acompanhando as medidas necessárias à responsabilização;
XIV – estimular campanhas permanentes de formação cidadã e respeito aos direitos humanos;
XV – manter banco de dados atualizado com informações e relatórios sobre denúncias, estudos e ações desenvolvidas;
XVI – elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, o CDMDH poderá, mediante deliberação:
I – requisitar de órgãos públicos certidões, atestados e informações necessárias à instrução de processos sob sua análise;
II – propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, processos administrativos ou judiciais relativos a violações de direitos humanos;
III – acompanhar diligências, inspeções e vistorias em unidades públicas municipais;
IV – solicitar acesso às dependências de unidades prisionais e estabelecimentos destinados à custódia de pessoas, para fins de acompanhamento e monitoramento das condições de respeito aos direitos humanos.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Bocaiúva do Sul – CDMDH será composto por 12 (doze) membros titulares, com igual número de suplentes, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma:
I – Representantes Governamentais (06):
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
e) Secretaria Municipal de Esporte;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores ou agentes vinculados aos respectivos órgãos, com possibilidade de recondução, vedada a permanência superior a 4 (quatro) anos consecutivos, a fim de garantir rotatividade democrática e renovação institucional.
§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, com caráter consultivo e fiscalizador, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, Polícia Militar, Polícia Civil e Câmara Municipal, fortalecendo o controle social e a cooperação institucional.
II – Representantes da Sociedade Civil (06):
a) 06 (seis) representantes de organizações não governamentais, universidades, entidades religiosas, associações civis, coletivos sociais ou especialistas com comprovada atuação em defesa e promoção dos direitos humanos no Município.
§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será público, democrático e transparente, deflagrado e conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, concluindo-se em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
§ 4º Cada entidade, órgão ou organização representada no Conselho indicará um suplente para substituição automática em caso de ausência ou vacância do titular.
§ 5º Órgãos governamentais e entidades da sociedade civil não contemplados como membros titulares poderão acompanhar reuniões e deliberações do Conselho, com direito à voz, mas sem voto, fortalecendo a amplitude participativa.
§ 6º As hipóteses de perda de mandato, substituição, vacância e critérios de impedimento dos conselheiros serão disciplinadas no Regimento Interno do CDMDH, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE DIREITOS
Art. 7º As Comissões Permanentes de Direitos serão constituídas de forma paritária, em reunião ordinária ou extraordinária do CDMDH, sendo compostas por 2 (dois) representantes governamentais e 2 (dois) representantes da sociedade civil, todos escolhidos entre os conselheiros titulares.

§ 1º Cada comissão elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador devendo um ser representante governamental e o outro representante da sociedade civil, assegurando a gestão compartilhada e democrática.
§ 2º Compete às comissões a elaboração de pareceres técnicos, relatórios e recomendações, bem como a proposição de encaminhamentos fundamentados em estudos específicos, em atendimento às demandas do CDMDH.
§ 3º O funcionamento, as atribuições específicas e o processo de deliberação das comissões observarão o disposto no Regimento Interno do Conselho e das próprias comissões.
§ 4º O mandato da coordenação das comissões coincidirá com o mandato dos conselheiros, sendo permitida recondução, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 8º São órgãos integrantes da estrutura do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Bocaiúva do Sul – CDMDH:
I – o Plenário;
II – a Mesa Diretora;
III – as Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – os Grupos de Trabalho, instituídos conforme a necessidade.
Art. 9º O Plenário é o órgão supremo de deliberação do CDMDH, composto por todos os conselheiros titulares, com direito a voz e voto, competindo-lhe discutir, deliberar e aprovar matérias de sua competência.
§ 1º O Plenário reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação da Presidência ou da Mesa Diretora, com pauta previamente definida;
II – extraordinariamente, por iniciativa da Presidência ou de, no mínimo, um terço dos membros titulares.
§ 2º As reuniões observarão os princípios da publicidade, legalidade e transparência, salvo hipóteses de sigilo justificadas por proteção à intimidade e segurança das vítimas.

Art. 10. Compete ao Plenário:
I – eleger a Mesa Diretora;
II – aprovar e retificar atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – discutir e aprovar resoluções, moções, recomendações e demais atos normativos do Conselho;
IV – aprovar e alterar o Regimento Interno;
V – deliberar sobre matérias de competência exclusiva do CDMDH, inclusive a criação de comissões e grupos de trabalho.
Art. 11. A Mesa Diretora é o órgão de direção e coordenação dos trabalhos do CDMDH, eleita em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, com mandato coincidente ao dos conselheiros.
Art. 12. A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretaria-geral.
Parágrafo único. O Secretário Executivo, designado pelo Poder Executivo, prestará apoio técnico-administrativo às atividades do Conselho, sem direito a voto.
Art. 13. Compete à Mesa Diretora:
I – deliberar, *ad referendum* do Plenário, sobre matérias de urgência, submetendo-as à ratificação na primeira reunião subsequente;
II – organizar e encaminhar a pauta das sessões;
III – submeter ao Plenário as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – supervisionar e acompanhar os trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalho;
V – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Direitos Humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14. Compete à Presidência do CDMDH:
I – representar institucionalmente o Conselho perante autoridades, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
II – convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora;
III – assinar, encaminhar e zelar pelo cumprimento das resoluções do CDMDH;
IV – gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Direitos Humanos, zelando pela correta aplicação dos recursos.
Parágrafo único. A Vice-Presidência substituirá a Presidência em suas ausências ou impedimentos, assumindo suas funções com plenos poderes.
Art. 15. Compete à Secretaria-geral:
I – lavrar e manter organizadas as atas das reuniões;
II – manter atualizado o arquivo documental e eletrônico do Conselho;
III – secretariar as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora.
Art. 16. As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias, criadas por deliberação do Plenário, destinando-se à elaboração de estudos, emissão de pareceres técnicos e proposição de medidas voltadas ao cumprimento das finalidades do CDMDH.
Art. 17. Os Grupos de Trabalho serão instituídos pelo Plenário ou pela Mesa Diretora para analisar matérias específicas ou desenvolver ações pontuais, sendo extintos após o cumprimento de suas finalidades.
CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Direitos Humanos de Bocaiúva do Sul, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos Humanos – CDMDH, destinado a prover recursos para o financiamento de programas, projetos, ações e serviços voltados à promoção, proteção e reparação dos direitos humanos no âmbito municipal.
Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos Humanos:
I – dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município, bem como créditos adicionais;
II – emendas parlamentares de qualquer esfera federativa, desde que destinadas a finalidades compatíveis;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, desde que aceitas nos termos da legislação;
IV – recursos oriundos do Poder Judiciário e do Ministério Público, provenientes de multas, penas pecuniárias, termos de ajustamento de conduta, emolumentos e outras medidas de reparação em casos de violação de direitos humanos;
V – convênios, acordos, termos de cooperação ou contratos celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, voltados ao desenvolvimento de ações de direitos humanos;
VI – transferências voluntárias da União, do Estado do Paraná ou de outros entes públicos, destinadas especificamente a direitos humanos;
VII – contribuições, auxílios, subvenções e outras transferências correntes ou de capital expressamente destinadas ao Fundo;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo, realizadas conforme legislação vigente;
IX – outras receitas que, por sua natureza ou destinação, sejam compatíveis com os objetivos do Fundo.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sendo vedada sua movimentação em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.
Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos serão aplicados em:
I – financiamento da Política Municipal de Direitos Humanos;
II – apoio a pesquisas, estudos, campanhas e projetos de interesse da política municipal de direitos humanos;
III – repasse a entidades governamentais ou não governamentais, mediante critérios previamente aprovados pelo CDMDH, que desenvolvam ações compatíveis com a Política Municipal de Direitos Humanos;
IV – capacitação, formação e aperfeiçoamento de conselheiros, gestores, técnicos e lideranças comunitárias em temas relacionados aos direitos humanos;
V – desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos e fortalecimento da cultura de respeito à dignidade da pessoa humana;
VI – aquisição de materiais permanentes e de consumo, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento do Conselho e à implementação de programas;
VII – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados a atividades de promoção e defesa dos direitos humanos;
VIII – despesas de apoio administrativo indispensáveis ao funcionamento do CDMDH;

IX – outras despesas correlatas, desde que previamente deliberadas pelo Plenário do CDMDH.
Parágrafo único. A execução das despesas dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e financeira, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar ao Conselho Municipal de Direitos Humanos – CDMDH os meios materiais, recursos humanos de apoio e espaço físico necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo condições adequadas para o exercício de suas atribuições.
Art. 22. O Regimento Interno do CDMDH deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
§ 1º O Regimento Interno disporá sobre:
I – o processo de eleição e renovação dos conselheiros;
II – a constituição e o funcionamento da Comissão Eleitoral;
III – os critérios e a forma de escolha das entidades da sociedade civil;
IV – as regras de funcionamento do Plenário, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Grupos de Trabalho.
§ 2º Caberá aos membros do Conselho, em sua primeira composição, constituir a Comissão Eleitoral, responsável por organizar o processo de eleição subsequente, observadas as disposições desta Lei.
Art. 23. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, nos termos da legislação orçamentária, para garantir o custeio das despesas decorrentes da execução desta Lei.
Parágrafo único. As despesas oriundas desta Lei deverão ser previstas e compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, correndo à conta de dotações próprias e podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E4BE7467

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Emissão: 05/09/2025
O valor total estimado será de **R$1.288.800,72 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos)**
INICIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 22/09/2025
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:225A0380

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 221.431,43 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).**
Emissão: 05/09/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1286FC84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 42/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 42/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 42/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LIOCOLOR ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.959.411/0001-22, no valor total de R$ 3.491,50(três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOLDURAS EM ESTILO ANTIGO, COM A FINALIDADE DE CONTEMPLAR A GALERIA DE FOTOGRAFIAS OFICIAIS DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7E18603B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito municipal Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2025,** juntamente serão apresentadas as avaliações do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
A Audiência será realizada no dia 26 de setembro de 2025 as 16:00h, nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4CE5AE80

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2025**, no dia 26 de setembro de 2025 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de setembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2025**, no dia 26 de setembro de 2025 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de setembro de 2025.

CLARICE DILL PRETTO
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2025**, no dia 26 de setembro de 2025 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de setembro de 2025.

MESA CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30112BD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5709/2025

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2025, a qual fica assim constituída.

MARCIO MACHADO DE SOUZA	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Departamento de Recursos Humanos
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil
CLARICE DILL PRETO	Secretária de Saúde e Saneamento
CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA HOENIG	Auxiliar Administrativo
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	Secretaria de Educação e Cultura
MARZELI DUARTE FATH	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 04 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E1351F60

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1348/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1348/2025

"Nomeia os membros da Comissão Local responsável pela organização e execução da consulta eletiva para escolha da Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 571/2013 e Decreto Municipal nº 1345/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Locais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, responsáveis pela condução do processo de consulta eletiva para escolha de Diretores, conforme segue:

I – Escola Municipal Roberto Mazzocatto – Ensino Fundamental:
Cleonice Rodrigues Teles – Representante dos Professores;
Elenice Teixeira Cavagnolli – Representante dos Professores;
Ana Cristina Adam – Representante dos Auxiliares de Serviços Gerais;
Marilucia Dorneles de Melo – Representante dos Auxiliares de Serviços Gerais;
Rafaela da Silva Dorneles Leindes – Representante da APMF;
Paulo Cezar Zimermann da Silva – Representante da APMF.

II – Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz:
Marizete dos Santos Cavagnolli– Representante dos Professores;
Cristiani dos Santos de Miranda – Representante dos Professores;

Andreia Ritter Silveira – Representante do Guardiã(o);
Katerine Amaral Diaz – Representante dos Auxiliares de Educação Infantil;
Rosenilda de Fátima Lampert – Representante dos Auxiliares de Educação Infantil – Em extincão;
Rosane Alves de Castro Mergen – Representante da APMF;
Suélen Borsatto Witcel Dias – Representante da APMF.

Art. 2º Compete às Comissões Locais o exercício das atribuições previstas nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 1345/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 04 de setembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7154E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.747, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a Estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2°O Poder Executivo, poderá ofertar vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem cursos de educação, nas áreas das vagas disponibilizadas para estágio de Pós-Graduação, Ensino Superior,Médioou Técnico Profissionalizante, de entidades públicas ou privadas, observadas as disposições da presente Lei e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 11.788/2008.
Parágrafo único.A instituição de ensino deve ser comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3°O Programa de Estágio proporciona ao estudante o contato com o mercado de trabalho, a vivência prática- profissional e tem por missões:

A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 4°Estágio é ato educativo escolar supervisionado.

§ 1°O estágio poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

§ 2º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito para diplomação.
§ 3º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
Art. 5º Para aceitação de estagiários, o Poder Executivo, como Poder Concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino.
Art. 6ºO Estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Bom Sucesso do Sul e dar-se á mediante celebração de termo de compromisso entre o Estagiário, o Poder Executivo e a Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprir as vagas de cargos de provimento efetivo.
Art. 7ºO número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Poder Executivo deverá atender à proporção de 20% (vinte por cento).
§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores efetivos e comissionados.
§ 2º Fica assegurado aos estudantes, na condição de pessoa com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pelo Poder Executivo.
§ 3º Quando o cálculo dos percentuais dispostos no "caput" e no § 2º deste artigo resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 8ºA duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que tenha sido contratado na condição de pessoa com deficiência.
Art. 9º Durante o período de estágio de que trata esta Lei, os estagiários se sujeitarão às normas de organização interna do Poder Executivo e somente poderão permanecer nas suas dependências no horário de funcionamento.
Art. 10O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino a que o estagiário estiver matriculado, e pelo respectivo servidor da área de atuação do estagiário designado pelo Chefe do Poder Executivo, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV, do "caput" do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único.O servidor da área de atuação do estagiário, designado pelo Chefe do Poder Executivo, será o responsável por planejar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
Art. 11O Município de Bom Sucesso do Sul, quando interessado em receber estagiário deverá proporcionar a este, atividades que guardem estrita compatibilidade com aquelas previstas no termo de compromisso de estágio.
Art. 12O responsável pela supervisão de estagiário deverá:
Elaborar plano de atividades do estagiário;
Orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;
Orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio.

Art. 13A avaliação do estagiário tem por objetivo acompanhar o seu desempenho na unidade, bem como planejar as atividades para o próximo período de estágio, e deverá ser encaminhada à respectiva instituição de ensino.
Art. 14O estágio realizado pelo educando, disciplinado por esta Lei, de forma supletiva e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 11.788/2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, devendo ser observados os seguintes requisitos:
Celebraçãode Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, o Município e a instituição de ensino médio, técnico profissionalizante, superior ou de pós-graduação;

Elaboraçãode plano de atividades do estagiário, em acordo com as partes envolvidas, que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante;

Oeducando deve comprovar, bimestralmente, a regularidade de sua matrícula e frequência perante o curso, através de documento próprio emitido pela instituição de ensino superior;

Asatividades desenvolvidas pelo estagiário devem guardar relação direta com as diretrizes curriculares e com o projeto pedagógico do curso que estiver frequentando;

Contratação, pelo Município, em favor do estagiário de um seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

Emissãode certificado de estágio, assinado pelo Diretor do Departamento a que estiver vinculado o Estagiário e pelo supervisor do estágio, e envio a instituição de ensino, o qual não poderá ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

Art. 15 Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, e preencher os seguintes requisitos:

Estarobrigatoriamente cursando o ensino médio, técnico profissionalizante, ensino superior ou pós-graduação e possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

Serresidente no território do município de Bom Sucesso do Sul;

Comprovar a matricula e a regularidade com declaração da instituição de ensino.

Art. 16A contratação dos estagiários deverá ser precedida de processo simplificado de cadastramento de currículos, devendo ser observado o que dispõe a Súmula Vinculante nº 013, do Supremo Tribunal Federal, podendo, a critério da Administração, realizar um processo seletivo simplificado.
Art. 17 No que concerne ao ensino de Pós-Graduação e de nível superior, serão admitidos estagiários que estejam se especializando/cursando todas as áreas de interesse da Município, especialmente em Administração, Contabilidade, Comunicação Social, Direito, Economia, Gestão Pública, Jornalismo, Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Pedagogia, Assistência Social, Farmácia, Nutrição, Enfermagem e Medicina Veterinária, sem prejuízo da inserção de outras áreas, conforme necessidade da Administração Pública.
Art. 18O quantitativo de vagas de estágio no âmbito do Poder Executivo, observado o limite disposto no artigo 17, inciso IV, da Lei Federal 11.788/2008, será de:
Pós-graduação 6 horas: 8 (oito) vagas;

Ensino Superior 6 horas: 16 (dezesseis) vagas;

Ensino Superior 4 horas: 8 (oito) vagas;

Nível Médio/Técnico 4 horas: 08 (oito) vagas.

Art. 19 Poderá haver alteração na quantidade de vagas para menos ou para mais, havendo alteração no quadro de pessoal do Poder Executivo e, ainda, de acordo com a demanda existente e a capacidade financeira do Poder Executivo, o que será determinado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.
Art. 20O estagiário receberá Bolsa Estágio, consubstanciada em auxílio financeiro para a realização do estágio, proporcional ao nível de escolaridade do estagiário, cujo valor mensal será de:

Ovalor mensal de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), para estagiários de Pós-graduação, para uma jornada diária de 06 horas;

Ovalor mensal de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para estagiários de Nível Superior, para uma jornada diária de 06 horas;

Ovalor mensal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para os estagiários de Nível Superior, para uma jornada diária de 04 horas.

Ovalor mensal de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para os estagiários de Nível Médio/Técnico Profissionalizante, para uma jornada diária de 04 horas.

§ 1º Os valores da Bolsa Estágio serão revisados pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos, quando da revisão geral anual, mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.
2ºNão fará jus à percepção dos valores relativos à Bolsa Estágio o estudante que exercer cargo ou emprego junto ao Município de Bom Sucesso do Sul, seus Poderes, Administração Direta ou Indireta, ou na administração estadual ou federal e suas entidades.
§ 3º No pagamento das Bolsas Estágio deverá ser observada a frequência do estagiário, devendo ser descontado do auxílio financeiro o valor por dia de falta não justificada, considerada a divisão do valor total da Bolsa Estágio pelo número de dias úteis do mês em questão.
§ 4ºO valor da Bolsa Estágio será pago em valor proporcional à jornada diária no caso de estágio com duração diária inferior ao previsto no artigo 21 desta Lei.
Art. 21.A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;

4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e de nível superior (4 horas);

6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior (6 horas) e da pós-graduação.

§ 1ºÉ assegurado ao estagiário, nos dias de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante comprovação.
§ 2ºA jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.
Art. 22É assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta dias), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio realizado em período inferior a 01 (um) ano.
§ 2º Será devido ao estagiário o regular recebimento da Bolsa Auxílio de que trata o artigo 23, desta Lei, durante os períodos de recesso estabelecidos neste artigo.
Art. 23O período de desenvolvimento do estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Para cômputo do prazo máximo, consideram-se períodos sucessivos ou alternados.
Art. 24A contratação de estagiários será feita mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão concedente do estágio.
§ 1º Ao estudante selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.
§ 2º Mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, direitos e atribuições e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.
§ 3ºO estudante na condição de pessoa com deficiência-PCD terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art. 25A formalização do estágio dar-se-á mediante encaminhamento dos seguintes documentos ao Setor de Recursos Humanos:
Documento atualizado que comprove regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período do curso, bem como as disciplinas ministradas;

Para estudantes graduandos, declaração atualizada que comprove a matrícula e regularidade do estudante, e certidão de conclusão de grau, para estagiários pós-graduandos;

Antecedentes Criminais;

Cópia dos documentos de identificação pessoal (CPF, RG);

Cópia de comprovante de endereço.

Art. 26 Ao estagiário incumbe:

Comparecer diária e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao Supervisor de Estágio do Poder Concedente e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;

Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;

Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;

Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações e processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso;

Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;

Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;

Dar ciência ao responsável pela supervisão quanto a eventuais irregularidades de que saiba em razão do estágio;

Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moral irrepreensíveis;

Abster-se de acessar redes sociais durante o período de estágio, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;

Comunicar imediatamente ao Poder Concedente sua eventual nomeação em qualquer função, cargo público, efetivo ou comissionado;

Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único.O descumprimento dos deveres estabelecidos sujeita o estagiário ao desligamento antecipado do estágio.
Art. 27O estagiário, orientado por seu supervisor, elaborará relatório semestral das atividades de estágio, a ser encaminhado à instituição de ensino.
Art. 28São direitos do estagiário:

Realizar estágio que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso e área de formação;

Receber Bolsa Estágio, proporcional ao número de dias trabalhados, seguindo os parâmetros de pagamento do Poder Executivo;

Participar da sua avaliação de desempenho, junto com o supervisor de estágio;

Usufruir de descanso remunerado;

Usufruir do direito de redução da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 29O termo de compromisso de estágio fixará a carga horária específica de cada estudante, segundo conveniência do Município, a depender do interesse do setor a que o estagiário seja direcionado.
Parágrafo único. Os feriados federais, estaduais e municipais, as horas de estágio reduzidas nos períodos de avaliação, o descanso remunerado e as faltas justificadas não serão descontados do valor da Bolsa Estágio.
Art. 30 Por ocasião do desligamento, o estagiário terá direito à entrega de certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do estágio, carga horária e períodos de estágio cumpridos e da avaliação de seu desempenho.
Art. 31São consideradas faltas justificadas ao estágio:

Afastamento de até 15 (quinze) dias consecutivos para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;

O afastamento por até 120 (cento e vinte) dias para a estagiária e 15 (quinze) dias para o estagiário, sempre consecutivos, em decorrência do nascimento com vida de filho, mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;

Convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação;

Ausência por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento, comprovado mediante certidão;

Ausência por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito;

Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para doação de sangue comprovada por documento;

Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para alistamento militar ou eleitoral, mediante comprovação documental;

Pelo dobro de dias em que atendeu convocação da Justiça Eleitoral, no período de eleições, mediante comprovação por documento.

Parágrafo único.O estagiário poderá ausentar-se do estágio para realização de atividades extracurriculares, ou ainda para elaboração de trabalhos em grupo, mediante combinação prévia com o supervisor e compensação da jornada de estágio.
Art. 32É vedado ao estagiário executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou por qualquer outra pessoa.
Art. 33O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Automaticamente, ao término do prazo do estágio;

Por abandono, caracterizado por ausência não-justificada por mais de 7 (sete) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de um mês;

Por interrupção do curso na instituição de ensino;

Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio e técnico profissionalizante e pela conclusão do curso de pós-graduação;

Apedido do estagiário;

Por interesse e conveniência da Administração Pública;

Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

Por conduta incompatível com a exigida pelo Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 34 Fica autorizada a contratação dos estagiários por intermédio de agentes de integração, que sejam instituições sem fins lucrativos, mediante prévia licitação.

Art. 35O prazo máximo de 02 (dois) anos de duração do estágio se refere ao curso de formação a que o estagiário está vinculado e não à pessoa do estagiário.
Art. 36 As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias de gastos com pessoal, sob as respectivas rubricas dos departamentos municipais aos quais estarão vinculados os estudantes estagiários.
Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 05 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:92DC43E7

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.748, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso do Lote 05, da Quadra 49 e do barracão industrial com 375,00 m2, edificado sobre o imóvel.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, do Lote nº 05, da Quadra nº 49, com área de 1.727,72 m2, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 375,00 m², de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.346, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação.
§ 1º A descrição completa do barracão encontra-se no Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
§ 2º O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso destina-se, exclusivamente, às atividades industriais da Concessionária.
Art. 2º A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:
I. Manter a atividade industrial;
Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente, para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
Gerar, no mínimo, 03 (três) empregos diretos;
Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, cobertura com telhas de fibro cimento, tesouras em pré-moldado de concreto armado e terçamento metálico, sem fechamento lateral, 225,00 m2 de piso de concreto, restante de chão batido, com padrão de energia elétrica trifásico de 50 amperes. (conforme Laudo de Vistoria), parte integrante desta Lei, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.
As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.
Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 4º.
§ 1º A empresa beneficiária desta Lei, deverá iniciar suas atividades no local da concessão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

§ 2º A empresa concessionária não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.
Art. 3º A interrupção das atividades da Concessionária, por mais de 90 (noventa) dias, implicará em imediata revogação da Concessão de Direito Real de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a reversão ao patrimônio do Município, do imóvel objeto do Contrato, independentemente de prévia notificação do Município.
Art. 4º O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.
Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:
I. Desvio de finalidade do uso previsto no Contrato de Concessão;
Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;
Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso.

Art. 6º A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais, conforme disposições da Lei Orgânica do Município, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.
Art. 7º Eventual prorrogação do prazo fixado no inciso XI, do art. 2º, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.
Art. 8º O Município, através da Direção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.
Art. 9º A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.
Art. 10. Findada a vigência da Concessão de Direito Real de Uso, de que trata esta Lei e, integralmente, atendidas todas as condições nela fixadas, o Poder Executivo Municipal efetuará sua doação para a Concessionária, mediante o cumprimento das seguintes condições resolutivas, de forma cumulativa:
I. Inalienabilidade por 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura pública de doação;
Destinação dos bens doados para o exercício ininterrupto de atividade industrial prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início das atividades.

Art. 11. A escritura pública de doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento de todas as obrigações fixadas nesta Lei, a ser realizada por Comissão de Verificação designada pelo chefe do Poder Executivo, integrada por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) membros dos Departamentos do Município e 01 (um) membro da Associação Comercial de Bom Sucesso do Sul, que, em 10 (dez) dias da publicação da respectiva Portaria, emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento das referidas condições.
§ 1º Caso a Comissão de Verificação constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.
§ 2º Terminado o prazo fixado, será realizada nova verificação e, persistindo a irregularidade será revogada a Concessão, com a total e automática perda de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.
Art. 12. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 13. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 05 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D75A35FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES
FIRENZE PNEUS LTDA; TEREZA PNEUS LTDA
Aos cinco dias mês de setembro do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa FIRENZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, a qual anexou seu recurso no dia 26 de agosto e 2025; TEREZA PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.914/0001-24 a qual anexou seu recurso no dia 27 de agosto de 2025 ambos anexados através do sistema do comprasnet. As empresas contestam o seguinte item:" empresa **Firenze item 36: O modelo de pneu ofertado pela empresa vencedora (JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA) é o WESTLAKE – WSR1 (conforme anexo I). Este modelo de pneu possuí índice ruído externo 72 db (decibéis), acima do valor máximo solicitado. A utilização de pneus com índice de ruído externo superior ao estabelecido compromete diretamente o conforto dos ocupantes do veículo e agrava o impacto ambiental, especialmente em áreas urbanas. Também não atende ao índice mínimo de aderência em pista molhada solicitado. A empresa TEREZA PNEUS LTDA também contestou o item 36: Destacam-se as exigências solicitadas: "Pneu 235/75 R17.5 Liso Misto" Pneu cotado pela empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA é pneu "Tração uso misto ", do qual a própria empresa anexou catalogo afirmando esse fato, possui descritivo diferente do solicitado em edital/termo de referência.** No que tange aos recursos interpostos, informamos que, conforme análise realizada pelo departamento competente, constante no parecer o qual se encontra disponível no portal oficial do Município para consulta, decidiu-se pelo acolhimento integral de todos os recursos apresentados pelas empresas, no tocante ao item impugnado. Sendo assim com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e o setor responsável pela análise e conforme o parecer, decidem **DEFERIR os RECURSOS INTEMPOSTOS PELAS EMPRESAS FIRENZE PNEUS LTDA; TEREZA PNEUS LTDA.** Dando prosseguimento ao processo será voltada a fase de julgamento e desclassificada as empresa que não atenderam ao edital em seus itens, e convocarei as empresa seguintes para o envio da proposta atualizada e do prospecto do itens para análise**.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira sua Equipe de Apoio e responsável técnico

JOSIANE FOLLE YONARA
Progeria

BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A2503BC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO C. 08/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR convoca os participantes da **CONCORRÊNCIA nº 08/2025**, do tipo **Maior Oferta,** objetivando a permissão de uso com encargos de bem público, que consiste no polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566.96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 – no bairro São Pedro, na cidade de bom sucesso do sul, autorizada pela lei municipal nº 1.739/25 para a abertura dos envelopes remanescentes e continuidade do processo, a sessão de abertura dos demais envelopes será no **dia 09/09/2025, às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul 05 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:49EA92BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2025

EMENTA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:
ART. 1° - Conceder 50% de gratificação **Sr. FLAVIANO REZENDE COSTA**, inscrito no **CPF: 431.***.409-97**, e designar para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de setembro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6357231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°228/2025

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença prêmio para **Sra. ROSECLEIA APARECIDA DE SOUZA MELO**, inscrita no **CPF: 037.***.619-85**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 15 de agosto sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:09BF47E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

"Dispõe sobre o Regime de Reembolso de Despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cafeara e dá outras providências."

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Cafeara o regime de reembolso previstos nas normas gerais de direito financeiro.

Parágrafo único. Entende-se por regime de reembolso aquele em que o servidor público ou agente político antecipa, às suas expensas, o pagamento de despesas realizadas no estrito interesse público, nas situações em que não for possível a concessão do adiantamento ou de pequenas compras.
Art. 2º Os pagamentos efetuados sob o regime de que trata o artigo 1º desta resolução tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com:
I - despesas de caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos à Câmara Municipal, cuja realização não permita delongas;
II - despesas efetuadas em localidades fora da sede do Município e que não sejam passíveis de custeio pelo regime de diárias;
III - despesas com custas judiciais e serviços notariais;
IV - despesas de pequena monta e de pronto pagamento de valor igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, destinadas a:
a) cobertura de pequenos consertos para manutenção e conservação de bens (móveis e imóvel);
b) aquisição de materiais de escritório, copa, cozinha e limpeza em quantidades restritas, para uso e consumo próximo ou imediato;
c) encadernações e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações técnicas;
d) qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada pelo responsável.
V - despesas com estacionamento, pedágio e transporte terrestre ou aéreo de servidores e vereadores;
VI - despesas com combustível para veículos oficiais, quando o abastecimento nos postos contratados pela Câmara Municipal não se fizer possível em razão da distância; e
VII - despesas com manutenção e reparo de veículos oficiais, quando necessárias.
§ 1º Em caso de necessidade, poderá ser autorizado o reembolso das despesas com combustível, pedágio e estacionamento de veículos particulares, desde que utilizados no desempenho do serviço público, observado o disposto na Resolução nº 11/2012 da Câmara Municipal de Cafeara e na Lei Municipal nº 252/2005:
I - o reembolso do pedágio e estacionamento será realizado mediante a apresentação do respectivo comprovante;
II - somente será concedido o reembolso previsto neste Parágrafo quando o deslocamento com o veículo próprio for previamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º A solicitação do reembolso será direcionada ao Presidente da Câmara e detalhará, dentre outros relevantes, a identificação do requerente e o cargo ocupado, a informação do local, a finalidade e o comprovante de pagamento das despesas.
§ 1º Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sempre que possível o reembolso dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal antes da execução da despesa.
§ 2º O pedido deverá ser justificado, não sendo aceitas justificativas insuficientes ou genéricas.
§ 3º O pedido de reembolso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço, entrega do material ou retorno da viagem, observadas as condições do Artigo 7º desta resolução.
Art. 4º Verificadas as condições orçamentárias e financeiras com vistas ao atendimento da despesa, será dado andamento regular ao processo, compreendendo o empenho da despesa e a entrega do numerário mediante depósito bancário na conta corrente do Vereador ou Servidor.
Art. 5º Não se fará reembolso:
I - a servidor ou agente político em alcance, ou seja, aquele que não prestou contas de adiantamento no prazo estabelecido ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de contas;
II - a servidor em licença, férias ou afastamento; e
III - para aquisição de bens e materiais com o objetivo de formar estoque.
Art. 6º O reembolso não poderá ter aplicação diferente daquela prevista no pedido, devendo as despesas se enquadrarem nas dotações e itens orçamentários próprios.
Art. 7º Para fazer jus ao reembolso o servidor ou vereador deverá prestar contas das despesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço, viagem ou da compra que motivou a

antecipação da despesa, por meio de notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Cafeara ou do agente público ou político que a esteja representando, contendo o CNPJ/CPF do prestador ou fornecedor, a descrição do material ou serviço e dos eventuais impostos a serem retidos, sob pena de rejeição do pagamento da despesa.
§ 1º Os comprovantes terão que, obrigatoriamente, conter a discriminação das despesas efetuadas, evitando-se descrições genéricas ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas e da unidade fornecida de materiais ou serviços.
§ 2º Em se tratando de tarifas de transporte coletivo público, pedágio ou outro serviço em que não haja a emissão instantânea de nota fiscal, será admitido o comprovante correspondente.
§ 3º Para efeito de prestação de contas do reembolso de combustível a que alude o § 1º do artigo 2º desta resolução, deverão ser juntados o relatório de viagem e demais documentos que comprovem o devido deslocamento.
Art. 8º. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendados, com data diversa do período de aplicação ou, ainda, que se refiram a despesa não classificável na espécie de reembolso.
Art. 9º. É vedado o fracionamento das despesas para adequação ao limite máximo de gastos, sob pena de configurar desvio de finalidade sujeito à consequente responsabilização de quem lhe der causa.
Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 01 de setembro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5ECBE125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 012.2025 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 115/2025, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O objeto abrange a execução indireta de serviços de publicidade, incluindo planejamento, estudo, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão e veiculação de campanhas publicitárias, destinadas à divulgação de ações institucionais, de utilidade pública e de interesse da Administração, conforme detalhado no Edital. O **valor estimado da contratação** é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para os primeiros 12 (doze) meses de execução, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável. Os **invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços** serão recebidos no **dia 30 de outubro de 2025, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro. O edital completo encontra-se disponível no site https://www.cafelandia.pr.gov.br/, bem como poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço acima, em horário de expediente.

Cafelândia/PR, 05 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0AF258BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na Rua Izabel Extecoeter s/n, Bairro: Benjamin Antônio Motter, cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 99814-3436, e-mail: ecoambientalcaf@caf@hotmail.com, neste ato representado, pela Presidente Sra. **EDINA BORGES**

Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **30 (trinta) dias**, findando-se em **19/09/2025**, conforme ofício da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comercio e Turismo, Anuência da Contratada, Parecer Jurídico em anexo e Lei nº 8.666/1993. O aditivo passa a vigorar em 20/08/2025.

Assinaturas: Junior Motter e **Edina Borges**
Data da Assinatura: 18/08/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC98232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 21/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 – Processo dispensa nº 21/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 78.104.395/0001-60, Rua Plinio Costa, 645 AND 1 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, E-MAIL: , Telefone, 3241-1360 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELÂNDIA (ACICAF), ENTIDADE ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, CONSISTENTE NA INCLUSÃO DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO JUNTO AO SPC BRASIL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Assinaturas: Junior Motter, MARIZA TREVISOL
Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.
Data da Assinatura:05/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D6F1102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: SUELI APARECIDA MENDES
CNPJ/CPF: 993.421.709-00
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:57BF2F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: ALESSANDRO MIQUELÃO
CNPJ/CPF: 031.241.219-37
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04 de setembro de 202504092025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:179055D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: ANTONIO PINHEIRO ABRANTES
CNPJ/CPF: 068.857.248-07
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:46A5310A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: ISAAC CORREIA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 704.763.819-91
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B83BEFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.
FORNECEDOR: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ/CPF: 50.155.144/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9DE43029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.
FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ/CPF: 58.777.443/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:450E28EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.
FORNECEDOR: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ/CPF: 48.103.615/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA RIBEIRO DO NASCIMENTO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC5DFFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
No art.14 da Lei Federal 11947/2009 pela Lei 14.660, de 2023:
Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.
E art. 20 e 24, §1º, Resolução 26/2013:
Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n° 11.947/2009. §1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: ALESSANDRO MIQUELÃO
CPF: 031.241.219-37
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/09/2025

Fornecedor: ANTONIO PINHEIRO ABRANTES
CPF: 068.857.248-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/09/2025

Fornecedor: ISAAC CORREIA RIBEIRO
CPF: 704.763.819-91
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/09/2025

Fornecedor: SUELI APARECIDA MENDES
CPF: 993.421.709-00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D484A6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços gráficos, englobando plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, bem como a produção de materiais gráficos diversos como faixas/lonas, placas de acrílico, é necessária para atender às demandas da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico. Tais serviços são essenciais para o desempenho das funções administrativas, operacionais e técnicas dessa Secretaria, sendo imprescindíveis para a execução de projetos, eventos, campanhas institucionais e a comunicação de ações vinculadas à área de habitação e desenvolvimento econômico.
O Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, em suas diversas atividades, demanda frequentemente a produção de materiais gráficos de alta qualidade, com prazos específicos e exigências técnicas rigorosas. As necessidades incluem desde a impressão de documentos e projetos, como plantas e representações gráficas, até a confecção de materiais para divulgação de eventos, ações institucionais e campanhas públicas. Entre os itens mais requeridos, destacam-se as plotagens para elaboração de projetos, as faixas para eventos institucionais e ações de sensibilização, e placas de acrílico para identificação e orientação de obras e empreendimento da Secretaria.
A contratação desses serviços gráficos se faz necessária para garantir a comunicação clara, eficiente e de qualidade, tanto dentro da própria Secretaria, como nas interações com o público externo, prestadores de serviços e parceiros institucionais. A produção ágil e precisa desses materiais é fundamental para assegurar que os projetos da Secretaria se desenvolvam conforme planejado, sem atrasos ou falhas na comunicação visual.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 29.782,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Fornecedor: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 50.155.144/0001-95
VALOR: R$ 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ: 48.103.615/0001-70
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

Califórnia, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:038FED2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2023 à 03/03/2024	02/10/2025 à 11/10/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05° dia do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B7C57A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO

LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DEISYELLE DE SOUZA
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
SIRLENE LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA
VANIA CRISTINA MACHADO

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
JENIFFER HELEN TEODORO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
MARIELLY BUENO MARIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:231E3145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ALESSANDRO MIQUELÃO
CPF: 031.241.219-37
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ANTONIO PINHEIRO ABRANTES
CPF: 068.857.248-07
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ISAAC CORREIA RIBEIRO
CPF: 704.763.819-91
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: SUELI APARECIDA MENDES
CPF: 993.421.709-00
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais).

Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Califórnia, 04 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A87A8861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.

Fornecedor: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 50.155.144/0001-95
VALOR: R$ 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ: 48.103.615/0001-70
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B2CF03E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 111/2025
Dispensa Eletrônica nº 040/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.

Fornecedor: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 50.155.144/0001-95

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	600	PLOTAGEM LINHA / PRETO/BRANCO /SULFITE 90G / A0 A1 A2	R$ 8,97	R$ 5.382,00
2	Unid.	600	PLOTAGEM LINHA / color / SULFITE 90G /A0 A1 A2	R$10,25	R$ 6.150,00
Total Geral					R$ 11.532,00

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	M²	50m²	PLACAS ACRILICO / 3MM	R$320,00	R$16.000,00
Total Geral					R$ 16.000,00

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ: 48.103.615/0001-70

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	M²	50m²	FAIXA/LONA C/ ILHÓS OU MADEIRA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
Total Geral					R$ 2.250,00

Valor Total da Dispensa: R$ 29.782,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Califórnia, 27/08/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4225B1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 111/2025
Nº Licitação: 040/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO FAIXAS/LONAS, PLACAS ACRILICO.

Fornecedor: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 50.155.144/0001-95

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	600	PLOTAGEM LINHA / PRETO/BRANCO /SULFITE 90G /	R$ 8,97	R$ 5.382,00

			A0 A1 A2		
2	Unid.	600	PLOTAGEM LINHA / color / SULFITE 90G /A0 A1 A2	R$10,25	R$ 6.150,00
Total Geral					R$ 11.532,00

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	M²	50m²	PLACAS ACRILICO / 3MM	R$320,00	R$16.000,00
Total Geral					R$ 16.000,00

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ: 48.103.615/0001-70

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	M²	50m²	FAIXA/LONA C/ ILHÓS OU MADEIRA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
Total Geral					R$ 2.250,00

Total Homologado do Processo: R$ 29.782,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Setor de Projetos
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 18
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 20
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 Red. 96
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 Red. 101
Valo Total: R$ 43.477,00 (quarenta e três e quatrocentos e setenta e sete reais).

Califórnia, 05 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F77A1C35

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO 230

DECRETO Nº 230/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia (PR), no quadriênio 2025-2029.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a ocorrência da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2029;

CONSIDERANDO a ocorrência de saída de membro do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DECRETADO** a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Califórnia para o quadriênio 2025-2029 com a seguinte composição:

Nome	Entidade/Órgão/Instituição
Marly Ravaneda 1 -Titular – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Jaqueline Braguin Suplente – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Luiz Carlos Lemos 2 -Titular - Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Valdecir de Oliveira Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Eliel Cordeiro dos Santos 3 – Titular – Usuários SUS.	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Aparecido Neves de Souza 4 - Titular – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Júlio Cesar Polato Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Beatriz Aparecida Eloy Silva 5 -Titular – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
Maria Célia Marques Suplente – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
André Luiz da Silva 6 - Titular – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Nivaldo Santos Junior Suplente – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Tarcila Pravato Ghizoni 7 -Titular – Trabalhadores Saúde.	Conselho Regional Nutrição - CRN
Maristela Emanuele Barbosa Sincos Suplente – Trabalhadores Saúde	Conselho Regional Psicologia - CRP
Nelson Coelho 8- Titular – Trabalhadores Saúde.	Agente Endemias
Vanessa Aparecida Plath Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Endemias – Vacina
Talita Campolim da Silva 9 - Titular – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde
Maria Inês Gomes de Lima Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde.
Ana Paula Pereira 10 – Titular- Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Ana Maria dos Santos Suplente – Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Leide Aparecida Pazini 11 - TITULAR - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Nilza Leite Farias Miquelin Suplente - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Alessandra Rodrigues Camargo 12 – Titular – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Gisele Luciana Costa Suplente – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Artigo 2º. Fica **DECRETADO** como presidente titular do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia o Sr. Luiz Carlos Lemos e a Srª. Ana Paula Pereira como suplente, e a Srª. Aparecido Neves de Souza como primeiro Secretário.

Artigo 3º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Nº 153/2025, de 04/junho/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia-Pr,
Aos 05 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:31582061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1265, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1265, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício

de 2025, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 70%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 13.000,00
Conta Despesa: 880
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção da educação infantil Creche – Fundeb 70%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 9.000,00
Conta Despesa: 930
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2016 – Manter Educação especial – Apae Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 22.000,00
Conta Despesa: 1040
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2017– Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: 150.000,00
Conta Despesa: 1150
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 90.000,00
Conta Despesa: 670
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 60.000,00
Conta Despesa: 730
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 85.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde - Federal - Atenção Básica
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: 85.000,00
Conta Despesa: 2010
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde - Federal - Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 5.000,00
Conta Despesa: 2040
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde - Federal - Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 70.000,00
Conta Despesa: 2110
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034 – Bloco de custeio saúde - Federal – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 10.000,00
Conta Despesa: 2230
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)

Art. 07º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F7B82176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1266, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1266, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 900.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTODE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 400.000,00
Conta Despesa: 260
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2017 – Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: 500.000,00
Conta Despesa: 1130
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 900.000,00
TOTAL	**R$ 900.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CCD7AC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N°. 1.074, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Cultura Flashback no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Campina Grande do Sul, o Dia Municipal da Cultura Flashback, na forma que especifica.

Art. 2º O dia Municipal da Cultura Flashback será comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro, em consonância com o dia nacional da cultura.

Art. 3º Dia Municipal da Cultura Flashback tem por finalidade valorizar, preservar e promover o patrimônio cultural imaterial relacionado à Cultura Flashback, por meio do estímulo às expressões artísticas, musicais, históricas e sociais que a compõem.

§1º Para fins desta Lei, entende-se por Cultura Flashback o conjunto de manifestações culturais, artísticas e afetivas relacionadas às décadas de 1970, 1980, 1990 e 2000, caracterizado especialmente pelo uso de músicas, danças e elementos visuais e sonoros típicos do período.

§2º São reconhecidos como pilares da Cultura Flashback:
I - as músicas e canções populares dessas décadas, com destaque para os gêneros que marcaram a memória coletiva da sociedade;
II - os grupos e coletivos que desenvolvem a arte da dança em suas diversas vertentes, como os "passinhos", danças de rua, coreografias temáticas e outras formas corporais associadas ao período;
III - os DJs e demais profissionais da música que atuam na difusão, curadoria e apresentação de repertórios característicos da Cultura Flashback;
IV - os colecionadores, entusiastas e curadores de objetos que resgatam elementos simbólicos dessa cultura, como discos de vinil, fitas K7, CDs, DVDs, itens decorativos, roupas, veículos antigos e memorabilia em geral.

Art. 4º No âmbito das comemorações do Dia Municipal da Cultura Flashback, poderão ser promovidos eventos, apresentações artísticas, exposições, mostras temáticas, rodas de conversa, atividades educativas e demais ações culturais destinadas ao fortalecimento dessa expressão identitária.

Art. 5º O Município poderá, mediante disponibilidade orçamentária e observada a legislação vigente:
I - apoiar e incentivar organizações da sociedade civil, coletivos culturais, grupos de dança, DJs e demais atores sociais envolvidos com a Cultura Flashback;
II - fomentar parcerias, patrocínios, editais e outras formas de incentivo a projetos culturais vinculados à temática;
III - promover, por meio de suas secretarias, ações intergeracionais e programas de memória cultural com base nos princípios desta Lei.

Art. 6º As instituições da rede pública municipal de ensino poderão desenvolver, no mês de novembro, atividades pedagógicas, artísticas e culturais que abordem a Cultura Flashback, como forma de promover o conhecimento histórico, a valorização da diversidade cultural e o diálogo entre gerações.

Art. 7º A Cultura Flashback é reconhecida como importante instrumento de integração social, fortalecimento de vínculos familiares e preservação da memória afetiva, incentivando a convivência intergeracional por meio de atividades musicais, recreativas e educativas que resgatem valores culturais e emocionais do passado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:84A18FB9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 288/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 288/2024, decorrente do Pregão n° 77/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE "FAIXA C E F". O MATERIAL SERÁ DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.594.271/0001-55.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 288/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/09/2025 até 03/09/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 09/2024 a 07/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 5,246270%.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7F84CF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1782/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 153601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"WORKSHOP DTI –** Região Sul - CURITIBA**"**.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CA7F640

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1783/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, do Servidor **ADOLFO OTTO GOETZ - Matrícula nº. 98651,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE940AC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1784/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, para o Servidor **ADOLFO OTTO GOETZ - Matrícula nº. 98651,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A6D3753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1785/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo em comissão de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Aparecida – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Aparecida, para realizar o transporte da paciente J.C.C., até Campina Grande do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C67C154

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1786/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo em comissão de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Aparecida – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Aparecida, para realizar o transporte da paciente J.C.C., até Campina Grande do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8746140

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1787/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **KELI CORADIN - Matrícula nº. 328943,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"9º CONGRESSO PACTO PELO BRASIL"**.
VI	Período da viagem;	De 03 a 05 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A024EC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1788/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"9º CONGRESSO PACTO PELO BRASIL"**.
VI	Período da viagem;	De 03 a 05 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B0968B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1789/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUANNY FREITAS - Matrícula nº. 329292,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Consultivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"9º CONGRESSO PACTO PELO BRASIL"**.
VI	Período da viagem;	De 03 a 05 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9D01326

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1790/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 31.462/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **JESSICA BATISTA MANGUEIRA - Matrícula nº. 329232,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88DA67CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1791/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 750/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 31.232/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Preparação de Merenda à Servidora **SOELI BARBOSA DA SILVA – Matrícula nº. 325168**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B9DB7F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1792/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Assessor Técnico, da Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20DACFE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1793/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Departamento de Gestão de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ACC674F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1794/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T OR I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **LUCÉLIA REGIANI MARTINS - Matrícula nº. 329055,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,32 (Cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 641,28 (Seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Matinhos – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Matinhos para participar do evento **"Formação Continuada da Escola de Conselhos do Paraná"**.
VI	Período da viagem;	De 23 a 26 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3462022

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1795/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN - Matrícula nº. 329026,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 ½ (quatro e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.281,65 (Cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçú – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçú para participar do evento "**Encontro Técnico GIT Celepar Municípios 2025**".
VI	Período da viagem;	De 09 a 12 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D256DE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1796/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 262/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 31.670/2025;

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Supervisor, do Servidor **CARLOS CECCON - Matrícula nº. 325386,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1247BD89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1797/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JURACI DE FATIMA BARBOSA - R.G.: nº. 877.208.509-63-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70512866

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1798/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - R.G.: nº. 8.573.594-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável em supervisionar a gestão, armazenamento, distribuição e controle de recursos, bens e serviços, visando garantir eficiência, economicidade e suporte à execução de políticas públicas do Departamento que lhe for atribuído; monitorar o registro de dados sobre atividades e indicadores logísticos do Departamento, de modo a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos logísticos da Administração Pública, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFAE938E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1799/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VANIA PRESTES RIBAS - R.G.: nº. 8.955.610-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável em supervisionar a gestão, armazenamento, distribuição e controle de recursos, bens e serviços, visando garantir eficiência, economicidade e suporte à execução de políticas públicas do Departamento que lhe for atribuído; monitorar o registro de dados sobre atividades e indicadores logísticos do Departamento, de modo a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos logísticos da Administração Pública, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04C090E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1800/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2025 de 13 de maio de 2025,

N O M E I A

DENY MAYER MACHADO – R.G.: nº. 7.667.627-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XX da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09FE3556

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1801/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS - Matrícula nº. 111341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:888BE403

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1802/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 262/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 31.670/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, para o Servidor **CARLOS CECCON - Matrícula nº. 325386,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C09 da Tabela de

Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38CBF822

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1803/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 781/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 31.989/2025;

D E S I G N A

A Servidora **BIANCA DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 329369**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Darvil José Caron, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:063F6423

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1804/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 3º, inciso VIII da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014; e no art. 2º, inciso VI da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o artigo 17 do Decreto nº. 1.835, de setembro de 2022, que regulamenta as possibilidades de destituição do diretor escolar, por meio de processo administrativo simplificado conduzido pela Secretaria Municipal da Educação, com garantia do contraditório e ampla defesa;

Considerando a necessidade permanente de monitoramento e avaliação do Plano de Ação e Metas, constante no Anexo III do Edital nº. 02/2025 da Secretaria Municipal da Educação, o qual normatizou e organizou o processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de Campina Grande do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente responsável em monitorar e avaliar o Plano de Ação e Metas elaborado pelos gestores de estabelecimentos municipais de ensino, constante no Anexo III do Edital nº. 02/2025, bem como apurar denúncias e conduzir processos administrativos simplificados para averiguação de possíveis irregularidades.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da referida Comissão, os seguintes servidores:

I - Célia Regina Braga – Matrícula nº. 326954;
II - Denize Cristina Kaminski – Matrícula nº. 269051;
III - Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett – Matrícula nº. 67931;
IV - Lucia Margarete Santos Araújo – Matrícula nº. 269991;
V - Marcos Cezar Simioni da Cruz – Matrícula nº. 150321;
VI - Miriá da Rosa Cólis – Matrícula nº. 91642;
VII - Tiago Trevisan – Matrícula nº. 327063.

Art. 3º A Presidência desta Comissão será exercida pelo servidor Marcos Cezar Simioni da Cruz, cujo voto servirá como critério de desempate, quando necessário for.

Art. 4º São atribuições desta Comissão:

I - Monitorar e avaliar o Plano de Ação e Metas dos gestores de estabelecimentos municipais de ensino;
II - Propor, fomentar e/ou promover atividades formativas com vistas à garantia dos princípios do ensino público previstos na legislação vigente;
III - Realizar visitas *in loco* nos estabelecimentos de ensino municipal para acompanhamento e orientação da gestão escolar;
IV - Acolher e apurar eventuais denúncias referentes ao descumprimento das atribuições do diretor escolar; prejuízo ao erário público; inobservância das disposições legais; e situações correlatas, com garantia do contraditório e ampla defesa;
V - Conduzir processos administrativos simplificados que darão subsídio para destituição da função, diante de possíveis irregularidades na atuação do gestor escolar;
VI - Comunicar à Secretária de Educação, por meio de relatório conclusivo, as denúncias investigadas, bem como emitir indicações e sugestões acerca dos processos administrativos conduzidos;
VII - Elaborar os procedimentos que orientam sua atuação, modificá-los e atualizá-los, quando necessário.

Art. 5º A referida Comissão contará com a assistência técnica jurídica de um servidor, devidamente inscrito na OAB/PR;

Art. 6º Ficando revogada a Portaria nº. 684/2025.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39AB28E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1805/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o §1º artigo 7º do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, devidamente alterado pelo Decreto nº 2.510, de 03 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Organizadora Temporária, responsável por organizar o processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul – Gestão 2026/2027.

Art. 2º A comissão será composta por 14 (quatorze) membros, a seguir citados:

I - Célia Regina Braga – Matrícula nº. 326954;
II - Danieli Allano Perrony Silva – Matrícula nº. 75791
III - Denize Cristina Kaminski – Matrícula nº. 269051;
IV - Expedita Estevão da Silva – Matrícula nº. 127771
V - Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett – Matrícula nº. 67931;
VI - Lucia Margarete Santos Araújo – Matrícula nº. 269991;
VII - Márcia Cristina Pavelik Hathy – Matrícula nº. 116731
VIII - Marcos Cezar Simioni da Cruz – Matrícula nº. 150321;
IX - Miriá da Rosa Cólis – Matrícula nº. 91642;
X - Simone Mazepa Pires Strapasson – Matrícula nº. 88771;
XI - Simoni Cristina Strapassan Rizzon – Matrícula nº. 325465
XII - Suzana Ceccon – Matrícula nº. 143891;
XIII - Tiago Trevisan – Matrícula nº. 327063;
XIV - Vanessa da Silva Aguiar – Matrícula nº. 148771

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA460A1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1806/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 08 de setembro de 2025 à 17 de setembro de 2025, em substituição da Secretária Silmara Aparecida Giacomitti Belo - Matrícula nº. 328937, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DBD11A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

Fundamento: Artigo nº 84 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: 1º Termo Aditivo à Ata Registro de Preços nº 199/2024, prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, vigendo até 05 de setembro de 2026.
Empresas Contratadas:
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 76.071.984/0001-63
Dotação Orçamentária:
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO EINFRAESTRUTURA
15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras eServiços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Assinatura: 05/09/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6184282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - COMDIM

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Mulher – COMDIM :

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular – Ezilda de Fatima Nunes
Suplente -Simone Nassif Ribas
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Rosemari Pereira Ribas
Suplente - Aline Lisboa
III -Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Caroline Tiburski Bonamigo
Suplente - Rosilda Rodrigues

IV - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular - Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente – Claudia Simone Werner
ROTARY CLUB CAMPO DO TENENTE:
Titular – Anice Rosilda Rosa de Barros
Suplente – Solange Azzolini Costable
APMF Gunther Urban
Titular - Poliana Aparecida Rodrigues
Suplente - Adriele dos Santos Deda

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 04 de setembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BCFF1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 18 de Agosto de 2014, sob nº 20024110100027143, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pelo Servidor Público Municipal **JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA**, matrícula funcional n° 631, ocupante do Cargo Público de Agente de Saneamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 07 (sete) meses e 0 (zero) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BB8C494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1676/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, inscrita no CNPJ 28.711.969/0001-90.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JUCILEIDI DOS SANTOS;
c) FLÁVIA MARIA MAINETTI.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D8323776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2025

EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO **DE** CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido realizado no dia 21.07.2025, no respectivo Cargo de Agente Administrativo, com vínculo em Cargo Público, Liandra de Lima dos Santos, inscrita no CPF sob nº 110.XXX.929-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 21 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7D0AC9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 672/2025

Revoga o decreto municipal nº 241/2013, que declarou a utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel objetivando a implantação de centro de exposição, convenções e eventos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 241/2013, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel matrícula nº 13.423, com o objetivo de implantação do centro de exposições, convenções e eventos;

CONSIDERANDO que a desapropriação visava à expansão do Parque de Exposições já existente, e que tal ampliação mostrou-se desnecessária diante da suficiência da estrutura atual;

CONSIDERANDO, que a reavaliação técnica e administrativa realizada pela munipalidade, que apontou a inviabilidade orçamentaria quanto à expansão do Parque de Exposições e a ausência de interesse público que justifique a desapropriação.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 241/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, o imovel registrado sob matrícula nº 13.423 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, destinado à implantação de centro de exposições, convenções e eventos.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2DA9B4E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 778/2025

zNomeia CAMILA MARIA DA SILVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 647/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08 de setembro de 2025, **CAMILA MARIA DA SILVEIRA,** portadora do RG e do CPF n.º 074.***.*89-77, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CD201737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 779/2025

Nomeia DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 677/2025;
b) O Edital PSP n.º 01/2024;
c) O Edital de Resultado Final e Homologação n.º 053/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 08 de setembro de 2025, para ocupar o cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, **DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO,** portadora do RG n.º 7.***.256-9/SESP-PR e do CPF n.º 027.***.*69-05, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - na Unidade Básica de Saúde Jardim Viviane.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F2F09422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 780/2025

Nomeia CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 234/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 08 de setembro de 2025, **CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA,** portadora do RG 13.***.512-7/SESP-PR e do CPF n.º 106.***.*69-54, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:083A214F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 781/2025

Nomeia JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 676/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 08 de setembro de 2025, **JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN,** portadora do RG n.º 13.***.186-9/SSP-PR e do CPF n.º 135.***.*89-89, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:666B54EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 782/2025

Nomeia EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 623/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08 de setembro de 2025, **EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA,** portadora do RG n.º 10.***.160-7/SESP-PR e do CPF n.º 078.***.*09-90, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7AD50D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 783/2025

Nomeia ALINE LEMES PALAGI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 623/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08 de setembro de 2025, **ALINE LEMES PALAGI,** portadora do RG n.º 48.***.872-6/SESP-SP e do CPF n.º 385.***.*38-89, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5F59387D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 784/2025

Exonera SUZAN MIKOLAJEWSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 5829/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 08 de setembro de 2025, a servidora **SUZAN MIKOLAJEWSKI,** matrícula n.º 3037, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2CD706A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 785/2025

Nomeia SUZAN MIKOLAJEWSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 623/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08 de setembro de 2025, **SUZAN MIKOLAJEWSKI,** portadora do RG n.º 2.***.725-0/SESP-PR e do CPF n.º 359.***.*19-53, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BCA9C05A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 786/2025

Nomeia ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 623/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08 de setembro de 2025, **ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX,** portadora do RG n.º 13.***.291-9/SESP-PR e do CPF n.º 453.***.*14-53, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F9D9A669

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 063/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 446/2021 convoca os **aposentados e pensionistas vinculados ao extinto Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Magro/PR, e os Vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), gozadores do Plano de Saúde e Odontológico,** relacionados abaixo (ANEXO I), para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823 - Km 20 - Centro, para realizar o Recadastramento na modalidade **PROVA DE VIDA**, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria, pensão e continuidade no plano de saúde e odontológico.**

O período para apresentação da **PROVA DE VIDA** será de 01/10/2025 a 31/10/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Os convocados deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada, juntamente com **comprovante de endereço** atualizado e a ficha preenchida conforme Anexo II deste edital:

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (Válida)
- Carteira de Trabalho

O documento apresentado deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 anos.

Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente a estabelecida neste Edital.

A Prova de Vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

Estando o Aposentado ou Pensionista, utilitário do Plano de Saúde e Odontológico impossibilitado de comparecer ao DEGEP, por problemas graves de saúde ou se encontrar incapacitado de se locomover, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar, ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado com identificação legível do Médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

Os convocados que não comparecerem no período determinado sofrerão as penalidades descritas no Art. 11 do Decreto n.º 446/2021.

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

APOSENTADOS DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UTILITARIOS DO PLANO DE SAUDE OU ODONTOLOGICO
ADAIR SIGEL NICOLAU
ADIR RIBAS MACHADO
ADRIANA MADALENA STEFF MENDES
ALICE DOS SANTOS
ANA CHYBIOR DOS SANTOS
ANGELA MARA LINO VENDRAMIM
ARLETE TERESINHA COLODEL CONSTANTINO
ARONI VIEIRA DA SILVA
ANTONIO DIVANIR TULIO
BENJAMIM CORDEIRO DE LARA
CIRLEI DO ROCIO CARVALHO DA SILVA
CELIA REGINA VALENGA
CLAUDINA VIERA DA SILVA
CLAUDIO LALICO
CONCEIÇÃO TEREZINHA BOBATO VAZ
DIOMARA DA SILVA
DIRCELIA DO SOCORRO SANTOS
DOLORES DOS SANTOS
DOLORES DO CARMO SOUZA
DORACI KOTOWSKI
DORACI MARIA CORDEIRO SANTOS
DORAIR TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS
DORALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DOROTI AZEVEDO NATAL
EDILENE BENSI GARCIA
EDINEIA PIETROSKI HRUBA
ELIANA APARECIDA DE FREITAS MACHADO
ELIANE ANDRADE CARACHENSKI
ELIZA MARIA COELHO DOS SANTOS
ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARRELO
ELIZETE MARIA KUDLAWIEC
ELVIRA JACOOB MONFRON
GENOEVA DOS SANTOS
HEITOR PROENÇA
HILDA DE LARA PIRES
IMA DORVALINA MATOS ALMEIDA
INEIS BERNADETE KARACHENSKI
INES DOS ANJOS MARTINS DA SILVA
IRINEA GOMES DE CAMPOS
IRMA DE FATIMA MOREIRA
IVONE CECILIA OLINIK GIRARDI
IVONETE BOZA MANFRON
JANDIRA PEREIRA STREMEL
JOAQUIM PEREIRA DA LUZ
JOSE ANTONIO GRODNISKI
JOSE DOS SANTOS MORAIS
JUREMA MARIA NENNEMANN
LAIS MARIA PADILHA
LEOCADIA TOKARSKI NALEPA
LEONARDO SCZANOSKI
LEONICE DA SILVA COSTA
LEONILDA MARGRAF GOMES
LEONITA FERREIRA DE ANDRADE
LIZETE TERESA ZONATO STIVAL
LUCIA PIENTA PARTIKA
LOURDES VILMA FILLUS
LUZIA BORGES MOREIRA
MADALENA MALVINA MANFRON
MAGALI BOSA PANDOLFO
MANOELINA SZINKE
MARIA CHYBIOR DE LARA
MARIA DE LOURDES FERREIRA DALKE
MARIA DE LOURDES VANTROBA
MARIA DIRLEI CONSTANTINO
MARIA DO ROCIO LUIZ ESTAFITE
MARIA LORACI PEREIRA BARROS
MARIA PIRES DE ANDRADE PAULA
MARIA SEJANOSKI VALENGA
MARILDA DE FATIMA APARECIDA DOUDAT VIEIRA
MARILDA DO CARMO BOZZA
MARILDA GONÇALVES BIERNASKI
MARILENE DE FATIMA COLLODEL
MARINA SIBELE AFORNALI
NAZILDA DE LARA DE DEUS
NEUSA DE PAULA CORDEIRO INGLES
NILDE VALENGA
NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO
ODETE VALASKI
OLANDA DOS SANTOS ALMEIDA
OLIVIA CARDOZO DE SIQUEIRA
PAULO ROBERTO DA SILVA
REGINA CELIA PERIN
ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA
ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI
ROSELI TEREZINHA SOARES DE LIMA
ROSI MARIA GASPARIM
ROSILDA PAULA DA SILVA
ROSMARI DE FATIMA DALL AGNOL
SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO
SUELI DO ROCIO DOS SANTOS
SUELI MANFRON BOZA
TERESINHA APARECIDA LEAL DOS SANTOS
VERA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA
VERA DA LUZ MANFRON
VERA LUCIA COSTA
ZENAIDE DE FATIMA STIVAL

APOSENTADOS DO ANTIGO REGIME PROPRIO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONCEIÇAO TEREZINHA BOBATO
IZULINA BUENO DE LARA
JOVITA BUENO DOS SANTOS
MARIA ELOINA DOS SANTOS FREITAS
MINERVINA FERREIRA DE LARA
PENSIONISTAS DO ANTIGO REGIME PROPRIO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
LEONI INES ALVES DOS SANTOS
MARIA DA SILVA DA LUZ
SALVADOR ANDRE DOS SANTOS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C14927F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública, com fornecimento de mão

de obra e materiais necessários de acordo com tabela do SINAPI, conforme as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 527.165,30 (quinhentos e vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/09/2025às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F883A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 39/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento sustentável para campo magro, visando propor macro diretrizes para um ordenamento territorial, viável e adequado, que harmonize o desenvolvimento econômico-social com a valorização ambiental e a sustentabilidade, evitando a clandestinidade e ocupações irregulares.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A6900B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2025

PROTOCOLO 5771/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO – DIA DA INDEPENDÊNCIA,** em favor de **AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 09.621.611/0001-21**, com o valor global de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D2BF001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

PROTOCOLO 5294/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFACIL – LICENÇA PRATA,** em favor de **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55**, com o valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 05 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8230938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS AGOSTO 2025

C O M U N I C A D O
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2025 a 31/08/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.997.781,39
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	1.416,54
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	1.993,48
ITR	75.049,74
FEP	50.380,42
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	20.477,63
FNS/APS/PER CAPITA TRANSIÇÃO	7.523,78
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VIG. EM SAÚDE – AÇÕES VIG. SANITÁRIA	2.000,00
FNS/PREVENÇÃO E CONTROLE AIDS/HEPATITES	1.250,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	84.450,64
FNDE/PNAE	42.556,75
FNDE/VAAT	8.066,17
FNDE/VAAR	104.008,62

FNAS/IGBDF	3.712,07
FNAS/PISO BÁSICO	4.218,00
FNAS/PISO VARIÁVEL III/EQUIPE VOLANTE	3.163,50
FNAS/SCFV	4.236,69
FNAS/PSEMAC	165,10
SUBTOTAL	**2.716.325,84**

Candói (PR), 05 de setembro de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2025 a 31/08/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SECID 158/24 – Urbanização/Calçadas Paz	238.114,26
CONVÊNIO M.C. 955349/2023 – Abast. Água Cavernoso	150.000,00

Candói (PR), 05 de setembro de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:B2864BAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.314/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de licença de uso e implantação de plataforma de monitoramento e dispositivos IoT para rastreamento dos veículos da frota municipal. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 216.260,72** (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 22/09/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/09/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADAAC970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 347/2025 DATA: 05-09-2025

SÚMULA: Nomeia servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas nomeadas, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	LF	Nível	Classe.
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	8.641.262-4/PR	Professor(a)	01	C	1
Maria de Lurdes Tambosi	13.511.195-3/PR	Professor(a)	01	C	1
Ana Paula Muller Costa	13.359.277-6/PR	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:02484E5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 009/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 009/2025 de 14.08.2025,*** destinado ao credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas) para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foram registrados, conforme protocolos em anexo, o interesse em participar e se credenciar neste processo das seguintes empresas para os respectivos lotes: **Nº 01** – 49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR; **Nº 02** – 55.061.280 GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA; **Nº 3** – 61.124.063 NORMA LILIANA FONSECA e **Nº 5** – EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901. Para o lote nº 04 não houve interessados, ficando aberto durante a vigência do edital para futuras manifestações. Não houve presença na sessão de representantes, porém, ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, as empresas declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). Com exceção da empresa 61.124.063 NORMA LILIANA FONSECA, interessada no lote/item 03, que deixou de apresentar documentos de habilitação (Formação mínima, Curso específico de zumba com certificação válida e Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada), ficando inabilitada, as empresas restantes acima relacionadas, foram habilitadas e classificadas, atendendo a todos os requisitos dos cargos, não sendo necessária a pontuação por não haver concorrentes. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, sendo este dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, ou no e-mail licitacaorecursos@caplmarques.com.br. A interessada que não foi habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, as empresas serão comunicadas via correio eletrônico para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles

que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE O T. MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:FFEB9C47

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 076/2025 - EXTRATO CTO 364/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025.

Processo Adm. Nº 204/2025.
Solicitação Nº 322/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.535/0002-25, com sede à Rua Piem, 390, Sala B, fundos, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, para fornecimento de marmitas e refeições de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme especificações e atendendo aos critérios para credenciamento do Termo de Referência/Anexo I do referido edital.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 05 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade n. º 076/2025.
P. Adm. n. º 204/2025.
Solicitação n. º 322/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ***IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de marmitas e refeições de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), de acordo com os critérios para credenciamento e especificações do Termo de Referência do edital de referência *(Credenciamento/Chamamento N. º 003/2025* – Inex. de Licitação nº 035/2025 - *P. Adm. n. º 103/2025.)*, mediante solicitações das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 071 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**
*** 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 251 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;**
*** 606 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.39.00;**
*** 278 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5D7ADF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 077/2025 - EXTRATO CTO 365/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 077/2025.

Processo Adm. Nº 205/2025.
Solicitação Nº 311/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III,"f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***CLÍNICA HARMONY LTDA***, sita à Rua Ângelo Favaretto, 663, Jardim Paris, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 8.083-420, inscrita no CNPJ sob n. º 24.924.943/0001-79, para realizar palestras presenciais a serem desenvolvidas como parte da Programação da Campanha "Setembro Amarelo 2025", promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 365/2025.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 077/2025.
Processo. Adm. n. º 205/2025.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAPÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CLÍNICA HARMONY LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços referentes a realização de palestras presenciais a serem desenvolvidas como parte da Programação da Campanha "Setembro Amarelo 2025", promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.
· **DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS**: Realização de 02 (duas) palestras presenciais, com carga horária estimada de 60 a 75 minutos cada, incluindo abertura para perguntas, com o tema "Prevenção ao Suicídio: Todos Podem Ajudar", a serem ministradas no dia 26 de setembro de 2025, pelo Psicólogo Mário Seto Takeguma Júnior, com fornecimento de todos os recursos audiovisuais, materiais de apoio e logística necessária.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1B81A4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49**
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência da Ata de Registro de Preços	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual	**R$ 74.587,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:250FEA90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025 PROCESSO INTERNO Nº 168/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Contratação de obra de realocação de estrutura, no sistema de distribuição de energia elétrica
Vigência do Contrato	05/09/2025 à 05/09/2026
Valor Contratual	**R$ 23.867,90 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:45C7EE6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO INTERNO Nº 168/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
OBJETO: Contratação de obra de realocação de estrutura, no sistema de distribuição de energia elétrica.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.867,90 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0F5B3B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 118/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 05 de setembro de 2.025:

JOAO PEDRO DOMICIANO, portador da cédula de identidade RG nº. 12.479.***-*-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 109.222.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de setembro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:6E24E13F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 113/2025-DP

Súmula: "Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Apoio, com vigência de 08/09/2025 a 31/12/2025, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula nº 15.771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
MARIA CAROLINA SOUZA MENDES, matrícula nº 15.801, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - Cada uma destas, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.711/2025, caso preencham os requisitos legais, terão o direito a receber gratificação no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º- Designar, para o período supramencionado no caput do art.1º, o servidor ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 19.669, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRO.

§2º O pregoeiro designado nesta portaria continuará designada para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:B4A785CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.137 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a designação de engenheiro para compor a Câmara Técnica do CISNORPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo de Concorrência Pública para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia no âmbito do referido Consórcio;

CONSIDERANDO a importância de análise técnica criteriosa quanto à capacidade técnica dos licitantes, conforme exigências da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, para compor a Câmara Técnica de Engenharia do CISNORPI, com a finalidade de instruir o processo de Concorrência Pública para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia, o seguinte profissional:

ANDERSON ROBLES GAMA
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 94134/D

Art. 2º Compete ao profissional designado no artigo anterior:

I – Analisar e emitir parecer quanto à capacidade técnica das empresas licitantes, de acordo com as exigências do edital e da legislação aplicável;
II – Acompanhar, avaliar e validar os documentos técnicos apresentados no âmbito do certame;
III – Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão de Licitação e aos órgãos de controle, quando solicitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlópolis, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:26163903

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.138 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do Município de Carlópolis;

CONSIDERANDO o acumulo de bens móveis inservíveis, bem como a necessidade de aliená-los.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Carlópolis para fins de alienação. Composta pelos seguintes membros:

Gustavo Eiki Soares Shimizu
Osmar Henrique da Silva Senne
João Rodrigues de Carmargo
Thiago Rodrigues de Oliveira

Art. 2º A Comissão terá como Presidente o Sr. Gustavo Eike Soares Shimizu.

Art. 3º A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais declarados inservíveis pelas secretarias municipais, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Parágrafo único: sempre que solicitada avaliação pelo Chefe do Poder Executivo, a Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a avaliação.

Art. 4º Os membros da Comissão farão jus a gratificação, nos termos da Lei Municipal nº 1.711/2025 – Estrutura Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Carlópolis, 05 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2BA08447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 276/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:16415B17

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 277/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R$ 9.321,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,05 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DE84BB64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 278/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21089	R$ 1.559,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7A0AF0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como improcedência do recurso manifestado pela empresa BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 05 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DE95A226

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 05 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:851735A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 05 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F37F4022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 12/09/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com

licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:
Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecer mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista, motorista categoria D, Pedreiro e auxiliar de serviços gerais, em atendimento às Secretarias Municipais de: Administração, Governo, Obras e Viação, Saúde e Agricultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222 – Rama 116.

Cerro Azul, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E56EF2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025 - UASG - 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de 1 (um) veículo sedan e 1 (um) veículo tipo picape, através do Convênio n° 968455/2024 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 225.990,33 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos)**.**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:53EFF28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Objeto: O objeto da presente contratação é o fornecimento de Licença de uso completo para o software do Sistema Tempário, incluindo o fornecimento de treinamento e suporte técnico para a utilização do sistema eletrônico destinado à orçamentação de serviços de manutenção veicular, abrangendo motocicletas, veículos leves, médios, pesados e maquinários.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ratifico este processo de Inexigibilidade e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025,** em favor de:

TIMELAB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.134.693/0001-48.

Valor total de R$ 22.743,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 05 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7864EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Objeto: Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel descrito junto à matrícula nº 5.959, registrado no Livro 2-T, fls. 259 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul/PR, com área de 618,0 m², situado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 65, esquina com a Rua Athanagildo de Souza Laio, centro de Cerro Azul, Paraná, CEP 83.570-000, com a finalidade de sediar as instalações da Secretaria de Assistência Social e Provopar - Cerro Azul/PR.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025,** em favor de:

ANTONIO CARLOS BUENO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.

Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 05 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A9337D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°289/2025

DECRETO N°289/2025

Nomeia, Anatalia Schneider da Costa, no cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Anatalia Schneider da Costa**, para exercer as funções do cargo de **Assessora Jurídica.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0A17FC90

GABINETE
DECRETO N°290/2025

DECRETO N°290/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Edson Luiz Belo de Araujo**, a partir do dia 09/09/2025 até 23/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F2A88967

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025 - APMF CMEI SANTO ANTONIO MARIA CLARET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

Dispõe sobre o edital de formação de chapas para a eleição da Nova Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do CMEI Santo Antonio Maria Claret.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do CMEI Santo Antonio Maria Claret, convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:
Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF.
Formação da comissão eleitoral para o pleito.
Definição de dia e horário de votação.
Considerando o Art. 22 do Estatuto, a diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:
Presidente;
Vice-presidente;
1° Secretário;
2° Secretário;
1° Tesoureiro;
2° Tesoureiro;
Conselho Fiscal
Conselho Deliberativo
Considerando Art. 23 Os cargos de diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim:
§ 1°- Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Municipais.
§ 2°- Os cargos de 1° e 2° Secretário serão atribuídos a e/ou funcionários do Estabelecimento de Ensino e 1 (um) pai e/ou responsável, de modo a respeitar a paridade.
§ 3º - O Conselho Deliberativo será composto por um funcionário, dois pais de alunos e dois mestres. O Conselho Fiscal será composto por um funcionário, dois pais de alunos e dois mestres
A reunião será realizada no Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio Maria Claret, localizado na Rua Guarany, n° 190, Bairro Aeroporto às 14 horas do dia 08 de agosto de 2025
Clevelândia, 07 de agosto de 2025.

DEISIANE FERREIRA JOAQUIM
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:48D74FF8

GABINETE
EDITAL N°009/2025 - RESPOSTA AOS RECURSOS DA LISTA DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA
RESPOSTA AOS RECURSOS DA LISTA DOS APROVADOS

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou o Processo Seletivo

Público Simplificado, torna pública as respostas aos recursos da LISTA DOS APROVADOS, a saber:

#	Nome Completo	Vaga	Situação
1	Ana Paula Serafim Altenrath	Professor - Ensino Fundamental - 20h	Deferido
2	Bárbara C. dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - 40h	Indeferido
3	Patrícia Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde - 40h	Deferido
4	Wanderlei Bueno Maciel	Assistente Técnico Nível Superior - 40h	Indeferido

Os fundamentos que motivaram o deferimento ou o indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos foram analisados individualmente e devidamente publicados na mesma página em que o candidato protocolou o recurso.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:51630E7B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 34/2025
Processo Administrativo: 73/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de setembro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 34/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Aquisição de materiais de construção (areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais.
Clevelândia - PR, 5 de setembro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:171F9976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 111/2025

Regulamenta a utilização dos veículos oficiais destinados aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Colombo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A utilização dos veículos oficiais destinados aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Colombo é regulamentada pelas disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Resolução, são considerados veículos oficiais do Poder Legislativo os automotores de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Colombo, designados para uso exclusivo de cada gabinete de Vereador.

Art. 2º Os veículos oficiais destinados aos gabinetes dos Vereadores têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento exclusivo das atividades parlamentares e administrativas do respectivo gabinete, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos destinados aos gabinetes compreende o transporte de:
I - Vereador titular do gabinete no exercício da atividade parlamentar;
II - assessores do gabinete em serviços autorizados pelo Vereador;
III - autoridade em visita oficial ao gabinete para atividades legislativas;
IV - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas do gabinete.

Art. 4º Os veículos oficiais serão conduzidos pelo Vereador titular do gabinete ou por Assessor do gabinete por ele designado, previamente cadastrado e devidamente habilitado de acordo com as leis de trânsito.

Art. 5º O veículo oficial do gabinete estará à disposição do Vereador responsável pelo gabinete em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo a sua utilização de responsabilidade exclusiva do Vereador.

Art. 6º A notificação para uso do veículo do gabinete para viagens fora do município, em distâncias superiores a 140 (cento e quarenta) quilômetros, deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação formal ao Presidente da Câmara.

Art. 7º O Vereador ou o Assessor designado para a condução do veículo do gabinete deverá realizar vistoria prévia e pós-uso do veículo, verificando as condições gerais, nível de combustível e eventuais danos.

§ 1º Qualquer dano, falha ou anormalidade constatada no veículo deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao setor de frota Câmara.

§ 2º Se constatado danos no veículo, ausência de peças ou equipamentos, ou consumo de combustível exorbitante decorrente de uso inadequado, o setor de frota deverá elaborar relatório e informar à Presidência para abertura de processo administrativo de apuração, visando o ressarcimento ou reparo dos danos e a aplicação de penalidade cabível, se for o caso.

Art. 8º É vedado o uso de veículo oficial destinado a gabinete:
I - sem que a documentação e os equipamentos estejam em perfeito funcionamento, exigidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II - sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III - sem que o seu condutor esteja habilitado de forma definitiva de acordo com as leis de trânsito;
IV - em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;
V - sob qualquer pretexto, para fins diversos dos relacionados no art. 2º desta Resolução;
VI - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal do Vereador e dos servidores do gabinete.
Parágrafo único. O Vereador ou Assessor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e criminais.

Art. 9º São deveres do Vereador e dos Assessores designados para a condução do veículo oficial do gabinete, além dos previstos em outras normas:

I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
VI - não ceder a direção do veículo oficial a terceiros, quer sejam habilitados ou não;
VII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção básica do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.
VIII - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao setor de frota sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, o reparo ou a substituição necessária;
IX - observar os limites de velocidade estabelecidos para a via;
X - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XI - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
XIII - não utilizar o veículo oficial em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Art. 10. O Vereador ou o Assessor designado para a condução do veículo oficial é responsável:
I - pelas infrações, multas, avarias ocasionadas no veículo oficial e a terceiros, decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;
II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa através de instauração de Procedimento Administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese de designação, pelo Vereador, de outro(s) condutor(es) para a utilização do veículo oficial, incumbe ao gabinete parlamentar o controle e o registro formal dos condutores autorizados, para fins de individualização das responsabilidades previstas nos incisos I e II deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade solidária do Vereador titular do gabinete pela fiscalização do uso adequado do automóvel.

Art. 11. Todas as notificações de infração de trânsito emitidas pelo órgão competente deverão ser encaminhadas ao setor de frota, que dará ciência ao Vereador para que ele preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração.

Art. 12. O Vereador ou servidor designado como condutor, ao ser notificado de infração de trânsito, poderá apresentar Defesa Prévia e os respectivos Recursos junto ao órgão competente de trânsito.

§ 1º A interposição de defesa ou recurso não suspende a obrigação de pagamento da multa dentro do prazo legal com desconto, devendo o Vereador ou servidor infrator:
I - efetuar o pagamento da multa com desconto, mediante guia própria, e apresentar o comprovante à Diretoria Geral da Câmara no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento; ou
II - autorizar formalmente o desconto imediato em folha de pagamento ou subsídio do valor correspondente à multa com desconto, caso opte por não realizar o pagamento diretamente.

§ 2º Na hipótese de deferimento do recurso e anulação da multa, o valor pago será restituído ao Vereador ou servidor mediante requerimento, após o ressarcimento à Câmara Municipal pelo órgão de trânsito.

§ 3º O Vereador que estiver em final de mandato ou o servidor em processo de exoneração deverá, antes do encerramento do vínculo com a Câmara Municipal, quitar integralmente eventuais débitos pendentes relativos a multas de trânsito sob sua responsabilidade, ainda que em fase recursal.

§ 4º A Câmara Municipal poderá reter valores do último pagamento de subsídio ou remuneração para garantir o ressarcimento de multas pendentes, liberando-os somente após a comprovação de quitação ou do julgamento definitivo favorável dos recursos.

Art. 13. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, ou em caso de recusa de assunção da responsabilidade, a Câmara Municipal fica autorizada a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas no uso de veículos oficiais, devendo adotar as medidas de responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente à multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, podendo, com autorização do Vereador ou Assessor, ser descontado em folha de pagamento em parcela única.

Art. 14. Regulamentações complementares, bem como formulários e documentos a serem utilizados para os fins desta Resolução, serão definidos em Ato Administrativo próprio da Presidência da Câmara.

Art. 15. As situações excepcionais, não previstas nesta Resolução, serão decididas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0A8A7B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6CF7F4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 1.595.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EC50BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Simoni Auto Mecânica Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CF821B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CE3AC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BF017A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de**: R$ 212.415,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e quinze reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A535608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B911CB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.241/0001-56
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 21.596,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9345EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/00001-45.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F1AAEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocento**s reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1CEF39F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratada: MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9106F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 32.256,50 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e **cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A9447F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E62652A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 134.096,04 (Cento e trinta e quatro mil noventa e seis reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E38CF076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.560.442/000-23.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 16.932,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C31907CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 275.440,00 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6D500617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 48.006,00 (Quarenta e oito mil e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EB0F514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.313.081/0001-80.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção mecânica leve, média e de motocicleta, com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 935.935,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais). O desconto a ser aplicado será de 40%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:841760CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 643/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção mecânica leve, média e de motocicleta, com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 29.551,50 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). O desconto a ser aplicado será de 19%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:67B9AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Processo: 28957/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.316.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini e do Fiscal de Contrato Sr. Roberio Marcolino Filho.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores em vias públicas, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 90.820,00 (noventa mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:41688604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 646/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.978.494/0001-20.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, a Fiscalização Administrativa será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Franklin Alves de Oliveira, e a Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Alandson Machado.
Objeto: Aquisição de Tapetes de vinil, tipo capacho, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 23.558,00 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:89F07AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: L. P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.796.7780001-46.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, a Fiscalização Administrativa será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Franklin Alves de Oliveira, e a Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Alandson Machado.
Objeto: Aquisição de Tapetes de vinil, tipo capacho, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 31.034,50 (Trinta e um mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EA5C9AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 017/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

Processo: 36809/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDUCATIVA CURSOS E PALESTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.389.262/0001-15
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Iane De Almeida Oliveira, portador do R.G. nº. 9.373.497-1e CPF nº 074.835.049-78, email: ianedealmeida@educacao.colombo.pr.gov.br e a Gestão será de responsabilidade da Senhora Luciane Das Neves Da Silva, portador do RG nº 6.079.788-9 e o CPF nº858.608.249-04, email: prof.luneves@gmail.com.
Objeto: Contratação de serviços de palestras para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme estimativas de custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA nº 1815/24 - Secretário Municipal de Educação.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de janeiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:363B4455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

Processo: 3271/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, CNPJ n.º 17.952.459/0001-98.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora do objeto a Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula nº 9.292, telefone para contato:(41) 3675-5054 ou 3675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Fiscal Técnico Sra. Leonor Rabelo De Andrade, matrícula nº 12.222, Telefone para contato:(41) 3675-5054 ou 3675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br e os Fiscais da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula nº 11.276, Telefone para contato:(41) 3605-8200, E-mail:guardamunicipal@colombo.pr.gov.br, Sra. Bianca

Aquino, matrícula nº 11.032 Telefone para contato:(41)3663-7560, E-mail:nutsocialcolombo@gmail.com e a Sra. Carla Alves Moreira, matrícula nº 7.840, Telefone para contato:(41)3666-5353, E-mail:eventoscolombosaude@gmail.com.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: R$ 2.374.925,54 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de registro de preços objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais 01 (um) ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 28 de agosto de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B0C78764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Processo: 1082/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.183.608/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, matricula nº 15.427 e os Fiscais de contrato Sra. Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, matricula nº 19.310, Sr. Henrique Kobylanski Junior, matricula nº 18.079.
Objeto: O Registro de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, nos termos do edital e abaixo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.960,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D6E4A4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo 04 – Contrato n° 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026. Os valores mensais permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 1.393.650,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D1E3003A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Considerando que foi cancelada Unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 20/2025 com a empresa J V S VAZ SERVICOS DE LIMPEZA*, a qual havia sido vencedora dos LOTES 01 e 02 e desta forma*, FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos LOTES 01 e 02, para negociação, a qual se realizará no dia 16 de SETEMBRO de 2025, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3C05AE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 66/2025 – Pregão Eletrônico nº 53/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema de gestão pública e demais serviços pertinentes. Valor total: R$ 836.690,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02/10/2025 a 01/10/2026. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:44B5A016

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO EDITAL DE SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

EDITALNº002/2025, de 05 de setembro de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICOo resultado da prova de Títulos e Experiência Profissional do EDITAL DE SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026:

I–RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Cadastro Reserva de Formador Municipal Pro – Leei 2025/2026

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Cláudia Veira da Silva	01	21,5	1º

CoronelVivida-PR,05 de setembro de 2025.

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto

Registre-seePublique

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:28A719F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 191/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 58/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de pneus agrícolas (novos), para manutenção nos tratores e equipamentos da frota Municipal; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 05 de Setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:11BEFCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 060/2025
DATA: 05/09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº **VANDERLEI DOS SANTOS MARIANO** inscrito sob a matrícula nº 459860-4 e CPF nº 037.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Condutor de veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 06 de setembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Cantagalo – PR. Levar alunos participantes nos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ BOM DE BOLA – 2ª FASE REGIONAL. Transporte: Van, Placa: GJD-4H83.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:20E08FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 18/2025
Processo administrativo nº:1.862/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição e instalação de assentos com encosto baixo e suporte metálico, redes de proteção, corda de polipropileno e cabo de aço galvanizado, destinados ao Ginásio Municipal de Diamante do Sul/PR, conforme condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
TOP NET LTDA
CNPJ nº: 12.077.986/0001-87
Valor total R$ 49.968,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais)
CONTRATO Nº: 324

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 05/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 05 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C9C327E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

Termo Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 18/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa de Licitação 18/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.862/2025
Licitação nº:18/2025
Objeto: Aquisição e instalação de assentos com encosto baixo e suporte metálico, redes de proteção, corda de polipropileno e cabo de aço galvanizado, destinados ao Ginásio Municipal de Diamante do Sul/PR, conforme condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedores declarados vencedores:

TOP NET LTDA CNPJ nº: 12.077.986/0001-87 Valor total R$ 49.968,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 05 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D7448175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

Objeto: Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência e Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 9/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF92FC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

Objeto: Aquisição de gaiola de segurança para inflar pneus (Equipamento de Proteção Coletiva - EPC) para o departamento de borracharia – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 9/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 22/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5831CA49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços no âmbito da segurança e medicina do trabalho.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 9/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1447DB4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22583/2025

DECRETO Nº 22583/2025

Nomeia a Senhora Daniela Fazão para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELA FAZAO**, matricula funcional 20577-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Finanças, a partir de 01 de setembro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D0F884B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22594/2025

DECRETO Nº 22594/2025

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Raquel Dayany de Fatima Pilar**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (cônjuge) à servidora **RAQUEL DAYANY DE FATIMA PILAR**, matrícula funcional 19450-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2025, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993, conforme requerimento protocolizado nº 2704/2025 – 1Doc.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:243DE38B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22595/2025

DECRETO Nº 22595/2025

Nomeia a Senhora Kassiany Carvalho Gutervil para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível-36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KASSIANY CARVALHO GUTERVIL**, matrícula funcional n° 20575-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível-36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF - Norte, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF2CD1C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22598/2025

DECRETO Nº 22598/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
20189-1	Adriel Gustavo Silva	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
13761-1	Ana Lenis Prades da Silva Belloli	2024/2025	08/09/2025 a 22/09/2025
20113-1	Angela Aparecida das Chagas	2024/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
17619-1	Antonio Luiz Kemer	2024/2025	02/09/2025 a 01/10/2025
20172-1	Caique Ferreira	2024/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
18001-1	Camila dos Santos	2023/2024	15/09/2025 a 29/09/2025
19469-1	Dieihse Sara Neuhaus Gebauer Monteiro	2024/2025	08/09/2025 a 22/09/2025
20249-1	Edson Soeth	2024/2025	22/09/2025 a 06/10/2025
5711-1	Elizabete Kauduinski	2023/2024	24/09/2025 a 03/10/2025
18328-1	Geovani Mezzalira	2023/2024	04/09/2025 a 18/09/2025
19497-1	Isac Vitor Medeiros	2023/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
19531-1	James Douglas de Oliveira	2023/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
19513-1	Jessica Alessandra da Silva Oliveira	2023/2024	08/09/2025 a 22/09/2025
19817-1	Jessica Rodrigues Pinto de Col	2024/2025	08/09/2025 a 07/10/2025
19836-1	Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel	2023/2024	08/09/2025 a 07/10/2025
12920-1	Leni Aparecida Franca	2023/2024	25/08/2025 a 13/09/2025
20192-1	Lucas Schmoeller Buchgraeber	2024/2025	10/09/2025 a 19/09/2025
13744-1	Lucia Donida Valmorbida	2024/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
19546-1	Luciane Cristina Ludwig Branco	2023/2024	08/09/2025 a 07/10/2025
20129-1	Lucimara Fatima Beletini	2024/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
4235-1	Maristela Muller	2023/2024	15/09/2025 a 29/09/2025
19841-1	Marrie Louise Cavalli	2023/2024	15/09/2025 a 02/10/2025
19824-1	Natiele Luize Maronesi	2023/2024	04/09/2025 a 18/09/2025
20096-1	Paulo Antonio Demeterko Ditzel	2024/2025	08/09/2025 a 07/10/2025
16721-1	Sandramar Alves Martins	2023/2024	02/09/2025 a 16/09/2025
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2023/2024	08/09/2025 a 26/09/2025
13805-1	Solange Gulhak Serpa	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
19347-1	Vania Pasinato Negri	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:097FCE5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22599/2025

DECRETO Nº 22599/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Bruno Dambros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **BRUNO DAMBROS,** matrícula funcional n.º 18996-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate As Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde, Função Gratificada (GD) de Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, a partir de 03 de setembro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23870B24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO
III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 25 de setembro de 2025, quinta-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no II Quadrimestre de 2025.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2025.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B38CE97E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 019/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e da análise do Plano de Trabalho bem como manifestação favorável da Secretaria de Assistência Social e Cidadania quanto à execução e viabilidade do objeto, decidiu por declarar apta a proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS	00.608.862/0001-00

Comunica outrossim, que respeitará o prazo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados possam apresentar recursos, após esse prazo, não havendo recursos o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para Parecer. O prazo final para interposição de recursos será a do dia 10 de setembro de 2025.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
Presidente – Portaria 077/2025

RUDINEI CURZEL
Membro – Portaria 077/2025

BIANCA CRISTINA SCHREIBER
Membro – Portaria 077/2025

ROSILEI DE GODOIS
Membro – Portaria 077/2025

LUCIMAR MEURER JACOBY
Membro – Portaria 077/2025

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C1D9003

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 023/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (DIREITO)

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Debora Karine Raupp	10º Lugar
Ana Julia Schreiner Spiassi	11º Lugar
Laura Tereza Vivan Marcon	12º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 02 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64E3013E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 061/2025; **OBJETO:** Contratação de inscrições para participação de servidores municipais no "5º Simpósio de Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, com o objetivo de promover a atualização e capacitação dos servidores municipais em gestão pública e contratações administrativas; **CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502 Andar 5. Edif Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-060, e-mail: contato@institutoagp.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Eduardo Anziliero, inscrito(a) no C.P.F. nº 062.xxx.xxx-28. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 03 de setembro de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 03 de setembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2728F57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 126/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 126/2025

Contrato	439/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 31.621,13 (trinta e um mil, seiscentos vinte e um reais e treze centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2b025.

Contrato	459/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Campos Soluções Atacadistas Ltda, CNPJ/MF nº 60.915.736/0001-11
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.718,60 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	460/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Carvazan Comércio de Variedades Ltda, CNPJ/MF nº 51.648.540/0001-17
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	495/2025 – Pregão Eletrônico nº 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de setembro de 2025.

Contrato	496/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 21.842,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de setembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2024 – Pregão Eletrônico n.º 90079/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	K C Guimarães Ltda, CNPJ/MF nº 42.711.814/0001-84
Objeto	Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acresce-se

	ao Contrato o valor de R$ 522.104,50 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazos de Execução d Vigência – prorroga-se o prazo até 03 de setembro de 2026
Data de Assinatura	03 de setembro de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024 - Tomada de Preços nº 015/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Duovias Engenharia Ltda, CNPJ/MF n° 35.688.546/0001-6
Objeto	Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução até 24 de outubro de 2025. Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Oitava – Prazo de Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B368BB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2903/2025

LEI Nº 2903/2025

Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas e áreas institucionais e autoriza a alienação de lotes urbanos no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas como áreas institucionais e áreas públicas, passando à categoria de bens dominicais disponíveis, as seguintes áreas localizadas na Quadra nº 12 do Loteamento Morada Nova e no Loteamento Industrial Brustolin na Quadra n°4 e n°5, neste Município:

I – Lote de terras urbano nº 10-A (dez-A) – Área Institucional da Quadra nº 12(doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 2,312,35m² (dois mil, trezentos e doze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 61.108, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$300.924,16 (trezentos mil, novecentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II – Lote de terras urbano nº 10-B (dez-B) – Área Institucional da Quadra nº 12(doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 2.445,45m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 61.109, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR., de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 340.090,50 (trezentos e quarenta mil, novecentos reais e cinquenta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III – Lote de terras urbano nº 2 (dois) – Área pública da Quadra nº 5(cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 3.941,28m² (três mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 61.500, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR., de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$1.089.234,66 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais, e sessenta e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IV – Lote de terras urbano nº 4 (quatro) – Área pública da Quadra nº 4(quatro), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 886,68m² (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 61.491, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR., de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 220.735,33 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a alienação dos lotes descritos no art. 1º, por meio de licitação pública na modalidade Leilão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O valor mínimo de avaliação dos imóveis será fixado por laudo técnico de avaliação elaborado por profissional legalmente habilitado, e será utilizado como base para a licitação.

Art. 4º Os recursos provenientes da alienação dos imóveis serão destinados a investimentos em infraestrutura urbana e melhorias de interesse público, conforme previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5ºNão serão permitidas edificações residenciais nos imóveis ora alienados.

Art. 6ºA(s) empresa(s) vencedora(s) do leilão dos imóveis de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:

I - Responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;

II - Sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;

III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 7ºA(s) empresa(s) vencedora(s) do leilão dos imóveis de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 8º Se a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 9º Realizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou

extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 10O adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 11 Se no primeiro leilão não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 12 As demais condições em que se operará as alienações dos bens públicos municipais de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02B32EDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

Designa o servidor Celso Toshiro Goto para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal João Paulo II.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CELSO TOSHIRO GOTO,** matrícula funcional 18171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal João Paulo II, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26C4C998

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

Designa a servidora Jennifer Maiara Vieira Narcizo para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Jardim da Colina.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCIZO,** matrícula funcional 20547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B191F516

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

Designa a servidora Monike Aparecida Ferron Schwabe Medeiros para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MONIKE APARECIDA FERRON SCHWABE MEDEIROS,** matrícula funcional 20551-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98AD7EFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Município de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO	NOME	CPF
Médico veterinário	Diely Maria Battistella	080.xxx.xxx-03
Médico veterinário	Edson Spiassi	733.xxx.xxx-72
Médico veterinário	Fernanda Gabriel	064.xxx.xxx-02
Médico veterinário	Francieli Maria Cazella	033.xxx.xxx-94
Médico veterinário	Gabriel Trentin Frigeri	108.xxx.xxx-03
Médico veterinário	Gustavo Luiz Grave	042.xxx.xxx-08
Médico veterinário	Ivanice Valentina Topanotti	031.xxx.xxx-89
Médico veterinário	Luciane Cristina Mota Ribas	005.xxx.xxx-61
Médico veterinário	Mariane Ghedin Rodrigues	057.xxx.xxx-35
Médico veterinário	Marriê Louise Cavalli	064.xxx.xxx-71
Médico veterinário	Rodrigo Costa Ferreira	977.xxx.xxx-49
Médico veterinário	Soily Lazarin	169.xxx.xxx-85
Médico veterinário	Tássia Fontoura	093.xxx.xxx-05

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6120DE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2025
MODALIDADE: ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** informa a todos os interessados, que, DECIDIU por REVOGAR, o processo **LICITATÓRIO nº. 0013/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2025** devido que, após a publicação do aviso de licitação em 14/04/2025, para recebimento das propostas iniciais em 05/05/2025, constatou- se erro nos quantitativos e a descrição dos itens especificados no termo de referencia. Durante a analise dos documentos que compõem o processo licitatório, foi constatado que as quantidades estimadas apresentadas estão incorretas e não refletem as reais necessidades da administração, e descrição dos itens apresenta inconsistência e ou informações imprecisas, o que pode comprometer a lisura, a competitividade e a adequada formalização das propostas dos licitantes, contrariando os princípios que regem a Administração Publica, podendo comprometer a economicidade, legalidade e eficiência do certame. Conforme determina a lei de licitações, art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Destaca-se ainda que tal decisão não acarrete em prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. E que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro, haja vista, que o processo não ocorreu, portanto não havendo direitos para com estes.

Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CCAEB574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 138/2025 SÚMULA: PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA BAO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 27/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- Art. 1°- PRORROGAR, até 14/02/2026, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO, matrícula 736-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5D48F0AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 139/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 18/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, até 17/10/2025 a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 05 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DE0329DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 140/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DANIELI PADILHA MENEGUEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, protocolo n° 305/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 05 dias, de 01/09/2025 a 05/09/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DANIELI PADILHA MENEGUEL, matrícula 273-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:59E0D508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos generalista para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul – PR**, conforme condições estabelecidas no Edital.
O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:
https://pncp.gov.br/app/editais
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **08 de Setembro de 2025**, mediante protocolo digital, e serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 111/2025, inicialmente no dia **17 de Setembro 2025 ás 09:00h.**
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@fssul.pr.gov.br**
Flor da Serra do Sul, 05 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6B12B990

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 82/2025

Contrato N°	82/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA			
Valor:	1.409.134,74			
Vigência:	Início:	05/09/2025	Término:	05/09/2026
Licitação:	16/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de caminhões caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.				
Flor da Serra do Sul, 05 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D7AED973

RH
EDITAL 03/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
EDITAL Nº 003-2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 02/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025, nomeada através da Portaria Nº 344/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

Médico Veterinário

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALANA RAFAELA HORT BURATTO	22/05/2002	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
ANA JÚLIA SCHNEM	19/08/1999	DEFERIDA
BIANCA PEREIRA RUIS	06/01/1988	Indeferida (item 4.4.4)
DIEGO ROBSON BRUNETTO	03/04/1986	DEFERIDA
EDGARD SALOMÃO JUNIOR	01/09/1976	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
FERNANDA GABRIEL	19/10/1987	DEFERIDA
IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	03/01/1979	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
JÉSSICA LUANA RAENGER	27/05/1997	DEFERIDA
JOÃO FELIPE DA SILVA MIELKE	10/05/1999	DEFERIDA
LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
LUANA GUIMARÃES FLÁVIO	30/11/1996	DEFERIDA
LUCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	24/10/1978	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS	26/02/1982	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
MARCELLE FIGUEIREDO VILAÇA	14/02/1988	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
MARRIÊ LOUISE CAVALLI	03/12/1994	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
RENATA TAUILLE	06/01/1979	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
SABRINA BIESDORF DE LIMA	21/08/2001	DEFERIDA
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	27/04/1993	DEFERIDA
THYARA CAROLINE WEISZENMANN	14/12/1984	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 05 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 002/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9C928436

RH
PORTARIA 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 94930090 - SSP - PR, efetiva no cargo de Atendente de Saúde, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 08 de setembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:676021B5

RH
PORTARIA 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, inscrita no RG sob nº 80522924 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 20/09/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D07F64C3

RH
PORTARIA 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GISELI CARRARO**, inscrita no CPF sob Nº 11*.53*.**9-83, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 08 de setembro de 2025.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CEE6520B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 28-2025

EXTRATO DO CONTRATO 28/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **R2 CAVALLI LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 44.175.345/0001-51, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 20/2025, homologado em 03/09/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Micro Computadores e Notebook, para equiparar as unidades e aprimorar a área de informática da Câmara Municipal de Foz Do Jordão PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 180 (dias), a contar de 05 de Setembro de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 05 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:10EC4525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 33 CONTRATO 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 42.706.308/0001-05)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.706.308/0001-05 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SEGUINDO AS NORMATIVAS DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO (SENATRAN),VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 45 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F3E6CD97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000032/2025 PROCESSO ADM: Nº 256/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000032/2025
Processo Adm: Nº 256/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇAO CONTINUA DO SISTEMA OPERACIONAL DAS PISTAS DE BOLAO DO CENTRO DE BOLAO E BOCHA ANTONIO GRAFITTE
Empresas vencedoras valor total: R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais):F A G KOVALCHUK AUTOMACAO(39616674000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 5 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:CE900D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE RESULTADO Nº 01 /2025 - SMEC

EDITAL DE RESULTADO Nº 01 /2025 - SMEC
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR 2025/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público nº /2025**, que instituiu o Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais para atuação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, edição 2025/2026, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar e a classificação das candidatas aprovadas.
A lista, organizada por ordem de classificação, é a seguinte:
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CADASTRO RESERVA
1º Márcia Bertonceli
2º Suelen Aparecida Feliceti
3º Simone Padilha
4º Fernanda Maieli Tartari
5º Melania Abati
6º Vanessa Ferreira Xaves Vargas
7º Ana Paula Ribeiro
8º Luciana Féo
9º Gardiliane Neves Broeto
10º Jéssica Luana dos Santos

As candidatas classificadas serão convocadas conforme a necessidade e disponibilidade do Município para atuação no programa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação acima, para assinatura do Termo de Compromisso específico e início das atividades.
O prazo de recurso é de 2 dias a contar da data de publicação e deve ser realizada pelo link: https://forms.gle/rPpGPXPk96ShzxFX6
Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:EDCDA0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 90062/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado para utilização no Centro Integrado de Atendimento ao transtorno do Espectro Autista – TEA e na Casa Abrigo Anjo Gabriel, incluindo a instalação.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica cancelado o Pregão Eletrônico nº 90062/2025, em razão da doação do mobiliário, tornando assim desnecessária a aquisição por meio de licitação.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:6014DE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **CONTRATAÇÃO de serviços para fornecimento de 2.600 almoços para o evento do Encontro dos Clubes de Mães, que será realizado no dia 11 de outubro de 2025, incluindo o local para servir as refeições, com amplo estacionamento e estrutura completa para atendimento ao público participante do evento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1;** no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br.**

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:4AF5BECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo nº 24.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao deferimento da solicitação de adição de meta contratual, bem como à prorrogação do prazo de vigência, conforme registrado no Protocolo nº 12.238/2025 e no Memorando nº 14.883/2025.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2025.
2 - A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços relacionados na tabela abaixo:

Item	Fonte	Descrição	Preço Total (R$)
1.	**SINAPI**	**ADITIVO DE META FÍSICA - HOSPITAL INTERMUNICIPAL DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO**	**315.468,79**
1.1.	SINAPI	AJUSTES NA ESTRUTURA HOSPITALAR PARA RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0
1.2.	SINAPI	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	50.828,75
1.3.	SINAPI	SALA DE RAIO-X	23.889,97
1.4.	SINAPI	SALA DE TOMOGRAFIA	36.403,55
1.5.	SINAPI	BASE TANQUE DE OXIGÊNIO	18.118,75
1.6.	SINAPI	JARDIM DA UTI	30.534,16
1.7.	SINAPI	VIGA BALDRAME FECHAMENTO DOS FUNDOS DO TERRENO	1.462,85
1.8.	SINAPI	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	28.969,97
1.9.	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.875,20
1.10.	SINAPI	REAJUSTES CONTRATUAIS	82.385,59

Valor Total a ser acrescido ao Contrato R$ 315.468,79 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:25018061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 – Processo nº 318/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para instalação na Unidade de Pronto Atendimento– UPA-24 Horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 51.577.256/0001-05. ITEM 02 R$ 310.000,00.
2 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.246.862/0001-88. ITEM 01 R$ 126.798,00.
VALOR TOTAL R$ 436.798,00 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:67D0182D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 – Processo nº 318/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para instalação na Unidade de Pronto Atendimento– UPA-24 Horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 51.577.256/0001-05. ITEM 02 R$ 310.000,00.
2 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.246.862/0001-88. ITEM 01 R$ 126.798,00.
VALOR TOTAL R$ 436.798,00 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:9B3FA132

DRH
EDITAL 304_25 VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA PSS 010-2025

EDITAL Nº 304/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 9.361/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
26º	GIOVANNY PASSAIA	20/03/1989	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8C9750F1

DRH
EDITAL 305_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 305/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 14.732/2025 e 14.805/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
237º	ISADORA CALEGARI GRILLI	08/09/2004	5
238º	PATRÍCIA LOPES MENDES	08/09/2004	5
239º	MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	24/09/2004	5
240º	WESLEY FELIPE PASSINI DE OLIVEIRA	15/03/2005	5
241º	HELOISA DA SILVA	23/12/2005	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3AE5C76E

DRH
EDITAL 307-2025 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS CONCURSO 200-2023

EDITAL Nº 307/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e dos motivos constantes no Memorando nº 13.695/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 08/09/2025 a 12/09/2025,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
36º	EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS *(contratado vaga reservada)*	70,00	07/04/1999
37º	JÉSSICA VICTÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	70,00	31/05/1999

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A3BCCB4F

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SETEMBRO _73

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 786/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KAMILA MIOTT
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo - assistência social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 13/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 787/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIZANDRA FARIAS GOMES

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Orientador Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 04/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:B5D8C41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 010/2025
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 017/2025**, definindo pela contratação da empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 55.930.096/0001-89, para a aquisição de 02 inscrições para o curso LICITAEXPO, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 05 de setembro de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2479BAFD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O município de General Carneiro – PR, vem através deste Ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO**, da Publicação do Seguinte Decreto:

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 324 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025- Código Identificador:7B1619C9, publicado em **05/09/2025** Edição nº:**3357,** cujo objeto é a Licença Prêmio da seguinte Servidora**:**

- ANGELA APARECIDA CARNEIRO- Matrícula nº 1359- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS .

Motivo do Cancelamento: A publicação do Decreto citado acima, foi cancelada por motivo de alteração de data da Licença Prêmio, a pedido da Servidora, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Este aviso entra em vigor na data de sua Publicação com efeito Retroativo em **05/09/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CCCB11A9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 325 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Processo Seletivo Simplificado n.º 01-2025

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** a pedido no dia 05 de Setembro de 2025, **DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, matrículas n.º 3371**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, do Processo Seletivo Simplificado do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9A551B16

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANGELA VARGAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **08/09/2025 A 22/09/2025** com retorno em **23/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EDD1B3DF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **OSNERI DE JESUS DE PAULA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 03 dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, 20 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 07 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de **08/09/2025 A 07/10/2025** com retorno em **08/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F19F9EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 159/2025
Pregão Eletrônico N° 056/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **056/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombom, destinadas à entrega aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças e às festividades de encerramento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 05 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F0EF61E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 11/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através de Lei Nº 1194/2012 em reunião ordinária realizada no dia quatro de Setembro de dois mil e vinte cinco, registrada em Ata nº 06/2025.
Resolve:
Art. 1º Homologar o deferimento das inscrições dos(as) seguintes candidatos(as) ao processo de escolha para Conselheiro(a) Tutelar de acordo com o edital 02/2025 do CMDCA. Após análise documental, ficou da seguinte maneira.

NOME	Inscrição
Vitória Nakalski de Campos	001
Jean Pablo Moreira Sedor	002
João Leocádio de Oliveira	003
Suelen Fernandes	004
Osmar Carvalho	005

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 05 de Setembro de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:23DF993E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos",** a ser realizado no período de 09 a 12 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59F43837

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 096/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 096/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C33EAF89

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 097/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora a senhora **IVONETE AVELINO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 204; **CARGO:** Vereadora**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 097/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E15B47EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 098/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 098/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1A62FABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 099/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 220; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 099/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:41404AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 100/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 100/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3F4A40A9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.485/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RENATA MERENCIANO RADICHI DE OLIVEIRA, CPF nº 407.183.428-52, para o cargo público de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:16CBCA13

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.486/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PRISCILA ALVES SIQUEIRA, CPF nº 076.204.859-02, para o cargo público de ARQUITETO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2358799C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.487/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GABRIELI DE FÁTIMA CASTAGNOLLI, CPF nº 110.563.339-01, para o cargo público de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A9C9919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LEONES RIBEIRO ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 15/09/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:648718AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2022

Por erro material de digitação, a numeração do Termo Aditivo indicado fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"2º Termo Aditivo ao Contrato nº 522/2022"

Leia-se:
"3º Termo Aditivo ao Contrato nº 522/2022"

Os demais termos e condições do Termo Aditivo permanecem inalterados.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1719E1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2022

Por erro material de digitação, a numeração do Termo Aditivo indicado fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"2º Termo Aditivo ao Contrato nº 522/2022"

Leia-se:
"3º Termo Aditivo ao Contrato nº 522/2022"

Os demais termos e condições do Termo Aditivo permanecem inalterados.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:325375DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 61.939.602 MARCIO DOUGLAS NOVAES LIMA
Valor: R$ 317.445,58
Vigência: Início: 08/09/2025 **Término:** 08/09/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO,
ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Goioerê/PR, 05 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:05EB6D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A **alteração da razão social** da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 200/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a alteração da razão social a empresa passa a se denominar MBTL COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AD77FCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.488/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 59.965,61 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$11.210,61
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.210,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.755,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.755,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$28.755,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.755,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$8.210,61
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.210,61
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 05 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C23F2C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 051 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025
Processo 113

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 51/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, destinados a complementar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme recursos da Resolução SESA nº 860/2022, Processo nº 19.927.407-4.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.536,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 11/09/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 05 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3D52183

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
Processo 114

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o Convênio nº 500/2025 – SEAB, visando o fortalecimento da assistência técnica rural e o apoio às atividades da agricultura familiar no Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 245.533,33
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 22/09/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1BB528D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ **77.849.289/0001-42**
Detentora da ata: **BEEVOLT ENERGY LTDA,** CNPJ Nº **58.058.522/0001-24**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B5F90C8D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ **77.849.289/0001-42**
Detentora da ata: **DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº **41.730.450/0001-17**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 10.230,80 (dez mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D2D6C959

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ **77.849.289/0001-42**
Detentora da ata: **IDEIA EDUCATIVA LTDA,** CNPJ Nº **34.766.440/0001-76**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 1.115,88 (um mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:67BBC6C9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ **77.849.289/0001-42**
Detentora da ata: **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA,** CNPJ Nº **55.063.371/0001-04**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 1.008.25 (mil e oito reais e vinte e cinco centavos).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:651D3318

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ **77.849.289/0001-42**
Detentora da ata: **QUALITY ATACADO EIRELI EPP,** CNPJ Nº **15.724.019/0001-58**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:80F033D1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 ID TCE 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 ID TCE 36/2025
Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 55.063.371/0001-04**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 1.008.25 (mil e oito reais e vinte e cinco centavos).**
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F47A6ECB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 ID TCE 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 ID TCE 37/2025
Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.730.450/0001-17**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 10.230,80 (dez mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).**
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BC2B452E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 ID TCE 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 ID TCE 38/2025
Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **IDEIA EDUCATIVA LTDA, CNPJ Nº 34.766.440/0001-76**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 1.115,88** (**um mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos**)**.**
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:07295C4B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 ID TCE 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 ID TCE 39/2025
Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **BEEVOLT ENERGY LTDA, CNPJ Nº 58.058.522/0001-24**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 151,20** (**cento e cinquenta e um reais e vinte centavos**)**.**
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B786A1FD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 ID TCE 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 ID TCE 40/2025
Processo Administrativo: 09/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **QUALITY ATACADO EIRELI EPP, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 576,00** (**quinhentos e setenta e seis reais**).
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.1600 – Material de Expediente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6DFD4936

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2025 - Processo Administrativo nº 012/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização externa e interna dos veículos oficiais da Câmara Municipal, com fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa GERALDO FLOR BARROS01790504945 – CNPJ 18.753.655/0001-81, no valor total de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 05 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EA9C14C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 219/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 641/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 399/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 641/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 399/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **11 de setembro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 570.150,85 (quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7D2DFD2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 222/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 673/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 422/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARNILDO FULBER, CNPJ nº 06.174.011/0001-74**

Objeto do Contrato: Fornecimento de marmitex e refrigerantes, de forma parcelada, visando atender as necessidades de todas as Secretarias desse município, bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social) e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 673/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 422/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **02 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.282.565,56 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CB832049

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2025

Processo Administrativo nº 200/2025
Concorrência Pública nº 012/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com área de 9.036,26 m², sendo 2.170,75 m² de pavimentação em CBUQ, 4.235,07 m² de ciclofaixa em CBUQ e 2.630,44 m² de pavimentação em concreto armado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta.

Valor Total: R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

Recurso Orçamentário:

11002101734490510000000000002028625

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou diário oficial.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FF06BCEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 513/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 012/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 012/2025,** cujo objeto é Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com área de 9.036,26 m², sendo 2.170,75 m² de pavimentação em CBUQ, 4.235,07 m² de ciclofaixa em CBUQ e 2.630,44 m² de pavimentação em concreto armado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7FC638D5

PROJUR
DECRETO N° 490/2025 DATA: 05.09.2025 EMENTA: REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Guaíra, e,

Considerando a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos motorista de veículos pelo exercício de funções no transporte escolar, no efetivo transporte de alunos das áreas urbanas e rurais do Município de Guaíra, visando à organização do serviço, a segurança dos alunos e o adequado cumprimento das normas trabalhistas, e,
Considerando o memorando online sob o n° 2.869/2022,

DECRETA:

Art. 1° O horário de trabalho e o intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais motoristas de Transporte Escolar obedecerão às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° A jornada de trabalho dos servidores municipais Motoristas do Transporte Escolar é de 40 (quarenta) horas semanais de serviços, que deverá ser cumprida, obrigatoriamente, em 03 (três) turnos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° Durante a jornada de trabalho, que é compreendida de segunda a sexta-feira, e/ou excepcionalmente aos sábados e/ou aos domingos, fica estabelecido, por este Decreto, intervalos para alimentação e descanso do Motorista do Transporte Escolar:

Motoristas que transportam alunos nos seguintes períodos:
1° Turno: 06h00min às 08h30min;
Intervalo para refeição e descanso: 08h30min às 11h00min.
2° Turno: 11h00min às 13h00min;
Intervalo para descanso e refeição: 13h00min às 16h00min.
3° Turno: 16h00min às 19h30min.

§ 2° Durante os intervalos mencionados acima, os motoristas ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° Para atendimento do artigo 7° da Lei nº 2400/2025, as ocorrências deverão ser encaminhadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para efeitos de pagamento, devendo ser observado o período de fechamento do ponto, de 16 de um mês a 15 de outro mês.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado integralmente o Decreto nº 288/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DA2F76D1

PROJUR
DECRETO Nº 489/2025 DATA: 05.09.2025 EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL 2022 EM 2 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o Decreto de n° 270/2023;

Considerando o Edital de n° 001/2022;

Considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da validade do concurso Público da Guarda Municipal 2022 por 2 (dois) anos, conforme consta no Edital 001/2022, item 1.4, a contar da data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2B69FC1E

PROJUR
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário designada pela Portaria nº 193/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256, no uso de suas atribuições e, considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.246/2003, da Lei Municipal n° 2.279/2025, e, considerando ainda o memorando online sob o n° 1.306/2024, INTIMA a servidora PATRÍCIA DA SILVA VALÕES, investigada no Processo Administrativo Disciplinar Sumário, Portaria nº 193/2025, devido a impossibilidade de encontrá-la, intimando-a a comparecer na Diretoria de Pessoal, localizada no Paço Municipal, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, apresentar recurso escrito em face da decisão final constante no Processo Administrativo Disciplinar Sumário - Portaria nº 193/202, bem como ainda para efeito de vistas ao respectivo processo. Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2025.

EDINA DINIZ MEIRA
Presidente da Comissão de PADS Portaria nº 193/2025

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C6D96765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 086/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI, referente a alteração do prazo de vigência e execução.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 9.71X.XXX-X - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nºXXX.38X.XX9-XX, doravante denominado CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI,** inscrita no CGC/MF sob o n° 00.095.591/0001-28, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **LIRIAN ALVES COVRE,** portadora da cédula de identidade n° 10.0XX.XXX-XSSP/PR e inscrita no CPF sob n°XXX.32X.XX9-XX, denominado TOMADOR, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei Municipal nº 1533/2019 e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 086/2024 (SIT 67764), em caráter excepcional e justificado, sem alteração das demais condições contratuais, salvo as expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O contrato de n° 086/2024 que tinha como vigência e execução do dia 18 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, estabelecido na cláusula quinta do Contrato, passa a sua vigência e execução vigorar até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação de prazo ora pactuada fundamenta-se na necessidade de adequação do cronograma de execução em face das dificuldades operacionais supervenientes, devidamente justificadas pela TOMADORA no Ofício Nº36/2025, em conformidade com o Art. 124 C/C Art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente prorrogação de prazo não implicará em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE, uma vez que os recursos financeiros necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 086/2024, já foram devidamente repassados à CONTRATADA. Desta forma, a dotação orçamentária original permanece inalterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido pela legislação vigente, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.
Guaraci - PR, 05 de setembro de 2025.

Município de Guaraci
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA –
CPF: XXX.38X.XX9-XX
Prefeito do Município de Guaraci

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE de Guaraci
LIRIAN ALVES COVRE –
CPF: XXX.32X.XX9-XX
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F3F6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Convocação nº 108 de 02/09/2025:

RESOLVE:

Desclassificar a convocada abaixo relacionada por recusa a assumir a vaga no Centro de Saúde de Guaraci.

Função: Auxiliar Administrativo
Roseli Ribeiro Pinto Café

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD79731D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 111/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 08/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Sheila dos Santos Lima

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60C4A1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 112/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 08/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Brenda Barbosa Sobrinho

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A756748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 08/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Pamela Cristina da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46254673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a numeração da Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/09/2025, Edição nº 3354, que dispõe sobre concessão de diárias, a qual passa a vigorar com o número 211/2025.
Art. 2º Fica **RATIFICADA** a Portaria nº 201/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/08/2025, Edição nº 3351, que dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar, mantendo-se sua numeração original.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos dos atos mencionados nos artigos anteriores, preservando-se seus respectivos objetos, efeitos jurídicos e vigência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 05 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:458B16AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ *35,00* e uma no valor de R$ 140,00, EM SEU FAVOR e a favor do Secretário de Administração Gabriel Scalone, para realizar visita à SECID, SEAB, SETU, COAHAPAR, TJPR e SANEPAR para tratar de assuntos de interesse do município cumprindo agenda, com saída às 12:00h do dia 08 de setembro e retorno às 01:00h do dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ *35,00* e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Adriana de Oliveira Vivan, Cilso Pina Junior, Elizangela Mara Dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara Da Silva, para participar de evento 23º Congresso Previdenciário da APEPREV – 2º Seminário Internacional de Previdência, com saída às 06:30h do dia 10 de setembro e retorno às 21:00h do dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

LEIA-SE:

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de *R$ 350,00* e uma no valor de R$ 140,00, EM SEU FAVOR e a favor do Secretário de Administração Gabriel Scalone, para realizar visita à SECID, SEAB, SETU, COAHAPAR, TJPR e SANEPAR para tratar de assuntos de interesse do município cumprindo agenda, com saída às 12:00h do dia 08 de setembro e retorno às 01:00h do dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de *R$ 350,00* e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Adriana de Oliveira Vivan, Cilso Pina Junior, Elizangela Mara Dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara Da Silva, para participar de evento 23º Congresso Previdenciário da APEPREV – 2º Seminário Internacional de Previdência, com saída às 06:30h do dia 10 de setembro e retorno às 21:00h do dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 05 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8CD35E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 020/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática.
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 020/2025, datado no dia/0 03/09/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1A3D5AD9

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 020/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática.

Valor da contratação: R$ 6.570,00(Seis mil quinhentos e setenta reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 03 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:869675AF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 6.570,00(Seis mil quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática.

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 03 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:03E1DA4F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 020/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 020/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 020/2025, que tem por Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática.

Valor da contratação: R$ 6.570,00(Seis mil quinhentos e setenta reais).

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D036A0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios secos destinados à merenda escolar da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**" Abertura: 19 de Setembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Pontal do Paraná, 04 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B3BCBD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO E CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS RELACIONADAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2025

COMUNICADO E CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS das metas fiscais RELACIONADAS AO segundo QUADRIMESTRE/2025 DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR

CONSIDERANDO-SE que as audiências tem como objetivo apresentar oRelatório de Gestão Fiscal, promovendo transparência e controle social sobre a execução orçamentária e financeira do município com a participação da população guaraqueçabana para o fundamental acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 439 de 25.06.2025 o Município de Guaraqueçaba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Finanças,

COMUNICA E CONVIDA

TODOS os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO RELACIONADA AO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2025 a qual ocorrerá:

Data: **29 de setembro de 2025 (segunda-feira).**
Horário: **a partir das 13h30min.**
Local: **Auditório da Câmara Municipal situado à Rua Major Domingos Nascimento n.º 35 – Centro – Guaraqueçaba/PR.**

Guaraqueçaba, 05 de setembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:238941A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025
Onde se lê
Valor global:R$ 10.033,00 (dez mil e trinta reais.)
Se lê
Valor global:R$ 10.033,00 (dez mil e trinta e três reais.)
Os demais atos ficam inalterados

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º , c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 74/2025, para**Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Veículo Renault Master caixa de direção, placa BAD 8479, Ano 2015-2016, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º , c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global:R$ 10.033,00 (dez mil e trinta reais.)
Vigência:30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 74/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7E278EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRAYA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2025

ERRAYA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2025

Onde se lê
Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2025.
Se lê
Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2025.
Os demais atos ficam inalterados

Origem: Inexigibilidade de licitação 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69
Objeto: Contratação de Show Artísitico da Dupla Fernando e Sorocaba, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025

Valor global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**287)** 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
(**488)** 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:44590B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 21/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69
Objeto: Contratação de Show Artísitico THEO RUBIA, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025.

Valor global R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**287)** 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
(**488)** 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Guaraqueçaba, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:047FF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2025

Origem: Dispensa de licitação 75/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba
CNPJ 28.441.406/0001-29
Objeto: Contratação da Associação CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, em atendimento à Secretaria Muncipal de Meio Ambiente

Valor global R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência do contrato: 01 (um) mês.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(312) 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0. 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D8AC05D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Iguaraçu, por meio da Administração Municipal, em atendimento às exigências do Programa Estradas da Integração, torna público e convida toda a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada conforme segue:

Local: Salão da Vila Rural (Vila Rural Itzaak Rabin Iguaraçu)
Data: 11 de setembro de 2025 (quinta-feira)
Horário: 19:00h

Assunto:

Audiência pública destinada a atender item do checklist do Programa Estradas da Integração com foco na **pavimentação das Estradas Rurais Joaquim Pires de Lima e Pioneiro Pedro José da Silva**, no município de Iguaraçu.

A participação da comunidade é essencial para garantir transparência, diálogo e efetividade nas ações voltadas ao desenvolvimento rural e à melhoria da infraestrutura viária local.

Paço Municipal de Iguaraçu, 05 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FBEEB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 03/09/2025, Edição 3355, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025, PROCESSO Nº 161/2025:

ONDE-SE LÊ: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025, PROCESSO Nº 161/2025.

LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025, PROCESSO Nº 164/2025.

Iguaraçu, 05/09/2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C1C55DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 03/09/2025, Edição 3355, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO CONTRATUAL nº 135/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025:

ONDE-SE LÊ: EXTRATO CONTRATUAL nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

LEIA-SE: EXTRATO CONTRATUAL nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Iguaraçu, 05/09/2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:214A49D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 177/2025

RECONSTITUI COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica reconstituída a Comissão de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do Município de Iporã-Pr, composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE E HABITAÇÃO
Titular: Marcelino Moises de Souza
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Joziane dos Santos Laiola Duim
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Danielle Ribeiro Pereira Campos
Suplente: Francine Iohana Gonçalves Andrioni
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Titular: Cristhian Candil
Suplente: Anésio Anderson de Moraes
REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: Luã Oliveira Gonçalves Mota
Suplente: Isabel Cristina Alves Sakaguti
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Elidiana Cristina Vaz
Suplente: Raiane Aurea Rodrigues

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário, e em especial o Decreto N° 090/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:418845FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1323/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CD6672C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1324/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada

através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:431B9C9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1325/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2587/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de setembro de 2025, ao servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.371.633-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.978.099-64, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria nº. 364/2006 de 03 de outubro de 2006, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, Licença Especial de 03 (três) meses, sendo 02 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 02/10/20211 à 01/10/2016 e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 02/10/20216 à 01/10/2021, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F98AF27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 09/09/2025 a 15/09/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇAO INFANTIL
121º ELIZANDRA MARCHINSKI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E1A4C9E2

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca o nome abaixo relacionados munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 09 de Setembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO: 5°

NOME DO CANDIDATO: OLANDA SENEKI

CPF: 926.260.339-87

PONTUAÇÃO: 90

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:51903AE8

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca o candidato abaixo relacionado munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 09 de Setembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 002/2024, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: ENFERMEIRO (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO: 9°

NOME DO CANDIDATO:KELLY CRISTINA XAVIER

CPF: 079.077.009-14

PONTUAÇÃO: 70

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:52F9F399

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 177/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.355.394/0001-51. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/08/2025 para 20/08/2026, e o prazo de vigência de 20/10/2025 para 20/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 1.057,92 (um mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 177/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.355.394/0001-51. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Reequilíbrio Contratual: Fica reequilibrado o valor original do contrato de R$ 1.057,92 (um mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), passando para R$ 1.085,76 (um mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C3016A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 105/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procópio	03/09/2025	Levar atletas para Campeonato COPA SESC	R$ 60,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Bandeirantes	27/08/2025	Transporte Universitário	R$ 30,00
Larissa Aparecida Monteiro M. Malaghini	Assistente Social	Londrina	09 e 10/09/2025	Capacitação do Programa Agente de Cidadania	R$ 145,00
Barbara Caroline de Oliveira Romanini	Assistente Social	Londrina	09 e 10/09/2025	Capacitação do Programa Agente de Cidadania	R$ 145,00
Jose Weliton Ferreira Martins	Operador de máquina	Cornélio Procópio	26, 28/08 e 01, 05/09/2025	Previdência Social	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FA062448

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/09/2025, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para a aquisição de itens de combate a incêndio, incluindo Recarga e Extintores (Novos)

para as Secretarias, Escolas e Centro de Educação Infantil Municipal, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/09/2025 às 08h00min do dia 12/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 12/09/2025 às 14h30min do dia 12/09/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 008/2025, com detalhes da Dispensa de Licitação estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/09/2025, no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/PR, 05 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:5EBA674F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/09/2025 dispensa de licitação, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação empresa prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, com profissionais capacitados para preservar e garantir a segurança individual, coletiva e patrimonial, para atuarem no 3º Festival de Pesca a Corvina que acontecerá entre os dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025 no município de Itambaracá/PR, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/09/2025 às 08h00min do dia 12/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 12/09/2025
LOCAL: recebimento de propostas via e-mail propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br ou através de protocolo presencial no Prédio da Prefeitura.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 009/2025, com detalhes da Dispensa de Licitação estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/09/2025, no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/PR, 05 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:7811D880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.342/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2025 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2021/2024 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			*30.000,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
17.017.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			*30.000,00*

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:29387728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 349/2025

Súmula: Retorno da Licença de 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.011/2025 do Ofício nº 229/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza o retorno da servidora atualmente usufruindo desde 01/07/2025 sua Licença 03 meses, de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) às suas atividades funcionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **DAGMAR DE OLIVEIRA,** funcionária concursada Matrícula 200778, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de **01/09/2025**.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:09B7F0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 350/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.015/2025 o Ofício nº 090/2025 do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, que solicita as férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SÉRGIO G. ZAMBONI	200501	MOTORISTA	27/02/2024 a 26/02/2025	08/09/2025	07/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1FE4C80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, às 09:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a atualização da Lista de Medicamentos da REMUME;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 04 de setembro de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M.S.

Homologada em 04 de setembro de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1C54062B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Luiz Carlos da Silva CPF/MF: 483.121.xxx-xx
Objeto do aditamento: Ficam, em razão da relotação do Contratado, alteradas as Cláusulas 1.ª e 13.ª do pacto primitivo, passando a viger com a seguinte redação: "Cláusula 1.ª – (…) com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde (...)"; Cláusula 13.ª - "(...) seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS 24 horas Nossa Senhora das Graças - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, (...)."
Disposições gerais: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho nº 015/2025 que não foram expressamente alteradas por este instrumento (1.º Aditamento).
Data da assinatura: 05/09/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:45835129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2025

Nomeia Gestor e Fiscal do termo de cooperação entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vania de Oliveira Silva Avanci, portadora do CPF nº 028.225.359-90 e matrícula nº 7341, ocupante do cargo de Secretária da Cultura e Turismo, para atuar como **Gestor** do Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambé - Paraná e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Designar a servidora Gisele Pereira Batista, portadora do CPF nº 082.531.629-44, matrícula funcional nº 8458, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para atuar como **Fiscal Titular**, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

Parágrafo único: Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e zelar pelo fiel cumprimento do contrato

mencionado no artigo anterior, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Itambé, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:032B8C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2025 - ID/TCE: 42921

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FLORESCE MERCANTIL LTDA
CNPJ/MF: 02.143.789/0001-65

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atendimento das necessidades da UBS 24 Horas, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 1697/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.957,60 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 14/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E876978B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2025 - ID/TCE: 42920

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ/MF: 33.255.787/0001-91

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atendimento das necessidades da UBS 24 Horas, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 1697/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 14/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4AA6E480

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 168/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.400,00
566 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.500,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 600,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 850,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 500,00
Total Suplementação: 9.850,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 9.850,00
Total da Receita: 9.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 05 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:019E9B1E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 169/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
24 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.050. PRECATÓRIOS
45 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
496 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
506 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 10.000,00
Total Suplementação: 91.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
46 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
140 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
159 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Redução: 91.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:92BADDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 188/2025
DATA: 03.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para proceder com a aquisição de dois veículos habilitados através da Resolução SESA 1699/2024, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51489	300.000,00
	TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos

oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51489	Vigia SUS Investimento	300.000,00
	TOTAL	R$ 300.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08F855B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 189/2025
DATA: 05.09.2025

SÚMULA: Atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;
Considerando que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;
Considerando o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;
Considerando o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n 728/2003, que alterou a redação da Lei n 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores da COSIP – Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 5.23% (cinco vírgula vinte e três por cento), para o exercício financeiro de 2026, conforme o IPCA acumulado dos últimos 12 meses - índice oficial do Município, Decreto 123/2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D9E504A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 752 A Nº 754/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 752/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. da Defesa Civil. Acompanhantes: Rafael Casagrande com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.09.2025 as 22h00 e retorno dia 04.09.2025 as 22h00. Destino: Cambé. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 753/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Rafael Casagrande com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.09.2025 as 22h00 e retorno dia 04.09.2025 as 22h00. Destino: Cambé. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 754/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05.09.2025 as 06h00 e retorno dia 05.09.2025 as 20h00. Destino: Borrazopolis. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford Ka (oficial). Finalidade da viagem: Retirada de material esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F97E080

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90008/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Bem Viver, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90008/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Consora Construtora Ltda - EPP, com o valor total de R$ 344.900,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82A8D6EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90009/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Zelindo Batistuss, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90009/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Consora Construtora Ltda - EPP, com o valor total de R$ 342.733,30 (Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F390B7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

DIA: 10/09/2025
HORÁRIO: 13:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A826D38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora **NERILDA SANTOS STRESSER** RG: ********* 454/PR** no dia 25/08/2025.

Resolve:

Art.1º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora **NERILDA SANTOS STRESSER**, portador do RG: ********* 454/PR**, matrícula **57871** e matrícula **57872**, ocupante do cargo efetivo de **Professor,** nomeada pela Portaria Nº 002/2003 e pela Portaria Nº 157/2015.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2D366CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado do Turismo destinado à execução do Programa Paraná Mais Viagem no Município de Itaperuçu, o servidor **Rodrigo Sielski, Matrícula nº 40131, RG nº 6.***.****-8,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado do Turismo destinado à execução do Programa Paraná Mais Viagem no Município de Itaperuçu, a servidora **Maria Eduarda de Miranda, Matrícula nº 60621, RG nº 13.***.***-7,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:584E4563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOAO SIQUEIRA DE LARA,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******056/PR,** CPF **Nº ********934,** matrícula **Nº 8721,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2003, para o cargo Efetivo de **PEDREIRO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DF2923F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da pregoeira oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e medicamentos veterinários".**

Motivo: Readequação do Termo de Referência.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu/PR, 05 de setembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:186A48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGAO ELETRONICO N° 74/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Onde se lê:
Habilitação Econômico-Financeira:
Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei 14.133/21.
Leia-se:
Habilitação Econômico-Financeira:
Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.
d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:356A46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATO Nº 225/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MM NASCIMENTO ASSESSORIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 48.373.574/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSISTINDO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI) PARA OS PROFISSIONAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE".
DO VALOR: R$ 3.365,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CB99E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 211/2024 – PRAZO

CONTRATO Nº 211/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 17 DE SETEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 17 DE SETEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5AD5D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 23/09/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/09/2025 às 09h00min.
Objeto: ***"Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos em atendimento a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses".***
VALOR MÁXIMO: R$ 1.330.525,62 (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 05 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EE54CAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 24/09/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/09/2025 às 09h00min.

Objeto: ***"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos".***

VALOR MÁXIMO: R$432.874,54 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 05 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B737A80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 22/09/2025 à 13h00min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/09/2025 às 13h30min.

Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, com motoristas dedicados, visando atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".***
VALOR MÁXIMO: R$ 3.627.438,00 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3FA9CBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025

Regulamenta a atividade de Auditoria Interna Governamental e outros procedimentos no âmbito da competência da Unidade de Controle Interno do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO finalmente, a Lei Municipal nº. 577, de 18 de outubro de 2007, que cria a Unidade de Controle Interno do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a atividade de Auditoria Interna Governamental e outros procedimentos de competência da Unidade de Controle Interno do Município de Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º. Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I Denominações

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Unidade Auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;
II - Princípio da integridade: atuação honesta e diligente;
III - Princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;
IV - Princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;
V - Princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;
VI - Princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;
VII - Gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;
VIII - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;
IX - Risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;
X - Risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;
XI - Risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;
XII - Segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;XIII - Ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;
XIV - Impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;
XV - Irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
XVI - Achado: qualquer fato significativo, digno de relato, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;
XVII - Recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;
XVIII - Determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Seção II
Normas Gerais

Art. 4º. Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os Princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, aos seguintes:
I - Integridade;
II - Objetividade;
III - Zelo;
IV - Responsabilidade; e
V - Impessoalidade.

Art. 5º. Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão:
I - adotar canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
II - ter livre acesso à toda unidade auditada;
III - agir com imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II
DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 6º. A atividade de auditoria se refere a um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, com o objetivo de antecipar as possíveis ocorrências de desperdícios, improbidade, negligência e omissão, de forma a garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, e será exercida, pela Unidade de Controle Interno.

Art. 7º. A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenhada para adicionar valor organizacional e melhorar as operações das organizações públicas.
Parágrafo único. A atividade de auditoria interna situa-se na terceira linha da gestão pública e tem como objetivo auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficiência e eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.

Art 8º. É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 9º. Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna Municipal serão definidos e orientados por meio do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal, pela Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 10. O Manual de Procedimentos de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Municipal e será atualizado periodicamente.

Art. 11. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 12. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Controlador Interno do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.
Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 13. Para cada trabalho de Auditoria Interna Municipal, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazos definidos no Manual de Procedimentos de Auditoria Interna, previsto no artigo 9º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL

Art 14. Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna Municipal, é vedado ao servidor:
I - auditar operações em que estiver envolvido nos últimos 12 meses;
II - participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;
III - ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.
Parágrafo único. Deverá o servidor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA MUNICIPAL - PAAM

Art. 15. O Manual de Procedimentos de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Municipal - PAAM.

Art. 16. O PAAM disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 17. Todo PAAM possuirá, no mínimo:
I - a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;
II - os critérios utilizados;
III - os objetos selecionados; e
IV ações de monitoramento.

Art. 18. O PAAM será concluído e publicado até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 19. O PAAM deve ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O PAAM poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 21. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAM, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Unidade de Controle Interno do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 23. Compete à Unidade de Controle Interno do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E2B713BA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida**,** matricula nº 3**,** CPF 632.***.***-20, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 08/09/2025 e 22/09/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:94572A00

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Adele Ramos Prado e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para Tratamento de Saúde, a servidora Adele Ramos Prado, matrícula nº 388, CPF 036.9**.***-08, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04/09/2025, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F66CED23

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vilma Teruko Karia do período aquisitivo de 2021/2022 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vilma Teruko Karia, matrícula nº 533, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/09/2025 e 22/09/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AA70FB51

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

Nomeia comissão de estudos para a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Itaúna do Sul-PR

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear comissão de estudos para reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração:
- Giseli Doré Guilhem (Contadora)

- Giovanna Ronchi (Fiscal de Cadastro e Postura)

Representante Jurídico:
- Caio César de Santi Ferreira (Advogado)

Representante dos Recursos Humanos:
- Allan Thaler (Agente Administrativo)

Representante da Câmara Municipal:
- Silvio de Mazzi (Vereador e Técnico em Segurança do Trabalho)

Representantes da Classe/Servidores
- Prefeitura/Sede: Drielle Conor Alves (Engenheira Civil) e Bruna P. Martins Alves (Agente Administrativo)

- Serviços Gerais: Marcilei Aparecida dos Santos (Serviços Gerais)

- Motorista/Pátio/Garagem: Mailson E. A. de Souza (Motorista)

- Assistência Social: Merielen S. C. Furlan (Agente Administrativo)

- Saúde/ACS: Ana Paula de Oliveira (Enfermeira) e Aline Viana (Agente Comunitário de Saúde)

Art. 2º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores, sugerir alterações e discuti-lo com os demais servidores públicos.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E5A4C46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 111/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 010**
CONTRATADA: CEMAPA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 24.800,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NEUSA MARIA DUTRA BATISTA ANGONESE –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:7651F4E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 234.636,31(duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos):**ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**(07835506000160) com os lotes: 12, 26, 42, 45 no valor total de R$ 10.365,00 (dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais).**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(40965390000159) com os lotes: 23 no valor total de R$ 2.247,96 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**(46368367000163) com os lotes: 22 no valor total de R$ 3.240,12 (três mil e duzentos e quarenta reais e doze centavos).**BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(49238875000115) com os lotes: 33 no valor total de R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).**PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA**(57231460000148) com os lotes: 15 no valor total de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).**L J MONDARDO E CIA LTDA**(04158848000102) com os lotes: 4, 20 no valor total de R$ 20.442,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).**DAC MOVEIS LTDA**(56101450000125) com os lotes: 19, 44 no valor total de R$ 3.700,48 (três mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos).**AV AGENCIA DIGITAL LTDA**(56634978000160) com os lotes: 16 no valor total de R$ 5.399,98 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**(54647123000148) com os lotes: 1, 9 no valor total de R$ 2.517,93 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos).**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(21613975000165) com os lotes: 25 no valor total de R$ 5.190,66 (cinco mil e cento e noventa reais e sessenta e seis centavos).**ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**(24846428000118) com os lotes: 41 no valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais).**CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**(49704499000298) com os lotes: 28 no valor total de R$ 5.998,90 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116) com os lotes: 2, 35 no valor total de R$ 3.317,98 (três mil e trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).**COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**(49353698000207) com os lotes: 3 no valor total de R$ 49.375,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com os lotes: 18, 21, 31, 32, 34 no valor total de R$ 6.939,50 (seis mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**(48099152000110) com os lotes: 47 no valor total de R$ 25.999,80 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**PERFLEX MÓVEIS LTDA**(06718646000195) com os lotes: 7, 8, 13, 27, 29, 37, 38, 39, 40 no valor total de R$ 37.728,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais).**K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**(09251627000190) com os lotes: 5 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
LOTES DESERTOS: 014,036 E 043
LOTES FRACASSADOS: 006,010,011,017,024,030 E 046
VALOR GLOBAL: R$ 234.636,31(duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:78C78F19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 246/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13.
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 96.957,49**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

INES MIKOSKI DEMBINSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:20B77CAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 247/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social lotes: 14.
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 5.584,75**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VANESSA CORREA DA ROCHA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9712237C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 248/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social LOTES – 11
CONTRATADA: COMERCIAL TRÊS ACORDES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.180,54
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FILIPE LUIS BOHRER –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6589F0E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JULIANE APARECIDA OLSZOVY, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:30A2F1DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II– AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
PEDRO RAMOS e CLAUDINÉIA DE PINA DOS SANTOS, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8C28621B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE FONOAUDIÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no

cargo de **FONOAUDIÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JOYCE DE ALMEIDA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:63154B67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
BIANCA RAYSSA MACHADO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1E4CA75F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO HAAS, Operador de Patrulha Agrícola**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03/09/2025 a 02/09/2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D0911E9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSÉ GRANISKA,** Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 08 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3B5CFDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.20, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1o Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade n. 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, a partir do dia 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025, até 27/04/2025, retornando em 29 de setembro de 2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D1AA63D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2025

Súmula: Dispõe sobre a fixação de preço público pela utilização de tendas locadas pelo Município para o evento esportivo "Bom de Bola" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento no artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município locou, com recursos públicos, 05 (cinco) tendas destinadas a comerciantes locais interessados em comercializar alimentos, água e refrigerantes durante a realização do evento "Bom de Bola", que ocorrerá entre os dias 04 a 07 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a cessão gratuita de estruturas custeadas com recursos do erário pode gerar a impressão de favorecimento indevido a atividades privadas e comprometer a necessária justiça no uso dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a fixação de preço público é medida que resguarda a legalidade, a transparência e a equidade, evitando a responsabilização de gestores municipais pelos órgãos de controle;
CONSIDERANDO, por fim, que a fixação de valor simbólico assegura a participação dos comerciantes, sem inviabilizar a atividade econômica, ao mesmo tempo em que protege o interesse coletivo

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o preço público de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por dia para cada comerciante que utilizar as tendas locadas pelo Município de Ivatuba, destinadas à comercialização de alimentos, água e refrigerantes, durante o evento "Bom de Bola", a realizar-se entre os dias 04 e 07 de setembro de 2025.

Art. 2º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito do evento, em razão de sua natureza voltada ao público infanto-juvenil.

Art. 3º O pagamento do preço público deverá ser efetuado até o início do evento, mediante guia própria expedida pelo setor competente da Prefeitura.
Art. 4º A utilização do espaço estará condicionada à assinatura de termo de responsabilidade pelo comerciante, abrangendo o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 05 de Setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:233C11F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO DE PREGÃO 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024 CONTRATO 083/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço em Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-Pr, 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, decide, por meio deste, com fulcro nos artigos 137, I e 138, I da Lei 14.133/21, bem como nas disposições previstas nas cláusulas contratuais, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**, oriundo do Pregão nº 015/2024, Processo Administrativo nº 096/2024, firmado com a empresa **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.279.615/0001-03, estabelecida na Rua Alba Vieira, s/n, Núcleo Industrial II, Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão decorre da **inexecução contratual** verificada, nos termos do art. 137, inciso I, e art. 138 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas nas cláusulas do Contrato nº 083/2024, que autorizam a rescisão unilateral por parte da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
Constituem fundamentos para a rescisão:
I – O descumprimento do prazo contratual original de 90 (noventa) dias, bem como do prazo **prorrogado excepcionalmente** pela Administração;
II – A entrega de equipamento (prensa enfardadeira vertical) em **desconformidade com as especificações técnicas do edital e contrato**, apresentando potência inferior, motor recondicionado e ausência de manuais obrigatórios;
III – A reincidência da inadimplência, mesmo após notificações, advertências e concessão de prazo para regularização;
IV – O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente à rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Em razão da inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, mediante abertura de processo administrativo próprio:
a) à aplicação de **multa compensatória de 20% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, por sua inexecução total, nos termos da Cláusula 6.3 do contrato;
b) ao **impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguapitã**, pelo prazo a ser fixado em ato administrativo próprio, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
c) ao **registro da penalidade** junto ao SICAF e ao CEIS, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
Com a rescisão, ficam encerrados todos os direitos da CONTRATADA em relação ao Contrato nº 083/2024, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para que produza os efeitos legais e dê ciência a terceiros.

Jaguapitã, 05 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1AE49628

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.967.974/0001-26

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6890E186

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
PROFESSOR/ 20 HRS
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de setembro de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88C2E9F9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, a candidata abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL / 40 HRS
TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES

A convocada acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•

Comprovante de residência, N.º. de Telefone e email.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, nos últimos 05 (cinco) anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de setembro de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:34E937B6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 022/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	ANE CAROLINE DE SOUZA MENDES – Processo 4603/2025	ENFERMAGEM	Setembro a Dezembro	300,00

Jaguapitã, 05 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3AABD97

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:
COORDENADOR
NOME
VITOR HUGO ROSA RIBEIRO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CCE4C513

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.689/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 08/09/2025 conforme processo nº 4584/2025:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
MARIA DO NASCIMENTO REIS	2302	C.M.E.I. Claudicéia de Souza Rolim

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3045C3A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 690/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã,

RESOLVE

DETERMINAR a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de possível irregularidade no serviço público municipal ou faltas funcionais por parte do servidor Público Sr.º **CHARLES PIRES**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, DESIGNANDO para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR os seguintes servidores efetivos: GEOVANI PEQUENO ALVES, DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS e CELSO HIDEKI MATIHARA, indicando como Presidente da Comissão o servidor GEOVANI PEQUENO ALVES.

O início dos trabalhos obedecerá ao artigo 214 da Lei Municipal nº 16/95.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D0DF1EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 692/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar de Reunião Cultura, representando o município de Jaguapitã a convite da Câmara Técnica da AMEPAR, com saída dia 09/09/2025 às 07h30, e retorno às 14h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.4585/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C32F8F94

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO 13,2 KV CONVENCIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Diretor do SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ELETROAST INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 08.938.863/0001-16
Valor do contrato: R$ 107.127,00 (Cento e sete mil cento e vinte e sete reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 107.127,00 (Cento e sete mil cento e vinte e sete reais).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:AB717AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Processo Administrativo nº 088/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria em gestão, inovação e tecnologia no âmbito do Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná e outros programa, através do Art.º 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como vencedora a empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, CNPJ: 75.110.585/0001-00, perfazendo o valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** pela totalidade da contratação. Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 04 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EB070D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas para a promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

• Considerando as diretrizes nacionais e estaduais voltadas à equidade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

• Considerando a construção coletiva do Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2028, elaborada com a participação de representantes governamentais e da sociedade civil;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2028, que passa a ser o instrumento norteador das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero, proteção, garantia e defesa dos direitos da mulher no município.
Art. 2º O Plano aprovado contempla diretrizes, objetivos e metas a serem implementados durante o período de 2025 a 2028, observando os eixos estratégicos definidos em sua redação.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar as medidas necessárias para a execução do Plano, garantindo sua integração com outras políticas públicas municipais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96B769E6

GABINETE
DECRETO N° 29033, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 22314 e 22422, de 02/09/2025 e 03/09/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.826,67 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1799: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 95.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1714: 3.1.90.13.00.00.510 – Contribuições patronais	R$ 10.500,00
10.304.0032.2467 Programa VIGIASUS.	
1112: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de consumo	R$ 17.326,67
TOTAL.....	**R$ 122.826,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 638.465-8	R$ 17.326,67
Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 105.500,00
TOTAL.....	**R$ 122.826,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58F3BE62

GABINETE
DECRETO N° 29034, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4238, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 22039, de 29/08/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1010: 3.3.90.00.00.494 – Material de consumo	R$ 50.000,00
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0025.2147 Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
1234: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.900,00
TOTAL.....	**R$ 54.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1013: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0025.2147 Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
1232: 3.3.90.35.00.00.000 – Serviços de consultoria	R$ 4.900,00
TOTAL.....	**R$ 54.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B98D45DE

GABINETE
DECRETO N° 29035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 22378, de 03/09/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e os P.D.s nº 22077 e 22312, de 01/09/2025 e 02/09/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.777,54 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1797: 3.3.90.30.00.00.1044 – Material de consumo	R$ 34.144,28
1692: 4.4.90.52.00.00.1044 – Equipamentos e material permanente	R$ 14.633,26
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1800: 3.3.90.14.00.00.494 – Diárias - civil	R$ 5.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1122: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 118.777,54**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4	R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1044, conta nº 39.364-9	R$ 48.777,54
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 9575849787-4	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 118.777,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0276FDE2

GABINETE
DECRETO N° 29036, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28.745, de 13/05/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 28.745, de 13/05/2025,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
951: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 950.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
951: 3.3.90.34.00.00.303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 950.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00"**

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 28.745, de 13/05/2025,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
953: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 950.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
953: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 950.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18EB72D1

GABINETE
DECRETO N° 29037, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4451, de 29 de Agosto de 2025, referente Termo de Ajuste de Contas a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz Alexandre Meira Kuka, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4451, de 29/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Ajuste de Contas:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 3.745,00
TOTAL.....	**R$ 3.745,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 3.745,00
TOTAL.....	**R$ 3.745,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63D0268A

GABINETE
DECRETO N° 29038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 21225, 21226 e 21227, de 19/08/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.122.0054.2399 Aquisição de veículos	
547: 4.4.50.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 24.000,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0065.2408 Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, PBF e CadÚNICO	
1522: 4.4.50.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 10.000,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
903: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R$ 16.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EB2BAAF

GABINETE
DECRETO N° 29039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.012, de 26/08/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 29.012, de 26/05/2025,

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.500,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
76: 3.1.90.11.00.00.510 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 302.500,00
77: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 305.500,00"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.500,00 (Trezentos e Cinco Mil E Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
76: 3.1.90.11.00.00.510 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 302.500,00
77: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 305.500,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6DDF981

GABINETE
DECRETO N° 29040, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 32796/24, de 29/08/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.159,62 (Duzentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.453.0083.2490 Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.	
1391: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R$ 230.159,62
TOTAL.....	**R$ 230.159,62**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 230.159,62
TOTAL.....	**R$ 230.159,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5101DA1

GABINETE
LEI N° 4449, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal indenizar terceiros por danos causados a terceiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão do Poder Público, bem como por agentes públicos, vinculados a administração municipal, no exercício de suas funções, poderão ser deferidas administrativamente, mediante regular processo administrativo.

Art. 2º - O pedido de indenização deve ser apresentado pelo interessado ou procurador legalmente constituído, junto ao protocolo central do Município de Lapa-PR, endereçado ao Chefe do Poder Executivo e deverá conter:
I - Apresentar documento de Identificação, endereço, telefone para contato, e-mail e comprovação de propriedade ou posse do bem danificado naquilo que for possível;

II – Apresentar declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;

III - No mínimo, 03 (três) orçamentos elaborados por pessoas físicas ou jurídicas com comprovação de atividade no ramo respectivo;

IV - Boletim de Ocorrência confeccionado pela autoridade competente ou relatório dos fatos (quanto aplicável);

V – Fotos do bem danificado;

VI – Outras provas que entender necessárias para a comprovação dos danos sofridos que pretende apresentar no curso do processo administrativo, inclusive testemunhal, esta até o número máximo de 03 (três).

Parágrafo Único - A partir do protocolo do pedido de indenização, ficará a cargo da Junta Administrativa de Indenização certificar-se de que os danos apontados no pedido de indenização e relacionados nos orçamentos são, efetivamente decorrentes da ação ou omissão do Poder Público, bem como por agentes públicos, podendo inclusive realizar novas avaliações e orçamentos, se entender necessário.

Art. 3º - Em casos de sinistros ocorridos mediante a utilização de veículo oficial e esteja este coberto por seguro na modalidade “terceiro”, o valor da indenização poderá exceder a aquele previsto no art. 8º desta Lei, até o valor limite da cobertura contratada, desde que comprovada a culpa inequívoca e unilateral do servidor durante o processo administrativo.

Art. 4º - Fica criada a Junta Administrativa de Indenização, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, constituída de três membros titulares e três suplentes, que será responsável por apreciar e julgar, na forma de seu regimento interno, os processos administrativos a serem instaurados em decorrência dos pedidos de indenizações.

§ 1º - Os membros da Junta Administrativa de Indenização serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo e escolhidos entre servidores do município.

§ 2º - As funções de membro da Junta de que trata este artigo serão exercidas em horário de expediente e não serão remuneradas.

§ 3º - No exercício de suas atribuições, a Junta poderá realizar diligências junto aos demais órgãos da administração municipal, podendo inclusive, requisitar a oitiva e o auxílio técnico de servidores municipais, a fim de instruir o procedimento administrativo de indenização.

§ 4º - O parecer da Junta deverá estar adstrito as provas produzidas pelos meios previstos no artigo 2º desta Lei, bem como a outras provas que possam demonstrar a eventual culpabilidade do Ente Público.

§ 5º - Na hipótese de não estar devidamente comprovada a ação ou omissão do Poder Público, bem como por agentes públicos, a junta deverá emitir parecer contrário ao pleito indenizatório, facultando-se ao interessado a busca da via judicial.

Art. 5º - A Junta deverá encaminhar as providências para apurar eventual falta funcional dos servidores envolvidos nos fatos, objeto do pedido de indenização, nos termos da legislação disciplinar vigente, independente da procedência deste, bem como das medidas de exercício do direito de regresso em favor do Município.

Art. 6º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, após parecer prévio da Junta Administrativa, autorizar, ou não, o pagamento dos valores indenizatórios, por decisão fundamentada cujo extrato será publicado em Diário Oficial.

Art. 7º - No ato do pagamento da indenização, o prejudicado firmará termo, dando ampla geral e irrestrita quitação quanto ao objeto da indenização administrativa.

Art. 8º - As indenizações de que trata esta Lei ficam limitadas a 05 (cinco) salários mínimos.
Parágrafo único. - Na hipótese de restar comprovada a responsabilidade do município e os valores a serem indenizados ultrapassarem o limite previsto no caput deste artigo, a indenização administrativa somente poderá se dar mediante autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução da presente Lei, bem como o Regimento Interno da Junta Administrativa de Indenização.

Art. 10 - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas conforme o orçamento em vigor de cada Secretaria

envolvida, devendo constar expressamente na minuta do acordo extrajudicial.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos processos administrativos em andamento.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C11E23AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 924/2025, de 20/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22/08/2025 a 23/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9F2F203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre encaminhamento de servidor para avaliação funcional através de junta médica oficial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 925/2025, de 20/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para avaliação laboral através de junta médica oficial, para fim de aposentadoria.

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE
MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do laudo da junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BCB2FF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 926/2025, de 20/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8112287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/08/2025 a 26/09/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BDEF2826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 927/2025, de 22/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO
CIRG Nº: 8743269-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82277-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE SPLENDORA DI EGIDIO DUCCI

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/08/2025 a 19/09/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4619FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 928/2025, de 20/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FRANCELLE DOMINGUES
CIRG Nº: 5120865-0SSP/PR
MATRÍCULA: 487-3
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/08/2025 a 06/09/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 07/09/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C031C8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 929/2025, de 20/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETE DE FREITAS SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 8543830-1SSP/PR
MATRÍCULA: 8626-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/08/2025 a 04/09/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C98E4F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o a Portaria nº 719/2025 de 30/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/08/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5888037C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 15/08/2025 e 25/08/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Amilcar Vicensi, CRM: 48786/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS
CIRG Nº: 8049821-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82598-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/08/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6136D935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 11/08/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Felipe F. C. Seyboth, CRM: 27832/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO
CIRG Nº: 4172106-5SSP/PR
MATRÍCULA: 924-1
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL:PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/08/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95FD6470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18877/2025, de 23/07/2025;

Considerando a Lei nº 11350/2006, de 05/10/2006;

Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 934/2025, de 25/08/2025, que **concedeu** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Onde se lê:

Art. 1º - **CONCEDER,a partir de 01/08/2025,aos servidores abaixo especificados,** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Matrícula		Nome	Local de Trabalho
7399	1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	VIGILANCIA SANITARIA

Leia-se:

Art. 1º - **CONCEDER, a partir de 01/08/2025,aos servidores abaixo especificados,** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 40% (quarenta por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Matrícula		Nome	Local de Trabalho
7399	1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:216E8EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR, e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.509/0001-63, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO:O objeto do presente Termo de Fomento visa a aquisição de Materiais Permanentes, atendendo as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosas - ILPI, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e de Aplicação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC),com fundamento na Lei Municipal nº 4432, de 04 de agosto de 2025.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO:03/09/2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

MARIA DE LOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86CF1F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR, e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 75.189.498/0001-81, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento visa a execução do projeto "CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais permanentes, sendo máquinas, utensílios e equipamentos diversos, os quais serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da entidade, pretendendo ofertar um serviço de qualidade, tornando o local mais aprazível e acolhedor, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e de Aplicação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Municipal nº 4430, de 29 de julho de 2025.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO:01/09/2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

JOÃO OZIER FERRARI
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2B732E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.220, de 02 de abril de 2024, que cria o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, bem como na Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, resolve:
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º A prorrogação do prazo de inscrição do Edital Nº 002/2025, até às 17h do dia 09 de setembro de 2025.
Parágrafo Único. A Assembleia será realizada no dia 11 de setembro de 2025, das 9h às 12h, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Cel. Eduardo Correa, 268,Centro, Lapa – Paraná.
Art. 2º Os documentos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que publicará o Edital de Entidades Habilitadas no sítio eletrônico da Prefeitura da Lapa e nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, até às 10h do dia 10 de setembro de 2025.
Art. 3º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso (Anexo III), a ser encaminhado ao endereço eletrônico conselhoigualdaderacial.lapa@gmail.com, até às 15h do mesmo dia, devendo a decisão final ser publicada até às 17h.
Art. 4º. Demais dispositivos do Edital Nº 002/2025, permanecem inalterados.

Lapa, 05 de setembro de 2025.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FDE74ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CICERO AUGUSTO PIANARO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.09.2025 E 09.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 10400 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
SUBELEMENTO: 3.339.039.650.100.000.000 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AC07417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 47, DE 04 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão para avaliação das inscrições do Edital de Chamamento Público visando credenciamento para prestação de Serviços como agente de apoio educacional para atuar com alunos de inclusão na Rede Municipal de Ensino da Lapa e instrutores de oficinas culturais, educacionais, socioeducacionais e de integração.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender os Termos de Edital de Credenciamento para prestação de serviços como agente de apoio educacional e instrutores de oficinas, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão para recebimento, análise das inscrições e emissão de relatório, conforme Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços como agente de apoio educacional para atuar com alunos de inclusão na Rede Municipal de Ensino da Lapa e instrutores de oficinas culturais, educacionais, socioeducacionais e de integração. com os seguintes servidores:

Presidente: Élida Fernanda Paz Vera – RG nº 15.733.034-9
Secretária: Fabieli Torres Klingbeil – RG nº 8.328.941-4

Membros:
• Angela krainski Dallabona - RG nº 8.533.377-1
• Flavia Jeane Ferrari - RG nº 9.487.947-7
• Gabriela Sampaio da Silva Santos - RG nº 9.103.938-9

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em 04 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5618C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 48 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 05/09/2025, considerando a Portaria nº 13, de 19/02/2025, alterada pela Portaria nº 14, de 20/02/2025, considerando a Portaria nº 42, de 28/08/2025 que revogou a concessão anteriormente atribuída, a Função Gratificada Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar, FG-SMEEL-06, ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
CIRG Nº: 14.271.706-9
MATRÍCULA: 81575-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Art. 3º -Fica revogada e sem efeito a Portaria nº 46 de 03 de setembro de 2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 04 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C091A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 130/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 (PD Nº 7815/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 06.019.646/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. LUCIANO DA ROSA HOFFMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE NOMINADA PAIQUERÊ NO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 665/2025 (PD 7815/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1720
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 728 - INSTRUMENTO REPASSE Nº 4113205/2023 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
SUBELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO: 1709
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33
SUBELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 7815/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2CAE0F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e em especial, para atender a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal n° 22.763 de13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar a parceria com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE celebrada com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos financeiros próprios da Administração da Secretaria Municipal da Saúde, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação:

Presidente: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Vice Presidente: VINÍCIUS CARDOSO HAMMERSCHIMIDT
Membro1: JACKSON VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
Membro 2: CAMILLE VITÓRIA MEIRA WEINHARDT (responsável financeiro)

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada pela entidade com a Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1° Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível como objeto da parceria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D0350F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos financeiros próprios da Administração da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora ANA MARIA NUNES DIAS LOURES como Gestora da parceria com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, com recursos financeiros próprios da Administração da Secretaria Municipal da Saúde, através de Termo de Fomento, celebrado com o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Compete ao Gestor da parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:01F20ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Laranjal/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a seguinte retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL:
Onde se lê:

• "Lote 03: ADITIVO DIESEL S10 – 2LT"
• "Lote 63: SABÃO LÍQUIDO – Sabão líquido total embalagem de 1 litro"

Leia-se:

• "Lote 03: ADITIVO DIESEL S10 – 500ML"
• "Lote 63: SABÃO LÍQUIDO TIPO INTERCAP – Sabão líquido embalagem de 1 litro"

Demais condições do edital, inclusive preços estimados, prazos e exigências de habilitação, permanecem inalteradas.
Laranjal/PR, 05 de setembro de 2025.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:34091CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº088/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO: Nº088/2024-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº017/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº280/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: S KAMEL CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **KAMEL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na venida Santos Dumont, nº 68, Telefone: (44) 99759-1617, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.809.146/0001-43, neste ato por sua representante legal, Senhor Furat Salah Kamel El Biak, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 68, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.282.913-1 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 068.090.779-36, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº088/2024-PML, Tomada de Preços nº017/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a Construção do CRAS, local lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 324, com área de 338,51 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 017/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº088/2024-PML, possui amparo na cláusula 8ª Parágrafo Terceiro do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Serviço Social, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa resolvem aditivar valor ao contrato nº088/2024-PML, na importância de R$39.167,68 (trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), tendo em vista a cláusula contratual de reajuste anual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº088/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de setembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FURAT SALAH KAMEL EL BIAK
S Kamel Construtora Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28830CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 610/2025

PORTARIA Nº. 610/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SILVANA DA SILVA SILVERIO ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966553, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/09/2025 a 01/10/2025, devendo realizar nova perícia em 02/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E9757A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 611/2025

PORTARIA Nº. 611/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula n° 967001 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/09/2025 a 15/09/2025, devendo realizar nova perícia em 16/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7CEE809E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **17/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 06/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 06/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ITAUNA DO SUL E SANTA MONICA, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA do tipo EMPREITADA GLOBAL DO LOTE, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 985.335,52 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Loanda, 05/09/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:43F6ECBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 607

PORTARIA Nº 607/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 6170/2025 de 27.08.2025;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
117891	Angela Luciana dos Reis	III	19	20
966038	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	13	14
966205	Eduardo de Souza Padovini	III	12	13

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6655CDC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 608

PORTARIA Nº 608/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 6171/2025 de 27.08.2025;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	III	12	13
966144	Gleice Elaine Mota da Silva	III	12	13
966145	Tania Mara da Silva de Oliveira	III	13	14

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:0EFF6CF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 609

PORTARIA Nº 609/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Conceder ao servidor Carlos José dos Santos, ocupante do cargo efetivo de vigia, matricula nº 966484, férias pelo período prestado no período entre 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6° do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/10/2025 a 20/10/2025;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, compreendido entre 21/10/2025 a 30/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:4D05315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NA PORTARIA Nº 015/2025-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA – PORTARIA Nº 015/2025-L.

Na publicação da **Portaria nº 015/2025-L**, de 05 de setembro de 2025, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3357, de 05/09/2025, onde se lê:

"PORTARIA Nº 015/2025-L"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 013/2025-L"

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 05 dias de setembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:6F4063C8

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 014/2025-L.

PORTARIA Nº 014/2025-L
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias**à servidora **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI MELLO**, inscrita no CPF: ***.***.***-35 e RG: **.***.***-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica CC-1 – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, no período de 08/09/2025 a 17/09/2025. Referente ao período aquisitivo 2023-2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Lobato, 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:43333FC9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 301/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA O GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Nomeia o Grupo Consultivo de Saneamento para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes abaixo nominados para comporem o **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico:

- Representante Departamento de Água e Esgoto: **Ailton Gomes dos Santos**
- Representante da Agricultura e Meio Ambiente: **Rildo Francisco dos Santos**
- Representante do IDR-Paraná: **Pascoal Aparecido Palhares**
- Representante da Educação: **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli**
- Representante da Saúde: **Elizângela Moreira Driussi**
- Representante Vigilância Sanitária: **Álvaro Pereira Gil Cordão**
- Representante Indústria e Comércio: **Odair Laurentino**
- Representante Obras e Serviços Urbano: **Rogerio José de Faria**
- Representante dos Vereadores: **José Luiz da Silva**
- Representante Sociedade Civil 1: **Antônio Manoel Ferreira**
- Representante Sociedade Civil 2: **Lorival Sanches Espejo**
- Representante Sociedade Civil 3: **Maria Celia Andretto Gandolfo**
- Representante Sociedade Civil 4: **José Antônio Martins Sanches**
- Representante Sociedade Civil 5: **Paulo Roberto Egea Acosta**
- Representante Sociedade Civil 6: **Edilson Thomazella**

Art. 2º - A duração do GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO, coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete ao GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO:
I – Realizar a avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas:
- Avaliar o Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;
- Avaliar o diagnóstico da situação do saneamento básico no município;
- Avaliar conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas;
- Avaliar programas, projetos e ações;
- Realizar proposta para monitoramento e avaliação;
- Avaliar a versão preliminar do PMSB e a versão final do PMSB.
II – Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D054D155

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
CONSTITUIR UMA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR VISTORIA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL COMERCIAL.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, necessidade de melhorar a prestação dos serviços de saúde pública no município de Lobato/PR, serviços estes que são cruciais para a manutenção da saúde e bem-estar dos usuários do SUS;
CONSIDERANDO, que o imóvel possui uma localização estratégica, estrutura física compatível com a finalidade proposta e facilidade de acesso à população;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município não dispõe de imóvel público com as características necessárias para atender à demanda em questão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial com a finalidade de realizar vistoria e avaliação imobiliária do imóvel comercial de matrícula nº 19.656, correspondente ao Lote 15/16 da Quadra 30, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 490, Centro, Município de Lobato/PR, com área total do lote de 939,62 m² e área construída de 436,50 m², composta pelos seguintes membros:

Gilson Cavalcanti da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Lilian Bento – Diretora do Departamento de Atenção Primária
Álvaro Pereira Gil Cordão – Encarregado da Divisão de Vigilância Sanitária

Parágrafo único – Compete à Comissão Especial apurar o valor de mercado para locação do referido imóvel urbano, com vistas à instalação e funcionamento de um polo de apoio à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de:
Descentralizar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria;
Ampliar a rede de apoio aos serviços de saúde;
Melhorar o acesso da população aos serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8546A539

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025 EXTRATO

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR).

MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto nº 1260, centro, Lobato/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Fabio Chicaroli, portador do CPF nº 005.409.059-84, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachin, s/n, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral Valter Luiz Bossa, portador do CPF nº 777.047.439-53.
FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal n ° 14.133/2021.
OBJETO: Formalização de convênio de cooperação para o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de regulação para que o consórcio exerça, em proveito e em nome do Município, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de

regulação dos serviços de saneamento englobando os serviços de resíduos e drenagem no âmbito da área do Município de Lobato.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: 10 anos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 10 anos.
VALOR: R$ 27.744,00 anual, considerando a isenção do pagamento para os anos de 2025 e 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0021.2.070-3.3.71.70.00.00 – Fonte 0000
Lobato, 04 de setembro de 2025.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CISPAR
VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B9261EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

PORTARIA N.º 303/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho,** portadora do RG. n.º *.626.***-* e CPF n.º ***.443.649-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente lotada na função de **Secretária da Secretaria Municipal de Educação**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **08/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F2555C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 22/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...
Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2024, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2024, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia **30 de dezembro de 2025**.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:F8341C26

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 23/2025

SÚMULA: Dá nome a logradouro público do município de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. O atual Centro de Eventos da Terceira Idade, localizado à Rua Minas Gerais, nº 772, neste município de Lupionópolis - PR, passa a denominar-se **CENTRO DE EVENTOS DIONÍSIO BISPO DA COSTA "SEU DIÓ".**

Art. 2°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:B74C38C8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
15ª	Motorista	José Carlos dos Santos

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **08 a 12/09/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo

Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:2255235A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Efetiva **MARIA MONICA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.724.675-0 - PR e CPF nº 066.288.809-07, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, a partir de 01/09/2025, conforme Lei Municipal nº 06/2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 021/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6C4268EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 38/2025
Ref. Banheiros Químicos
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 23 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:DC279654

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2025
Ref. Fórmulas Nutricionais
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 19 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:5524CF41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº147/2025

Ata de registro de preço N° 147/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total 319.982,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
2310- 08.001.10.301.0008.2040 -0-3.3.90.39.00.00
Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4F3A210D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 145/2025

CONTRATO N° 145/2025 – Pregão Eletrônico nº 4/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA**
Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 31.650,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PALNILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS**
Valor Total 5.395.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Funcional Programática:
ORGÃO - 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE - 001
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
26.782.0016-1161 – Pavimentação de Bloco Sextavado – Banco da Terra
ELEMENTO/DESPESA
44.90.52.00 – Obras e Instalações
CONTA / FONTE
CONTA / FONTE
1480– 0992 - SEAB
1460 – 000 – recursos livres

Prazo de execução: 24 MESES
Data da assinatura: 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8AE7006F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 150/2025

Contrato N° 150/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ELIEL SIDNEI GALVAO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO MAIRÁ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.
Valor Total 136.050,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinqüenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 -0- 3.3.90.30.99.01- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:041811F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 – PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 – DISPENSA Nº 22/2024
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR.
CONTRATADA: M A Liberato Construções Ltda – CNPJ nº 15.484.573/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e conservação de nascentes fluviais do Município de Lupionópolis, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/09/2025 até 06/03/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
Lupionópolis/PR, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:118904C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 74/2025 - Pregão Eletrônico nº 35/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/09/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, no valor total de R$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais).

Lupionópolis-Pr, 05/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:55AEBDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 626/2025

DECRETO N.º 626/2025

Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no dia 22 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando que no dia 21 de setembro de 2025 (domingo) é feriado referente ao aniversário do Município de Mallet;
Considerando que em comemoração ao aniversário de Mallet haverá eventos esportivos e festivos à população no dia 21/09/2025 e com isto a Administração Municipal estará ativa no feriado na realização de tais eventos;
Considerando a necessidade de repor a folga do feriado aos servidores municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado recesso no dia 22 de setembro de 2025, nas repartições públicas da Administração Municipal, não havendo assim expediente nestas.
I – Eventuais serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

II – Referida data fica considerada ponto facultativo para o Comércio local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 5 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:514AE0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de sonorização, iluminação cênica e estrutural, fornecimento de palco, painel de LED, gerador de energia, estrutura metálica (truss) e demais equipamentos necessários, com montagem, operação e desmontagem incluídas, para atender aos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal de Mallet/PR, a serem realizados nos dias 02, 04 e 21 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

SPINELLI PRODUCOES E EVENTOS LTDA – R$ 84.000,00

TOTAL GERAL R$ 84.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4856129D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 631/2025

DECRETO N.º 631/2025.

Prorroga a nomeação de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no processo Cloud nº 3136/2025, no qual consta deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como decisão judicial junto ao processo n° 0001374-32.2025.8.16.0106, determinando o afastamento de Conselheiro Tutelar efetivo;

Considerando o contido na Portaria nº 063/2025/GAB que dá cumprimento a deliberação do CMDCA e cumpre a determinação judicial afastando o Conselheiro Tutelar efetivo;

Considerando que Eduardo Barbosa Araujo, Conselheiro Tutelar Suplente, já vem substituindo o Conselheiro Tutelar afastado, conforme decretos n°s 432/2025 e 525/2025;

Considerando que subsistem os motivos da contratação de Eduardo Barbosa Araujo enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Tutelar efetivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação de **EDUARDO BARBOSA ARAUJO, RG nº 12.xxx.xxx-4/PR,** oriunda dos decretos n°s 432/2025 e 525/2025, para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, para substituição de Conselheiro Titular afastado.

Art. 2º - A prorrogação referida no artigo anterior se dará a partir de 09 de setembro de 2025 enquanto durar o trâmite processual dos autos n° 0001374-32.2025.8.16.0106, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a decisão judicial proferida no processo retromencionado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:C9235988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 632/2025

DECRETO N.º 632/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000048;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato MAURICIO JOSE SNIADOWSKI, inscrição nº 1417;

Art. 2º - Fica reposicionado o candidato MAURICIO JOSE SNIADOWSKI, inscrição nº 1417, em final de lista de classificação para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F66DE7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 633/2025

DECRETO N.º 633/2025

Súmula: Altera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo em Comissão de **NIVALDO BLOCKI**, de Diretor de Serviços Urbanos, Simbologia DIR, Matrícula Funcional nº 60.544, para Diretor de Unidade Administrativa Regional, Simbologia DIR, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1C0D4678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 037/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3028/2025;

Considerando solicitação de reposicionamento para final de fila, contida no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000048;

Considerando o Decreto nº 632/2025;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1133	MOTORISTA	LUIZ CARLOS MATOZO	15º	03/10/1979

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:27068F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2025 - PROGRAMA COMPRAS MANDAGUARI

DECRETO Nº 382/2025

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Programa COMPRAS MANDAGUARI no âmbito da administração pública municipal.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade dos Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendores Individuais – MEI's, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022, em seu CAPÍTULO V - ACESSO AOS MERCADOS, Art. 22 à Art. 42, que regulamenta o tratamento diferenciado às pequenas empresas sediadas no âmbito municipal ou regional de Mandaguari;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2122/19-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que originou o Prejulgado nº 27 daquela Corte de Contas, ao qual se manifestou pela possibilidade de restringir a participação, em procedimentos licitatórios, às empresas enquadradas como pequenas empresas estabelecidas no âmbito municipal e/ou regional, desde que atendidos determinados requisitos;

CONSIDERANDO, especialmente, pela necessidade de agir do Poder Público local, face aos efeitos positivos promovido por politicas públicas no ambito do município, produzindo beneficios sociais, econômicos e financeiros, por meio da cadeia dos pequenos négocios individuais e coletivos, urbanos e rurais, com o objetivo de reforçar e apoiar o desenvolvimento econômico local e regional, em especial a geração de emprego e renda,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Âmbito de aplicação

Art. 1º fica criado o programa COMPRAS MANDAGUARI com o objetivo de aplicar as politicas públicas de compras municipal como estímulo ao desenvolvimento economico local, por meio das microempresas, empresas de pequeno porte, empreenderores individuais, agricultores familiares e produtores rurais, conforme orienta o Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022.
I – O programa estabelece como objetivos centrais:
A ampliar o número de empresas local e regional parcipantes dos editais;
Aumentar a participação das empresas locais no valor contratado pela prefeitura nas licitações.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Definições
Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I - **licitante**: pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, ao fornecedor ou prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
II - **licitante favorecido**: licitante que faz jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, assegurado pela Lei Complementar Federal 123/2006;
III - **Regularização fiscal e trabalhista tardia**: benefício concedido aos licitantes favorecidos de regularizar pendências fiscais e trabalhistas, após serem considerados vencedores nos certames;
IV - **Empate ficto**: ocorre quando licitante favorecido ofereça uma proposta igual ou até dez por cento (cinco por cento, no caso do pregão) superior, à proposta vencedora, apresentada por licitante não favorecido;
V - **Preferência de contratação**: assegura o direito do beneficiário do tratamento diferenciado a ofertar proposta de preço inferior, à melhor proposta, de licitante não favorecido;
VI - **Margem de preferência**: o quanto em percentual o preço do fornecedor preferido pode exceder o de outros competidores e ainda assim ser selecionado;
VII - **Prioridade de contratação local ou regional**: tornando vencedor, na ocorrência de empate ficto, prioriza a contratação de licitantes favorecidos e preferidos por estarem sediados em determinado local ou região, aplicando margem de preferência;
VIII - **Licitações diferenciadas**: licitações de contratação cujo valor dos itens/lotes seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado;
IX - **Processo licitatório exclusivo**: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
X - **Processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação local**: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinado local;
XI - **Processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação regional**: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinada região;
XII - **Processo licitatório com exigência de subcontratação**: processo licitatório de obras e serviços que exige dos licitantes, que parte do objeto seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
XIII - **Processo licitatório com reserva de cota**: processo licitatório com reserva de cota de 25% do objeto destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de natureza divisível;
XIV - **Processo licitatório com reserva de cota e com prioridade de contratação local**: processo licitatório com reserva de cota de 25% do objeto, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de natureza divisível, com margem de preferência até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinado local;
XV - **Processo licitatório com reserva de cota e com prioridade de contratação regional**: processo licitatório com reserva de cota de 25% do objeto, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de natureza divisível, com margem de preferência até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinada região;
XVI - **Planejamento estratégico**: É uma técnica gerencial, que por meio da análise do ambiente, é possível se fazer um diagnóstico de oportunidades e ameaças, pontos fortes e fracos, em seguida definir estratégicas para atingir objetivos, evitar riscos, acompanhar resultados e gerir recursos com maior eficiência, eficácia e efetividade;
§ 1º Nos processos licitatórios exclusivos o municipio observará a legalidade e adotará as orientações dos órgãos de controles, em especial o TCE-PR.

Enquadramento

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais, dar-se-á no disposto do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022;
§ 1º O disposto neste artigo se aplica também aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
§ 2º Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural e agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 , que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
§ 3º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 22 ao art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2021 e Lei Complementar 123/2006.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AOS MERCADOS
Das Aquisições Públicas

Art. 5º Nas licitações públicas, será assegurado ao licitante favorecido a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, conforme o disposto no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022.

Art. 6º Nas licitações públicas, será assegurado, como critério de desempate, em caso de empate ficto, a preferência de contratação para o licitante favorecido, conforme o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022.

Art 7º Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022.

Art. 8º Para o cumprimento do disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022, a adminsitração pública:

I - Poderá realizar processos licitatórios exclusivos:
Para licitantes beneficiários, conforme art. 30 e §1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022;
Para licitantes beneficiários com prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional;
II – Nas licitações para contratação de serviços, poderá realizar processos licitatório com exigência de subcontratação, de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme disposto no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022, observado o limite legal.
§ 1º Nos editais de contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no limite geográfico local/regional, deverá ser observada as seguintes condições:
I - O benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, com especificação do âmbito de aplicação local ou regional;
II - O licitante beneficiário tenha efetivamente participado do certame e oferte durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência;
III - Tratar de processo licitatório exclusivo ou com reserva de cota, na forma dos Arts. 30 e 31, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022;
IV - O preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, devendo ser realizada pesquisa de preços nos termos da lei;
V - Justificativa visando atender ao menos um dos objetivos dispostos no caput do Arts 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022:
A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
A ampliação da eficiência das políticas públicas; e
O incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para a comprovação do disposto no art. 35 da Lei Complementar Municipal 3.698/2022, poderão ser adotadas as seguintes formas de comprovações ou justificativas, combinadas ou não:
através de consulta no Cadastro de Fornecedores que já participaram de licitações ou que estejam cadastrados junto ao ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;
através de consulta no cadastro de Alvarás de Licença para localização e funcionamento, do ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;
através de consulta de dados perante a Junta Comercial, Sindicatos ou Associações Comercial ou de Classe, que identifique os fornecedores locais e regionais;
estudos de mercado que identifique os fornecedores locais e regionais.

Art. 10. Para o disposto no inciso §2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal 3.698/2022, considera-se:
não vantajosa para a administração, quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, quando a divisão do objeto não representar viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Art. 11. A Gestão municipal deverá elaborar o planejamento bimestral em arquivo para divulgação com as licitações publicadas.

Art. 12. A gestão municipal poderá utilizar os canais de comunicição disponível e ou acessível para divulgar o programa, planejamento de compras e editais de forma.

Art. 13. Os órgãos e secretarias municipais que atuam no estímulo ao fomento econômico poderão elaborar parceria com associação comercial, sindicato e outros, para cadastramento de potenciais fornecedores, divulgação do programa e dos editais, sem prejuízo das publicações oficiais.

Art. 14. O órgão da gestão municipal responsável pelo programa deverá elaborar o planejamento estratégico periódico, recomendado a cada 2 anos, para o programa Compras Mandaguari, como instrumento de apoio a execução e gestão.

§1º O planejamento estratégico do Programa Compras Mandaguari primeira edição será publicado em anexo a esse decreto e as revisões futuras também deverão atender o princípio da publicidade.

Art. 15. O órgão da gestão municipal responsável pelo programa, deverá obsrvar as leis de planejamentos orçamentários, para a execução de ações orginárias do planejamento estratégico e outras que sejam necessárias a manutenção e ampliação do Compras Mandaguari.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E6FA4E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383/2025 - ONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DECRETO Nº 383/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, conforme segue:

ANDRÉIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde;
REGINA APARECIDA TREVISAN DO AMARAL – Recepcionista
WAGNER AUGUSTO GARCIA LOPES – Odontólogo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E8F7CBDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 292/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 292/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
35	ELIZANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	70
36	SANDRA NEVES DOS SANTOS	70

Mandaguari, 05 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6F42E296

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.62/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO	76.659.572/0001-49	R$ 11.550,00

Mandaguari (PR), 05 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35972476

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PSIQUIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 08 de outubro de 2025**, na no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Mandaguari, situado na Rua João Ernesto Ferreira, n. 661 – Centro, Mandaguari/PR, CEP: 86975-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 05 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84347E9F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO TRABALHO EM ALTURA, CONFORME DEFINIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA NR-35 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 05 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9B5D150A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDIMENTO VIRTUAL AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 05 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1DCB639A

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA POR M² (COM PLANTIO) E HERBICIDA SELETIVO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 05 de setembro 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E40D73A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 589/2025

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Bruna Aparecida da Cruz, matrícula nº 3804, portadora do RG XX4022XX-X, inscrita no CPF XXX.348.XXX-81 servidora desta Prefeitura Municipal, para atuar junto ao Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) referente ao Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Mandirituba e PCPR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 04 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:AC8E0F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 590 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:"Constitui a Comissão de coordenação e fiscalização do Concurso Público n.º 001/2025, nomeia seus membros, define suas atribuições e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de coordenação e fiscalização do Concurso Público n.º 001/2025 para provimento dos cargos determinados pelo Edital de Abertura do certame.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão constituída na forma do artigo anterior:

I – Presidente – Elis Regina de Oliveira Fonseca, ocupante do cargo de Professor, inscrita na matrícula n.º 2261;

II – Membro– Osdimar Okanor Gonçalves, ocupante do cargo de Procurador Municipal, inscrito na matrícula n.º 3689;

III – Membro –Bernadete Cordeiro, ocupante do cargo de Professor, inscrita na matrícula n.º 1847.

Art. 3º Ficamdefinidas como atribuições da Comissão de coordenação e fiscalização do Concurso Público n.º 001/2025 as seguintes atividades:

I – coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora;

II –auxiliar em todo o processodo Concurso Público n.º 001/2025;

Art. 4º O trabalho dos integrantes da Comissão de coordenação e fiscalização do Concurso Público n.º 001/2025 constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos membros nomeados no artigo 2º concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n. º 502 de 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:433BC393

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 591 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:"Designa Comissão Executora do Concurso Publico n.° 001/2025 para provimento de cargos efetivos."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, contratada para realização do Concurso Publico n.° 001/2025 para provimento de cargos efetivos para compor a Comissão Executora, conforme contratação pelo instrumento contratual n.°75/2025 oriundo do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n.° 12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58B48F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2033/2025 - 03.09.2025

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por idade, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Número do Benefício 209.640.355-8 e Processo nº 151/2025 – SRH, de 03 de setembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, provido pela Servidora Pública Municipal Sra. MARIA IZAURA DE PONTE, portadora do RG n° 5.805.109-8 SSP/PR, conforme matrícula nº 2301, incorporada ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através da Portaria nº 019/97 – DRH, de 01 de fevereiro de 1997, em virtude de aposentadoria por idade, a contar a partir da data de 03 de setembro de 2025, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Número do Benefício 209.640.355-8.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 019/97 – DRH, de 1º de fevereiro de 1997.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DF32BAA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0893/2025 - 05.09.2025

Institui a Feira de Manfrinópolis como instrumento de desenvolvimento local e fomento à geração de renda, as indústrias locais, pequenos comerciantes e produtores rurais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Feira de Manfrinópolis, que tem por objetivo fomentar o comércio local, a venda de produtos produzidos, transformados e industrializados no Município de Manfrinópolis, produtos oriundos da agricultura familiar e rural e de pequenos comerciantes locais, visando o fomento ao empreendedorismo turístico, cultural e gastronômico da economia doméstica, propiciando um espaço de confraternização e lazer entre as pessoas.
§1º A Feira de Manfrinópolis funcionará em horário e local designados pelo Poder Executivo Municipal via decreto, a cada dois anos, sempre na semana do aniversário do Município de Manfrinópolis/PR, sendo realizado em 2026 na data de 18,19 e 20 de dezembro.
§2º Será permitida a entrada de veículos no local destinado à comercialização para o transporte de mercadorias até uma hora antes do início da feira, onde os feirantes deverão abastecer e convenientemente arrumar seu espaço, de forma que o público consumidor possa ser atendido logo após a abertura da feira.
§3º Encerradas as atividades comerciais, os veículos poderão ingressar no local onde seus espaços (barraca ou stands) estiverem localizadas para promoverem a retirada de mercadorias e instalações.
Art. 2º Fica instituída a Comissão Pública da Feira de Manfrinópolis, vinculada à Secretaria de Municipal de Cultura, a quem compete sugerir, auxiliar na regulamentação interna da Feira, que será realizada via Decreto do Poder Executivo, tendo ainda como atribuições:
I – analisar o cadastrado dos interessados em participar da feira;
II – estipular o número de feirantes de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Prefeitura;
III – estabelecer a variedade de produtos a serem comercializados, atendendo os objetivos da Feira e priorizando os produtos fabricados no Município de Manfrinópolis, oriundos da agricultura familiar e que fortaleçam a economia doméstica, primando pelo seu caráter de qualidade com vistas ao fomento do empreendedorismo turístico, cultural e gastronômico.
§1º A regulamentação da feira deverá prever:
I - os critérios de ingresso dos feirantes e de desempate;
II- os dias, local e horários de funcionamento da feira;
III- organização interna dos feirantes, possíveis rodízios;
IV- distribuição e localização dos espaços (stands e barracas) e produtos;
V- tipos de embalagens e acondicionamento;
VI- meios de comunicação;
VII- serviços agregados;
VIII- protocolos de higiene e convivência;
IX- sanções aos feirantes que descumprirem as regras definidas na legislação, possibilitando, mediante graduação das sanções, a emissão de advertência, multas e até suspenção e cassação do direito de participação pela Comissão da Feira.
X - Regulamento dos concursos e eventos da feira.
§2º A comissão pública poderá delegar à Comissão Municipal de Eventos de direito privado, as atribuições previstas neste artigo, atuando de forma subsidiária.
Art. 3º A Comissão da Feira será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III- 01 (um) representante da Associação Comercial;
IV- 01 (um) representante de Associação de Agricultores ou Sindicato Rural;
V- 01 (um) representante da sociedade civil;
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Cultura.
Art. 4º São requisitos para a comercialização na Feira:
I- Estar em rol de atividades definidas pela Comissão;
II- cumprir as normas sanitárias;
III- fazer uso de vestimenta adequada, bem como demais regras definidas pela Vigilância Sanitária e dispostas na regulamentação interna, durante a comercialização de produtos alimentícios;
IV- observar as boas práticas de atendimento e manipulação de alimentos e produtos.
Art. 5º As empresas deverão destacar em seu espaço em local visível o nome completo do responsável, sob pena de multa e das demais cominações legais.
Art. 6º Os serviços de transporte, montagem e desmontagem das bancas, stands e barracas e demais veículos utilizados nas feiras livres são de exclusiva responsabilidade do feirante.

Art. 7° Deverão ser observadas as seguintes normas quanto à comercialização na feira:
I- funcionar após aprovação da Comissão;
II- atender às exigências da Vigilância Sanitária;
III- nenhum produto alimentício poderá ser exposto à venda diretamente sobre o solo;
IV- o lixo produzido pelo espaço não poderá ser depositado sobre os logradouros públicos em geral, sendo necessária a separação por tipo (orgânico e reciclável), devidamente embalados em sacos plásticos, devendo ser depositados em recipientes apropriados, de responsabilidade do feirante, em local indicado pelo Município, para a coleta pública;
V- atender às normas quanto ao acondicionamento dos produtos, embalagens, práticas de bom atendimento e demais obrigações do feirante, condicionada na regulamentação interna;
VI- submeter-se à fiscalização.
Art. 8° Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes na feira sem a prévia autorização da Comissão.
Art. 9° A realização de serviços de recreação, artístico, de divulgação ou institucional, deverá ser requerida antecipadamente para a Comissão da Feira.
Parágrafo único. Durante a realização da Feira, será permitida a realização de shows e atrações artísticas, desde que devidamente autorizados pela Comissão, que poderá organizar um calendário de atrações para a Feira.
Art. 10 Cabe ao Executivo Municipal:
I- definir os locais, data e horários de funcionamento da feira;
II- permitir a comercialização de produtos, após anuência da Comissão constituída para esse fim;
III- efetuar a instalação elétrica e de água no espaço da Feira, possibilitando a utilização pelos expositores de forma custeada pelo Município;
IV- fiscalizar a higiene dos produtos, bem como fazer a inspeção sanitária municipal;
Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos públicos próprios, desde que haja disponibilidade orçamentária, para incentivar eventos relacionados à Feira, tais como custeio de estrutura (barracas, mesas, cadeiras etc.) e decoração, comunicação, sonorização, iluminação, segurança, atrações artísticas e afins.
Art.11 Será permitida apenas 01 (um) espaço por feirante cadastrado.
Art. 12 Fica Autorizado o poder Executivo a firmar parceria, termo de colaboração com entidades públicas e privadas para organização e execução da feira, bem como receber doações para custeio da feira, em conta vinculada a este fim.
Art. 13 Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo mediante provocação da Comissão instituída por esta Lei.
Art.14 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:88B26A15

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 226/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 226/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 226/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/09/2025	04/09/2025	CURITIBA	PR	PARA ; TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO MÉDICA . .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE ; DENILSO JÓSE SOSTER			

Manfrinópolis – Pr, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6AB7A290

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 225/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDU-9J52**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
30/08/2025	31/08/2025	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
CLACI DALLA VALLE			

Manfrinópolis – PR, 01 de setembro 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:03710ADC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4312/2025 - 01.09.2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 134/2025 – SRH, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ANAIR PANSERA QUOOS,** cadastrada sob a matrícula nº 7791, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2024** até 29.02.**2025**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B0D0D5F2

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 223/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/09/2025	04/09/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTE-FASE ESTADUAL .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:07ED92A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA LOA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025

O Prefeito Municipal de Mangueirinha – PR, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, torna público que será realizada no auditório da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, no dia 25 de Setembro de 2025, às 15:00 hrs, a Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026.

Mangueirinha-PR, 05 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:F9CCE3DB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade de gênero e garantir os direitos das mulheres em nível municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de elaborar um plano abrangente que contemple as políticas públicas municipais voltadas para as mulheres.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Políticas às Mulheres; Ana Paula de Bitencourt/ Thais Elizabete da Silva;

b) Secretaria de Saúde: Carla Inês Kuhn/ Daniela Natalina Azevedo do Amaral Dalla Tezze;

c) Secretaria de Educação: Simone Valer/ Julie Christie Zanellato;

d) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Beatriz Damer de Oliveira/Ana Jaqueline Fernandes;

e) Secretaria de Assistência Social: Fernanda Martinello Baum/Vitória Jantara Serpa;

II - Representantes da sociedade civil organizada:

Sindicatos Municipais: Cristiane Biscoli Serpa;

Representante dos Clube de Mães: Doraci Dal Pont Favero;

Representante da Associação dos Idosos: Izabel Ribeiro Savi;

Aciman – Núcleo da Mulher Empresária; Isabel Cristina Leite Luiz;

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha: Maria Bulsonello/ Maria Helena dos Santos Fonseca.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar um diagnóstico da situação das mulheres no município, identificando os principais desafios e necessidades;

II - Definir as diretrizes e objetivos do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Propor ações e programas que visem a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher;

IV - Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com metas e indicadores de desempenho;

V - Apresentar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher ao Poder Executivo Municipal para aprovação e implementação;

VI - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º A Comissão terá uma Coordenadora, responsável pela organização e condução dos trabalhos, indicada dentre seus membros.

Art. 5º A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para participar de suas reuniões, quando necessário.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:76307729

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025 PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027-2025-PSS nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025**, a saber:

Servente de Serviços Gerais (EDUCAÇÃO)		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
18º	Solange Vanesa Dos Santos	28
19º	Jurema Fonseca Dos Santos	27

Educador Infantil		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
38º	Maria Eduarda Oliveira	29
39º	Jaqueline Tamago Silva Dos Santos	28

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0C0A0A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 37/2025.
Processo Administrativo: nº 96/2025.
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, elaboração de minutas de projetos de leis do código tributário, planta genérica de valores, atos normativos e orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro, do município de Marilena-Pr; conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, elaboração de minutas de projetos de leis do código tributário, planta genérica de valores, atos normativos e orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro, do município de Marilena-Pr.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**
Marilena-PR, 05 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.
N° DO PROCESSO: 96/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ATOS NORMATIVOS E ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA
OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A
MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE
REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE COMPRA DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ATOS NORMATIVOS E ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL: MARCOS DA SILVA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: CONHECIMENTO ESPECIALIZADO PARA A MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO. UMA MEDIDA PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO FISCAL E AUMENTAR A ARRECADAÇÃO. A CONTRATAÇÃO É UM INVESTIMENTO NA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL, FORNECENDO TREINAMENTOS PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM LIDAR DE FORMA MAIS EFICIENTE COM AS QUESTÕES TRIBUTÁRIAS. VISA A GARANTIR QUE O MUNICÍPIO ESTEJA EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. BUSCA OBTER RESULTADOS E CONFORMIDADE COM AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO,
JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE,
QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU
SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI
DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
1	12	Mensal	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, , elaboração de minutas de projetos de leis do código tributário, planta genérica de valores, atos normativos orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro do Município de Marilena-Pr.	R$4.800,00	R$57.600,00
				TOTAL	R$57.600,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ATOS NORMATIVOS E ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO: COM O CONHECIMENTO ADQUIRIDO, A GESTÃO TRIBUTÁRIA SERÁ MAIS EFICAZ, COM MENOR RISCO DE ERROS E MAIOR EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
GARANTIR QUE O MUNICÍPIO ESTEJA EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO.
A CONSULTORIA TRARÁ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E EXPERIÊNCIA PRÁTICA, RESULTANDO EM MELHORES RESULTADOS E CONFORMIDADE COM AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES .
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DO ITEM CITADO ACIMA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Diretor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:03A54EC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 391/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, elaboração de minutas de projetos de leis do código tributário, planta genérica de valores, atos normativos e orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro, do município de Marilena-Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 37/2025, em favor da empresa: **DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:08.533.790/001-82,** com sua proposta no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:8A7B5302

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:08.533.790/001-82.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ATOS NORMATIVOS E ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:
Fontes de Recursos:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90. – **Encargos Gerais do Município** - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
21 - 1000 – Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13(TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 24/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Ademílson de Souza 6334
Fiscal do contrato: Laysla Milena Bálico 6349

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
ADEMÍLSON DE SOUZA

_____
LAYSLA MILENA BÁLICO

_____
CÉLIO LELIS DA MATA

Marilena - PR, 05 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:BE1BBBCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 389/2025

De 05 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **SEBASTIAO PISEITELLI DOS SANTOS,** portador do CPF n. xxx.133.639-xx, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:31E6509B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 390/2025

De 05 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA,** portadora do CPF n. xxx.225.239-xx, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:BF57CF7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 09 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais
Classificação: Nome:
17º Luiza Lopes dos Reis

Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Classificação: Nome:
02º Ana Paula dos Santos
03º Espedita Cardoso da Silva Santos

04º Ivanilde Marques

Cargo: Motorista
Classificação: Nome:
05º Daiane Elias Luiz
06º Alexandro da Silva Alves
Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:242171D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SEBASTIAO PISEITELLI DOS SANTOS – CPF/MF: xxx.133.639-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO.**
VALOR: R$1.698,15 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 05 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DA744C35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA – CPF/MF: xxx.225.239-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) TEMPORARIO.**
.**VALOR:** R$2.137,77 (Dois Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 05 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FB27169C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04DE AGOSTODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE, HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI eROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2025, sendo a mesma aprovada.O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O**Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 083/2025 -** *"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS AO SR. JURACI MOREIRA JUNIOR, (TRIATLETA OLÍMPICO E FUNDADOR DO INSTITUTO ESCOLINHA DE TRIATHLON)"*,de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 083/2025,** de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço em 2ª discussão.Fez uso da palavra oautor do projeto e vereador Nelinho Lourenço.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 083/2025** em 2ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 085/2025 -***"INSTITUI O "AGOSTO LILÁS", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"*,de iniciativa davereadora Hirman da Saúde, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 085/2025,** de iniciativa da vereadora Hirman da Saúde em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra a autora e vereadoraHirman da Saúde e os demais vereadores: Sandro do Gás, Lucas Pesco, Juliano Leite, Nelinho Lourenço eo Sr. Presidente. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 085/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 21/2025** -"*AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"*, de iniciativa dovereadorJuliano Leite,o qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente**coloca o **Requerimento nº 21/2025** em discussão única. Fizeram uso da palavra o autor e vereador Juliano Leite e os demais vereadores: Lucas Pesco, Sandro do Gás, Hirman da Saúde, Roque Sozo e Anderson Dan.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 21/2025** em votação única, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da **Moção nº 6/2025 -***"MOÇÃO DE APELO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, PARA QUE SE MANIFESTE CONTRÁRIO À AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE*

(ADI) Nº 7796, QUE QUESTIONA O APOIO DO ESTADO DO PARANÁ À EDUCAÇÃO ESPECIAL PROMOVIDA POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS, COMO AS APAES E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES", de iniciativa dos vereadores:Almir José dos Santos Leite, Anderson Dan, Hirman da Saúde, Jair Pescador, Juliano Leite, Kayan Gusmão, Leandro Bertotti, Lucas Pesco, Marcio do Seda, Michel Araujo, Nelinho Lourenço, Roque Sozo e Sandro do Gás,a qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente**coloca a **Moção nº 6/2025** em discussão única. Fez uso da palavra o vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca a **Moção nº 6/2025** em votação única, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da **Moção nº 7/2025** *-"MOÇÃO DE APLAUSOS AOS VETERANOS DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ QUE COM BRAVURA ATUARAMNA DEFESA DA ORDEM PÚBLICA E NA PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS DE BEM E DERAM UM INTENSO TRABALHO DEDICADO AO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR"*, de iniciativa dos vereadores:Nelinho Lourenço,Almir José dos Santos Leite,Anderson Dan,Hirman da Saúde,Jair Pescador,Juliano Leite,Kayan Gusmão,Leandro Bertotti,Lucas Pesco,Marcio do Seda,Michel Araujo,Roque Sozo eSandro do Gás,a qual esta entrando em discussão e votação única.O **Sr. Presidente** coloca a **Moção nº 7/2025**em discussão única. Fizeramuso da palavra os vereadores: Nelinho Lourenço,Kayan Gusmão,Roque Sozo,Hirman da Saúde, Lucas Pesco, Sandro do Gás, Juliano Leite,Anderson Dan, Marcio do Seda e o Sr. Presidente.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca a**Moção nº 7/2025** emvotação única, sendo o mesmo aprovado.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra avereadora Hirman da Saúde e demais vereadores: Juliano Leite, Nelinho Lourenço, Kayan Gusmão,Michel Araujo eMarcio do Seda. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 11 de Agosto de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:42CD05CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE, HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJOeROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita aVereadora Hirman da Saúde que faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada em 11de agosto de 2025, sendo a mesma aprovada.O**Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O**Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** informaque para esta Sessão, o Sr. PASTOR BEETHOVEN JUVENAL DA SILVA, Representante da Associação Base Underground, fará uso da Tribuna Livre para falar sobre: Comemoração do Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas, instituído pela Lei Federal nº 13.840/2019.Sendo assim, solicito ao PASTOR BEETHOVEN JUVENAL DA SILVA, que faça uso da palavra, tendo o prazo de até 10 minutos para falar sobre a Comemoração do Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas, instituído pela Lei Federal nº 13.840/2019. O **Sr. Presidente** agradece epassa então à **Ordem do Dia**.O vereador Lucas Pesco justifica a ausência do vereador Lendro Bertotti.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 085/2025** *-"INSTITUI O "AGOSTO LILÁS", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"*,de iniciativa davereadora Hirman da Saúde, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 085/2025,** de iniciativa da vereadora Hirman da Saúde em 2ª discussão.Fizeramuso da palavra a autora e vereadoraHirman da Saúde e o vereadorSandro do Gás.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 085/2025** em 2ª votação sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Complementar nº 029/2025** - Súmula: Acrescenta o § 4º ao art. 117 da Lei Ordinária nº 1051/2006, que "dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Matinhos", para garantir a permanência temporária de ambulantes e trabalhadores autorizados após o encerramento de eventos públicos,de iniciativa do vereador Roque Sozo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei Complementar nº 029/2025**, de iniciativa do vereador Roque Sozo em 1ª discussão.Fizeramuso da palavra oautore vereador Roque Sozo e os demais vereadores: Nelinho Lourenço; Lucas Pesco; Sandro do Gás; Hirman da Saíde Juliano Leite;Anderson Dan e o Presidente. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Complementar nº 029/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 091/2025** - Súmula: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, DA CANÇÃO DE MATINHOS E DO HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,de iniciativa dovereadorKayan Gusmão, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação.**O Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 091/2025**, de iniciativa do vereador Kayan Gusmão em 1ª discussão.Fizeram uso da palavra oautore vereador Kayan Gusmão e os demais vereadores:Hirman da Saúde; Nelinho Lourenço e Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 091/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 092/2025** - Súmula:Institui o "Dia Municipal do Trabalhador Ambulante" no Município de Matinhos e dá outras providências,de iniciativa dovereadorRoque Sozo, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação.O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 092/2025**, de iniciativa do vereador Roque Sozo em 1ª discussão.Fez uso da palavra oautore vereadorRoque Sozo.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 092/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do Projeto de Resolução nº 003/2025 - Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100.000,00 (cem

mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo",de iniciativa da Mesa Diretora, o qual estáentrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Resoluçãonº 003/2025,** de iniciativa da Mesa Diretora em discussão.Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 003/2025** em votação única, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 22/2025**- Súmula: CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, de iniciativa do vereador Anderson Dan,o qual estáentrando em discussão e votaçãoúnica. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº22/2025,** de iniciativa do vereador Anderson Danem discussão.Ninguémquerendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº22/2025** em votação única, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 23/2025**- Súmula: Requerimento de autorização para participação, como conselheiro do ConCidades, na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná,de iniciativa do vereador Juliano Leite, o qual estáentrando em discussão e votaçãoúnica. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº23/2025**, de iniciativa do vereador Juliano Leite em discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº23/2025** em votação única, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 24/2025**- Súmula: CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE,de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço,o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº24/2025**, de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço em discussão. Ninguémquerendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº24/2025** em votação única, sendo o mesmo aprovado.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra osvereadores:Michel Araujo; Roque Sozo;Hirman da Saúde; Nelinho Lourenço; Anderson Dan; Juliano Leite e Sandro do Gás. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 25 de Agosto de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:47251319

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 087/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR**, ocupante do cargo de Advogado, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Matinhos, 05 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:1577D16F

GABINETE
DECRETO Nº 4272, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leonardo Ferreira Wagner	N° 1**.***.***-*8	N° 109.***.***-88

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99107CB1

GABINETE
DECRETO Nº 4273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Raphael Ferreira Gomes	N° 1*.***.***-1	N° 069.***.***-35

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5B271D9

GABINETE
DECRETO Nº 4274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Natália Miranda Borba	N° 1*.***.***-1	N° 111.***.***-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F528AC7D

GABINETE
DECRETO Nº 4275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Suelen Coelho	N° 1*.***.***-7	N° 030.***.***-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68795184

GABINETE
DECRETO Nº 4276, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Nathaly Barrozo Neves	N° 1*.***.***-3	N° 106.***.***-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68E3048B

GABINETE
DECRETO Nº 4277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Samyra Lilian Oliveira Silva	N° 9.***.***-7	N° 060.***.***-36

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4A4BACF

GABINETE
DECRETO Nº 4278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leandro Luiz Minas	N° 1*.***.***-4	N° 110.***.***-58

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:880C7DEB

GABINETE
DECRETO Nº 4279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	N° 1*.***.***-5	N° 094.***.***-45

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0472A4F0

GABINETE
DECRETO Nº 4280, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elisandro Rafael Gilbert	Nº 7.***.***-4	Nº 037.***.***-92

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BD25B67

GABINETE
DECRETO Nº 4281, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Amanda Fernandes de Lima	Nº 9.***.***-3	Nº 055.***.***-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6239EFAD

GABINETE
DECRETO Nº 4282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernando Henrique Kindinger	Nº 8.***.***-1	Nº 009.***.***-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8D11BAA

GABINETE
DECRETO Nº 4283, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:
f

Nome	RG	CPF
Renan Costa Piel	Nº 12.***.***-8	Nº 099.***.***-57

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31DA8280

GABINETE
DECRETO Nº 4284, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Camilla Pereira Sales	Nº 1*.***.***-0	Nº 134.***.***-03

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE697309

GABINETE
DECRETO Nº 4285, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luciano Prestes Junior	N° 1**.***.***-09	N° 119.***.***-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A0F9057

GABINETE
DECRETO Nº 4286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2025 de 12 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Reinaldo Marques Mendes	N° 1*.***.***-4	N° 012.***.***-56

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86E283BC

GABINETE
DECRETO Nº 4287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cristiane Regina Lubke Maia	N° 9.***.***-2	N° 047.***.***-82

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA0C6714

GABINETE
DECRETO Nº 4288, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gilberto Belarmino	N° 02*.***.***-*4	N° 022.***.***-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC3FE690

GABINETE
DECRETO Nº 4289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2025 de 28 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jennifer Nadyegge da Silva	N° 7.***.***-4	N° 039.***.***-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D37ED77

GABINETE
DECRETO Nº 4290, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2025 de 12 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Sheila dos Santos Lira	N° 8**.***.***-*4	N° 885.***.***-34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:894893BB

GABINETE
DECRETO Nº 4291, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Radiologia**, a saber:

Nome	RG	CPF
Amanda Cristina dos Santos	Nº8.***.***-9	Nº 065.***.***-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9451A7C3

GABINETE
DECRETO Nº 4292, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Radiologia**, a saber:

Nome	RG	CPF
Franciely Bianca de Souza Vieira	Nº0**.***.***-*7	Nº 080.***.***-37

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD5138CD

GABINETE
DECRETO Nº 4293, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 073/2025 de 10 de junho de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Isabelle Lima Lemos	Nº 13.***.***-4	Nº 104.***.***-76

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E62F690

GABINETE
DECRETO Nº 4295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 28818/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DAMARES PEREIRA FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-5 SESP/PR, do cargo público de **Professor,** matrícula n° 101546/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2025, revogando o decreto 3308/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4013FCE4

GABINETE
DECRETO Nº 4296, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Designa os Guardas Municipais do Município de Matinhos como Agentes de Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto nos incisos V e VI, do artigo 24, e no § 4º, do artigo 280, ambos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
Considerando o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);
Considerando o Termo de Convênio 01/2025 - SMST, que celebra o Convênio entre o Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Civil Municipal de Matinhos;
Considerando a Lei Municipal nº 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos) e a Lei Municipal nº 2319/2022, que disciplinam as atribuições dos servidores no âmbito do Trânsito local;
Considerando que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão do trânsito no âmbito do sistema viário municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Autoridade de Trânsito, para a realização das atividades de fiscalização e operação no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, os Guardas Municipais do Município de Matinhos, abaixo relacionados:

• Alessandro Natalício de **Cristo** - Matrícula 67520/1
• André Henrique **Novakovich** - Matrícula 52698/1
• Beatriz **Schernoveber** - Matrícula 100408/1
• Cleber Alves **Zanotto** - Matrícula 62758/1
• Daniel **Domingues** Luiz - Matrícula 100409/1
• **Edmilson** Alves Mesquita - Matrícula 62723/2
• Everson **Gonçalves** - Matrícula 53988/1

• **Giani** M.B. do Nascimento - Matrícula 62944/1
• Gustavo **Kobiski** de Faria - Matrícula 100418/1
• Jeozadaque Nunes **Mello** - Matrícula 22128/1
• **Jhonatha** Denny da Silva - Matrícula 67539/1
• Cleydson **Kulik** Silva Bezerra - Matrícula 63681/1
• **Lerner** Leuzinski - Matrícula 67555/1
• Marcelo **Gaspar** de Carvalho - Matrícula 62693/1
• Odarli do **Amaral** Júnior - Matrícula 53724/1
• Reginaldo **Mariano** - Matrícula 55328/1
• Reginaldo **Schutz** Júnior - Matrícula 62650/1
• Robson **Taborda** Ribas - Matrícula 62715/1
• Ubiratã **Patruni** - Matrícula 55557/1
• Wagner Bruno de Mello **Souza** - Matrícula 100416/1

Art. 2º Os Agentes da Autoridade de Trânsito, neste ato designados, deverão seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Legislação de Trânsito, conjuntamente com os Agentes do Departamento Municipal de Trânsito no que se refere a:

• Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, cancelamento e devolução dos autos de infração de trânsito e seus talões;
• Normas relativas à caracterização das infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis;
• Utilização de tabela de enquadramentos adotada para efeitos de autuação e processamento, bem como a tipificação das infrações nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Quando o Guarda Municipal deixar de desempenhar suas atividades por qualquer motivo que implique no término do exercício funcional das atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito, tal fato deverá ser imediatamente comunicado, para que seja formalizado através de Ato Oficial específico, o cancelamento de sua designação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7506DFB4

GABINETE
PORTARIA Nº 1237/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 28326/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100408/1	Beatriz Schernoveber	Guarda Municipal	2022/2023
62650/1	Reginaldo Schutz Junior	Guarda Municipal	2023/2024
62715/1	Robson Taborda Ribas	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32C50C7E

GABINETE
PORTARIA Nº 1238/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101197/1	Rafael Tiago Costa Lima	Técnico Administrativo	III-I-1-A	III-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B51E5B6

GABINETE
PORTARIA Nº 1239/2025

PORTARIA Nº 1239/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 28330/2025, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1150/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100418/1	Gustavo Kobiski de Faria	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5896CA05

GABINETE
PORTARIA Nº 1240/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionário Claudio Amarante, CPF. Nº 024.540.349-30 RG. nº 75560028, brasileiro, Secretário de Obras desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio

e como Fiscal fica Designado a funcionário Pedro Leonardo Ramos Tavares , CPF. Nº 094.047.849-82 RG. nº 12.796.734-2, brasileiro, Diretor Geral da Secretaria de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio para Canalização Setor 8 a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC6F3FA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar profissional da rede pública municipal de ensino para exercer a função de Formador(a) Municipal, com atuação direta no acompanhamento, articulação e suporte às ações do Pro-LEEI/PR 2025/2026, conforme orientações da Coordenação Estadual do Programa.

A seleção segue as diretrizes de trabalho e seleção (cadastro reserva) de Formadoras(es) Municipais da Coordenação Nacional, conforme previsto na Portaria MEC nº 85/2025.

O(a) Formador(a) Municipal atuará na formação de professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Matinhos, Estado do Paraná, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Antes de inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deve observar atentamente as prescrições deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

As vagas disponibilizadas são destinadas à oferta de formação continuada para docentes que atuam ou atuaram na Educação Infantil, com prioridade para aqueles que desempenham regência em turmas de pré-escola (crianças de 4 a 6 anos).

O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ser professor(a) efetivo(a) da rede pública municipal de ensino;

Ter concluído com êxito o estágio probatório;

Ter experiência comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na Educação Infantil (docência) no município de Matinhos;

Ser graduado(a) em Pedagogia ou possuir formação em curso Normal Superior;

Caso seja graduado(a) em outra licenciatura plena, ter concluído Curso de Especialização em Alfabetização ou equivalente em alfabetização e letramento;

Demonstrar disponibilidade para o desempenho das funções previstas, sem prejuízo de suas atribuições regulares;

Estar em pleno exercício de suas funções pedagógicas na data de publicação deste edital;

Não estar em processo de aposentadoria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) Formador(a) Municipal, em articulação com a Coordenação Estadual e Nacional do Programa, terá como principais atribuições:

Planejar, organizar e acompanhar a formação dos cursistas do município (presencial e a distância), pelo período de 120 (cento e vinte) horas, distribuídos da seguinte forma:

Presencial: pelo período de 64 (sessenta e quatro) horas, distribuídas em 8 encontros a ser realizado mensalmente com duração de 08 (oito) horas cada

Seminário: Ministrado pelo Pro-LEEI 4 (quatro) horas;

Remoto: pelo período de 52 (cinquenta e duas) horas para atividades síncronas e assíncronas na Plataforma Virtual AVAMEC;

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos promovidos pela Coordenação Estadual (mínimo de 8 encontros presenciais de 8 horas cada);

Acessar a plataforma AVAMEC no mínimo três vezes por semana, mediando fóruns, respondendo dúvidas e acompanhando atividades;

Realizar busca ativa de cursistas ausentes (presenciais ou remotos) em interlocução com a Formadora municipal (RENALFA);

Elaborar formulários descritivos, planilhas de notas, frequência e carga horária;

Registrar cada encontro em até três dias úteis, com dados, lista de presença assinada e fotos;

Produzir Diário de Bordo, relatórios parciais e finais das atividades;

Contribuir na produção de publicações e no Seminário final do Pro-LEEI/PR;

Incumbir-se de demais atividades definidas pela Coordenação Estadual ou Nacional.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de **25 a 27 de agosto de 2025**, mediante entrega digital dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição (Anexo I deste Edital);

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de escolaridade (nos termos do item 2);

Documentação comprobatória das capacitações (conforme Anexo I – Tabela de Pontuação).

A inscrição deverá ser formulada através do setor de protocolo anexo ao Paço Municipal e endereçado à Secretaria de Educação **e o comprovante de abertura deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação.**

A inscrição é gratuita, de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das normas deste edital.

A comprovação dos 5 (cinco) anos de experiência na Educação Infantil (docência) será investigada pela Secretaria de Educação através dos assentamentos funcionais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente os requisitos do Item 2 e obtiverem pontuação conforme títulos apresentados (Anexo I).

A pontuação máxima será de 100 pontos.

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

Os(as) classificados(as), mas não selecionados(as) de imediato, poderão ser chamados(as) posteriormente, conforme surgimento de vagas ou desistências.

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital: 22/08/2025

Período de inscrições: 25 a 27/08/2025

Divulgação do resultado preliminar: 28/08/2025

Período de recursos: 29/08/2025

Divulgação do resultado oficial: 02/09/2025

Comunicação à Coordenação do PRO-LEEI/PR da listagem classificatória (formador municipal e cadastro de reserva): 03/09/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior tempo de efetivo no vínculo ativo sendo vedado a soma de contratos;

2. Maior idade (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e IN nº 142/2018 do TCE/PR);

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os(as) Formadores(as) Municipais serão monitorados(as) e avaliados(as) pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, em pelo menos dois momentos distintos durante a formação.

A avaliação será composta por:

Formulário de autoavaliação do(a) Formador(a);

Formulário de avaliação da instância superior;

Formulário de avaliação da Formadora municipal RENALFA.

Critérios de avaliação: assiduidade, envolvimento, estudo dos materiais, realização de atividades nos prazos, entrega de relatórios, postura ética, mobilização dos cursistas, planejamento adequado e domínio de ferramentas digitais.

Será permitida a ausência máxima de 2 encontros presenciais e 2 encontros remotos, devendo ser compensados. A terceira ausência acarretará desligamento imediato.

9. DO PAGAMENTO

O(a) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao FNDE, responsável pelo pagamento das bolsas;
O valor da bolsa será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;
O deslocamento para formações será custeado pelo Programa;
Poderão ocorrer atrasos nos pagamentos, em razão dos trâmites administrativos e da disponibilidade orçamentária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O(a) Formador(a) Municipal poderá ser substituído(a) a qualquer tempo, caso não cumpra adequadamente suas atribuições;
O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na página eletrônica da Prefeitura de Matinhos: https://matinhos.atende.net/;
A Coordenação do Pro-LEEI Paraná validará as indicações dos municípios, observando os critérios do Programa;
O pedido de desligamento implica na perda imediata da bolsa;
O(a) Formador(a) deverá comunicar afastamentos legais em até 24 horas;
O não cumprimento das atribuições implicará em desligamento;
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Matinhos em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

Matinhos, 21 de agosto de 2025.

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3423/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FORMADOR MUNICIPAL PRO-LEEI E CADASTRO DE RESERVA
*Preenchimento obrigatório

Nome completo:
CPF: R.G:
Matrícula funcional:
Data de nascimento:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone celular: Tel. Fixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (VALOR)	PONTUAÇÃO OBTIDA
Titulação acadêmica	Especialização em Educação (25 pontos)	
Titulação acadêmica	Curso de Alfabetização (5 pontos) até 5 cursos de no mínimo 30 horas realizados anteriores a publicação do edital	
Titulação acadêmica	Doutorado (15 pontos)	
Titulação acadêmica	Mestrado na área da educação ou PCA (25 pontos);	
Atuação comprovada em mentoria e/ou formação de professores e atuação como formador CNCA-LEEI)	10 pontos	

***E-mail:**

N.	Titulação/ Formações	Carga horária

Declaro estar ciente e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Seleção para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI/PR 2025/2026.

Assinatura do(a) candidato(a):.....
Data: / /2025

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2601729C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, torna pública a prorrogação do período de inscrições para a seleção de profissional da rede pública municipal de ensino para atuar como FORMADOR(a) Municipal do Pro-LEEI/PR – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ciclo 2025/2026.

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O prazo final para inscrição dos(as) interessados(as) passa a ser 09 de setembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital original, inclusive quanto à documentação exigida e forma de envio.

2. DO NOVO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	25/08 a 09/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2025
Período para interposição de recursos	11 e 12/09/2025
Divulgação do resultado oficial	16/09/2025
Comunicação à Coordenação do PRO-LEEI/PR da listagem classificatória	17/09/2025

Demais dispositivos do Edital nº 001/2025 permanecem inalterados.

Matinhos, 04 de setembro de 2025.

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2CD723FB

SECRETARIA DE SEGURANÇA ETRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA FISCALIZAÇÃO DOS TAXIS

PORTARIA Nº 003/2025 – SMST

PRORROGA O PRAZO PARA FISCALIZAÇÃO SEMESTRAL DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE MATINHOS

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de assegurar a plena realização da fiscalização semestral dos veículos destinados ao serviço de táxi e em razão do número de permissionários a serem atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a realização da fiscalização semestral do serviço de táxi, estabelecido na Portaria nº 02/2025 – SMST, publicada em 08 de agosto de 2025, passando a vigorar até 30 de setembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 08 de setembro de 2025

DURVAL TAVARES JUNIOR,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Código Identificador:4E1630CC

SECRETARIA DE SEGURANÇA ETRÂNSITO
TERMO DE CONVÊNIO 01/2025 - SMST

Convênio que entre si celebram o Departamento Municipal de Trânsito, e a Guarda Municipal de Matinhos, objetivando a participação da Guarda na fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na cidade de Matinhos/PR, por coordenação do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, DURVAL TAVARES JÚNIOR, o Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representado pela Autoridade Municipal de Trânsito, DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO, e pelo Diretor do Departamento, EVERSON GONÇALVES; e a Guarda Municipal de Matinhos, doravante denominada "GM", neste ato representada pelo Diretor da Corporação, CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA.

As partes, com fundamento nos artigos 24 e 25, ambos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); na Emenda Constitucional nº 82, de 16 de julho de 2014 (que acrescentou o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, estruturando a segurança viária com competência específica); no artigo 5º, inciso VI da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto das Guardas Municipais), no artigo 16, inciso VIII; da Lei Municipal nº 2.242, de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Matinhos); bem como nos demais ditames constitucionais e legais vigentes, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente Convênio, nos autos do Processo no 25909/2025, na conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Este Convênio tem por objeto a delegação das atividades de trânsito exercidas pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, com as atribuições constantes no art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), à Guarda Municipal, nos termos do art. 25 do mesmo diploma legal, as quais poderão ser exercidas concomitantemente com os Agentes de Trânsito do Município, desde que devidamente designados por portaria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, publicada em Diário Oficial, mediante cooperação técnica e material entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Competências Delegadas/Conveniadas

Para a execução deste Termo, o Departamento Municipal de Trânsito delega à GM o exercício das atribuições a seguir discriminadas:

a) inciso I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

b) inciso V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

c) inciso VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio, caberá ao Departamento Municipal de Trânsito e à GM, em cooperação, exercer as atribuições aqui previstas, correlatas às dispostas na Lei Municipal nº 2.319/2022 e ao Código de Trânsito Brasileiro.

I - Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito:

a) desenvolver as atribuições dispostas na legislação em vigor, em especial a fiscalização e operação de trânsito, mediante o emprego de agentes de trânsito e guardas civis municipais designados, nos termos deste Convênio;

b) planejar a execução de fiscalização e operação de grandes eventos realizados nas vias municipais ou que nelas interfiram, onde haja necessidade do emprego concomitante de guardas civis e agentes de trânsito, com antecedência mínima de 48 horas, exceto para casos emergenciais;

c) coletar, registrar, analisar e compartilhar, mensalmente, os dados colhidos nas atividades de policiamento de trânsito, incluídos os Boletins de Ocorrência de acidentes de trânsito lavrados pela Guarda Municipal e os disponibilizados pela Polícia Militar, atualizando as estatísticas de acidentes de trânsito e de aplicação de multas, visando à redução dos índices de acidentes;

e) elaborar os procedimentos de controle dos talões de AIT - Auto de Infração de Trânsito e de Controle de Recolhimento de Veículos;

f) fornecer os talonários para a lavratura dos autos de infração e para aplicação de medidas administrativas previstas no CTB, bem como recebê-los preenchidos para processamento nos termos da legislação vigente, podendo o talonário ser eletrônico;

g) estabelecer normas para as atividades dos seus agentes, pertencentes a sua estrutura organizacional, de forma a evitar colidência com integrantes da Guarda Municipal nas atividades conveniadas ou de policiamento ostensivo de trânsito;

h) fornecer à GM as normas técnicas das atividades de fiscalização e operação de trânsito, contendo informações e elementos que permitam a uniformização dos procedimentos;

i) possibilitar aos Guardas Civis Municipais os meios para a execução dos procedimentos da medida de remoção de veículos, além de disponibilizar os serviços de infraestrutura de guincho e administrar os pátios destinados ao recolhimento de veículos, removidos em decorrência de aplicação das medidas administrativas previstas no CTB, ou local seguro enquanto este não existir, para veículos infratores ou em situação de emergência;

j) informar previamente à GM, sobre o desenvolvimento de estudos para a emissão da permissão de realização de eventos em vias públicas, ou obras que nelas interfiram, na forma tratada no artigo 95 do CTB, quando implicar necessidade de policiamento de trânsito para o local;

k) possibilitar a participação de Guardas Civis Municipais em cursos, estágios ou demais formas de instrução ou treinamento, que se mostrem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho das atividades de que trata o presente Convênio;

l) disponibilizar meios para o incremento da execução do policiamento ostensivo de trânsito urbano, que permitam a utilização do sistema tecnológico de leitura de placas veiculares, de forma a manter modernos meios de fiscalização à disposição da GM, disponibilizando-os em tempo real ao Centro Integrado de Operações da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

II - Caberá à GM:

a) estabelecer, em conjunto,as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito em conformidade com as competências conveniadas a que se refere à Cláusula Segunda, empregando na fiscalização, policiamento e educação de trânsito aos guardas civis municipais;

b) encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os autos lavrados no exercício das atividades objeto deste Convênio;

c) encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito, dentro do menor prazo possível, os recibos dos novos talonários retirados pelos guardas civis municipais, bem como restituir os talonários utilizados pelos guardas, ainda que haja folhas remanescentes, a fim de serem inutilizados, visando a não acarretar eventual inconsistência nas autuações pela utilização do mesmo talonário por agentes distintos;

d) aplicar a medida de remoção decorrente de infrações previstas no CTB, no exercício das atividades de fiscalização e policiamento de trânsito, utilizando os serviços de infraestrutura de guincho e pátio de recolhimento, disponibilizados e administrados pelo Departamento Municipal de Trânsito;

e) apoiar o trabalho de fiscalização do transporte coletivo irregular de pessoas, no exercício das competências delegadas por este Convênio, desde que solicitado com tempo hábil para o planejamento e mobilização dos meios necessários;

f) prestar as informações solicitadas pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI e pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN para a instrução dos recursos administrativos interpostos contra a aplicação de penalidade de trânsito;

g) empregar a frota de viaturas de duas e quatro rodas, na fiscalização e policiamento de trânsito;

h) possibilitar a participação de agentes do Órgão Executivo de Trânsito Municipal em cursos, estágios ou demais formas de instrução, treinamento ou assessoramento, cujo desenvolvimento se dê no âmbito da Guarda Municipal, os quais se mostrem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho das atividades de que trata o presente Convênio, limitada sua ação à adoção de medidas para disponibilizar as vagas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA
Das Receitas E Das Despesas

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, competirá, privativamente e como receita própria, a arrecadação dos valores provenientes das multas por infrações de trânsito de sua competência, bem como das taxas e demais encargos oriundos da remoção e estadia de veículos removidos ou apreendidos, quando empregados, para tal finalidade, meios próprios do Departamento. O presente Convênio não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão envolvido, conforme já se estabelece.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renováveis, no silêncio das partes, por iguais e sucessivos períodos. podendo ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e poderá ser denunciado, por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos partícipes, mediante solicitação formal e escrita, o presente Convênio poderá ser revisto ou aditado, cabendo ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito adotar as providências administrativas necessárias e aos partícipes firmarem os respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Finais

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas por via do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado o presente termo, para que produza todos os efeitos legais.

EDUARDO ANTONIO DALMORA,
Prefeito Municipal.

DURVAL TAVARES JUNIOR,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO,
Diretor Geral / Autoridade Municipal de Trânsito.

EVERSON GONÇALVES,
Diretor do Departamento de Trânsito.

CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA,
Diretor da Guarda Municipal.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D391B6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 para a contratação de 05 (cinco) inscrições para capacitação técnica com o tema: Licitações e contratos sem erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do legislativo e executivo municipal, como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos. Na cidade de Curitiba /Pr., nos dias 09 a 12 de setembro de 2025 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua 319 n° 225, Apt 801, Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 05 de setembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:02EB54E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº80/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de itens para composição de cesta básica, para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/08/2025 e terá vigência até 31/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 100.400,20 (cem mil quatrocentos e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:94CC02C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de itens para composição de cesta básica, para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/08/2025 e terá vigência até 31/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 114.145,30 (cento e catorze mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:486FC9B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 08.364.537/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de itens para composição de cesta básica, para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/08/2025 e terá vigência até 31/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 108.005,57 (cento e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F5A414FB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as secretarias e demais departamentos vinculados à administração municipal de Mato Rico - Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/08/2025 e terá vigência até 31/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 45.320,20 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4E614849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA – CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor do vereador Darci Paulo Tonin, para participar da "Mobilização Municipalista – Crise Fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 09 e 10 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 05 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:903F14D9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA – CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, para participar da "Mobilização Municipalista – Crise Fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 09 e 10 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 05 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8F82919B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA – CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor do vereador Roberto Ferreira, para participar da "Mobilização Municipalista – Crise Fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 09 e 10 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 05 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9A01D808

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA – CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar da "Mobilização Municipalista – Crise Fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 09 e 10 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 05 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:2FFA68F3

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 46-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, ABRANGENDO PRÁTICAS TEÓRICAS E INSTRUMENTAIS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE MIRASELVA, VINCULADOS À BANDA MUNICIPAL, em atendimento à **Divisão de Cultura** do município de **Miraselva/PR**
MENOR VALOR: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1FC15DC6

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 47-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à **Divisão de Obras e Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**
MENOR VALOR: R$ 58.317,80 (cinquenta e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:916E0BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

Contrato: 006/2024

Pregão Presencial: 005/2024

Processo Administrativo: 012/2025

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: GS EVENTOS

CNPJ: 16.893.423/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores da Câmara Municipal de Morretes.

Valor do Contrato: Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,18%, a partir do mês de agosto de 2025, com valor anual de R$ 10.491,70 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais, e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 20/08/2025 com término em 19/08/2026

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2025.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:FC239FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 072/2025

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, em razão do feriado municipal em homenagem ao dia da Padroeira de Morretes - Nossa Senhora do Porto."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 08 de setembro de 2025, em razão do feriado municipal alusivo à Padroeira de Morretes – Nossa Senhora do Porto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 5 de setembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5B00E033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2319 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2319/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 422.891,96 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18 – Estratégia 18.1	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 190.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 232.891,96
	Total Suplementação:	**R$ 422.891,96**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	232.891,96
Total da Receita:		**R$ 232.891,96**
Total Vinculado:		422.891,96
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	232.891,96
	Total	**232.891,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D2F5165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2344 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2344/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
	Total Suplementação:	R$ 210.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 210.000,00
	Total Redução:	R$ 210.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	210.000,00
	Total	210.000,00	210.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DC99C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2345 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2345/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 51.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.000,00
	Total Redução:	**R$ 51.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
	Total	51.000,00	**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:270469EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2346 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2346 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública o imóvel destinado à implantação da Unidade Nova (UNV) – Sítio do Campo, da Rede Estadual de Ensino, no Município de Morretes, Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que a Lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso I, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município de Morretes estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19/2008, alterada pela Lei Municipal nº 827/2024, em que autoriza a doação de área ao Estado do Paraná, para fins de construção de uma nova unidade escolar estadual;

CONSIDERANDO que é de interesse público a ampliação e melhoria da rede de ensino, garantindo infraestrutura adequada para o melhor desenvolvimento educacional;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se a utilidade pública o imóvel objeto da Matrícula nº 3.856, do Registro de Imóveis da Comarca de Morretes/PR, situado na Rua Raquel Porcides Pires, s/n, Sítio do Campo, com a área de 7.516,96 m², doado por esta municipalidade ao Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 19/2008.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da Unidade Nova (UNV) – Sítio do Campo da Rede Estadual de Ensino, na qual serão prestados serviços públicos de Educação de Nível Fundamental e Médio à população do Município de Morretes.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública produzirá efeitos em todos os processos administrativos e procedimentos legais relacionados à implantação da Unidade Nova (UNV) – Sítio do Campo, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos, licenciamento ambiental, execução de obras, obtenção de alvarás e demais medidas necessárias à sua edificação, regularização e pleno funcionamento.

Parágrafo único. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:64298DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025

OBJETO: Aquisição de Caminhão basculante através adesão a Ata de Registro de Preços n° 234/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 252/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Governo do Estado de Rondônia, conforme precificação

integrante da proposta apresentada pela empresa e demais especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, representado pelo Secretário EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER.

CONTRATADA:
CONTRATO N. 57/2025 – ID 187/2025
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ n.º: 35.963.155/0001-08
Valor total de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).
Data do firmamento: 05/09/2025
Assinado por: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107.Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 1120 - 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 – Fonte 1005
RED. 870 - 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 – Fonte 1504

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2078D574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 29/2025
Processo Administrativo nº 68/2025

Objeto:aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, com recursos da ITAIPU.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 68/2025 e Pregão Eletrônico N.º 29/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º19.945.763/0001-33, vencedora do lote único no valor total de R$ 49.499,99 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.
Por fim, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022 e convoca a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 05 de setembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9C610328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 77/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 77/2025 e Pregão Eletrônico N.º 28/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as autoridades competentes resolvem **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro às seguintes empresas:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 29.715.704/0001-22, com os itens 33, 34 e 37 no valor total de R$ 26.565,20 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o item 20 no valor total de R$ 3.315,80 (três mil e trezentos e quinze reais e oitenta centavos);
NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 14.156.181/0001-54 com os itens 2, 3, 4, 8, 13, 14, 17, 26, 28, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53 e 55 no valor total de R$ 227.982,87 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 46.985.752/0001-50, com os itens 5, 6, 21, 22, 25, 41, 46, 49, 50, 51 e 54 no valor total de R$ 51.393,21 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos);
CELEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ 52.062.074/0001-56, com os itens 1, 10, 19, 23 e 24 no valor total de R$ 5.579,31 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos);
JAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.362.324/0001-12, com os itens 7, 9, 11, 12, 16, 18, 29, 30 e 48 no valor total de R$ 102.710,04 (cento e dois mil e setecentos e dez reais e quatro centavos);

Por fim, resolvem de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022 e convoca a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 05 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C37AC78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 920 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 920 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Dispõe sobre a realização de curso de primeiros socorros e de prevenção de acidentes durante o acompanhamento pré-natal e o reforço dessas informações no hospital e nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida no âmbito do município de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2573/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Silvia Stopasol).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro

disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a realização de curso de primeiros socorros e de prevenção de acidentes durante o acompanhamento pré-natal e o reforço dessas informações no hospital e nas consultas de acompanhamento das crianças após a alta.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde que realizam consultas de pré-natal deverão organizar curso simplificado de primeiros socorros e de prevenção de acidentes, com foco na primeira infância, a ser ministrado para as pacientes grávidas atendidas.

§ 1º O curso referido no Art. 1º deverá contemplar, entre outros temas relevantes:
I - Manobra para desobstrução de vias aéreas;
II - Prevenção de morte súbita do lactente;
III - Segurança no transporte de crianças;
IV - Prevenção de afogamentos.
§ 2º O regulamento poderá acrescentar mais temas, com base na epidemiologia relativa a agravos evitáveis da primeira infância.

§ 3º Preferencialmente, deverão participar do curso referido ambos os genitores e/ou responsáveis.

§ 4º O curso referido poderá ser substituído por orientações impressas à critério de conveniência e oportunidade do órgão de saúde, obedecidas as diretrizes estabelecidas no § 1º deste artigo.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde habilitados para a realização de partos deverão apresentar aos pais dos recém-nascidos informações básicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes com foco na primeira infância, na forma do regulamento.

§ 1º. Os temas a serem abordados serão os mesmos listados no § 1º do art. 2º desta Lei, além de outros que sejam definidos no regulamento.

§ 2º. O treinamento que trata a Lei poderá ser realizado individualmente ou em turma.

§ 3º. Os estabelecimentos referidos na presente Lei deverão entregar, no momento da alta hospitalar, documento reforçando as informações de primeiros socorros e prevenção de acidentes que foram apresentadas durante a internação.

§4º. Os estabelecimentos de saúde que realizam a primeira consulta e o acompanhamento da criança após a alta da maternidade deverão reforçar para os pais ou responsáveis as informações referidas no caput deste artigo.

§5º. As unidades de saúde, hospital e demais estabelecimentos de saúde deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 5 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A15551AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6839 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6839 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 19/08/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 154,89 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 19/08/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participação na Conferência da Mata Atlântica PR/2025 – Curitiba-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:486AACC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6840 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6840 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 28/08/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Planejamento, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/08/2025, para participar na reunião na Sede da 3ª CIRETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91B6BC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6841 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6841 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Jhonathan Damon Cadena, no dia 28/08/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Jhonathan Damon Cadena, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, designado como Auxiliar do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/08/2025, para participar na reunião na Sede da 3ª CIRETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3E731C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6842 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6842 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Jhonathan Damon Cadena, no dia 08/08/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Jhonathan Damon Cadena, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, designado como Auxiliar do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 08/08/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB81D59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6843 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6843 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Jhonathan Damon Cadena, no dia 01/08/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Jhonathan Damon Cadena, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, designado como Auxiliar do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 01/08/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B5A8491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – ID Nº 105/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – ID nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 017/2025, em especial o requerimento da empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 86.881.943/0001-96, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 (oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2025).**

I- Dos Fatos:
A fornecedora, detentora do Registro de Preço do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, encaminhou e-mail informando da vedação da comercialização do produto "álcool etílico líquido 70%"

pela RDC nº 691/2022 da ANVISA, e solicitou a substituição do produto para menor concentração "46%".

A Secretaria informa que o produto indicado pela fornecedora atende às demandas das demais secretarias, **com exceção da Secretaria de Saúde, que por exigência normativa e técnica, necessita obrigatoriamente do uso de álcool 70%,** para desinfecção, ação antibactericida comprovada, recomendada para higienização de superfícies e mãos.

Considerando a permissão da venda do "álcool etílico líquido 70%" de forma restrita ao uso exclusivo para a assistência à saúde, como Hospitais, laboratórios e empresas que precisam de uma esterilização específica.

Considerando a necessidade da abertura de processo para contratação deste item específico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o presente cancelamento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 é medida que se faz necessária para atender o interesse público.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer concluindo pelo deferimento do pedido para cancelamento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 – ID nº 105/2025, com fundamento no artigo 29, incisos I do Decreto nº 11.462/2023.

II- DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e de direito apresentadas acima e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 078/2025- ID nº 105/2025 (Oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025),** correspondente ao fornecimento do álcool etílico em líquido 70% INPM.

III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do item 01 da Ata de registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contida no artigo 29, incisos I do Decreto Federal 11.462/2023, *in verbis*:

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total **ou parcialmente,** nas seguintes hipóteses, **desde que devidamente comprovadas e justificadas**:
I- Por razão de interesse público;

IV- Da Publicação
O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

V- Das Disposições Gerais:
O presente instrumento tem seu efeito a partir da assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Morretes, 5 de setembro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretaria Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:75888E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025-DL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, por meio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, torna público que HOMOLOGOU e ADJUDICOU em 05/09/2025 a contratação referente à **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), para uso dos alunos e professores da rede de ensino na formatura do programa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**
Adjudicatária: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 45.736.454/0001-63.
Valor Total: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).
Nova América da Colina/PR, 05 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:EDC1E67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO 03/2025 – CMDPD

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E LINHA DE AÇÃO INICIATIVAS VOLTADAS A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DELIBERAÇÃO 05/2025 COEDE – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferido pela Lei Municipal nº 341/2015.
Considerando que o conselho é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E LINHA DE AÇÃO INICIATIVAS VOLTADAS A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DELIBERAÇÃO 05/2025 COEDE – PR.**

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 05 de setembro de 2025.

ISABELA COSTA FLORIANO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3C65D870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 78.103.884/0001-05, sediado na Vereador Valmor Gomes, Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ELIZETE CAVAZIN, **TORNA PÚBLICO**, através do

Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) Janderson Jandir Giotti, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3774/2023, de 21 de setembro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Gerson Zatta, Sidney Gonçalves Alberton e Edson Calgarotto, nomeados pela Portaria Municipal nº 3932 de 19 de fevereiro de 2025, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3766/2023.
DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**: O leilão será realizado no dia** 02 de outubro de 2025, a partir das 10:00h**, exclusivamente na modalidade** on line **através do SUPERBID EXCHANGE** (www.superbid.net) **e ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** (www.eckertleiloes.com.br).
VISITAÇÃO: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados até o dia 30 de setembro de 2025 das 09:00horas as 11:00horas e das 14:00horas as 17:00horas. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Edson Calgarotto para agendamento de visitação no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pelo telefone (46) 99107-4516, e-mail jandersongabinete@npi.pr.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço:
Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de setembro de 2025.

JANDERSON JANDIR GIOTTI
Leiloeiro

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:ACA041BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabrica Cascavelense de Cidadãos – CNPJ sob nº 42.272.319/0001-16.
OBJETO: seleção de OSC para a celebração de Termo de Fomento com o Município de Nova Prata do Iguaçu, para o desenvolvimento de atividades, programas e/ou projetos na área de Esporte, para Fomento ao desenvolvimento do esporte na modalidade de futebol de campo no Município, promovendo a participação em competições, o desenvolvimento de atletas, a inclusão social e o bem-estar da comunidade, seguindo diretrizes dispostas no anexo II deste edital com base no Processo de Manifestação de Interesse Social PMIS nº 01/2025.
VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 001 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2043 Termo De Colaboração Para Desenvolvimento Do Esporte; 3.3.50.43.00.00 Subvenção Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do termo de fomento.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6F9B31E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 15º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/09/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,89
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,89
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:87283958

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001- 83.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 15º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/09/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,89
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8497BE0D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2025

de 1 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de setembro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 2 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, ROSEMEIRE COOUTINHO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 20.***.086-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 129.***.078-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 08**04, Série 00***14/SP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACB881B0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2025

de 2 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40HS PSS, desde 5 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora KELLY CRISTINA VIEIRA, portadora do Registro Geral nº **.996.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 283.***.818-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº ***3346 Série 00**0/PR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D2EA15D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de setembro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, ROSELI APARECIDA DA RESSUREICAO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4**5**13 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.***.639-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38**6, Série 00**1/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64772C51

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de setembro de 2025, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora GLAUCIA JESSICA PONCIANO, portadora do Registro Geral nº 9.***.159-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.***.289-***, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 45***46 Série 00*6*/PR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9D73E938

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***10 a 24 de setembro de 2025,*** ao servidor público municipal, Senhor *ADRIANO FELIX DOS ANJOS,* portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.382.***-00, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 5 de dezembro de 2005..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C143C615

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 349/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 de setembro a 30 de outubro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.622.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.765.***-28, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51EFF0AA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***22 de setembro a 1 de outubro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.676.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.***.789-**, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICA , desde 20 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:040EB966

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***17 de setembro a 6 de outubro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.974.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.687.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F43C1B12

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2025

de 4 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***9 a 18 de setembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA MARIA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.317.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 09 de maio de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B9CBC50

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2025

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Sirlene Vasselai Rosario RG:5.518.048-2 / 792.267.529.15

Compras:
Diana Silva Martins RG:10.705.693-4 / CPF:088.277.329.18
Bruna Boza Pires RG:14.593.356-0 / CPF:119.618.119.52

Odontologia:
Henrique Monteschio RG:6.047.927-5 / CPF:830.647.029.04

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221.34
Janaina de Lima Damasceno RG:8.410.20-4 / CPF:041.468.742.62

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Segurança e Saúde do trabalhador:
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829.74

Divisão de Transportes:
Gesiel Martins da Costa: RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24
Dirlene Aparecida Pelissari Bastos RG:5.128.129-1 / CPF:934.364.919.34

CAPS:
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839.76

Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559.29

Hospital Municipal São José:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459.96
Aparecido Banki Macao RG:4.227.810-6 / CPF:654.160.409.63
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Maria Angela Matheus RG:3.934.493-9 / CPF:565.748.439.87
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Tania Xavier Grubert Scatambulo RG:5.745.267-6 / CPF:884.264.839.68
Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1 / CPF:070.428.299.21
Wellington Tales de Paula Santos RG:10.321.274-0 / CPF:078.376.149.09

Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73
Mariana Scalcon Gonçalves RG:6.867.681-9 / CPF:007.010.789.01

Vigilância Ambiental:
Lara Gabriela de Almeida RG:12.343.888-4 / CPF:083.416.189.31

Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 05 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B49B78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D'NÁPOLI ALIMENTOS LTDA- ME., CNPJ nº 61.179.369/0001-06, com endereço RUA: ALTAMIRO DE PAULA ANDRADE, CEP 87140000,representada por MIRIANA DAS GRAÇAS CAMPOS BUSSONI, Carteira de identidade nº 13.***.077-3, inscrito no CPF nº 104.***.069-81, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, para eventual Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTENCIA SOCIAL (conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017).** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

D'NÁPOLI ALIMENTOS LTDA- ME.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 316	18,85	**Total: 75.400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	

Descrição: MARMITEX MÉDIA, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO E NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES DE CARNE, SENDO NO MÁXIMO 01 (UM) EMBUTIDO OU DEVIRADO AO DIA. EXCLUSIVO ME/EPP - Marmitex média, com arroz, feijão, salada, refogado e no mínimo três opções de carne, sendo no máximo 01 (um) embutido ou devirado ao dia. EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 18,85** Total Item: 75.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 75.400,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:49B91EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.506.658/0001-20, com endereço AVENIDA OLIVIO RONCOLETTA, CEP 13214306,representada por DANIEL DONHA FERNANDES JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 094.271.978-62, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 645	852,20	**Total: 12.783,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Seccon	Modelo: Seclan	

Descrição: CAIXA DE CABO U/UTP 100% COBRE, CAT 6 4X24 LSZH - 305M ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: METRAGEM TOTAL DO CABO NA CAIXA: 305 - CAIXA DE CABO U/UTP 100% COBRE, CAT 6 4X24 LSZH - 305M
Especificações do Produto: Metragem total do cabo na caixa: 305 metros U/UTP: não blindado Ambiente de instalação: Interno Ambiente de operação: Não agressivo Condutor: Fio sólido de 100% cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento: 10000 MO.km Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG Peso do cabo: 42 kg/km Temperatura de

Instalação 0ºC a 40ºC Classe de flamabilidade:LSZH CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR: norma UL 1666 (Riser) Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos ISO/IEC 11801, UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 852,20** Total Item: 12.783,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.783,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:13EBE27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ACB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.282.191/0001-95, com endereço RUA CLEDENOR SOARES, CEP 41194115, representada por AMANDA CHAVES BRANDAO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 018.884.905-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ACB COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 103	52,99	**Total: 317,94**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXI TELECOM	Modelo: MTC-7160 2,5M	

Descrição: PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A VERDE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: VERDE TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A VERDE Especificações do
Produto: Cor: Verde Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a
+ 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 52,99** Total Item: 317,94

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 317,94

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:31C3B88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.704.499/0002-98, com endereço AVENIDA AMÉRICO BELAY, CEP 87023000,representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 083.510.939-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 527	40,94	**Total: 245,64**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SOHO PLUS	Modelo: CAT6	

Descrição: PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A VERMELHO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: VERMELHO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG GRAU DE AMABILIDADE: CM, CMR, LSZH-1 OU LSZH PADRÃO DE MONTAGEM: T568A TEMPERATURA DE - PATCH
CORD CAT 6 1,5 M 568A VERMELHO Especificações do Produto: Cor: Vermelho Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 1,5 metros Resistência máxima do ondutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m R$ 61,50 R$ 369,00 14 UND 6 PATCH CORD CAT 6 1,5 M
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 40,94 Total Item: 245,64**

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 796	35,40	**Total: 2.124,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SOHO PLUS	Modelo: CAT6	

Descrição: PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A PRETO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: PRETO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A PRETO Especificações do
Produto: Cor: Preto Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a
+ 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 1,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 35,40 Total Item: 2.124,00**

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 511	35,86	**Total: 2.151,60**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SOHO PLUS	Modelo: CAT6	

Descrição: PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A PRETO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: PRETO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A PRETO Especificações do
Produto: Cor: Preto Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a
+ 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 35,86 Total Item: 2.151,60**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.521,24

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:65E432A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39, com endereço MARIA LOPES BORBA, CEP 88370442, representada por ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 652.343.320-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 484 459,97 **Total: 1.839,88**
Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: MÓDULOS SFP
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 459,97** Total Item: 1.839,88

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.839,88

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DBA3D65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JA CAMPITELLI LTDA, CNPJ nº 59.400.066/0001-11, com endereço VILA RURAL ADHEMAR PINI, CEP 86910000, representada por ANDRÉ LUÍS CAMPITELLI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 017.152.939-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JA CAMPITELLI LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 106	3.397,99	**Total: 3.397,99**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Mikrotik Routerboard CRS317-1G-16S+RM L6	Modelo: Mikrotik 1G-16S+RM L6	Routerboard CRS317-

Descrição: SWITCH, 1 X GIGABIT LAN, 16 X SFP+ COMPARTIMENTOS, CPU DUAL CORE 800 MHZ, 1 GB DE RAM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO DO PRODUTO: CRS317-1G16S+RM ARQUITETURA: ARM 32 BITS CPU: 98DX8216 CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU: 2 FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 800 MHZ - Switch, 1 x
Gigabit LAN, 16 x SFP+ compartimentos, CPU Dual Core 800 MHz, 1 GB de RAM, Especificações Técnicas Código do produto: CRS317-1G16S+RM Arquitetura: ARM 32 bits CPU: 98DX8216 Contagem de núcleos de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 800 MHz Dimensões: 443 x 224 x 44 mm Licença RouterOS: 6 Sistema operacional: RouterOS/SwitchOS Tamanho da RAM: 1 GB Tamanho de armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25°C Temperatura ambiente testada: -20 °C a 60 °C Avançadas 16 portas SFP+ para conectividade 10GbE 1 porta Gigabit LAN para gerenciamento Chip de comutação de próxima geração Spanning Tree Protocol baseado em hardware Link Aggregation (LACP) Fontes de alimentação redundantes duplas Sistema de resfriamento passivo com ventiladores redundantes
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.397,99** Total Item: 3.397,99

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 014 2,48 **Total: 198,40**
Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: ALC Modelo: 12MM

Descrição: PARAFUSO COM PORCA TIPO GAIOLA PARA RACK COM 12 MM E ROSCA M5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: PARAFUSO: MATERIAL: AÇO CARBONO COM CROMEAÇÃO COMPRIMENTO DO PARAFUSO: 12 MM TIPO DE CABEÇA: REDONDA TIPO PANELA COM BASE CHATA TIPO DE FENDA PARA A CHAVE: TIPO - PARAFUSO COM PORCA TIPO GAIOLA PARA RACK COM 12 MM E ROSCA M5. Especificações do Produto:
Parafuso: Material: aço carbono com cromeação Comprimento do parafuso: 12 mm Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata Tipo de fenda para a chave: tipo Philips Tipo de rosca: M5 Porca tipo Gaiola: Material: aço carbono com cromeação Tipo de rosca: M5 Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,48** Total Item: 198,40

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 029 30,00 **Total: 180,00**
Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: ALC Modelo: 3M DUPLA

Descrição: VELCRO DUPLA FACE AZUL COM 3 METROS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MATERIAL: VELCRO DUPLA FACE DIMENSÃO: 2 CM DE LARGURA X 3 M DE - VELCRO DUPLA FACE AZUL COM 3 METROS
Especificações do Produto: Material: Velcro Dupla Face Dimensão: 2 cm de largura x 3 m de comprimento
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 180,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.776,39

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:184B8530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000, representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 347	4.299,00	**Total: 17.196,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARUBA	Modelo: JL684A	

Descrição: SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24P POE+ 4 SFP+ NOME DO FABRICANTE: ARUBA ETWORKS BY HEWLETT PACKARD ENTERPRISE (HPE) SERIES: INSTANT ON 1930 MODELO: JL684A SISTEMA OPERACIONAL: INSTANT ON GERENCIÁVEL: SIM GERENCIAMENTO DO SWITCH: ARUBA INSTANT ON CLOUD;

- SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24P POE+ 4 SFP+ Nome do Fabricante: Aruba etworks By Hewlett Packard Enterprise (HPE) Series: Instant On 1930 Modelo: JL684A Sistema Operacional: Instant On Gerenciável: Sim Gerenciamento do Switch: Aruba Instant On Cloud; Navegador Web; Gerenciador de SNMP.Capacidade de comutação: 128Gbps (64-byte packet size) Taxa de transfereÌ ncia (Mpps): 95.23 Mpps Tipo de Switch: Enterprise Gerenciável Layer 2+ Tamanho da Tabela MAC: 16.000 Entradas Interfaces 10/100/1000Base-T: 24 RJ45 PoE Classe 4 Interfaces 1/10GbE SFP+: 4 SFP+ Detecção Automática de Portas GE/10G: Sim PoE: Suportado 370W PoE Classe 4 Confiabilidade MTBF (anos): 71 Energia: Fonte AC 100~240v (1 Fonte Traseira integrada onboard) Potência máxima: 439W Temperatura de operação: 32°F ~ 104°F (0°C ~ 40°C) Dimensões (L x D x A) cm: 44.25 x 26.47 x 4.39
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 4.299,00** Total Item: 17.196,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 151 379,90 **Total: 1.899,50**
Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: OEM Modelo: X520DA

Descrição: PLACA DE REDE 10GB SFP+ PCIE COMPATIBILIDADE: ERVIDORES DELL; HP; IBM; LENOVO E OUTROS CARACTERÍSTICAS - TECNOLOGIA DE REDE: 0GBASE-SR, 10GBASE-LR E SFP+ COPPER DIRECT ATTACH PHYSICAL MEDIA. - HOST INTERFACE: PCI EXPRESS V2.0 (5 GT/S) - PORTAS: 1X S - Placa de Rede10Gb SFP+ Pcie Compatibilidade: ervidores DELL; HP; IBM; Lenovo e outros Características - Tecnologia de rede: 0GBASE-SR, 10GBASE-LR e SFP+ Copper Direct Attach physical media. - Host Interface: PCI

Express V2.0 (5 GT/s) - Portas: 1x SPF+ - Cabeamento: 1 conector LC 10G de fibra multimodo ou monomodo - ChipSet: Intel 82599ES - Interface: PCIe x8 - Formato da placa: Low-profile - Preboot eXecution Environment (PXE): SIM - Suporta VLAN com VLAN tag insertion, stripping, e packet filtering para até 4096 VLAN tags - Boot iSCSI (built-in software iSCSI initiator): SIM - Suporta iSCSI Initiators nativo do OS - Intel I/O Acceleration Technology (I/OAT) acceleration - Intel Virtual Machine Device Queues (VMDq) para VMware com 64 filas por porta - TCP/IP checksum offload - TCP/IP segmentation offload / largesend offload support - QoS em chip e Gerenciamento de Tráfego Sim - Particionamento de Portas Flexível Sim - Filas de Dispositivos de Máquinas Virtuais (VMDq) Sim - Suporte a PCI-SIG* SR-IOV Sim - iWARP/RDMA Não - Gerenciamento de Energia Intel® Ethernet Sim - Intel® Data Direct I/O Sim - Descarregamentos Inteligentes Sim - Armazenamento via Ethernet iSCSI, FCoE, NFS
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 379,90** Total Item: 1.899,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.095,50

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:34AB44A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 470 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, conforme a Lei Municipal nº 2883/2019 e Lei Municipal nº 3426/2025 - Gestão 2025 a 2027.

Considerando que o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2883/2019 e Lei Municipal nº 3426/2025; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído a atual Composição Conselho CMDM – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Paiçandu, com as seguintes membras titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tatiane Alves dos Santos
Suplente: Sonia Guedes Viana

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Maria do Socorro Silveira Magalhães
Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Suplente: Maria Aparecida Miranda

Representantes da Fundação de Saúde:
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Bruna Boza Pires

Representantes da Fundação de Educação:
Titular: Elizangela Lopes da Silva Lunardelli
Suplente: Andrielly Silva de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:
Titular: Fernanda Vertuan Cequeti
Suplente: Eliane Figueiredo Ramos Santana

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Associação de Bairro Bela Vista:
Titular: Roseli Chem
Suplente: Elisangela Garcia

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Paróquia Jesus Bom Pastor:
Titular: Cicera Maria Custodio
Suplente: Maria Madalena Bonfante Zacanini

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - CODECAB :
Titular: Jaqueline Gomes do Amaral
Suplente: Maria Ivanilda da Silva

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - ACIP/MULHER:
Titular: Gabriela Jurazek de Souza
Suplente: Ana Rita dos Santos Neves

Representantes de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras CRP:
Titular: Thaís Guirado de Faria
Suplente: Thayna Leticia Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto revoga todas as disposições anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0FED0357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 - CONTRATO Nº 79

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
CONTRATO Nº 79

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 31/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 99/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com endereço AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, CEP 04563004,representada por MARCELO POZZI PESTANA, Carteira de identidade nº 28***8363, inscrito no CPF nº 295.***.928-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme
previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações daAdministração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SEGUROS SURA S.A.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 204	1.699,31	**Total: 1.699,31**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: SEGURO VEICULAR: FIAT TORO - Seguro Veicular: Fiat Toro, Volcano Diesel Turbo AT9,4X4 2025 .

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.699,31** Total Item: 1.699,31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.699,31

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:40F752DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Toledo -PR
Dia e Hora da Partida: 06/08/2025 AS 13h00min
Dia e Hora da Chegada:08/08/2025 as 13h00min
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Participação no 71º Jogos escolares do Paraná, que aconteceu em Toledo- PR
PAIÇANDU–PR, 12 de agosto de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C943AA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 18/08/2025 as 14:00
Dia e Hora da Chegada:20/08/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa e AMEP.

PAIÇANDU – PR,21 de Agosto de 2025

Nome: _____
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D1DDF95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 18/08/2025 as 14:00
Dia e Hora da Chegada 20/08/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa e AMEP.
PAIÇANDU – PR 21 De Agosto de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:939F408B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli

N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Maringá
Dia e Hora da Partida: 22/08/2025 ás 17:00 e 23/08/2025 ás 07:00
Dia e Hora da Chegada: 22/08/2025 1,5
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 75,00
Objetivo da viagem: XXVOOO Congresso de Educação e Cidadania "Educar com sentimento: cuidar de quem ensina, incluir e aprender".
PAIÇANDU – PR, 01 De Setembro de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3D7CCA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 27/08/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada 30/08/2025 as 13:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba representar o Prefeito na 7ª Conferencia Estadual do Conselho das Cidades do Paraná. .
PAIÇANDU – PR, 01 De Setembro de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:054E43A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2025

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
N° RG: 8.440.397-0
N° CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretaria de Planejamento
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 27/08/2025 as 13:00h
Dia e Hora da Chegada: 30/08/2025 as 13:00H.
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.050,00
Objetivo da viagem: Participar da 7ª Conferencia Estadual do conselho das cidades Paraná..
PAIÇANDU – PR, 01 De Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4F508E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 25/08/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada:27/08/2025 as 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa e SECID.

PAIÇANDU – PR,28 de Agosto de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1B651262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu -PR
Dia e Hora da Partida: 02/09/2025 AS 08h00min
Dia e Hora da Chegada:04/08/2025 as 19h00min
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Participação na conferencia Estadual do Esporte, em Foz do Iguaçu- PR.
PAIÇANDU–PR, 04 de Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0F5BAD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2025

Nome do Beneficiário: Kevin Felipe Batista
N° RG: 13.371.303-4
N° CPF: 099.222.849-28
Cargo/Função: Secretário de Obras
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 01 /09/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada: 03/09/2025 as 16:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: : Agenda em Curitiba, evento de Capacitação técnica da Casa da Mulher Paranaense.

PAIÇANDU – PR, 04 De Setembro de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:187C2898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paiçandu /PR
Cidade de Destino: Curitiba/PR
Dia e Hora da Partida: 01/09/2025 às 13h00min.
Dia e Hora da Chegada: 03/09/2025 às 16h:00min
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Participar da capacitação: Lançamento do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial. Documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:978119C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 01/09/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada 03/09/2025 as 16:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00
Objetivo da viagem:. Representar o Prefeito em agenda em Curitiba, no evento de capacitação técnica da Casa da Mulher Paranaense.
PAIÇANDU – PR 04 De Setembro de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:49CC0D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 15º APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 15º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/09/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,89
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,89
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:19669F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2025

de 5 de setembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de setembro de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Pública Municipal EDNA MONTEIRO TELES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.777.380-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.262.769-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 1 de abril de 2008, para responder pela Coordenação dos Serviços do Centro de Especialidades Médicas, da Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C650213B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61, com
endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, CEP 98640000, representada por CARLOS AILTON KRUTZMANN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 029.515.740-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 222	165,00	**Total: 16.500,00**
Item: 67	Unidade: CX	Marca: ZIG GIZ	Modelo: ZIG GIZ	

Descrição: GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISENTE E PLASTIFICADO - 81MM X 10MM DIÂMENTRO - GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISENTE E PLASTIFICADO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1MM X 10MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES - 250G COM 7 CORES (BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA, AZUL E LARANJA) EMBALAGEM CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 165,00**

Total Item: 16.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.500,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:27CFD22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ADMAQ LTDA - EPP, CNPJ nº 71.359.939/0001-95, com endereço RUA SALOMÃO CAMARGOS, 91, CEP 30532230, representada

por GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 026.294.516-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ADMAQ LTDA - EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 166

Quant.: 1

Num: 977

101,00

Total: 32.320,00

Item: 166

Unidade: UNIDADE

Marca: Plastfix Modelo: A3 - 303x426x0,05 (125 mic)

Descrição: PLÁSTICO FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A3 - TAMANHO A3 (303X426MM), ESPESSURA - 0,05MM (125 MICRAS), CANTOS ARREDONDADOS - COR TRANSPARENTE - PLÁSTICO FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TAMANHO: A3 (303X426MM). ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS). CANTOS: ARREDONDADOS - COR: TRANSPARENTE. EMBALAGEM: 100 FOLHAS DUPLAS.

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 101,00**

Total Item: 32.320,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.320,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03B022A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ nº 19.032.430/0001-13, com endereço RUA PEDRO VANDERLEI WEBER, 46, CEP 89270000, representada por FABRICIO HACKBARTH,
Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 045.602.469-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 801	15,40	**Total: 308,00**
Item: 5	Unidade: CX	Marca: FOKINHO	Modelo: FOKINHO	

Descrição: APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE - APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,0 CM X 2,0 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 15,40**			Total Item: 308,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 975	12,00	**Total: 576,00**

Item: 19

Unidade: CX

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM - COR AZUL - CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. COM MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: COR AZUL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.

Quantidade: 48		**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 576,00
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 439	12,00	**Total: 576,00**

Item: 20

Unidade: CX

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.00MM - COR VERMELHA - CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL E RESISENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. COM MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: VERMELHA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PILOT

Quantidade: 48		**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 576,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 296	12,00	**Total: 576,00**

Item: 21

Unidade: CX

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER MÉDIA 2.0MM - COR PRETA - CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL E RESISENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. COM MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: PRETA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PILOT
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 576,00

LOTE 54

Quant.: 1

Num: 460

1,10

Total: 110,00

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA LARGA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - 2,5CM X 15CM - ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA LARGA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGE, SISTEMA DE QUEBRA SEGURO E DE TRAVA DE SEGURANÇA. TAMANHO GRANDE, NAS DIMENSÕES: LARG 2,5CM - ALT 15CM

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 110,00
LOTE 59	Quant.: 1		Num: 402	0,50	**Total: 100,00**

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR AZUL - FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR AZUL.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 100,00

LOTE 60

Quant.: 1

Num: 200

0,50

Total: 100,00

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS COR VERDE - FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR VERDE.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 100,00

LOTE 61

Quant.: 1

Num: 846

0,50

Total: 100,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR AMARELA - FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR AMARELA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 100,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 585

0,50

Total: 100,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR PRETA - FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR PRETA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 100,00

LOTE 63

Quant.: 1

Num: 201

0,50

Total: 100,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR VERMELHA - FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR VERMELHA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 100,00

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 068

0,60

Total: 180,00

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: FITA DUREX GRANDE - 12MM X 40 METROS - FITA DUREX GRANDE - 12MM X 40 METROS.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 180,00

LOTE 132

Quant.: 1

Num: 688

0,90

Total: 36,00

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO - 4,0MM DE ESPESSURA, 2,0MM ESPESSURA DE ESCRITA - COR AZUL - PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILEMENTE NÃO RECARREGÁVEL NA COR AZUL
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 36,00

LOTE 133

Quant.: 1

Num: 857

0,90

Total: 36,00

Item: 133

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, 2,0MM ESPESSURA DE ESCRITA - COR PRETA - PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE NÃO RECARREGÁVEL NA COR PRETA.
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 36,00

LOTE 134	Quant.: 1	Num: 142	1,20	**Total: 360,00**
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: FOKINHO	Modelo: FOKINHO	

Descrição: PINCEL Nº6 PARA AQUARELA, CABO CURTO EM POLIPROPILENO, PONTA PELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO - PINCEL Nº6 PARA AQUARELA, CABO CURTO EM POLIPROPILENO, PONTA PELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 360,00

LOTE 135

Quant.: 1

Num: 920

1,10

Total: 660,00

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: FOKINHO Modelo: FOKINHO

Descrição: PINCEL Nº06 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, NO FORMATO CHATO - PINCEL Nº6 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,10** Total Item: 660,00

LOTE 136

Quant.: 1

Num: 440

1,20

Total: 720,00

Item: 136

Unidade: UNIDADE

Marca: FOKINHO Modelo: FOKINHO

Descrição: PINCEL Nº 12 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO - PINCEL Nº12 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 720,00

LOTE 137

Quant.: 1

Num: 086

2,50

Total: 1.500,00

Item: 137

Unidade: UNIDADE

Marca: FOKINHO Modelo: FOKINHO

Descrição: PINCEL Nº 18 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO - PINCEL Nº 18 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 1.500,00

LOTE 139

Quant.: 1

Num: 926

9,50

Total: 5.700,00

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: FOKINHO Modelo: FOKINHO

Descrição: PINCEL TIPO BROXINHA Nº 6 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS GRIS IMPORTADA, CABO CURTO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO REDONDO - PINCEL TIPO BROXINHA Nº 6 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS GRIS IMPORTADA, CABO CURTO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO REDONDO

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 5.700,00
LOTE 174	Quant.: 1		Num: 798	12,15	**Total: 729,00**

Item: 174

Unidade: UNIDADE

Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: SUPORTE PARA DUREX COM LÂMINA REPOSICIONÁVEL, BASE EMBORRACHA ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA PLÁSTICA RESISENTE. COMPRIMENTO 16,5CM - LARGURA 7CM - ALTURA 11CM - SUPORTE PARA DUREX COM LÂMINA REPOSICIONÁVEL, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 16,5 CM - LARGURA 7CM - ALTURA 11CM. E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 728G. CAPACIDADE PARA 2 TAMANHOS DE DUREX.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 12,15** Total Item: 729,00

LOTE 177

Quant.: 1

Num: 971

3,55

Total: 426,00

Item: 177 Unidade: UNIDADE Marca: NEOMUNDI Modelo: NEOMUNDI

Descrição: TESOURA MULTIUSO COM CABO EM RESINA PLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 21CM - TESOURA MULTIUSO COM CABO EM RESINA PLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 21CM.
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 426,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.993,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1FBC7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e

inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº
04.609.906/0001-69, com endereço AVENIDA CARNEIRO LEÃO 902, CEP 87014010, representada por PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 841.117.809-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 344	15,39	**Total: 1.539,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	

Descrição: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE COM QUATRO FUNÇÕES BÁSICAS - ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES COM QUATRO FUNÇÕES BÁSICAS - ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. COM TECLA OFF, PROCENTAGEM, FUNÇÃO MARK UP, DUPLO ZERO, TECLA GRANDE DE +, FUNÇÃO GT, MU, CE, RAIZ QUADRADA, POTENCIAÇÃO, FRAÇÃO E CÁLCULO, POSSUI VISOR AMPLO INCLINADO E TECLAS EXTRAS GRANDES COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ENERGIA É PROPORCIONADA ATRÁVES DE PILHAS AA, COM TECLAS E CORPO PLÁSTICO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA BRW.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 15,39** Total Item: 1.539,00

LOTE 47

Quant.: 1

Num: 281

32,00

Total: 19.200,00

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE SILICONADA - 11MM X 30CM - COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE SILICONADA FORMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, PACOTE DE 1KG GROSSO 11MM X 30CM.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 32,00** Total Item: 19.200,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 130

32,00

Total: 19.200,00

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE - 7,5MM X 30CM - COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE SILICONADA FORMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, PACOTE DE 1KG GROSSO 11MM X 30CM.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 32,00**			Total Item: 19.200,00
LOTE 68	Quant.: 1		Num: 873	43,00	**Total: 4.300,00**

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: STAPLER GUN Modelo: STAPLER GUN

Descrição: GRAMPEADOR MANUAL DE METAL COM AJUSTE DE PRESSÃO - GRAMPEADOR MANUAL DE METAL COM AJUSTE DE PRESÃO. CARACTERÍSTICAS: ACEITA GRAMPS 106/6, CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA. CORPO EM AÇO CROMADO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 4.300,00

LOTE 154

Quant.: 1

Num: 692

2,40

Total: 1.152,00

Item: 154

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AMARELA - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AMARELA
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 155

Quant.: 1

Num: 862

2,40

Total: 1.152,00

Item: 155 Unidade: UNIDADE Marca: BE ART Modelo: BE ART
Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL CLARO - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL CLARO

Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 156

Quant.: 1

Num: 908

2,40

Total: 1.152,00

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL ESCURO - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL ESCURO
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 157

Quant.: 1

Num: 662

2,40

Total: 1.152,00

Item: 157

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 158

Quant.: 1

Num: 562

2,40

Total: 1.152,00

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LARANJA - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LARANJA.
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 159

Quant.: 1

Num: 731

2,40

Total: 1.152,00

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LILAS - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LILAS
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 160

Quant.: 1

Num: 300

2,40

Total: 1.152,00

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRATA - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRATA
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 161

Quant.: 1

Num: 105

2,40

Total: 1.152,00

Item: 161

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRETA - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRETA.
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 162

Quant.: 1

Num: 940

2,40

Total: 1.152,00

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: ROSA - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: ROSA.
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 163

Quant.: 1

Num: 802

2,40

Total: 1.152,00

Item: 163

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE CLARO - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE CLARO.
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 164	Quant.: 1	Num: 027	2,40	**Total: 1.152,00**
Item: 164	Unidade: UNIDADE	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE ESCURO - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE ESCURO
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 1.152,00

LOTE 165

Quant.: 1

Num: 592

2,37

Total: 1.137,60

Item: 165

Unidade: UNIDADE

Marca: BE ART Modelo: BE ART

Descrição: PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERMELHO - PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERMELHO

Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,37**

Total Item: 1.137,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 58.048,60

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42295E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ nº 34.235.034/0001-87, com endereço RUA OSVALDO BARIZON 467, CEP 87600000, representada por UELITON SILVIO FERREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 788.092.829-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

UELITON SILVIO FERREIRA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 207	3,00	**Total: 300,00**
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo:	

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX - 150MM - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX. EXTRATOR EM AÇO INOXIDÁVEL. PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8. MEDIDA: COMPRIMENTO 150MM
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 300,00

LOTE 70

Quant.: 1

Num: 426

48,32

Total: 4.832,00

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: GRAMP LINE Modelo:

Descrição: GRAMPEADOR MODELO ALICATE METÁLICO - GRAMPOS 26/6 - GRAMPEADOR MODELO ALICATE. ESTRUTURA METÁLICA. GRAMPOS: 26/6. ATÉ 30 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 80MM. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO EM PLÁSTICO ANTE RISCO. GRAMPEIA 30FLS DE 75G/M². UTILIZA GRAMPOS 26/6. BASE DE 17,7CM. DIMENSÕES: COMP. 180MM LARG 250MM - ALT 70MM.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 48,32**

Total Item: 4.832,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.132,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA79919B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.245.843/0001-75, com endereço JOSÉ SCUISSIATO 170, CEP 80740580, representada por CONSUELO LIBERATO MARQUART, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 030.480.739-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 098	2,84	**Total: 284,00**
Item: 71	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo:	

Descrição: GRAMPO GALVANIZADO MODELO 26/6 - PENTE COM NO MÍNIMO 10,5CM DE COMPRIMENTO - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6. PENTE COM NO MÍNIMO 10,5CM DE COMPRIMENTO, ARAME DE AÇO. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,84**

Total Item: 284,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 284,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E6D05559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 02.282.485/0001-89, com endereço
RUA CARACAS, 2195, CEP 87040011, representada por CARLOS ADELSON CASSIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 276.158.049-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 114

Quant.: 1

Num: 047

209,90

Total: 94.455,00

Item: 114

Unidade: CX

Marca: Chamex Modelo: Chamex Solution

Descrição: PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 - 210MMX297MM - PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 - 210MMX297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISSO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS CADA. COTA PRINCIPAL.

Quantidade: 450		**Valor Unit.: 209,90**			Total Item: 94.455,00
LOTE 116	Quant.: 1		Num: 196	5,45	**Total: 1.635,00**

Item: 116

Unidade: PACOTE

Marca: Chamex Modelo: Chamequinho colorido

Descrição: PAPEL SULFITE COLORIDO, 75G/M - A4 - 210MM X 297MM COR AMARELA - PAPEL SULFITE COLORIDO, 75G/M, ALCALINO, NO FORMATO A4 - 210MM X 297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR AMARELA.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 5,45**

Total Item: 1.635,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 96.090,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AEFA7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, CNPJ nº 45.338.600/0001-00, com
endereço RODOVIA BR 280 - GALPAO 4 SALA 4N3, 5065, CEP 89245000, representada por MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 102.615.229-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 179	Quant.: 1	Num: 950	2,55	**Total: 1.402,50**
Item: 179	Unidade: UNIDADE	Marca: MAKE+	Modelo:	

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SÓLUVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES - POTES 250ML COR AMARELA - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SÓLUVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR AMARELA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,55** Total Item: 1.402,50

LOTE 180

Quant.: 1

Num: 110

2,55

Total: 1.402,50

Item: 180

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES - POTE 250ML COR AZUL CLARO - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: AZUL CLARO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,55** Total Item: 1.402,50

LOTE 181

Quant.: 1

Num: 964

2,65

Total: 1.457,50

Item: 181

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES - POTES COM 250ML COR AZUL ESCURO - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES, POTES COM 250ML, NA COR AZUL ESCURO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 182

Quant.: 1

Num: 394

2,65

Total: 1.457,50

Item: 182

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES: POTES COM 250ML COR BEGE - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR BEGE. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 184

Quant.: 1

Num: 745

2,65

Total: 1.457,50

Item: 184

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML COR LARANJA - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR LARANJA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 185

Quant.: 1

Num: 315

2,65

Total: 1.457,50

Item: 185 Unidade: UNIDADE Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML COR MARROM - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR MARROM. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 186

Quant.: 1

Num: 657

2,65

Total: 1.457,50

Item: 186

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML COR PRETA - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR PRETA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 187

Quant.: 1

Num: 894

2,65

Total: 1.457,50

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML NA COR ROSA - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR: ROSA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 188

Quant.: 1

Num: 971

2,65

Total: 1.457,50

Item: 188

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES, POTES COM 250ML COR ROSA CLARO - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR: ROSA CLARO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 189

Quant.: 1

Num: 140

2,65

Total: 1.457,50

Item: 189

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS

ESCOLARES, POTES COM 250ML NA COR VERDE CLARO - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: VERDE CLARO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 190

Quant.: 1

Num: 259

2,65

Total: 1.457,50

Item: 190

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHO ARTÍSTICOS ESCOLARES POTES COM 250ML NA COR VERDE ESCURO - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR: VERDE ESCURO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 1.457,50

LOTE 191

Quant.: 1

Num: 157

2,70

Total: 1.485,00

Item: 191 Unidade: UNIDADE Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES POTES COM 250ML NA COR VERMELHA - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: VERMELHA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 1.485,00

LOTE 202

Quant.: 1

Num: 297

51,00

Total: 1.020,00

Item: 202

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE+ Modelo:

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR VERMELHO - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR VERMELHO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 51,00**

Total Item: 1.020,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.427,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A1E3F172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com endereço AV. NEY BRAGA, 452, CEP 87160000, representada por JOSE APARECIDO ROTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 327.218.209-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

CAROL COMERCIAL EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 53	Quant.: 1		Num: 781	0,10	**Total: 50,00**
Item: 53	Unidade: UNIDADE		Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	
Descrição: ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11X22CM - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11X22CM					
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 50,00
LOTE 111	Quant.: 1		Num: 531	12,29	**Total: 2.458,00**

Item: 111

Unidade: PACOTE

Marca: MASTERPRINT Modelo: MASTERPRINT

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL GLOSSY BRILHANTE BRANCO A PROVA DE ÁGUA - A4 210X297MM - PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL GLOSSY BRILHANTE BRANCO A PROVA DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA TAMANHO A4 210X297MM, CONTÉM 50 FOLHAS DE 180 GRAMAS.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 12,29**			Total Item: 2.458,00
LOTE 203	Quant.: 1		Num: 344	21,43	**Total: 2.143,00**

Item: 203

Unidade: PACOTE

Marca: MASTERPRINT Modelo: MASTERPRINT

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO - PAPEL GLOSSY - BRILHANTE/BRANCO - A4 210MM X 297MM - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADEISO - PAPEL GLOSSY - BRILHANTE/BRANCO - A4 210MM X 297MM - CONTÉM 50 FOLHAS.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 21,43**

Total Item: 2.143,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.651,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0290510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 42.572.060/0001-29, com endereço RUA ERNESTA PEDROU CORTELLINI, DOM PASCOAL, CEP 89814839, representada por MATTHEW
SINDRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 162.555.107-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

PORTO ATACADISTA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 445	21,75	**Total: 1.740,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: YINS	Modelo: YINS	
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON - ENFORCA GATO - ABRAÇADEIRA NYLON - ENFORCA GATO 280x4,8 100 UNIDADES. PODENDO SER NAS CORES: BRANCA OU PRETO.				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 21,75**		Total Item: 1.740,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 831	2,79	**Total: 139,50**

Item: 2

Unidade: CX

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: ALFINETES COLORIDOS 5MM - ALFINETES COLORIDOS 5MM. CAIXA COM 50 UNIDADES - COLORIDOS.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,79** Total Item: 139,50

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 928

4,37

Total: 437,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: SOUZA Modelo: SOUZA

Descrição: APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM MADEIRA MDF NATURAL - APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM MADEIRA MDF NATURAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOUZA
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,37** Total Item: 437,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 065

3,64

Total: 182,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTER Modelo: MASTER

Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. DIMENSÕES: 6,0 X 515,8 CM. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,64** Total Item: 182,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 570

9,49

Total: 1.423,50

Item: 6

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR AMARELO - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR AMARELO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.423,50

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 457

9,49

Total: 1.423,50

Item: 7

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LATEX COR AZUL CELESTE - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LATEX NA COR AZUL CELESTE. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 9,49**			Total Item: 1.423,50
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 756	9,49	**Total: 1.898,00**

Item: 8

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR AZUL ROYAL - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR AZUL ROYAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.898,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 183

9,49

Total: 1.898,00

Item: 9

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - MATERIAL LÁTEX COR BRANCO - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LATEX NA COR BRANCO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.898,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 374

9,49

Total: 1.423,50

Item: 10

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR LARANJA - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR LARANJA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.423,50

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 391

9,49

Total: 1.423,50

Item: 11

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR PRETO - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR PRETO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.423,50

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 893

9,49

Total: 1.423,50

Item: 12

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR ROSA - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR ROSA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.423,50

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 159

9,49

Total: 1.423,50

Item: 13

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR ROSA-PINK - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR ROSA-PINK. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.423,50

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 155

9,49

Total: 1.423,50

Item: 14

Unidade: PACOTE

Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR UVA - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR UVA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 1.423,50

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 343

9,49

Total: 1.423,50

Item: 15 Unidade: PACOTE Marca: FOLIA Modelo: FOLIA

Descrição: BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR VERDE-BANDEIRA - BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR VERDE-BANDEIRA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA PIC PIC.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 9,49**			Total Item: 1.423,50
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 981	2,37	**Total: 237,00**

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: BRAGNOLO Modelo: BRAGNOLO

Descrição: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT 350X133X250M - 2,8 DE ESPESSURA - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DOCUMENTOS DIVERSOS: DIMENSÕES 350X133X250M E COM 2,8 DE ESPESSURRA.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,37** Total Item: 237,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 871

26,0799

Total: 521,598

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVA Modelo: NOVA

Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA - POLIESTIRENO - 11,4 CM X 26,5 CM X 44CM (AXLXP) 620G - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 11,4 CM X 26,5 CM X 44CM (AXLXP) PESO APROXIMADO DE 620G.

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 26,0799**			Total Item: 521,598
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 490	7,14	**Total: 342,72**

Item: 22

Unidade: CX

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA - COR AMARELA - CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, COR DA TINTA AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 48		**Valor Unit.: 7,14**			Total Item: 342,72
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 571	7,14	**Total: 342,72**

Item: 23

Unidade: CX

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA- COR VERDE - CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, COR DA TINTA VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 7,14** Total Item: 342,72

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 199

0,62

Total: 1.860,00

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: A.N. Modelo: A.N.

Descrição: CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M² COR AMARELA - CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AMARELA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 1.860,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 603

0,62

Total: 1.860,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: A.N. Modelo: A.N.

Descrição: CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR AZUL CLARO - CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AZUL CLARO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 1.860,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 792

0,62

Total: 1.860,00

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: A.N. Modelo: A.N.
Descrição: CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR BRANCA - CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR BRANCA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 1.860,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 511

0,62

Total: 1.860,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: A.N. Modelo: A.N.

Descrição: CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR ROSA - CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR ROSA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 1.860,00

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 662

0,62

Total: 1.860,00

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: A.N. Modelo: A.N.

Descrição: CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR VERDE CLARO - CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR VERDE CLARO.

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,62**			Total Item: 1.860,00
LOTE 42	Quant.: 1		Num: 170	8,94	**Total: 536,40**

Item: 42

Unidade: CX

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 2/0 - CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO

COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 2/0 - CAIXA C/500 GRAMAS.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 8,94** Total Item: 536,40

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 448

0,19

Total: 190,00

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: REIPEL Modelo: REIPEL

Descrição: ENVELOPE AMARELO 16X23 CM - ENVELOPE AMARELO 16X23 CM
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,19**

Total Item: 190,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 589

0,34

Total: 850,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: REIPEL Modelo: REIPEL

Descrição: ENVELOPE AMARELO 24X34 CM - ENVELOPE AMARELO 24X34 CM.
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 0,34**

Total Item: 850,00

LOTE 56

Quant.: 1

Num: 052

3,07

Total: 1.842,00

Item: 56

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVA Modelo: NOVA

Descrição: FITA ADESIVA CREPE - RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º - 18MM X 50M - FITA ADESIVA CREPE COMOSTA POR SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL - ADESIVO: BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: 18MM X 50M. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º. MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NO NÚCLEO DO TUBETE.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 3,07** Total Item: 1.842,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 887

2,34

Total: 1.404,00

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVA Modelo: NOVA

Descrição: FITA AUTOADESIVA RESISTENTE À BAIXA TEMPERATURA - 48MM X 50M - FITA AUTOADEVISA COMPOSTO POR: SUBSTRATO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORENTADO COM OU SEM IMPRESSÃO, FEITO POR SISTEMA DE FLEXOGRAGIA - ADESIVO: BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: 48MM X 50M RESISTENTE À BAIXA TEMPERATURA. MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NO NÚCLEO DO TUBETE.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,34** Total Item: 1.404,00

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 067

16,34

Total: 1.634,00

Item: 69 Unidade: UNIDADE Marca: RISO Modelo: RISO

Descrição: GRAMPEADOR MÉDIO AÇO - GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE 30 FOLHAS DE 75G/M², BASE 15,7CM - GRAMPEADOR MÉDIO, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO PARA MIAOR DURABILIDADE. UTILIZA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DE 75G/M². BASE DE 15,7 CM

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 16,34**			Total Item: 1.634,00
LOTE 73	Quant.: 1		Num: 903	8,50	**Total: 255,00**

Item: 73

Unidade: CX

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: GRAMPO PARA PRENDER PAPEL PERFURADO TIPO TRILHO - 80MM APROXIMADAMENTE - GRAMPO PARA PRENDER PAPEL PERFURADO TIPO TRILHO, COMPLETO, MACHO E FÊMEA ("ROMEU E JULIETA"), EM METAL - MEDINDO 80MM APROXIMADAMENTE, CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (50 CONJUNTOS) REFERENCIA: BRW, ACC OU SIMILAR DA MELHOR QUALIDADE.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 255,00

LOTE 81

Quant.: 1

Num: 472

2,63

Total: 263,00

Item: 81

Unidade: PACOTE

Marca: WBS Modelo: WBS

Descrição: PALITO SORVETE EM MADEIRA - PALITO SORVETE EM MADEIRA PACOTE COM 600 UNIDADES.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,63** Total Item: 263,00

LOTE 82

Quant.: 1

Num: 372

1,03

Total: 3.090,00

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR VERDE ESCURO - PAPEL CARTÃO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR VERDE ESCURO
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 3.090,00

LOTE 83

Quant.: 1

Num: 852

1,03

Total: 3.090,00

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR PRETA - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR PRETA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 3.090,00

LOTE 84

Quant.: 1

Num: 338

1,03

Total: 3.090,00

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR VERMELHA - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR VERMELHA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 3.090,00

LOTE 85

Quant.: 1

Num: 245

1,03

Total: 3.090,00

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR AMARELO - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR AMARELO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 3.090,00

LOTE 86

Quant.: 1

Num: 519

1,03

Total: 3.090,00

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR LARANJA - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR LARANJA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 3.090,00

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 204	1,03	**Total: 3.090,00**
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: PAG	Modelo: PAG	

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR AZUL CLARO - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR AZUL CLARO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 3.090,00

LOTE 88

Quant.: 1

Num: 958

1,02

Total: 3.060,00

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR ROSA - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR ROSA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,02** Total Item: 3.060,00

LOTE 89

Quant.: 1

Num: 406

1,02

Total: 3.060,00

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: PAG Modelo: PAG

Descrição: PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR MARROM - PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR MARROM

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 1,02**		Total Item: 3.060,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 371	12,52	**Total: 751,20**

Item: 90

Unidade: CX

Marca: MASTER Modelo: MASTER

Descrição: PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210MM X 297MM, NA COR BRANCA, GRAMATURA 180G/M² - PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210MM X 297MM, NA COR BRANCA, GRAMATURA 180G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 12,52** Total Item: 751,20

LOTE 91

Quant.: 1

Num: 634

41,90

Total: 1.676,00

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC, AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO - ROLO 25M X 45CM - PAPEL CONTAC, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFICÍCIES. ROLO CONTENDO 10 METROS X 45 CM DE LARGURA. COR: ESTAMPAS COM MOTIVOS INFANTIS (EXCETO PERSONAGENS MIDIÁTICOS).
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 41,90** Total Item: 1.676,00

LOTE 92

Quant.: 1

Num: 834

46,99

Total: 4.699,00

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIFIX Modelo: POLIFIX

Descrição: PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO - ROLO 25M X 45CM - PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. ROLO CONTENDO 25 METROS X 45 CM DE LARGURA. COR TRANSPARENTE CRISTAL.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 46,99** Total Item: 4.699,00

LOTE 93

Quant.: 1

Num: 226

9,31

Total: 931,00

Item: 93

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR AMARELO OURO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48 CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: AMARELO OURO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 94

Quant.: 1

Num: 424

9,31

Total: 931,00

Item: 94 Unidade: PACOTE Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48 CM X 2M - COR AZUL CLARO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48 CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR AZUL CLARO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 636

9,30

Total: 930,00

Item: 95

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR AZUL ESCURO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR AZUL ESCURO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 930,00

LOTE 96

Quant.: 1

Num: 179

9,31

Total: 931,00

Item: 96

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR BRANCO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR BRANCO
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 97

Quant.: 1

Num: 202

9,31

Total: 931,00

Item: 97

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M COR LARANJA - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR LARANJA
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 532

9,31

Total: 931,00

Item: 98

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR MARROM - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR MARROM
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 99

Quant.: 1

Num: 602

9,31

Total: 931,00

Item: 99

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48 CMX 2M - COR ROSA - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR ROSA.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 100

Quant.: 1

Num: 394

9,31

Total: 931,00

Item: 100

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR VERDE CLARO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR VERDE CLARO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 101

Quant.: 1

Num: 399

9,31

Total: 931,00

Item: 101

Unidade: PACOTE

Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR VERDE ESCURO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR VERDE ESCURO
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 567

9,31

Total: 931,00

Item: 102 Unidade: PACOTE Marca: RIDET Modelo: RIDET

Descrição: PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR VERMELHO - PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M. PACOTE COM 10 ROLOS CDA. COR VERMELHO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 112

Quant.: 1

Num: 179

97,99

Total: 14.698,50

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: SJ Modelo: SJ

Descrição: PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS) 60CM X 1.40M COM GRAMATURA 80G/M² - PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS) 60CM X 1.40M COM GRAMATURA
80G/M². ROLO COM 7KG NA COR MARROM KRAFT (INTERNA E EXTERNA)
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 97,99** Total Item: 14.698,50

LOTE 113

Quant.: 1

Num: 151

74,49

Total: 3.724,50

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: SJ Modelo: SJ

Descrição: PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100 METROS E 60CM DE LARGURA - PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100 METROS E 60CM DE LARGURA, COM MOTIVOS INFANTIS (EXCETO PERSONANGES MIDIÁTICOS)

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 74,49**			Total Item: 3.724,50
LOTE 117	Quant.: 1		Num: 298	3,1699	**Total: 475,485**

Item: 117

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: PASTA ABA ELÁSTICA. 24.5CM X 18CM X 3.5 CM; 0.32 G - INCOLOR - PASTA ABA ELÁSTICA. DIMENSÃO DO PRODUTO: 24.5CM X 18CM X 3.5CM; 0.32G. COR: INCOLOR.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,1699** Total Item: 475,485

LOTE 119

Quant.: 1

Num: 806

1,9699

Total: 2.363,88

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: FRAMA Modelo: FRAMA

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PAPELÃO - NA COR VERMELHA, AZUL, VERDE E/OU AMARELA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PAPELÃO - NA COR VERMELHA, AZUL, VERDE E/OU AMARELA.
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 1,9699** Total Item: 2.363,88

LOTE 120

Quant.: 1

Num: 369

1,47

Total: 220,50

Item: 120

Unidade: UNIDADE

Marca: DAC Modelo: DAC

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO LISA - 230MM X 335MM - CORES VERMELHA, AZUL, VERDE E/OU AMARELA. - PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 230MM X 335MM. NAS CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE E/OU AMARELA.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 1,47** Total Item: 220,50

LOTE 121

Quant.: 1

Num: 972

1,63

Total: 407,50

Item: 121

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA) - 230MM X 335M - TRANSPARENTE
- PASTE DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA), NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230MM X 335MM, TRANSPARENTE.
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 1,63** Total Item: 407,50

LOTE 122

Quant.: 1

Num: 032

3,09

Total: 927,00

Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - 35MM DE LARGURA - PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, COM 35MM DE LARGURA.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3,09** Total Item: 927,00

LOTE 124	Quant.: 1	Num: 673	330,19	**Total: 16.509,50**
Item: 124	Unidade: PACOTE	Marca: DELLO	Modelo: DELLO	

Descrição: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA - ACOMPANHA ETIQUETA EM PAPEL BRANCO - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA. ACOMPANHA ETIQUETA EM PAPEL CARTÃO BRANCO. MEDIDAS DAS PASTAS: 36 COMPRIMENTO X 24 X ALTURA X 4 LOMBO (CM). MEDIDAS DE ENCAIXE DA VARETA 40/41 CM. MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO HORLLE. MATERIAL

VARETA: POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 330,19** Total Item: 16.509,50

LOTE 125

Quant.: 1

Num: 385

6,14

Total: 491,20

Item: 125

Unidade: PACOTE

Marca: FLEX Modelo: FLEX

Descrição: PILHA ALCALINA AA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - PILHA ALCALINA AA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. PRODUTO SUPERIOR OU IGUAL A DURACELL.
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 6,14** Total Item: 491,20

LOTE 126

Quant.: 1

Num: 670

6,14

Total: 491,20

Item: 126

Unidade: PACOTE

Marca: FLEX Modelo: FLEX

Descrição: PILHA ALCALINA PALITO. TAMANHO AAA COM 4 UNIDADES - PILHA ALCALINA PALITO. TAMANHO AAA COM 4 UNIDADES. PRODUTO SUPERIOR OU IGUAL A DURACELL.
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 6,14** Total Item: 491,20

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 904

16,10

Total: 1.288,00

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE/SILICONE DE 60GR - BIVOLT 127/220 VOLTS, POTÊNCIA 15 WATTS, PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO - 25,00 CM DE ALTURA X 16,00 CM DE LARGURA X BASTÃO GROSSO 11MM X 30CM - PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE/SILICONE DE 60 GR. BIVOLT 127/220 VOLTS, POTÊNCIA DE 15 WATTS, PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. DIMENSÕES: 25,00 CM DE ALTURA X 16,00 CM DE LARGURA. PARA BASTÃO GROSSO DE 11MM X 30CM
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 16,10** Total Item: 1.288,00

LOTE 141

Quant.: 1

Num: 218

1,29

Total: 2.580,00

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AMARELA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AMARELA.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 142

Quant.: 1

Num: 270

1,29

Total: 2.580,00

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL CLARO - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL CLARO
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 143

Quant.: 1

Num: 051

1,29

Total: 2.580,00

Item: 143

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL ESCURO - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL ESCURO

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,29**			Total Item: 2.580,00
LOTE 144	Quant.: 1		Num: 798	1,29	**Total: 2.580,00**

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 145

Quant.: 1

Num: 941

1,29

Total: 2.580,00

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: CINZA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: CINZA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 146

Quant.: 1

Num: 641

1,29

Total: 2.580,00

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LARANJA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LARANJA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 147

Quant.: 1

Num: 432

1,29

Total: 2.580,00

Item: 147

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: MARROM - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: MARROM.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 148

Quant.: 1

Num: 011

1,29

Total: 2.580,00

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PELE - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PELE
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 149

Quant.: 1

Num: 114

1,29

Total: 2.580,00

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRETA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRETA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 150

Quant.: 1

Num: 455

1,29

Total: 2.580,00

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: ROSA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: ROSA.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 151

Quant.: 1

Num: 684

1,29

Total: 2.580,00

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE CLARO - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE CLARO
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 152

Quant.: 1

Num: 143

1,29

Total: 2.580,00

Item: 152 Unidade: UNIDADE Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE ESCURO - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE ESCURO.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 2.580,00

LOTE 153

Quant.: 1

Num: 448

1,29

Total: 2.580,00

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: ONDA Modelo: ONDA

Descrição: PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERMELHA - PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERMELHA.

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,29**			Total Item: 2.580,00
LOTE 172	Quant.: 1		Num: 187	0,09	**Total: 270,00**

Item: 172

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO - A4 COM 4 FUROS, ESPESSURA DE 0,2MM
- SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO - A4 COM 4 FUROS, ESPESSURA DE 0,2MM.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 270,00

LOTE 173

Quant.: 1

Num: 807

0,09

Total: 270,00

Item: 173

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: SACOS PLÁSTICOS SEM FURO TAMANHO - A4 COM ESPESSURA DE 0,2MM - SACOS PLÁSTICOS SEM FURO TAMANHO - A4 COM ESPESSURA DE 0,2MM.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 270,00

LOTE 176

Quant.: 1

Num: 998

8,01

Total: 8.010,00

Item: 176

Unidade: UNIDADE

Marca: SOUZA Modelo: SOUZA

Descrição: TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M² BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 30CM - TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M² BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 30CM
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 8,01** Total Item: 8.010,00

LOTE 178

Quant.: 1

Num: 192

26,99

Total: 1.079,60

Item: 178

Unidade: UNIDADE

Marca: VIVA Modelo: VIVA

Descrição: TESOURA COM 8 ½ POLEGADAS - 21,6CM DE COMPRIMENTO - CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX - TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL, COM 8 ½ POLEGADAS - 21,6 CM DE COMPRIMENTO. CABO EM RESINNA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, COM PARAFUSO E MARCA DO FABRICANTE INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM.
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 26,99** Total Item: 1.079,60

LOTE 183

Quant.: 1

Num: 559

5,95

Total: 3.272,50

Item: 183

Unidade: UNIDADE

Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX

Descrição: TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARÍSTICOS

ESCOLARES. POTES COM 250ML COR BRANCA - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250ML, NA COR: BRANCA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA ACRILEX.
Quantidade: 550 **Valor Unit.: 5,95** Total Item: 3.272,50

LOTE 192

Quant.: 1

Num: 505

45,99

Total: 919,80

Item: 192 Unidade: UNIDADE Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AMARELO OURO - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AMARELO OURO
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 45,99** Total Item: 919,80

LOTE 193

Quant.: 1

Num: 543

45,99

Total: 919,80

Item: 193

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AZUL CLARO - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AZUL CLARO
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 45,99** Total Item: 919,80

LOTE 194

Quant.: 1

Num: 905

45,99

Total: 919,80

Item: 194

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AZUL ROYAL ESCURO - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AZUL ROYAL ESCURO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 45,99** Total Item: 919,80

LOTE 195

Quant.: 1

Num: 681

46,11

Total: 922,20

Item: 195

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AMARELO OUROTNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR BRANCA - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR BRANCA.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 46,11** Total Item: 922,20

LOTE 196

Quant.: 1

Num: 737

46,11

Total: 922,20

Item: 196

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR LARANJA - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR LARANJA.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 46,11** Total Item: 922,20

LOTE 197

Quant.: 1

Num: 072

46,09

Total: 921,80

Item: 197

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR MARROM - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR MARROM.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 46,09** Total Item: 921,80

LOTE 198

Quant.: 1

Num: 434

46,07

Total: 921,40

Item: 198

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR PINK - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR PINK.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 46,07** Total Item: 921,40

LOTE 199

Quant.: 1

Num: 194

46,09

Total: 921,80

Item: 199 Unidade: UNIDADE Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR PRETA - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR AMARELO PRETA.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 46,09** Total Item: 921,80

LOTE 200

Quant.: 1

Num: 028

45,97

Total: 919,40

Item: 200

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR VIOLETA - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR VIOLETA.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 45,97** Total Item: 919,40

LOTE 201

Quant.: 1

Num: 050

45,97

Total: 919,40

Item: 201

Unidade: UNIDADE

Marca: SB Modelo: SB

Descrição: TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR VERDE BANDEIRA - TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA - 50M DE COMPRIMENTO COR VERDE BANDEIRA.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 45,97**

Total Item: 919,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 173.743,103

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A304446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.087.715/0001-00, com
endereço AV. JACOB MACANHAN, CEP 83324510, representada por THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 114.345.489-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 115

Quant.: 1

Num: 668

219,98

Total: 32.997,00

Item: 115

Unidade: CX

Marca: SUZANO Modelo: REPORT PREMIUM

Descrição: PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 - 210MM X 297MM - PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 - 210MM X 297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISSO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS CADA. COTA EXCLUSIVA.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 219,98**

Total Item: 32.997,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.997,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE8367DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000, representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 546	121,35	**Total: 4.854,00**
Item: 74	Unidade: Kit	Marca: DESTAQ	Modelo: CNC	

Descrição: INFLADOR DE BALÃO + MEDIDOR - INFLADOR DE BALÃO + MEDIDOR: INFLADOR DE BALÃO COM DOIS BICOS. VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA 600W, RUÍDO: 85DB, BOCAL FUNCIONA INDIVIDUALMENTE AO SER PRESSIONADO. INTES INCLUSOS: 1 ENCHEDOR DE BALÕES, 2 BICOS ADAPTADORES P/BALÕES PEQUENOS, 1 MANUAL EM PORTUGUÊS, 1 MEDIDOR DE BEIXA DESMONTÁVEL MDF COM MEDIDAS: 3, 3,5 , 4, 4,5 , 7, 8, 9 E
10.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 121,35**

Total Item: 4.854,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.854,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CC96BA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, CNPJ nº 54.797.505/0001-58,
com endereço RUA DONA FRANCISCA, CEP 89219600, representada por JOIN COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 040.930.649-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 883	14,38	**Total: 503,30**
Item: 18	Unidade: CX	Marca: COMPACTOR	Modelo: COMPACTOR	

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM - COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM, COM ESFERA TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO COM PEGA ARREDONDADA TAMPA ASFIXIANTE NA COR DA TINTA CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 25 UNIDADES. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 14,38** Total Item: 503,30

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 698

58,97

Total: 1.179,40

Item: 24

Unidade: PACOTE

Marca: ACP Modelo: ACP

Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO - FORMATO A4 - 210MM X 297 MM. COR TRANSPARENTE - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍDIGIO, FORMATO A4 - 210 MM X 297MM. COR: CAPA TRANSPARENTE CRISTAL E CONTRACAPA PRETA FOSCA. PACOTE COM 100 UNIDADES DE CADA.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 58,97** Total Item: 1.179,40

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 104

1,25

Total: 3.750,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM C0R AMARELO OURO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA
200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR AMARELO OURO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 448

1,25

Total: 3.750,00

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR AZUL CLARO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA
200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR AZUL CLARO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 346

1,25

Total: 3.750,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR AZUL ESCURO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR AZUL ESCURO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 232

1,25

Total: 3.750,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: RST Modelo: RST
Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR BRANCA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR BRANCA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 579

1,25

Total: 3.750,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR LARANJA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR LARANJA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 128

1,25

Total: 3.750,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR MARROM - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR MARROM.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 765

1,25

Total: 3.750,00

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M2, 48CM X 66CM COR PINK - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR PINK.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 295

1,25

Total: 3.750,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR PRETA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR PRETA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 606

1,25

Total: 3.750,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR VERDE CLARO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA
200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR VERDE CLARO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 164

1,25

Total: 3.750,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR VERDE ESCURO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR VERDE ESCURO.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 909

1,25

Total: 3.750,00

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR VERMELHA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR VERMELHA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 3.750,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 776	7,89	**Total: 473,40**
Item: 43	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo: TOP	

Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 3/0 - CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 3/0 - CAIXA C/ 500 GRAMAS

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 7,89**			Total Item: 473,40
LOTE 44	Quant.: 1		Num: 608	9,13	**Total: 547,80**

Item: 44

Unidade: CX

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 4/0 - CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 4/0 - CAIXA C/500 GRAMAS.

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 9,13**			Total Item: 547,80
LOTE 45	Quant.: 1		Num: 154	8,81	**Total: 528,60**

Item: 45

Unidade: CX

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 8/0 - CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTOS NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO8/0 - CAIXA C/ 500 GRAMAS.

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 8,81**			Total Item: 528,60
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 167	12,67	**Total: 2.534,00**

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA - TUBO 1KG - COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 100% LAVÁVEL MESMO EPOIS DE SECA, COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTOS. TUBO COM 1 KG. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 12,67** Total Item: 2.534,00

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 899

83,94

Total: 4.197,00

Item: 58

Unidade: UNIDADE

Marca: ADERE Modelo: ADERE

Descrição: FITA DUPLA FACE ACRÍLICA COM SISTEMA VHB - 11MM X 1,0MM X 20M - FITA DUPLA FACE ACRÍLICA COM SISTEMA VHB COM DIMENSÕES DE LARGURA DA BASE DE 11MM, ESPESSURA DE 1,0MM E COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 83,94**			Total Item: 4.197,00
LOTE 65	Quant.: 1		Num: 652	29,36	**Total: 293,60**

Item: 65

Unidade: CX

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA MÉTRICA COMPRIMENTO - 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA - CORES VARIADAS - FICA MÉTRICA COMPRIMENTO: 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA, CORES VARIADAS.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 29,36**			Total Item: 293,60
LOTE 72	Quant.: 1		Num: 354	17,90	**Total: 1.790,00**

Item: 72

Unidade: CX

Marca: BACCHI Modelo: BACCHI

Descrição: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, ARAME DE AÇO - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, PENTE COM NO MÍNIMO, ARAME DE AÇO. CAIXA 5.000 GRAMPOS.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 17,90**			Total Item: 1.790,00
LOTE 75	Quant.: 1		Num: 389	4,89	**Total: 978,00**

Item: 75 Unidade: CX Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: LÁPIS DE COR - CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES TONS DE PELE - 210MMX104MM - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVA, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES TONS DE PELE EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210MM X104MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,89**			Total Item: 978,00
LOTE 76	Quant.: 1		Num: 002	5,94	**Total: 1.188,00**

Item: 76

Unidade: CX

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: LÁPIS DE COR - 12 LÁPIS TIPO AQUARELÁVEL, CONTENDO A MAIS UM PINCEL - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS TIPO AQUARELÁVEL, CONTENDO A MAIS UM PINCE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210MMMX104MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 5,94** Total Item: 1.188,00

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 897

0,79

Total: 237,00

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: LÁPIS GRAFITE B PRETO , Nº6 - 175MM DE COMPRIMENTO E 25MM DIÂMETRO - LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº6, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA. PRODUZIDO COM TÉCNICA SEKURAL PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA. CERTIFICADO PELO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL - FSC. COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCA DO FABRICANTE E SIGLA FSC IMPRESSA NO CORPO DO LÁPIS, NAS DIMENSÓES: COM 175MM DE COMPRIMENTO E 25MM DIÂMETRO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 237,00

LOTE 78

Quant.: 1

Num: 447

4,79

Total: 383,20

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: LINHA DE NYLON PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA ROLO COM 100M X 0,30MM - LINHA DE NYLON PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA ROLO COM 100M X 0,30MM

Quantidade: 80		**Valor Unit.: 4,79**			Total Item: 383,20
LOTE 79	Quant.: 1		Num: 879	6,95	**Total: 1.390,00**

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: PAGINA BRASIL Modelo: PAGINA BRASIL

Descrição: LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE - 5O FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCILAMENTE COM GRAMATURA 75G/M² - 210MM X 297MM - LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADASSEQUENCILAMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 6,95**			Total Item: 1.390,00
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 544	10,30	**Total: 2.060,00**

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: PAGINA BRASIL Modelo: PAGINA BRASIL

Descrição: LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM - LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 10,30** Total Item: 2.060,00

LOTE 103

Quant.: 1

Num: 212

0,49

Total: 1.470,00

Item: 103 Unidade: UNIDADE Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR AMARELA - PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR AMARELA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 1.470,00

LOTE 104

Quant.: 1

Num: 002

0,48

Total: 1.440,00

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR AZUL - PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR AZUL
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 105

Quant.: 1

Num: 864

0,49

Total: 1.470,00

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR LARANJA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² , NA COR LARANJA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 1.470,00

LOTE 106

Quant.: 1

Num: 148

0,48

Total: 1.440,00

Item: 106

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR MARROM - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR MARROM
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 648

0,48

Total: 1.440,00

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR PRETA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR PRETA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 108

Quant.: 1

Num: 752

0,48

Total: 1.440,00

Item: 108

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR ROSA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR ROSA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 288

0,48

Total: 1.440,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR VERDE - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR VERDE.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 171

0,48

Total: 1.440,00

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: RST Modelo: RST

Descrição: PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR VERMELHA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR VERMELHA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 118

Quant.: 1

Num: 164

11,30

Total: 1.695,00

Item: 118 Unidade: UNIDADE Marca: ACP Modelo: ACP

Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM - PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 11,30**			Total Item: 1.695,00
LOTE 123	Quant.: 1		Num: 846	3,55	**Total: 532,50**

Item: 123

Unidade: UNIDADE

Marca: ALAPLAST Modelo: ALAPLAST

Descrição: PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO - 55MM DE LARGURA - PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, COM 55MM DE LARGURA.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 532,50

LOTE 127

Quant.: 1

Num: 973

1,44

Total: 216,00

Item: 127

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR AMARELO - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR AMARELO.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 1,44** Total Item: 216,00

LOTE 128

Quant.: 1

Num: 464

1,24

Total: 372,00

Item: 128

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM - COR AZUL - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINA À BASE DE ÁGUA. COR AZUL.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,24** Total Item: 372,00

LOTE 129

Quant.: 1

Num: 064

1,23

Total: 369,00

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR PRETA - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR PRETA.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 369,00

LOTE 130

Quant.: 1

Num: 361

1,23

Total: 369,00

Item: 130

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR VERDE - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.00M E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR VERDE.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 369,00

LOTE 131

Quant.: 1

Num: 073

1,23

Total: 369,00

Item: 131

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR VERMELHO - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINTA À BASE DE ÁGUA - COR VERMELHO
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 369,00

LOTE 138

Quant.: 1

Num: 646

8,59

Total: 5.154,00

Item: 138 Unidade: UNIDADE Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: PINCEL TIPO BROXINHA Nº 4 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS GRIS IMPORTADA, CABO CURTO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO REDONDO - PINCEL TIPO BROXINHA Nº 4 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS GRIS IMPORTADA, CABO CURTO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO REDONDO.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 8,59**			Total Item: 5.154,00
LOTE 167	Quant.: 1		Num: 099	10,50	**Total: 1.050,00**

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: POLYCART Modelo: POLYCART

Descrição: REGISTRADOR AZ: PASTA LOMBO LARGO COM VISOR, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO CARTONADO 2,40M, REVESTIDAS EM LÂMINADO DE PVC (VINIL) - DIVERSAS CORES - REGISTRADOR AZ: PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO CARTONADO 2,40M, REVESTIDAS EM LAMINADO DE PVC (VINIL) DE DIVERSAS CORES, COM ARGOLAS PARA FIXAR OS PAPÉIS, COM FERRAGENS DE ALAVANCA, NO FORMATO AZ, COM PRENDEDOR DE PAPEL QUE SERVEM PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DAS ARGOLAS, COMPRIMINDO OS PAPÉIS. 50MM PARA ATÉ 500 FOLHAS 75G NOS FORMATOS PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 10,50**			Total Item: 1.050,00
LOTE 168	Quant.: 1		Num: 332	1,44	**Total: 288,00**

Item: 168

Unidade: UNIDADE

Marca: RAIO DE SOL Modelo: RAIO DE SOL

Descrição: ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR AMARELO - ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR AMARELO.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,44**			Total Item: 288,00
LOTE 169	Quant.: 1		Num: 924	1,44	**Total: 288,00**

Item: 169

Unidade: UNIDADE

Marca: RAIO DE SOL Modelo: RAIO DE SOL

Descrição: ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR AZUL
- ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR AZUL

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,44**			Total Item: 288,00
LOTE 170	Quant.: 1		Num: 775	1,44	**Total: 288,00**

Item: 170

Unidade: UNIDADE

Marca: RAIO DE SOL Modelo: RAIO DE SOL

Descrição: ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR BRANCA - ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR BRANCA.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,44**			Total Item: 288,00
LOTE 171	Quant.: 1		Num: 248	1,44	**Total: 72,00**

Item: 171

Unidade: UNIDADE

Marca: RAIO DE SOL Modelo: RAIO DE SOL

Descrição: ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR CRU
- ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM. VALIDADE INDETERMINADA - COR CRU
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,44** Total Item: 72,00

LOTE 175

Quant.: 1

Num: 835

5,49

Total: 5.490,00

Item: 175

Unidade: UNIDADE

Marca: CORTIART Modelo: CORTIART

Descrição: TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M² BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20CM - TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M² BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20CM.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 5,49** Total Item: 5.490,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 87.665,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F4D8577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025; Nº 03/2025 E N° 04/2025

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025;

Nº 03/2025 e N° 04/2025

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de licitação, da Prefeitura Municipal, em sessão pública, reuniram-se os servidores, componentes da Comissão de Contratação para fins de processar o **Credenciamento n.º 02/2025**, cujo objeto é a contratação dos serviços acima elencados atenderá as necessidades do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação médicos especialista na área psiquiátrica, considerando a necessidade de serviços médicos especialistas em psiquiatria na rede municipal de saúde, é essencial garantir o acesso da população a profissionais qualificados, que possam atender adequadamente as demandas de saúde mental.

Credenciamento n.º 03/2025 cujo objeto é Credenciamento de empresa especializada na área da saúde para atendimento, prestação de serviços **médicos Clinico geral**, atendimento de consultas, e demais serviços de saúde complementares e especialidades para atender as necessidades da **Atenção Básica**, conforme especificado no Anexo I. Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO, deverão ser habilitados, conforme item 5 do presente edital, para o atendimento na respectiva área de atuação.

Credenciamento n.º 04/2025 Cujo objeto é Credenciamento de empresa especializada para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL, plantonista**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO**, e **MÉDICO AUDITOR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Paiçandu, conforme especificado no Anexo.

DILIGÊNCIA: SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, OU COMPARECER ATÉ A PREFEITURA DE PAIÇANDU COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO PARA APÓS CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA PROCEDER A CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Nome da empresa	**Documentos Faltando**
OLIVEIRA E MENDOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Falta autenticar contrato social, Documento Pessoal e Diploma.
ARCHÉ CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA	Contrato Social sem assinatura.
ANNA THAIS SOUSA GONÇALVES LTDA	Documentos pessoais sem assinatura.
J3R CLINICA MEDICA LTDA ME	Faltou autenticar diploma.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Diploma sem autenticar e documentos pessoais
CADI SERVIÇOS MEDICOS S/A	Faltou autenticação de documentos e diploma.
LILIAN GISELLI REGINATO	Faltou autenticação de documentos e diploma.
MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Faltou autenticar diploma e documentos.
PREVSUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Diploma sem autenticar.
PHBC SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Faltou autenticação documentos.
THAIS MO SERVIÇOS MÉDICOS	Faltou autenticar RG e CPF
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE	Diploma sem autenticar
HAGATA PERRI LADEIA – MEDICINA E SAUDE LTDA	Faltou autenticar RG
ADM MÉDICA GESTÃO E SÚDE LTDA	Faltou autenticar documentos.
MARIANA VIEIRA	Faltou diploma autenticado.
MEDFACÍÇ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Diploma do João Antônio autenticado

A referida diligência inicia-se a partir de 08 de setembro com prazo de 5 dias úteis após a publicação, para que as empresas possam regularizar a **autenticidade** dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

Durante esse período, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório ou apresentarem os documentos originais para conferência e autenticação por servidor público municipal junto ao departamento de Compras da Prefeitura, mantendo a mesma ordem de classificação.

É fundamental que os candidatos atendam a essa exigência dentro do prazo estabelecido para evitar qualquer prejuízo à sua classificação. Caso não atenda esta diligência as empresas serão desclassificadas.

Essa diligencia é somente para comprovação da autenticidade de documentos **pré existentes**, não cabendo a juntada de documentos **novos** ao processo, conforme legislação, jurisprudências e doutrinas vigentes, vejamos:

Sobre a questão, dispõe o artigo64da Lei14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

I - **Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Acórdão 988/2022-Plenário - TCU

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre **fato preexistente** ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do*formalismo*moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º,*caput*, daLei 9.784/1999.

Fazendo uma interpretação simplesmente literal do dispositivo, entende o professor Marçal Justen Filho:

"A ausência de apresentação da documentação no momento apropriado acarreta a preclusão da sua apresentação em outra oportunidade. O licitante que deixa de atender tempestivamente e na forma estabelecida às exigências do edital deve arcar com as consequências...

A diligência pode destinar-se ao esclarecimento de dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações relativamente a documentos já apresentados pelo sujeito. Em tais hipóteses, não se trata nem de documento novo, nem de substituição de documento apresentado. Existe a necessidade de esclarecimento sobre situação relativa à qual já havia sido produzida documentação. (Marçal Justen Filho, Comentários àLei de Licitaçõese Contratações Administrativas, Editora Revista dos Tribunais, p. 793).

Nesta seara, se manifesta o Tribunal de Contas da União. Veja:se

TCU- Acórdão 1211/2021 - Plenário

Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO10.024/2019.**IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.**PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.**Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).**O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e47do Decreto10.024/2019;**sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.43,§ 3º, da Lei8.666/1993 e no art.64da NovaLei de Licitações(Lei14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

Assim, nos termos da citada decisão do Tribunal de Contas da União, o artigo64da Lei14.133/2021 deve ser interpretado no sentido de que a **vedação de inclusão de novo documento de habilitação**, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo

licitante quando apresentou a sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou Agente de Contratação, **ser solicitado, em sede de diligência, e avaliado.**
Nada mais havendo a relatar, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e pelos demais membros da Comissão de Contratação, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.
Paiçandu-Pr., 05 de Setembro de 2025

VERONICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:735562F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372673/0001-33.

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b" de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 20/09/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.
O valor total anual inicialmente estimado era de R$ 909.936,00 (novecentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais), com os aditivos acumulados passou ao valor de R$ 5.890.407,96(cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), com aditivo de prorrogação de prazo, a estimativa para os próximos doze meses é de R$ 7.466.775,96 (Sete milhões, quatrocentos, sessenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de setembro de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:85AF96CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2021 – PREGÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94;

CONTRADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

§ 1º Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/09/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Educação de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.
O valor inicial do contrato era de R$ 1.229.268,00 (um milhão, duzentos vinte e nove mil, duzentos sessenta e oito reais) ao ano, com o 1º aditivo passou a um valor total anual de R$ 1.429.473,50 (um milhão, quatrocentos vinte e nove mil, quatrocentos setenta e três reais e cinquenta centavos), com o 2º aditivo foi para R$ 1.523.325,50 ao ano, com o 3º aditivo no valor totalizou o valor acumulado de R$ 1.588.473,50 (um milhão, quinhentos vinte e três mil, trezentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Com os 4º e 5º aditivos passara a um valor total acumulado de R$ 3.328.886,30 (três milhões, trezentos vinte e oito mil, oitocentos oitenta e seis reais, trinta centavos). Com o 6º aditivo acumulou-se o valor de R$ 5.069.299,10 (cinco milhões e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). No 7º aditivo passou a um valor anual de R$ 2.320.550,40 (dois milhões trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), totalizando o valor acumulado de R$ 7.389.849,50 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). No 8º aditivo passa ao valor acumulado de R$ 9.710.399,90 (nove mil setecentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no 9º aditivo passa ao valor acumulado de R$ 12.384.671,90 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos), Com esse 10º aditivo passa ao valor acumulado de R$ 15.058.943,90 (quinze mil, cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de setembro de 2025.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D05D036E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025 do Poder Executivo Municipal**, no dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **15 (quinze) horas**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 5 de setembro de 2025.

VEREADOR LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:006550D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1349/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1349/2025

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 608/2025

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9737E3DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23455/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 11/09/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação de uniformes, neste objeto camisetas, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

05 de setembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:82671C07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 18/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica em sc de 25Kg. conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05/09/2025.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C941B418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19842/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação musical do artista "Marquinhos Dutra".
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082450034615833903900000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
10002082450034615833903900000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: MARCOS AMARAL DUTRA, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.350.537/0001-84, com o valor total de 6.000,00 (seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Setembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:72D046A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025 – ECOIMAGEM MEDICINA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025 – ECOIMAGEM MEDICINA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21899/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.
Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103020029608933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 1330. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 21330. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09001103020029608933900390000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 13.350.098/0001-59, Credenciada para os lotes 01 e 04.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de setembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:9635E471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.18/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de pacotes de viagens para um grupo de pessoas idosas, para o projeto Paraná Viaja Mais 60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
754	10.004.08.241.0037.2.110.3.3.90.39.00.00	2962

Contratadas:
- MAJO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n°.53.451.310/0001-99, com valor total de R$ 34.707,20 (trinta e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos) - Lote 01; e
- SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°.51.366.481/0001-94, com valor total de R$14.259,52 (catorze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Lote 02.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de setembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:073AEA6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 – BOA GULA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 – BOA GULA
Referente ao Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18282/2025
Termo de Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 20876/2025
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: RESTAURANTE BOA GULA LTDA
Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura:03/09/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:5F9DEC43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19533/2025

Objeto: Pagamento de inscrição em curso de aperfeiçoamento profissional, 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Fundamentação: inciso III, alínea 'f' art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Controladoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária: 03001041240003200833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
04001030920004201133390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06001041220012203933390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09002103010027608233390390000. **Fonte:** 489. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451 /0001-85, com o valor total de R$29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9371/2025;
Nota de Empenho nº 9372/2025;
Nota de Empenho nº 9373/2025;
Nota de Empenho nº 9374/2025;
Nota de Empenho nº 9375/2025;
Data de emissão: 05/09/2025.

Publique-se.

05 de setembro de 2025

ELISAMA NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:84FF49BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.209 DE 05/09/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.209 de 05/09/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 590/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº 081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no **23º Congresso Previdenciário da APEPREV**, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no Grand Carimã Resort & Convention Center, Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:199F4261

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.210 DE 05/09/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.210 de 05/09/2025

O Diretor Presidente do Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 590/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais), ao servidor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xxx-78, com a finalidade de custear despesas para participação no **23º Congresso Previdenciário da APEPREV**, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no Grand Carimã Resort & Convention Center, Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:2C72A3E7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.211 DE 05/09/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Portaria n.º1.211 de 05/09/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 590/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais), ao Presidente do Conselho Administrativo do RPPS João Eraldo Martins Padilha, CPF nº 004.xxx.xxx-36, com a finalidade de custear despesas para participação no **23º Congresso Previdenciário da APEPREV**, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no Grand Carimã Resort & Convention Center, Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembrode 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:57A51F68

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.212 DE 05/09/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO DIRETOR PRESIDENTE JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º1.212 de 05/09/2025

O Diretor Presidentedo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 590/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais), ao Diretor-Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no **23º Congresso Previdenciário da APEPREV**, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de

2025, no Grand Carimã Resort & Convention Center, Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidentedo RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:AE05B5DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.213 DE 05/09/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO CONSELHEIRO INTEGRANTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS RAILSON VIEIRA DA SILVA

Portaria n.º1.213 de 05/09/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 590/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais), ao conselheiro integrante do Comitê de Investimentos Railson Vieira Da Silva, CPF nº 005.xxx.xxx-93, com a finalidade de custear despesas para participação no **23º Congresso Previdenciário da APEPREV**, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no Grand Carimã Resort & Convention Center, Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6015396C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.214 DE 05/09/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

Portaria n.º1.214 de 05/09/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 590/2025, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais), à servidora Lana Cristina Silva da Rosa, CPF nº 094.xxx.xxx-45, com a finalidade de custear despesas para participação no **23º Congresso Previdenciário da APEPREV**, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no Grand Carimã Resort & Convention Center, Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembrode 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:DA56C3AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.549 DE 05/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
332 – 3.1.90.49.00.00 – 102 – AUXÍLIO-TRANSPORTE R$200.000,00

Total: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
337 – 3.1.91.13.00.00 – 102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$200.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:1DC9F9E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.550 DE 05/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura
11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
865 - 3.3.90.39.00.00 – 2562 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$35.000,00
Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura
11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
864 -3.3.90.31.00.00 – 2562 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$35.000,00
Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:725BE80E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.055 DE 05/09/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13906/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/08/2025 à 16/09/2025, a servidora pública municipal **MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS,** matrícula 204045, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A9201578

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.056 DE 05/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, FRANCIELLE TAMARA NIKKEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22587/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **FRANCIELLE TAMARA NIKKEL,** matrícula 203687, a partir de 24/08/2025 até 19/02/2026, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:37D7764E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.057 DE 05/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22867/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 13/10/2025 à 11/11/2025 referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 à 07/05/2025, ao servidor **ANTONIO ELVES COCHEVA,** matrícula 203112, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:093C655A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.058 DE 05/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, TATIANA FERNANDES STADLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

22875/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **TATIANA FERNANDES STADLER,** matrícula 203961, a partir de 29/08/2025 até 24/02/2026, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:595C2497

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.059 DE 05/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12560/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 05/09/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR**, matrícula 204473, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D16BA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4740

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 08 de setembro de 2025, **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 69.232/2025 do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3455A871

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021

DATA: 05/09/2025
PROCESSO: 69133/2025

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento itens alimentícios, conforme tabela:

SETOR: Direção de Administração		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Café; Torrado e Moído; Constituído de Café; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas Podendo conter 15% de Grãos Conillon, 10 % de Grãos Pretos/Verdes/Ardidos; Grãos Preto-Verdes/Fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Dura ou Melhor, Aroma Característico; Sabor Característico e Equilibrado; Cor Médio/Moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g Máxima de 1%; Embalagem à Vácuo; Pacote com 500g; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 12 Meses;	150
2	Papel toalha, em rolo, embalagem com 02 rolos folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm . Apresentação: contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo.	100

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06/09/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 05 de setembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:FF0CADB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Processo Administrativo n.º 317/2024
Processo Licitatório n.º 35/2024
Pregão Eletrônico n.º 12/2024

ONDE SE LÊ:

IV. Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, valor contratado R$ 160.885,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**, CNPJ/MF nº **19.316.524/0001-14**, valor contratado R$ 782.255,00 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59,** valor contratado R$ 18.148,50 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **43.144.036/0001-51,** valor contratado R$ 219,10 (duzentos e dezenove reais e dez centavos); **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **79.310.640/001-16**, valor contratado R$ 22.070.948,00 (vinte e dois milhões, setenta mil,

novecentos e quarenta e oito reais); **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº **57.111.717/0001-28,** valor contratado R$ 676.121,40 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos); **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **24774241000156**, valor contratado R$ 5.280 000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil); **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVO LTDA**, CNPJ/MF nº **51.537.672/0001-71**, valor contratado R$ 38.357,50 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUI-DORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.888.187/0001-72**, valor contratado R$ 437.230,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta centavos); **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **47.181.976/0001-71**, valor contratado R$ 9.362.121,80 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos); **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **27.066.602/0001-06**, valor contratado R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

LEIA-SE:
IV. Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, valor contratado R$ 163.996,08 (Cento e Sessenta e Três mil, Novecentos e Noventa e Seis reais e Oito centavos); **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**, CNPJ/MF nº **19.316.524/0001-14**, valor contratado R$ 57.449,50 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITA-LARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59,** valor contratado R$ 3.065,08 (Três Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **43.144.036/0001-51,** valor contratado R$ 12.530,00 (Doze Mil e Quinhentos e Trinta Reais); **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **79.310.640/001-16**, valor contratado R$ 1.021.922,58 (Um milhão, Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos); **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº **57.111.717/0001-28,** valor contratado R$ 31.009,55 (Trinta e Um Mil Reais e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **24774241000156**, valor contratado R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais); **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVO LTDA**, CNPJ/MF nº **51.537.672/0001-71**, valor contratado R$ 7.484,55 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Cinquenta Cinco Centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.888.187/0001-72**, valor contratado R$ 31.872,80 (Trinta e Um Mil Reais Oitocentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta centavos); **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **47.181.976/0001-71**, valor contratado R$ 149.164,79 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos); **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **27.066.602/0001-06**, valor contratado R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

Paranaguá, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:BA41FA7D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 146/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 146 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - Diárias

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIANA MARTINS CAMARGO**, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90027-1, a importância correspondente a 2 e 1/2 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.095,07 (Um mil, noventa e cinco reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - A servidora beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:24D8FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.206

DECRETO Nº 1.206

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1122010102 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511) da fonte 1511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:941F17CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.207

DECRETO Nº 1.207

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0FE4CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.208

DECRETO Nº 1.208

"Nomeia Thamires Zattar Pereira Alves dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAMIRES ZATTAR PEREIRA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:299B3A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.209

DECRETO Nº 1.209

"Exonera Nicolly Cristina do Nascimento Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NICOLLY CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9559855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.203

DECRETO Nº 1.203

"Nomeia os Agentes de Contratação / Pregoeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contração / Pregoeiros, para atuarem como Agentes de Contratação / Pregoeiros nos processos licitatórios no município de Paranaguá, os servidores abaixo especificados:

Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula nº 9.434-2;
Anderson Luiz Fernandes, matrícula nº 6.920-1;
Andrey Rocha dos Santos, matrícula nº 11.423-1;
Bianca Freitas de Souza Russo, matrícula nº 96.348-1;
Cristiane dos Santos Zella, matrícula nº 5.431-1;
Eliane Gonçalves Costa, matrícula nº 5.730-2;
Izabelle Garcia Domingues, matrícula nº 10.468-2;
Jean André Nascimento, matrícula nº 10.484-1;
Leandro Lino Rolim, matrícula nº 9.362-1;
Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula nº 8.503-4;
Marilete Rodrigues da Silva, matrícula nº 7.264-4;
Neuma Beatriz Barcellos Valera, matrícula nº 10.469-1;
Pedro Luis Candido da Costa, matrícula nº 7.726-1;
Ronald Silva Gonçalves, matrícula nº 5.307-2;
Rosiana do Rocio Pereira, matrícula nº 2.209-1.

Art. 2º Os Agentes de Contratação / Pregoeiros também serão designados como membros da equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 908/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3078A5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.204

DECRETO Nº 1.204

"Retifica informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 26.383/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022, que reenquadra servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, Grupo G, da tabela instituída pela Lei Complementar nº 279/2022, da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especifica:

I - Onde constam as informações de LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSÁRIO, Matrícula nº 6.575-1, Nível Atual: G36C3N09 e Nível Reenquadrado: G40C2GG, passem a constar as informações corretas: Nível Atual: G40C2GG e Nível Reenquadrado: G40C1GH;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:81B97769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 128/2024
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 128/2024
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Data: 08/09/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 128/2024. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **02 de JULHO de 2025**, devendo encerrar-se em **01 de JULHO de 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 007/2024
Registro de Preços n°: 006/2024
Processo administrativo n°: 44081/2025
ASSINATURAS:
OZÉIAS REBELLO COSTA
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:15FE0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 150/2024
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 150/2024
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Partes: Município de Paranaguá
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Data: 08/09/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 150/2024. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **12 DE AGOSTO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **11 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo abaixo mencionado."
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 013/2024
Processo administrativo n°: 58591/2025

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D76931D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 026/2024
DIOGO ZACHARIAS - ME

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 026/2024

DIOGO ZACHARIAS - ME

Partes: Município de Paranaguá
DIOGO ZACHARIAS – ME

Data: 08/09/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 026/2024. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **02 DE SETEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **01 DE MARÇO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo abaixo mencionado."
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Pregão Eletrônico n°: 105/2023
Registro de Preços n°: 074/2023
Processo administrativo n°: 66360/2025

VALOR: R$ 198.736,20 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E14D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.282

PORTARIA Nº 1.282

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44.838/2023 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 44.838/2023.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2CED555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.283

PORTARIA Nº 1.283

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 49.020/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 49.020/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5EDC9E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.284

PORTARIA Nº 1.284

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 86.837/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 86.837/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C6C9393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.285

PORTARIA Nº 1.285

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.481/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 51.481/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:35ADDB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.286

PORTARIA Nº 1.286

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.337/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.337/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:96EC9697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.287

PORTARIA Nº 1.287

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 67.363/2023 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 67.363/2023.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:111060D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.288

PORTARIA Nº 1.288

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73.288/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 73.288/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D965E188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.289

PORTARIA Nº 1.289

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.335/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.335/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80147589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.290

PORTARIA Nº 1.290

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 52.352/2023.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3CE72F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.291

PORTARIA Nº 1.291

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.208/2023 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria

Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.208/2023.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A5AB9B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.292

PORTARIA Nº 1.292

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.625/2020 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 4.625/2020.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D9817635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.293

PORTARIA Nº 1.293

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Paulo Lopes Neves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.023/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor PAULO LOPES NEVES, matrícula nº 99.070-1, ocupante do cargo de Assessor de Divisão de Depuradora, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com início em 21 de agosto de 2025 e término em 28 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B77E0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.294

PORTARIA Nº 1.294

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Cintia Lins do Nascimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.293/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora CINTIA LINS DO NASCIMENTO, matrícula: 6.275-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8D1580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.295

PORTARIA Nº 1.295

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Soraia Vitorino Lopes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora SORAIA VITORINO LOPES, matrícula: 5.753-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C39EBC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.296

PORTARIA Nº 1.296

"Demite o servidor Emerson Luiz Blankemburg."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 21.707/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constantes do protocolado acima citado;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso II do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir o servidor municipal EMERSON LUIZ BLANKEMBURG, matrículas nº 7.992-1/2, ocupante dos cargos efetivos de Médico Clínico Geral e Médico Urologista, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:59540C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.298

PORTARIA Nº 1.298

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Sonia Mara dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897 de 2018, em conformidade com o que dispõe o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68.298/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 03 (três) dias, à servidora SONIA MARA DOS SANTOS, matrícula nº 463-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2376833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DA PREGOEIRA EM VIRTUDE DE FÉRIAS

Adriano Ramos, Prefeito de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos ditames da legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - A Pregoeira Cristiane dos Santos Zella será substituída em suas férias regulamentares pelo Sr. Jean André Nascimento, que exercerá no Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de Preços nº 014/2025 todas as competências atribuídas à função.
Art. 2º - Este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura de Paranaguá, 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3269FB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

32ª Reunião Ordinária – 08 de setembro de 2025 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 117/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos imóveis que especifica, vinculados ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb) do núcleo urbano informal consolidado denominado "Jardim Maravilha", e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 121/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que inclui a "Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia", da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Anexo Único da Lei Municipal 4.725/2018, que institui o calendário oficial de eventos do Município. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 123/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a redação da Lei Municipal nº 5.150, de 23 de maio de 2022, para criar exceção à vedação de pagamento do auxílio-alimentação em casos de afastamento por doenças graves, e dá outras providências. **Em primeira discussão, com mensagens aditivas.**

PROJETO DE LEI Nº 154/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de Jerônimo Alves de Lima a Rua "E", localizada no loteamento Tóquio I, em Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **Pastor Rodrigo de Almeida Fuzizaki. Em discussão única.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 190/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria competente, cópias integrais de todos os contratos, minutas, aditivos, termos de intenção, contrapropostas e demais instrumentos jurídicos relacionados às negociações em andamento com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 191/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo ou Secretaria competente, informações sobre quantos servidores já perderam o vale alimentação, e as justificativas nesse presente ano. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 192/2025, do Edil **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca da obra da Escola Municipal Jayme Canet, solicitando esclarecimentos sobre a previsão de entrega, o valor total investido e a origem dos recursos aplicados, especificando se são provenientes do FUNDEB ou de recursos livres do Município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 193/2025, dos Edis **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca da origem e aplicação dos recursos utilizados em eventos recentes do Município, bem como acerca da avaliação sobre a viabilidade de aquisição das infraestruturas utilizadas e o detalhamento dos gastos realizados no exercício de 2025. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 194/2025, dos Vereadores **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre as notificações decorrentes de infrações registradas por equipamentos eletrônicos de fiscalização "FURÕES", especificando os locais com maior número de ocorrências, o quantitativo mensal de notificações entre janeiro e agosto de 2025, a existência de relatórios periódicos sobre o tema e se as notificações revertem alguma receita ao Município. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 013/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Dr. Waldur Trentini e Mancha da Saúde**, que requerem seja consignado em Ata, moção de aplauso à Senhora **Maria Iracelis Dias**. **Em discussão única.**

MOÇÃO DEAPLAUSO Nº 014/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer seja consignado em Ata, Moção de Aplauso ao **Grupo de Dança Maria Tereza Fávero**, em reconhecimento à sua relevante contribuição cultural e artística, por representar o município em nível nacional durante sua participação no Festival de Dança de Joinville, Santa Catarina. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 015/2025, dos Vereadores **Josival Moreira e Professor Carlos**, que requerem seja consignado em Ata, moção de aplauso ao **Instituto Federal do Paraná – IFPR**, Campus de Paranavaí, pelos 15 anos de sua fundação e serviços prestados à comunidade. **Em discussão única.**

CARLOS AGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:5C278EBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os prefeitos municipais do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 12 de setembro de 2025, sexta-feira, as 9:00 horas, em primeira convocação e as 9:30 horas em segunda convocação.
A Assembléia acontecerá nas dependências do Auditório do AME - Ambulatório Médico de Especialidades, sito a Rua Rio Grande do Sul, 2.335 – centro, em Paranavaí.

Pauta:
1) Resolução 1357/25 – SESA/PR. (Transporte Sanitário);
2) Especialidades Médicas (Neuropediatria);
3) Assuntos Gerais.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. Mun. de Nova Aliança do Ivaí

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:C4AE93AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 160/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: PREMIUM TELEINFORMATICA LTDA.
CNPJ: 12.592.118/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX
Dotação Orçamentária: [2025]
27-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039120000000000.20013
27-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.20013
11-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039120000000000.2001
11-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026.
Valor: R$9.093,72 (nove mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 160/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 08 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F3FEC50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 197/25 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 197/2025

1- Leia-se como segue, e não como constou:

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Dispensa Eletrônica referente ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES,** visando atender a demanda das unidades Administrativas e Operacionais deste CIS/Amunpar, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	FISCAL	Nº 327-1
ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº430-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED03E1FF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AVE7916	277490NIC0039707	07/06/2025	50020	R$ 260,32
BBZ8562	277490NIC0039708	07/06/2025	50020	R$ 586,94
BEG0H95	277490NIC0039709	07/06/2025	50020	R$ 586,94
SED7F12	277490NIC0039706	07/06/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B00C9E8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANL8H96	277490A000165144	22/08/2025	76331
BCX4B71	277490A000165150	26/08/2025	76331
EBV8B39	277490NIC0040419	09/08/2025	50020
MDG4B09	277490A000165146	25/08/2025	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3998F81A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADY7278	277490A000165057	28/08/2025	76331
AGX1718	277490A000165051	27/08/2025	76331
AKJ8C92	277490A000165052	27/08/2025	76331
AKP3B68	277490A000165054	27/08/2025	76331
AOL8D56	277490A000165055	28/08/2025	76331
BCD3C13	277490A000165056	28/08/2025	61220

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5421E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 190/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, C.P.F. n° 060.XXX.XXX-74,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.703/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9054E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 230/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADA: DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.874.059-XX
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2025 A 30 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F5515299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.730/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 42724/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **KELLY CRISTINA PEREIRA,** Matrícula nº. 7873-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62EC02AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.732/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRO ZANCO BIANCO, protocolado sob n° 42864/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEANDRO ZANCO BIANCO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8005-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 28/03/2019 A 27/03/2024 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42864/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 28 dias, com início em 13/08/2025 e término em 09/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3C117E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.733/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SERGIO RAFAEL, protocolado sob n° 43231/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SERGIO RAFAEL,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 9193-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 A 06/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43231/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 29/09/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:66B004BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1734/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **GABRIELA FERNANDES GOBOR, C.P.F. Nº. 074.XXX.XXX-46** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1703/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2868798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.735/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o Processo digital nº. 35343/2025;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, C.P.F. n° 060.XXX.XXX-74**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:03CDD88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.510/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27510 de 05 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 87.200,09 (oitenta e sete mil, duzentos reais e nove centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 87.200,09 (oitenta e sete mil, duzentos reais e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1997)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 85.864,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1998)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 1.336,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 87.200,09		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado
no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DB39FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Sr. Adilson Francisco , inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado contratante e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, Nº. 3958, Jd. Residencial interlagos, CEP Nº.87.511-005, Município de Umuarama, Estado do Paraná, e-mail aplicativo.govfacil@gmail.com , através de seu representante, a Sra. Eliane Michalckuk Barzon da Costa , Brasileira, casada, técnica em contabilidade, portador do RG Nº. 9.419.669-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº. 063.934.169-12, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade n° 32/2025 e ao Processo Administrativo nº 97/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO

Prestação de serviço de fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilita em tempo real acesso a todas as informações constantes nas plataformas governamentais

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:
20.001.002.2100.33390400800 (1900) Manutenção de Software
20.001.002.2100.33390400600 (1900) Locação de Software

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais)**, sendo esse o valor total para período de 48(quarenta e oito) meses.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
As quantidades e preços da licença de uso do software estão indicadas na proposta do contratado, que faz parte deste contrato

REAJUSTE

O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 11 de junho de 2025, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

FORO

24.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, data da última assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ELIANE MICHALCKUK BARZON DA COSTA
Govfácil Gestão & Tecnologia LTDA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:569C569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Ofício nº 043/2025
Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 E DEMAIS INTERESSADOS
Prezados,
Comunicamos que a amostra referente ao item 2 (Fantasia Leão Daren PROERD) exigida no Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fantasia e pelúcias para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinadas às formaturas dos anos de 2025 e 2026, por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhada pela empresa ANDREA DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58, foi **APROVADA** pela equipe técnica da SEDUC, que emitiu Ata da análise e ainda a seguinte observação, por meio do Memorando nº 1545/2025:
Estimados,
Considerando a aprovação da amostra apresentada pela empresa ANDREA DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58 referente ao Item 2 (Fantasia Leão Daren PROERD), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025, conforme ata de avaliação lavrada em 05 de setembro de 2025, solicito que seja notificada a referida empresa para proceder à retirada da amostra apresentada, uma vez que a peça não será incorporada ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a região correspondente ao rosto da fantasia apresenta sinais de sujeira.
Outrossim, deverá a empresa proceder ao encaminhamento da peça definitiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital do certame, observados os prazos e demais condições contratuais aplicáveis.
Sendo para o momento e certos de vossa colaboração, antecipo meus votos de estima.
Todos os documentos ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.
Desta forma, a sessão pública será retomada na data de 09/09/2025 (terça-feira) às 8h30min (horário de Brasília), na plataforma do ComprasGov.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1EAD2AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, referente à A aquisição de inscrições no evento de capacitação com o tema "12º Encontro Nacional de Obras Públicas", que será realizado nos dias 22 e 25 de setembro de 2025, com carga horária de 32 horas, presencial, na cidade de Brasília-DF, constante da Dotação Orçamentária:
11.001.004.2050.33390394800(1416) e
08.001.010.2091.33390394800(1189) - Serviço de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.859.951/0001-62, no valor total de R$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGININ FILHO
Secretaria Municipal de Fazenda

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretaria Municipal de Des. Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:7ECC15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 34422/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
(Processo Digital nº 34422/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28/07/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,529729%** referente variação do INPC no período de **MAIO/2024 a MAIO/2025**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 194/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Leia-se:

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,767938%** referente variação do INPC no período de **JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 194/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **05 DE SETEMBRO DE 2025.**

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

JEAN CARLOS DE MATTOS (LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA)
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Endereço: Rua Coronel Augusto Carlos, 32, Sala 02, Centro Campos Novos, SC, CEP 89620000
Fone: (49) 99961-1771
e-mail: laluh.licitacao@gmail.com

Nome do Representante: **CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em16/02/1991, CASADO em COMUNHÃO

PARCIAL DE BENS, ADMISTRADOR, CPFnº052.617.529-06, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nº 5141302, órgão expedidor IGP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADELIA SIMADON, 117, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D99929B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 10/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membros da Comissão Permanente para Processos Administrativos, designado pelos Decretos Municipais nº 26.072/2024 (publicado no DOM em 05/04/2024) e 26.321/2024 (publicado no DOM em 27/05/2024), **NOTIFICA o Sr. José Luchtemberg** para, na qualidade de representante legal da empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, a ter ciência da **instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 10/2025**, instaurado pela Portaria nº 1.533/2025 (publicado no DOM em 08/08/2025), que diz respeito a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como, indicar as provas que pretende produzir, caso necessárias, através do link https://atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, assunto: COMISSÃO PERMANENTE PARA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, subassunto: DEFESA ESCRITA.
Os autos tramitam em forma digital, sob nº 32738/2025/IPM, podendo solicitar acesso e informações junto aos servidores abaixo nomeados, membros da Comissão.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F73A654C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 141/2024 LAR DOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 141/2024
OBJETO:	O presente objeto de colaboração tem como objetivo a formalização de uma parceria com a Administração Pública, visando o desenvolvimento do Projeto "Idosos Acolhidos e Saudáveis" com a finalidade de contribuir e apoiar o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, melhorando assim o bem estar dos idosos acolhidos, através de Oficinas Interativas com o objetivo de promover a higiene corporal e bucal dos Acolhidos
VIGÊNCIA:	De 21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025.
VALOR:	R$ 91.908,05
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 05 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:DF56E38B

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 89/2024 ASSOC. MISSÃO VIDA NOVA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 89/2024
OBJETO:	Execução do Projeto "Manter para Cuidar e Prevenindo e Acolhendo" que objetiva acolher e oferecer suporte para a ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situações de rua e risco social.
VIGÊNCIA:	De 14/05/2024 a 12/08/2024.
VALOR:	R$ 190.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 05 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:78998321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROJETOS ESPORTIVOS

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09h00m (nove horas), na Sala do Secretário de Esporte e Lazer, no Edifício do Largo da Liberdade, na Rua Araribóia, nº 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 22/2025 que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Habilitação e a verificação dos documentos conforme **ITEM 6.3**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto,a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco, cujo repasse será do valor total de ***R$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais)*** para as modalidades**: Item 1** - Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 2** - Modalidade Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 3** - Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 308.000,00; **Item 4** - Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 110.000,00; **Item 5** - Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 17.500,00; **Item 6** - Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 17.500,00; **Item 7** - Modalidade Bolão - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 35.000,00; **Item 8** - Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 13.000,00; **Item 9** - Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 13.000,00; **Item 10** - Modalidade Cultura de Rua - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 11** - Modalidade Futebol de Base - Naipe Masculino - Categoria de Base - Valor Total de R$ 200.000,00; **Item 12**- Modalidade Futebol Social - Naipe Masculino - Categoria Social - Valor Total de R$ 65.000,00; **Item 13** - Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 500.000,00; **Item 14** - Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 200.000,00; **Item 15** - Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 110.000,00; **Item 16** - Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 100.000,00; **Item 17** - Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Adulta e Base - Valor Total de R$ 300.000,00; **Item 18** - Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Social - Valor Total de R$ 120.000,00; **Item 19** - Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 70.000,00; **Item 20** - Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 21 –** Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 22 –**Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 23** - Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 24** -Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 25** - Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 12.500,00; **Item 26** - Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 12.500,00; **Item 27** - Modalidade Kart - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 28** - Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 29** - Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 30** - Modalidade Natação - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 31** - Modalidade Pesca Esportiva - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 32** - Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 33** - Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 34** -Modalidade Taekwondo Paralímpico - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 40.000,00; **Item 35** - Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 36** - Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino

e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 37 -** Modalidade Triathlon - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 38 -** Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 40.000,00; **Item 39 -** Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 90.000,00; **Item 40 -** Modalidade Xadrez - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00. Assim, analisados os documentos das associações ficaram HABILITADAS as proponentes: **Associação Atletica Primeira Camisa;** ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; Associação Colosso da Baixada, Associação de Voleibol de Pato Branco; Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco Pr Largo Multiesportes; Associação dos Bolonistas do Sudoeste; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco; Associação Goju-Kan de Karatê-Do; Associação Patobranquense de Bochas; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe; Associação Patobranquense de Xadrez; Associação Silva Taekwondo; Associação Esportiva Pato Futsal; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe; Associação de Handebol de Pato Branco; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF; Associação de Atletas e participantes do Judô de Pato Branco; Associação de Artes Marciais Frajola; Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco; Associação de Natação de Pato Branco/PR – Pato Natação; Instituto Azuriz Pato Branco; Kart Clube Pato Branco e Pato Pescador – Pesca Esportiva.*** A comissão de seleção abriu diligencias com as associações ***Quebra Freio Bike Clube Pato Branco e Instituto Theóphilo Petrycoski*** a respeito de documentos do referido Chamamento, ambas associações encaminharam os documentos em tempo hábil, confirmando os requisitos de habilitação, assim também ficando ***HABILITADAS*** para o certame. Restaram desertos os itens 10 - Cultura de Rua; item 35 e 36 Tênis de Campo. A ATA de Resultado Final do Processo de Chamamento Público será divulgada no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Os relatórios em conjunto com a ATA estarão disponíveis no link https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/. A Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal, da fase de habilitação, de 05(cinco) dias, contados da publicação do resultado, caso não haja interposição de recurso ou após sua denegação ou expressa desistência da intenção, decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo seguirá para homologação.

Anexo I disponível no site do Município anexo a Ata

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 22/2025

WILLIAN ANTÔNIO PIRES –
Presidente

DIOGO GASPERIN;

FERNANDO HENRIQUE MAYER;

RONY MARCELO SLAVIERO -
Membros

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4EE6DD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº 02 E CONTINUIDADE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma Retroescavadeira e uma Semeadora com recursos provenientes do Contrato de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957826/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do Despacho nº 31- **13.031/2024**, altera-se o objeto do presente processo, o descritivo do item nº 01 constante do subitem 1.1 do Anexo V do edital - Termo de Referência, bem como os valores unitários correspondentes aos itens nº 01 e nº 02. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2025, as 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1511, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:EEA5C962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 81/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 81/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de arbitragem esportiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Ata de Registro de Preços n°173/2025:** ***F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.042/0001-46, com o valor total de R$ 788.400,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Endrigo Vicente Feron***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 05 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:14AB3379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90050/2025.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção da sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e de dispositivos auxiliares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 10.903.513,95.
DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:807C63DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; pelos Artigos 7º e 9º - Inciso II da Lei Municipal nº. 1.246 de 17 de setembro de 1993, bem como considerando o contido no Protocolo nº 18.788, de 24 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente **ROQUE FRANCISCO TRENTO**, portador do CPF nº 6X0.8XX.73X-XX, filho do servidor público inativo Sr. Luis Trento, conforme ordem de preferência ehipótese de reversão legalmente estabelecidos.

Art. 2º A pensão ora concedida, será devida ao filho dependente, referenciado no Art. 1º, até seu falecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:364CE7A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1063, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 26.995, de 03 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **ELIZANGELA JUSTINO FEO**, matrícula nº 10633-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h-T, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2E3A87F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 27.030, de 04 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **EDARDO BASSANI DAL BOSCO**, matrícula nº 10621-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, função Enfermeiro 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A2890E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 27.037, de 04 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **ANGELICA MEZZOMO**, matrícula nº 10625-9, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0F2BAE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 27.034, de 04 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **VOLMIR DO PILAR**, matrícula nº 10507-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E1E5062B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.939, de 18 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora pública **TAIANE CAROLINA BERTOLLA,** Matrícula nº 7619-8 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotada junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, instituída pela Portaria nº 333, de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Extinguir o adicional de periculosidade concedido à servidora mencionada no Artigo 1º, instituído pela Portaria nº 320, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:063F1E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.939, de 18 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **TAIANE CAROLINA BERTOLLA,** Matrícula nº 7619-8, para exercer o cargo de C**hefe do Setor de Estacionamento Regulamentado**, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito.

Art. 2º Para efeito da remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de Função Gratificada – FG 11, nos termos do parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:09365D3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 25.452 de 21 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública **JULIMARA MEIRA PORTES**, Matrícula nº 10806-5, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde - Setor de Programas Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D6DD6C43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 26.690, de 03 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, ocupado pelo servidor público **FABIANO JUNIOR MEDEIROS**, Matrícula nº 8130-2, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7C0DB8FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Protocolo nº 19.015, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora pública efetiva **FERNANDA APARECIDA ANDRADE**, Matrículas nº 7090-4 e 5568-9, da função gratificada de Coordenação da Escola Municipal Olavo Bilac, a partir de 1 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 352, de 10 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8BFBE8EA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ5672	277510NIC0027773	15/08/2025	50020
BBO0692	277510NIC0027776	15/08/2025	50020
PRZ6A82	277510NIC0027774	15/08/2025	50020
SGW2J24	277510NIC0027775	15/08/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:971098CE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZV6086	277510T000028436	25/06/2025	56222	
NTB1A02	277510T000085536	25/06/2025	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:305EFCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às demais legislações pertinentes, tem a honra de convidar a população em geral para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2025.
Data: 19 de setembro de 2025
Horário: 14:00
Local: Câmara Municipal de Pato Branco
Endereço: Rua: Araribóia 491 – Centro, Pato Branco, PR.

Pato Branco, 04 de setembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1D636840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 37/2025
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar**.**

ONDE-SE LÊ: ~~Recebimento das propostas até 17/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 17/09/2025 às 08h15min.~~
LEIA-SE: Recebimento das propostas até 18/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 08h15min.

O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
05/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:E81CB709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.298/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.298/2025 – de 05 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal do Município de Paula Freitas/PR.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA) do Município de Paula Freitas/PR, que tem por finalidade promover a proteção dos animais, sejam eles de estimação, domésticos ou silvestres, da fauna nativa ou exóticos, avaliando as políticas públicas para os animais, acompanhando a aplicação e o cumprimento da legislação, diretrizes e regulamentos que visem à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

Art 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal será conhecido também pela sigla "CMPDA".

Art 3º O CMPDA é órgão apartidário, de composição governamental e não-governamental, tendo funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora de proteção à vida animal.

Art 4º São objetivos e competências do CMPDA:
I – atuar:
a) na supervisão do cumprimento das políticas públicas que visem à promoção, proteção, defesa e bem-estar dos animais, sejam de estimação ou domésticos, da fauna silvestre, nativa ou exótica;
b) na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais, sejam de estimação ou domésticos, da fauna silvestre, nativa ou exótica;

c) na informação, educação e promoção da conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse, propriedade ou guarda responsável;
d) na promoção da proteção ecológica dos animais e de seu meio ambiente;
e) na defesa dos animais feridos, enfermos e abandonados;
f) na promoção da posse responsável dos animais de estimação, através de programas de controle populacional, na forma da legislação;
g) propor a realização de campanhas que visem: o de controle reprodutivo de cães e gatos; de adoção de animais visando ao não-abandono; de esclarecimento da população quanto ao tratamento correto e digno que deve ser dado aos animais; de vacinação dos animais.

Art 5º O CMPDA compor-se-á de 24 (vinte e quatro) membros, contados com os respectivos suplentes, a saber:

GOVERNAMENTAL:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo um Servidor da Secretaria e outro da Vigilância Sanitária;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
IV – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;

NÃO GOVERNAMENTAL
VII – 1 (um) representantes da Associação da Terceira Idade Grupo da Saudade;
VIII – 1 (um) representante do Lar Espirita Mensageiro da Paz;
IX – 1 (um) representante da Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE.
X – 1 (um) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único – Os membros referidos no caput serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação:

I – do Executivo, no caso dos incisos I a VI;
II – das entidades, nos casos dos incisos VII a X.

Art 6º A diretoria é a representação do CMPDA do Município de Paula Freitas/PR, reguladora de todos os seus trabalhos e fiscal de sua ordem, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sendo nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente no ato de nomeação dos membros do Conselho.

Art 7º Os suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art 8º São atribuições do Presidente:
I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMPDA;
II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à apreciação do Conselho;
III – presidir as reuniões, tomando parte nas discussões;
IV – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações;
V – assinar a correspondência oficial e atos do Conselho;
VI – apresentar as pautas das reuniões;
VII – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias.

Art 9º São atribuições do Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art 10º São atribuições do Secretário:
I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – despachar com o Presidente;
III – manter sob sua supervisão livros, fichas, documentos e papéis do Conselho;
IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas.
V – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

Art 11º São atribuições do Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art 12º Poderão participar das reuniões do CMPDA, na qualidade de convidados técnicos, pessoas, entidades públicas ou privadas e órgãos públicos que se notabilizarem pela atuação e conhecimento técnico ou empírico em prol da proteção à vida animal.

Art 13º Será considerado em vacância o cargo do conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:
I – que se desligar voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
II – que voluntariamente abrir mão de sua nomeação;
III – que vir a falecer.

Art 14º A exclusão de representantes de conselheiro titular ou suplente, dar-se-á por meio de solicitação do Presidente do CMPDA ao Chefe do Executivo, devidamente justificada, para providências necessárias para nova nomeação e substituição.

Art 15º Nos casos de vacância de um dos membros, a entidade representada deverá indicar outro representante para o cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Art 16º A inclusão de novos representantes será efetivada mediante exclusão ou substituição de outra, mantendo-se inalterada a sua constituição.

Art 17º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante.

Art 18º O CMPDA poderá solicitar apoio e/ou colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de seus programas.

Art 19º O CMPDA promoverá, anualmente, no mínimo, 01 (uma) plenária aberta à participação dos cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art 20º Serão realizadas reuniões ordinárias no mínimo 1 (uma) vez ao mês, em espaço público indicado pela Municipalidade, em horário definido em regimento interno.
Art 21º Os assuntos tratados nas reuniões ordinárias e as deliberações tomadas serão registradas em ata, a qual será objeto de aprovação na reunião subsequente.

Art 22º O CMPDA abordará políticas pautadas nas seguintes diretrizes:
I - o zelo pela vida do animal;
II - a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;
III - a prevenção e combate a atos de maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
IV - o resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
V - a defesa dos direitos dos animais estabelecida nesta Lei, na legislação infraconstitucional e nos tratados internacionais de que faça parte a República Federativa do Brasil;
VI - o controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
VII - a promoção da saúde pública, considerando o ambiente, os seres humanos e os animais.

Art 23º O CMPDA deverá executar ações educativas permanentes, a fim de evitar situações de maus-tratos, de abandono de animais em vias públicas e reprodução descontrolada de animais, contendo os seguintes aspectos:
I - guarda responsável e bem-estar animal;

II - importância da vacinação, da desverminação e controle de zoonoses;
III - problemas gerados pela superpopulação de animais domésticos e a necessidade de controle populacional;
IV - castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação;
V - castração e seus benefícios.

Art 24º É vedada a prática de sacrifício de cães e gatos no Município como método de controle populacional.

Artigo 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 3.287/2025 – de 20 de agosto de 2025.

Paula Freitas, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E64AECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o *objeto deste: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR;*

ERRATA AO EDITAL

ONDE SE LÊ: ~~*VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO*~~
~~*R$ 146.612,17 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos).*~~
LEIA-SE: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 298.760,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta reais).

ONDE SE LÊ: *7.1. e 2.1.* ~~*Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;*~~
LEIA-SE: 7.1. e 2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou registro no CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas) mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

ONDE SE LÊ: ~~*7.2. e 2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;*~~
LEIA-SE: 7.2. e 2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou registro no CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas) mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

ONDE SE LÊ: ~~*7.3. e 2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de execução de no mínimo 50% das quantidades de pelo menos 06 (seis) itens apresentados na planilha base;*~~
LEIA-SE: 7.3. e 2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFTA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou termo de Responsabilidade Técnica TRT.relativo à execução dos serviços de execução de no mínimo 50% das quantidades de pelo menos 06 (seis) itens apresentados na planilha base;

ONDE SE LÊ: ~~*8.10. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sobre o serviço executado devidamente quitada;*~~
LEIA-SE: 8.10. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou termo de Responsabilidade Técnica (TRT) sobre o serviço executado devidamente quitada;

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 05 de novembro de 2025.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro e Agente de Contratações

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:00CECD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 262/2025 – de 05 de setembro de 2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria n. º 24/2022 – de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de servidor.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 24/2022 – de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/01/2022, edição 2436, que dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal para a função de Secretária da Junta Militar de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AE698700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 263/2025 – de 05 de setembro de 2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria n. º 448/202 – de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de servidor.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 448/2021 – de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 22/10/2021, edição 2375, que dispõe sobre a nomeação de Servidora Municipal designada para responder pelo Posto de Identificação Local..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C59E6414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 264/2025 – de 05 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para a função de Secretário da Junta Militar de Paula Freitas/PR.

SABASTIÃO ALGACIR DALPRA: Prefeito Municipal e Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Art. 1º- Nomear o Servidor Municipal JEIZEL MARLON FONSECA DE CÓRDOVA – RG e CPF: 050.3**.129-97, investido no cargo Assistente Administrativo, para atuar como Secretário da Junta Militar de Paula Freitas/PR – JSM 167.

Art. 2º- Esta Portaria o entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Portaria nº 24/2022 - de 18 de janeiro de 2022.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Presidente da Junta Militar

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D052EC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024, Processo licitatório nº 69/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de tubos de concreto , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

•

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de setembro de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

KPM CONSTRUCOES LTDA
16.854.821/0001-25

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:71F2C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024
No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024, Processo licitatório nº 69/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de tubos de concreto , em conformidade com as especificações constantes no Edital

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de setembro de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
80.455.819/0001-82

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EE3C7408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 4/2025 DO PROCESSO N° 19/2025 DA INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 4/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N.º 4/2025 FMS
Processo Administrativo Nº 19/2025 FMS
Critério de Julgamento: Ordem de Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE **PESSOAS JURÍDICAS**, A SER UTILIZADO COMO SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES POR REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA AS ESPECIALIDADES/CATEGORIAS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO DENTISTA, AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA, FONOAUDIÓLOGO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 29/09/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Presidente da Comissão de Licitação: Alécio Maroli

Paulo Frontin/PR 04 de setembro de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29924C7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES da Seleção Intermunicipal para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/Cnca), por meio Portaria - Mec Nº 85, De 31 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas e IRENEU ZACHARIAS, Prefeito de Paulo Frontin/Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Os municípios de Paula Freitas e Paulo Frontin/Paraná, vem por meio deste comunicar a homologação do resultado final classificatório dos candidatos inscritos **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA - MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025,** conforme **EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA – MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN**

CANDIDATA	CPF	CIDADE	NOTA FINAL
SABRINA KONKEL	066.583.669-42	Paulo Frontin	270

Paula Freitas, 03 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR
Prefeito de Paula Freitas

DALPRA IRENEU ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:641CE2E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 68/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 68/2025

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:11/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:05/09/2025

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (PEDRA BRITA) DE USO ROTINEIRO, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE PAULO FRONTIN, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA A NECESSIDADE SUPRACITADA, COM VISTAS A REDUZIR EVENTUAIS CUSTOS COM LOCAÇÃO DO REFERIDO OBJETO

AUTORIDADE COMPETENTE:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

COMPENSA MINERADORA LTDA: com os lotes: 1, 3, 6 no valor total de R$ 1.701.100,00 (um milhão e setecentos e um mil e cem reais).

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME: Com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R$ 2.788.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 4.489.100,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7BB0F0A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.491/2025

LEI Nº 1.491/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, emcumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
449052.838	Equipamentos e Material Permanente	3.700.000,00
	TOTAL	**4.000.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin-PR, 05 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:88CC9B65

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.492/2025

LEI Nº 1.492/2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, emcumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos noventa mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112024	Manutenção do CRAS	
339039.934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	138.000,00
449052.934	Equipamentos e Material Permanente	252.000,00
	TOTAL	**390.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin-PR, 05 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E10D10B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.493/2025

LEI Nº 1.493/2025

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, PAISAGÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, emcumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a proteção, preservação, conservação, restauração e valorização do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico e cultural do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º Constituem o patrimônio cultural de Paulo Frontin os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória, à história e à cultura dos diferentes grupos formadores da sociedade local.

§ 1º O patrimônio cultural abrange:
I – as formas de expressão;
II – os modos de criar, fazer e viver;
III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações culturais;
V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

CAPÍTULO II – DO LIVRO TOMBO

Art. 3º Fica criado o Livro Tombo do Município de Paulo Frontin, instrumento oficial destinado ao registro e à preservação dos bens culturais de natureza material e imaterial, móveis ou imóveis, que possuam reconhecido valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico ou antropológico para a comunidade.

§ 1º O Livro Tombo será mantido, atualizado e arquivado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, observando-se normas técnicas e critérios previamente estabelecidos.

§ 2º O registro no Livro Tombo conterá, sempre que possível:
I – Identificação e descrição detalhada do bem:
II – histórico e justificativa de seu valor cultural;
III – localização, características físicas e estado de conservação;
IV – data e número do ato de tombamento;
V – assinatura dos responsáveis pela homologação e registro.

§ 3º O tombamento será efetivado mediante deliberação do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural e homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo tal ato ser registrado no Livro Tombo e publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

§ 4º O Livro Tombo será público e permanecerá disponível para consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo, ainda, ser disponibilizado em meio digital para acesso amplo à população.

Art. 4º O tombamento poderá ser:
I – provisório, quando o bem estiver em processo de análise, visando à sua proteção até decisão final;
II – definitivo, após a conclusão do procedimento regular de registro e homologação.

Parágrafo único. O tombamento provisório terá os mesmos efeitos de proteção que o definitivo, vigorando até a homologação ou o indeferimento do processo.

Art. 5º O tombamento implica, para o proprietário ou detentor da posse do bem:
I – a obrigação de conservar, proteger e não alterar as características originais do bem, salvo mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural;
II – a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sobre qualquer dano, risco ou alteração que possa comprometer o bem tombado;
III – a observância das restrições de uso, reforma, modificação ou demolição, conforme definido pelo ato de tombamento;
IV – a possibilidade de receber incentivos fiscais, assistência técnica e apoio para conservação e restauração, nos termos de regulamentação própria.

§ 1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o responsável às sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação vigente.

§ 2º As intervenções necessárias para a preservação dos bens tombados poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, de acordo com a disponibilidade orçamentária e programas específicos.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Paulo Frontin, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 7º O Conselho terá as seguintes atribuições:
I – propor e deliberar sobre o tombamento de bens;
II – fiscalizar a preservação dos bens tombados;
III – emitir pareceres sobre obras e intervenções em bens tombados ou em seu entorno;
IV – propor políticas públicas de valorização do patrimônio cultural;
V – incentivar estudos, pesquisas e inventários sobre o patrimônio do Município.

Art. 8º O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural será composto por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida uma recondução, sendo:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (ou equivalente);
III – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil, preferencialmente das áreas de história, arquitetura, arqueologia ou artes;
V – 1 (um) representante de entidade de classe ou associação cultural ou comunitária local;
VI – 1 (um) representante da rede de ensino local, pública ou privada.

§ 1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, a partir de indicações das respectivas instituições ou por meio de chamamento público, conforme regulamentação.

§ 2º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito entre os conselheiros.

§ 3º O funcionamento e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em regimento interno, aprovado pela maioria absoluta do Conselho.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS PARA VANDALISMO

Art. 9º Constitui infração administrativa, sujeita à penalidade, qualquer ato de dano, destruição, pichação, descaracterização ou vandalismo contra bens tombados ou em processo de tombamento pelo Município.

§ 1º As infrações previstas neste artigo sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:
I – advertência por escrito, em caso de infração leve;
II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a gravidade e os danos causados;
III – obrigação de reparar ou restaurar o bem danificado, sob orientação técnica do Conselho e da Secretaria responsável;
IV – inscrição do nome do infrator em cadastro municipal de penalidades administrativas.

§ 2º Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro.

§ 3º O valor arrecadado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Cultura ou, na ausência deste, à conta específica para ações de restauração e preservação do patrimônio cultural.

§ 4º A autoridade administrativa poderá solicitar o apoio da Polícia Militar para autuação imediata dos infratores.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Município poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas para apoio técnico, financeiro ou administrativo à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 11 A violação aos bens tombados implicará sanções administrativas, civis e penais, conforme legislação vigente.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin-PR, 05 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FA4AB0D4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas e IRENEU ZACHARIAS, Prefeito de Paulo Frontin/Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Os municípios de Paula Freitas e Paulo Frontin/Paraná, vem por meio deste comunicar o Resultado Final Classificatório dos candidatos inscritos na **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA - MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025,** conforme **EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA – MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN**

CANDIDATA	CPF	CIDADE	NOTA FINAL
SABRINA KONKEL	066.583.669-42	Paulo Frontin	270

Paula Freitas, 03 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR
Prefeito de Paula Freitas

DALPRA IRENEU ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0AD9964E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 – TIPO PRESENCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a execução de unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 970311/2024 celebrado pelo Ministério das Cidades, através do Programa Moradia Digna representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

2. ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: Dia 25 de setembro de 2025, às 08:20min.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 08 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8C8EA9AE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 15/2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias do dia 22.09.2025 até 06.10.2025 a Servidora efetiva abaixo relacionada, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
DAIANA MARIA CAMPRA CONTROLADORA INTERNA

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de SETEMBRO de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:962D2109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, *a pedido*, a Senhora **LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN,** matricula 1921, ocupante do o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 83/2025 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:DBFF93DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2025

Revoga a Portaria nº 06/2025, que cedeu servidor público, determina seu retorno ao quadro funcional de origem e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 06/2025, datada de 07 de janeiro de 2025, que formalizou a cessão do Servidor Público Municipal DELESIO DEFANTE, Matrícula 1244, ocupante do Cargo Efetivo de "Auxiliar Administrativo" para exercer a função de Secretário de Planejamento no Município de Pranchita – PR, com ônus da remuneração suportado pelo município cessionário e vigência estipulada até 03 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida cessão foi lastreada no artigo 74-A da Lei Municipal nº 300/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste – PR, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento de retorno do servidor, visto o seu pedido de exoneração do cargo anteriormente ocupado no Município de Pranchita, antes do término do prazo originalmente estipulado para a cessão;

R E S O L V E

Art. 1º - **REVOGAR**, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a Portaria nº 06/2025, de 07 de janeiro de 2025, que formalizou a cessão do Servidor Público Municipal DELESIO DEFANTE ao Município de Pranchita – PR.

Art. 2º - **DETERMINAR** o imediato retorno do Servidor Público Municipal DELESIO DEFANTE, Matrícula 1244, ao seu cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo" junto à Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, com efeitos a partir da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º - O ônus da remuneração do servidor DELESIO DEFANTE passará a ser novamente suportado integralmente pelo Município de

Pérola D'Oeste a partir da data de seu efetivo retorno e reassunção das funções em sua lotação de origem, nos termos do artigo antecedente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:93E45526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA N.º 06/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação e Homologação de Desistência n.º 06/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 001/2025 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
09º	Leila Daviane Dos Santos Theisen

4º - Considerando a convocação realizada em 22/07/2025, conforme Diário Municipal dos Municípios do Paraná, para o cargo de Professor, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, torna pública a desistência expressa da candidata abaixo relacionada, que deverá ser posicionada no final da lista de convocação dos aprovados, nos termos do item 2.13 do Edital 001/2025:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14 º	Marilei Andreia Borges de Barros
16º	Laura Boiczuk
17º	Cristielli Nunes Lazzaroto
18º	Maristane Aparecida Parolin
19º	Cleonir Rosa Bender
21º	Jana Schardosin
22º	Ilani Severo

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Pérola D´Oeste - PR, 05 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:410FA473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 039/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 039/2025

PROTOCOLO: 4229/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de 137 camisetas personalizadas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ALDO JOSÉ BATISTA PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 36.596.221/0001-11

VALOR: R$ 4.726,50 (Quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 05/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CAD4A64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 72/2025, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de serviços de pedreiro, servente, execução de passeio e pintura".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA: DA FASE DE HABILITAÇÃO
INCLUI-SE:
Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para realização de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 23 de setembro de 2025**, horário **09:00 horas**.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 05 de setembro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D9706949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2025

DECRETO 146/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29856743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2025

DECRETO 147/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD702CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 332/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Silvino Beppler Matrícula: 247-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Administração Cargo ou função: Controle Interno
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/09/2025 á 05/09/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Barracão/PR
Valor de diárias: 136,37 x 2 = R$ 272,74
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de um treinamento AD Avançado – Atendentes da Sala do Empreendedor, com de Agentes de Crédito e Agentes de Desenvolvimento realizado pelo SEBRAE-PR nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ASCOAGRIN – Rua Nereu Ramos, 11 – Dionísio Cerqueira – SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 340

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	4074-6	031.356.399-32

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de setembro de 2025.
Solicitante da viagem: Marcio Silvino Beppler
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcio Silvino Beppler

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCA78A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias no município de Pinhal de São Bento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 4.623,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4019C44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias no município de Pinhal de São Bento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: JORGE ITAMAR TAVARES.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 78.755,43 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:401DF27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias no município de Pinhal de São Bento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:69D1DD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias no município de Pinhal de São Bento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: VIDALAR COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 12.008,00 (Doze Mil e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5C9B7B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2025

OBJETO: **" Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de licenciamento ambiental de barracão de triagem de materiais recicláveis ",** conforme processo de dispensa nº 19/2025.

CONTRATADO: DE WALLAU & CIA LTDA - **CNPJ**: 34.882.376/0001-99

VALOR CONTRATADO: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	04160	10.002.18.541.1801.2073	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E0BE0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 05/2025

Homologa o resultado final de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo para seleção de 1 (um) Formador(a) Municipal para atuar no Pro-LEEI/CNCA-PR 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinhal de São Bento – PR, senhora Eva Luzia Barcki Mazuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento do prazo recursal conforme item 2 do edital Nº 04/2025, torna público o resultado final homologado do processo seletivo para seleção de 1 (um) Formador(a) Municipal para atuar no Pro-LEEI/CNCA-PR 2025.
1 – Resultado Final Homologado

Classificação	Nome	Nota	Situação
1º	Elza Jahn de Lima	50	Aprovado
2º	Leandro Dela'Libera Machado	50	Aprovado
3º	Marilene Sandra Blauth	40	Aprovado

Obs.: Conforme critérios estabelecidos no edital do processo seletivo, em caso de empate na pontuação, foram aplicados os critérios de desempate previstos, resultando na classificação apresentada.
2 – Disposições Finais
Fica homologado o resultado final do processo seletivo, conforme classificação acima. Os demais procedimentos administrativos para a formalização da contratação seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Pinhal de São Bento – PR, 05 de setembro de 2025.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:5B32683A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**, com sede na rua Harrison Jose Borges 1154 Centro - Campo Mourão/PR – CEP: 87303-130, inscrita no CNPJ sob nº 51.318.373/0001-46, referente à inscrição para participação do Vereador Matheus Ricardo Reckelberg no Workshop: Mandato de Impacto, no valor global de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de setembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:091E4684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32.919/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da etapa competitiva de avaliação das propostas, bem como o encerramento do prazo para interposição de recursos, **homologa o resultado final** do Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para crianças de ambos os sexos, com idades entre 03 e 10 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal.
Organização da Sociedade Civil selecionada:
•**Associação Comunitária Presbiteriana – ACP** - CNPJ: 75.125.765/0001-57 - Pontuação final: **8,00 pontos** - Situação: **Classificada e habilitada para celebração do Termo de Colaboração.**
A proposta apresentada pela ACP foi considerada tecnicamente adequada, atendendo aos critérios estabelecidos no edital, com equipe qualificada, estrutura física compatível e metodologia alinhada aos objetivos da parceria.
Fica autorizada a formalização do Termo de Colaboração, conforme previsto no item 10 do edital.
Piraquara, 05 de setembro de 2025.

CÍNTIA APARECIDA BATISTA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0D0FF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 247/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARLON DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/09/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B9A856A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 03/2025-S

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 03/2025-S, e **JULGA** que a servidora J.M.D., matrícula nº 9582530151, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 03/02/2025 e 30/06/2025, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face da servidora, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DC80900B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Helloa Vitória Darif Ribas. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C673C436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Joselice Neves de Lima Rodrigues; Kauane Ribeiro dos Santos; Ana Carolina de Almeida Bilinski; Scheron Mikaela Torqato Mulinari; Vanessa Cristina Leonel Pinto; Thainara Fernanda Morais Marra; Kauane Giovana dos Santos Orowicz; Luzia da Silva Natal**;** Maria do Carmo Souza; Gleiciane Raissa Dezone; em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEA0AAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Altevir da Silva. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:113BF433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis, **Elarice Taciane Hipólito**, Profissional de Nível Superior, Matrícula n° 779171, **Lilia Priscila dos Santos**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 992023 e **Rogério Simão**, Agente Operacional, Matrícula n° 471471, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no Memorando 1Doc n° 31.366/2025, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCCE6DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Pedro Alves Junior**, Técnico Administrativo, Matrícula n° 992419, **Gisele de Oliveira Castro**, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula n° 992401 e **Ângela Caroline Kreling**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 992364, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no *Memorando 1Doc n° 15.456/2025*, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 05 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16D3A53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Rui Ezequiel Mazepa**, Técnico Administrativo, Matrícula n° 286141, **Keila Priscila Cardoso Moraes Neves**, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula n° 992346 e **Cleudilene Robinson Dos Santos**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 824491, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no *Memorando 1Doc n° 15.456/2025*, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 05 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6E35DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: inscrição para o treinamento "Workshop Mandato de Impacto", para os vereadores Amadeus Penga e José Jurandir Miranda.
CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA.
CNPJ: 51.318.373/0001-46
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 05 de setembro de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4A60FA25

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 001/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): VALDINEA FERREIRA brasileira, solteira, residente na Localidade de Limeira, portador(a) do CPF nº. 042.***.***-59.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 26 de agosto de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 26 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

VALDINEA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:160FAC33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ELIANE NAPROGENI brasileira, divorciada, residente na Rua Jose Cipriano De Aguiar, 171, portador(a) do CPF nº. 018.***.***-60.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 26 de agosto de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 26 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELIANE NAPROGENI
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78418D2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DANIELLE GREZOSKI DE OLIVEIRA brasileira, casada, residente na Rua André De Barros , 141, portador(a) do CPF nº. 043.***.***-06.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 26 de agosto de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 26 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DANIELLE GREZOSKI DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00AA57F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 004/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JUREMA HELLMATUS**,** brasileira, solteira, residente na Rua Tiradentes, 990, portador(a) do CPF nº. 916.***.***-68.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JUREMA HELLMATUS
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F315218A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, residente na Rua Alipio Portugal, 60, portador(a) do CPF nº. 064.***.***-02.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:196CD2F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 009/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MARIA ELEAN BUENO, brasileira, divorciada, residente no Povoado Barro Preto, portador(a) do CPF nº. 014.***.***-07.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIA ELEAN BUENO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0EDCB669

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 011/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JOSÉ OSMAR DA LUZ, brasileiro, casado, residente no Povoado Borboleta do Berardi, portador(a) do CPF nº. 965.***.***-91.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ OSMAR DA LUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8AD7C723

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SOLANGE EUFRASIO COSTA, brasileira, casada, residente na Rua Santos Dumont, 290, portador(a) do CPF nº. 046.***.***-01.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SOLANGE EUFRASIO COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:145838F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 013/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO**,** brasileira, casada, residente na Rua Visconde de Guarapuava, 556, portador(a) do CPF nº. 074.***.***-67.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4DD53125

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 016/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): THAIS MACHADO STACHIU, brasileira, casada, residente no Povoado Rio Feio, Santa Maria do Oeste, portador(a) do CPF nº. 080.***.***-02.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de outubro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

THAIS MACHADO STACHIU
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05B9975D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 017/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MONICA CRISTINA ASKEL, brasileira, solteira, residente na Rua Conselheiro Zacarias, 1474, portador(a) do CPF nº. 100.***.***-30.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de outubro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MONICA CRISTINA ASKEL
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:648ABD02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 018/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JOELMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Romualdo Muniz, s/n, portador(a) do CPF nº. 041.***.***-48.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de outubro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOELMA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D416463

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 019/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): CLARICE DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente na Rua Sete de Setembro, 531, portador(a) do CPF nº. 021.***.***-00.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de outubro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLARICE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FC60290

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 020/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO, brasileira, casada, residente na Rua Henrique Michalak, 1281, portador(a) do CPF nº. 021.***.***-08.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de outubro de 2025 e termino em 31 de dezembro 2025, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D00DD0C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 737 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Designar a servidora Silésia Grande Camargo, para a função de diretora substituta no Cmei Leonor Laitner Hrysyk – 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município – "São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I - criação, extinção ou transformação cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e funcional";

CONSIDERANDO: O anexo I da Lei n°785/1996 - Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO: Lei Nº 1.939 de 19 de junho de 2015 – "Que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Pitanga para o decênio 2015/2025".

Meta 19 GESTÃO DEMOCRÁTICA – "Assegurar condições no prazo de 02 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União (redação dada pela lei 2425/2022) ";

CONSIDERANDO: O edital nº 01/2024, de 26 de setembro de 2024, da Avaliação de Mérito e Desempenho – "1.1 - O processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinada a selecionar profissionais para atender ao disposto do Artigo 14, § 1º, Inciso I da lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB...", o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1.939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal nº 205/2024;

CONSIDERANDO: Resolução N° 01, de 1º de julho de 2024 – "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para a distribuição dos Recursos do Valor Anual por Aluno (VAAR) em 2025";

CONSIDERANDO: O edital nº 05/2024, de 04 de novembro de 2024 - Resultado final de todas as fases;

CONSIDERANDO: A portaria nº 725 de 2025, que concede licença-prêmio a atual diretora do CMEI Leonor L. Hrysyk.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Silésia Grande Camargo, matrícula nº 208221, para a função de Diretora Substituta no Cmei Leonor Laitner Hrysyk, aprovada no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos profissionais do Magistério, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º - A validade dessa portaria dar-se-á enquanto durar o afastamento da atual diretora, com limite de 02 anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDEMANN
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C15517B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 744, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora Kelly Karina dos Santos Euzebio, matrícula nº 54348.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO,** matrícula nº54348, férias por 23 (vinte e tres) dias, no cargo de auxiliar administrativo**,** no período de 2023/2024 e por 7 (sete) dias no período de 2024/2025, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD9A7666

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 747, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora Kauana Antonieli Bianek, matrícula nº 54044.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **KAUANA ANTONIELI BIANEK,** matrícula nº54044, férias por 10 (dez) dias, no cargo de enfermeiro**,** no período de 2021/2022, a contar de 22 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:365FDACC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 749, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor Jeferson Stocki Freitas, matrícula nº 52806.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **JEFERSON STOCKI FREITAS,** matrícula nº52806, no cargo de operador de máquinas, férias por 20 (vinte) dias no período de 2023/2024 e por 10 (dez) dias no período de 2024/2025, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F37126CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 750, DE 04 SETEMEBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº25054.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O atestado do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOANIDES BALTAZAR DA LUZ JUNIOR,** matrícula nº 25054, exercendo o cargo de assessor especial de gestão pública III, licença tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3EF20445

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 751, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar por falecimento a servidora Beatriz Mendes de Oliveira Cechele, matrícula nº 503701.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - A certidão de óbito da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por falecimento** a servidora **BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA CECHELE,** matrícula nº503701, do cargo de agente comunitário de saúde - 40 horas, conforme certidão de óbito matrícula nº 062834015520254000331750010920 91, expedida pelo cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-PR, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:769C5250

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 752, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Eloy de Lurdes Ottoni, matrícula nº56811.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O atestado da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELOY DE LURDES OTTONI,** matrícula nº 56811, exercendo o cargo de professor, licença tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9FDD86E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 753, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar por falecimento a servidora Mariluci Aparecida de Paula de Araujo, matrícula nº 50344.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - A certidão de óbito.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR por falecimento** a servidora **MARILUCI APARECIDA DE PAULA DE ARAUJO,** matrícula nº50344, do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme certidão de óbito matrícula nº 0828340155202540003317600109219 8, expedida pelo cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-PR, a contar de 02 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:98F6B9FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 754, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora Duane Cristiana Santoni Coleraus, matrícula nº 53664.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS,** matrícula nº53664, no cargo de psicóloga, férias por 30 (trinta) dias no período de 2022/2023, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F10B156

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2025 - CMDI

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Eleger através de votação a MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI para o biênio 2025-2027, ficando reconduzida a presidente e alterado os demais membros:

Presidente: Sirlene Proença Maciel;
Vice-Presidente: Josimar Claudio Cionek;
1º. Secretário (a): Gislaine Maiara Novak;
2º. Secretário (a): Marcelita Aniela Cortes de Oliveira.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, conforme consta em ata nº. 151/2025.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de setembro de 2025.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B45CE164

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA n° 1.357/2025;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar a implementação de incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário, do Programa Estratégico da Atenção Primária à Saúde para custeio das ações para qualificação de atenção primária, de acordo com disponibilidade financeira para aquisição de uma Van Transporte de Pacientes no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e três um Veículos básicos no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cada.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 22/2025 do CMS em 05/09/2025

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:396D3780

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução que trata do Protocolo Municipal De Dispensação De Dietas Especiais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o protocolo de dispensação de dietas especiais o qual visa a padronização ao acesso às fórmulas alimentares industrializadas e fórmulas infantis para usuários residentes no município de Pitanga, por meio da apresentação de prescrição atualizada, emitida por profissional habilitado do Sistema Único de Saúde (SUS), que atenda às necessidades alimentares específicas de forma total ou parcial, conforme os critérios estabelecidos neste protocolo. Essa padronização visa assegurar a segurança alimentar e nutricional dos pacientes, promovendo um cuidado integral e equitativo.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 23/2025 do CMS em 05/09/2025

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:76834A15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução que trata do Credenciamento e ESF (Equipe de Saúde da Família).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião extraordinária realizada em 04 de setembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o credenciamento para ESF Barra Bonita, possibilitando a ampliação da cobertura das equipes e serviços de saúde que já constam no Plano Municipal de Saúde/ Programação Anual de Saúde, buscamos pleitear o credenciamento de uma equipe de ESF para o recebimento de recursos federais unificando a população da Barra Bonita, Cantú e XV.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 24/2025 do CMS em 05/09/2025

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9E252116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°38/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 38/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de veículo zero km, para atender as demandas do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Pitanga/PR, conforme Proposta de Investimento do IGD–M Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 19/09/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 19/09/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais).
#DAT 05/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:20A2D607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025
DATA: 05 de setembro de 2025.

Súmula: Concede Licença ao Prefeito Municipal para afastamento do cargo por motivo de férias.

A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 159, da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
rt. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a licenciar-se do cargo pelo período de quinze (15) dias, por motivo de férias, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2025, sem prejuízo de seu subsídio.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 05de setembrode 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9F2877D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 875/2025

DATA: 05 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais para construção de unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município, no âmbito do Programas Casa Fácil Paraná e Casa Fácil Paraná – Valor de Entrada.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A8A159F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 876/2025

DATA: 05 de setembro de 2025.

SÚMULA: Institui a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet, no Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Pitangueiras, a **Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet**, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e a proteção da pessoa idosa contra práticas ilícitas e abusivas no ambiente digital e financeiro.

Art. 2º – A Campanha terá caráter educativo, preventivo e informativo, com ações voltadas à:
I. disseminação de informações sobre os principais tipos de golpes e fraudes praticados contra idosos, especialmente por meio digital;
II. orientação sobre práticas seguras no uso de redes sociais, aplicativos, serviços bancários e compras online;
III. capacitação da população idosa em segurança digital;
IV. articulação com órgãos públicos, entidades civis, profissionais voluntários e demais parceiros interessados.

Art. 3º – A Campanha poderá ser realizada anualmente, sem prejuízo da realização de ações pontuais em outras épocas do ano.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive com o apoio de Secretarias Municipais, unidades de saúde, centros de convivência e escolas.

Art. 5º – A execução da campanha instituída por esta Lei será realizada, preferencialmente, com recursos humanos e materiais já disponíveis na Administração Pública Municipal e por meio de parcerias com instituições públicas e privadas.

Parágrafo Único: Caso o Poder Executivo entenda necessário, poderá prever dotação orçamentária específica para sua execução, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A7F2BCE2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CARNELOS & CARLI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 31014796000165
OBJETO: Eventual aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças.
VALOR TOTAL: R$ 20.266,50 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giselle Gonçalves Carnelos de Carli
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5C06FB43

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 10867300000126
OBJETO: Eventual aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças.
VALOR TOTAL: R$ 10.417,50 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:21F385C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 35/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: P H DA SILVA COMBUSTIVEIS
CNPJ: 44.297.198/0001-92
OBJETO: A**quisição de combustíveis para abastecimento da frota Municipal.**
VALOR TOTAL: R$ 1.**866.690,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32-3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Atividades de Agricultura
DESP Nº 88 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Transporte Escolar
DESP Nº 114 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção dos Serviços Públicos
DESP Nº 293 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇÃO PÚBLICA E TRANSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Henrique da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B09F08C2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF: 1.492.141/0020-58
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de escavadeira hidráulica.
VALOR: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura
DESP Nº 82 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277 ...
VIGÊNCIA: até 07/08/2026
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Malucelli
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E23A908B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Felipe De La Cruz Quintana, servidor efetivo, Matricula: 49-1, relativas ao período

aquisitivo de fevereiro de 2023 à fevereiro de 2024, sendo que o gozo de férias se dá de forma fracionada, fixando o segundo período do dia quinze ao dia dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto - Palácio Caito Quintana, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3429C581

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Felipe De La Cruz Quintana, servidor efetivo, Matricula: 49-1, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2025, sendo que o gozo de férias se dá de forma fracionada, fixando o primeiro período quinze dias, sendo de vinte e dois de setembro, a seis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto - Palácio Caito Quintana, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3E8CB2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 378/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 378/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.
Empresa CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.935.659/0001-00.**

Diante do Ofício nº 048/2025 e parecer jurídico, bem como as razões expostas no MEMORANDO nº 17.069/2025, o contrato será rescindido com fulcro na sua *cláusula 12 e conforme disposto no art.137 da lei 14.133/21.*

RESOLVE: RESCINDIR o CONTRATO nº 118/2025 oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023, Empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6E4794C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1872/2018, convoca seus membros para a Reunião Ordinária a ser realizada conforme os detalhes a seguir:
Data: 04/09/2025 (quinta-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: PRAIA (Atrás do CMEI Peixinho Sapeca).
Pautas: 1. – Coordenador da REDE DE PROTEÇÃO.
2. - Férias do Conselho Tutelar. (Chamamento da Suplente)
3. - Informativos e visitas.
4. - Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente.
Contamos com a presença de todos.
Atenciosamente,
Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:588EBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12957/2025 DE 05/09/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12957/2025 de 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
263 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00
		Total Suplementação:	800.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28FFFE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.956 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Substituir membros e suplentes da composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no **Memorando nº 18.099/2025.**

DECRETA:

Art. 1º- Substituirmembrose suplentesda composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná dosÓrgãos Governamentais enão Governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituída :

Presidente:Cristiane Luiz

Vice -Presidente:Gislaine Alves de Almeida Vaz
Secretária Executiva: Lisiane Camila Pereira

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Tarcimeri Serpa dos Santos
Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: **Edicelia Maria dos Santos de Souza**.
Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente:Aline Maíre de Freitas Machado

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto
Suplente:Antônio Carlos Cruz

Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;
Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Luciano Mendes

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular : Antônia Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: SaleteTerezinha Fregonese Cantu- Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: **Cleia Bagdinski** - Usuários

Titular: **Francisca das Chagas Moura Kaminski** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: **Mileny Gimenes** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Larissa Batos - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Haline Dias Correa -- Trabalhadores do SUAS

Titular: Leila do Socorro da Rocha Lopes - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro e 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25A01F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.362, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Incluiu no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná, a Semana do Motociclista."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica instituída no Município de Pontal do Paraná, a Semana do Motociclista, a ser realizada na semana de Corpus Christi.
Art. 2° A Semana do Motociclista constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná.
Art. 3° Na Semana do Motociclista, o Município promoverá atividades como exposição de motos, apresentações, encontro de motociclistas, dentre outras, podendo, ainda, serem promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos diretamente pelo Poder Executivo ou através de parcerias ou outro instrumento legal, com organizações da sociedade civil.
§1º - Para a execução das atividades descritas no caput, o Município poderá firmar parceria com Moto Clubes com sede no Município e que comprovem experiência em organização de eventos e que sejam legalmente instituídos.
§2º A exposição de motos ocorrerá em dia mais próximo ao feriado de Corpus Christi, em local indicado pelo Município.
§3º O Poder Executivo Municipal, quando firmar parceria com moto clube, disponibilizará a infraestrutura necessária ao adequando funcionamento e a realização do Encontro de Motos e outras atividades, incluindo instalação de sanitários removíveis, tendas e a garantia de mecanismos de segurança pública local.
Art 4° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GILBERTO KESERLE
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AB9A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Lei Municipal nº 025/2009** e **Protocolo nº 8.687/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS - matricula 325385 ,** ocupante do cargo de **Auxiliar De Desenvolvimento Infantil ,**lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , redução de carga horaria de 40 horas para 20 horas semanais , sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BCE958A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 792 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no **Memorando nº 17.991/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **JOELISE ROCHA PEREIRA,** que estava sob a responsabilidade da fiscalização do **PREGÃO 26/2025,** pela servidora **PATRICIA PINHEIRO DA SILVA,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.
Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025**, revogando parcialmente a **Portaria n.º 716 de 20 de agosto de 2025**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65D287D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 793 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 029/2025 e conforme Protocolo nº 21.852/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Ipanema
NOME: CARLA PERPÉTUA STELMACH
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 05/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2790BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2025

D E C R E T O Nº 099/2025

Fixa a data das festividades em comemoração aos 79 anos de emancipação política do Município de Porecatu-PR.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Estadual N° 02 de 11 de outubro de 1947, que cria o Município de Porecatu-PR e considerando o aniversário de 79 anos de emancipação político administrativa do Município, a ser celebrado em 2026,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixada a data das festividades em comemoração aos 79 anos de emancipação política do Município de Porecatu-PR para os dias 08 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CFA7DD02

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 123/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 123/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Francielli Cristina de Oliveira Lima		Assessora de Gabinete	
CPF: 048.766.599-66	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Foz do Iguaçu -pr	Data de Início 02/09/2025	Data Retorno 04/09/2025
Motivo da Viagem: Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense.		
Justificativa: Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 27/08/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D8009CF9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 096/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 117.300,00 (Cento e dezessete mil e trezentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	43.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material Permanente	300,00

Fonte de Recursos – 3810 – Incentivos Centro de Convivência

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:16188D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 1087/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025** exarado pela Gestora, no Protocolo nº 1087/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 030/2017 e na Lei Municipal Nº 1294/2024, conforme ação 01 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social,** pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:57D80562

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA APAE

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 1150/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025** exarado pela Gestora, no Protocolo nº 1150/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 030/2017 e na Lei Municipal Nº 1294/2024, conforme ação 02 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AFA8BE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA COOCARPA

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 938/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2025** exarado pela Gestora, no Protocolo nº 938/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 030/2017 e na Lei Municipal Nº 1294/2024, conforme ação 06 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **COOCARPA – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Leonardo Novaki, n° 775, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.794.8000/0001-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2059B308

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°045/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 49.062,6258 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais e seis mil e duzentos e cinquenta e oito milésimos de centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3517D299

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 001/2025, torna público que realizou em 04 de setembro de 2025, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025,** tipo menor valor por item, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1095/2025**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e Concreto Usinado com FCK 25 MPA bombeado, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, pelo período de 12 (doze) meses e que não houve propostas de licitantes interessados. Diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA.**

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D4D9D0DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°009/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025

CREDENCIAMENTO Nº003/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial Do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, na modalidade eletrônico.

VALOR: Nos termos do artigo 24 do Decreto n°21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.

LEILOEIRO OFICIAL: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF n°014.721.886-16 e RG n°11.670.601 SSP/MG, estabelecido no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Matias Cardoso, nº11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-050, observando que outros leiloeiros oficiais

poderão ser contratados durante o prazo de vigência do credenciamento conforme as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B161C54F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°038/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 932/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

FARMACIA CAPRARO CNPJ: 79.571.105/0001-50 com o lote: 2 no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

MINARDI E SCHUHLI LTDA CNPJ: 36.638.002/0001-58 com o lote: 1 no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2944A99E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10/2025

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
PORTO AMAZONAS

EDITAL Nº 10/2025 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento dos cargos de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, da Rede Pública Municipal de Ensino de *PORTO AMAZONAS*, gestão 2026/2027 e dá outras providências.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação do Município de Porto Amazonas, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central,
COMUNICA que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor (a) através do processo de escolha nas Escolas e CMEI pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas, nos termos da Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O processo de escolha dos diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e publicado no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas e no Portal de Transparência, endereço www.prefeituramunicipaldeportoamazonas.pr.gov.br; bem como, divulgado nas unidades escolares.
2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - Assegurar o caráter educativo da Gestão Democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central, que é o trabalho pedagógico.
2.2 - Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.
2.3 - Referendar a importância da liderança comunitária para o gestor escolar, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.
2.4 - Atender ao disposto na Lei Municipal nº Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022.
2.5 – Cumprir determinação do Plano Nacional de Educação.
3 – PARA CANDIDATAR-SE:
3.1 - Poderão inscrever-se no processo de escolha dos diretores das unidades escolares os profissionais que atendam especificamente aos requisitos exigidos na Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022, descritos a seguir:
Art. 6º - Os profissionais da educação candidatos à função de Diretor (a), deverão cumprir plenamente os seguintes requisitos:
I – pertencer ao quadro do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
II – possuir Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com especialização na área educacional, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura;
III – ser aprovado em exame de certificação realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
IV – ter concluído e ser aprovado no curso específico de Formação da Escola de Gestão, ofertado, em parcerias, pelo Departamento Municipal de Educação;
V – ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na docência e, estar há 02 (dois) anos letivos consecutivos em exercício na respectiva unidade escolar em que se candidatar;
VI – não estar em estágio probatório;
VII – ser servidor estável, após cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício;
VIII – ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas, em instituições que funcionam com esta carga horária, para assumir a função;
IX – estar com o cadastro de pessoa física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal.
§ 1º Poderão inscrever-se, em cada unidade escolar, profissionais da Rede Municipal de ensino:
I – que estejam em pleno exercício na Rede Municipal de ensino;
II – que comprovem:
a) ser detentor de cargo efetivo e estável do quadro de profissionais do Magistério da rede pública municipal;
b) não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
c) não possuir, na ficha funcional, histórico de punição nos 03 (três) anos anteriores à data do Edital;
d) não estar em estágio probatório;
e) não ter mais de 30 (trinta) dias de atestado nos últimos 12 (doze) meses de trabalho;
f) em caso de já ter exercido a função de Diretor, não possuir situação que desabone de exercer qualitativamente a função;
g) ter cumprido profissionalmente com todas as atribuições inerentes ao cargo em outras experiências;
h) possuir cadastro de pessoa física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;

i) ter se inscrito somente para a disputa em uma única unidade escolar.
§ 2º Em caso de unidades escolares com menos de 02 (dois) anos de atividade será necessário que o candidato esteja lotado há pelo menos metade do tempo do seu funcionamento na respectiva unidade.
Art. 7º - Na Avaliação de Mérito e Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos 170 (cento e setenta) pontos de 200 (duzentos) pontos.
§ 1º A avaliação de mérito se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I – formação em Pós-Graduação;
II – curso específico de formação da Escola de Gestão;
III – participação em Cursos de Formação Continuada, realizados nos últimos 02 (dois) anos;
IV – proficiência em primeiros socorros;
V – penalidades sofridas, assiduidade e pontualidade.
§ 2º A avaliação de desempenho poderá alcançar até 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações distribuídas:
I - avaliação comportamental, 100 (cem) pontos:
a) qualidade do trabalho;
b) disciplina e responsabilidade;
c) interesse e cooperação do trabalho;
d) iniciativa e criatividade;
e) relacionamento humano no trabalho.
II – avaliação escrita, conhecimentos, com avaliação correspondente a 60 (sessenta) pontos, será composta de questões objetivas e dissertativas, levando em consideração conhecimentos específicos e inerentes à função de gestor;
III – a avaliação a que se refere o inciso anterior será em conformidade com o curso ofertado, Formação da Escola de Gestão, realizado em parcerias, e a aprovação na mesma é critério para conclusão do curso.
§ 3º As avaliações de mérito e desempenho serão realizadas pela Comissão Eleitoral Central, em conjunto com as Comissões Eleitorais Locais considerando o trabalho desenvolvido pelos interessados na vaga de Direção nos últimos 02 (dois) anos.
§ 4º Como o curso de gestão deve ser realizado na plataforma *Aprende Brasil Digital*, as avaliações escritas serão realizadas dentro da mesma, visto que, para a conclusão do curso, é necessário a realização de avaliações ao final de cada módulo para que os cursos sejam concluídos.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
4.1 - Data: De 01 a 10 de outubro de 2025.
4.2 - Horário: das 8h às 11h00; das 13h30 às 16h30min.
4.3 - Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
5.1 - Todo interessado em se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor deverá apresentar os seguintes documentos:
5.2 - Requerimento de inscrição, de acordo com formulário do Departamento Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchido, Anexo I deste Edital, no qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para a participação do processo de escolha e das normas expressas neste Edital.
5.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais.
5.4 - Comprovante de situação regular junto à Receita Federal.
5.4 - Apresentar Plano de Trabalho conforme Anexo I deste Edital.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 - As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, que as publicará e divulgará, em caráter definitivo, no dia 14 de novembro do corrente ano.
6.2 - A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:
a) no Departamento Municipal de Educação e Cultura;
b) nas instituições Municipais de Ensino;
c) no site oficial da Prefeitura de Porto Amazonas: www.portoamazonas.pr.gov.br

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
7.1 - As impugnações e os recursos em qualquer fase do processo de escolha, não terão efeito suspensivo e deverão ser encaminhados à Comissão Central.
7.2 - Só serão recebidos recursos protocolados devidamente, fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.
7.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
7.4 - As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo diretor do DEMEC.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO
8.1 - A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.
8.2 - Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

9 - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
9.1 - A Comissão Eleitoral Central, composta de acordo com o Cap. III, Art.9º da Lei Municipal nº 1.204/2022, designados através de Portaria do Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação geral do processo eleitoral para a função de Diretor, bem como sua fiscalização em nível de Rede Municipal;
b) Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais e CMEI;
c) Preparar e encaminhar à Comissão Interna das Unidades Escolares o material necessário à realização do processo de escolha;
d) Receber da Comissão Interna das Unidades Escolares a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação à função;
e) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;
f) Receber de Diretores de Escolas e CMEI a relação dos Membros da Comissão Interna das Unidades Escolares;
g) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
h) Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito horas);
i) O (a) Presidente da Comissão será a (o) Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e serão escolhidos entre os membros da Comissão Central, um Vice-Presidente e um Secretário, bem como a definição de suplentes;
j) Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central, de mesário ou escrutinador;
k) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
l) Homologar os resultados da eleição;
m) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
n) Publicar todas as etapas do Processo Eleitoral, em documento específico, nos locais previstos no item 6 deste Edital;
o) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
p) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
q) Resolver os casos omissos referentes ao Processo Eleitoral.

10 - DA COMISSÃO INTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES
10.1 - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, a convocação de Assembleia para escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes segmentos:
a) professores;
b) servidores;
c) pais de alunos.
10.2 - O Diretor da instituição Escolar encaminhará à Comissão Central, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Interna.
10.3 - Cada representante e seu suplente será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a ser amplamente divulgado pela direção.
10.4 - As reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio do estabelecimento de ensino.
10.5 - A Comissão Interna, após constituída, elegerá um dos membros como Presidente.
10.6 - Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho (a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Escolar, ou mesário, ou escrutinador.
10.7 - Compete à Comissão interna:
a) Divulgar, de forma ampla, à comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo de escolha;
b) Planejar, organizar e executar o processo de escolha no estabelecimento de ensino;
c) Cadastrar os participantes conforme legislação específica;

d) Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
e) Convocar Assembleia Geral, juntamente com a comunidade educacional, para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à função;
f) Convocar a comunidade educacional para o processo de escolha, através de Edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido;
g) Impedir qualquer tipo de propaganda sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, bótons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar;
h) Preparar relação dos participantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagens conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras;
i) Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
j) Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulários conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;
k) Após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado, encaminhando a Comissão Central as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final;
l) Guardar todo o material do processo de escolha, após o encerramento do processo encaminhá-lo à Comissão Central;
m) Divulgar por seu Presidente o resultado final.

11 - DA VOTAÇÃO E MESAS RECEPTORAS

11.1 - A Mesa Receptora designada pela Comissão Interna, será constituída por participantes, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.
11.2 - Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:
a) Verificar o número de cédulas oficiais e autenticá-las e rubricá-las;
b) Posicionar a urna em local visível, e, ao início da votação colher assinaturas dos presentes que, comprovem sua idoneidade (lacrada, vazia);
c) Verificar, antes do participante realizar a sua escolha, a coincidência da assinatura na ficha cadastral e na lista de votação;
d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
e) Decidir de imediato os pedidos de impugnações contra atos do processo;
f) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
g) Concluído o processo, remeter a documentação à Comissão Eleitoral Central.
11.3 - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
11.4 - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo.
11.5 - Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de participantes, organizada pela Comissão Eleitoral Interna com base nas fichas cadastrais.
11.6 - Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada Estabelecimento de Ensino.
11.7 - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e a escolha secreta do participante.
11.8 - Somente poderão permanecer no local destinado a Mesa Receptora os seus membros e, ainda, o participante, durante o tempo necessário à escolha.
11.9 - No local onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.
11.10 - Cada Mesa Receptora fará a coleta dos dados da escolha das 07h30 às 17h, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção.
11.11 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto, algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvindo seus membros, quando solicitado.
11.12 - O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do participante.
11.13 - Só terá direito a voto, pessoas habilitadas, conforme Art. 15 da Lei Municipal 1.204/2022.
11.14 - A escolha deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviado pela Comissão Central.
11.15 - Após a identificação, o participante assinará a lista de presentes, atestando a sua participação no processo de escolha.
11.16 - O Presidente da Mesa Receptora distribuirá senhas aos presentes, que estiverem aguardando para votar até as 17h, habilitando-os ao processo de escolha e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estipulado para o término do processo.
11.17 - Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os participantes.
11.18 - Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central.
11.19 - A apuração será realizada no Estabelecimento de Ensino logo após o término da votação.

12 – DA CONTAGEM E APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 – A contagem e apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral Interna.
12.2 - Nenhuma pessoa estranha poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvindo seus membros, quando solicitado.
12.3 - A contagem dos votos será efetuada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
12.4 - Se concluído que houve fraude, a urna será anulada, feita a recontagem dos votos, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Eleitoral Central, para decisão.
12.5 - As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Receptora.
12.6 - Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
12.7 - Serão nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
b) que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.
12.8 - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição, será de maioria simples dos eleitores habilitados a votar no Estabelecimento de Ensino (50% mais um).
12.14 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número do total de escolhas válidas.
12.15 - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
a) Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
b) Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
c) Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal.
12.16 - Concluídos os trabalhos será lavrada Ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Local, e encaminhado todo o material à Comissão Central.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

13.1 - O mandato de Direção será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente a realização da escolha.
13.2 - Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 1204/2022, conforme o caso, nas escolas ou CMEI em que o processo de escolha não seja validado, o cargo será provido por meio de indicação do chefe do Poder Executivo Municipal, até que ocorra novo período eleitoral.
13.4 - A escolha de diretores ocorrerá em todas as instituições escolares municipais.
13.5 - Ao assumir a função, o Diretor escolhido deverá receber de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pelo Departamento Municipal de Educação.
13.6 - 1º A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF/APES, professores e funcionários.
13.7 - A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
13.8 - Os inventários, patrimonial e financeiro, devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da APMF/APES, PDE, PDDE, FNDE e outros assimilados, quando couber.
13.9 - No caso de diretores que estavam através de indicação, tais documentos deverão estar à disposição do DEMEC para verificação.

13.10 - A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pelo DEMEC conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.
13.11 - No ato da posse o Diretor deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor de Unidade de Ensino, na forma do Anexo II deste Edital.
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O processo de escolha previsto neste regulamento obedecerá calendário estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.
14.2 - Os candidatos escolhidos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderão concorrer a mais um mandato consecutivo.
14.3 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular do Departamento Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora – DEMEC

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Período de formação na Plataforma Formação "Escola de Gestores": 05/09 a 29/09/25;
Período das Inscrições: 01/10 a 10/10/25;
Avaliação dos Critérios pela Comissão Eleitoral Central:16/10 a 30/10/25;
Resultado Provisório das Inscrições: 31/10/25;
Prazo para recursos: 04/11 e 05/11/25, com análise da Comissão Eleitoral Central;
Homologação final das Inscrições: 14/11/25;
Campanha Eleitoral: 16/11 a 02/12/25;
Eleição: 05/12/25;
Homologação do Resultado Final: 09/12/25.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

Nome da Instituição: _____
Nome do (a) Candidato (a):_____
R.G. _____CPF. _____
Cargo que ocupa no Estabelecimento: _____
Tempo de Serviço no Estabelecimento: _____

Declaro estar ciente das condições exigidas para a participação do processo de escolha e das normas expressas no *Edital n° 10*, item 3, Artigos 6º e 7º e suas especificações.

Porto Amazonas, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO III

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO

TÍTULO -
DESCRIÇÃO - do que trata o plano, características gerais e de localização da unidade de ensino, tempo de duração.
JUSTIFICATIVA - consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter à comunidade educacional o plano de gestão, atendendo ao princípio democrático); argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).
OBJETIVOS GERAIS
- o que se pretende atingir em relação à determinadas situações;
- indicação das áreas nas quais deseja atuar de maneira mais efetiva;
- a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.
METAS - explicitação dos resultados que se pretende atingir, de forma mensurável.
AÇÕES OU ESTRATÉGIAS DE AÇÃO - meios para que as metas sejam atingidas.
CRONOGRAMA - distribuição ou detalhamento das ações durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho.
AVALIAÇÃO – como ocorrerá a revisão e adequação do plano? Desde o planejamento, durante e ao final de sua aplicação ficando sujeito à reformulações.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO IV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
COMPROMITENTE:
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Guilherme Schiffer nº 67, CEP nº 84.140-000, inscrito no CNPJ nº 76.179.837/0001-01 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Elias Jocid Gomes da Costa brasileiro*, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Centro e a Diretora Municipal de Educação, *Emilia Aparecida Morgado Salgado*.
COMPROMISSÁRIO:
_____,
Nome Completo
_____,
Endereço
CPF nº _____, e RG nº _____,
Instituição de Ensino: _____
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira:
- Do Objeto: Consiste objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Cláusula Segunda:
- Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso: O prazo de duração do presente Termo inicia -se em 01/01/2026 e estende-se até 31/12/2027.
Cláusula Terceira:
- Dos Preceitos Éticos do Compromissário: O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino:
a) assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição;
b) lealdade e respeitos às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância das normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
Cláusula Quarta:

- Dos Deveres do Compromissário: São deveres do Compromissário, enquanto Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:
a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente às convocações do DEMEC quando solicitado;
d) zelar e manter em dia a documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre o DEMEC, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pelo DEMEC para aperfeiçoamento ou especialização;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do DEMEC;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta:
- Dos Deveres do Compromitente: O Município, através do DEMEC, fornecerá ao Diretor os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta:
- Da Legislação Aplicável: O Compromissário declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:
a) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) Lei Municipal nº 848/2009 - Plano Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
c) Estatuto do servidor no que couber;
d) Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) Lei nº 1.204/2022, que regulamentam a escolha dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
f) Decreto 112 de 12 de dezembro de 2022 – Avaliação de Desempenho da Função de Direção;
g) Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
h) Referencial Curricular do Paraná - EI e EF;
i) Lei Federal 12.796/13;
j) Deliberação nº 02/14 – CEE/PR – Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
k) Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 – Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o Art.212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do Art.208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos;
l) Resolução nº 5, de17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
m) Resolução SESA nº 0162/05 – DOE – 14/02/05;
n) Plano Municipal de Educação;
o) Indicadores de Avaliações Externas;
p) Resolução CD/FNDE/MEC nº 8, de 16 de dezembro de 2016 – Saldos de Ações Inativas;
q) Resolução CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014 – Prestação de Contas;
r) Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 – Critérios Gerais;
s) Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011 – Execução;
t) Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009 – Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola;
u) Boletim Informativo Dicas PDDE – 02/2017;
v) Boletim Informativo Dicas PDDE – 01/2017;
w) Boletim Informativo Dicas PDDE – 01/2016;
x) Cartilha – Orientações para o uso do Cartão PDDE;
y) Cartilha – Guia de Orientações, compras do PDDE;
z) Acesso, atualização e regularização de pendências da UEx – referente ao Dinheiro Direto na Escola;
a.1) Regularização de dados na Receita Federal, no Cartório de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas de Registro do município de Palmeira, na Agência do Banco do Brasil e onde se fizer necessário para pleno funcionamento da APMF/APES que se torna presidente durante seu mandato de diretor;
a.2) Manter atualizados os dados da Instituição de Ensino no que compete a Renovação e Autorização de Funcionamento, primando por prazos dos Sistemas que envolvem a rotina e organização escolar;
a.3) Manter em vigência as liberações junto à Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e outras que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades na Instituição de Ensino;
a.4) PPP - Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
a.5) Estatuto da APMF/APES;
a.6) Estatuto do Conselho Escolar.

Isto posto, firmam as partes o presente Termo para que surtam seus jurídicos efeitos.

Porto Amazonas, _____ de _____de 2_____

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
PORTO AMAZONAS

EDITAL Nº 10/2025 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento dos cargos de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, da Rede Pública Municipal de Ensino de *PORTO AMAZONAS*, gestão 2026/2027 e dá outras providências.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação do Município de Porto Amazonas, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central,
COMUNICA que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor (a) através do processo de escolha nas Escolas e CMEI pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas, nos termos da Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O processo de escolha dos diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e publicado no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas e no Portal de Transparência, endereço www.prefeituramunicipaldeportoamazonas.pr.gov.br; bem como, divulgado nas unidades escolares.

2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - Assegurar o caráter educativo da Gestão Democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central, que é o trabalho pedagógico.
2.2 - Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.
2.3 - Referendar a importância da liderança comunitária para o gestor escolar, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.
2.4 - Atender ao disposto na Lei Municipal nº Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022.
2.5 – Cumprir determinação do Plano Nacional de Educação.

3 – PARA CANDIDATAR-SE:
3.1 - Poderão inscrever-se no processo de escolha dos diretores das unidades escolares os profissionais que atendam especificamente aos requisitos exigidos na Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022, descritos a seguir:
Art. 6º - Os profissionais da educação candidatos à função de Diretor (a), deverão cumprir plenamente os seguintes requisitos:
I – pertencer ao quadro do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
II – possuir Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com especialização na área educacional, devidamente comprovada

através de diploma reconhecido pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura;
III – ser aprovado em exame de certificação realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
IV – ter concluído e ser aprovado no curso específico de Formação da Escola de Gestão, ofertado, em parcerias, pelo Departamento Municipal de Educação;
V – ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na docência e, estar há 02 (dois) anos letivos consecutivos em exercício na respectiva unidade escolar em que se candidatar;
VI – não estar em estágio probatório;
VII – ser servidor estável, após cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício;
VIII – ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas, em instituições que funcionam com esta carga horária, para assumir a função;
IX – estar com o cadastro de pessoa física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal.
§ 1º Poderão inscrever-se, em cada unidade escolar, profissionais da Rede Municipal de ensino:
I – que estejam em pleno exercício na Rede Municipal de ensino;
II – que comprovem:
a) ser detentor de cargo efetivo e estável do quadro de profissionais do Magistério da rede pública municipal;
b) não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
c) não possuir, na ficha funcional, histórico de punição nos 03 (três) anos anteriores à data do Edital;
d) não estar em estágio probatório;
e) não ter mais de 30 (trinta) dias de atestado nos últimos 12 (doze) meses de trabalho;
f) em caso de já ter exercido a função de Diretor, não possuir situação que desabone de exercer qualitativamente a função;
g) ter cumprido profissionalmente com todas as atribuições inerentes ao cargo em outras experiências;
h) possuir cadastro de pessoa física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
i) ter se inscrito somente para a disputa em uma única unidade escolar.
§ 2º Em caso de unidades escolares com menos de 02 (dois) anos de atividade será necessário que o candidato esteja lotado há pelo menos metade do tempo do seu funcionamento na respectiva unidade.
Art. 7º - Na Avaliação de Mérito e Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos 170 (cento e setenta) pontos de 200 (duzentos) pontos.
§ 1º A avaliação de mérito se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I – formação em Pós-Graduação;
II – curso específico de formação da Escola de Gestão;
III – participação em Cursos de Formação Continuada, realizados nos últimos 02 (dois) anos;
IV – proficiência em primeiros socorros;
V – penalidades sofridas, assiduidade e pontualidade.
§ 2º A avaliação de desempenho poderá alcançar até 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações distribuídas:
I - avaliação comportamental, 100 (cem) pontos:
a) qualidade do trabalho;
b) disciplina e responsabilidade;
c) interesse e cooperação do trabalho;
d) iniciativa e criatividade;
e) relacionamento humano no trabalho.
II – avaliação escrita, conhecimentos, com avaliação correspondente a 60 (sessenta) pontos, será composta de questões objetivas e dissertativas, levando em consideração conhecimentos específicos e inerentes à função de gestor;
III – a avaliação a que se refere o inciso anterior será em conformidade com o curso ofertado, Formação da Escola de Gestão, realizado em parcerias, e a aprovação na mesma é critério para conclusão do curso.
§ 3º As avaliações de mérito e desempenho serão realizadas pela Comissão Eleitoral Central, em conjunto com as Comissões Eleitorais Locais considerando o trabalho desenvolvido pelos interessados na vaga de Direção nos últimos 02 (dois) anos.
§ 4º Como o curso de gestão deve ser realizado na plataforma *Aprende Brasil Digital*, as avaliações escritas serão realizadas dentro da mesma, visto que, para a conclusão do curso, é necessário a realização de avaliações ao final de cada módulo para que os cursos sejam concluídos.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
4.1 - Data: De 01 a 10 de outubro de 2025.
4.2 - Horário: das 8h às 11h00; das 13h30 às 16h30min.
4.3 - Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
5.1 - Todo interessado em se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor deverá apresentar os seguintes documentos:
5.2 - Requerimento de inscrição, de acordo com formulário do Departamento Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchido, Anexo I deste Edital, no qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para a participação do processo de escolha e das normas expressas neste Edital.
5.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais.
5.4 - Comprovante de situação regular junto à Receita Federal.
5.4 - Apresentar Plano de Trabalho conforme Anexo I deste Edital.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 - As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, que as publicará e divulgará, em caráter definitivo, no dia 14 de novembro do corrente ano.
6.2 - A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:
a) no Departamento Municipal de Educação e Cultura;
b) nas instituições Municipais de Ensino;
c) no site oficial da Prefeitura de Porto Amazonas: www.portoamazonas.pr.gov.br

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
7.1 - As impugnações e os recursos em qualquer fase do processo de escolha, não terão efeito suspensivo e deverão ser encaminhados à Comissão Central.
7.2 - Só serão recebidos recursos protocolados devidamente, fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.
7.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
7.4 - As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo diretor do DEMEC.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO
8.1 - A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.
8.2 - Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

9 - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
9.1 - A Comissão Eleitoral Central, composta de acordo com o Cap. III, Art.9º da Lei Municipal nº 1.204/2022, designados através de Portaria do Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação geral do processo eleitoral para a função de Diretor, bem como sua fiscalização em nível de Rede Municipal;
b) Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais e CMEI;
c) Preparar e encaminhar à Comissão Interna das Unidades Escolares o material necessário à realização do processo de escolha;
d) Receber da Comissão Interna das Unidades Escolares a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação à função;
e) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;
f) Receber de Diretores de Escolas e CMEI a relação dos Membros da Comissão Interna das Unidades Escolares;
g) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
h) Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito horas);
i) O (a) Presidente da Comissão será a (o) Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e serão escolhidos entre os membros da Comissão Central, um Vice-Presidente e um Secretário, bem como a definição de suplentes;
j) Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central, de mesário ou escrutinador;

k) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
l) Homologar os resultados da eleição;
m) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
n) Publicar todas as etapas do Processo Eleitoral, em documento específico, nos locais previstos no item 6 deste Edital;
o) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
p) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
q) Resolver os casos omissos referentes ao Processo Eleitoral.

10 - DA COMISSÃO INTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES

10.1 - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, a convocação de Assembleia para escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes segmentos:
a) professores;
b) servidores;
c) pais de alunos.
10.2 - O Diretor da instituição Escolar encaminhará à Comissão Central, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Interna.
10.3 - Cada representante e seu suplente será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a ser amplamente divulgado pela direção.
10.4 - As reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio do estabelecimento de ensino.
10.5 - A Comissão Interna, após constituída, elegerá um dos membros como Presidente.
10.6 - Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho (a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Escolar, ou mesário, ou escrutinador.
10.7 - Compete à Comissão interna:
a) Divulgar, de forma ampla, à comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo de escolha;
b) Planejar, organizar e executar o processo de escolha no estabelecimento de ensino;
c) Cadastrar os participantes conforme legislação específica;
d) Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
e) Convocar Assembleia Geral, juntamente com a comunidade educacional, para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à função;
f) Convocar a comunidade educacional para o processo de escolha, através de Edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido;
g) Impedir qualquer tipo de propaganda sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, bótons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar;
h) Preparar relação dos participantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagens conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras;
i) Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
j) Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulários conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;
k) Após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado, encaminhando a Comissão Central as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final;
l) Guardar todo o material do processo de escolha, após o encerramento do processo encaminhá-lo à Comissão Central;
m) Divulgar por seu Presidente o resultado final.

11 - DA VOTAÇÃO E MESAS RECEPTORAS

11.1 - A Mesa Receptora designada pela Comissão Interna, será constituída por participantes, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.
11.2 - Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:
a) Verificar o número de cédulas oficiais e autenticá-las e rubricá-las;
b) Posicionar a urna em local visível, e, ao início da votação colher assinaturas dos presentes que, comprovem sua idoneidade (lacrada, vazia);
c) Verificar, antes do participante realizar a sua escolha, a coincidência da assinatura na ficha cadastral e na lista de votação;
d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
e) Decidir de imediato os pedidos de impugnações contra atos do processo;
f) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
g) Concluído o processo, remeter a documentação à Comissão Eleitoral Central.
11.3 - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
11.4 - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo.
11.5 - Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de participantes, organizada pela Comissão Eleitoral Interna com base nas fichas cadastrais.
11.6 - Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada Estabelecimento de Ensino.
11.7 - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e a escolha secreta do participante.
11.8 - Somente poderão permanecer no local destinado a Mesa Receptora os seus membros e, ainda, o participante, durante o tempo necessário à escolha.
11.9 - No local onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.
11.10 - Cada Mesa Receptora fará a coleta dos dados da escolha das 07h30 às 17h, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção.
11.11 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto, algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvindo seus membros, quando solicitado.
11.12 - O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do participante.
11.13 - Só terá direito a voto, pessoas habilitadas, conforme Art. 15 da Lei Municipal 1.204/2022.
11.14 - A escolha deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviado pela Comissão Central.
11.15 - Após a identificação, o participante assinará a lista de presentes, atestando a sua participação no processo de escolha.
11.16 - O Presidente da Mesa Receptora distribuirá senhas aos presentes, que estiverem aguardando para votar até as 17h, habilitando-os ao processo de escolha e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estipulado para o término do processo.
11.17 - Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os participantes.
11.18 - Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central.
11.19 - A apuração será realizada no Estabelecimento de Ensino logo após o término da votação.

12 – DA CONTAGEM E APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 – A contagem e apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral Interna.
12.2 - Nenhuma pessoa estranha poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvindo seus membros, quando solicitado.
12.3 - A contagem dos votos será efetuada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
12.4 - Se concluído que houve fraude, a urna será anulada, feita a recontagem dos votos, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Eleitoral Central, para decisão.
12.5 - As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Receptora.
12.6 - Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
12.7 - Serão nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
b) que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.
12.8 - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição, será de maioria simples dos eleitores habilitados a votar no Estabelecimento de Ensino (50% mais um).
12.14 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número do total de escolhas válidas.

12.15 - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
a) Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
b) Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
c) Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal.
12.16 - Concluídos os trabalhos será lavrada Ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Local, e encaminhado todo o material à Comissão Central.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

13.1 - O mandato de Direção será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente a realização da escolha.
13.2 - Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 1204/2022, conforme o caso, nas escolas ou CMEI em que o processo de escolha não seja validado, o cargo será provido por meio de indicação do chefe do Poder Executivo Municipal, até que ocorra novo período eleitoral.
13.4 - A escolha de diretores ocorrerá em todas as instituições escolares municipais.
13.5 - Ao assumir a função, o Diretor escolhido deverá receber de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pelo Departamento Municipal de Educação.
13.6 - 1º A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF/APES, professores e funcionários.
13.7 - A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
13.8 - Os inventários, patrimonial e financeiro, devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da APMF/APES, PDE, PDDE, FNDE e outros assimilados, quando couber.
13.9 - No caso de diretores que estavam através de indicação, tais documentos deverão estar à disposição do DEMEC para verificação.
13.10 - A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pelo DEMEC conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.
13.11 - No ato da posse o Diretor deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor de Unidade de Ensino, na forma do Anexo II deste Edital.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O processo de escolha previsto neste regulamento obedecerá calendário estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.
14.2 - Os candidatos escolhidos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderão concorrer a mais um mandato consecutivo.
14.3 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular do Departamento Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora – DEMEC

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Período de formação na Plataforma Formação "Escola de Gestores": 05/09 a 29/09/25;
Período das Inscrições: 01/10 a 10/10/25;
Avaliação dos Critérios pela Comissão Eleitoral Central:16/10 a 30/10/25;
Resultado Provisório das Inscrições: 31/10/25;
Prazo para recursos: 04/11 e 05/11/25, com análise da Comissão Eleitoral Central;
Homologação final das Inscrições: 14/11/25;
Campanha Eleitoral: 16/11 a 02/12/25;
Eleição: 05/12/25;
Homologação do Resultado Final: 09/12/25.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

Nome da Instituição: _____
Nome do (a) Candidato (a):_____
R.G. _____CPF. _____
Cargo que ocupa no Estabelecimento: _____
Tempo de Serviço no Estabelecimento: _____

Declaro estar ciente das condições exigidas para a participação do processo de escolha e das normas expressas no *Edital n° 10*, item 3, Artigos 6º e 7º e suas especificações.

Porto Amazonas, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO III

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO

TÍTULO -
DESCRIÇÃO - do que trata o plano, características gerais e de localização da unidade de ensino, tempo de duração.
JUSTIFICATIVA - consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter à comunidade educacional o plano de gestão, atendendo ao princípio democrático); argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).
OBJETIVOS GERAIS
- o que se pretende atingir em relação à determinadas situações;
- indicação das áreas nas quais deseja atuar de maneira mais efetiva;
- a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.
METAS - explicitação dos resultados que se pretende atingir, de forma mensurável.
AÇÕES OU ESTRATÉGIAS DE AÇÃO - meios para que as metas sejam atingidas.
CRONOGRAMA - distribuição ou detalhamento das ações durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho.
AVALIAÇÃO – como ocorrerá a revisão e adequação do plano? Desde o planejamento, durante e ao final de sua aplicação ficando sujeito à reformulações.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO IV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
COMPROMITENTE:
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Guilherme Schiffer nº 67, CEP nº 84.140-000, inscrito no CNPJ nº

76.179.837/0001-01 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Elias Jocid Gomes da Costa brasileiro*, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Centro e a Diretora Municipal de Educação, *Emilia Aparecida Morgado Salgado.*
COMPROMISSÁRIO:
_____,
Nome Completo
_____,
Endereço
CPF nº _____, e RG nº _____,
Instituição de Ensino: _____
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:
- Do Objeto: Consiste objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Cláusula Segunda:
- Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso: O prazo de duração do presente Termo inicia -se em 01/01/2026 e estende-se até 31/12/2027.

Cláusula Terceira:
- Dos Preceitos Éticos do Compromissário: O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino:
a) assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição;
b) lealdade e respeitos às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância das normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta:
- Dos Deveres do Compromissário: São deveres do Compromissário, enquanto Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:
a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente às convocações do DEMEC quando solicitado;
d) zelar e manter em dia a documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre o DEMEC, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pelo DEMEC para aperfeiçoamento ou especialização;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do DEMEC;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta:
- Dos Deveres do Compromitente: O Município, através do DEMEC, fornecerá ao Diretor os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta:
- Da Legislação Aplicável: O Compromissário declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:
a) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) Lei Municipal nº 848/2009 - Plano Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
c) Estatuto do servidor no que couber;
d) Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) Lei nº 1.204/2022, que regulamentam a escolha dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
f) Decreto 112 de 12 de dezembro de 2022 – Avaliação de Desempenho da Função de Direção;
g) Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
h) Referencial Curricular do Paraná - EI e EF;
i) Lei Federal 12.796/13;
j) Deliberação nº 02/14 – CEE/PR – Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
k) Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 – Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o Art.212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do Art.208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos;
l) Resolução nº 5, de17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
m) Resolução SESA nº 0162/05 – DOE – 14/02/05;
n) Plano Municipal de Educação;
o) Indicadores de Avaliações Externas;
p) Resolução CD/FNDE/MEC nº 8, de 16 de dezembro de 2016 – Saldos de Ações Inativas;
q) Resolução CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014 – Prestação de Contas;
r) Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 – Critérios Gerais;
s) Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011 – Execução;
t) Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009 – Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola;
u) Boletim Informativo Dicas PDDE – 02/2017;
v) Boletim Informativo Dicas PDDE – 01/2017;
w) Boletim Informativo Dicas PDDE – 01/2016;
x) Cartilha – Orientações para o uso do Cartão PDDE;
y) Cartilha – Guia de Orientações, compras do PDDE;
z) Acesso, atualização e regularização de pendências da UEx – referente ao Dinheiro Direto na Escola;
a.1) Regularização de dados na Receita Federal, no Cartório de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas de Registro do município de Palmeira, na Agência do Banco do Brasil e onde se fizer necessário para pleno funcionamento da APMF/APES que se torna presidente durante seu mandato de diretor;
a.2) Manter atualizados os dados da Instituição de Ensino no que compete a Renovação e Autorização de Funcionamento, primando por prazos dos Sistemas que envolvem a rotina e organização escolar;
a.3) Manter em vigência as liberações junto à Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e outras que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades na Instituição de Ensino;
a.4) PPP - Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
a.5) Estatuto da APMF/APES;
a.6) Estatuto do Conselho Escolar.

Isto posto, firmam as partes o presente Termo para que surtam seus jurídicos efeitos.

Porto Amazonas, _____ de _____de 2_____

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ADFF99F4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 11/2025

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Edital nº 11/2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital Simplificado de Eleição para Diretores das Escolas Municipais e CMEI de Porto Amazonas

A Comissão Central para Eleição de Diretores nos termos da Lei nº 1.204/2022 combinando com a Lei nº 848/2009, vem por meio deste, divulgar que estão abertas as inscrições para a Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI do município de Porto Amazonas.
Período de formação pela Escola de Gestores: 05/09 a 29/09/25
Período das Inscrições: 01/10 a 10/10
Horário: 8hs00 às 11hs:00min e das 13h00 às 16hs30
Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC
Data da Eleição: 05/12/2025
Requisitos dos candidatos:
Os profissionais da educação, candidatos à função de Diretor, deverão cumprir plenamente os requisitos:
I – Pertencer ao quadro do Departamento Municipal de Educação;
II – Estar, há 02 (dois) anos letivos consecutivos, em exercício na escola em que se candidatar, não estando em estágio probatório;
III – Ser servidor estável, após cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme disposição constitucional;
IV – Ter formação em curso de Licenciatura Plena ou de Pós-Graduação em Educação lato sensu ao teor do artigo 64 da Lei 9394/96 e Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação observados os parágrafos abaixo:
Parágrafo 1º - Para efeito da inscrição serão aceitos certificados de conclusão de curso de licenciatura ou equivalente e certificado de conclusão de pós-graduação em Educação.
Parágrafo 2º - Por ocasião da posse, o eleito deve apresentar cópia do diploma devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação (CEE), de forma autenticada, ou declaração destes órgãos que o diploma está em fase de reconhecimento e/ou registro e que o portador da declaração está apto a assumir a Direção na unidade escolar para efeitos do artigo 64 da Lei 9394/96 e deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação.
V- ter concluído e ser aprovado no curso específico de Formação da Escola de Gestão (com apresentação dos respectivos certificados), ofertado em parcerias pelo Departamento Municipal de Educação;
VI - Tais cursos, devem ser realizados na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, plataforma esta que todos os professores da Rede têm acesso liberado em virtude do contrato firmado entre Prefeitura Municipal e Aprende Brasil. Para acessar os cursos de que trata este Edital, os interessados em se candidatar para a função de direção nas Escolas e CMEI municipais, devem acessar a página de Cursos: Formação Digital Aprende Brasil Educação, no endereço eletrônico: https://aprendebrasil.brightspace.com/d2l/login?logout=1, com login e senha pessoais.
Os interessados deverão, dentro da Plataforma, ir na aba “Cursos”, após o direcionamento ir em “Projetos Especiais” e realizar a inscrição e conclusão, de 06 (seis) dos seguintes cursos, no ano de 2025: * GESTÃO PEDAGÓGICA: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: O papel do coordenador pedagógico; ações reflexivas do cotidiano do gestor pedagógico; o conjunto da organização do trabalho pedagógico na escola; o processo de planejamento na educação; o plano de gestão pedagógica; o plano da gestão de sala de aula; o acompanhamento dos profissionais da escola; avaliação: negociação e regulação coletiva das aprendizagens; o papel do gestor pedagógico no planejamento; o conselho de classe como espaço reflexivo. * GESTÃO INSTITUCIONAL: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: O cenário de formação em transformação, em meio à crise pandêmica e no mundo bani; a conjuntura e estrutura de produção da matriz de competências do diretor escolar; fundamentação teórica e legal; matriz nacional de competências para a BNCC; o ato de planejar; princípios do planejamento; as dimensões da BNC-diretor escolar; a abordagem de Design Thinking; o planejamento estratégico e financeiro; recursos financeiros e verbas; os programas destinatários das verbas; PDDE; Fundeb. * GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: O que caracteriza uma gestão escolar democrática e participativa, aspectos conceituais, aspectos legais, fundamentos e demonstrações de uma gestão democrática na escola, diferentes níveis de participação. Instâncias colegiadas, visão sistêmica da organização escolar, papeis e funções dos diferentes órgãos colegiados, estratégias e comprometimento com uma gestão democrática e participativa. Visão estratégica e social da escola, características de diferentes modelos de liderança, liderança para melhoria, ferramentas de abordagem. * GESTÃO ESCOLAR: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Conhecendo um pouco mais a "alma da escola": a importância do PPP; estrutura e revisão do PPP sugerida à luz dos novos currículos implementados a partir da BNCC; o regimento e seu fundamento no ordenamento jurídico; da importância à elaboração coletiva do RE; o conceito de indicadores e sua natureza; produção de indicadores; os indicadores educacionais; a avaliação externa; índices de desempenho e papel da gestão escolar. * GESTÃO HUMANA E SOCIAL: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Conceitos de ser humano e a visão integral do processo educacional: a liderançado cuidado. Cultura e clima organizacional. A rede de relações: a construção consensuada deregras, acordos, apoio mútuo e relações positivas. Gestão de conflitos: formas de negociação,encaminhamentos e acompanhamento. Fomento ao desenvolvimento profissional. As transiçõesentre o individual e o coletivo. Escola fechada e escola aberta: como envolver os diferentesatores. As aprendizagens contínuas e a celebração das conquistas. A gestão em rede:apoio, acompanhamento, avaliação de desempenho e feedbacks. Cidadania, em respeito aosdireitos humanos e sociais. A necessária e importante parceria Escola -Família -Comunidade.Escola como espaço formativo aberto à comunidade. A escola e os direitos humanos e sociais.Diferenças individuais e sociais: acolhimento, tratamento e acompanhamento. Redes de apoio,sistemas de proteção e promoção da humanização e da cidadania. * A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO NA COMUNIDADE NA GESTÃO ESCOLAR: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Fundamentos da Gestão Escolar Participativa; Comunicação para a participação da comunidade; Estratégias para a transparência e prestação de contas; Mediação de conflitos entre escola e comunidade; Processos participativos de tomada de decisão; Estratégias para integrar a comunidade ao planejamento escolar; Projetos para envolver a comunidade na escola; Avaliação da participação da comunidade na gestão escolar; Estratégias de melhoria contínua baseadas na análise dos resultados. * DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: curso disponível em 27/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Definições, objetivos e importância da documentação pedagógica; Aspectos legais e regulatórios; Diferentes tipos de documentação; Técnicas e estratégias para coleta e organização de materiais para documentação pedagógica; Uso de tecnologias digitais na documentação e compartilhamento de informações com responsáveis; Interpretação e análise da documentação para reflexão e planejamento; Atividades práticas e estudos de caso; Documentação como parte integrante do processo educativo. * MUDANÇAS QUE OCORREM NA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: A criança e o cenário educacional brasileiro; EI e EF segundo a BNCC, transição saudável para o EFI; a BNCC na EI e no EFl; a transição de um segmento para outro de forma natural; primeiros passos do professor ao iniciar a transição; como fazer uma ambientação de forma adequada e como etapa indispensável no processo de transição; aspectos do processo de transição da EI para o EF; as famílias e a transição; sugestões de projetos que podem ser desenvolvidos durante a transição. * NOVAS ABORDAGENS PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: curso disponível em 11/03/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga

horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Este curso tem como objetivo proporcionar aos professores alfabetizadores uma visão aprofundada sobre os desafios e as práticas pedagógicas mais eficazes para a alfabetização de crianças no contexto atual. A partir de um olhar histórico sobre a alfabetização e da análise das características dos estudantes contemporâneos, o curso apresenta o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discute as habilidades essenciais para a alfabetização, valorizando a alfabetização como um processo discursivo e multidimensional. Também busca-se instrumentalizar os professores com estratégias e mediações para alfabetizar e letrar, enfatizando a importância da formação de leitores competentes e escritores convencionais. Ao longo do curso, serão exploradas diferentes abordagens e recursos que podem auxiliar o professor a criar um ambiente de aprendizagem significativo e prazeroso para seus alunos. * PEDAGOGIA RESTAURATIVA NA PRÁTICA EDUCATIVA: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Conceitos, princípios e valores fundamentais da pedagogia restaurativa; Diferenças entre abordagens punitivas e restaurativas; História e evolução do conceito; Práticas restaurativas na escola; Círculos restaurativos; Escuta ativa, empatia e construção de acordos; Papel do professor; Políticas e procedimentos escolares baseados na pedagogia restaurativa; Avaliação e acompanhamento do impacto das práticas restaurativas na escola; Atividades práticas e estudos de caso. * MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA RELAÇÃO PROFESSOR X ALUNO: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: A BNCC; Educação integral; o que são competências socioemocionais?; competências socioemocionais; emoção e sentimento; comunicação e conflito; etapas da CNV; identificação/expressão dos sentimentos; objetivo da CNV; indisciplina e incivilidade; limites; indisciplina e incivilidade na escola: indicações. * INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: A avaliação educacional em larga escala; a função da avaliação escolar na legislação brasileira; diversidade de concepções de avaliação; variedade de instrumentos avaliativos; a avaliação diagnóstica inicial e os seus instrumentos; a avaliação formativa e os seus instrumentos; a avaliação somativa e seus instrumentos; considerações gerais sobre os instrumentos avaliativos; o conceito de competências e seus desdobramentos; o processo de avaliar habilidades; taxonomia de Bloom. * EDUCAÇÃO NAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS I: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Entendendo a Lei nº 10.639/2003: enfrentamento do racismo; legislações e escravização no Império brasileiro; letramento racial crítico; Letramento Racial e Letramento Racial Crítico; conceitos e ações fundamentais para a educação das relações Étnico-Raciais; letramento racial crítico por meio do contar e ouvir histórias de vida; reconhecimento do cenário: a violência escolar. * EDUCAÇÃO NAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS I: curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Conhecer e entender o conceito de marcadores sociais da diferença e seus impactos para a educação. Identitário racial, durante e pós a abolição da escravatura, que libertou, Identidade no fazer pedagógico e como se sensibilizar na compreensão da autoidentidade e na identidade de terceiros, conhecer e entender os currículos e diretrizes nacionais que tangenciam a questão étnico racial na educação básica; Lutas e conquistas do movimento social para garantia de direitos; possibilidades pedagógicas que fazem avançar positivamente a chegada de qualidade do debate étnico-racial; origem das datas comemorativas. (ATENÇÃO: candidatos em primeiro pleito, deverão concluir os 06 – seis – primeiros cursos indicados nesta listagem).

A avaliação a que se refere a Lei em seu Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, deverá ser realizada pelo interessado na função, dentro da Plataforma, referente ao curso e a cada módulo realizado, sendo comprovada sua realização a partir da apresentação do certificado de conclusão de cada curso.

O prazo para conclusão destes cursos é 29/09/2025, com impressão dos dois certificados diretamente na Plataforma.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5294FCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa simples n.057/2025** e **ADJUDICO** a empresas informada nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Medidor de nível de água para uso no setor da Coleta e Amostragem do Cispar.

CONTRATADO: BOMBAS E CIA LTDA.
CNPJ: 05.244.632/0001-14.
ENDEREÇO: Avenida Harry Prochet, 59 – Zona 06 – Maringá/PR - CEP 87.015-480.
VALOR: R$ 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 05 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:150051DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve convocar os aprovados abaixo listados para

apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de 15/09/2025. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
Documentos necessários:
1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).

15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
CARGO: ANALISTA - CONTABILIDADE
Nome Raquel Teixeira Cardia
Nota: 70,00
Classificação: 2º
Modalidade: Ampla Concorrência
Reposição Final de fila
Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia 15/09/2025 às 17h.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 05 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C4B6FBCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 29 - 2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 29, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o acordo de ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e o Órgão de Regulação de Saneamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR), através do CISPAR (Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná) para promover e fomentar a troca de experiências, cooperação técnica e institucional e o desenvolvimento de ações relacionadas à regulação

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
a necessidade de fortalecimento institucional e técnico dos órgãos reguladores de saneamento básico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007;
que a cooperação entre entidades reguladoras de saneamento básico contribui para o intercâmbio de experiências, padronização de práticas regulatórias, qualificação técnica e maior eficiência na regulação;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a implementação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e o Órgão de Regulação de Saneamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR), cujo conteúdo, em sua íntegra, está inserido no anexo único.

Art. 2º A Diretoria de Regulação do ORCISPAR deverá adotar as medidas necessárias para a execução do acordo, zelando pela estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 27 de agosto de 2025

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:63578EA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 30 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO N.º 30 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR, INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consócio Cispar, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as avaliações dos empregados públicos do consórcio realizadas durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO os documentos apresentados à Diretoria Administrativa e Operacional;

CONSIDERANDO, o que disciplina a CLT e o Estatuto do Servidor Público onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025 que trata do Processo Administrativo Não Disciplinar;

CONSIDERANDO a manifestação prévia desfavorável da Comissão Avaliadora bem como a suposta insuficiência de desempenho do empregado no período do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Não Disciplinar, de nº 001/2025 em face do (a) empregado (a) público (a) A. C. M., a fim de que seja averiguado a insuficiência de desempenho concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os empregados públicos relacionados para conduzir o Processo Administrativo Não Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Membros Titulares

Nome	Cargo	Escolaridade
Andresa Fabiana Garcia	Coordenadora Laboratório	Superior
Mônica Fidelis dos Santos	Gerente Técnica Laboratório	Superior
Karla Bruna de Oliveira Sousa Bellini	Técnica em Laboratório	Superior

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao empregado (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Não Disciplinar será de 90 (noventa) dias, improrrogável, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:088B8D13

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NATALIA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 40.392.850/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.880,50 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9F5DA2E9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DAC MOVEIS LTDA – CNPJ 56.101.450/0001-25**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.568,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:65EEEC20

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 51.916.510/0001-44**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 34.566,40 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:34280F7E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LJ MONDARDO E CIA LTDA – CNPJ 04.158.848/0001-02**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.090,00 (Nove Mil e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:73A9E118

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **EXPANSAO E-COMMERCE LTDA – CNPJ 29.122.044/0001-76**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0B172473

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ 21.613.975/0001-65**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.334,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:41029D61

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **IHARD TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 82.599.879/0001-02**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 19.430,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1841A0D4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JS OFFICE COMERCIO LTDA – CNPJ 55.063.371/0001-04**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.475,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B4C26218

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 11.394.628/0001-35**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3D55C77C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BLACK FIT ACADEMIA LTDA – CNPJ 60.583.805/0001-37**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.287,30 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8319C317

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ 52.919.905/0001-63**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.761,49 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E180125B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **F.L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 18.346.556/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.649,93 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B3179968

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.570,00 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:89EC675C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ 35.828.826/0001-28**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 43.059,94 (Quarenta e Três Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BE20CA1F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ 46.680.946/0001-47**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 17.182,00 (Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:804757CB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.201,06 (Seis Mil, Duzentos e Um Reais e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:84351844

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CAROL COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ 10.867.300/0001-26**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.026,18 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8FBD8165

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA – CNPJ 15.838.111/0001-49**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 505,00 (Quinhentos e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:26C50CA7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 27.840.547/0001-51**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.074,95 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EB57F447

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 46.440.008/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.219,22 (Oito Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:522E6CF0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ZERO 7 SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 60.238.956/0001-58**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.440,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:57D14178

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ 24.675.507/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 53.597,32 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EB44AA46

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 24/08/2025 a 30/08/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,10	4,10
2	GASOLINA COMUM	6,10	6,09
3	ÓLEO DIESEL S10	6,16	6,20
4	ÓLEO DIESEL S500	6,01	6,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de setembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0C8A9A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11086/2025

Súmula: Exonera o Senhor LAERTES ANDREATTA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor LAERTES ANDREATTA, CPF nº. ***.692.919-**, do cargo de "COORDENADOR GERAL", a partir de 08 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:91EE6BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11087/2025

Súmula: Nomeia o Senhor HENDRIGO COSTA ANDREATTA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor,

HENDRIGO COSTA ANDREATTA, CPF nº. ***.573.147-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 08 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F37C92DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11088/2025 DE 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001. 00. 000. 0000.0. 000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:		**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:		**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:52B114E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 36

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP– Nº 36/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ELEVADOR AUTOMOTIVO
ABERTURA**: 18 DE SETEMBRO DE 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 05 de SETEMBRO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C6C7928F

LICITAÇÃO
CONC 4 CONTRATO 177 MEU CAMPINHO

Concorrência Nº 04/2025
Extrato de CONTRATO Nº 177/2025
VIGÊNCIA 360 DIAS
EXECUÇÃO 180 DIAS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.

CONTRATADA: IVAI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.467.443/0001-50, RUA JPSE PEREIRA BELTRAME, 85, SALA 1, LOTEAMENTO MONTREAL - JARDIM ALEGRE - PR

DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PROJETO ARENA MEU CAMPINHO – RUA RIO DE JANEIRO/RUA 2 DE DEZEMBRO
DO VALOR

R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)
DO PRAZO

O **prazo de Vigência** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. O **prazo de Execução** será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual.

DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Loanda (PR), quando não resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Querência do Norte/PR, 29 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Município de Querência do Norte
Contratante

TESTEMUNHAS:

:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2D9175C2

LICITAÇÃO
SUSPENDE PE 32

DECRETO N. 228/2025

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção de edital, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025, cujo objeto fornecimento e instalação de luminárias em LED. .

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 05 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B130A4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05-FORMULA 85/95 - Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **LUIZ CARLOS LECHINOSKI**, matrícula 124-1, CPF: 540.371.159-72, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível “M5L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 6.310,78** (SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de Setembro de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:CC625D4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 12 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **TADEU MIKOSZ**, com proventos integrais no valor R$ 3.850,84 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), em caráter vitalício, conforme Art. 23, § 2º, V, c, 6 da Lei Municipal 535/02, em favor de sua cônjuge **INÊS IÊS**, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20/08/2025; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 05 de SETEMBRO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:6F416E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 89, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 89, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

‘’ Altera o Presidente do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal n° 520, de 27/11/2001.

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme eleição realizada por meio de maioria simples na forma do art. 7, inciso VIII, da Lei n° 520, de 27 de novembro de 2.001.
I Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
Jorge Luís Ferri Machado.

Art. 2° Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF4EF213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2025

ANEXO I -LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	R$ 38.304,58
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	R$ 5.710,91
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	R$ 50,80
TOTAL GERAL(R$)	**R$ 44.066,29**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	R$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	R$ 16.760,48
TOTAL GERAL	**R$ 109.506,71**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2025

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	R$ 38.304,58
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	R$ 5.710,91
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	R$ 50,80
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	R$ 499,54
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	R$ 407,68
TOTAL ARRECADADO (R$)	**R$ 44.973,51**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	R$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	R$ 16.760,48
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	R$ 4.123,23
TOTAL DESPESA (R$)	**R$ 113.629,94**
TOTAL GERAL (arrecadado – despesa)	**R$ -68.656,43**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24003EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.339, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.339, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental (CEA) no Município de Quitandinha - PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, o Centro de Educação Ambiental (CEA) com endereço e sede no Parque Ambiental Municipal de Quitandinha situado no Prolongamento da Rua Otávio José Kuss, CEP. 83.840-140.
Parágrafo único. Fica ainda estabelecida uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro e as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade situadas na Rua Germano Krama, nº 94, Bairro Engenho Velho, CEP. 83841-290, neste Município de Quitandinha, Estado do Paraná, para o desenvolvimento de atividades educacionais ambientais.

Art. 2º - O Centro de Educação Ambiental (CEA) terá a finalidade de, sem prejuízo dos demais órgãos de educação:
I - dar suporte e condições às escolas municipais para o desenvolvimento de projetos e pesquisas com alunos da educação infantil e do Ensino Fundamental tanto do ensino regular como para os que estão em jornada ampliada no Ensino integral, sendo uma unidade de apoio às escolas públicas municipais com foco no desenvolvimento de pesquisas e atividades voltadas à preservação e gestão dos recursos naturais e das diversas formas de vida, à sustentabilidade e responsabilidade social, de forma a promover uma educação voltada a transformação social e ambiental,
II - promover ações de sensibilização sobre a importância da reutilização de lixos recicláveis, e uso eficiente dos recursos, minimização do desperdício, consumismo exacerbado e o impacto ambiental acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos diversos tipos de resíduos, princípios da compostagem e recomposição do solo, incentivo a agricultura orgânica, biodinâmica e agroecológica, estudo das diversas formas de plantio, colheita e usos de plantas medicinais, paisagismo e embelezamento dos ambientes, estímulo a fruticultura orgânica, princípios da permacultura e das possibilidades de integração do homem com a natureza, da exploração de mecanismos de geração de energias limpas, preservação do solo, da água, do ar, da biodiversidade da fauna e flora, produção de mudas de árvores frutíferas, floríferas e para reflorestamento, resgate de sementes antigas, promoção da segurança alimentar e nutricional voltada a erradicação da pobreza e da desnutrição, promoção das condições de saúde e qualidade de vida, preservando as fontes de água potável e despoluição dos recursos prejudicados pela ação humana, entre outros conhecimentos e práticas essenciais a preservação das diversas formas de vida, da vida em harmonia com a natureza e sustentabilidade.

Art. 3º - O Centro de Educação Ambiental também terá como função:
I - dar suporte didático a respeito do meio ambiente da Região do Município de Quitandinha e aproveitamento seguro e sustentável dos recursos hídricos e da conservação da fauna e da flora no âmbito regional apresentando possibilidades de soluções para as questões ambientais e do campo no contexto das escolas;
II - Promover ações de sensibilização, conscientização e engajamento da comunidade escolar e da comunidade local em questões ambientais; e
III - Fomentar a realização de eventos, campanhas e ações práticas que envolvam as escolas e as comunidades na proteção e conservação do meio ambiente.
§1º - O Centro de Educação Ambiental (CEA) deverá contribuir para a construção de uma cultura de sustentabilidade nas escolas, incentivando práticas de gestão ambiental e de responsabilidade socioambiental e terá a incumbência de promover conhecimento técnico, científico e de utilidade pública, visando contribuir para a valorização do meio ambiente mediante a integração humana e o desenvolvimento sustentável, resguardar o patrimônio paisagístico, os bens e valores culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade, prioritariamente em parcerias com entidades de ensino técnico e profissionalizante e universitário, em especial as universidades tecnológicas federais e estaduais.

§2º - O CEA – Centro de Estudos Ambientais, poderá ter uma APMF por meio da qual poderá formalizar parcerias e convênios com associações e ONGs sem fins lucrativos e terceiro setor, para recebimento de verbas públicas e privadas, para realização de projetos desde que previamente aprovados pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro e também poderá obter recursos a partir de um fundo próprio desde que tenha aprovação do Conselho deliberativo.

§3º - O Centro de Educação Ambiental no caso de recebimento de verbas públicas, estes submeterão às prestações de contas a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro e para outras instâncias nos termos que determinam a legislação vigente.

Art. 4º - As atividades relacionadas à educação ambiental destinada ao corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino se darão em sintonia e aprovação dos agendamentos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 5º - A sede do Centro de Educação Ambiental (CEA), a realização de atividades e a sua equipe técnica e demais questões administrativas serão disciplinadas e autorizadas no que for

necessário, por Resolução da Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro sem prejuízos das parcerias e convênios nos termos do parágrafo segundo da cláusula terceira.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7D48842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.340, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.340, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, no uso das suas atribuições, e em respeito ao princípio constitucional da legalidade dos atos administrativos, vem, respeitosamente, perante esta Câmara Municipal apresentar o presente Projeto de Lei, com o seguinte teor:

Art. 1° Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, que passa a ter o seguinte teor:

***Art. 2º** Para fazer frente à indenização correspondente aos danos, o Município poderá pagar a importância de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser efetivada mediante depósito bancário identificado, em conta a ser indicada pelas vítimas, devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.*
***§ 1ª**. O valor da indenização será calculado conforme cada caso, sendo que em caso de danos materiais e estéticos o valor deverá ser baseado em, pelo menos, três orçamentos.*
***§ 2º** O acordo abrangerá também os danos extrapatrimoniais decorrentes do episódio.*

Art. 2° Inclui o parágrafo terceiro no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, que passa a ter o seguinte teor:

***Art. 2º** (...)*
(...)
***§ 3º** O acordo deverá dar plena e rasa quitação, por parte das vítimas, nas esferas administrativa e judicial em relação ao Município de Quitandinha, sem prejuízo da propositura e/ou manutenção de ação judicial contra terceiros.*

Art. 3° Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, que passa a ter o seguinte teor:

***Art. 5º** Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com **LEONARDA RIBEIRO PONCIANO DE MORAES**, nos autos nº 0004590-12.2024.8.16.0146 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro/PR, no valor previsto no artigo 2º*
***§ 1º.** O acordo deverá prever cláusula de plena quitação, na qual, após o efetivo pagamento, as vítimas darão geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo acidente, para mais nada exigir a respeito.*
***§ 2º.** O pagamento deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do acordo, em conta bancária da parte autora expressamente consignada no instrumento de acordo*

Art. 4° Fica desde já autorizado ao Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com **VANIA GONSALVES DA SILVA** nos autos nº 0004760-81.2024.8.16.0146 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro/PR, no valor previsto no artigo 1º desta Lei, nos mesmos moldes do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024.

Art. 5° Permanecem incólumes os termos que levaram a permitir acordo judicial com **JAINE DA CONCEIÇÃO RIBAS TABORDA,** nos autos de processo judicial nº 0003374-16.2024.8.16.0146, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro/PR.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:62094AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.341, DE 04, DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.341, DE 04, DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultura no âmbito do Município de Quitandinha e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art.1º Fica declarada a Fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Quitandinha.

Art.2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural local.
§ 1º As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social do Município.
§ 2º A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.

Art.3º A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art.4º O Município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:
I – ao fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;
II – ao acesso a programas de apoio financeiro e técnico, inclusive em articulação com instituições estaduais e federais;
III – à qualificação técnica e à assistência especializada ao longo de toda a cadeia produtiva;

IV – à valorização do tabaco como produto agrícola tradicional e fonte natural de nicotina vegetal, frente à crescente utilização de produtos sintéticos;
V – à promoção da identidade cultural do produtor rural e da história local vinculada à produção fumageira.

Art.5º A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições de pesquisa e organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:
I – à inovação tecnológica no cultivo e no beneficiamento do tabaco;
II – à promoção da produção local em feiras, exposições e eventos regionais;
III – à organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos para fortalecimento da cadeia produtiva;
IV – à capacitação contínua dos produtores, com foco em boas práticas agrícolas e gestão da propriedade rural.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os dispositivos desta Lei no prazo de 90 dias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B87AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.342, DE 04, DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.342, DE 04, DE SETEMBRO DE 2025.

Declara o Centro de Tradições Gaúchas Estância Crioula, como entidade de utilidade pública municipal.

Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º O Centro de Tradições Gaúchas Estância Crioula, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.204.495/0001-31, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada do Pangaré, s/nº, bairro Lagoa Verde, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0D2B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2025 Ata 06.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Eleita a mesa Diretora para o exercício 09 de Setembro de 2025 a 09 de Setembro de 2026 sendo:
Presidente: Juliano Ribas Machado - Trabalhadores do SUAS.
Vice Presidente: Irene das Graças Piontkievicz de Oliveira – Sociedade Civil.
1º Secretária: Dirlene Resner – Governamental

Membros Titulares
Leonor R. dos Santos Silva
Iolanda Silva Krul
Membros Suplentes
Jordele de Oliveira Ribeiro
Edna Barbosa – Governamental
Ariosvaldo Conepa Cabreira
Aparecida Fátima Machado
Helen Cristiane Siqueira Domingues
Lucia Liebl de Siqueira Mendes

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 05 de Setembro de 2025.

JULIANO RIBAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2EE1F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 742/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Com base nas informações constantes do Processo nº **87/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, III, "h" da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ADA ENGENHARIA CONSTRUCAO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 11.519.548/0001-69, com o valor global de 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	900	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se
Quitandinha, em 05 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:9EB50532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participação no 23º Congresso Previdenciário da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais e no 2º Seminário Internacional de Previdência, na cidade de Foz do Iguaçu.
III – Data: **10/09/2025 a 12/09/2025.**
IV – Cidade de **Foz do Iguaçu - PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:78219936

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 959/09/2025 e Decreto nº 1.848/09/2.025**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **IVONE VIEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Concessão de Diárias para participar do Evento "23º Congresso Previdenciário da APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Munícipios). 2º Seminário Internacional de Previdência".
III – Data: 10/09/2025 a 12/09/2025
IV – Destino/Local: Foz do Iguaçu.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C537DF74

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: M R BENTO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.011.607/0001-53**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Locação Espaço Físico com Piscina (Aquecimento Térmico, Tratamento de Água, Escadas de Acesso e Piso Antiderrapante) e 01 profissional capacitado para o desenvolvimento de atividades de Aulas de Hidroginástica aos Membros do Grupo da Melhor Idade em atendimento a necessidade do Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 100.992,00 (cem mil e novecentos e noventa e dois reais).
HOMOLOGADO: 04 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR**,** 05 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5444F8F3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 388/08/2025

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Municipal Sra. Ronsagela Dias de Oliveira.

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora *Ronsagela Dias de Oliveira,*

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **Rosangela Dia de Oliveira,** brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante Geral,** padrão I, nível 13, portadora do RG nº 5.238.080-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.071.639-84, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição,** com proventos integrais, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, **em sua redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.295,28**, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:F5EAC0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.352/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **5 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
300151	Eliane Locatelli Frarão	Professor (a) / Diretor do Departamento de Cultura	04/07/2024 à 03/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 05 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B469099B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.353/2025 05/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR: o servidor abaixo relacionado do cargo Temporário do PSS de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 05 de setembro de 2025.

LUCELIO ANTUNES DE LARA TELES	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0593A673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.354/2025 05/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Professor, a partir da data de hoje 05 de setembro de 2025.

DÉBORA BARELLA MERTIN	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4BDE1A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que: - foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 20/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUK4917	278050T000000907	15/08/2025	54512

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 20/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIM9581	278050T000001308	30/08/2025	65640
ALY9334	278050NIC0000067	12/08/2025	50020
AMO1C44	278050T000001310	30/08/2025	51930
ARU4J81	278050T000001307	30/08/2025	76332
ASR5B26	278050T000001309	30/08/2025	76332
AUZ1B07	278050NIC0000063	12/08/2025	50020
AVU2979	278050T000001312	30/08/2025	51930
BBF2649	278050NIC0000068	12/08/2025	50020
BCE5D43	278050NIC0000066	12/08/2025	50020
BCT3E35	278050T000001325	01/09/2025	55920
FRH9F85	278050T000001326	02/09/2025	60502
OBF8I28	278050T000001311	30/08/2025	51930
SEI5H37	278050NIC0000064	12/08/2025	50020
SES6I09	278050NIC0000065	12/08/2025	50020
TAI0D90	278050NIC0000062	12/08/2025	50020

-foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 24/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVI8917	278050T000001332	03/09/2025	76252
AXM4B20	278050T000001330	03/09/2025	57380
AZZ5E51	278050T000001327	03/09/2025	56222
BBS8E98	278050T000001331	03/09/2025	54522
BEV0C12	278050T000000940	02/09/2025	76331
IYW5E96	278050T000001328	03/09/2025	76332
LZP8390	278050T000001329	03/09/2025	76332

- foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 20/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALK9266	278050T000000962	17/06/2025	55250
MBZ6044	116100T002751697	28/04/2025	54100
MKQ2037	278050T000000567	24/06/2025	55500

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 20/10/2025,** o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor da Infração
ANG5D22	278050T000000966	17/06/2025	55411	R$ 195.23
ANM5G22	278050T000000806	23/06/2025	54870	R$ 195.23
APB6J89	278050T000000655	02/05/2025	54522	R$ 195.23
APB6J89	116100T002420277	03/05/2025	54522	R$ 195.23
APT5835	116100T002081207	15/03/2025	54521	R$ 195.23
ARH4C98	278050T000000377	11/02/2025	76252	R$ 293.47
ARS0A68	278050T000000970	18/06/2025	76252	R$ 293.47
ATO4B44	278050T000000611	02/05/2025	57200	R$ 195.23
ATY0389	278050T000000963	17/06/2025	61810	R$ 195.23
AUS7420	278050T000000964	17/06/2025	57380	R$ 293.47
AZR2451	278050T000000256	22/04/2025	76252	R$ 293.47
BCP6J29	116100T002462779	06/03/2025	76252	R$ 293.47

BCP7D98	278050T000000807	25/06/2025	76332	R$ 293.47
BDI3H68	278050T000000348	03/04/2025	73740	R$ 293.47
BEK8D18	278050T000000771	03/06/2025	76332	R$ 293.47
EFV6F63	278050T000000792	11/06/2025	55414	R$ 195.23
EUT5G05	278050T000000803	17/06/2025	54526	R$ 195.23
FFM1F48	278050T000000765	03/06/2025	76332	R$ 293.47
LYE0213	278050T000000810	25/06/2025	76332	R$ 293.47
LYK7043	278050T000000801	16/06/2025	76332	R$ 293.47
MIX0D21	278050T000000969	18/06/2025	55417	R$ 195.23
OBR2J61	278050T000000971	18/06/2025	55417	R$ 195.23
OPY4541	278050T000000967	18/06/2025	76252	R$ 293.47
SDX7B44	278050T000000974	18/06/2025	58780	R$ 130.16
SEE4A65	278050T000000809	25/06/2025	51930	R$ 293.47
SFG7F59	278050T000000965	17/06/2025	55417	R$ 195.23
SXD4J06	278050T000000805	23/06/2025	76332	R$ 293.47
TAS9H94	278050T000000699	17/05/2025	76332	R$ 293.47
TAU3D26	278050T000000808	25/06/2025	76332	R$ 293.47

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 24/10/2025,** o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ9F81	278050NIC0000023	10/06/2025	50020
FAW7611	116100T001587505	23/06/2025	54100

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:70FFD41A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.994 de 28/06/2022, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 05 de Setembro de 2025.

ADÃO MATOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BABFFDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos específicos da Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de setembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 05 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:48B0073F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo Nº 497/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência do presente contrato até o dia 09 de setembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
REFERENTE: CONCORRENCIA Nº 12/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7B9690B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 32º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo aos meses de: julho e agosto de 2025. Feito pelo Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025: (baixar para as comissões)		
Requerimento nº024/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)		
Requerimento nº025/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)		
Requerimento nº026/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)		
Indicação nº035/2025 da vereadora proponente: Laura Southier (colocar em votação)		
Uso da Tribuna: - Aldair Jose Tavares.		

ORDEM DO DIA
Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº047/2025 do Executivo Municipal (LDO)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 16 de setembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1504B351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 044/2025**, de 05 de setembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).
OBJETO: **contratação de empresa para a prestação de serviços educativos com planetário itinerante digital, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Renascença/PR**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.604.958/0001-97, situada na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Ed. Loewen, sala 1204, Bairro Agronômica - Florianópolis - SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 05 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:533738EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 171 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
09º	Iva Luiza dos Santos Belo	65,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7CDD30CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.245/2025

LEI Nº 1.245/2025

Dispõe sobre a concessão de prioridade no atendimento de crianças com TEA

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade no atendimento a crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos serviços de saúde e demais atendimentos que envolvam filas ou agendamento, incluindo consultas médicas, exames, vacinação, terapias, procedimentos ambulatoriais e demais serviços públicos ou conveniados no âmbito do Município de Rio Azul-Pr.

Art. 2º Para fazer jus à prioridade prevista nesta Lei, o responsável pela criança deverá apresentar documento comprobatório do diagnóstico de TEA, como laudo médico, documento de identificação que indique a condição, inclusive a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), ou outro meio possível, nos termos da legislação federal e estadual.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão afixar, em local visível, aviso informando sobre o direito à prioridade de atendimento a crianças com TEA.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 27 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7685D193

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA CHOCHEL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA CHOCHEL
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:112FE9E0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ROZELI LEBIODA DA SILVA PINTO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ROZELI LEBIODA DA SILVA PINTO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4BE5D85E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ADRIELI ASSIS DE CASTRO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ADRIELI ASSIS DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:98F8ABC7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIZETE VALESCO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 05 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIZETE VALESCO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:17A0E3F5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOLANGE KAVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SOLANGE KAVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:907F293A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8BC474D8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E6F0908B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0C79261C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA JULIA DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA JULIA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DB17BC30

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALISON NATAN DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de julho 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ALISON NATAN DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D630A6A3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JOSE ABEL DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de julho 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JOSE ABEL DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5C324472

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VALDIR JOSE MOSSON
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de julho 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VALDIR JOSE MOSSON
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6CE4B374

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: RODRIGO PRESTES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de julho 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
RODRIGO PRESTES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A92E9DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 367/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E	
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00367/2025)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:** 01.612.413/0001-90
Endereço: AV. RIO BRANCO, 500	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 86848-000
Telefone: 433467-1000	**Fax:**
E-mail: riobrancodoivai@hotmail.com	
Representante PEDRO TABORDA DESPLANCHES	
CPF: 608.420.679-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: fpmrbi@gmail.com	**Data início da** 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:** 02.570.204/0001-93
Endereço: Av. Rio Branco, 500	
Bairro: centro	**CEP:** 86848-000
Telefone: 4399693-7545	**Fax:**
E-mail: jtdesplanches@hotmail.com	
Representante JOBSON TABORDA DESPLANCHES	
CPF: 039.400.379-90	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da** 09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 734/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 3.396.975,39 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 3.396.975,39 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 56.616,26 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 56.616,26 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), vencerá em 10/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 734/2024.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 22/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/07/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/07/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/07/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 22/07/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/07/2025 15:36:55.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1943654&crc=1545FA45, informando o código verificador: 1943654 e código CRC: 1545FA45.

DECLARAÇÃO
PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00367/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 22/07/2025, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/07/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/07/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/07/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 22/07/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/07/2025 15:36:55.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1943654&crc=1545FA45, informando o código verificador: 1943654 e código CRC: 1545FA45.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:EB1B840C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 368/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00368/2025)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço: AV. RIO BRANCO, 500			
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail: riobrancodoivai@hotmail.com			
Representante PEDRO TABORDA DESPLANCHES			
CPF: 608.420.679-49			
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço: Av. Rio Branco, 500			
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail: jtdesplanches@hotmail.com			
Representante JOBSON TABORDA DESPLANCHES			
CPF: 039.400.379-90			
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 734/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 1.462.095,48 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.462.095,48 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), será pago em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 32.491,01 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 32.491,01 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), vencerá em 10/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 734/2024.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 22/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/07/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/07/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/07/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 22/07/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/07/2025 16:38:00.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1943819&crc=FF1FB583, informando o código verificador: 1943819 e código CRC: FF1FB583.

DECLARAÇÃO
PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00368/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 22/07/2025, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/07/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/07/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/07/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 22/07/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/07/2025 16:38:00.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1943819&crc=FF1FB583, informando o código verificador: 1943819 e código CRC: FF1FB583.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:8E999DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº04/2025

"Dispõe sobre a aprovação da adesão da Secretaria Municipal de Saúde à Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), referente ao incentivo financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDOa Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nº 1.357/2025, que trata do repasse de incentivo financeiro para aquisição de veículo de transporte sanitário;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde apresentada ao Secretário de Estado da Saúde por meio do Ofício 190, com a finalidade de adesão à referida resolução;

CONSIDERANDOa importância da renovação e qualificação da frota para transporte sanitário de pacientes no âmbito municipal;

R E S OL V E

Art. 1º Aprovar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul à Resolução SESA nº 1.357/2025, visando o recebimento de incentivo financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão destinados à aquisição de veículo para transporte sanitário.

Art.2º Reafirma-se que o recurso deverá ser utilizado exclusivamente conforme os critérios estabelecidos pela Resolução da SESA, com prestação de contas as instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de Setembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:56DC1A3C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Contrato: 101/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não

perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. **Valor total atualizado do aditivo:** R$ 452.234,23. **Motivo:** Reequilíbrio de 09 itens do contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data da ratificação:** 05/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:950C5A4F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e organização de evento para a realização do aniversário de 78 anos da emancipação política de Rio Branco do Sul, abrangendo estrutura completa, incluindo montagem de palco, som, iluminação, camarins, camarote, sanitários portáteis e demais itens necessários à execução do evento, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**:R$ 921.721,20.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 09/09/2025, até às 08:00 horas do dia 24/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 24/09/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/09/2025às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, site da BLL – Bolsa Nacional de Licitações e Leilões do Brasil e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, do dia 09/09/2025ao dia 24/09/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 05/09/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B65966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que requereu ao IAT, através do SINAFLOR, a Autorização Florestal para supressão vegetal a ser executada na obra de implantação do Estacionamento do Hospital Municipal.

THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA
Coordenadora de Atividades Técnicas
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DBB97481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício 2026, Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício 2026 e do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.
A referida audiência será realizada no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025, às 09:00 horas.
A Audiência Pública também será transmitida ON-LINE, sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da referida Audiência, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B74DD9D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1360/2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS, 2026 – 2029.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

	Presidente	Matrícula	Cargo
I -	Janete Schelbauer	1940-2/3	Contador

	Membros	Matrícula	Cargo
I -	Vanessa Aparecida de Souza	110149-4/2	Enfermeiro B (PSS);
II -	Vanessa Train	2042-7/1	Assistente de Administração C;
III –	Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/2	Enfermeiro B;
IV –	Rosnei Correia	2427-9/1	Enfermeiro B;
V –	Rosemari Barbosa	1691-8/2	Enfermeiro B;
VI –	Juliana Karine Ruske	2016-8/1	Assistente de Administração C;
VII -	Luciane Maria Machado Lorenzzi	910-5/1	Assistente Social A;
VIII –	Elizabeth Masur Estica	452-9/1	Técnico em Higiene Bucal;
IX –	Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	Psicólogo;
X –	Leticia Carvalho de Souza	110201-6/1	Assistente de Administração B.

Art. 3º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º O trabalho dos membros nomeados para composição da Comissão, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB6DA8F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1361/2025

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Suellen Ribeiro Bergamini,*** com matrícula de nº 2564-0/1, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Diuliana Aparecida Ruths Polak, matrícula nº 1049-9/2, no período de 2 de setembro até 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 4 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A15989EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1362/2025

Declara vacância do cargo efetivo de Lavador de Veículos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2.002,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar**,** a partir de 4 de setembro do corrente**,** a vacância do cargo efetivo de "Lavador de Veículos", ***Alex Wagner Oliveira de Assis,*** matrícula de nº 2263-2/1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 59, inciso VI da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2025.

Rio Negro, 4 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04F52007

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1363/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 21 de outubro à 19 de novembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira,*** matrícula nº 2241-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A76E798D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1364/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 25 de agosto à 23 de setembro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Alessandra Henning Vaz,*** matrícula nº 1051-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF541DEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1365/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 8 de setembro à 7 de outubro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marise Fuchs Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 2601-8/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B376FAD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1366/2025

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rogério Ribas Assumpção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 8 de setembro à 22 de setembro de 2025 e de 8 de dezembro à 22 de dezembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rogério Ribas Assumpção,*** com matrícula nº 2386-8/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF8F64A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1367/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 5 de agosto à 14 de agosto de 2025, de 10 de dezembro à 19 de dezembro de 2025 e de 5 de janeiro à 14 de janeiro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francieli Aparecida Ferreira,*** matrícula nº 1059-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA463E96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1368/2025

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1004, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1004, de 3 de julho de 2025 que concede licença prêmio para a servidora municipal ***Mariza Wojakevicz de Lima***, com matrícula nº 2029-0/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 23 de julho de 2025, de 22 de setembro à 1º de outubro de 2025 e de 20 de novembro à 29 de novembro de 2025, ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01EE956F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1369/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 4 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Regiane Carvalho de Miranda Valério,*** com matrícula nº 109813-2/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D369BA5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1370/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 6 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Maria Jaqueline Slominski,*** com matrícula nº 109731-4/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E79A575D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1371/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 6 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Beatriz Aparecida Ananias Raksa,*** com matrícula nº 109917-1/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB9AA69E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1372/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Ivana Aparecida Martins Ribas,*** com matrícula nº 109928-7/6, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7C61BC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1373/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Jeniffer Katilene Rodrigues,*** com matrícula nº 109621-0/2, ocupante do cargo temporário de "Psicólogo", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7BF4FFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1374/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Bruna Roslyn Dutra,*** com matrícula nº 108916-8/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C64FFBE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1375/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Claudia Xavier Jargenboski,*** com matrícula nº 109923-6/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E35F266

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1376/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Ana Jussara Bineck,*** com matrícula nº 110186-2/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEBC7885

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1377/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Valquiria Ferreira Hilgenstieler,*** com matrícula nº 108758-0/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62AF5459

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1378/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Vanderleia Semkowicz,*** com matrícula nº 110173-0/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B03454A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de rio Negro no dia 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Eleger os membros deste Conselho que juntamente com os indicados da Secretaria de Assistência Social compõe a comissão organizadora da Primeira Edição do Concurso da Miss e Mister terceira Idade de Rio Negro a realizar-se no dia 29 de outubro de 2025, ficando assim composto:
Luciana Maria Machado Lorenzzi;
Marisa da Silveira
Bruno Cesar Francisco Alves (representando SMAS)
Antonia Sydorak Alves (representando SMAS)
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 02 de setembro de 2025.

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D96E8B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 289/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 08/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63BCFD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 141 – PROCESSO N° 287/2025

Objeto: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km dos veículos modelo Renault Master, Placas TAR6H53, TAR6H59, TBE2C45 e TBE2C48. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6A0D4290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 140 – PROCESSO N° 292/2025

Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para reforma na nova sala da Procuradoria Geral do município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:19FEE9EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representada por VITOR CARLOS DE SOUZA FREITAS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 52/2025. OBJETO: Contratação se instituição financeira que será responsável pela gestão e liquidez da PPP Iluminação Pública. Vigência: 25/08/2025 até 25/08/2045. Execução: 240 meses. Preço: R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).
Recursos:
13.002.0025.0752.0002.2055.33367839900000000000-1238 Fonte 00507
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 25/08/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:421BBBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2025 do processo de Inexigibilidade nº 055/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	WALKIRIA PFEFFER LAVACAR	26.735.500/0001-65	02/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 010/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5B0EAA3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VI REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2025 do processo de Inexigibilidade nº 022/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
6º	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS	80.860.273/0001-45	04/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 002/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0DF6319E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.121/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **JENIFFER MOLITOR DE LIMA,** matrícula 377361-2/1, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A66FA9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.122/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **LARISSA DE ANDRADE LOPES,** matrícula 378496-7/1, do cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4F02D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.123/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **ALINE SOUZA MARINHOS**, matrícula 378139-9/2, do cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **04/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:10D156DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.124/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALINE SOUZA MARINHOS**, matrícula **378139-9/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal C**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7234971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.125/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula **378461-4/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Chefia de Gabinete sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5EBBDBAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.773/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DAIANE CRISTINA COSTA BATISTA SANTANA,** matrícula **337241-3/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **23/08/2025**, conforme licença protocolada sob nº 22.912/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E3CE06EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.774/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **JÉSSICA BEATRIZ SOUZA NEVES,** matrícula **378324-3/2**, ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **01/09/2025**, conforme atestado protocolado sob nº 23.207/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:17A77DDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.775/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO,** matrícula **378171-2/1**, ocupante do cargo de **Professor - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **14/08/2025**, conforme atestado protocolado sob nº 22.495/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E1F55729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.776/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DANIELE DE ASSIS PEREIRA,** matrícula **377565-8/6**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **28/08/2025**, conforme atestado protocolado sob nº 23.182/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C4A5A55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.777/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/09/2025, de acordo com Memorando n° 14.765/2025, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Andreia Pereira da Silva	01/07/2008	C 13	D 13	Agente Operacional da Educação
Silvana Mary Bueno Grota Train	01/07/2004	C1 22	C2 22	Professor de Ensino Básico 20h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:87870FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.778/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR as férias do Servidor desta Municipalidade **CARLA PATRÍCIA MASTELINE**, matrícula 33548-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atribuída pela Portaria nº 33.760/2025, referente ao período de 2024/2025, com gozo na data de 08/09/2025 a 22/09/2025, conforme Protocolo 20.275/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A70293AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.779/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGIANE PEREIRA DE CAMPOS,** matrícula **32823-5/1**, admitido (a) em **01/07/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/09/2025 a 07/10/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 18.342/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8D802C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.780/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO,** matrícula **33840-0/1**, admitido (a) em **27/04/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/09/2025 a 27/09/2025 (20 dias),** conforme protocolo nº 21.824/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7BE7ECF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.781/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI,** matrícula **1916-0/1,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 20h**, admitido (a) em 06/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **17/12/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 9.965/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:75B32CC8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 15/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
347/2025	Andrey Fernandes Inacio	2024/2025	08/09/2025	17/09/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Setembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A2ED72F9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 05/09/2025, no valor de R$ 147.476,09(Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais, e Nove centavos) na conta bancária nº 79728-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 206/2025 de SIT nº 73354, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SETU (Secretaria de Estado do Turismo) para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos.

Rolândia, 05 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4B54BC5C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 12/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar **da Escola Menino Deus Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 01/01/2026.

Nome	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	Estrutura e funcionamento
Ariane de Paula Souto	Pedagógico
Rafael Soares Folco	Estrutura e funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 05 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B05AE859

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 13/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar do

Centro de Educação Infantil André Luiz, com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 01/01/2026.

Nome	Setor
Loreane Stefanon	Pedagógico
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	Pedagógico
Natalia Braggion Rossi	Estrutura e funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 05 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A4021168

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 14/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar do **Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut Behrend,** com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 01/01/2026.

Nome	Setor
Caroline Franciele Fabri Dantas	Pedagógico
Lucimara Melin	Pedagógico
Silvana Fátima de Marco Negrão	Estrutura e funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 05 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D7FAC64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.212.332/0001-41, estabelecida à Rua Chile, nº 250, Vila Juca Pedro, CEP 15.800-430, na cidade de CATANDUVA - SP, e-mail:**comercial@integrativa.com.br,**, telefone (17) 3311-1900, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 18.880.970-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 121.606.148-31, residente e domiciliado na cidade de CATANDUVA - SP, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato prorrogando por mais 12(doze) meses a execução e vigência, com início em **29/09/2025** e término em **28/09/2026** para execução e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor mensal **R$ 23.690,38**(vinte e três mil seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos), para **R$ 24.929,38**(vinte e quatro mil novecentos e vinte nove reais e trinta e oito centavos) tendo por base de reajuste o **IPCA** acumulado no período de **5,23%** (cinco inteiros e vinte três milésimo).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SÓCIO JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Procurador Geral do Município
LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CD7822A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na , PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seuPrefeito Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, , portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-X SSP/PR,, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a

empresaCONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, CNPJ 18.216.654/0001-12, localizada na Rua Regente Feijó nº 1035, Parque São Paulo CEP 85.803-635, fone (45) 99968.9610 e-mail construtora@zavarezzi.com.br, , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por, portador da cédula de identidade R.G. n. º 970XXXXX , inscrito no CPF sob n. º083.XXX.XXX-XX, residente na cidade de CASCAVEL - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**,proposta da CONTRATADA datada de 06/06/2025, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **revitalização de complexo esportivo e área de lazer, contendo campo de futebol, parque infantil, calçadas, área gramada, mobiliário urbano e vestiário (a reformar), com área total de 10.085,81m².**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º **018/2025**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 795.000,00(setecentos e noventa e cinco mil reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
11. Secretaria Municipal de Esportes
11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278129911.1.016.4490.51.00.00 Obras e Instalações
Dotação 14386 e 14389.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices

percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 26/08/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre

o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) VICTOR ANTÔNIO CANCIAN, e ao fiscal substituto Sr. (a) ADRIANA TAKAOKA LINHARES, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da

CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (VINTE) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia Estado do Paraná,26de agostode 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR
Contratante

CONST. ZAVAREZZI
Contratada

Testemunhas:

_____

RG1785129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

_____

RG1754982-0 SSP/PR
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:48FA3205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 11/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Tiradentes no município de Salgado Filho/PR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34920 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO A LINHA TIRADENTES conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/P CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO A LINHA TIRADENTES conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/PR. Extensão: 1.900 m Área: 11.400 m²	UN	1	1.586.376,79	1.586.376,79
Total Geral					**1.586.376,79**

Data de entrega dos envelopes: às horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: às horas no PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 12 de agosto de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AF6BD996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **revogado o Credenciamento nº 13/2025**, que tinha por objeto o **credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos (clínico geral) para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde**.

A presente revogação ocorre em razão da necessidade de adequações no processo licitatório, de modo a garantir a legalidade, a regularidade e a eficiência administrativa.

Salgado Filho – PR, 05 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1A543F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/ 2025 COMPRASNET 90.065/ PROCESSO 122/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra – PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 05 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DDA76400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	46.279.882 ALDEMAR BUNN
CNPJ:	46.279.882/0001-77
VALOR:	14.733,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A67B39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2025

O Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Resolve:

Art. 1° - Designar o Servidor Wellington Geraldo Inforzato, ocupante do cargo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, portador do CPF: 854.548.779-72 e RG: RG 5.583.579-3 como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de veículos e equipamento agrícola.

Art. 2° - Designar a Servidor público Rodrigo de Oliveira ocupante do cargo de Motorista na função Chefe do setor de serviços públicos urbanos e rurais e de viação, portador do CPF 006.842.939-86 e RG 89650828 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de veículos e equipamento agrícola.

Santa Amélia, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:84227569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2025

v**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Professora do Ensino Fundamental	Compensação por trabalho extra realizado.	08,09/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:ACB70152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 08 de setembro de 2025, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **GISELE FERNANDA RIBEIRO**, Matrícula 3554-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de setembro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2F414F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011. Considerando o Parecer Médico fornecido pela LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, em 20 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. **READAPTAR** funcionalmente o servidor público municipal **ANDERSON DA SILVA**, matrícula n. 1871-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a função readaptada de AUXILIAR ADMNISTRATIVO na Secretaria Municipal de Esportes, sob a orientação direta do Secretário Municipal de Esportes, até o dia 07 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D54A0118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO PRESENCIAL 23/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA** CPF/CNPJ: 18.001.919/0001-65 estabelecido(a) à Rua ATANAZIO LEMES DE CAMARGO 11 SALA 1 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por Claudinei da Silva, portador(a) do CPF nº 042.076.419-47 e **LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME CPF/CNPJ: 81.134.835/0001-36** estabelecido(a) à Rua APIHAY 206 VILA NOVA - URAÍ-PR representado(a) neste ato por LEONILDO APRECIDO DE MORAES, portador(a) do CPF nº 716.943.079-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ANUNCIO DE RUA.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 05/09/2025 até 05/09/2026.
DATA:04/09/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4ACAF4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 18/2025

EXTRATO de pronto pagamento 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2025
PRONTO PAGAMENTO: 18/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **SAFE2PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, *inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.942/0001-78.*

OBJETO: Certificado digital para o presidente da Câmara Municipal

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 32/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0273DA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º150/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º150/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 34.185.269/0001-01, com sede na Av. Frei Guilherme Maria, 255, SALA 4, Jardim Egea, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO**, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 9.247,00 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 dias contados da emissão da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 012/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:48BDE687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **08 e 09 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópia dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS	52

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 05 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DF0C20D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.526 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 15.526 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de fatos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 a 145 da Lei nº 8.112/1990, aplicados subsidiariamente, bem como nas normas estatutárias municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades ou inconformidades que possam comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a importância de promover o controle interno e externo dos atos administrativos como forma de garantir a lisura dos processos;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e correção de falhas administrativas, bem como a adoção de medidas que fortaleçam a gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada **Sindicância** destinada a apurar eventuais fatos ou situações que demandem esclarecimentos no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
Art. 2º Designa-se a seguinte comissão sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos:
I – Volnei Pedro Soares, Presidente;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Relator;
III – Rafaela Pasquali Secretária.
Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta portaria, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e a comissao deverá apresentar relatório conclusivo, com recomendações de melhorias ou providências cabíveis.
Art. 4º Determino que o Controle Interno Municipal acompanhe todos os atos da sindicância, realizando análise técnica dos relatórios, emitindo parecer sobre os achados e comunicando ao Chefe do Executivo eventuais indícios de irregularidades relevantes.
Art. 5º Determino o sigilo das informações apuradas e dos documentos constantes nos autos.
Parágrafo único. As reuniões realizadas pela comissão de processo administrativo devem ocorrer em local adequado, sendo admitida a presença apenas das pessoas necessárias para a realização dos atos, conforme definição da comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9D4FFB76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 156/2025 AO CONTRATO Nº 471/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BRAGA SERVICOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 20/10/2026
DATA:03/09/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:7A2D961C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 294/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 32/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 71/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE**
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado (Drywall), forro em gesso convencional (plaquinhas), juntas de dilatação linear, divisórias em gesso acartonado, com e sem tratamento de isolamento acústico, bem como o fornecimento de todos os insumos, perfis metálicos, fixadores, massas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços destinam-se a atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGENCIA: 01/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 357.966,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais).
DATA: 01/09/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:866AE2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2025

Data 05/09/2025

Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
LEISA SIMONE PIVOTO	8.***.***-3	PROFESSORA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:738956BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL 002/2025 – Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 124/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2025.

NOME	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
JANETE GETRULLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	DEFERIDO
TEREZINHA I. G. JANNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	DEFERIDO
AKILA PRISCILA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	DEFERIDO
BERNADETE COSTA SUTIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	DEFERIDO
TATIELI POLIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	DEFERIDO
PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	DEFERIDO
MARIA APARECIDA GLOVASKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	DEFERIDO
ROSE FLORIANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	DEFERIDO
RENATA G. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:97E960D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 060/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 05/09/2025
Data fim: 05/09/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava - PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Revisão do veículo Corolla Cross na concessionaria do município de Guarapuava.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 05 de setembro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:03F1399D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 19 de Setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 19 de Setembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 19 de Setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 3.111.081,18 (Três Milhões Cento e Onze Mil, Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos.

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Setembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:15D8C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01432/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01432/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUIZ ALVES-SC, PARA BUSCAR ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2025-
Data de Retorno: 02/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LUIZ ALVES SANTA CATARINA **Código do IBGE:** 10001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D36B408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01433/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01433/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRATAR ASSUNTOS NA CAIXA ECONOMICA A PEDIDO DA ASSISTENCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: - 02/09/2025
Data de Retorno: -02/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3A63737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01434/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01434/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUIZ ALVES-SC, PARA BUSCAR ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2025-
Data de Retorno: 02/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LUIZ ALVES SANTA CATARINA
Código do IBGE: 10001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D78669E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025, de 05 de setembro de 2025.

> "Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de viabilizar o cumprimento do ajuste fiscal do Município, conforme dispõe o art. 167-A da Constituição Federal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 21, incisos II, III e IV, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 167-A da Constituição Federal, o qual dispõe que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o município apresentou no 3º bimestre de 2025, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 99,52%, extrapolando o limite legal;

CONSIDERANDO que o município atingiu no 1º Semestre de 2025, um percentual de 35,99% de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.272/2025, pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 - TCE/PR;

CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal, independentemente de outras medidas a serem implementadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverá revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Ato.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas de que alude este artigo, deve priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a)as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b)as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal e,

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;

VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive

os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII- criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal;

IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º. Como consequência do ajuste fiscal realizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, fica vedada a transferência de repasses do duodécimo, destinados à eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 05 de setembro de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Vice-Presidente

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
1ª Secretária

ANA MÁRCIA BANDEIRA MACHADO
2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3050A27B

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valdir Antonio Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 4.905.942-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 538.829.030-15, DECLARA e RATIFICA o devido acompanhamento e implementação das vedações previstas no art. 167-A, I a X da Constituição Federal, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tal como implementado no Decreto Municipal nº 4.272/2025, até que se restabeleça a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, em percentual inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:84AAB3DD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 5/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
Processo dispensa Nº 5/2025

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma dos banheiros, cozinha e piso de entrada da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: P P PAZINATO ARQUITETURA;
VALOR: R$ 24.870,25Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Pela Contratante:
VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

E Pela Contratada:
POLYANA PAULA PAZINATO -
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A600C141

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 90/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Sr. Valdir Antonio Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 167-A da Constituição Federal, que estabelece que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o município apresentou no 3º bimestre de 2025, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 99,52%, extrapolando o limite legal;

CONSIDERANDO que o município atingiu no 1º Semestre de 2025, um percentual de 35,99% de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.272/2025, pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021-TCE/PR;

CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar o plano de contingenciamento de gastos tal como consignado no Decreto Municipal nº 4.272/2025, a fim de viabilizar o atendimento aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Para viabilizar o mecanismo de ajuste fiscal, o Poder Legislativo, mediante a sua função fiscalizadora, promoverá o devido acompanhamento e implementação das vedações previstas no art. 167-A, I a X da Constituição Federal, com esteio ainda no Decreto Municipal nº 4.272/2025.

Art. 3º. Como consequência do ajuste fiscal do Município, fica vedada a transferência de repasses do duodécimo, destinados à eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 05 de setembro de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:309563B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4275/2025

DECRETO Nº 4275/2025

Dispõe sobre a classificação dos números residenciais e não residenciais.

Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de definir e detalhar o enquadramento da numeração residencial e não residenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a numeração residencial e não residenciais do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

Art. 2º. Das formas definidas em:

a) Numeração em ordem crescente, sentido preferencial sul→norte e oeste→leste. Imóveis à esquerda, números ímpares e à direita, pares;

b) Para imóvel de meio de trecho, será a soma da metade da respectiva testada com a metade da testada do imóvel subsequente.

Art. 3º. Da seguinte Rua:

RUA CARLOS GARDEL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:80980BCE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 20/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 20/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Maior retorno econômico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: concessão onerosa de uso de espaço público, especificamente o quiosque localizado no Parque de Exposição Arnaldo Busatto, neste Município, para exploração comercial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.319/2025.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/10/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:79BEF5CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PARA REGULARIZAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PARA REGULARIZAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, situada na Avenida Brasil, 1431 – Centro, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da **Lei Municipal nº 1.717, de 18 de novembro de 2005**, que Regulamenta o Cemitério do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e considerando a necessidade de zeladoria, organização e dignidade do Cemitério Público Municipal, **bem como a existência de sepulturas que se encontram em estado de abandono e ruína, sem a devida identificação do falecido e sem os serviços de limpeza e manutenção periódicos,**
CONSIDERANDO a previsão do *Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 1.717/2005*, que estabelece:
"As sepulturas, nas quais não forem feitos serviços de limpeza, obra de conservação e separação julgadas necessárias, serão considerados em abandono e ruína.";
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de identificar e regularizar a situação de sepulturas que, por seu estado de

conservação e ausência de identificação, prejudicam a organização do espaço cemiterial e dificultam o cumprimento das normas sanitárias e administrativas,
CONVOCA OS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS
pelas sepulturas localizadas no Cemitério Público Municipal que se enquadrem, de forma concomitante, nas seguintes condições:
I - **Apresentem evidente estado de abandono e/ou ruína**, com a estrutura comprometida, vegetação excessiva ou acúmulo de detritos, conforme definição legal do *Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 1.717/2005*;
II - **Não tenham recebido serviços de limpeza e manutenção por tempo prolongado**, demonstrando falta de cuidado e zeladoria;
III - **Não possuam identificação legível ou que impossibilite a clara identificação do nome do falecido**, impedindo a localização de seus responsáveis e a correta manutenção dos registros do cemitério.
DO PRAZO E DAS PROVIDÊNCIAS:
Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, localizada na **Avenida Brasil, 1431, Centro – Departamento de Tributação e Fiscalização**, no prazo máximo e improrrogável de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital.
O comparecimento visa à regularização da situação da sepultura, providenciando: **a) A devida e legível identificação do falecido e, se possível, dos responsáveis pela sepultura para atualização cadastral; b) A realização imediata dos serviços de limpeza e manutenção necessários para restabelecer a dignidade do jazigo; c) O agendamento e compromisso de manutenção periódica, conforme as normas do Cemitério Municipal.**
DAS IMPLICAÇÕES PELO NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO:
O não atendimento a esta convocação, no prazo estipulado, implicará na caracterização formal do abandono da sepultura por parte dos familiares ou responsáveis, com as seguintes consequências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.717/2005:

Declaração Formal de Abandono: Após o decurso do prazo e a constatação da persistência das condições de abandono e ruína, a Administração Municipal procederá com a lavratura de Auto de Constatação e a declaração formal da sepultura em tal estado, nos termos do *§ 1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.717/2005*.

Demolição de Estruturas em Ruína: Caso as construções existentes na sepultura sejam consideradas em ruína e não haja manifestação dos responsáveis no prazo, as mesmas poderão ser demolidas, conforme o *§ 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.717/2005*.

Exumação e Destinação dos Restos Mortais: Após o devido processo administrativo e a tolerância legal de 90 (noventa) dias sem manifestação dos interessados, a Administração Municipal poderá realizar a abertura da sepultura e a translação dos restos mortais para o ossário geral ou covas coletivas do Município. Esta medida está prevista no *§ 3º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.717/2005*.

Reversão do Material: O material retirado das sepulturas abertas para fins de depósito em ossário pertencerá ao cemitério, não cabendo aos interessados reclamação, conforme o *§ 4º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.717/2005*.

Reocupação do Terreno: Após a exumação dos restos mortais e a formalização da situação de abandono, o terreno da sepultura poderá ser reutilizado pelo Município para novas concessões, visando a manutenção da ordem e a disponibilidade de espaço no Cemitério Público Municipal, conforme legislação vigente e normas específicas.

Este Edital será afixado nos locais de costume da Prefeitura Municipal, e publicado no site oficial do município para ampla divulgação.
Para informações adicionais, contatar a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributação pelo telefone 46-3563-8000.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, 05 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62A083AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE READEQUAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

EXTRATO ADITIVO DE READEQUAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025
Processo inexigibilidade Nº 93/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 61.516.887 TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA;
VALOR READEQUADO DO ITEM: 3.000,00 (Três Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77A77F6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 108/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024
Processo dispensa Nº 108/2024

OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene em cumprimento a Lei 3.096/2022 que Institui a Politica Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza buscando promover a dignidade das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, referenciadas e atendidas pelo CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA.
VIGÊNCIA: 15/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 4.867,50(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS ANTONIO CORREA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC3BB52E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 108/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024
Processo dispensa Nº 108/2024

OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene em cumprimento a Lei 3.096/2022 que Institui a Politica Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza buscando promover a dignidade das crianças e

adolescentes em vulnerabilidade social, referenciadas e atendidas pelo CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA.
VIGÊNCIA: 15/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 6.384,69(Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR SIDNEI DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FE2BB6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
Processo inexigibilidade Nº 67/2025
OBJETO: contratação pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a ser realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE FERREIRA GOMES;
VALOR READEQUADO DO ITEM: 3.000,00 (Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE FERREIRA GOMES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5881CCDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO READEQUAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

EXTRATO ADITIVO READEQUAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
Processo inexigibilidade Nº 50/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, isso inclui a seleção de artistas, estruturas artísticas e logísticas necessárias, bem como equipamentos de som e iluminação adequados às necessidades previamente estabelecidas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 35.055.621 EDISON DO AMARAL;
VALOR READEQUADO DO ITEM: 3.000,00 (Três Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDISON DO AMARAL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2CC5EC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO READEQUADO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO READEQUADO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
Processo inexigibilidade Nº 41/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, isso inclui a seleção de artistas, estruturas artísticas e logísticas necessárias, bem como equipamentos de som e iluminação adequados às necessidades previamente estabelecidas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA;
VALOR READEQUADO DO ITEM: 3.000,00 (Três Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR SIDNEI DE CASTRO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D73D484

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto na Concorrência Pública nº 12/2025.
OBJETO: O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação, decidiu **CONHECER** e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Consequentemente, foi **MANTIDO** o ato de habilitação da empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER** e a empresa **POTÊNCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** na Concorrência Pública nº 12/2025.
Santo Antônio do Sudoeste/PR, 04 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C2870E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	04, 11, 18 e 25 de setembro de 2025
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	17 e 18/09/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar do do Curso: "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", pela Escola de Gestão do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Pereira Martins
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Fazenda
Data	17 e 18/09/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar do do Curso: "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", pela Escola de Gestão do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	17 e 18/09/2025
Quantidade	2 diárias de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar do do Curso: "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", pela Escola de Gestão do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	17 e 18/09/2025
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar do do Curso: "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", pela Escola de Gestão do Paraná.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B30EAE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL O EMPREENDIMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social o empreendimento consistente na pavimentação de estrada rural em bloco sextavado com extensão de 7.409,00 (Sete mil quatrocentos e nove mil) metros em área rural, na Estrada Juca Mingote que liga o Bairro da Taquara ao Distrito de São João do Pinhal no Município de São Jerônimo, com coordenadas UTM (Inicio: 521014.75 m E, 7380816.79 m S / final:515298.17 m E, 7384915.06 m S) em uma área aproximada de 44.454,00 m² (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade instruir processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como, a regularização da área de implantação do empreendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos do Decreto nº 174/2025.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9DA6B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA PARA GERAÇÃO DE EMPEGO E RENDA MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** considerando a intenção de adotar políticas públicas de Geração de Emprego e Renda no âmbito da Administração Municipal, através de sua Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar de consulta da população relativa aos proprietários lindeiros beneficiados pelo Projeto de Extensão de Pavimentação em Blocos Sextavados da Estrada Rural denominada Juca Mingote que liga o Bairro Taquara ao distrito de São João do Pinhal, numa extensão de 7.409 metros, regulados pelo E-Protocolo do Estado 24.391.160-5 do Programa Estradas da Integração – PEI do Estado do Paraná, de modo que trata-se de um projeto em desenvolvimento, a qual busca transparência quanto as obras que serão realizadas naquele trecho, **A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025 AS 14H:00MIN NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** situado a Rua Prefeito Raul Proença nº 375, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, sendo gravado e disponibilizado acesso em tempo real na mídia do Órgão, acessado através do seguinte link: https://www.facebook.com/share/1J2ciNH6VR/, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 05 DE SETEMBRO DE 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

EDUARDO LOPES
Secretário de Obras e Serviços

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:FDF104F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresas Vencedoras:

01. AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, sediada na AVENIDA JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65 - BLOCO 5 LOJ 101 - JACAREPAGUA, na cidade Rio de Janeiro / Rio de Janeiro CEP: 22.775-028 CNPJ nº 04.767.168/0001-88, telefone: (21) 2423-2214 /(21) 2435-3326/ (21) 97342-1090 e-mail: marcelofsk9@gmail.com representante MARCELO FELSKE

RIBEIRO, portador do CPF nº 052.962.397-84. Valor total de R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e quatrocentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025.**

02. BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574 - SALA 102 - SANTO ANTAO, na cidade Encantado / Rio Grande do Sul CEP: 95.960-000 CNPJ nº 21.438.123/0001-89, telefone: (51) 3751-31490 e-mail: brsulmedicamentos@hotmail.com representante RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do CPF nº 024.691.570-64. Valor Total R$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.**

03. CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL, na cidade Campo Mourão / Paraná CEP:87.309-1850 CNPJ nº 32.743.242/0001-61, telefone: (44) 3523-2776/(44) 9911-4017 / (44) 3810-2776 e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com representante DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador do CPF nº 695.940.829-68, RG nº 5373927. Valor Total R$ 27.593,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.**

04. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, sediada na Rua das Paineiras, nº 171 - Centro, Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 CNPJ nº 39.610.184/0001-47, telefone: (44) 3528-3499 e-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com representante CEZAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 023.953.829-30 RG. n.º 70244659 - SESP – PR. Valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.**

05. CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, sediada na RUA SANTOS DUMONT, 1750 - LOJA 01 - JARDIM CURITIBA- CEP: 87.303-322 CNPJ nº 29.426.310/0001-54, telefone: (44) 3810-0492 e-mail: cir. itamaraty@gmail.com representante CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.956.029-13 RG. n.º 9101623-0. Valor Total R$ 187.634,80 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.**

06. CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, sediada na RUA PAVAO, 540 - JARDIM BANDEIRANTES - Arapongas / Paraná CEP: 86.703-250 CNPJ nº 29.426.310/0001-54, telefone: (43) 3252-9947 e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com representante LARA CARDOSO MACHADO, portador do CPF nº 131.466.189-23 RG 14.936.317-3 SESP/PR. Valor Total R$ 88.276,00 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.**

07. CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ nº30.766.874/0001-15 sediada na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 - VILA SAO VICENTE - Paranavaí / Paraná CEP: 87.709-180, telefone: (44) 3062-2008 (44) 9146-3244 e-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com representante ALEX DIAS DAMINELLI, portador do CPF nº 069.543.129-32 RG 8.857.839-2 SSP/PR. Valor Total R$ 89.489,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.**

08. CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74 sediada na AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI, DOUTOR, 1434 – Jardim Canadá - Maringá / Paraná CEP: 87.080-120, telefone: (44) 3255-3774 e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br representante LEANDRO ROSSONI, portador do CPF nº 068.074.369-39 RG 9.927.733-5 SSP/PR. Valor Total R$ 115.919,80 (cento e quinze mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.**

09. CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85 sediada na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 - CENTRO - Toledo / Paraná CEP: 85.901-170, telefone: (45) 2031-3547/ (45)99934-3336 e-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com representante LEONEL LINDNER, portador do CPF nº 407.446.809-30 RG 2.141.006-3 SSP/PR. Valor Total R$ 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta três reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.**

10. DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.463.638/0001-15 sediada na RUA FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 - ANDAR TERREO - CENTRO - Loanda / Paraná CEP: 87.900-000, telefone: (44) 3425-5380/ (44) 99940-5247 e-mail: medsandistribuidora@gmail.com representante DANIEL DA SILVA, portador do CPF nº 626.529.829-15 RG n°4.899.687-6 – SSP. Valor Total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025.**

11. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76 sediada na RUA SERGIPE, 1645 - BELA VISTA- Erechim / Rio Grande do Sul CEP: 99.704-228, telefone: (54) 2106-8636 e-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com ROSMARI BEZ BIANCHI, portador do CPF nº 512.603.280-15 RG: 9.046.763.901. Valor Total R$ 25.784,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.**

12. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA, CNPJ nº 18.201.787/0001-15 sediada na AVENIDA HIGIENOPOLIS, 11 - BELA VISTA- Santo André / São Paulo CEP: 09.190-360, telefone: (11) 4992-6060 (11) 99436-6161 e-mail: ederprato94@gmail.com EDER DE OLIVEIRA PRATO, portador do CPF nº 219.268.178-00 RG nº 27.686.762-2. Valor Total R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.**

13. FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82 sediada na RUA CARLOS BARBOSA, 2261 - VILA INDUSTRIAL - Toledo / Paraná CEP: 85.904-210, telefone: (45) 9978-0178 (45) 2032-0046 e-mail: forcefarma@gmail.com DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA, portador do CPF nº 070.521.859-70 RG nº 27.686.762-2. Valor Total R$ 71.480,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025.**

14. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 sediada na RUA PERNAMBUCO, 1647 – LINHO - Erechim / Rio Grande do Sul CEP: 99.704-480, telefone: (54) 3712-5630 (54) 9914-9786 (54) 99685-4994 e-mail: licita.dgl@gmail.com representante CAMILA LIOTTO, portador do CPF nº 036.556.450-82 RG:8102028589. Valor Total R$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.**

15. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.620.735/0001-30 sediada na RUA RAFAEL PICOLI, 978 - SALA 3 - CENTRO - Cascavel / Paraná CEP: 85.812-180, telefone: (45) 3306-7151-(45) 99977-4308, gholdmed@hotmail.com representante RODRIGO BATISTEL BARBOSA portador do CPF nº 042.730.189-00. Valor Total R$ 92.792,00 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025.**

16. GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.205.028/0001-04 sediada na AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 06 - Cianorte / Paraná CEP: 87.205-038, telefone: (44) 9938-

4488 e-mail:gmc.medicamentos@gmail.com representado ALEX BERTOLINI portador do CPF nº 029.844.109-80 RG: 69166695. Valor Total R$ 8.329.20 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025.**

17. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98 sediada na RODOVIA PR-317, 6752 - BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200 - Maringá / Paraná CEP: 87.035-510, telefone: (44) 3126-2150 / (44) 3354-5826 e-mail: licitacao@licitesaude.com.br representado MARCOS HENRIQUE LAHOUD portador do CPF nº 000.744.681-03 RG: 15466272-3. Valor Total R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025.**

18. LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.179.963/0001-06 sediada na RODOVIA PR-493, 3940 - FRARON - Pato Branco / Paraná CEP: 85.503-378, telefone: (46)3225-1002e-mail:logmedi@hotmail.com representado CARLA ADRIANA GRAMS portador do CPF nº 806.312.319-00. Valor Total R$ 129.671,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e um reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025.**

19. LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05 sediada na RUA PARAGUAÇU, 1020 - LOTE 01/A QUADRA0002 - JARDIM DAS PALMEIRAS - Paranavaí / Paraná CEP: 87.706-435, telefone: (44) 9909-5742/ (44) 3900-1518 e-mail: lovianmedicamentospvai@gmail.com representado JULIANO LAMBERTI DIAS portador do CPF nº 042.869.479-98 RG n° 8.530.226-4 SSP/PR. Valor Total R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025.**

20. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 23.121.920/0001-63 sediada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 05 - Maringá / Paraná CEP: 87.015-200, telefone: (44) 3034-7351 e-mail: medicamentos@marymed.com.br representado MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI portador do CPF nº 249.664.478-79 RG n° 43845535. Valor Total R$ 37.895,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025.**

21. MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ nº 09.676.256/0001-98 sediada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - ANDAR 1 SALA 102 - CENTRO - Francisco Beltrão / Paraná CEP: 85.601-030, telefone: (46) 3523-5454 e-mail: az.medicamentos@gmail.com representado SIRLEI FATIMA FOLLADOR portador do CPF nº 465.988.800-25 RG n° 13.961.473-9. Valor Total R$ 21.615,00 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025.**

22. MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.754.325/0001-20 sediada na AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400 - EDIF NOVA YORK BLOCO 03 SALA 106 - BOA VISTA - Sorocaba / São Paulo CEP: 18.085-005, telefone: (15) 3228-6707 e-mail: daniela@medsibrasil.com.br representado DANIELA GERMANO DO AMARAL portador do CPF nº 393.113.698-10 RG n° 33.203.156-1. Valor Total R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025.**

23. OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.368.182/0001-84 sediada na RUA PERU, 454 - CENTRO - Ouro Verde do Oeste / Paraná CEP: 85.933-000, telefone: (45) 3251-1170 e-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com representado JOAO PAULO LENHARDT portador do CPF nº 066.158.319-88 RG n° 8.423.563-6 / SESP - PR. Valor Total R$ 80.250,50 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025.**

24. P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.808.009/0001-27 sediada na AVENIDA MARIPÁ, 7210 - SALA CO. 01 - VILA BECKER- Toledo / Paraná CEP: 85.902-495, telefone: (45) 2032-6959 e-mail: pp-dist@hotmail.com representado JEAN CARLOS PETRY portador do CPF nº 063.086.819-03 RG n° 8.423.563-6 / SESP - PR. Valor Total R$ 207.164,00 (duzentos e sete mil cento e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025.**

25. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.708.161/0001-20 sediada na AVENIDA ROBERT KOCH, 1553 - ARAGARÇA- Londrina / Paraná CEP: 86.037-010, telefone: (43) 3354-3621 e-mail: proline2019@hotmail.com representado AILSON ANTONIO DA COSTA portador do CPF nº 535.257.289-72 RG n° 4488056-3. Valor Total R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025.**

26. RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE, CNPJ nº 00.358.519/0001-46 sediada na AVENIDA AMAZONAS, 1101 - SAO GERALDO - Porto Alegre / Rio Grande do Sul CEP: 90.240-542. telefone: (51) 3208-0808 e-mail: licitacao@bommed.com representado REGINA CELIA DA CUNHA portador do CPF nº 577.154.750-68 RG n° 8029265843. Valor Total R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025.**

27. SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.643.008/0001-95 sediada na AVENIDA ADAO WELKER, 104 – CENTRO- Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-2379 / (54) 99664-7552 e-mail: stremedio@stremedio.com.br representado VANIA SZYMANSKI portador do CPF nº 958.464.330-49 RG n° 9051130889. Valor Total R$ 5.980,00 (cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025.**

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5D11C36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresas Vencedoras:

01. AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, sediada na AVENIDA JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65 - BLOCO 5 LOJ 101 - JACAREPAGUA, na cidade Rio de Janeiro / Rio de Janeiro CEP: 22.775-028 CNPJ nº 04.767.168/0001-88, telefone: (21) 2423-2214 /(21) 2435-3326/ (21) 97342-1090 e-mail:

marcelofsk9@gmail.com representante MARCELO FELSKE RIBEIRO, portador do CPF nº 052.962.397-84. Valor total de R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e quatrocentos e noventa e dois reais).

02. BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574 - SALA 102 - SANTO ANTAO, na cidade Encantado / Rio Grande do Sul CEP: 95.960-000 CNPJ nº 21.438.123/0001-89, telefone: (51) 3751-31490 e-mail: brsulmedicamentos@hotmail.com representante RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do CPF nº 024.691.570-64. Valor Total R$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).

03. CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL, na cidade Campo Mourão / Paraná CEP:87.309-1850 CNPJ nº 32.743.242/0001-61, telefone: (44) 3523-2776/(44) 9911-4017 / (44) 3810-2776 e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com representante DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador do CPF nº 695.940.829-68, RG nº 5373927. Valor Total R$ 27.593,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais).

04. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, sediada na Rua das Paineiras, nº 171 - Centro, Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 CNPJ nº 39.610.184/0001-47, telefone: (44) 3528-3499 e-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com representante CEZAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 023.953.829-30 RG. n.º 70244659 - SESP – PR. Valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).

05. CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, sediada na RUA SANTOS DUMONT, 1750 - LOJA 01 - JARDIM CURITIBA- CEP: 87.303-322 CNPJ nº 29.426.310/0001-54, telefone: (44) 3810-0492 e-mail: cir. itamaraty@gmail.com representante CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.956.029-13 RG. n.º 9101623-0. Valor Total R$ 187.634,80 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

06. CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, sediada na RUA PAVAO, 540 - JARDIM BANDEIRANTES - Arapongas / Paraná CEP: 86.703-250 CNPJ nº 29.426.310/0001-54, telefone: (43) 3252-9947 e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com representante LARA CARDOSO MACHADO, portador do CPF nº 131.466.189-23 RG 14.936.317-3 SESP/PR. Valor Total R$ 88.276,00 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais).

07. CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ nº30.766.874/0001-15 sediada na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 - VILA SAO VICENTE - Paranavaí / Paraná CEP: 87.709-180, telefone: (44) 3062-2008 (44) 9146-3244 e-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com representante ALEX DIAS DAMINELLI, portador do CPF nº 069.543.129-32 RG 8.857.839-2 SSP/PR. Valor Total R$ 89.489,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

08. CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74 sediada na AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI, DOUTOR, 1434 – Jardim Canadá - Maringá / Paraná CEP: 87.080-120, telefone: (44) 3255-3774 e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br representante LEANDRO ROSSONI, portador do CPF nº 068.074.369-39 RG 9.927.733-5 SSP/PR. Valor Total R$ 115.919,80 (cento e quinze mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

09. CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85 sediada na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 - CENTRO - Toledo / Paraná CEP: 85.901-170, telefone: (45) 2031-3547/ (45)99934-3336 e-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com representante LEONEL LINDNER, portador do CPF nº 407.446.809-30 RG 2.141.006-3 SSP/PR. Valor Total R$ 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta três reais).

10. DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.463.638/0001-15 sediada na RUA FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 - ANDAR TERREO - CENTRO - Loanda / Paraná CEP: 87.900-000, telefone: (44) 3425-5380/ (44) 99940-5247 e-mail: medsandistribuidora@gmail.com representante DANIEL DA SILVA, portador do CPF nº 626.529.829-15 RG n°4.899.687-6 – SSP. Valor Total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

11. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76 sediada na RUA SERGIPE, 1645 - BELA VISTA- Erechim / Rio Grande do Sul CEP: 99.704-228, telefone: (54) 2106-8636 e-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com ROSMARI BEZ BIANCHI, portador do CPF nº 512.603.280-15 RG: 9.046.763.901. Valor Total R$ 25.784,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais).

12. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA, CNPJ nº 18.201.787/0001-15 sediada na AVENIDA HIGIENOPOLIS, 11 - BELA VISTA- Santo André / São Paulo CEP: 09.190-360, telefone: (11) 4992-6060 (11) 99436-6161 e-mail: ederprato94@gmail.com EDER DE OLIVEIRA PRATO, portador do CPF nº 219.268.178-00 RG nº 27.686.762-2. Valor Total R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

13. FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82 sediada na RUA CARLOS BARBOSA, 2261 - VILA INDUSTRIAL - Toledo / Paraná CEP: 85.904-210, telefone: (45) 9978-0178 (45) 2032-0046 e-mail: forcefarma@gmail.com DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA, portador do CPF nº 070.521.859-70 RG nº 27.686.762-2. Valor Total R$ 71.480,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

14. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 sediada na RUA PERNAMBUCO, 1647 – LINHO - Erechim / Rio Grande do Sul CEP: 99.704-480, telefone: (54) 3712-5630 (54) 9914-9786 (54) 99685-4994 e-mail: licita.dgl@gmail.com representante CAMILA LIOTTO, portador do CPF nº 036.556.450-82 RG:8102028589. Valor Total R$ 3.000,00 (três mil reais).

15. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.620.735/0001-30 sediada na RUA RAFAEL PICOLI, 978 - SALA 3 - CENTRO - Cascavel / Paraná CEP: 85.812-180, telefone: (45) 3306-7151-(45) 99977-4308, gholdmed@hotmail.com representante RODRIGO BATISTEL BARBOSA portador do CPF nº 042.730.189-00. Valor Total R$ 92.792,00 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).

16. GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.205.028/0001-04 sediada na AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 06 - Cianorte / Paraná CEP: 87.205-038, telefone: (44) 9938-4488 e-mail:gmc.medicamentos@gmail.com representado ALEX BERTOLINI portador do CPF nº 029.844.109-80 RG: 69166695. Valor Total R$ 8.329.20 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).

17. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98 sediada na RODOVIA PR-317, 6752 - BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200 - Maringá / Paraná CEP: 87.035-510, telefone: (44) 3126-2150 / (44) 3354-5826 e-mail: licitacao@licitesaude.com.br representado MARCOS HENRIQUE LAHOUD portador do CPF nº 000.744.681-03 RG: 15466272-3. Valor Total R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

18. LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.179.963/0001-06 sediada na RODOVIA PR-493, 3940 - FRARON - Pato Branco / Paraná CEP: 85.503-378, telefone: (46)3225-1002e-mail:logmedi@hotmail.com representado CARLA ADRIANA GRAMS portador do CPF nº 806.312.319-00. Valor Total R$ 129.671,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e um reais).

19. LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05 sediada na RUA PARAGUAÇU, 1020 - LOTE 01/A QUADRA0002 - JARDIM DAS PALMEIRAS - Paranavaí / Paraná CEP: 87.706-435, telefone: (44) 9909-5742/ (44) 3900-1518 e-mail: lovianmedicamentospvai@gmail.com representado JULIANO LAMBERTI DIAS portador do CPF nº 042.869.479-98 RG n° 8.530.226-4 SSP/PR. Valor Total R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais).

20. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 23.121.920/0001-63 sediada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 05 - Maringá / Paraná CEP: 87.015-200, telefone: (44) 3034-7351 e-mail: medicamentos@marymed.com.br representado MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI portador do CPF nº 249.664.478-79 RG n° 43845535. Valor Total R$ 37.895,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

21. MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ nº 09.676.256/0001-98 sediada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - ANDAR 1 SALA 102 - CENTRO - Francisco Beltrão / Paraná CEP: 85.601-030, telefone: (46) 3523-5454 e-mail: az.medicamentos@gmail.com representado SIRLEI FATIMA FOLLADOR portador do CPF nº 465.988.800-25 RG n° 13.961.473-9. Valor Total R$ 21.615,00 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais).

22. MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.754.325/0001-20 sediada na AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400 - EDIF NOVA YORK BLOCO 03 SALA 106 - BOA VISTA - Sorocaba / São Paulo CEP: 18.085-005, telefone: (15) 3228-6707 e-mail: daniela@medsibrasil.com.br representado DANIELA GERMANO DO AMARAL portador do CPF nº 393.113.698-10 RG n° 33.203.156-1. Valor Total R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais).

23. OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.368.182/0001-84 sediada na RUA PERU, 454 - CENTRO - Ouro Verde do Oeste / Paraná CEP: 85.933-000, telefone: (45) 3251-1170 e-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com representado JOAO PAULO LENHARDT portador do CPF nº 066.158.319-88 RG n° 8.423.563-6 / SESP - PR. Valor Total R$ 80.250,50 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

24. P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.808.009/0001-27 sediada na AVENIDA MARIPÁ, 7210 - SALA CO. 01 - VILA BECKER- Toledo / Paraná CEP: 85.902-495, telefone: (45) 2032-6959 e-mail: pp-dist@hotmail.com representado JEAN CARLOS PETRY portador do CPF nº 063.086.819-03 RG n° 8.423.563-6 / SESP - PR. Valor Total R$ 207.164,00 (duzentos e sete mil cento e sessenta e quatro reais).

25. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.708.161/0001-20 sediada na AVENIDA ROBERT KOCH, 1553 - ARAGARÇA- Londrina / Paraná CEP: 86.037-010, telefone: (43) 3354-3621 e-mail: proline2019@hotmail.com representado AILSON ANTONIO DA COSTA portador do CPF nº 535.257.289-72 RG n° 4488056-3. Valor Total R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

26. RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE, CNPJ nº 00.358.519/0001-46 sediada na AVENIDA AMAZONAS, 1101 - SAO GERALDO - Porto Alegre / Rio Grande do Sul CEP: 90.240-542. telefone: (51) 3208-0808 e-mail: licitacao@bommed.com representado REGINA CELIA DA CUNHA portador do CPF nº 577.154.750-68 RG n° 8029265843. Valor Total R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

27. SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.643.008/0001-95 sediada na AVENIDA ADAO WELKER, 104 – CENTRO- Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-2379 / (54) 99664-7552 e-mail: stremedio@stremedio.com.br representado VANIA SZYMANSKI portador do CPF nº 958.464.330-49 RG n° 9051130889. Valor Total R$ 5.980,00 (cinco mil e oitocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5510E848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSE VINICIUS DOS SANTOS, Engenheiro Civil, RG 13.585.064-0,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C,** conforme solicitação no Ofício 294/2025– GAB, de 27/08/2025, para desempenhar a função de Coordenador do Sistema de Projetos de Engenharia, Simec par e Transfere Gov, a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1008578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOELSON APARECIDO SUTIL, OPERÁRIO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 23/07/1999, conforme Portaria 075/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 23/07/2024 a 22/07/2025, a partir de 01/09/2025 devendo retornar ao trabalho em 01/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:734CB593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GRICIANO DA CRUZ DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 8.922.909-0,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-B,** conforme solicitação no Memorando 47/2025 de 28/08/2025, responsável pela Manutenção, Limpeza, Vigilância e Coordenação das Atividades Esportivas no Ginásio de Esportes Municipal, Campo Municipal e Quadras Municipais, a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto e 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3880BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **ANTONIO BATISTA JUNIOR,** CPF 070.779.699-75, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE POLÍTICA AGRÁRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – "AD-NUTUM", conforme Ofício 296/2025-GAB de 29/08/2025, a partir de 01/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A51670ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO , a Sra. **HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO, RG 10.445.854-8,** do Cargo de AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 75100, a partir de 01/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:073CD07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO VEICULAR DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da SEDE e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio, Combustíveis e Manutenção Veicular da **ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS** será composta pelos seguintes servidores:

• Leonardo Felipe Marestoni Fai
• Guilherme Kotaka Silvestre;
• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 3º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** será composta pelos seguintes servidores:

• Valdenilson Luz;
• Grisciano da Cruz Dias;
• Levi Carvalho Proença;

Art. 4º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio, Combustíveis e Manutenção Veicular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Jorge Augusto Munhoz Gabriel;
• Leandro Camargo;
• Caio Venicius Férias Ribeiro;

Art. 5º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

• José Vinicius dos Santos;
• Luiz Carlos Rodrigues de Oliveira;
• Leonardo Felipe Marestoni Fai.

Art. 6º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Obras e serviços de Engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

• José Vinicius dos Santos;
• Carlos Wandrey Trindade da Silva;
• Leonardo Felipe Marestoni Fai;

Art. 7º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** será composta pelos seguintes servidores:

• Sandra Maria Paulini;
• Douglas Catharino de Carvalho;
• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 8º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** será composta pelos seguintes servidores:

• Lourival Siqueira da Mata;
• Sandra Maria Paulini;
• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5EF97286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2025

SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

***Considerando** a necessidade de nomeação para cada exercício do Pregoeiro Municipal, além dos membros da equipe de apoio;*

RESOLVE*:*
Art. 1º. Nomear para o exercício de 2025, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – JUDITH IZABEL DE SALLES

EQUIPE DE APOIO

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI
III – MARCIO DA LUZ

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CBEDF95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 70/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Isac Diego da Rosa ME.
ORIGEM: Pregão nº. 60/2022.
OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalteradas, mantendo-se as previstas no I Termo Aditivo Contratual.
VALORES: Aditivado em R$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D9758B85

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 315/2025 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

PORTARIA N° 315/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais;

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME.

Art. 4º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único: Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 5º - A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhada à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 6º - Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista:

- Fabíola de Castro Dano Albergoni– Médica, matrícula nº4311
- Juliana Rodrigues de Sousa– Enfermeira, matrícula nº 17352
- Taynara de Azevedo– Farmacêutica, matrícula nº 7911

Art. 7° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

São José da Boa Vista, 04 de setembro de 2025.

SANDRA REGINA PEREIRA
Secretária de Saúde

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:559092D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 202 de 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.XX.XX9-43	**RG:** 7.XXX.XX9-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Terra Roxa/PR.	
Justificativa: Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO - NOVO	**Placa:** TBB-2E97
Saída: 04 de setembro de 2025	**Retorno:** 07 de setembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EB64711F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 203 de 05 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Maria Vitoria Sangi** para retorno médico e realização de exames no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I23
Saída: 06 de setembro de 2025	**Retorno:** 08 de setembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Um mil reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:852CEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2025 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 121/2025
DATA: 05 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
001 – Departamento de Educação
12.361.0004-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

12.365.0004-2035 – Manutenção do CEMEI – 0 a 5 anos
3.3.90.39.00.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

002 – Departamento de Cultura e Esporte
12.392.0005-2045 – Manutenção da Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2054 – Manutenção do Consamu e Samu
3.1.71.70.00.00 – 303 – Rateio Pela Participação em Consorcio Público R$ 105.000,00

10.301.0007-2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002-2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

04.122.0002.2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

04.122.0002.2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.11.00.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades Administração
3.1.90.13.00.00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 25.000,00

04 – Secretaria de Finanças
002 – Departamento de Contabilidade
04.123.0003-2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2054 – Manutenção do Consamu e Samu
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2DBB654B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°432/2025

DECRETO Nº 432/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 21/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de medicamentos para Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMSPPR de 04 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMSPPR de 04 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de medicamentos
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R$ 1.862.396,71 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) em favor dos proponentes:

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.227.547/0001-74, com os lotes 502 e 608 no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.141.956/0001-90, com os lotes 158, 183 e 535 no valor total de **R$ 2.594,50 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**;

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.347.974/0001-23, com os lotes 144 e 162 no valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**;

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com os lotes 136, 212, 329, 383, 460, 481 e 512 no valor total de **R$ 31.444,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.676.108/0001-89, com os lotes 70, 118, 289, 303, 392, 431, 434, 494, 571, 585, 589, 590, 591 e 658 no valor total de **R$ 50.068,00 (cinquenta mil e sessenta e oito reais)**;

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.179.963/0001-06, com os lotes 11, 13, 14, 20, 21, 35, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 64, 65, 78, 80, 85, 99, 101, 102, 114, 122, 123, 124, 125, 129, 160, 161, 180, 197, 198, 205, 209, 214, 215, 221, 222, 228, 229, 230, 233, 234, 246, 249, 254, 275, 280, 288, 293, 299, 302, 318, 319, 321, 322, 326, 330, 335, 337, 358, 359, 371, 372, 385, 386, 395, 403, 404, 411, 413, 414, 416, 417, 445, 448, 449, 455, 457, 461, 462, 469, 470, 478, 483, 487, 490, 509, 514, 516, 517, 518, 530, 533, 536, 546, 552, 578, 579, 580, 581, 582, 595, 596, 606, 621, 623, 629, 630, 631, 632, 638, 660 e 661 no valor total de **R$ 185.677,98 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**;

ATCON ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.768.681/0001-14, com o lote 636 no valor total de **R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais);**

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.808.009/0001-27, com os lotes 32, 47, 50, 66, 72, 83, 93, 95, 104, 105, 131, 140, 150, 151, 163, 175, 191, 225, 231, 248, 261, 269, 276, 277, 295, 296, 344, 350, 357, 388, 396, 440, 456, 465, 500, 503, 511, 543, 562, 577, 588, 592, 613, 616, 657 e 659 no valor total de **R$ 87.103,50 (oitenta e sete mil, cento e três reais e cinquenta centavos);**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, com os lotes 31, 84, 148, 193, 194, 208, 216, 244, 265, 282, 317, 367, 369, 488, 489 e 545 no valor total de **R$ 26.234,60 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);**

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, com os lotes 17, 86, 88, 90, 96, 97, 165, 237, 284, 376, 520 e 597 no valor total de **R$ 22.956,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais);**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84 com os lotes: 3, 6, 16, 76, 106, 143, 176, 179, 185, 189, 220, 235, 236, 238, 239, 255, 309, 342, 353, 354, 389, 393, 420, 453, 463, 527, 531, 544, 557, 594, 607, 610, 612, 625, 633, 643 e 656 no valor total de **R$ 62.630,30 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e trinta centavos);**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98 com os lotes 91, 113, 352, 485, 529 e 547 no valor total de **R$ 12.982,00 (doze mil e novecentos e oitenta e dois reais);**

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.227.287/0001-74 com o lote 405 no valor total de **R$ 2.234,00 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais);**

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.103.222/0001-17 com os lotes 25, 67, 187, 202, 206, 424, 427 e 484 no valor total de **R$ 9.967,00 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais);**

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36 com os lotes 1, 2, 9, 10, 15, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 45, 56, 69, 71, 75, 92, 100, 108, 112, 119, 130, 132, 137, 142, 145, 155, 157, 159, 164, 166, 167, 174, 181, 184, 186, 188, 192, 195, 196, 199, 200, 211, 217, 223, 227, 241, 252, 256, 270, 271, 272, 279, 281, 291, 300, 307, 310, 312, 313, 315, 316, 323, 331, 332, 333, 334, 341, 343, 348, 360, 361, 362, 363, 365, 373, 374, 375, 378, 381, 387, 391, 398, 402, 418, 419, 422, 423, 428, 430, 435, 436, 454, 466, 467, 472, 480, 496, 497, 501, 515, 519, 522, 524, 548, 550, 553, 561, 565, 566, 573, 583, 584, 587, 598, 599, 600, 601, 609, 611, 627, 628, 634, 641, 642, 644, 645, 646, 652 e 655 no valor total de **R$ 297.395,90 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);**

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.610.184/0001-47 com os lotes 5, 18, 34, 36, 37, 44, 57, 61, 62, 63, 77, 79, 94, 107, 109, 110, 141, 156, 168, 170, 210, 219, 226, 251, 257, 263, 286, 294, 336, 356, 366, 370, 377, 394, 399, 407, 408, 410, 425, 444, 447, 458, 459, 468, 473, 475, 492, 508, 510, 521, 528, 538, 549, 551, 558, 563, 574, 575, 576, 603, 604, 605, 618, 647, 649 e 654 no valor total de **R$ 52.872,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61 com os lotes 87, 89, 134, 138, 177, 190, 283, 287, 314, 364, 412, 426, 432, 433, 437, 438, 452, 479, 525, 534, 541, 555, 593, 622 e 650 no valor total de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24 com os lotes 135, 274, 308 e 504 no valor total de **R$ 3.739,50 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);**

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80 com os lotes 4, 33, 58, 68, 73, 81, 82, 111, 115, 120, 121, 133, 152, 171, 172, 173, 178, 232, 243, 250, 264, 266, 304, 305, 306, 324, 346, 349, 379, 380, 382, 384, 400, 409, 443, 450, 471, 476, 477, 486, 493, 499, 507, 539, 556, 615, 619, 620 e 653 no valor total de **R$ 96.811,60 (noventa e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).**

Art. 2º Ficam declarados desertos os itens 7, 8, 12, 23, 24, 59, 74, 103, 126, 127, 128, 147, 149, 153, 154, 182, 201, 203, 204, 213, 218, 224, 240, 242, 245, 247, 253, 258, 259, 260, 262, 267, 268, 273, 278, 290, 292, 297, 298, 301, 311, 320, 325, 328, 345, 355, 390, 397, 401, 406, 415, 421, 439, 441, 442, 446, 451, 464, 474, 491, 495, 498, 505, 506, 513, 523, 526, 532, 537, 540, 542, 554, 559, 560, 564, 567, 568, 569, 570, 572, 586, 602, 614, 617, 624, 626, 635, 637, 639, 640, 648 e 651 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os itens 22, 46, 98, 116, 117, 139, 146, 169, 207, 285, 327, 338, 339, 340, 347, 351, 368, 429 e 482.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B78C763D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°453/2025

DECRETO Nº 453/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 17/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMSPPR de 12 de agosto de 2025, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMSPPR de 12 de agosto de 2025.
OBJETO: SERVIÇOS DE HOTELARIA
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em favor do proponente:

POUSADA RISO DOS PEIXES LTDA – CNPJ/MF nº 08.083.919/0001-06, no Valor Total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E42AAEC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°454/2025

DECRETO Nº 454/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 28/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2025-PMSPPR de 14 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados a atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventos do Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2025-PMSPPR de 14 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de pão, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 – MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 146.575,85 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em favor do proponente:

M & M LAVA CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.374.443/0001-79, no Valor Total de R$ 146.575,85 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:74E43751

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº452/2025

DECRETO Nº 452/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 03/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **GILMAR FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.996.439-36, sob protocolo nº 6481.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025 – 05 de setembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°208/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) a hora trabalhada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BDF74C00

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 74/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 62.063.065 ELVIS OJEDA DA COSTA–ME, CNPJ/MF nº 62.063.065/0001-33

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 DE 01/09/2025.
OBJETO: cobertura fotográfica, vídeo institucional e filmagem de eventos

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA TRANSMISSÃO AO VIVO PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL E FILMAGEM DE EVENTOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	Serviço	12	2.250,00	27.000,00
VALOR TOTAL					**27.000,00**

Valor global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2334E33F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 59/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025
IDEUSO Nº 2025140

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Viação Obras e Urbanismo, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:56E664CC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N°18/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2024
IDEUSO Nº 2024127

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 18 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A4CCFA9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 450/2025

DECRETO Nº 450/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, ao servidor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais A, matrícula 190, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná–PR, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no artigo 6-A, da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.422,82 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2025

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F70ABB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 05 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa do Presidente da Câmara, Vereador José Aparecido Braga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a referida Moção de Aplausos ao Sr. Dr. José Luiz Pançan, médico pediatra, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de nosso município, especialmente no cuidado e atenção dedicados às crianças e suas famílias.
O Dr. José Luiz Pança tem se destacado não apenas pelo elevado conhecimento técnico e competência profissional, mas também pelo atendimento humanizado, pela escuta atenta e pela dedicação integral aos pacientes, oferecendo um cuidado acolhedor e de qualidade, que faz diferença na vida de muitas famílias.
Sua atuação exemplar contribui de forma significativa para a melhoria da saúde infantil e para o fortalecimento do sistema de atendimento médico em nossa cidade, sendo motivo de orgulho e gratidão para todos os munícipes.
Diante do exposto, apresentamos esta Moção de Aplausos como forma de expressar nosso reconhecimento, respeito e admiração pelo trabalho realizado.

São Sebastião da Amoreira, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:1340852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 328, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Permissão de Uso, a Título Precário e gratuito, de bem público com compromisso de geração de empregos formais dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o interesse público na utilização de imóvel público para atividades de caráter produtivo, que gerem ocupação e renda;

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa TRI JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 62.424.480/0001-75, para utilização de imóvel público para desenvolvimento de atividade econômica no ramo de confecção, realizada via protocolo nº 4.828/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a título precário e gratuito, a Permissão de Uso de um barracão industrial com 624m², localizado na Rua Guadalajara, nº 607, pertencente a planta cadastral desta cidade, para funcionamento da empresa TRI JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 62.424.480/0001-75, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades no ramo de confecção.

Art. 2º - A presente permissão é outorgada em caráter precário e gratuito, não gerando à permissionária qualquer direito de posse, domínio ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 3º A permissionária compromete-se, como contrapartida, a gerar empregos formais, devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de acordo com a legislação vigente, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento econômico do Município.

Art. 4º - A Permissionária deverá zelar pela conservação e manutenção interna e externa do imóvel, utilizando-o de forma adequada e restrita ao fim autorizado neste Decreto, bem como responsável pela das taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas referente à empresa.

Art. 5º - Esta permissão terá a vigência até 31/12/2028, podendo ser rescindida por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação do imóvel, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 6º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 7º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 8º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 05 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Registro de Patrimônio

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8E06AAE0

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 89/2024, Dispensa Eletrônica nº 20/2024, ANULO a PUBLICAÇÃO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024, com fundamento no disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F3BDB398

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução/prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental.

Valor: R$ 1.624.800,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5173DA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 306/2025

DECRETO Nº 306/2025

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora abaixo relacionada, conforme períodos aquisitivos e fluências abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Geralda Nunes de Oliveira/ Mat 43-2	09/02/14 a 08/02/19	08/09/25 a 06/12/25

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 05 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7C565E96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 308/2025

DECRETO Nº 308/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Flavia Emanuele Sardinha Pereira mat, nº 758-1 para jornada suplementar, substituir a Srª Geralda Nunes de Oliveira mat. nº 43-2, em licença prêmio no período de 08/09/25 a 06/12/25.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2B11B60A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 50/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira/PR na Avenida Castelo Branco, 1380, Centro - CEP: 84.285-000 - Telefone: 43 991180448 / 991625838, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS , maior, empresario, portador do C.P.F. nº 085.547.789-01 e RG 10.115.886-1, residente e domiciliado na cidade de Figueira/PR à Rua Suinã, 77, Quadra 7 - Bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000 conforme consta registro sob nº 20253820553 da Junta Comercial.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais). Referente ao contrato nº 140/2021. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR. Fica acrescentado no lote nº 01 item nº 07 para instalação de internet na Unidade de Saúde do Bairro Renascer, sendo uma nova unidade que será inaugurada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso fica acrescentado no lote nº 01 item nº 13 para instalação na Biblioteca Cidadã, pois até o momento utilizava-se a internet da Academia de Saúde, mas devido à instalação de novos equipamentos de informática para trabalhos de cursos de computação será necessário a utilização de forma individualizada do sinal de internet conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
O Aditivo de Valor justifica para serviços contínuos para o município até o final do mês de Novembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D835686

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 307/2025

DECRETO N. 307/2025

Súmula: Nomeia os membros da coordenação da Rede de Proteção Social do Município de Sapopema/PR, em conformidade com o Decreto n. 375/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n. 375/2024, que regulamenta a Rede de Proteção Social do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da coordenação da Rede de Proteção Social do Município de Sapopema/PR, para o mandato referente ao período de 05/09/2025 à 05/10/2026

I – **Coordenador(a):** Maria Julia Teixeira da Silva

II –**Vice-Coordenador(a):** Renan Martins Maciel

III – **Secretário(a): Angelita Subtil Guerreiro da Silva**

Art. 2º Compete aos membros nomeados exercer as atribuições previstas no Regimento Interno da Rede de Proteção Social, bem como aquelas descritas no Decreto n. 375/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B11ED037

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 309/2025

DECRETO Nº 309/2025

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema - CMDPI

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1008/2015 e legislações, resolve:

Art. 1. Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema – CMDPI, conforme abaixo citados:

Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Pedro Lucas de Lima Silva	132.757.379-29	Suplente	
Fatima Rodrigues de Almeida	030.129.039-33	Titular	GOV - Secretaria de Educação e Sec. de Cultura
Micheli Guerreiro Ramos Maciel Abrão	034.042.479-65	Suplente	
Ricardo de Castro Sartori	290.521.178-45	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Cristiane de Oliveira	050.406.739-73	Suplente	
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	GOV - Secretaria de Administração
Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Suplente	
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Titular	Associação Ação Comunitária Santana
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Suplente	
Waldir Alexandre	620208898-20	Titular	Associação da Terceira Idade
Euripes de Souza	035561311-53	Suplente	
Maria Auxiliadora da Silva Carneiro	540.126.609-00	Titular	Representante da Sociedade Civil
Rosenilda de Jesus Ferreira	434673994-60	Suplente	
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	809.246.201-10	Titular	Instituições Religiosas
Maicon William Rodrigues de Oliveira	131.050.179-33	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 05 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45699D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 698/2024 - ID: 10198 CONCORRENCIA PUBLICA 02/2024 ID 10198

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF:	44.728.860/0001-11
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra para reforma na Quadra da Escola Municipal Machado de Assis do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 698/2024, Concorrência Pública n° 02/2024, durante o período de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, conforme Cláusula III - Vigência e Prorrogação."
ASSINATURA	04 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CFC1200C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023 CONTRATO N° 9/2024 ID: 9509

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 49/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.056.506/0001-37**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 80 (oitenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2023, no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reis), perfazendo o valor global de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
ASSINATURA	27 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3C2DC262

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023 CONTRATO N° 14/2024 ID: 9514

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 54/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 80 (oitenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2023, no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reis), perfazendo o valor global de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
ASSINATURA	**27 de agosto de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:0798606F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 CONTRATO N° 272/2024 ID: 9772

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 24/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**T H CREMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.922.173/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 80 (oitenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2023, no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reis), perfazendo o valor global de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
ASSINATURA	**27 de agosto de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:67D5D54F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 INEXIGIBILIDADENº 46/2025 CONTRATO N° 264/2025 ID: 10469

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADEN° 46/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**GK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**54.082.068/0001-96**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
VIGÊNCIA:	**08 de setembro de 2025 a 07de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**5 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:37D321A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 45/2025 CONTRATO N°260/2025 ID: 10465

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE 45/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**STRESSER & SCHMITT LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.138.085/0001-10**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de palestrante, com notório saber, para ministrar palestra magna, prestar assessoria e elaborar materiais gráficos para o evento de lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.**
ASSINATURA	**05 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C2458DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.768/2025

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado o contrato por prazo determinado, da Sra. CARLA MARIA DA SILVA, R.G, n.º 53.XXX.181-X SESP/PR, matrícula 972729, a qual exercia o cargo de Zelador, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D2B9808E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
(Processo Licitatório nº 187/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais e adubos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 185.287,64 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 22 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

5/9/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5633EBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
(Processo Licitatório nº 190/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de bandeiras oficiais do Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 26.724,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 22 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 22 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 22 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

5/9/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:64D0C6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa para **execução de serviços de obra, engenharia e arquitetura destinados à construção de 2 blocos de salas tipo E.I. CRECHE (0 a 4 anos) e 1 bloco de salas tipo E.I. PRÉ-ESCOLAR (4 a 5 anos),** em concreto armado e alvenaria, com área a construir de 329,20 m2, bem como à **construção de coberturas para playground e de acesso entre blocos em estrutura metálica** com área de 215,45 m2, no **CMEI "Professora Lygia Mara Bryk Ribeiro"**, localizado na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz, 395, bairro Eucaliptos, zona urbana do município de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**.
VENCEDOR: W B CAMARGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.872.967/0001-27, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 1.312.000,00 (um milhão e trezentos e doze mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2025.

Sengés, 05 de Setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C605DDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0174/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas contratação de empresa para execução de obra destinada à **construção de uma creche com área de 456,86 m² no bairro Ouro Verde**, por meio da **MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Assistência Social**.
VENCEDOR: W B CAMARGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.872.967/0001-27, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 2.172.399,99 (dois milhões e cento e setenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2025.

Sengés, 05 de Setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:92CD392F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2025

O Prefeito de Sengés, no uso de suas atribuições, da por suspenso o Pregão Eletrônico nº 068/2025 objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 08 de setembro de 2025, às 13h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação das condições do Edital e adequações conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.
Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 05 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A4A964CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, **CNPJ 76.911.676/0001-07,** neste ato representado pelo seu Prefeito, GERSON NUNES DA SILVA, CPF nº 120.174.888-79, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão

nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Sengés, 14 de agosto de 2025

GERSON NUNES
Prefeito do Município de Sengés-PR

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AABE867E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA DPU N.º 001/2025

Súmula: Altera a Portaria 001/2023 que Expede diretrizes gerais e requisitos complementares para o pedido de Loteamento Residencial Bersanetti.

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal 1.504/2007 e a requerimento da parte interessada havido no Protocolo 336/2025, altera as diretrizes e requisitos complementares estabelecidos na Portaria DPU 001/2023, na forma que se segue.

Art. 1º. O Anexo VII da Portaria DPU 001/2023 passa a vigorar com as seguintes inclusões:

(...)
6.4.3. Tratamento Superficial Triplo – TST
(...)
6.7. A Execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST, deverá seguir as especificações mínimas
Loteamentos Residenciais
6.7.1. Capa em TST, na espessura de 2,8 cm;
6.7.2. Pintura de ligação RR-2C;
6.7.3. Imprimação em CM-30 ou EA-I, com taxa de aplicação de 1,2 L/m²;
6.7.4. Base de brita graduada, na espessura de 20,0 cm;
6.7.5. Reforço de subleito, na espessura de 20,0 cm
6.7.6. Compactação do subleito, na espessura de 20,0 cm;

Art. 2º. Ficam incluídas na Portaria DPU 001/2023, para todos os fins, as exigências constantes do Parecer 14/2025 do Departamento de Planejamento Urbano, Anexo I desta Portaria.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 5 de setembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA
Arquiteta e Urbanista

ANEXO I

PARECER TÉCNICO

PT. Nº 014/2025 – DPU

De: Departamento de Planejamento Urbano
Para: Gabinete da Prefeita
Objetivo: Solicitação de alteração do tipo de pavimento no Loteamento Residencial Bersanetti

Sertanópolis, 14 de agosto de 2025

HISTÓRICO

O projeto de implantação do Loteamento Residencial Bersanetti, situado no município de Sertanópolis-PR, foi analisado tecnicamente e aprovado pelos órgãos competentes, tendo sido inclusive sancionada a respectiva **Lei de Aprovação do Loteamento**, conforme legislação municipal vigente.

No projeto aprovado e nas diretrizes fornecidas, consta expressamente os tipos de pavimento permitidos para execução do loteamento.

A Loteadora, através do Processo nº 336/2025, protocolado em 29 de maio de 2025, solicitou junto à Prefeitura Municipal a alteração do tipo de pavimento originalmente aprovado, propondo a inclusão do **Tratamento Superficial Triplo (TST)** como alternativa viável para a pavimentação.

O Município de Sertanópolis, por meio deste Departamento, emitiu o Parecer Técnico nº 009/2025, em 13 de junho de 2025, solicitando documentos complementares para prosseguimento da análise. Posteriormente, após nova entrega de documentação pela Loteadora, foi emitido o Parecer Técnico nº 013/2025, em 28 de julho de 2025, apontando correções necessárias e definindo rotinas de acompanhamento por meio de ensaios laboratoriais.

Na data de 04 de agosto de 2025, a Loteadora apresentou a versão final dos documentos corrigidos, a saber: Projeto de Pavimentação Atualizado, Memorial Descritivo Atualizado e Relatório Técnico com Dimensionamento Atualizado.

SOLICITAÇÃO DA LOTEADORA

Em atendimento ao Parecer Técnico nº 013/2025, a Loteadora protocolou os documentos solicitados, visando a aprovação da alteração do pavimento do loteamento, com adoção do Tratamento Superficial Triplo (TST).

ANÁLISE TÉCNICA

Foram apresentados os seguintes documentos:
Projeto de Pavimentação atualização com o tipo de pavimento a ser requerido;
Memorial Descritivo Atualizado;
Relatório Técnico atualizado contendo os Ensaios de CBR e Dimensionamento das camadas do pavimento requerido.

Após análise, observam-se os seguintes pontos:

Referente aos ensaios de CBR (Relatório Técnico Cód. RT-0424.R1), verificou-se que o dimensionamento considerou o menor valor obtido nas amostras (11,1%), em conformidade com as diretrizes do **DNIT (ME 248/94 e Manual IPR-720)**, que determinam a adoção do valor mínimo em projetos de pavimentação. Os resultados encontram-se tecnicamente adequados para aceitação;

Quanto ao dimensionamento apresentado (Anexo VI do Relatório Técnico Cód. RT-0424.R2), foram previstas as seguintes camadas:
Revestimento: TST – Tratamento Superficial Triplo, espessura de 2,8 cm e coeficiente K = 1,2;
Base: Brita Graduada Simples (BGS), espessura de 20,0 cm e coeficiente K = 1,0;
Reforço de Subleito: solo argiloso local (100% PI), com CBR ≥ 14% e coeficiente K = 0,71.
A solução apresenta condições técnicas aceitáveis, conforme metodologias de projeto e normas correlatas (DNIT e ABNT NBR 7207/2018 – Projeto de pavimentos flexíveis)

O Projeto de Pavimentação e o Memorial Descritivo atualizados estão compatíveis com o dimensionamento apresentado, refletindo a seção transversal proposta no Relatório Técnico.

A Legislação Municipal – A Lei Municipal nº 1.504/2007, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo urbano, estabelece em seu Art. 8º, inciso VIII (com redação dada pela Lei nº 3.104/2021) que todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo:
a) guias e sarjetas; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
b) rede de galerias de águas pluviais; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
c) rede de esgoto ligada até a ETE, salvo nos loteamentos de chácaras de lazer; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
d) obras necessárias a contenção de erosão; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
e) plantio de grama nos lotes e calçadas; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
f) **pavimentação asfáltica das vias; (Incluído pela Lei 3.104/2021);**
g) rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
h) rede de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
i) arborização de vias; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
j) marcação das quadras e lotes; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
k) identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas; (Incluído pela Lei 3.104/2021);
l) sinalização viárias horizontal e vertical; (Incluído pela Lei 3.104/2021).

Conforme texto da Lei Municipal, não é definido um tipo de pavimento específico para ser executado pelo loteador. Já no §1º. Quando da fixação das Diretrizes Gerais o Departamento de Planejamento Urbano, poderá instituir, por Portaria, recomendações ou requisitos complementares àqueles exigidos por esta lei. (Incluído pela Lei 3.104/2021 e Renumerado pela Lei 3.247/2023);

CONCLUSÃO

Considerando os documentos apresentados e a análise realizada, o Departamento de Planejamento Urbano manifesta-se da seguinte forma:

Aceite técnico – Os documentos apresentados atendem aos critérios normativos e técnicos exigidos, estando em condições de aprovação.

Responsabilidade da Loteadora – A execução do pavimento e o controle tecnológico são de inteira responsabilidade da Loteadora e de seu responsável técnico, sendo obrigatória a emissão das respectivas ARTs junto ao CREA-PR.

Controle tecnológico obrigatório – Para fins de acompanhamento e fiscalização, deverão ser apresentados ao Município, de forma periódica, os seguintes ensaios, devidamente assinados pelo responsável técnico:
Ensaios de CBR para validação da camada de Reforço de Subleito (comprovação de CBR ≥ 14%);
Ensaios de Grau de Compactação e de Espessura Executada das camadas (Reforço, Base e Revestimento);
Ensaios de Taxa de Aplicação do TST, conforme tipo de ligante e granulometria adotados.

Correção em caso de inconformidade – Eventuais inconformidades identificadas entre o projeto e a execução implicarão na obrigação da Loteadora de promover reforço estrutural ou reexecução do trecho afetado, sem ônus ao Município.

Durabilidade e manutenção – Ressalta-se que, com a substituição do pavimento em CBUQ pelo revestimento em TST, embora tecnicamente aceitável, este último apresenta vida útil inferior se comparado de forma direta a outros revestimentos asfálticos de maior espessura, podendo demandar manutenção periódica para assegurar a durabilidade prevista em projeto e evitar repasse precoce de custos ao Município. O Departamento de Planejamento Urbano, visando à transparência processual, registra tal informação e dá ciência aos demais setores competentes, para que considerem o aspecto na tramitação legal e administrativa do presente processo, ressaltando tratar-se de manifestação estritamente técnica deste parecer.

Encaminhamentos administrativos – Após aprovação, deverão ser atualizados:

Portaria de aprovação do loteamento;
Diretrizes urbanísticas;
Lei de aprovação do loteamento.
Recomenda-se também ciência ao setor jurídico para atualização do instrumento legal.

PARECER FINAL

Diante do exposto, este Departamento não se opõe ao **deferimento da alteração do tipo de pavimento no Loteamento Residencial Bersanetti**, mediante cumprimento integral das condicionantes técnicas e administrativas descritas neste parecer, visando assegurar a qualidade da infraestrutura urbana, a durabilidade das obras e o interesse público.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
Engenheiro Civil - CREA-PR 176317/D

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A616F04

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 78/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 233/2025

ATA Nº 78/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 233/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos cinco dias do mês de setembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 233/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos para utilização no evento oficial do Dia do Servidor Público, destinado à valorização e integração dos servidores municipais e para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 28 de agosto de 2025, e cumpriu com o requisito de

publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou os seguintes proponentes na fase interna:
SCARAMAL & CIA LTDA CNPJ: 82.422.544/0001-06; MARCIO DONIZETI CALEGARI ME CNPJ: 82.567.975/0001-60 e MARIANA MENDES CORREA 10441429955 CNPJ: 45.816.434/0001-00

Na fase externa não houve participantes. Todos os proponentes apresentaram as documentações pedidas no edital e foram habilitados. Assim fica classificado os fornecedores acima com as seguintes valores totais: SCARAMAL & CIA LTDA com o valor total de R$ 12.433,00; MARCIO DONIZETI CALEGARI ME com o valor total de R$ 10.620,00; MARIANA MENDES CORREA 10441429955 com o valor total de R$ 8.048,00. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF6391CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 24 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 47/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de grade de isolamento e fechamento em lata, para uso em eventos de pequeno e grande porte realizados e apoiados pelo município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 05 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90A424B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 246/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 246/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RMP MÓVEIS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL PARA A ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN.**
VALOR: 9.000,00(NOVE MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C488BF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 247/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 247/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
S R SUPERMERCADOS LTDA.
SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CASA LAR.**
VALOR: 8.797,46(OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75562280

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 248/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 248/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CASAGRANDE STORE COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.**
VALOR: 4.600,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AA59F074

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 249/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 249/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
SCARAMAL COMERCIO DE IMOVEIS LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA LAR.**
VALOR: 1.075,00(UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:95BA8245

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J. C SOARES PRESENTES.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TIARAS DE CABELO PARA AS IDOSAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO BAILE DA PRIMAVERA.**
VALOR:110,00(CENTO E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58B68841

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 57/2025

EXTRATO DA ATA Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **RR FRANCO COMÉRCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, ID. 84929.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.353,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:18BDA7C6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 58/2025

EXTRATO DA ATA Nº 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **RPG COMERCIO DE MERCADORIA E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, ID. 84930.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 158.991,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:87D0A48C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 59/2025

EXTRATO DA ATA Nº 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, ID. 84931.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.708,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:98B3FA95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 60/2025

EXTRATO DA ATA Nº 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CAMARGO & CHINELLI LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, ID. 84932.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 103.800,00 (CENTO E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:84AF8875

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 61/2025

EXTRATO DA ATA Nº 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **EDILAINE ELIS MATEUS07567670917.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, ID. 84933.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.705,20 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7F2DDF76

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de outubro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de reservatório metálico com capacidade de armazenamento de 600 m3, em material aço com revestimento vitrificado ou aço inoxidável 304L, com execução da fundação e base de apoio em concreto armado para o Sistema de Abastecimento de Água/SAA Setor Norte de Sertanópolis.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:28371C55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 18/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ Nº 04.922.200/0001-52, SITUADA NA AVENIDA PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 4924, JARDIM UNIVERSO, MARINGÁ/PR, CEP 87.053-105, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **REGIS KARLO BORGES BOCATTE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.734.232-8 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 077.642.559-55, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n.º 18/2025, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** O

referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*REGIS KARLO BORGES BOCATTE*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:48F333CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 118.244,36 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente Termo de Convênio 522/2023 Tipo Parcial, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E292451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 161/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **SEBASTIÃO DE JESUS MAIA,** portador da cédula de identidade sob o nº. 4.109.145-2 e do CPF sob o nº. 690.067.769-04, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MOTORISTA,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/09/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.

Artigo 2º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **VALDECIR KARLING**, portador da cédula de identidade sob o nº. 7.801.006-1 e do CPF sob o nº. 026.290.619-81, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MOTORISTA,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/09/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:259934B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 162/2025

GELBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis e imóveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 01 – LOTE RURAL Nº17 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE 2.016,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9436, localizado na Antiga Linha Rech, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Joaquin Nabuco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3979.

Item 02 – LOTE RURAL Nº34 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 1.472,00 METROS QUADRADOS, matrícula 3981, localizado na antiga Linha Piantkoski, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Pio XII, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3981.

Item 03 – LOTE RURAL Nº143 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 1.184,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.458, localizado na Linha Alto Alegre, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Afonso Célcio, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4001.

Item 04 - Um **VEÍCULO VW VOYAGE 1.0, doado pela receita federal, PLACA KFT-6139, ano de fabricação e modelo 2010/2011,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5754.

Item 05 - Um **VEÍCULO HONDA CITY DX FLEX, doado pela receita federal, PLACA:AWS-3E45, ano de fabricação 2013,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5752.

Item 06 - Um **VEÍCULO HYUNDAY/HB20 1.0M VISION, PLACA: RHB1A86, ano de fabricação 2021 E MODELO 2022, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5076.

Item 07 - Um **VEÍCULO HYUNDAY/HB20 1.0M VISION, PLACA: RHB1A89, ano de fabricação 2021 E MODELO 2022, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5077.

Item 08 - Um **VEÍCULO HYUNDAY/HB20 1.0M VISION, PLACA: RHB1A90, ano de fabricação 2021 E MODELO 2022, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5078.

Item 09 - Um **VEÍCULO HYUNDAY/HB20 1.0M VISION, PLACA: RHB1A87, ano de fabricação 2021 E MODELO 2022, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5075.

Item 10 - Um **VEÍCULO CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE, PLACA: BAW6591, ano de fabricação 2016 E MODELO 2017, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3937.

Item 11 - Um **VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 HA B, PLACA: BBM4H89, ano de fabricação 2017 E MODELO 2018, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4159.

Item 12 - Um **VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA: TAJ4F05, ano de fabricação 2024 E MODELO 2025, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 6368.

Item 13 - Um **VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4, PLACA: BEX9J41, ano de fabricação 2021 E MODELO 2022, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº.5761.

Item 14 - Um **VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4, PLACA: RHA2F78, ano de fabricação 2021 E MODELO 2022, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº.5708.

Item 15 - Um **VEÍCULO HYUNDAY/HB2010TM CONFORT, PLACA: SES2C15, ano de fabricação 2023 E MODELO 2024, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 6146.

Item 16 - Um **VEÍCULO HYUNDAY/HB2010TM CONFORT, PLACA: SES2C13, ano de fabricação 2023 E MODELO 2024, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 6145.

Item 17 - Um **VEÍCULO RENAULT/SANDERO EXP1016V, PLACA: ETB9A14, ano de fabricação 2010 E MODELO 2011, DE COR VERDE** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5757.

Item 18 - Um **VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA: AVG3951, ano de fabricação 2012 E MODELO 2012, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4388.

Item 19 - Um **VEÍCULO VW/NOVO GOL TL MCV, PLACA: BBQ4946, ano de fabricação 2017 E MODELO 2018, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4208.

Item 20 - Um **VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: ARK3B62, ano de fabricação 2009 E MODELO 2009, DE COR PRATA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4386.

Item 21 - Um **CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, MARCA MERCEDEZ BENZ/L 1620, PLACA: AKI6C37, ano de fabricação e modelo 2002, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1915.

Item 22 - Um **CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, MARCA FORD/F14000 HD, PLACA: AHE9J68, ano de fabricação e modelo 1996, DE COR BRANCA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1519.

Item 23 - Uma **RETROESCAVADEIRA, 4X4 TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MARCA JCB, COM CONCHA DIANTEIRA E TRAZEIRA COM DENTES, ano de fabricação e modelo 2017/2018, DE COR AMARELA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4420.

Item 24 - Uma **RETROESCAVADEIRA, MODELO 3CX, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MARCA JCB, COM CONCHA DIANTEIRA E TRAZEIRA COM DENTES, ano de fabricação e modelo 2020/2020, DE COR AMARELA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 6771.

Item 25 - Uma **PA CARREGADEIRA, MARCA CASE, MODELO 721C, COM CONCHA DIANTEIRA COM DENTES, ano de fabricação e modelo 2002, DE COR AMARELA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1997.

Item 26 - Uma **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8, SÉRIE NE:B3 0444, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, 110 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 17.000 e 18.000 KG, CAPACIDADE COROADA DE 0,90M³, ano de fabricação e modelo 2020/2020, DE COR AMARELA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4980.

Item 27 - Uma **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8, SÉRIE B30265, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ano de fabricação e modelo 2017/2018, DE COR AMARELA** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4416.

Item 28 – Venda como SUCATA de uma **CAMIONETA MARCA NISSAN, MODELO TERRANO, PLACA: CCR-384 (PARAGUAY), Chassi PR50004130, ano de fabricação 1995, DE COR PRETA, VEÍCULO RECEBIDO EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL REFERENTE PROCESSO DE APREENSÃO 10935.720288/2017-00, NÚMERO DO ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS – ADM: 0881/2017,** devidamente inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4395.

Item 29 – Parte do LOTE RURAL Nº 19 DA GLEBA Nº04 do imóvel chopinzinho, COM AREA DE 1.000,00 (MIL METROS QUADRADOS), matrícula 14.397, localizado no prolongamento DA Av. XV de Novembro, próximo ao Cemitério Municipal, antiga fábrica de melado, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1712.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação dos bens acima os seguintes servidores:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
DARLEI FORLIN CPF nº 931.874.249-53 - Membro;
SELVINO LIRA CPF nº 858.297.909-63 – Membro;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3820E835

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

Referente Pregão Eletrônico nº 22/2024. **Contratada: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. CNPJ n nº 54.773.566/0001-85**. Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **05 de setembro de 2026. Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina (PR), 05 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:024908ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 28/2025 – ID 2646

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paranaguá, nº 518, inscrito no CNPJ sob n.º 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 5.2**.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 020.3**.**9-52, residente e

domiciliado na Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 520, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, e a **BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa **PRATIK UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.457.650/0001-27, sediada na Avenida Rotary, Nº 3915, Jd dos Príncipes, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora a Srta **Larrissa Faria Romeiro**, portadora do CPF nº 070.3**.**9-86, Carteira de Identidade Nº 10.7**.**8-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Rotary, Nº 3915, Jd dos Príncipes, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRIA - BASE LEGAL
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se Ao valor da ata de registro de preços a quantia de R$ 31.096,70 (trinta e um mil e noventa e seis reais), passando o seu valor para R$ 155.806,70 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais e setenta centavos), referente ao redimensionamento dos itens dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de setembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

LARRISSA FARIA ROMEIRO
Pratik Uniformes LTDA

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:66EF76DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **22 DE SETEMBRO DE 2025**, às **20h15**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública a Secretária Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 03 de setembro de 2025.

INÊS A. FERREIRA

PAULO G. WAGNER

OTONI DA S. PIRES

HANS G. WAGNER

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A66EB644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 109-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, EXECUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NO BOSQUE MUNICIPAL DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.09.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de setembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:941900DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 272/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 30/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, com sede AVENIDA AFONSO BOTELHO, 708, JARDIM MAIA, CEP 87300001, Campo Mourão - PR, tendo

como representante legal o(a) Sr(a). TEOFILO BOIKO, CPF: 028.745.479-72, carteira de Identidade nº 3688160.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores e usuários atendidos pelo município.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 553.349,95 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de setembro de 2025, com vencimento até 04 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F22D7E42

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 275/2025 REF: DISPENSA N° 22/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27, com sede AVENIDA JOAO BATISTA GEROTTO FILHO, 88, PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP 87140000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROGERIO FAVARETTO, CPF: 026.886.189-70, carteira de Identidade nº 61482091.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros, incluindo limpeza periódica, manutenção e abastecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento, destinados a atender às demandas do Município de Terra Boa, em local previamente indicado pela Administração.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) , valor esse que será pago em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de setembro de 2025, com vencimento até 04 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:220059C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 287/2025 REF: PREGÃO N° 101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A M DE MELO LTDA, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede AVENIDA DOS TRABALHADORES, 505, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FECHAMENTO DE LOTE EM ALAMBRADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E PARCIALMENTE NO BOSQUE MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.141,48 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80B4E3DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 288/2025 REF: PREGÃO N° 101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R M LAJES LTDA, CNPJ nº 14.118.737/0001-18, com sede RUA SÃO JUDAS TADEU, SN, VILA RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RONALDO ADRIANO MORENO, CPF: 069.153.759-37, carteira de Identidade nº 98037101 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FECHAMENTO DE LOTE EM ALAMBRADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E PARCIALMENTE NO BOSQUE MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71867184

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 23-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 23/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor Sr. JOSÉ APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, residente e domiciliado a Rua Silvio Curioni, 66, Terra Boa –PR, quanto à contratação de empresa para Aquisição de adubo orgânico, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Agricultura.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C5639181

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 101/2025**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FECHAMENTO DE LOTE EM ALAMBRADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E PARCIALMENTE NO BOSQUE MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A M DE MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.141,48 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

2) R M LAJES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.118.737/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6AA4E158

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LOURIVAL JOSÉ DOURADO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/09/2025** a **07/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8919E55C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/09/2025** a **17/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D6E40B10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANIELE FERNANDA PETENASSI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/09/2025** a **17/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE12E586

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **DEBORA RAQUEL RODRIGUES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/09/2025** a **17/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F401C787

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.112/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4112/2025 de 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.738,52 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1614 - 3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1616 - 4.4.90.52.00.00	32935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.638,52
Total Suplementação:			**12.738,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:07DDAB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de setembro de 2025

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o financiamento do Sistema único de Assistência Social-SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social -MOB-SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a averiguação dos requisitos do art.30 da lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020 , que dispões sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao confinaciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os projetos e as ações estruturantes para o MDS, e

sobre os critérios e orientações para a execução das programações, em conformidade com a Lei Complementar nº210, de 25 de novembro de 2024, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, alocados na Ação m orçamentária "219G-Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS" e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025, que altera a Portaria MDS nº1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025, que altera a Portaria MDS nº1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do desenvolvimento e Assistência Social,Família e Combate à Fome;
CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS foi analisado e aprovado na reunião ordinária do CMAS, realizada nesta data,04 de setembro de 2025,conforme registrado na Ata 437/2025;

RESOLVE:

Art.1º**.** Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual passa a integrar esta Resolução

Art.2º**.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 04 de setembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:02389EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.536.745/0001-33**.

DOMICÍLIO: AV CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, 944 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região do CISAMUNPAR., do Processo inexigibilidade 16/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **137.920,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/09/2025(cinco dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Diogenes Gimenes Soares Radiologia LTDA
DIOGENES GIMENES SOARES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1494C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº16/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de setembro de 2025

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o financiamento do Sistema único de Assistência Social-SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social -MOB-SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a averiguação dos requisitos do art.30 da lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020 , que dispões sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao confinaciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os projetos e as ações estruturantes para o MDS, e sobre os critérios e orientações para a execução das programações, em conformidade com a Lei Complementar nº210, de 25 de novembro de 2024, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, alocados na Ação m orçamentária "219G-Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS" e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025, que altera a Portaria MDS nº1.044, de 24 de dezembro de 2024,

do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025, que altera a Portaria MDS nº1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do desenvolvimento e Assistência Social,Família e Combate à Fome;
CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS foi analisado e aprovado na reunião ordinária do CMAS, realizada nesta data,04 de setembro de 2025,conforme registrado na Ata 437/2025;

RESOLVE:

Art.1º**.** Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual passa a integrar esta Resolução

Art.2º**.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 04 de setembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025.

APRESENTAÇÃO
O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como osrecursosdisponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.
PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025
FLUXOS:
1- Equipe do FNAS por meio da Atividade FNAS pelo Brasil, realizará apoio técnico com municípios que tenham acima de 4 parcelas em contas (PSB e PSE), visando elaborar plano de aplicação para redução de Parcelas durante o exercício de 2025.
2- Gestão Municipal Pactua com equipe do FNAS prazos e elaboram juntos plano de aplicação.
3- Gestão Municipal envia plano para ser deliberado no CMAS.
4- CMAS delibera, aprova por completo ou ajusta e aprova, encaminha resolução de aprovação junto com o Plano aprovado pra Gestão Municipal.
5- Gestão Municipal encaminha resolução, plano aprovado e ofício para o protocolo digital do MDS com destino ao FNAS.
6- FNAS recebe a documentação, e inicia monitoramento de acordo com os prazos estabelecidos.
7- Pós cumprimento dos Prazos, e do alcance de meta, município é notificado que cumpriu sua aplicação e estar no rol de bons executores dos recursos Federais.
8- Caso contrário, município permanece em monitoramento e precisará deliberar novamente novo plano junto ao CMAS e retornar ao fluxo 3.
I – Identificação
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: R ANTONIO GONCALVES, 750, CENTRO
E-mail: secchi16@hotmail.com
CNPJ: 12.032.749/0001-08
Celular: (44) 99809-2763
Secretária Titular: Lilian Secchi Costa
Responsável pelo Plano: Tatiane de Almeida Gonçalves
Celular do Responsável: (11) 94257-6282
E-mail: tatiane.ag96@gmail.com

II - Ordenamento jurídico:
Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)
Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009
Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014
Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018
Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020
Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020
Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024
Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024
Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024
Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025
Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025
III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:
PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CAPÍTULO IV
DA REPROGRAMAÇÃO
Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.
Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.
Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.
Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.
IV - Objetivo Geral:
Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
V - Levantamento dos recursos disponíveis:
Recursos financeiros do governo federal;
Equipe técnica especializada/equipe de referência;
Infraestrutura física (unidades públicas);
Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
Parcerias com organizações da sociedade civil.
VI - Ações necessárias:(liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).
Ação 1 – Aquisição de material de consumo para manutenção das unidades socioassistenciais.
Ação 2 – Compra de materiais permanentes
Ação 3 – Acompanhamento dos processos em pagamento para verificar a utilização dos recursos das contas da PSE.
Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSE.
VII - Cronograma:(determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).
Ação 1 – Aquisição nos meses de agosto e setembro
Ação 2 – Aquisição em setembro
Ação 3 – Acompanhamento quinzenal
Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSE – Outubro de 2025.
VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.
Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
Revisões trimestrais para ajustes nas ações.

Relatório Mensal de parcelas Pagas.
Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.
VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUA

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CONTA:215775 AGÊNCIA :992X	
Saldo em 30/04/25	**Aplicação-Natureza da despesa**
R$34.609,25	**Material de consumo;** **Diárias/Civil;** **Pessoal fixo;** **Contratação por tempo determinado;** **Outros serviços de terceiros pessoa física;** **Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;]** **Serv.Tecnologia informação/comunicação;** **Equipamentos e material permanente;** **Outros-de acordo com as regras do bloco.**

TERRA RICA – PR, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

_____
Presidente do CMAS

Ata: 437/2025 Resolução: 16/2025 Data:04 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:86BF0697

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 056/2025

Lei Nº 056/2025

SÚMULA**:** Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 026/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo temporário de "**Assistente Social**", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 026/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nro. de Vagas: ***02***

Art. 2º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo temporário de "**Motorista**", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 026/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Nro. de Vagas: ***09***

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 026/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (04/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9C7996E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

SÚMULA: LOTA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. LOTAR a servidora do Município Sra. **AUDICELIA DA SILVA**, matrícula nº 20202410, ocupante do cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para desenvolver suas atividades em período integral junto à **AGÊNCIA DO TRABALHADOR** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná

Artigo 2°. A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:7CCDF322

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 311/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA EUNICE REZENDE VIEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **EUNICE REZENDE VIEIRA,** matricula nº 11663, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 08 de Setembro de 2025 a 06 de Dezembro de 2025 (08/09/2025 a 06/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EEA15BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 12078 ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será usufruída a partir de 08 de Setembro de 2025 (08/09/2025).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (05/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:81C0C2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 105/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSANGELA APARECIDA BORGES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 08/09/2025 a 07/10/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 08/10/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 05 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DD452860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16912/2025

PORTARIA Nº 16912/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 32, inciso I, da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 14701/2025 de 02/09/2025

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Professora Nagila Lobato Marconato Garcia, matrícula 96210-04, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função de Direção na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2025.
ART. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:19C0F3EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16913/2025

PORTARIA Nº 16913/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 32, inciso I, da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 15013/2025 de 05/09/2025

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Professora Selma Fachinetti Neri, matrícula 80152-01, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função de Direção na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
ART. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:716C68B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4504/2025

DECRETO 4504/2025

Declara de interesse público e social, para fins de aquisição, o imóvel objeto das Matrículas nº 12.682, 12.683, 12.684 e 12.685 todas do Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos artigos 6º, inciso VI 9º, inciso I, alínea "h", 110, inciso I e IV 219, 220 e 223, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que atendam ao interesse coletivo, especialmente no que se refere à ampliação da infraestrutura urbana destinada à educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto revela-se adequado para a instalação de equipamento público municipal, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse público a aquisição do imóvel urbano, constituído pelo Lote **nº.66-A, (sessenta e seis A) situado na rua 3 (três)** n.º.323 (trezentos e vinte e três), do Loteamento Fazenda Esperança, com área de 1.250,00m2, objeto da matricula 12.682, Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná; **Lote 66-B situado na Rua 3, n.º.323** do Loteamento Fazenda Esperança, com área de 1.250,00m2, objeto da matricula 12.683 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná; **Lote 67-A situado na rua 3, nº.351** do loteamento Fazenda Esperança, com área de 1.250,00m2, objeto da matricula 12.684, do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná; **Lote 67-B, situado na Rua 3, n.º.377** do loteamento Fazenda Esperança, com área de 1.250,00m2, objeto da matricula 12.685, do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná, todos localizados na Vila Guarani, município de Terra Roxa, Paraná.
Art. 2º A aquisição dar-se-á por meio de procedimento administrativo regular, observados os requisitos legais de avaliação prévia, dotação orçamentária e demais formalidades exigidas em lei.
Art. 3º Caso não seja possível a aquisição por meio de compra direta, o imóvel poderá ser objeto de desapropriação por utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do Mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7A67F380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4505/2025

DECRETO 4505/2025

Declara de interesse público e social, para fins de aquisição, o imóvel objeto das Matrículas nº 3.063, 15 e 4.996 todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos artigos 6º, inciso VI 9º, inciso I, alínea "h", 110, inciso I e IV 219, 220 e 223, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que atendam ao interesse coletivo, especialmente no que se refere à ampliação da infraestrutura urbana destinada à educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto revela-se adequado para a instalação de equipamento público municipal, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse público a aquisição do imóvel urbano, constituído pelo **lote urbano 1 (um) da quadra I-12 (industrial doze)** com área total de 735,75m2, objeto da matricula 3.063 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná; **lotes urbanos 2, 3, 4 e 5 (dois, três, quatro e cinco), da quadra I-12 (industrial doze),** com área total de 3.900,87m2, objetos da matricula 15, do Cartório do Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná; lote urbano **nº.55, da quadra I-13,** com área de 1.025,50 m2, objeto da matricula 4.996 do Cartório do Registro de Imóveis de Terra Roxa, Paraná, todos localizados no perímetro urbano do município de Terra Roxa, Paraná.
Art. 2º A aquisição dar-se-á por meio de procedimento administrativo regular, observados os requisitos legais de avaliação prévia, dotação orçamentária e demais formalidades exigidas em lei.
Art. 3º Caso não seja possível a aquisição por meio de compra direta, o imóvel poderá ser objeto de desapropriação por utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do Mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FFAE338A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 31/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 013/2025

Súmula: Aprovação para alteração da aplicação do recurso vinculado à Emenda nº 202181000789/2021.

Considerando a utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202181000789/2021, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Casa Abrigo,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 19 de agosto de 2025, sob a ata 0092/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Após análise e discussão, os conselheiros manifestaram-se de forma favorável ao parecer apresentado, deliberando pela aprovação da alteração da aplicação do recurso **da** Emenda nº 202181000789/2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DUIM RUFATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa -PR.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:964C5EAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4502

DECRETO Nº.4502/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 61.099,10 (sessenta e um mil, noventa e nove reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	1.099,10
Suplementar	90	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	99	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	137	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	1.099,10
Anulação Dotação	621	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	684	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:526F73A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Terapia Ocupacional e Fisioterapia para atender as atividades do Centro de Atendimento Professora Heloísa Monteiro Rocha, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 21.214,81 (vinte e um mil duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de setembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:89157C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, para atender as Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 866.757,47 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 05 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C6908F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 644.846,70 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet:

www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A3F77CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 413/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A. CARNEVALI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 59.756,66 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 44, 45, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EFA88B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 403/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 403/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

DATA CONTRATO: 25 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VITOR ROBERTO TIOQUETA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 487.208.879-49, com endereço à Rua CAETE, 150, PRADO VELHO - 80.220-300, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, PARA CAPACITAÇÃO E APOIO NA CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:09189248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
"CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)"

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
DIVULGAÇÃO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SUGESTÃO DE TEXTO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PARA OS MUNICÍPIOS DA RMC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Tijucas do Sul, por meio do seu prefeito de Tijucas do Sul e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Terceira Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de setembro 2025, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM)

instalado na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, localizado na Rua Jorge Leprevost, 147, Centro do município de Tijucas do Sul.
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, no Auditório do Centro de Formação de Profissionais da Educação de Pinhais (CENFORPE), localizado na Avenida Iraí, n.º 696 – Planta Bairro Weissópolis, Pinhais – PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).
A 3ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os produtos da fase 03, relativos às Diretrizes para o Desenvolvimento Territorial Estratégico para a apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC.
No evento, serão abordadas as diretrizes para cada Função Pública de Interesse Comum (FPIC) na RMC, incorporando a abordagem de integração metropolitana. O conteúdo está disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

3ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/09/2025
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul
Endereço (CAM): R. Jorge Leprevost, n.º 147 — Centro, Tijucas do Sul - PR
Local (sede): Auditório do Centro de Formação de Profissionais da Educação de Pinhais (CENFORPE)
Endereço (sede): Av. Iraí, n.º 696 – Planta Bairro Weissópolis, Pinhais - PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5ED226AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5847, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenadora II, nomeada por meio do Decreto nº 5598, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D184D11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5848, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3/R2.612.670/SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7E246F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 15/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 268/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:6F7123EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 16/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 269/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:291F7018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento da comissão e o Memorando 135/2025 da Procuradoria Jurídica.

Considerando o memorando 184/2025 do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2025 instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:037A52CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante de Assistente Administrativo III, matrícula funcional nº 351, em virtude de sua participação na Feira do Empreendedor SEBRAE - Curitiba, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 143/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4EC7E215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1385, em virtude de sua participação na Feira do Empreendedor SEBRAE - Curitiba, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 143/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5EAF7645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, com início em 04 de setembro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026, à servidora **IRENE CORDEIRO DA CRUZ CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.259.232-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1029, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A1E32076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, com início em 04 de setembro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026, à servidora **IRENE CORDEIRO DA CRUZ CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.259.232-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118625, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:49E5E144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54 - ANO 2021 - MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 54/2021	Pregão Presencial N° 58/2021	Prorrogação de prazo de 6 (seis) meses e reajuste (11.03.2026).	**MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 19.657.644/0001-85	03/09/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:EB8CA699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 74/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA PEDRO AFONSO CLAUDINO, LOCALIZADA ENTRE AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIO 25°56'33.13"S / 49º11'24.70"O E FIM 25°58'50.73"S / 49°11'47.57"O, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5.590 METROS, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51**
Valor: R$ 106.042,30 (cento e seis mil quarenta e dois reais e trinta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 74/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:086B07AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 75/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PÉ MOLDADO, COM 518.48M², NA COMUNIDADE DA VARZEA, ESTRADA MANOEL ALVES FARIAS, S/N, NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL-PR, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **PROMETAL CURITIBA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75**
Valor: R$ 54.450,77 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 75/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:7E6AC580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 76/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO, COM 216,00M², CONFORME DOCUMENTO BASE, NO CENTRO, RUA PEDRO AFONSO CLAUDINO, S/N, NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL-PR, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70**
Valor: R$ 9.700,56 (nove mil setecentos reais e cinquenta e seis centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 76/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:DAFFA0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 05 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PEDAGOGO – 20 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SUEME ENDRI PIMENTEL NOGUEIRA	062.XXX.XXX-32	180,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9772AD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em segurança para prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoas e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público de eventos realizados ou patrocinados pelo Município de Tomazina – PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 09/09/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:79D84D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos Distritos de Cerradinho, Barro Preto e Sapé, numa área de 14.589,31 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de
trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Valor: o valor da contratação passará a ser a ser de R$ 4.671.697,03 (quatro milhões e seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e três centavos), referente a supressão de 0,23% do valor total do valor atualizado do Contrato.
Contratado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 82.570.342/0001-01.

Vigência: Inalterada.
Tomazina-PR, 05 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:7378988F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 15/2024 – Processo Nº 24/2024
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Prime Licitações Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 12.760,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 06 de setembro de 2026.

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:67D83AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 373 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 110.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 35.000,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 12.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 110.000,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 14.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 49.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.48.00.00 303 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 12.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 52.500,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DCBB80F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 376 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 30 (trinta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **KELLY CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES,** Matrícula nº 184, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, portador do RG nº 9.xxx.xxx-0 SESP/PR, a contar de

03/09/2025 findando em 02/10/2025, conforme Perícia Médica e Atestado.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3E4544FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 377 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 60 (sessenta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **MARCIA ISABEL ROCHA,** Matrícula nº 628, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem na Atenção Básica, portador do RG nº 8.xxx.xxx-1 SESP/PR, a contar de 29/08/2025 findando em 27/10/2025, conforme Perícia Médica e Atestado.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:669F7A27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 24/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 24/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PROGRESSO SAUDE LTDA CNPJ:** 44.758.976/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 05/09/2025 até 05/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 499.779,90 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 974.644,90 (Novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de setembro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná/PR, 03 de setembro de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal LETICIA IWAMOTO Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C49C279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2025

Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Turvo/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as funções da equipe de assessoramento pedagógico como instrumento de apoio técnico e formativo às escolas da rede pública municipal;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia da aprendizagem de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão escolar, coordenação pedagógica e professores para o fortalecimento da prática pedagógica e da gestão democrática;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe de Assessoramento Pedagógico, responsável por planejar, orientar, acompanhar e avaliar ações pedagógicas, de gestão e de formação, em articulação com as escolas da rede municipal.
Art. 2º A Equipe de Assessoramento Pedagógico atuará como instância técnica de apoio às escolas, garantindo a implementação das políticas educacionais municipais, o fortalecimento do trabalho pedagógico e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 3º São atribuições gerais da Equipe de Assessoramento Pedagógico:
I – acompanhar, avaliar e propor estratégias para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes;
II – apoiar a implementação, execução e revisão do currículo municipal em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
III – realizar orientações pedagógicas permanentes a diretores, pedagogos e professores, promovendo a integração entre teoria e prática educativa;
IV – planejar, coordenar e avaliar formações continuadas para todos os profissionais da rede municipal de ensino;
V – analisar dados educacionais internos e externos, produzindo relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
VI – promover a articulação entre as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais, assegurando coerência e unidade no processo de ensino-aprendizagem;
VII – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas, respeitando a diversidade cultural e social do município;
VIII – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas;

IX – fortalecer a gestão democrática e participativa, apoiando conselhos escolares, grêmios estudantis e demais instâncias de participação;
X – exercer outras atividades correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ETAPA E MODALIDADE
Seção I
Da Educação Infantil
Art. 4º À Equipe de Assessoramento Pedagógico compete, especificamente em relação à Educação Infantil:
I – orientar diretores, pedagogos e professores quanto à organização do tempo, espaço e materiais pedagógicos adequados às faixas etárias;
II – apoiar a implementação de práticas pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento definidos na BNCC e no currículo municipal;
III – acompanhar a elaboração e a execução dos planejamentos semanais e semestrais da Educação Infantil;
IV – fomentar o uso de metodologias lúdicas, interativas e integradoras, respeitando o desenvolvimento infantil;
V – promover formações continuadas específicas para professores da Educação Infantil, voltadas para a observação, registro e avaliação do desenvolvimento da criança.
Seção II
Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Art. 5º À Equipe de Assessoramento Pedagógico compete, especificamente em relação aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
I – acompanhar os indicadores de alfabetização e letramento, propondo estratégias de intervenção pedagógica;
II – orientar os professores quanto à seleção de metodologias e recursos didáticos que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – apoiar os pedagogos e diretores na organização de rotinas de acompanhamento do rendimento escolar e do registro de frequência;
IV – oferecer formações continuadas sobre metodologias ativas, avaliação da aprendizagem, práticas de leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;
V – analisar dados de avaliações internas e externas, elaborando propostas de intervenção pedagógica em parceria com as escolas.
Seção III
Da Educação Especial
Art. 6º À Equipe de Assessoramento Pedagógico compete, especificamente em relação à Educação Especial:
I – orientar diretores, pedagogos e professores quanto à inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – acompanhar o trabalho realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo alinhamento com o currículo e com as necessidades educacionais individuais;
III – apoiar a elaboração e o acompanhamento de Planos de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IV – promover formações específicas para professores da educação especial e da sala comum, voltadas à inclusão e à acessibilidade;
V – articular ações junto às famílias e demais secretarias municipais para favorecer o atendimento integral aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.
Seção IV
Do Assessoramento a Diretores e Pedagogos
Art. 7º À Equipe de Assessoramento Pedagógico compete, no apoio à gestão escolar:
I – orientar diretores e pedagogos na implementação das políticas educacionais municipais;
II – apoiar a construção, monitoramento e avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
III – promover encontros periódicos de formação para diretores e pedagogos;
IV – acompanhar os processos de organização curricular, calendário escolar, gestão de frequência e registros pedagógicos;
V – oferecer suporte técnico na elaboração de relatórios pedagógicos, pareceres e demais documentos da gestão escolar.
Seção V
Do Assessoramento aos Professores
Art. 8º À Equipe de Assessoramento Pedagógico compete, no apoio direto aos professores:
I – realizar visitas técnicas e pedagógicas às unidades escolares, acompanhando o planejamento e a prática pedagógica;
II – orientar metodologias diferenciadas para atender às necessidades dos estudantes;
III – promover grupos de estudo e comunidades de aprendizagem;
IV – apoiar o processo avaliativo, propondo instrumentos e critérios que considerem o desenvolvimento integral dos alunos;
V – fornecer devolutivas pedagógicas fundamentadas em observações e análises das práticas docentes.

CAPÍTULO IV
DA PERIODICIDADE E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
Art. 9º A Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá organizar suas ações em plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. As visitas às unidades escolares ocorrerão de forma periódica, em calendário previamente definido, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino.

Art. 11. As formações continuadas coordenadas pela Equipe deverão ocorrer ao menos trimestralmente, podendo ser ampliadas conforme as necessidades diagnosticadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Equipe de Assessoramento Pedagógico atuará em cooperação com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, integrando as políticas de gestão administrativa, financeira e pedagógica.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentar aspectos operacionais deste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2D0CC54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2025

Abre no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 016/2024 de 29 de maio de 2024 (LDO 2025), Lei Municipal n° 28/2024 de 22 de novembro de 2024 (LOA 2025), resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
01.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
04.122.9900.2001	Atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
17	00100-Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	190.000,00

	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	190.000,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão do superavit financeiro do exercício anterior de fonte 100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do orçamento vigente no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	190.000,00
	TOTAL	190.000,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, fica modificado a Lei Municipal n° 064, de 12 de novembro de 2021, o Plano Plurianual PPA 2022/2025, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 4º Ficam alterados as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:40C73BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 TOMADA DE PREÇO N° 10/2023

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 08/2024 – Tomada de Preço N° 10/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNAS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, endereço eletrônico: Unas.construtora@gmail.com, telefone: 42 999309482, representada por representada por Diana Serbai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.191.452-4, inscrito no CPF sob n. º 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, CEP: 84.500-341 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia – **Prazo de execução:** Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vencer em 22/10/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0557F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 178/2023 – Dispensa de Licitação Nº 70/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOEL DE LARA**, portador do CPF Nº 739.457.909-30, situada na Rua Tiradentes, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO – Objeto:** locação de sala comercial destinada a instalação da Farmácia Municipal, com 100,26m², localizada na Rua Tiradentes, nº 277, Centro, Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 178/2023 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 70/2023), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 19/03/2026 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 11.930,76 (onze mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo R$ R$ 1.988,46 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o valor mensal - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0365D1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025

COMPLEMENTAR Nº 08/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 04/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o § 3° do artigo 40 da Lei Complementar N°04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. (...)
(...)
§ 3º O exercício em função gratificada não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, desde que haja correlação com a função efetiva, sendo o benefício concedido desde que cumpridos os demais requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A0906FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 47/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação do exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3991	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	TOTAL	**72.000,00**

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.
Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	TOTAL	**72.000,00**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1BD11850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 48/2025

Reconhece a Olimpíada Rural de Turvo como manifestação cultural do Município, estabelece diretrizes para sua realização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, como manifestação cultural oficial do Município de Turvo, a Festa Oficial "Olimpíada Rural", a ser realizada anualmente, como evento de integração e valorização da vida no campo.
Parágrafo único. A Olimpíada Rural integra o calendário oficial de eventos do Município, nos termos desta Lei.
Art. 2º A Olimpíada Rural tem como objetivos:
I – promover a integração das comunidades rurais;
II – fortalecer os laços comunitários e a identidade cultural do campo;
III – resgatar e valorizar práticas, saberes e costumes tradicionais da vida agrícola;
IV – fomentar o lazer, o bem-estar social e a transmissão do patrimônio cultural imaterial rural.
Art. 3º O evento poderá incluir atividades esportivas, recreativas e de habilidades tradicionais do meio rural, inspiradas nas rotinas dos produtores rurais, podendo envolver a participação de animais em provas com caráter simbólico, cultural e demonstrativo.
§ 1º As atividades com participação de animais deverão observar os seguintes princípios:
I – compatibilidade com o bem-estar animal;
II – vedação de práticas que causem dor, sofrimento, estresse ou lesão;
III – avaliação prévia dos animais por médico-veterinário legalmente habilitado;
IV – respeito à legislação ambiental e de proteção animal vigente;
V – adoção de medidas preventivas, monitoramento e supervisão durante todo o evento.
§ 2º A utilização de animais, quando houver, terá caráter representativo das práticas culturais e do cotidiano rural, como a condução e o manejo tradicional de espécies domésticas, respeitando-se sua dignidade e segurança.
Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal de Bem-Estar Animal, com atuação específica durante a realização da Olimpíada Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo:
I – 01 (um) médico-veterinário indicado pelo Poder Executivo;
II – 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
IV – 01 (um) representante de instituição de ensino superior da área de Medicina Veterinária.
§ 2º Compete à Comissão Municipal de Bem-Estar Animal:
I – analisar previamente as provas e condições de participação dos animais;
II – emitir parecer técnico autorizando ou vedando atividades com base em critérios de bem-estar animal;
III – acompanhar a execução das atividades;
IV – propor melhorias nos protocolos de manejo e organização do evento.
Art. 5º A execução da Olimpíada Rural será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que poderá solicitar apoio das demais secretarias e entidades parceiras.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos de bem-estar animal e à atuação da Comissão prevista no art. 4º.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:74FA56E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 49/2025

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação Cristã Beneficente de Turvo, CNPJ nº 00.554.940/0001-22 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação Cristã Beneficente de Turvo, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 00.554.940/0001-22 e através deste instrumento autorizar o repasse de recursos financeiros, materiais e/ou serviços na ordem de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por exercício financeiro.
Parágrafo único. Os recursos tratados no Art. 1º desta Lei serão repassados a Associação mediante o fornecimento de recursos financeiros, material, serviços e/ou outros no limite estabelecido por esta lei, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la mediante instrumento adequado a cada tipo de recurso.
Art. 2º A Associação Cristã Beneficente de Turvo, CNPJ Nº 00.554.940/0001-22, deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas

necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Licitações.
Art. 3º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR quando aplicáveis.
Art. 4º O valor previsto nesta lei poderá ser revisto anualmente com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a edição de Decreto.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8B2E63A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025

Dispõe sobre a autorização para o Município de Turvo receber, por doação, imóveis urbanos destinados à abertura, prolongamento ou regularização de vias públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação de particulares, imóveis urbanos destinados à abertura, prolongamento ou regularização de vias públicas, inclusive aquelas já consolidadas no perímetro urbano do Município de Turvo.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se via pública consolidada aquela que, cumulativamente:
I – esteja fisicamente implantada há pelo menos 5 (cinco) anos;
II – esteja aberta ao uso público de forma contínua;
III – beneficie diretamente o acesso a imóveis urbanos ou rurais;
IV – possua, ainda que parcialmente, infraestrutura básica instalada, como redes de água, energia, iluminação pública, esgoto, drenagem ou pavimentação;
Art. 3º Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 1º, a aceitação da doação dependerá de:
I – manifestação técnica favorável da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, quanto à conveniência da incorporação da área ao domínio público municipal;
II – parecer jurídico favorável, atestando a regularidade documental do imóvel e da doação;
III – lavratura do respectivo Termo ou Escritura Pública de Doação, com cláusula de transferência gratuita e definitiva ao Município.
Art. 4º As doações de que trata esta Lei serão aprovadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, instruído com os documentos e pareceres previstos nesta Lei.
Art. 5º O Município poderá promover, posteriormente à aceitação da doação, o registro da área no Cartório de Registro de Imóveis, a incorporação da via ao sistema viário oficial e as obras de infraestrutura urbana que se fizerem necessárias.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F12D12C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 51/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das instituições da rede estadual de ensino, para apoio à realização de Feiras de Empreendedorismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, nos termos da legislação vigente, às Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) dos Colégios Estaduais sediados no Município de Turvo, para incentivo à realização de Feiras de Empreendedorismo voltadas à comunidade escolar.
§ 1º O valor do repasse será de recursos financeiros, materiais e/ou serviços na ordem de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por instituição de ensino e por exercício financeiro, limitado à dotação orçamentária disponível, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la mediante instrumento adequado a cada tipo de recurso.
§ 2º A transferência dos recursos ocorrerá mediante requerimento formal da escola, acompanhado de plano de aplicação detalhado e comprovação de que o tema do empreendedorismo está sendo desenvolvido no ambiente pedagógico.
Art. 2º As Feiras de Empreendedorismo têm por finalidade estimular a criatividade, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências empreendedoras entre os estudantes da rede estadual, aproximando-os do universo da inovação, da geração de renda e da transformação social.
Art. 3° As beneficiárias deverão demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Licitações.
Art. 4º A APMF beneficiária deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quando aplicáveis.
Art. 5º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:94712061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Bovinocultura Leiteira – "Leite 10+" – no Município de Turvo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Turvo o Programa Municipal Leite 10+, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ou aquela que vier a sucedê-la, com o objetivo de fomentar a produção leiteira local, por meio da assistência técnica, fornecimento de

insumos, incentivo à melhoria genética do rebanho e promoção de boas práticas de manejo.
Art. 2º O Programa Leite 10+ tem como finalidades:
I – fortalecer a cadeia produtiva do leite no Município;
II – promover o aumento da produtividade e da qualidade do leite produzido;
III – oferecer suporte técnico especializado aos produtores participantes;
IV – incentivar a adoção de tecnologias apropriadas ao porte e à realidade da agricultura familiar;
V – contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade leiteira e a permanência das famílias no campo.
Art. 3º Poderão participar do Programa Leite 10+ os produtores rurais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – residirem e possuírem propriedade rural no território do Município de Turvo – PR;
II – estarem regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
III – não possuírem touro reprodutor ativo na propriedade no momento da adesão ao programa;
IV – comprometerem-se a atender todas as orientações, solicitações e recomendações técnicas emitidas pela equipe do programa;
V – cumprirem com as obrigações estipuladas em regulamento próprio.
Art. 4º Constituem deveres dos produtores participantes do programa:
I – manter atualizadas as informações cadastrais junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
II – permitir o acesso técnico às propriedades, sempre que solicitado;
III – seguir corretamente as orientações técnicas repassadas pelos profissionais designados;
IV – zelar pela boa utilização dos insumos, equipamentos e serviços disponibilizados pelo Município.
Art. 5º Poderão ser disponibilizados aos participantes do Programa Leite 10+, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária do Município:
I – insumos necessários à inseminação artificial, incluindo sêmen e hormônios reprodutivos;
II – serviços de apoio técnico, como assistência veterinária, orientação nutricional e manejo sanitário e reprodutivo;
III – ações de capacitação e treinamento para produtores e trabalhadores rurais;
IV – apoio à regularização zootécnica e sanitária da produção.
Art. 6º O acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização do Programa Leite 10+ serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que poderá editar normas complementares para regulamentar sua execução, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, razoabilidade e interesse público.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei por meio de Decreto as ações relativas ao programa, com vistas a sua perfeita execução e atendimento ao interesse público
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:533A3D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 53/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Produção e Comercialização Sustentável da Erva-Mate – "ECOMATE" – no Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Turvo o Programa Municipal ECOMATE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ou aquela que vier a sucedê-la, com a finalidade de incentivar a produção, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização sustentável da erva-mate (Ilex paraguariensis), com foco no fortalecimento da agricultura familiar e na valorização da vocação agroflorestal local.
Art. 2º São objetivos do Programa ECOMATE:
I – fomentar a cadeia produtiva da erva-mate, com ênfase na produção sustentável e de base agroecológica;
II – promover a valorização cultural, econômica e ambiental da erva-mate no contexto local;
III – estimular a diversificação de atividades na agricultura familiar;
IV – incentivar a adoção de boas práticas agrícolas, extrativistas e industriais;
V – fortalecer a comercialização da produção local por meio de canais diretos e institucionais;
VI – promover ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural específicas ao setor;
VII – estimular a organização dos produtores por meio de associações ou cooperativas;
VIII – contribuir para a conservação ambiental por meio do manejo sustentável da erva-mate em sistemas nativos e agroflorestais.
Art. 3º Poderão participar do Programa ECOMATE os produtores rurais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – possuam propriedade rural localizada no território do Município de Turvo – PR;
II – estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
III – desenvolvam atividades de cultivo, coleta, beneficiamento ou comercialização da erva-mate;
IV – comprometam-se a seguir as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas no regulamento do programa.
Art. 4º Poderão ser contempladas pelo Programa ECOMATE, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária:
I – ações de assistência técnica e extensão rural;
II – fornecimento de mudas e insumos para implantação ou recuperação de ervais;
III – incentivo à certificação de origem, orgânica ou de boas práticas;
IV – apoio à regularização ambiental e sanitária dos estabelecimentos;
V – investimentos em equipamentos, infraestrutura ou tecnologia de apoio à produção ou beneficiamento;
VI – ações de capacitação, intercâmbio e promoção comercial dos produtos da erva-mate;
VII – parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento de estudos, inovações e soluções técnicas.
Art. 5º A participação no Programa ECOMATE não gera direito adquirido à continuidade do apoio, devendo os beneficiários atender às metas, compromissos e critérios definidos em regulamento.
Art. 6º A execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa ECOMATE será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que poderá editar normas complementares e firmar parcerias com entidades públicas e privadas, mediante termo de cooperação, convênio ou outro instrumento legal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 8º As diretrizes e procedimentos operacionais do Programa serão definidos em regulamento próprio, por meio de Decreto do Poder Executivo, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento rural local.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1861462A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 54/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação do exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ R$ 1.545.609,24** (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2139	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 04 E 06 DE 2024	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.867,18
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2138	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 01-02-03-04-05-06-07-08 E 09 DE 2024	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4831	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.671,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4827	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4852	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0802.2135	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 01-07 E 08 DE 2024	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1134	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 01-02-03-05-06-07 E 08 DE 2024	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5869	00000-Recursos Ordinários (Livres)	314.601,54
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.752.1001.2136	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 01-02-07 E 08 DE 2024	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	148.601,54
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2137	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 01-02-05-07 E 08 DE 2024	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.867,18
	TOTAL	**1.545.609,24**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.545.609,24** (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0999.9106	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.530.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.609,24
	TOTAL	**1.545.609,24**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C7FD9BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Neuri Jorge Varge**, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 09, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de Ensino Médio, conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação de Jovens e Adultos III (Nível Médio) – Pelo UNICORP.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C2B52EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 717/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 16 (dezesseis) dias de férias para a servidora **Daiane Correa Batista Dessanoski**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamentos, no período de 08 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7D3B5124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 718/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Ana Chumlhak Chmilouski**, inscrita no CPF nº 025.289.509-69, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 3.709/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-3.709/2025. No período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:06C689AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento
Objeto: Seleção de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, mediante pagamento por meio da Guia de Arrecadação Municipal (GAM) com código de barras, padrão FEBRABAN.
Recebimento das Inscrições: A partir de 08 de setembro de 2025 até 08 de setembro de 2026.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 05 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0797D74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação e empresa especializada para o fornecimento de equipamentos necessários à execução das ações previstas no Termo de Cooperação nº 19/2025, firmado entre o Município de Turvo/PR e a AFASSA – Associação Faxinalense Saudade Santa Anita
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de setembro de 2025.
Início da Sessão: 18 de setembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 17.319,26 (dezessete mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7FDB0867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do

certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 19 de setembro de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão munk com cesto elevatório e operador.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 26 de setembro de 2025.
Início da Sessão: 26 de setembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 23.919,60 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Motivo: Prorrogação necessária pois considerando que a licitação não foi disponibilizada no sistema Compras Gov, e com isso teve alteração de DATA DA SESSÃO. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 05 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6C5BC336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 77/2024

OBJETO DO ADITIVO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REAJUSTE: Conforme solicitação e justificativa da Contratada e conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 225/2025); para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do Item nº 01 fica reajustado para valor o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), acrescendo o valor de R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais) ao saldo pendente do Contrato.
DO RETROATIVO: Fica acrescido ao saldo do contrato principal, o valor de R$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), correspondente ao valor retroativo da diferença do reequilíbrio referente ao mês de agosto, quando a Contratada encaminhou a solicitação de reequilíbrio.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 104, Inciso I, § 2º e Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E911731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 41/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m².*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação da Contratada e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 221/2025) anexos ao processo, o valor de R$ 70.679,39 (Setenta mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de -2,01% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:89CD72A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 04/09/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 07/2025, cujo objeto é o Credenciamento da Clinica Veterinária WOLFF E OCONSKI LTDA para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas

regionais; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2025

Termo de Contrato n.º 36/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ: 21.114.278/0001-60.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 006/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04/09/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 04/09/2025 - Término: 04/09/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 377 Programa de Proteção Animal, 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00, 00000; 364 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente, 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00, 00000.

OBJETO: Credenciamento da Clinica Veterinária WOLFF E OCONSKI LTDA para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas regionais; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

União da Vitória/PR, 04 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2F9B6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025 – PROCESSO N.º 68/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, que tem por *Locação de imóvel localizado na Rua Jamil Domit, Nº 296, bairro Ponte Nova, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;* em favor de **FLÁVIA REGINA WEILLER DE LIMA,** CPF nº 019.017.049-20, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Jamil Domit, Nº 296, bairro Ponte Nova, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): FLÁVIA REGINA WEILLER DE LIMA, CPF nº 019.017.049-20, Termo de Contrato nº 35/2025, Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 347 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/09/2025 a 04/09/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:354A8A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 (COM REABERTURA DE PRAZO)

O **Município de União da Vitória/PR**, por meio do **Departamento de Licitações**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **em atenção à impugnação apresentada ao Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo **objeto** é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR,* ***foram realizadas as seguintes retificações:***

1- DA RETIFICAÇÃO – Termo de Referência
Inclusão da exigência do ano de fabricação na especificação dos equipamentos constantes do item 3 (Motoniveladoras).
Retificação do item 4 (Requisitos da Contratação), no que se refere à disponibilidade de veículos, conforme cada subitem.
Inclusão de obrigação relativa à comprovação de propriedade ou posse dos equipamentos: adicionada a alínea 6.2.17 nas Obrigações da Contratada.

2 – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme versão anteriormente publicada.

3 – DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Em virtude das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas. A **nova data e horário da sessão pública** são os seguintes:

• **Data:** 26 de setembro de 2025
• **Horário:** 09h00 (horário de Brasília)
• **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

A participação deverá ocorrer **mediante uso de Certificado Digital**, emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília (DF).

4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A presente retificação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço eletrônico www.uniaodavitoria.pr.gov.br. Dúvidas e Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 05 de setembro 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1E35FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO**, da função de Auxiliar Administrativa, a partir de 04/09/2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72E668E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 475/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.332,70 (trezentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. da Secretaria Mun. de Agr. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
964	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295.112,70

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
954	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
935	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120,00
1017	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	950,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
923	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.550,00

TOTAL CRÉDITO	**309.332,70**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 475/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58CB1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 476/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.059 – Manutenção do Fundo PROCON

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

767	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
924	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	29.000,00

TOTAL CRÉDITO	**271.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

924	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	29.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.051 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	82.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**271.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 476/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 31/08/2025	3.200.000,00
Este decreto	271.000,00
Total	**3.471.000,00**
Saldo a utilizar	21.579.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:501F6E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 477/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIEMNTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Sec. Municipal Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
777	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

TOTAL CRÉDITO	**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIEMNTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Sec. Municipal Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	45.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
777	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**60.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 477/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2A5FEE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 478/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 374.994,35 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
111	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	100.114,09

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.050,50
948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.732,84
785	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19,93
954	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.898,83

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	620,17
935	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.447,07
1017	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.125,05

PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
775	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	15.000,00

PROJETO/ATIV 2.050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
777	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.305,68

PROJETO/ATIV 2.051 – Manutenção do Programa Bolsa Família

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.854,17

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
923	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.826,02

TOTAL CRÉDITO	**374.994,35**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 478/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:95EC3603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5229/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 25/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL**, com 60 (sessenta) vagas, **Nível 01, Letra A, 6h diárias/30h – semanal, escolaridade Ensino Médio,** alterando-se o **ANEXO I,** da tabela de cargos efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003, conforme abaixo descritos:

Nº. Vagas	Cargo	Nível Tabela	Jornada	Escolaridade
60	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	01 – Letra A	6h diárias / 30h - semanal	Ensino Médio

Art. 2º Ficam definidas as atribuições do cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL,** e inseridas no **ANEXO II**, da Lei 3058/2003, conforme abaixo:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

▪ Colaborar com os profissionais da unidade nas práticas individuais e coletivas, contribuindo com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança;
▪ Garantir para a criança com necessidades especiais: apoio nos cuidados pessoais; assistência na sala de aula; mediação social; apoio à acessibilidade e acompanhamento da rotina escolar;
▪ Prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças, independentemente do gênero, cor ou raça, orientação sexual, estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras;
▪ Colaborar com os profissionais da unidade na orientação e acompanhamento das crianças em suas necessidades, encaminhando-as ao Professor, Pedagogo Escolar ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;
▪ Receber e entregar as crianças no início e no final do turno, e suprir o horário de formação continuada, inclusive no horário de alimentação;
▪ Monitorar as crianças, fornecendo as condições necessárias à segurança, e ao bem-estar daquelas sob sua responsabilidade;
▪ Propiciar as condições necessárias para a manutenção da segurança e do bem-estar das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;
▪ Colaborar com os profissionais da unidade na orientação e acompanhamento das crianças nos momentos de refeição, higiene pessoal (troca de fraldas, quando necessário) e organização do ambiente, incentivando e mediando os processos educativos para aquisição de hábitos saudáveis e autonomia;
▪ Colaborar com os profissionais da unidade nos momentos de repouso e sono das crianças, zelando pelas mesmas;
▪ Colaborar com os profissionais da unidade na organização dos espaços, materiais e mobiliários visando um ambiente educativo de qualidade para as crianças;
▪ Colaborar com os profissionais da unidade no zelo pelos pertences pessoais;
▪ Auxiliar os profissionais da unidade em diferentes ações educativas de modo a possibilitar a interação entre todas as crianças;
▪ Participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras formações, ofertadas pela SME, condizentes com o desempenho de suas atividades;
▪ Cumprir o calendário das unidades escolares municipais, nos dias e horários estabelecidos;
▪ Cumprir a legislação vigente e as determinações do Regimento Escolar;
▪ Auxiliar os profissionais da unidade, quando solicitado, nas tarefas administrativas;
▪ Participar das ações de formação continuada ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;
▪ Desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B03C5825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1136/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2025 – Processo n.º 68/2025.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Jamil Domit, Nº 296, bairro Ponte Nova, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**FLÁVIA REGINA WEILLER DE LIMA,** CPF nº 019.017.049-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 35/2025.
Gestor:	Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal:	Inês Aparecida Karas – Matrícula n.º 1512625.
Fiscal Substituto:	Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EADF4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1137/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2025 – Processo n.º 69/2025.
Objeto:	Credenciamento da Clinica Veterinária WOLFF E OCONSKI LTDA para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas regionais.
Contratada:	**WOLFF E OCONSKI LTDA,** CNPJ nº 21.114.278/0001-60.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 36/2025.
Fiscal:	Jonilza Aparecida Martins – Matrícula n.º 1506023.
Fiscal Substituto:	Davi Geisler – Matrícula n.º 991505849.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E32FAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1138/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JESIANI POTOKOSKI	991505214	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/10/2025 A 25/10/2025
WALDECI SANTOS NEVES	991505164	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2025 A 30/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:29E2BDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 168/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: BELINKI & SOUZA LTDA -ME, com sede no Município de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, representada por **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 04050826909, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1007/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 84.522,90, a Ata original, e aplicado o percentual de 5,18% índice de reequilíbrio nos valores unitários

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Contratada
Belinki & Souza LTDA -ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:709DCF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 170/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com sede no Município de São Jorge do Oeste -PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.607.722/0002-43, representada por **RAQUEL ANDREIV**, inscrito no CPF/MF sob nº. 04050826909, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1007/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 23.601,50, a Ata original, e aplicado o percentual de 5,18% índice de reequilíbrio nos valores unitários

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

RAQUEL ANDREIV
Contratada
A & H Solucoes Integradas LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9A875FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 172/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, com sede no Município de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.722/0001-02, representada por **DOUGLAS ALAN HEINEN**, inscrito no CPF/MF sob nº. 01873143907, doravante denominado

CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1007/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 5.675,00, a Ata original, e aplicado o percentual de 5,18% índice de reequilíbrio nos valores unitários

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DOUGLAS ALAN HEINEN
Contratada
Douglas Alan Heinen Esportes

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4174ECF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 174/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, com sede no Município de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18, representada por **JOSE LUIZ DABASTIANI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 15991954968, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1007/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 68.860,00, a Ata original, e aplicado o percentual de 5,18% índice de reequilíbrio nos valores unitários

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JOSE LUIZ DABASTIANI
Contratada
Dicapel Papeis E Embalagens LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:927CA309

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 177/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 177/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, situada na cidade de Apucarana - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.595/0001-16, neste ato representada por PAULO GABRIEL GUILHERMETI, inscrito no CPF/MF sob nº 07243241948, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 4136/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência - passa sua vigência para 04/09/2026.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO GABRIEL GUILHERMETI
Contratada
J. P. R. Ambiental - Assessoria E Consultoria LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FAF13EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERO ATA 171/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, com sede no Município de São Jorge do Oeste -PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61, representada por **MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 02618467019, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1007/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 15.795,50, a Ata original, e aplicado o percentual de 5,18% índice de reequilíbrio nos valores unitários

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
Contratada
M.L. Comercio e Representacoes LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0829994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.000, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 6.000, de 05 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Paulo Cesar Ricci, portador do CPF nº. 033.395.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;
Rudimar Ramos, portador do CPF nº. 049.237.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:556C4DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 297, de 05 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 186/2025, protocolo 5973/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de setembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D603BB25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°208/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 33/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA AEROFOTO NORDESTE LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: AEROFOTO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº02.499.001/0001-58, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Vieira, n°257, Bairro Dunas, CEP: 60.181-475, Município de Fortaleza- CE, representado por,WALLACE SOUZA DE FRAGA, inscrito CPF nº872.801.833-37, residente e domiciliado na Rua Alfeu Aboim, n°511, Apto 1401, Bairro Papicu, CEP: 60.175-375, Município de Fortaleza- CE
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO referente ao contrato n° 208/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, de instrutores, agentes de apoio de manutenção e limpeza e auxiliar de saúde bucal, , na execução de ações e serviços das Secretarias Municipais de Assistência Social e Assuntos da Família, Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Enéas Marques - Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente apostilamento, e com fundamento no Art 25 §8º inciso II, Art 135 §6° e Art 136 inciso I da Lei n° 14.133/2021, e conforme justificativas e documentos anexados ao processo digital n° 1002/2025 fica repactuado o preço unitário diante de nova Convenção Coletiva de Trabalho.
§1º Quanto aos itens serão alterados conforme quantidades e valores discriminados a seguir:

Lote:1 - Lote 1

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado	Preço Total	Marca	Descrição
1	12	MÊS	R$ 1.811,72	R$ 1.957,95	R$ 23.495,40	SERVICO	INSTRUTOR DE ARTES E ARTESANATO CBO 3331-15 (20 HORAS

							SEMANAIS)
2	8,91	MÊS	R$ 1.811,72	R$ 1.957,95	R$ 17.445,33	SERVICO	INSTRUTOR DE DANÇA CBO 262830 (20 HORAS SEMANAIS)
3	9,05	MÊS	R$ 1.811,72	R$ 1.957,95	R$ 17.719,45	SERVICO	INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS CBO 371410 (20 HORAS SEMANAIS)
4	4,76	MÊS	R$ 1.811,72	R$ 1.957,95	R$ 9.319,84	SERVICO	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS CBO 2241 (20 HORAS SEMANAIS)
5	12	MÊS	R$ 1.811,72	R$ 1.957,95	R$ 23.495,40	SERVICO	INSTRUTOR DE TEATRO CBO 234905 (20 HORAS SEMANAIS)
6	12	MÊS	R$ 1.811,72	R$ 1.957,95	R$ 23.495,40	SERVICO	INSTRUTOR DE GASTRONOMIA CBO 271110 (20 HORAS SEMANAIS)
7	20,68	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 80.863,35	SERVICO	INSTRUTOR DE ARTES E ARTESANATO CBO 3331-15 (40 HORAS SEMANAIS)
8	21,25	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 83.092,18	SERVICO	INSTRUTOR DE DANÇA CBO 262830 (40 HORAS SEMANAIS)
9	21,75814	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 85.079,11	SERVICO	INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS CBO 371410 (40 HORAS SEMANAIS)
10	9,2	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 35.974,02	SERVICO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA CBO 233225 (40 HORAS SEMANAIS)
11	22,95	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 89.739,55	SERVICO	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS CBO 2241 (40 HORAS SEMANAIS)
12	17,32	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 67.725,01	SERVICO	INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CBO 3331 (40 HORAS SEMANAIS)
13	12	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 46.922,64	SERVICO	INSTRUTOR DE TEATRO CBO 234905 (40 HORAS SEMANAIS)
14	16,62	MÊS	R$ 3.617,18	R$ 3.910,22	R$ 64.987,86	SERVICO	INSTRUTOR DE GASTRONOMIA CBO 271110 (40 HORAS SEMANAIS)
15	24,39	MÊS	R$ 4.091,23	R$ 4.445,71	R$ 108.430,86	SERVICO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CBO 514325 (40 HORAS SEMANAIS)
16	27,59	MÊS	R$ 3.581,83	R$ 3.897,76	R$ 107.539,19	SERVICO	SERVENTE DE LIMPEZA CBO 514320 (40 HORAS SEMANAIS)
17	17,56	MÊS	R$ 4.314,02	R$ 4.684,24	R$ 82.255,25	SERVICO	AUXILIAR SAÚDE BUCAL CBO 3224-15 (40 HORAS SEMANAIS)
Total Geral: R$ 967.579,84							

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço originária e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 05 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Aerofoto Nordeste LTDA
Representante legal:
WALLACE SOUZA DE FRAGA

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B796F4F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DUCATUR TRANSPORTES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	17/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	05/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem turística, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) para o Parque do Japão em Maringá/PR, com transporte ida e volta, com fornecimento de jantar, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, e prestação de serviços de viagem para a cidade de Guaratuba/PR, nos "Jogos da Terceira Idade" visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DUCATUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 03.505.571/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Passeio turístico com grupo de idosos pelo "Programa Paraná Viagem +60" para o Parque do Japão em Maringá/PR com saída na cidade de Nossa Senhora das Graças com as seguintes características e serviços a seguir a serem prestados pela contratada: ITINERÁRIO DA VIAGEM Viajem ida e volta De Nossa Senhora das Graças/PR X Parque do Japão – Maringá, Paraná Saída: Dia 12/12/2025, às 17h00 Retorno: Dia 12/12/2025, às 22h00 O ônibus deverá ter no mínimo 42 lugares e ser equipados com ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água mineral (ida e volta) e seguro para todos os passageiros. Comprovante de registro na ANTT (devidamente habilitada) e comprovante de registro no CADASTUR. A contratada também dever arcar com as despesas de: - Alimentação e hospedagem do(s) motorista(s) - Pedágios - Estacionamento do veiculo - Manutenção do veículo, combustível e demais despesas pertinentes ao ônibus e ao motorista. FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de jantar aos passageiros, durante a execução do serviço, devendo conduzi-los até um estabelecimento devidamente regularizado, apresentando condições adequadas de higiene, conforto e segurança alimentar. Composição da Refeição (Jantar): • Prato principal: Arroz branco, feijão (preto ou carioca), carne bovina ou frango (preparado assado, grelhado ou cozido); • Guarnições: Salada de folhas e/ou legumes frescos, com no mínimo dois tipos de vegetais; • Bebidas: Inclusão de água mineral (sem gás), suco natural ou industrializado e refrigerante (opcional); • Quantidade: Porções individuais adequadas à nutrição de um adulto, respeitando padrões de qualidade e apresentação; • Outros requisitos: O cardápio deverá atender às exigências nutricionais mínimas e ser servido em ambiente limpo, com acomodações suficientes para o grupo. A contratada deverá garantir que o restaurante escolhido esteja apto a atender simultaneamente todos os passageiros, respeitando o horário previamente estabelecido para a refeição e evitando atrasos na programação da atividade e do itinerário de viajem.	1	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00
1	Prestação de serviços de viagem do grupo de atletas da melhor idade para os "Jogos da Terceira Idade" com destino a Guaratuba, Paraná com saída na cidade de Nossa Senhora das Graças com as seguintes características e serviços a seguir a serem prestados pela contratada: ITINERÁRIO DA VIAGEM Viajem ida e volta De Nossa Senhora das Graças/PR X	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

	Guaratuba, Paraná Saída: Dia 30/09/2025, às 21h00 Retorno: Dia 05/10/2025, às 14h00 O ônibus deverá ter no mínimo 42 lugares e ser equipados com ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água mineral (ida e volta) e seguro para todos os passageiros. Comprovante de registro na ANTT (devidamente habilitada) e comprovante de registro no CADASTUR A contratada também dever arcar com as despesas de: - Alimentação e hospedagem do(s) motorista(s) - Pedágios - Estacionamento do veiculo - Manutenção do veículo, combustível e demais despesas pertinentes ao ônibus e ao motorista. Durante o período de 30 de setembro a 05 de outubro, a empresa contratada deverá manter veículo(s) à disposição da delegação municipal, especificamente para o transporte interno dos participantes idosos no município de Guaratuba/PR. O serviço de transporte deverá contemplar, sem qualquer limitação de quantidade ou horários, o deslocamento dos passageiros entre os seguintes pontos, sempre que solicitado pela equipe designada pela Administração Municipal: • Local de alojamento/hospedagem; • Locais de competição e atividades oficiais do evento; • Restaurantes e pontos de alimentação; • Pontos turísticos e outros locais de interesse incluídos na programação. A logística de transporte deverá atender com pontualidade e flexibilidade, garantindo disponibilidade integral e contínua, inclusive em períodos noturnos, de acordo com a necessidade da equipe responsável pelo acompanhamento do grupo. Importante: Este serviço de transporte interno em Guaratuba/PR deverá estar integralmente incluso no valor global contratado para a viagem, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza ao Município. Todos os custos operacionais, incluindo combustível, pedágios, diárias de motoristas, manutenção e demais encargos necessários para a execução do serviço, devem ser de responsabilidade exclusiva da contratada.			

Valor Total Homologado - R$ 24.750,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:67B37611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
101/2025	DL	25/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ E DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL	05/09/2025	12 MES	R$ 8.880,00	JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA CNPJ: 21.055.055/0001-24

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5C62C1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 25.818,72** (vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos),com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	133	MELÃO – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS	KG	R$ 3,80	R$ 6,84	R$ 3,04

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05 de Setembro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ED75D564

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MAGIOLI & MILANI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 20.757,18** (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), com fundamento no Art. 124, D, Lei 14.133/2021

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	02	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 6,27	R$ 6,29	R$ 0,02
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,18	R$ 6,25	R$ 0,07

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEONARDO BRUNO MAGIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62BA69A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.911/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.894,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
61 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.350,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
102 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.063.		Manter o Sistema de Iluminação Pública	
670 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1013 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.115,00
1016 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.429,00
		Total Suplementação:	**277.894,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
60 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.350,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.063.		Manter o Sistema de Iluminação Pública	
671 - 4.4.90.51.00.00	1507	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1014 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.544,00
1015 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
1017 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**277.894,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DA3E393A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.452 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix EDUARDO FIDELIS DA SILVA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio EVELISE NOGUEIRA DA SILVA Jucelina De Souza Costa Birello AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jamecelani Oliveira Dias LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Leonardo Ferreira Da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Ana Aparecida Del Padre Gomes		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	063/2025	**VIGÊNCIA:**	05.09.2025 A 04.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2025		
Contratado:	**VALLE MEDICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICONADOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 232.220,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E90B9E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 395/2025 - CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL A SERVIDORES

DECRETO Nº 395/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 23 da Lei Municipal nº 38/1988,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Funcional dentro da carreira aos servidores municipais, conforme lista anexa.

Art. 2º. As Progressões concedidas através deste Decreto, refere-se ao período de 2024, sendo a concessão vigorando a partir de 01/09/2025.

Art. 3º. As presentes progressões não se aplicam aos servidores do Magistério Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio e Comissão de Avaliação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 03 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO – DECRETO 395/2025

QTIDE	**MAT**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	nivel inicial	**NIVEL ATUAL**	NIVEL A SUBIR	
1	294241	ADALBERTO ALVES MENDES	OP.DE MAQUINA	11/01/2000	19	NIV-30	31	1
2	125561	ADEMIR MENDES RICARDO	PEDREIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
3	245111	ADEVONZIR RIBEIRO	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
4	315501	ADILSON BARBOSA DO ROSARIO	MECANICO	16/02/2004	19	NIV-28	29	1
5	294321	ADILSON MARTINS ALVES	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
6	279101	ADILSON RODRIGUES VELLOSO	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
7	279361	ADILSON SANTOS DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
8	243921	ADRIANE ALVES PIRES	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
9	274721	ADRIANO COSTA LAUTEMAN	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
10	259091	AGUINALDO DA COSTA CASSILHA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
11	243681	AILTON DA SILVA PRUDENTE	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
12	314701	AIRTON SOUZA FERNANDES	CALCETEIRO	12/02/2004	11	NIV-20	21	1
13	887	ALBA VALERIA CARVALHO LAMESON	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
14	279281	ALBERTO GOMES POLIDORO	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
15	781	ALCEU ALVES GOUVEA	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
16	126021	ALCEU RIBEIRO DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
17	304491	ALESSANDRA FATIMA DE SOUZA	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
18	912	ALESSANDRO MARTINS BORBA	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
19	274561	ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
20	924	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	TEC.ENFERMAGEM	11/06/2014	25	NIV-29	30	1
21	327351	ALEXANDRE FRANCO PARODI	DESENHISTA PROJETISTA	01/10/2008	26	NIV-31	34	3
22	287621	ALMIR DA VEIGA FERREIRA	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
23	126101	ALMIR DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
24	916	ALTEMAR DO AMARAL SANTOS	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
25	249531	ALUDIR DO ROSARIO SANTOS	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
26	279601	AMAURI CUNHA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
27	904	ANA PAULA PERES MENDES	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
28	874	ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	TEC.ENFERMAGEM	19/05/2014	25	NIV-29	30	1
29	280611	ANDERSON ALVES MAURICIO	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
30	274641	ANDERSON DOS SANTOS	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
31	919	ANDIGELICA DE JESUS SOUSA TRAVASSOS	ASSIST.ADMINISTRATIVO	11/06/2014	21	NIV-25	26	1
32	293511	ANDRE LUIS DUTRA DA SILVEIRA	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
33	888	ANDRESSA CAROLINA LIMA DE CASTRO	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1

34	920	ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER	ASSIST.ADMINISTRATIVO	11/06/2014	21	NIV-25	26	1
35	305031	ANITA FERNANDES DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	15/01/2002	1	NIV-11	12	1
36	280881	ANTONIO PINHEIRO CARDOSO	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
37	127261	ANTONIO SANTOS DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
38	245461	ARAMIS DOS SANTOS MARTINS	ELETRICISTA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
39	277231	ARI HAROLDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
40	278711	ARIEL BRASILIO PEREIRA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
41	245541	ARILDO CANDIDO DA VEIGA	PINTOR	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
42	314961	ARIOSMAR MOLINARI CAMARGO	CALCETEIRO	12/02/2004	11	NIV-20	21	1
43	127341	ARIOSWALDO FERNANDES	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
44	242011	ARNALDO CASTRO TEIXEIRA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
45	304651	BERNADETE DO ROSARIO SOARES	AUX.ENFERMAGEM	15/01/2002	22	NIV-32	33	1
46	285681	CARLOS ALBERTO CARVALHO	TEC.RADIOLOGIA	31/12/1998	27	NIV-39	40	1
47	2211	CARLOS EDUARDO SOARES	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
48	250381	CARLOS LOPES DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
49	280961	CARLOS PEREIRA LEITE	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
50	292621	CARLOS ROBERTO RIBEIRO NUNES	ALMOXARIFE	11/01/2000	19	NIV-30	31	1
51	900	CAROLINE TAKASAKI CUNICO	TEC.ENFERMAGEM	19/05/2014	25	NIV-29	30	1
52	258361	CELIO CABRAL VIDAL	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
53	128311	CELSO LUIS MACHADO DA COSTA	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
54	140951	CEZAR ALEXANDRE BROSKA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
55	925	CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	11/06/2014	25	NIV-29	30	1
56	314531	CIDE CORDEIRO CEZARINO	PEDREIRO	12/02/2004	11	NIV-20	21	1
57	303921	CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
58	287971	CIROBA MODESTO	AG.COMUN.SAUDE	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
59	274051	CLAILTON RODRIGUES CARVALHO	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
60	148421	CLAUDETE REGINA P MACHADO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
61	303761	CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
62	285251	CLAUDIO AZEVEDO VILELA	CIRURGIAO DENTISTA	31/12/1998	35	NIV-47	48	1
63	289911	CLAYTON HONGENEKA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
64	253721	CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
65	890	CRISTIANE BRASILIO CUNHA	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
66	303411	CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	19/05/2014	25	NIV-29	30	1
67	293001	CRISTIANO DUTRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
68	128821	CRISTIANO PINHEIRO DO CARMO	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
69	1095	DAIANY GASQUES DO ROSARIO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
70	268591	DANIELE MEIRA DOS SANTOS	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
71	287541	DENILSE FERRARI DE CARVALHO	TELEF/ATEND.SECRETARIA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
72	278121	DENILSON CANDIDO DA VEIGA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
73	129391	DEONISIO DA SILVA CASSILHA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
74	2301	DEOZAIR ALVES TEIXEIRA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
75	2481	DEUCIR ALVES TEIXEIRA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
76	326381	DIOGO ALVES MACHADO	PROF.EDUC.FISICA	05/03/2008	35	NIV-42	43	1
77	280451	DIRCEU MARTINS VEIGA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
78	100221	EDENILSON MARTINS ALVES	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
79	1161	EDILAINE DO PILAR F SANTOS	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
80	917	EDSON GOMES ALMEIDA	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
81	923	EDUARDA BASSO	PSICOLOGO	16/06/2014	35	NIV-39	40	1
82	304731	ELENIRA CACILHA SILVA	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
83	356021	ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	21/02/2014	21	NIV-25	26	1
84	246001	ELIANE DOS SANTOS DO ROSARIO	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
85	258791	ELIAS DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
86	289671	ELISABETE PAVANELLI DA FONSECA	TELEF/ATEND.SECRETARIA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
87	906	ELIZETE RODRIGUES MARTINS	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
88	314611	ELVIRA LOPES CABRAL	AUX.TEC.ADM	12/02/2004	24	NIV-33	34	1
89	891	EMANOEL DA SILVA FILHO	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
90	314451	EMERSON VELOSO BELMIRO	PEDREIRO	12/02/2004	11	NIV-20	21	1
91	241711	ENI DE OLIVEIRA CORDEIRO DOUVES	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
92	290251	ERONILDA DUARTE PINTO	TEC.ENFERMAGEM****	11/06/2014	25	NIV-29	30	1
93	314021	ESOLETE DUARTE PINTO	AUX.ENFERMAGEM	09/02/2004	22	NIV-31	32	1
94	320181	ESTELA CORDEIRO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	08/06/2004	1	NIV-10	11	1
95	306431	FABIO LUIS DE AZEVEDO	ENG.FLORESTAL	15/01/2002	40	NIV-50	51	1
96	258871	FABIO MARTINS ALVES	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
97	250891	GASPAR FERNANDES BASTOS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
98	242101	GEDEAO DA CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
99	285091	GERSON SAMY PINTO	MÉDICO	31/12/1998	35	NIV-47	48	1
100	240661	GILBERTO DE SOUZA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
101	250971	GILMAR DA SILVA CASSILHA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
102	251001	GILSON CORDEIRO DA COSTA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
103	327271	GILZA MENDES PASSOS ROSA	PROF.EDUC.FISICA	01/08/2008	35	NIV-42	43	1
104	242601	GIVANILDO SOARES CABRAL	PINTOR	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
105	294751	HELOIL SALGADO	AUX.SERV.GERAIS	28/01/2000	1	NIV-12	13	1
106	326461	HELTON FLAVIO DA SILVA	PROF.EDUC.FISICA	05/03/2008	35	NIV-42	43	1
107	303681	ILECIR BORGES DE MACEDO	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
108	892	ILSELIANA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
109	280021	ILSON LEMOS DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
110	304901	ILVADETE AMARAL	AUX.SERV.GERAIS	15/01/2002	1	NIV-11	12	1
111	289241	IVAN BRITES GONCALVES	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
112	131961	IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO	AUX.TOPOGRAFIA	31/12/1998	19	NIV-31	32	1
113	893	JACKSON FERNANDES ALVES	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
114	132181	JAIR DE CASTRO FREITAS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
115	922	JANAINA DA CRUZ MARTINS	ASSIST.ADMINISTRATIVO	11/06/2014	21	NIV-25	26	1
116	901	JANAINA HUMPHREYS	TEC.ENFERMAGEM	19/05/2014	25	NIV-29	30	1
117	850	JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA	PSICOLOGO	02/01/2014	35	NIV-39	40	1
118	894	JANE RICARDO RAMOS	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
119	273591	JANETE PINHEIRO COSTA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
120	385551	JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/1998	35	NIV-47	48	1

121	278201	JOACIR FERNANDES	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
122	132771	JOAO DA CUNHA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
123	1088	JOAO GABRIEL SCREMIM PINTO	PROF.EDUC.FISICA	02/05/2018	35	NIV-37	38	1
124	132691	JOAO LUIS DA SILVA CACILHA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
125	249371	JOAO RIBEIRO DA COSTA	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
126	278391	JOAO RICARDO DO ROSARIO COSTA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
127	132341	JOEL ALVES DA ROSA	ALMOXARIFE	31/12/1998	19	NIV-31	32	1
128	351	JOELMA GUIMARAES CEZARINO	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
129	1097	JOICE ALVES DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
130	431	JORDANA RAYMUNDO ALVES	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
131	895	JOSE FERNANDO VIEIRA AZIM	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
132	286301	JOSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
133	4691	JOSENEI CARDOZO MARTINS	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
134	254101	JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
135	293271	JOSSIANO CARDOZO MARTINS	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
136	324331	JUARES DA CRUZ MARTINS	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
137	277581	JUCIARA ABDO DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
138	286061	JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA	COZINHEIRA	31/12/1998	3	NIV-15	16	1
139	289591	JULIANA SHTORACH MARTINS	TELEF/ATEND.SECRETARIA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
140	314881	JULIANO BRAGA COSTA	CALCETEIRO	12/02/2004	11	NIV-20	21	1
141	903	KARINA CALISTO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
142	316071	KARLA VANESSA LOSI	TEC.RADIOLOGIA	26/02/2004	27	NIV-36	37	1
143	1092	KATERINE COSTA LIMA	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
144	303501	KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
145	312911	KELLI CHRISTINA MARTINS GONCALVES	SEG.MUNICIPAL	27/01/2004	8	NIV-17	18	1
146	302441	KELLI CRISTINA MAGALHAES PINHEIRO	COZINHEIRA	22/05/2000	3	NIV-14	15	1
147	303331	LAUDIR MARTINS DE MENDONCA	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
148	287031	LAURICE DA SILVA DIAS	TEC.ENFERMAGEM	31/12/1998	25	NIV-37	38	1
149	926	LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO	TEC.ENFERMAGEM	11/06/2014	25	NIV-29	30	1
150	1091	LEILANI FERREIRA ALVES	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
151	288511	LEONETE MARTINSKI	AUX.LABORATORIO	31/12/1998	16	NIV-28	29	1
152	884	LEONI DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	19/05/2014	25	NIV-29	30	1
153	253561	LEONI PAULINA VAZ DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
154	303841	LILIANA DE SOUZA NUNES	AG.COMUN.SAUDE	15/01/2002	18	NIV-28	29	1
155	288351	LINDA MAUREN DUTRA MARTINS	TEC.ENFERMAGEM	31/12/1998	25	NIV-37	38	1
156	896	LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
157	143461	LUCIANA LORAINE BRAUNE	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
158	4261	LUCIMARA CASSILHA RICARDO	AJUDANTE DE COZINHA	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
159	326701	LUIS CESAR LANDUCCI	PROF.EDUC.FISICA	05/03/2008	35	NIV-42	43	1
160	307591	LUIS EDISON POLIDORO FILHO	MOTORISTA D/E	10/07/2002	18	NIV-28	29	1
161	281421	LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
162	275291	LUIZ CARLOS DA S RODRIGUES	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
163	2561	LUIZ DO CARMO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
164	289751	LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
165	277741	MADIRLENE RIBEIRO BARRETO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
166	908	MAGNO FERNANDES DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
167	304571	MARCIA ELENA ADRIANO	AUX.SERV.GERAIS	15/01/2002	1	NIV-11	12	1
168	289401	MARCIA GOUVEIA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
169	144511	MARCIO CRUZ DE SOUZA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
170	142901	MARCIO DE CASTRO SANTOS	TEC.INFORMATICA	31/12/1998	31	NIV-43	44	1
171	288431	MARCIO DOS SANTOS	AUX.LABORATORIO	31/12/1998	16	NIV-28	29	1
172	272941	MARCIO LUCIMAR DA SILVA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
173	276931	MARCOS BARRETO	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
174	914	MARCOS HELEANDRO FERNANDES	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
175	243501	MARCOS ROBERTO DOS S PEREIRA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
176	257801	MARGARETH CRUZ DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
177	313481	MARIA ELIZA TRALESKI	ASSIST.ADMINISTRATIVO	09/02/2004	21	NIV-30	31	1
178	289081	MARIA ISABEL VELLOSO MARTINS	AJUDANTE DE COZINHA	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
179	287891	MARIA LOSI	AG.COMUN.SAUDE	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
180	306781	MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE	MOTORISTA D/E	21/02/2002	18	NIV-28	29	1
181	254451	MARILENE DE CASTRO NUNES	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
182	258011	MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
183	290331	MARLENE RAMOS LOURENCO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
184	320421	MAURICIO PEIXOTO RIBEIRO	PROF.EDUC.FISICA	18/06/2004	35	NIV-44	45	1
185	319681	MAURO DOVE	ASSIST.ADMINISTRATIVO	14/05/2004	21	NIV-30	31	1
186	246601	MAYLON JOAQUIM CABRAL	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
187	292971	MIRIAM CALISTO ROSA CESAR	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
188	144431	MIRIAN BEZERRA	AUX.TEC.ADM	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
189	246861	MOISES CALISTO ROSA	PEDREIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
190	320691	NAIM DA SILVA ELIAS	MOTORISTA D/E	22/06/2004	18	NIV-27	28	1
191	915	NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
192	293601	NEUSA DE OLIVEIRA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
193	246941	NILSON SANTOS	ELETRICISTA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
194	248721	NILTON JOSE DA SILVA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
195	136251	ODAIR FERNANDES	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
196	276771	ODAIR FERREIRA DERIO	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
197	247081	ODETE DA SILVA CACILHA	AUX.TEC.ADM	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
198	282821	ODILENO GARCIA TOLEDO	AUX.TEC.SANIT.	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
199	289831	ODINEI MARINHO PINHEIRO	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
200	244901	ODIR RICARDO	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
201	136331	ORIEL ELEUTERO	OP.DE MAQUINA	31/12/1998	19	NIV-31	32	1
202	281001	ORLANDO DA VEIGA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
203	285171	ORLETE ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	31/12/1998	35	NIV-47	48	1
204	136501	OSMAIR DA LUZ PEREIRA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
205	242791	OSVALDO RICARDO DE OLIVEIRA	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
206	248991	OZIEL CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1

207	1096	PAMELA CASTRO FORTES	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
208	870	PAOLA MARCIELE FUMANERI	ASSIST.ADMINISTRATIVO	24/01/2014	21	NIV-25	26	1
209	918	PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL	18/06/2014	42	NIV-46	47	1
210	292541	PAULO DE OLIVEIRA ROSA	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
211	4771	PEDRO PEREIRA DIAS	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
212	1093	RAFAELA RODRIGUES	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
213	929	RAILSON BORGES DA SILVA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	20/06/2014	21	NIV-25	26	1
214	897	RENATA DE CASTRO DO ROSARIO	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
215	138031	ROBERTO ALVES DA COSTA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
216	4501	ROBERTO MARTINS VEIGA	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
217	138381	RODINEY CASEMIRO NOVAK	AUX.TEC.TRIBUTOS	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
218	247161	ROSALTE SALLES	ASSIST.ADMINISTRATIVO	31/12/1998	21	NIV-33	34	1
219	909	ROSELI BENEDITA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
220	3881	ROSIANA DIAS RIBEIRO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
221	313641	ROSIANE FERREIRA DE ABREU	ASSIST.ADMINISTRATIVO	09/02/2004	21	NIV-30	31	1
222	241551	ROSIANE FREIRE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
223	312751	ROSICLEIA DE CASTRO RODRIGUES GOUVÊA	AUX.SERV.GERAIS	12/01/2004	1	NIV-10	11	1
224	276421	SALOMAO RODRIGUES DEMICIANO	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
225	244811	SAMUEL CORDEIRO	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
226	244301	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO	TELEF/ATEND.SECRETARIA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
227	278471	SANDRO ALVES COTELESSI	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
228	867	SANDRO JOSE GONÇALVES	ASSIST.ADMINISTRATIVO	14/02/2014	21	NIV-25	26	1
229	138621	SERGIO FERNANDES	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
230	242951	SERGIO LUIZ CARDOSO GONCALVES	AG.FISCAL TRIBUTARIO	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
231	305891	SIDNEY RODRIGUES FLORIANO	AUX.ENFERMAGEM	15/01/2002	22	NIV-32	33	1
232	8411	SILVIA SANTOS CORDEIRO	AG.COMUN.SAUDE	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
233	313211	SIMONE CORREIA VEIGA	AUX.SERV.GERAIS	09/02/2004	1	NIV-10	11	1
234	247401	SIMONE DOS SANTOS GOUVEA	AUX.TEC.CONT.	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
235	251601	SIRLENE DOS SANTOS XAVIER	TELEF/ATEND.SECRETARIA	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
236	313131	SONIA SILVA DE CARVALHO	AUX.SERV.GERAIS	09/02/2004	1	NIV-10	11	1
237	305971	STELLA MARIS CARVALHO FREIRE	AUX.ENFERMAGEM	15/01/2002	22	NIV-32	33	1
238	910	SUELEN BARBOSA CORREA	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
239	907	SUELEN CELINE DO ROSARIO	AUX.SERV.GERAIS	19/05/2014	1	NIV-05	6	1
240	307161	SUELI DOS SANTOS ELIAS	AUX.SERV.GERAIS	18/03/2002	1	NIV-11	12	1
241	109361	SUELI PIRES	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
242	273671	SUSANNA RITA FORTUNATO	AUX.TEC.ADM	31/12/1998	24	NIV-36	37	1
243	1094	TATIANE RODRIGUES	TEC.ENFERMAGEM	11/04/2018	25	NIV-27	28	1
244	319841	THEREZINHA DE JESUS SHTORACHE	AUX.TEC.ADM	11/06/2004	24	NIV-33	34	1
245	312831	TONIA DEBORA LIMA SANTOS COSTA	SEG.MUNICIPAL	27/01/2004	8	NIV-17	18	1
246	247671	VALDECIR ELIAS DA CRUZ	PEDREIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
247	139351	VALDECIR MATOSO DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
248	289321	VALDECIR PEREIRA	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
249	280371	VALDIR MARTINS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
250	913	VANDERSON DERIO MEIRA	MOTORISTA D/E	19/05/2014	18	NIV-22	23	1
251	275021	VANDIR ALVES	CALCETEIRO	31/12/1998	11	NIV-23	24	1
252	280101	VANILDO MARTINS	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1
253	321231	VIVIANE VICENTE DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	20/10/2004	1	NIV-10	11	1
254	292891	WAGNER DOS SANTOS VEIGA	AUX.SERV.GERAIS	11/01/2000	1	NIV-12	13	1
255	276691	WALDYR DE CASTRO	MOTORISTA D/E	31/12/1998	18	NIV-30	31	1
256	1090	WALLACE MENDES CORDEIRO	PROF.EDUC.FISICA	02/05/2018	35	NIV-37	38	1
257	257711	WILMAR FERNANDES DA CRUZ	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
258	278631	WILSON DOS SANTOS	SEG.MUNICIPAL	31/12/1998	8	NIV-20	21	1
259	140011	ZENILDO ALVES TEIXEIRA	AUX.SERV.GERAIS	31/12/1998	1	NIV-13	14	1

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DFF0B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA DE R$ 766.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 384/2025 de 27/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
384 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	

12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**766.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	766.000,00
Total da Receita:		**766.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 27 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9AE9785A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 177/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.379.800,59 (Hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2410 - 3.3.71.70.00.00	03103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.300,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2418 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.029,63
2419 - 3.1.90.16.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	408,82
2420 - 3.3.90.46.00.00	03303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.256,00
2432 - 3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.943,07
2433 - 3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.488,23
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	9.450,00
2059 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.364,26
2060 - 3.1.90.16.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.693,25
2061 - 3.3.90.46.00.00	03303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.776,00
2071 - 3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.704,49
2378 - 3.3.90.08.00.00	03303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	534,66
2379 - 3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.718,02
2411 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
2412 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
2421 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.630,37
2422 - 3.1.90.16.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.784,29
2423 - 3.3.90.46.00.00	03303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.216,00
2434 - 3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.168,15
2435 - 3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.142,04
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
2424 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.643,20
2426 - 3.3.90.46.00.00	03303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	304,00

2436 - 3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	780,52
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE	FÍSICA
1929 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
2250 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
2441 - 3.3.50.43.00.00	03303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
2408 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	1.180,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2165 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
2390 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	11.492,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
2427 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.221,09
2428 - 3.1.90.16.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	994,76
2429 - 3.3.90.46.00.00	03303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.216,00
2439 - 3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.209,76
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2151 - 3.3.90.32.00.00	32494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.450,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2413 - 3.3.90.46.00.00	03303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.128,00
2414 - 3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	274,44
2430 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.723,12
2431 - 3.1.90.16.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.342,00
2440 - 3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.242,31
2444 - 3.1.90.94.00.00	03303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.238,32
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
2230 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2217 - 3.3.90.33.00.00	33972	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
2219 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2233 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
2409 - 3.3.90.93.00.00	31022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.132,87
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2448 - 3.3.30.93.00.00	33829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	289.074,47
2450 - 3.3.90.93.00.00	33829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.246,45
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
		Total Suplementação:	**1.379.800,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8851064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 178/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.359.835,60 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.212,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.883,00

05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
163 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
2445 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.820,50
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.587,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.948,10
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.062,00
261 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	564,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
289 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	56,44
293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70,00
296 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
348 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.050,87
353 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
2235 - 3.3.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.360,00
2416 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.306,28
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.647,17
414 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.637,64
417 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	867,57
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.816,55
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
451 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.816,55
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
470 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
481 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
488 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015,36
519 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	775,00
531 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	624,00
534 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
556 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.154,67
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.373,43
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
619 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
630 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.124,42
632 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.135,00
636 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.932,36
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.604,64
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
673 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
749 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.200,00
754 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.736,60
765 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.832,00
2236 - 3.3.90.49.00.00	01303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.832,00
2237 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.736,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
770 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.629,41
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
840 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.643,84
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.354,02
845 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.142,68
858 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.850,00
859 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.805,86
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
893 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
902 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	288.852,79
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
2400 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
922 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.691,98
925 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.442,50

928 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.649,07
933 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.358,66
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.860,00
956 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,53
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
2447 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
999 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1021 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
2381 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.004,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.008,77
1030 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	345,08
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.034,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2044 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,66
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1066 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.100,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1100 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.666,82
1103 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,88
1107 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,00
2043 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	156,10
2417 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.230,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1121 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.303,73
1124 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	850,00
1132 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	980,00
1147 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	590,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.350,00
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.408,53
1175 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1241 - 3.3.90.33.00.00	31940	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2005 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
2402 - 3.1.90.11.00.00	21011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.722,54
2405 - 3.1.91.13.00.00	21011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	411,82
2406 - 3.3.90.46.00.00	21011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	304,00
2446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.483,14
1278 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	427,09
1280 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.150,00
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.363,00
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
2229 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -CRIANÇA	
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.894,10
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450,00
1298 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.671,86
1299 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
1302 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	156,10
1312 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.570,00
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.015,07
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.350,00
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
1958 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	794,00
2219 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
2233 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.243,00
2367 - 3.3.90.36.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.510,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.215,03
1456 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	962,79
1458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
1461 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	560,00
1462 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
1466 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	204,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
1502 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	

1547 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
2395 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.160,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1680 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.760,00
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	19.620,00
1690 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1729 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1759 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
1777 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	240,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1830 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.517,00
1836 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
1840 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1853 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.950,00
1860 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
1864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1901 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**2.359.835,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
90 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
97 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
106 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800,00
111 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	412,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.267,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
153 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
221 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.062,00
225 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	564,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56,44
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.648,10
244 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
272 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
273 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700,00
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.400,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
292 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
350 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.637,64
351 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	624,00
370 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
388 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.241,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.550,87
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
407 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.360,00
415 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

419 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	775,00
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
428 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
446 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.066,28
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.015,36
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
479 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
513 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.154,67
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
523 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.816,55
526 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.647,17
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
557 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.816,55
564 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
576 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
579 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	450,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
594 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
626 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.404,64
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
647 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
649 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
663 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.459,42
669 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.832,36
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.805,86
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
712 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.200,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
724 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.736,00
733 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.600,00
736 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.008,77
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	30,00
752 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.350,00
757 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.629,41
764 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.260,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
768 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.997,86
771 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.442,50
778 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
779 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.142,68
793 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.004,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	
808 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,88
812 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.822,92
816 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
838 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.832,00
854 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
872 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	345,08
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
882 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.534,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
894 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
915 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
932 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.649,07
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
980 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,66
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
998 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,53
1000 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	362.644,77
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1057 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.358,66
1059 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.303,73
1077 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	980,00
1085 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440,00
1086 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1095 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.736,60
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1134 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.232,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	

1153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.183,14
1158 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.215,07
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210,00
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
1172 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00
1173 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	427,09
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1180 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.363,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1199 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.408,53
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
2220 - 3.3.90.14.00.00	33972	DIÁRIAS - CIVIL	2.843,00
2221 - 3.3.90.33.00.00	33972	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.157,00
2398 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411,82
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1260 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
2119 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1327 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.044,10
1333 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.150,00
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	450,00
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.350,00
1920 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	794,00
1955 - 3.3.90.40.00.00	33934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
2216 - 3.3.90.14.00.00	33972	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
2217 - 3.3.90.33.00.00	33972	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
2233 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	14.914,86
		PESSOAL CIVIL	
1357 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
1361 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	156,10
1365 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
1382 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.722,54
1383 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.480,00
1393 - 4.4.90.52.00.00	21011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1416 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	560,00
1417 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1427 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1451 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.962,79
1452 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204,00
1453 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.215,03
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
1500 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1544 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2385 - 4.4.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1631 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.700,00
1633 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	28.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.760,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1691 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.300,00
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.320,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1711 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.820,50
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1748 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1751 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1757 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
1779 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1826 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.517,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	

1829 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020,00
1845 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.200,00
1849 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1852 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1893 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E	
		AMBIENTAL - FMSBA	
1902 - 4.4.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1904 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
		Total Redução:	**2.359.835,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7C9B579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 179/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.819,75 (Vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2443 - 4.4.90.51.00.00	31874	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1352 - 3.3.90.93.00.00	11022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.735,55
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
06.014.27.812.0015.2.097.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
2263 - 3.3.90.14.00.00	31867	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2442 - 4.4.90.51.00.00	31877	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2449 - 3.3.90.93.00.00	31829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.384,20
		Total Suplementação:	**22.819,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.23000000	Fonte: 11022	4.622,88
Receita:1.9.2.2.01.11.07.00000000	Fonte: 11022	112,67
Receita:1.7.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 31867	2.500,00
Receita:2.4.2.2.99.01.23.00000000	Fonte: 31877	100,00
Receita:2.4.2.2.51.01.02.00000000	Fonte: 31874	100,00
Receita:1.3.2.1.01.01.06.29000000	Fonte: 31829	15.384,20
Total da Receita:		**22.819,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEEE7B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFIÇÃO DO RESULTADO DO 1º CICLO

RETIFIÇÃO DO RESULTADO DO 1º CICLO

Credenciamento nº 001/2025
Processo Administrativo nº 11029/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação do resultado provisório do 1º Ciclo** do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 001/2025, em razão da constatação de **irregularidade na documentação de habilitação apresentada por candidato**.

Cabe destacar que o edital permanece aberto em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

RESULTADO DO 1º CICLO

Processo	Data	Hora	Requerente	Habilitação
16803/2025	14/07/2025	09:29	ANDRÉ PANATTO	Indeferido
16838/2025	14/07/2025	13:34	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	Deferido Parcialmente
17213/2025	17/07/2025	23:30	LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA - SETOR ARQUITETURA LTDA	Indeferido
17275/2025	18/07/2025	11:26	EAC CONSULTORIA LTDA	Indeferido
17336/2025	18/07/2025	17:13	L H BARBOUR FERNANDES	Deferido

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
1.1	Elaboração de levantamentos topográfico planialtimétrico	
1.2	Projetos de Contenção	
1.3	Estudo Geológico-Geotécnicas	
1.4	Projeto de terraplanagem	
1.5	Projetos de fundações	
ITEM 2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E MOBILIDADE URBANA		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
2.1	Projetos para pavimentação	
2.2	Elaboração estudos e projetos de recuperação da pavimentação infraestrutura existente no município	
2.3	Elaboração de projetos de estradas vicinais	
ITEM 3 - PROJETOS DE PONTES E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
3.1	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m	
3.2	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m	
3.3	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m	
3.4	Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos	
ITEM 4 - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
4.1	Projeto de rede de água potável	
4.2	Projeto de projeto de rede de esgoto	
4.3	Projeto de drenagem urbana	
ITEM 5 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
COD	ATIVIDADE	
5.1	Projeto de iluminação pública	
ITEM 6 - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS		
COD	ATIVIDADE	
6.1	Projetos de urbanização e paisagismo de áreas públicas	
6.2	Projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres	
ITEM 7 - PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES		
COD	ATIVIDADE	
7.1	Projeto de Edificação até 100m²	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
7.2	Projeto de Edificação de 101m² a 500m²	2. LH BARBOUR FERNANDES (ITENS 7.3 E 7.4)
7.3	Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²	
7.4	Projeto de Edificação com mais de 1000m²	

ITEM 8 - PROJETOS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE		

COD	ATIVIDADE	
8.1	Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²	
8.2	Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²	
8.3	Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²	
8.4	Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²	
ITEM 9 - PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO E DESASTRES		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
9.1	Elaboração de projetos preventivos contra incêndio (todos os sistemas)	
ITEM 10 - PROJETOS ELÉTRICOS		
COD	ATIVIDADE	
10.1	Projeto de Instalações elétricas prediais	
10.2	Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os interessados em apresentar recurso contra o resultado provisório poderão fazê-lo no período de 08/09/2025 a 09/09/2025, por meio do link: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, utilizando o código de assunto: 834 – Credenciamento Recurso. Em alternativa, os recursos também poderão ser protocolados presencialmente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, situado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

CARLOS ALBERTO GROTH
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D07659E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº102 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **M C R DE SOUZA RESTAURANTE,** portador do CPF/CNPJ sob nº07.731.179/0001-04, neste ato representada por MARIA CÉLIA ROZÃO DE SOUZA, portador do CPF sob n° 03999709910, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 05/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 96,840.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	44254	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR	UNID	6.000	14,04	84.240,00
4	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	6.000	1,10	6.600,00
4	3	51249	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABORES VARIADOS - REFRIGERADO	UNID	2.000	3,00	6.000,00

BARBOSA FERRAZ, 05 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
M C R DE SOUZA RESTAURANTE
07.731.179/0001-04

_____
MARIA CÉLIA ROZÃO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:AF5371DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº100 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº72.242.845/0001-02, neste ato representada por JOSUE NOGUEIRA ROSA E OUTRO, portador do CPF sob n° 31678653268, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 05/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 103,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	44252	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DO JANTAR NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	2800	27,00	76.048,00
1	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	2800	4,65	13.020,00
1	3	44256	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	UNID	800	7,48	5.980,00
1	4	44257	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	UNID	800	2,99	2.392,00
1	5	44258	SUCO NATURAL 500 ML	UNID	800	6,95	5.560,00

BARBOSA FERRAZ, 05 desetembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Josué Nogueira Rosa ME
72.242.845/0001-02
JOSUE NOGUEIRA ROSA E OUTRO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E0A00A08

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº101 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob

nº21.532.592/0001-62, neste ato representada por MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO, portador do CPF sob n° 06831006965, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 05/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 79,328.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	44251	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DE ALMOÇO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	2800	24,90	69.720,00
2	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	2800	2,00	5.600,00
2	3	44256	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	UNID	800	3,00	2.400,00
2	4	44257	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	UNID	800	1,00	800,00
2	5	44258	SUCO NATURAL 500 ML	UNID	800	1,01	808,00

BARBOSA FERRAZ, 05 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Panificadora E Restaurante Katuxa LTDA - ME
21.532.592/0001-62
MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:456F7D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 75.052.993/0001-44, com sede na Rua Francisco Negrão, n.º 732, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-390.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.125,00** (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ **Lincon Calixto Silva**	_____ **Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C638AD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Toledo - PR, Cep. 82.510-350. Nos termos do Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93, resolve promover o **Quarto Termo de Aditivo de Contrato n.º 152/2022**, nos termos conforme a seguem as clausulas:
Do Objeto
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SOFTWARE:

Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço
Objeto do Contrato Inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL...	Mês	12,00	29.425,43
Acréscimo, Segundo Aditivo: Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de SOFTWARE para gestão de integração com o atual relógio ponto da entidade. Incluso: instalação, implantação e treinamento. **Acréscimo, Quarto Aditivo:** Sistema de Processos digitais.	Mês	12	3.043,58
Reajuste – 2,96 % - IGPM	Mês	12	870,99
Total	Mês	**12**	**33.340,00**

O valor mensal de R$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais) mensal. O valor total do aditivo para 12 (doze) meses será de **R$ 400.080,00** (quatrocentos mil e oitenta reais).

Do Prazo

O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar**	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças/Gestor do Contrato	Dir. Dep. de Cont. e Tesouraria/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B15A987B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 065-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO

SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência de 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 038/2025

3923 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29056 - Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada,com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	UN	LIFENOX	10	110,00	1.100,00
7	29067 - Eletrocautério, Bisturi Elétrico Eletrocautério, Bisturi Elétrico Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa freqüência em corrente de alta freqüência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. DE 100 A 150W;	UN	EMAI	2	4.195,00	8.390,00
14	29076 - Cadeira de rodas adulto, suportando até 120kg; Estrutura em alumínio e sistema de fechamento em duplo X; apoio de pés rebatíveis e removíveis com regulagem de altura; estofamento em nylon acolchoado; Largura do acento de 46cm; profundidade do assento 40cm; Altura do encosto 47cm; Altura total 91,5cm; Comprimento total 107,5cm; com sistema quick-release nas rodas traseiras.	UN	PROLIFE	10	580,00	5.800,00
15	29077 - Andador adulto dobrável articulado com regulagem de altura e suporte até 135kg; Altura 73 a 90cm; Largura 116cm; Manoplas anatômicas 11cm diâmetro; Pés 28mm de diâmetro.	UN	INDAIA	20	135,00	2.700,00
16	29078 - Cadeira de banho em alumínio com suporte até 100kg; Dobrável e desmontável, suporte para os pés; apoio para os braços; Encosto em nylon acolchoado, 4 rodízios blindados; Altura 86cm, Largura 51cm, Comprimento 69cm, Altura do encosto 15cm; Largura do assento 38cm.	UN	DELLAMED	10	248,00	2.480,00
Total (R$):						20.470,00

5462 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29057 - Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	UN	JUMPER	6	330,00	1.980,00
Total (R$):						1.980,00

5463 - DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	29058 - Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO | FORMATO | GAVETAS: Opção 1: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | RETANGULAR | POSSUI	UN	MARCA PROPRIA	3	450,00	1.350,00
6	29066 - Mesa de Escritório Opção 2: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | EM L | POSSUI	UN	MARCA PROPRIA	3	600,00	1.800,00
Total (R$):						3.150,00

5464 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50)

Ite m	Material/Serviço	Unid. medid a	Marca	Quantida de	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	29068 - Cadeira para Dentista completa, Cadeira para Odontologia, Consultório odontológico, Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Opção 3: COMANDO DA CADEIRA|SERINGA TRÍPLICE|KIT ACADÊMICO|MOCHO|REFLETOR|REFLETOR|EQUIPO|U NIDADE AUXILIAR: PEDAL|POSSUI|POSSUI|POSSUI| POSSUI|POSSUI|POSSUI	UN	DENTEME D	1	14.390,0 0	14.390,0 0
Total (R$):						14.390,0 0

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	29069 - Balde Porta Detritos com Pedal, Lixeira a Pedal. Opção 2: AÇO INOX|DE 30L ATÉ 49L	UN	JSN	6	284,00	1.704,00
10	29072 - Biombo de Chumbo, Biombo Radiológico Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. Opção 4: DE 02 MM | RETO	UN	HDX	1	5.000,00	5.000,00
11	29073 - Cadeira ou Banco Giratório, Mocho Opção 1: AÇO OU FERRO CROMADO | NÃO POSSUI | A GÁS	UN	MASTERC HAIR	4	370,00	1.480,00
12	29074 - Impressora de Etiquetas L42PRO é muito fácil de usar e compatível com diversos sistemas. O suporte e assistência técnica em todo território nacional garantem a tranquilidade de seus usuários. Resolução 203dpi / 300dpi (opcional instalável em campo) Softwares gratuitos Bartender Ultra Lite e Direct Print Método de impressão Transferência térmica / Térmica direta Dimensões 198(L) x 171(A) x 240(P) mm Alimentação Entrada 110/220Vac, Saída 24Vdc 2ª Velocidade de impressão Máx. 4 pol./seg. Ribbon 110mm x 100(máx.) cera/misto/resina Largura de impressão Máx. 108mm Linguagens de programação EPL / ZPL / PPLA / PPLB (reconhecimento automático) Interfaces de comunicação USB, com bobina adesiva	UN	ELGIN	1	1.590,00	1.590,00
17	29079 - Cortina de ar: Material da carcaça (aço inoxidável, chapa de aço galvanizado com pintura automotiva eletrostática ou epóxi) Comprimento: 150cm Vazão mínima aproximada (m3/h) Tipo de Controle (remoto) Alimentação elétrica (220V / 60Hz)	UN	EOS	3	980,00	2.940,00
18	29061 - Ar condicionado inverter piso/teto 36 BTUs quente/frio; 220V.	UN	PHILCO	1	10.180,00	10.180,00
19	29062 - Ar condicionado Split inverter piso/teto 12 BTUs quente/frio; 220V.	UN	EOS	2	2.680,00	5.360,00
Total (R$):						28.254,00

5465 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (19.639.940/0003-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	29075 - Cadeira de rodas para obeso, suportando até 180kg; com estrutura em aço carbono/ pintura epóxi; Estrutura dobrável e fechamento em duplo X; Com encosto acolchoado e almofada em espuma de alta densidade; Apoio de pernas rebatível e com regulagem de altura; CxLxAxP= 109,5cm x 82cm x 90cm x 26,50kg; com sistema quick-release nas rodas traseiras.	UN	DELLAMED	8	1.630,00	13.040,00
Total (R$):						13.040,00

5466 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (85.515.542/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	29064 - Cadeira em aço/ ferro pintado com assento e encosto em Polipropileno na cor Preto; Dimensões: Altura 24cm x Largura 46cm; Base fixa com 4 pés; suporta até 110 kg.	UN	MARCA PROPRIA	50	98,00	4.900,00
Total (R$):						4.900,00
TOTAL GERAL:						**R$ 86.184,00**

Bela Vista da Caroba, 05/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5EC281C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025
Processo Licitatório Nº 73/2025 **– HOMOLOGADO EM 02/09/2025.**
DETENTORA: F.C.M. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA – CNPJ: 10.789.166/0001-92.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos, atendendo a necessidade do Departamento para atender as necessidades e aos departamentos do município, para atender as necessidades e aos departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Câmera fixa IP com infravermelho: Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: 1920 × 1080; Controle de ganho: Automático/ Manual; Relação sinal-ruído: >50 dB; Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção; Lente: Distância focal: 3.6mm; Abertura máxima: F2.0; Tipo de lente: Fixa; Alcance IR: 30 metros; IR inteligente; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Vídeo: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Compressão Inteligente; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS; Rede: Interface: RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo: 24 Mbps; Características Mecânicas: Grau de proteção: IP67; Local de instalação Interno e externo; Certificações: FCC Parte 15, classe B; CE EN 60950: 2000;	Unid.	50	INTELBRAS VIPC 1230B	335,00	16.750,00
2	Nobreak 720 VA / 360 W Interativo Bivolt: Potência nominal de pico: 720 VA / 360 W; Topologia: Interativo; Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~; Variação da tensão: 90-145 V~ / 180-270 V~; Frequência: 60 Hz; Disjuntor: 6 A; Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Saída: Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída: 120 V~; Tempo de transferência: < 8 ms; Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz; Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular); Tomada: 6 tomadas de 10 A; Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria; Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 10 V; Bateria: Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); Quantidade e capacidade: 1 × 12 V 7 Ah; Barramento: 12 V; Corrente de carga: 1 A; Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h;	Unid.	15	INTELBRAS XNB 720VA	650,00	9.750,00
3	Patch Cord 1,5m CAT6: Ambiente de Instalação: Interno; Conector RJ45; Tipo de Cabo: U/UTP CAT6; Classe de flamabilidade: CMX; Pacote deve conter 20 cabos;	Pct.	20	INTELBRAS CMX CAT6	18,00	360,00
4	Cabo de Rede Cat5.E U/UTP Indoor/Outdoor CMX: Cabo para transmissão de dados categoria 5e para uso internoexterno, Categoria: Cat.5e; Ambiente de Instalação: Interno e Externo; Condutor: Fio sólido de cobre eletrólico nu; Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0,94mm; quantidade de pares: 4; Construção: U/UTP;	Metros	1525	INTELBRAS IMPACT LAN	3,95	6.023,75
5	Conector RJ45 CAT.5e: Tipo de conector: RJ45; Cor: Transparente coberto com capa metalizada; compatibilidade: cabo sólido 24 a 26 AWL; Material de Contato: 8 vias em bronze fosforoso; Tipo de cabo: F/UTP; Pacote com 50 Unidades;	Pct.	5	INTELBRAS CONEX 1000	19,00	95,00
6	Switch POE 5 Portas Fast Ethernet: Chipset: Realtek RTL8309M; Portas: RJ45 Fast Ethernet 10/100 Mbps 1 a 5 (Porta 5: Uplink); Portas PoE: 1 a 4; Alimentação: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Acompanha kit de alimentação; Garantia 1 ano;	Unid.	20	INTELBRAS FAST C/ 4P POE	440,00	8.800,00
7	Gravador Digital IP 24 Canais: Sistema: Processador principal: integrado de alta performance, Sistema Operacional: Linux Embarcado; Vídeo: Entrada: Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR3; Áudio: Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Áudio bidirecional disponível no canal 1; Display: Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA; Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA); Divisão do mosaico da	Unid.	5	INTELBRAS MHDX 3116C	1.375,00	6.875,00

	tela 1/4/8/9/16/25; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Gravação: Compressão de vídeo/áudio H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM; Detecção de Vídeo: Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento; Inteligência de vídeo Detecção de face, Linha virtual, cerca virtual, Objeto abandonado/retirado; Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps); Conexões simultâneas6 128 conexões; Armazenamento: Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 10 TB; Geral: Fonte de alimentação 12 Vdc / 2A; Potência 10 W (sem disco rígido); acompanha cabo de força; e parafusos de fixação de HD, 1 Mouse;					
8	Gravador Digital 16 canais: Sistema: Processador principal: integrado de alta performance; Sistema Operacional: Linux embarcado; Vídeo: Entradas: 16 Canais BNC + 8 Canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Áudio: Entrada de Áudio: 1 canal com conector do tipo RCA; Saida de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA, áudio bidirecional: disponível no canal 1; Display: Saida de vídeo: 1 HDM, 1 VGA; Resoluções de saída: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA); Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25; Mascara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal; Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM; Detecção de Vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento; Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps); Conexões simultâneas: 128 conexões; Armazenamento: Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB; Geral: Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2A; Potência: 10W (sem disco rígido), acompanha cabo de força e parafusos de fixação do HD,1 Mouse.	Unid.	5	INTELBRAS MHDX 3116C	1.860,00	9.300,00
9	**Switch POE 24 Portas Fast Ethernet:** Chipset: Realtek RTL8326B; **Padrões**: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE802.3af, IEEE802.3at; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Capacidade comutação (Backplane): 8.8 Gbps; Consumo máximo: 200W; Proteção contra surtos: 15 kV; Garantia: 1 ano; acompanha cabo de força e kit para instalação em rack;	Unid.	10	INTELBRAS 24P FAST SKD	1.680,00	16.800,00
10	**Disco Rígido WD Purple 12 TB:** Interface: SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada; Tamanho Físico: 3,5 polegadas; compatível com RoHS; 3 anos de Garantia; Operação 24 horas; Estabilidade na gravação de dados; dissipação de calor otimizado; velocidade de disco controlada; baixo consumo de energia e nível de ruído;	Unid.	5	WESTERN DIGITAL PURPLE 12TB SATA 3,5" 7200RPM	3.780,00	18.900,00
11	**Disco Rígido WD Purple 10 TB:** Interface: SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada; Tamanho Físico: 3,5 polegadas; compatível com RoHS; 3 anos de Garantia; Operação 24 horas; Estabilidade na gravação de dados; dissipação de calor otimizado; velocidade de disco controlada; baixo consumo de energia e nível de ruído;	Unid.	5	WESTERN DIGITAL PURPLE 10TB SATA 3,5" 7200RPM	2.660,00	13.300,00
12	**Caixa de Passagem para CFTV:** Material: Plástico; Local de instalação: interno e externo; Grau de Proteção: IP66; Cor: Branco; Montagem em parede ou teto; 1 ano de garantia; Material: Aço SAE 1008;	Unid.	40	INTELBRAS CFTV VBOX 1100	19,00	760,00
13	**Mini Rack Desmontável 8U 19" x 570mm:** Porta: Acrílico e Fecho com Chave; Abertura: Direita ou Esquerda; Carga Máxima: 90Kg; Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Aplicação: Ambientes Indoor; Aberturar para cabos: Destacável; acompanha kit para fixação na parede;	Unid.	5	INTELBRAS 8U 570MM 4770857	780,00	3.900,00
14	Smart TV 50": Display: Tamanho da Tela: 50"; IPS LCD; Imagem: Processador: Quad Core; Formato de tela: 16:9; Resolução: 3840x2160; Frequência: 60Hz; Áudio: Canais: 2.0; Potência: 20W; Conexões: 4 HDMI, 2 USB, 1 Lan; Itens Inclusos: Controle Remoto. Pilhas, cabo de força; Alimentação: AC 100-240V ~50/60hz;	Unid.	5	PHILLIPS 50pug7019	2.450,00	12.250,00
15	Suporte para TV Articulado: Tipo: Articulável e Inclinável – para visão, frontal, lateral e superior; Polegadas: 10" – 55"; Distâncias mínima e máxima da parede: 8 a 25 cm; Inclinação: 15°; Articulação: 130°; Pontos de Fixação: 4; Capacidade de Carga: 40kg; Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; acompanha kit para fixação na parede	Unid.	5	F.C.M.	175,00	875,00
16	Cabo HDMI 10 Metros: Conexões HDMI Tipo A (Macho); Compatibilidade de Resoluções: 480i, 480p. 720i, 720p; 1080i e 1080p; Capa externa em PVC de alta qualidade;	Unid.	10	INTELBRAS INTELBRAS 2.0 4K	135,00	1.350,00
17	Régua com 08 tomadas para Rack 19": 08 Tomadas 3 Pinos 10A padrão NBR 14136; Tensão: 110/220V; Corrente: 10A; compatível com Rack 19";	Unid.	5	F.C.M	102,00	510,00
18	Smart TV 75": Polegadas: 75", Resolução: 4K, UHD (3840x2160). Tipo de Painel: LCD LED, Frequência: 60Hz Nativo, Conectividade: Wi-fi e Bluetooth, Conexões: 3 HDMI 2.0, 2 USB (2.0v), Recursos de Áudio: 2.0 canais, 20W, Voltagem: Bivolt, acompanha 1 controle remoto, Pilhas, cabo de energia, manual do usuário, e suporte TV articulado (que suporte a t Garantia 1 ano	Unid.	2	TCL 4K UHD QLED 75P7K	6.450,00	12.900,00
19	Serviços de Instalação de Câmeras de Segurança internas, manutenção Preventiva e corretiva de todas as unidades de câmeras incluindo limpeza, troca de equipamentos e insumos, quando necessário, verificação de conexões e cabos, atualização de software, treinamento e capacitação para operadores, e correção de possíveis falhas que possa ser apresentada por equipamentos. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 48 horas	Horas	500	F.C.M.	90,00	45.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 184.498,75 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 44.90.52 Equipamentos e Material de Consumo; Despesa;1531; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e Material de Consumo; Despesa: 1944; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; ; 44.90.52 Equipamentos e Material de Consumo; Despesa: 1960.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7343DC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

ATA Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

Aos vinte e nove dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, (29/08/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 118/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2025, que tem por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de itens de gêneros alimentícios destinados à distribuição nas datas comemorativas do município, conforme lei municipal 2006/2025, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	476.863,00	Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 007, 010, 022, 023, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 039
COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA CNPJ 05.239.572/0001-41 AVENIDA COLOMBO Maringá-PR CEP 87020-001	109.072,00	Cento e Nove Mil e Setenta e Dois Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006, 013, 014, 016, 021, 029
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	67.775,00	Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 012, 015, 020
D. CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Paiçandu-PR CEP 87140-000	25.540,00	Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 017, 024
DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 CNPJ 12.245.316/0001-22 AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	122.355,00	Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 018, 019, 028, 033, 034, 038

o valor total da licitação e de R$ 801.605,00 (Oitocentos e Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F32B5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 073/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 073/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 118/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 073/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de itens de gêneros alimentícios destinados à distribuição nas datas comemorativas do município, conforme lei municipal 2006/2025, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	476.863,00	Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 007, 010, 022, 023, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 039
COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA CNPJ 05.239.572/0001-41 AVENIDA COLOMBO Maringá-PR CEP 87020-001	109.072,00	Cento e Nove Mil e Setenta e Dois Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006, 013, 014, 016, 021, 029
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	67.775,00	Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 012, 015, 020
D. CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Paiçandu-PR CEP 87140-000	25.540,00	Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 017, 024

DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 CNPJ 12.245.316/0001-22 AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	122.355,00	Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 018, 019, 028, 033, 034, 038

o valor total da licitação e de R$ 801.605,00 (Oitocentos e Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E5288DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENT - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025
Nº Licitação: 010/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ALESSANDRO MIQUELÃO
CPF: 031.241.219-37
Valor do agricultor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
1	39	KG	ABACATE: FIRME DE COR VERDE ESCURA;	6,99	272,61
2	131	KG	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	4,85	635,35
4	196	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,16	1011,36
5	105	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	526,05
12	196	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	913,36
14	65	KG	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	7,38	479,7
15	196	KG	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS.	5,96	1168,16
16	260	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	2748,2
18	261	KG	CENOURA: FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	5,19	1354,59
21	131	KG	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,26	689,06
23	130	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	1170
28	52	KG	LIMÃO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,71	296,92
29	261	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	5,76	1503,36
31	52	KG	MARACUJÁ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,92	1035,84
33	394	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CLASSE A, TIPO MÉDIO.	26,82	10567,08
34	196	KG	PEPINO: DE COR VERDE, FIRMES, SEM MACHUCADOS.	4,98	976,08
35	39	KG	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	7,77	303,03
37	392	KG	PONCÃ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	6,85	2685,2
39	65	KG	QUIABO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	14,55	945,75
40	65	KG	REPOLHO ROXO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	8,32	540,8
41	261	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	1422,45
44	78	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	1521,78
45	523	KG	TOMATE FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	9,50	4968,5
46	105	KG	VAGEM FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,15	2010,75
48	26	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO 1	9,77	254,02

Fornecedor: ANTONIO PINHEIRO ABRANTES
CPF: 068.857.248-07
Valor do agricultor: R$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
12	1500	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	6.990,00
19	200	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	952,00
28	400	KG	LIMÃO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,71	2.284,00
29	2000	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	5,76	11.520,00
31	400	KG	MARACUJÁ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,92	7.968,00
32	500	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,68	4.840,00

33	203	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CLASSE A, TIPO MÉDIO.	26,82	5.444,46

Fornecedor: ISAAC CORREIA RIBEIRO
CPF: 704.763.819-91
Valor do agricultor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
1	39	KG	ABACATE: FIRME DE COR VERDE ESCURA;	6,99	272,61
2	131	KG	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	4,85	635,35
4	196	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,16	1011,36
5	105	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	526,05
12	196	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	913,36
14	65	KG	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	7,38	479,7
15	196	KG	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS.	5,96	1168,16
16	260	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	2748,2
18	261	KG	CENOURA: FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	5,19	1354,59
21	131	KG	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,26	689,06
23	130	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	1170
28	52	KG	LIMÃO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,71	296,92
29	261	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	5,76	1503,36
31	52	KG	MARACUJÁ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,92	1035,84
33	394	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CLASSE A, TIPO MÉDIO.	26,82	10567,08
34	196	KG	PEPINO: DE COR VERDE, FIRMES, SEM MACHUCADOS.	4,98	976,08
35	39	KG	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	7,77	303,03
37	392	KG	PONCÃ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	6,85	2685,2
39	65	KG	QUIABO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	14,55	945,75
40	65	KG	REPOLHO ROXO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	8,32	540,8
41	261	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	1422,45
44	78	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	1521,78
45	523	KG	TOMATE FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	9,50	4968,5
46	105	KG	VAGEM FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,15	2010,75
48	26	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO 1	9,77	254,02

Fornecedor: SUELI APARECIDA MENDES
CPF: 993.421.709-00
Valor do agricultor: R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
5	800	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	4.008,00
6	300	KG	ALFACE AMERICANA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	6,28	1.884,00
7	700	KG	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	5,98	4.186,00
8	100	KG	ALMEIRÃO, PRODUTO FRESCO; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 10NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRI10LHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. MAÇO COM 400G.	5,76	576,00
14	500	KG	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	7,38	3.690,00
19	200	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	952,00
20	100	KG	CHICÓRIA	7,15	715,00
23	1000	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	9.000,00
30	200	KG	MANTEIGA	50,90	10.180,00

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 04 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:19960618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 12 - 4º BIMESTRE DE 2025

Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Período: De Janeiro Até Agost o**	**Data de Emissão: 04/09/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		46.196.120,00	47.641.675,85	32.178.511,08	(15.463.164,77)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.107.900,00	2.107.900,00	2.074.473,98	(33.426,02)
IMPOSTOS		1.946.600,00	1.946.600,00	1.968.635,68	22.035,68
TAXAS		161.300,00	161.300,00	105.838,30	(55.461,70)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		148.000,00	148.000,00	86.865,98	(61.134,02)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		148.000,00	148.000,00	86.865,98	(61.134,02)
RECEITA PATRIMONIAL		449.268,36	1.174.824,21	1.042.264,86	(132.559,35)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		449.268,36	1.174.824,21	1.042.264,86	(132.559,35)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.837.066,81	40.557.066,81	28.946.609,28	(11.610.457,53)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.903.952,56	19.213.952,56	14.460.424,80	(4.753.527,76)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.328.169,76	17.738.169,76	11.602.309,01	(6.135.860,75)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.604.944,49	3.604.944,49	2.883.875,47	(721.069,02)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.653.884,83	3.653.884,83	28.296,98	(3.625.587,85)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	25.813,46	25.813,46
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.653.884,83	3.653.884,83	2.483,52	(3.651.401,31)
RECEITAS DE CAPITAL		153.880,00	7.671.353,40	3.005.557,02	(4.665.796,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		5.880,00	5.880,00	0,00	(5.880,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		4.900,00	4.900,00	0,00	(4.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		980,00	980,00	0,00	(980,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		148.000,00	7.665.473,40	3.005.557,02	(4.659.916,38)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		31.000,00	2.053.903,01	417.691,92	(1.636.211,09)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		117.000,00	5.611.570,39	2.587.865,10	(3.023.705,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		46.350.000,00	55.313.029,25	35.184.068,10	(20.128.961,15)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		46.350.000,00	55.313.029,25	35.184.068,10	(20.128.961,15)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.658.376,85	0,00	(4.658.376,85)
TOTAL (V) = (III+IV)		46.350.000,00	59.971.406,10	35.184.068,10	(24.787.338,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.008.376,85	7.008.376,85	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.008.376,85	7.008.376,85	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		38.545.785,00	41.728.546,85	25.666.489,34	25.186.896,87	23.125.240,09	16.062.057,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.884.100,00	16.819.872,56	10.658.829,57	10.658.829,57	10.635.846,20	6.161.042,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		700.000,00	700.000,00	550.750,06	550.750,06	550.750,06	149.249,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.961.685,00	24.208.674,29	14.456.909,71	13.977.317,24	11.938.643,83	9.751.764,58
DESPESAS DE CAPITAL		4.723.215,00	17.511.859,25	8.587.474,77	8.050.952,35	7.127.485,36	8.924.384,48
INVESTIMENTOS		4.222.015,00	17.010.659,25	8.222.891,46	7.686.369,04	6.762.902,05	8.787.767,79
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		501.200,00	501.200,00	364.583,31	364.583,31	364.583,31	136.616,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		44.000.000,00	59.971.406,10	34.253.964,11	33.237.849,22	30.252.725,45	25.717.441,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		44.000.000,00	59.971.406,10	34.253.964,11	33.237.849,22	30.252.725,45	25.717.441,99
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.350.000,00	0,00	930.103,99	1.946.218,88	4.931.342,65	(930.103,99)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		46.350.000,00	59.971.406,10	35.184.068,10	35.184.068,10	35.184.068,10	24.787.338,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CBA40C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02/2025 – SME/CGS-PR

Normatiza o processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul – Gestão 2026/2027, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 1835, de 06 de setembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 23 da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024; e considerando que a administração escolar da rede municipal de ensino será exercida com a adoção de princípios da Gestão Democrática, nos termos dispostos do art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988; no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº. 9.394/1996; no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.113/2020; no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº. 13.005/2014; no art. 2º, inciso VI da Lei Municipal nº. 365/2015; no art. 41, § único, da Lei Municipal nº. 693/2019; e no Decreto Municipal nº. 1.835/2022, **torna pública as normas para a realização do processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul**, na forma deste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização e realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul**, para a gestão 2026/2027.

Pelo presente processo serão nomeados novos diretores dos seguintes estabelecimentos de ensino:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Instituição	**Nº. de Alunos 1 (A)**	**Nº. de Funcionários 2 (F)**	**Proporção 3 (A/F)**
CMEI ALCEBÍADES COOPER	134	38	3,5
CMEI ANGELA MARIA TREVISAN	116	18	6,4
CMEI ASSIS BOSSARDI	120	35	3,4
CMEI DARVIL JOSÉ CARON	72	20	3,6
CMEI ERNESTO ZANONA	97	17	5,7
CMEI FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	71	12	5,9
CMEI GLACY DALPRÁ MACEDO	124	36	3,4
CMEI GUIDO IRINEU PELANDA	76	16	4,8
CMEI IARA DE JESUS HATHY	78	16	4,9
CMEI ITALIA GHENO VIDOLIN	86	19	4,5
CMEI LAURA BERTONI ZANCHETTIN	66	22	3,0
CMEI LUCIA ROSENENTE GUENO FERRARINI	95	32	3,0
CMEI NAIRELLE ZANETTI	111	16	6,9
CMEI ROSIEL DALPRÁ	102	20	5,1
CMEI TIO LUIZ GARCIA	176	25	7,0
CMEI ELÇA RAMOS DE ATAÍDE	120	33	3,6
CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA	238	37	6,4
CMEI MARIA ALICE ANDREATA DOS SANTOS	120	24	5,0
ESCOLAS MUNICIPAIS			
Instituição	**Nº. de Alunos 1 (A)**	**Nº. de Funcionários 2 (F)**	**Proporção 3 (A/F)**
EM ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	113	18	6,3
EM ANNA FERREIRA COSTA	275	39	7,1
EM ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	396	36	11,0
EM AUGUSTO STABEN	583	54	10,8
EM JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	618	53	11,7
EM LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	340	31	11,0
EM MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	263	31	8,5
EM PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	168	19	8,8
EM ULISSES GUIMARÃES	435	33	13,2
EM HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	137	17	8,1
ERM JOÃO ASSUNÇÃO	139	14	9,9
ERM SANTA LETÍCIA	188	18	10,4

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (CGS, jul.2025)
Notas: **1** – Entre alunos, somente se contabilizou as matrículas das turmas regulares de julho/2025; **2** – Entre funcionários, foram contabilizados todos aqueles que atuam na unidade, incluindo estagiários, temporários e terceirizados, todavia, excluíram-se os que se encontravam em licença em julho/2025; **3** – A proporção foi obtida por meio da divisão simples entre alunos (A) e funcionários (F).

A gratificação, a que faz jus a função de diretor de estabelecimentos de ensino, será calculada com base no número de alunos matriculados, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº. 693/2019;

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO LOCAL

A Comissão Organizadora, devidamente designada para este fim, a ser nomeada por Portaria do Executivo Municipal, terá a responsabilidade de organizar e conduzir o processo seletivo de que trata este Edital;

A Comissão Organizadora designará, em cada estabelecimento de ensino, três servidores para comporem uma Comissão Local;

A Comissão Local, de cada estabelecimento de ensino, deverá:

organizar e fiscalizar a campanha de apresentação dos Planos de Ação e Metas de cada candidato, dentro do prazo estipulado nesse Edital;
acompanhar o candidato na exposição de seu Plano de Ação e Metas nas salas de aula e na reunião geral, na modalidade presencial ou *on line*, a ser agendada pela Comissão Organizadora;
promover a postagem diária de material de campanha em grupos institucionais (*WhatsApp* e demais redes sociais), se houver;
fiscalizar e aprovar os materiais gráficos e visuais utilizados pelos candidatos;
organizar a consulta pública no dia definido nesse Edital;
conferir a listagem de votação emitida pela Comissão Organizadora, confirmando os aptos a votar e seus respectivos dados;
manipular as cédulas de votação (rubricada por membros da Comissão Organizadora), devolvendo as não utilizadas em envelope próprio;
colher a assinatura dos votantes na lista de presença;
contabilizar os votos;
elaborar ata final com os resultados e eventuais intercorrências;
manter diálogo e articulação com a Comissão Organizadora, dirimindo dúvidas e dando ciência dos atos desenvolvidos ao longo do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Para efeito de organização e execução deste edital será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Formação da Comissão Organizadora do Processo	Até 10/09/2025
Divulgação do Edital para a comunidade escolar da rede municipal de ensino	08/09/2025
Prazo para impugnação	Até 10/09/2025
Divulgação do resultado referente à impugnação	11/09/2025
Inscrição dos candidatos a ocupar a função direção dos estabelecimentos municipais de ensino	12 a 22/09/2025
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	23/09/2025
Prazo para interposição de recursos referente ao indeferimento das inscrições	Até 25/09/2025
Publicação dos resultados dos recursos e divulgação da lista de inscritos	26/09/2025
Curso de Qualificação em Gestão Escolar para os inscritos	29/09/2025 a 16/10/2025
Entrega do Plano de Ação e Metas (revisado) para avaliação	18/10/2025
Período de campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas	27/10/2025 a 12/11/2025
Realização da consulta pública à comunidade escolar por meio de votação	13/11/2025
Prazo para recurso sobre o resultado da consulta pública	Até 18/11/2025
Divulgação e publicação dos resultados dos recursos	19/11/2025
Divulgação e homologação dos resultados da consulta pública	19/11/2025
Evento de Diplomação dos novos diretores a ser realizado pelo Poder Executivo	Até 17/12/2025

A Comissão Organizadora poderá retificar o cronograma do processo que consta neste edital, se houver fundamentada necessidade;

DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1 O processo de nomeação de diretores **de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul** se dará em 2 (duas) etapas:
Primeira Etapa: Avaliação de critérios técnicos de méritos e desempenho;
b) **Segunda Etapa:** Consulta Pública à comunidade escolar.
A primeira etapa de **Avaliação de critérios técnicos de méritos e desempenho** será realizada por meio da análise de documentos que deverão comprovar os títulos e o histórico profissional dos candidatos, bem como a efetiva participação em **Curso de Qualificação em Gestão Escolar a ser ofertado pela SME**, sendo vedado ao candidato participar de processo de nomeação em mais de um estabelecimento simultaneamente;
Para concorrer ao cargo de direção, os interessados deverão apresentar, preliminarmente, os seguintes requisitos:
Requerimento de Inscrição (Anexo I);
Comprovar possuir **curso superior em pedagogia** (cópia comum diploma frente e verso e histórico);
Pertencer ao **Quadro Efetivo do Magistério Municipal**;
Possuir, no mínimo, **5 (cinco) anos de atuação na educação**. Caso a experiência não seja na rede municipal de ensino, o candidato deverá comprovar seus vínculos empregatícios apresentando documentos comprobatórios;
Comprovar, por meio de atestado de antecedentes criminais emitido pelo site https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/, que **não possui antecedentes que o desabone** a exercer a função pleiteada;
Concordar, por meio de declaração, em **cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, participar das capacitações ofertadas e indicadas pela SME **(Anexo II**);
Declarar **não ter sofrido sanção disciplinar** no âmbito municipal que impeça o exercício da função pleiteada **(Anexo II**);
Comprovar **não ter sido indicada sua destituição, nem ter solicitado desligamento** do cargo pleiteado em mandatos anteriores, por meio de certidão emitida pela Comissão Responsável em Monitorar e Avaliar o Plano de Ação e Metas, nomeada pela Portaria nº. 684/2025, a ser solicitada no e-mail educacao@pmcgs.pr.gov.br
Apresentar no ato de inscrição o seu **Plano de Ação e Metas** para a instituição de ensino que pretende dirigir **(Anexo III)**, o qual será devidamente avaliado ao longo do curso de qualificação de gestão ofertado pela SME, sendo orientadas possíveis adequações, caso seja necessário;
Os documentos deverão ser entregues para a Comissão Organizadora no endereço da SME, Rua Coronel Monteiro, 399, Centro, no seguinte horário de funcionamento: 08h30 às 12h00 – 13h30 às 17h00, no prazo estipulado neste edital;
As inscrições serão homologadas pela Comissão Organizadora no prazo estipulado neste edital, cabendo recursos quanto ao indeferimento;
O desempenho será avaliado por meio da participação e desenvolvimento de atividades propostas no curso de qualificação em gestão escolar, que será ofertado com carga horária de 20h (vinte horas), com a exigência de frequência de 100% e de aproveitamento de, no mínimo, 75%;
A segunda etapa do processo será de **Consulta Pública à Comunidade Escolar** será processada por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido qualquer voto por representação;
Terão direito de votar:
Os pais ou responsáveis legais perante a escola;
Os servidores em exercício na instituição de ensino;
Cada família/responsável terá direito a apenas um voto, mesmo que possua dois ou mais filhos, ou ainda que seu filho possua duas matrículas, na mesma instituição de ensino;
As famílias que possuam filhos em mais de uma instituição de ensino terão direito a votar em cada uma das unidades em que seus filhos estudam;
Os servidores públicos que possuam duas matrículas ou, ainda, que possuam filhos na mesma instituição, terão direito a apenas um voto;
Os servidores que atuam em duas ou mais instituições terão direito a votar em cada uma das unidades em que atuam;
Os servidores afastados por mais de trinta dias de suas funções, ou ainda em licença/cedidos, não terão direito a votar;

A fim de garantir uma representação mais equitativa, de modo que cada grupo da comunidade escolar (pais e servidores) possa ter influência paritária e proporcional à sua participação e importância dentro da instituição, **os votos de cada segmento terão pesos distintos**, considerando a proporcionalidade de votantes, de modo que o voto dos servidores deverá ser multiplicado pela proporção correspondente, considerando a quantidade de pais/responsáveis aptos a votar na instituição;
A proporção entre os segmentos foi obtida por meio da divisão simples entre alunos (A) e funcionários (F), conforme tabela constante no item 1.2; tais valores serão ratificados pelas Comissões Locais após o levantamento de votantes aptos, o que será devidamente validado pela Comissão Organizadora e amplamente divulgado à comunidade escolar, garantindo transparência neste processo seletivo;
O processo de consulta à Comunidade Escolar somente será válido com a seguinte participação mínima dos segmentos:
Pais/responsáveis, mínimo de 30%; e
Servidores públicos, mínimo de 50%.
Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto anteriormente, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.
Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para diretores;
Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

DA CAMPANHA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E METAS À COMUNIDADE ESCOLAR

A campanha dos candidatos à direção dos estabelecimentos públicos de ensino do Município de Campina Grande do Sul-PR deverá pautar-se na divulgação e discussão do respectivo Plano de Ação e Metas para a gestão da Escola/CMEI, sendo permitida a apresentação da capacidade técnica do candidato (formação e experiência de trabalho);
A campanha ocorrerá exclusivamente no prazo estipulado neste edital;
Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato ou que desabonem o oponente;
Não será permitida a participação de pessoas alheias à comunidade escolar na campanha dos candidatos, tais como: líderes religiosos, figuras políticas, artistas, membros de associações comunitárias/partidos/sindicatos, ONGs, etc.
Os candidatos poderão:
Realizar apresentações semanais de até 5 (cinco) minutos nas salas de aula do estabelecimento para distribuir materiais gráficos aos alunos, a fim de que estes possam levá-los para os pais;
Cada candidato terá o direito de realizar uma apresentação de até 30 (trinta) minutos em reunião (presencial ou virtual), destinada a apresentar seu Plano de Ações e Metas a pais, professores e demais servidores da instituição. Reunião esta, a ser convocada pela Comissão Local com anuência da Comissão Organizadora, fora do horário de aula;
Poderão ser produzidos vídeos de até 5 (cinco) minutos e materiais gráficos em geral, para serem publicados nas redes sociais dos candidatos e seus apoiadores, bem como a serem enviados via *WhatsApp* institucional, se houver.
No caso de grupos institucionais em qualquer rede social, somente será permitido até um envio diário de cada candidato durante o período de campanha, o qual será postado por algum membro da Comissão Local;
Todos os materiais oficiais de divulgação deverão ser apresentados à Comissão Local pelo candidato, que verificará se estes não ferem as regras estabelecidas neste edital, antes da realização da postagem;
Durante a campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas são vedadas:
a. Atividades de campanha fora do tempo e padrão estipulado pelas Comissões Local e Organizadora;
b. Distribuição de quaisquer brindes;
c. Propaganda de caráter político-partidário;
d. Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha;
e. Ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
Sem prejuízo às demais sanções cabíveis previstas na legislação, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande do Sul, o descumprimento das vedações dispostas neste Edital acarretará nas seguintes sanções aos candidatos habilitados:
Advertência escrita;
Suspensão da campanha por período de um a cinco dias;
Exclusão do processo.
As sanções previstas no item anterior serão aplicadas pela Comissão Organizadora;
Das sanções aplicadas pela Comissão Organizadora, caberá pedido de reconsideração junto à Secretária Municipal de Educação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Organizadora, que terá prerrogativa para dirimi-los.

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

• Anexo I – Requerimento de Inscrição
• Anexo II – Declaração do Candidato
• Anexo III – Plano de Ação e Metas (minuta)

Este edital entrará em vigor após sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação
Campina Grande do Sul – PR

Anexo I

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Eu, _____, matrícula nº. _____, profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério no Município de Campina Grande do Sul, venho, por meio deste, **REQUERER inscrição** para o processo de nomeação de direção de estabelecimento municipal de ensino para a gestão 2026 a 2027, no(a) CMEI/Escola Municipal _____.

Campina Grande do Sul/PR, _____ de setembro de 2025.

_____
Assinatura do requerente

Anexo II

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº. _____, profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério no Município de Campina Grande do Sul, venho, por meio deste **DECLARAR** que, caso seja nomeado(a) para a função de direção do(a) CMEI/Escola Municipal _____, **concordarei** com o **exercício da dedicação exclusiva**, com jornada de 40h semanais, bem como com a **participação nas capacitações** ofertadas pela SME, além de evidenciar esforços para **implementar as políticas educacionais** do município, bem como do plano de ação e metas por mim proposto. Declaro ainda, **não ter sofrido sanção disciplinar** no âmbito municipal que me impeça de exercer a função pleiteada.

Campina Grande do Sul/PR, _____ de setembro de 2025.

_____
Assinatura do requerente

Anexo III

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

PLANO DE AÇÃO E METAS
GESTÃO 2026-2027

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI:_____

CANDIDATO(A):_____

Breve descrição da situação do estabelecimento:

Descrição Pedagógica *(breve descrição quanto a quantidade de alunos, professores, demais servidores, IDEB e outros aspectos pertinentes)*					
Descrição da Infraestrutura *(tamanho da unidade, quantidade de salas, menção a demais espaços da unidade, etc.)*					
DIMENSÃO	**PROBLEMA/ DIAGNÓSTICO**	**OBJETIVOS/ METAS**	**AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS**	**MONITORAMENTO**
Pedagógica					
Administrativa					
Infraestrutura					
Financeira					
...					
Outras considerações que julgar pertinente.					

Excluir da versão final estas orientações.
Orientações para elaboração do Plano de Ações e Metas. Considere:
DIMENSÃO*: Em qual área se insere a proposta (pedagógica, administrativa, infraestrutura, financeira, etc.)? Uma meta pode envolver uma ou mais dimensões.*
PROBLEMA/DIAGNÓSTICO*: O que se pretende resolver? Qual o diagnóstico? (Exemplos: baixa fluência na leitura; excesso de faltas de alunos; pouco envolvimento das famílias no processo ensino aprendizagem, etc. Se tiver dados quantitativos (diagnóstico da realidade) é ainda mais interessante, pois evidencia maior conhecimento da instituição por parte do candidato).*

***OBJETIVOS/METAS**: Quais os objetivos/metas a atingir para resolver o problema diagnosticado? Indicar sempre com verbo. (Exemplos: Melhorar a fluência na leitura; reduzir os casos de infrequência escolar; ampliar a participação das famílias, etc.).*
***AÇÕES**: Quais ações são necessárias para atingir os objetivos (como resolver os problemas apresentados)?*
***RESPONSÁVEIS**: Quais pessoas farão parte dessas ações? Considere toda a comunidade escolar e a própria equipe da SME nesta indicação, se for o caso.*
***MONITORAMENTO**: Como se fará o monitoramento dessas metas? Quem fará esse acompanhamento? Qual a periodicidade deste monitoramento?*

Campina Grande do Sul/PR _____ de setembro de 2025.

_____
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEDE3DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 041/2025.

ATUALIZA CÁLCULO ATUARIAL PREVISTO NO INCISO III, DO ART. 37, DA LEI 511/2005, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 08/2020.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados, conforme estudo atuarial anexo, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar 08/2020, os valores previstos no inciso III, do art. 37, da Lei 511/2005, os quais passam a ser os seguintes:

n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2025	16,27%	8.999.003,84	43.826.869,82	2.283.379,92	1.464.137,92	44.646.111,81
2	2026	17,27%	9.088.993,86	44.646.111,81	2.326.062,43	1.569.669,24	45.402.505,00
3	2027	26,70%	9.179.883,82	45.402.505,00	2.365.470,51	2.451.028,98	45.316.946,53
4	2028	26,99%	9.271.682,69	45.316.946,53	2.361.012,91	2.502.770,21	45.175.189,23
5	2029	27,29%	9.364.399,37	45.175.189,23	2.353.627,36	2.555.603,65	44.973.212,94
6	2030	27,59%	9.458.043,54	44.973.212,94	2.343.104,39	2.609.552,49	44.706.764,85
7	2031	27,89%	9.552.623,95	44.706.764,85	2.329.222,45	2.664.640,14	44.371.347,16
8	2032	28,20%	9.648.150,26	44.371.347,16	2.311.747,19	2.720.890,71	43.962.203,63
9	2033	28,51%	9.744.631,50	43.962.203,63	2.290.430,81	2.778.328,64	43.474.305,81
10	2034	28,83%	9.842.077,85	43.474.305,81	2.265.011,33	2.836.979,17	42.902.337,97
11	2035	29,14%	9.940.498,81	42.902.337,97	2.235.211,81	2.896.867,85	42.240.681,93
12	2036	29,46%	10.039.903,92	42.240.681,93	2.200.739,53	2.958.020,77	41.483.400,69
13	2037	29,79%	10.140.302,73	41.483.400,69	2.161.285,18	3.020.464,52	40.624.221,36
14	2038	30,11%	10.241.705,80	40.624.221,36	2.116.521,93	3.084.226,53	39.656.516,75
15	2039	30,45%	10.344.123,13	39.656.516,75	2.066.104,52	3.149.334,64	38.573.286,64
16	2040	30,78%	10.447.564,31	38.573.286,64	2.009.668,23	3.215.817,08	37.367.137,79
17	2041	31,12%	10.552.039,73	37.367.137,79	1.946.827,88	3.283.702,91	36.030.262,77
18	2042	31,46%	10.657.560,20	36.030.262,77	1.877.176,69	3.353.021,90	34.554.417,56
19	2043	31,81%	10.764.135,64	34.554.417,56	1.800.285,15	3.423.804,14	32.930.898,58
20	2044	32,16%	10.871.777,18	32.930.898,58	1.715.699,82	3.496.080,70	31.150.517,69
21	2045	32,51%	10.980.494,81	31.150.517,69	1.622.941,97	3.569.882,92	29.203.576,74
22	2046	32,87%	11.090.299,83	29.203.576,74	1.521.506,35	3.645.243,17	27.079.839,92
23	2047	33,23%	11.201.202,85	27.079.839,92	1.410.859,66	3.722.194,26	24.768.505,31
24	2048	33,60%	11.313.214,81	24.768.505,31	1.290.439,13	3.800.769,76	22.258.174,68
25	2049	33,97%	11.426.346,98	22.258.174,68	1.159.650,90	3.881.004,02	19.536.821,56
26	2050	34,34%	11.540.610,51	19.536.821,56	1.017.868,40	3.962.932,03	16.591.757,93
27	2051	34,72%	11.656.016,50	16.591.757,93	864.430,59	4.046.589,49	13.409.599,03
28	2052	35,10%	11.772.576,68	13.409.599,03	698.640,11	4.132.013,00	9.976.226,14
29	2053	35,48%	11.890.302,48	9.976.226,14	519.761,38	4.219.239,80	6.276.747,72
30	2054	35,88%	12.009.205,54	6.276.747,72	327.018,56	4.308.307,97	2.295.458,31
31	2055	36,27%	12.129.297,65	2.295.458,31	119.593,38	4.399.256,37	-1.984.204,69

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revoga-se o decreto 011/2024.

Campo do Tenente – Paraná, 05 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD2D321A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2025 DATA: 05/09/2025

DECRETO Nº 089/2025
DATA: 05/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.801 de 04 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.700.000,00** (três milhões e setecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3738	00921 - CONVÊNIO SEAB Nº 260/2025 (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS)	3.700.000,00
	SUBTOTAL	**3.700.000,00**
	TOTAL	**3.700.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.16	CONVÊNIO SEAB Nº 260/2025 (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS) - 921	3.700.000,00
	TOTAL	**3.700.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 05 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B09354FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 341/2025

DATA: 04.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Especial, no Valor de R$ 1.648.300,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.785/2025 de 03/09/2025, publicada em 04/09/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ 1.648.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), em conformidade com alteração da Estrutura Administrativa Lei Municipal Complementar nº 030/2025, com as seguintes especificações:

Órgão	**18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R$ 1.040.300,00**
Unidade	18.01 -DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL

Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
ATIVIDADE	**2.295 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE R$ 419.300.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	210.000.00
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais		00000.01.07.00.00-Livres	26.000.00
3.1.90.16.00 – outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	800.00
3.3.90.14.00 – Diárias		00000.01.07.00.00-Livres	2.700.00
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	50.000.00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		00504.99.99.00 Royalties	12.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	12.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	90.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00504.99.99.00 Royalties	10.000.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	800.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL		
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Atividade	**2.297– MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA R$ 563.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	8.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	375.000.00
3.3.90.39.00. Outros Terceiro Pessoa Jurídica		504- Royalties	180.000.00
Programa	1057 – PROGRAMA DE ABASTECEDOUROS COMUNITARIOS		
Programa	1093-VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSE		
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção- 542 Controle Ambiental		
Atividade	**2.298- MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES R$ 26.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00
3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00

Órgão	**18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade	18.01 -DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL		
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Projeto	**1.675 –Equipamentos, Maquinas Veículos Apoio Meio Ambiente R$ 5.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00

Órgão	**18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade	18.02- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		
Programa	1098-GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Atividade	**2.299- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL – R$ 27.000,00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.36.00 –Serviços de Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	2.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	9.000.00
4.4.90.51.00- Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
TOTAL GERAL SECRETARIA			**R$ 1.040.300.00**

Órgão	**19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R$ 608.000.00**		
Unidade	19.01 –DIVISAO DE PROJETOS		
Programa	1027 – GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		
Função/Subfunção	13.CULTURA - Subfunção – 392- DIFUSAO CULTURAL		
Atividade	**2.300- -Gestao e Manutenção das Atividade da Cultura e Turismo R$ 346.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	160.000.00
3.1.90.13.00- Contribuiçoes Patronais		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.1.90.16.00 – outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	12.000.00
3.3.90.14.00 – Diárias		00000.01.07.00.00-Livres	4.000.00
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	40.000.00
3.3.90.31.00. Premiações Culturais e Artísticas		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	60.000.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00

Órgão	**19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
Unidade	19.01 –DIVISAO DE PROJETOS		
Programa	1027 – GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		
Função/Subfunção	13.CULTURA - Subfunção – 392- DIFUSAO CULTURAL		
Atividade	**2.301- MANUTNEÇAO DO INCENTIVO E APOIO CULTURAIS, ARTÍSTICAS , CIVICAS E FESTIVIDADES R$ 130.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	50.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	70.000.00

Órgão	**19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
Unidade	19.01 –DIVISAO DE PROJETOS
Programa	1027 – GESTAO E INCENTIVO CULTURAL
Função/Subfunção	13.CULTURA - Subfunção – 392- DIFUSAO CULTURAL

Atividade	**2.3 02- MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA CASA DE CULTA E BIBILOTECA R$ 34.000.00**			
Despesas			Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo			00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física			00000.01.07.00.00-Livres	2.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica			00000.01.07.00.00-Livres	12.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00

Órgão	**19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
Unidade	19.01 –DIVISAO DE PROJETOS			
Programa	1027 – GESTAO E INCENTIVO CULTURAL			
Função/Subfunção	13.CULTURA - Subfunção – 392- DIFUSAO CULTURAL			
Atividade	**2.303- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA R$ 28.000.00**			
Despesas			Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo			00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física			00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica			00000.01.07.00.00-Livres	21.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente			00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00

Órgão	**19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
Unidade	19.01 –DIVISAO DE PROJETOS			
Programa	1084- PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO			
Função/Subfunção	23- Comercio e Serviços – Subfunção- 695- Turismo			
Atividade	**2.304– DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO, APOIO E INFRAESTRUTURA AO TURISMO R$ 70.000.00**			
Despesas			Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo			00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física			00000.01.07.00.00-Livres	6.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica			00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições			00000.01.07.00.00-Livres	2.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente			00000.01.07.00.00-Livres	12.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00

TOTAL GERAL SECRETARIA CULTURA E TURISMO		**R$ 608.000.00**

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicadas como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	07.02 – Divisão de Meio Ambiente		
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL		
Função Subfunção/Atividade	**18- 541.2.129-MANUTENÇAO DEPART DO MEIO AMBIENTE R$ 470.600.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.1.90.11.00- Vencim. Vantagens Fixas Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	70.000.00
3.1.90.13.00- Contribuiçoes Patronais		00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.3.90.14.00 – Diárias		00000.01.07.00.00-Livres	3.000.00
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	40.000.00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		00504.99.99.00 Royalties	7.000.00
3.3.90.34.00. – Outras Despesas Pessoal Terceirizados		00000.01.07.00.00-Livres	2.400.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	270.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00504.99.99.00 Royalties	25.000.00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias		00000.01.07.00.00-Livres	600.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	14.000.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	07.02 – Divisão de Meio Ambiente		
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL		
Função/Subfunção/ Atividade	**18.541.1017 – 2.130 – MANUTENAÇÃO, AMPLIAÇAO E PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO MEIO AMBIENTE R$ 5.100.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	3.200.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	1.900.00
Função/Subfunção/Atividade	**18.541.1017.2212- MANUTENÇÃOE AMPLAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL R$ 11.800.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	9.500.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	2.300.00
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL		
Função/Subfunção/Atividade	**18.541.1017.2216 –MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA MATA CILIAR R$ 2.800.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	1.600.00
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL		
Função/Subfunção Atividade	**18.541.1017.1178-Construção, Reformas Unid. Reciclagens e Reequipamentos R$ 35.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00

Órgão 06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		
UNIDADE	06.01– DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Programa	1054- INFRAESTRTURA OBRAS, URBANISMO SERV. PUBLICOS E RODOVIARIO	
Função/Subfunção/Atividade	**15.451.1054.1146 – REVITALIZAÇÃO AMAPLIAÇÃO REFORMAS PRAÇAS PARQUES E CALÇADAS R$ 100.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	50.000.00

Órgão	**06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS**	
UNIDADE	06.03- COORDENADORIA TRANSPORTE INFRAESTRTURA C.M FROTA	
Programa	1054- INFRAESTRTURA OBRAS, URBANISMO SERV. PUBLICOS E RODOVIARIO	
Função/Subfunção/Atividade	**15.451.1054.1137AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO OFICINA E PATIO DE MAQUINA R$ 35.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00
Função/Subfunção/Atividade	**26.782.1011.2126 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R$ 70.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	504- Royalties	70.000.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	
Função Subfunção/Atividade	**18- 541.1.112 – REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICPAL R$ 40.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	07.02-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1091- PROGRAMA SOPCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	
Função Subfunção/Atividade	**18- 54.1091.1316 – EXECUÇÃO PROGRAMAS ITAIPU R$ 65.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	35.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	30.000.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	07.01– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Programa	1015- INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA LEITE E PASTO	
Função Subfunção/Atividade	**20.608.1015.2.215 – INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA LEITE E PASTO R$ 205.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	150.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	55.000.00
TOTAL CREDITO ESPECIAL	**18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R$ 1.040.300.00**	

Órgão	**10.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Programa	1027- GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	**13.392.1027.1.460- REFORMAS E MELHORIAS NA CASA DACULTURA R$ 30.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
Programa	1027- GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	**13.392.1027.1.502 – REFORMAR E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL R$ 15.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00

Órgão	**10.00-0SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Programa	1027- GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	**13.392.1027.1.2195- -MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA E ACERVO HISTORICO R$ 57.300.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	35.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	2.300.00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00

Órgão	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Função Subfunção/Atividade	**13.392.1027.2197 – GESTAO E MANUTENÇAO ATIVIDADES CULTURAIS R$ 208.700.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.1.90.11.00- Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	80.000.00
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.14.00 – Diárias	00000.01.07.00.00-Livres	4.000.00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	14.000.00
3.3.90.34.00. – Outras Despesas Pessoal Terceirizados	00000.01.07.00.00-Livres	600.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	53.000.00
3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação	00000.01.07.00.00-Livres	1.700.00
3.3.90.93.00.- Indenizações e Restituições	00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	8.000.00

Órgão	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**		
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA		
Função Subfunção/Atividade	**13.392.1027.2196 –INCENTIVOS, APOIO E INFRAESTRTURA ATIV. CIVICAS, ARTISTICAS E CULTURAIS R$ 297.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	58.000.00
33.3.90.31- Premiações Culturais , Artísticas .		00000.01.07.00.00-Livres	17.800.00
3.3.90.32.00. – Material e Bem Distribuições Grat		00000.01.07.00.00-Livres	35.600.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	29.700.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	140.000.00
3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas		00000.01.07.00.00-Livres	3.500.00
3.3.90.93.00.- Indenizações e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
TOTAL CREDITO ESPECIAL	**19.00.- SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO R$ 608.000.00**		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8D03D41D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 342/2025

DATA: 04.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Especial, no Valor de R$ 619.890,24 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.788/2025 de 03/09/2025, publicada em 04/09/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ ***619.890,24*** (Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa reais, Vinte Quatro Centavos), proveniente das alterações de finalidades das Emendas impositivas nº 03/2024, 09/2024 e nº 11/2024 conforme Oficio 032/2025 – Poder Legislativo, para execução das Despesas Orçamentárias, com as seguintes especificações:

Órgão	**13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	1042- GESTAO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAUDE		
FUNÇÃO /SUBFUNÇAO	10- SAUDE – 302- - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROJETO	**1.681- CONTRATAÇÃO DE MEDICOS ESPECIALISTA E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE – CISOP (E.I 03/2024 e 02.2024) R$ 442.768,46**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.71.70.0.00 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação Consorcio Público – Serviços Terceiros Jurídica -		00000.01.07.00.00-Livres 00303/00303.01.02.00.00 15% saúde	242.768,46 200.000.00

Órgão	**13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	1042- GESTAO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAUDE		
FUNÇÃO /SUBFUNÇAO	10- SAUDE – 302- - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
ATIVIDADE	**2.268 –CONTRATAÇÃO PSICOLOGO ATENDIMENTO CLINICO EXECUÇÃO CISOP E.I (09/2024) R$ 88.560.89**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação Consorcio Público Serviços Terceiros Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	88.560,89

Órgão	**08.00 – SECRE TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade	08.02- DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		
Programa	1067- AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS		
Função/Subfunção	12.- EDUCAÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTA		
PROJETO	**1.680- REFORMAS ALA ADMINISTRATIVA LAURINDO PARMIGIANI (ADMINISTRATIVA) (E. I 11/2024)**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	88.560.89
TOTAL GERAL			**R$ 619.890.24**

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicadas como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	1038- QUALIDE DA ATENÇAO PRIMARIA À SAUDE		
FUNÇÃO /SUBFUNÇAO	10- SAUDE – 302- - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROJETO	**1.660- SERVIÇOS MEDIOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS ALTA COMPLEXIDADE E.I-02/2024 - R$ 177.085,79**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJURIDICA		00000.01.07.00.00-Livres	177.085,79
PROJETO	**1.652- CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS CIRURGIAS ELETIVAS E.I 03/2024 R$ 265.682,67**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJURIDICA		00000.01.07.00.00-Livres	265.682,57
TOTAL			R$ 442.768,46
PROJETO	**1.658- CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO, FONOAUDIÓLGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL (E.I 11.2024) R$ 88.560.89**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJURIDICA		00000.01.07.00.00-Livres	88..560.89
TOTAL			R$ 531.329,25

Órgão	**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
Unidade	08.02- DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		
Programa	1067- AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS		
Função/Subfunção	12.- EDUCAÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTA		
PROJETO	**1.670 – CONSTRUÇAO DE BANHEIROS NA QUADR ESPORTE E.M. PAURIDNO PARMEGIANI E,I 11/2024**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	88.560.89
TOTAIS ANULAÇÃO			**R$ 619.890,14**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A8F73750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO INTERNO Nº 147/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025 **– Menor Preço por Item, Registro de Preços,** realizado no dia 27 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de arla para atender demanda da Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ARLA 32	BIOAR/SHELL EVOLUX	LT	6.000	3,5667	21.400,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.400,20 (vinte e um mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.400,20 (vinte e um mil e quatrocentos reais e vinte centavos)

Carlópolis, 05 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2987D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMRPESA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS CNPJ: 25.371.647/0001-50						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	5	Uni	Almofada de Equilíbrio Inflável Diâmetro 33 cm Suporte até 150kg Uso Fitness, Terapêutico e Escolar. Especificações técnicas - Formato: circular/disco - Diâmetro: aproximadamente 33cm - Material: confeccionada em PVC de alta resistência, atóxico, antiderrapante e com superfície texturizada para maior aderência - Superfície: um lado com textura massageadora (pontiaguda ou bolhas) e outro lado liso, permitindo diferentes estímulos sensoriais e posturais - Inflagem: possui válvula para ajuste da pressão interna com bomba manual (não obrigatoriamente inclusa).	NAGANO	53,90	269,50
2	13	Uni	Aparador De Chutes - Características: - Peso: até 1kg. - Medidas: no mínimo 39cm x 19cm x 11cm - Confeccionado com tecido de lona marítima reforçada com costura dupla, ou PU. - 2 alças com 1 fecho de velcro em cada, para ajuste de tamanho. - Fechamento com zíper para o enchimento.	TROIA SPORT	75,79	985,27
3	20	Uni	Apito profissional sem esferas internas (pea-less) – Material: Corpo em termoplástico ABS de alta resistência, resistente a impactos, intempéries, salinidade e exposição prolongada ao sol – Sistema acústico: Tecnologia de câmara tripla de compressão, emissão sonora sem componentes móveis internos; Redução de risco de falha por umidade, congelamento ou obstrução Intensidade sonora – Nível de pressão sonora: até 120dB – Característica ergonômica: Orifício para cordão, clipe ou mosquetão integrado – Peso e dimensões: Peso aproximado: 10g Dimensões (CxLxA): 7,2 x 2,0 x 3,0 cm – Produto com uso consagrado em ligas esportivas, organizações de resgate e forças de segurança internacional. Em conformidade com padrões de segurança sonora e durabilidade para uso intensivo.	FIX 40	16,50	330,00
6	30	Uni	Bola de Basquete Oficial uso Indoor e Outdoor Borracha de Alta Resistência. Indicada para uso em quadras internas e externas, - Tamanho: 7 (oficial masculino adulto) - Circunferência: aproximadamente 75 a 76cm - Material externo: Borracha de alta resistência, com textura micro granulada ou com canais profundos, que garante maior grip (aderência) mesmo com as mãos suadas - Cor: tradicional (laranja com detalhes em preto).	KAGIVA	34,98	1.049,40
8	20	Uni	Bola de bolão de alta performance. Fabricada em material maciço de alta densidade. Indicada para uso em pistas oficiais e treinos intensivos – Bola de bolão com 2 furos (polegar e médio/anelar) Diâmetro: 230 mm (23 cm) padrão oficial para bolão – Peso: Varia entre 8 kg e 11 kg, com versões ajustadas para diferentes perfis de atletas (masculino, feminino, iniciantes ou experientes) – Material: Composto sintético de alta densidade ou resina maciça, resistente a impactos, desgaste e variações de temperatura -Acabamento: Superfície lisa com polimento técnico pintura resistente a riscos e atrito com a pista pode apresentar acabamento brilhante ou fosco, conforme o lote – Empunhadura: Dois furos usinados com encaixe ergonômico para os dedos proporciona maior controle no lançamento e rotação mais estável Diâmetro e profundidade dos furos padronizados para melhor pegada.	GREGORY	400,00	8.000,00
9	30	Uni	Bola de Futebol de Campo Categoria Profissional Oficial. Desenvolvida com materiais de alta performance, indicada para jogos profissionais, treinos técnicos e competições em gramados naturais. Especificações técnicas mínimas - Peso: entre 410g e 450g - Circunferência: entre 68cm e 70cm - Quantidade de gomos: 32 gomos simétricos - Material externo (laminado): poliuretano (PU) de alta resistência, com acabamento texturizado, que proporciona excelente grip (aderência), controle de bola e durabilidade contra abrasão e atrito com o gramado - Construção: tecnologia termo fusionada (sem costuras); - Câmara interna: borracha butílica com sistema de balanceamento que garante excelente esfericidade, retenção de ar e controle de trajetória - Camada de amortecimento: espuma interna de alta densidade, proporcionando toque macio, controle preciso e maior conforto nos chutes e passes - Miolo: modelo cápsula com vedação interna, lubrificado e substituível, resistente à pressão, que evita vazamentos e garante estabilidade da calibragem por mais tempo - Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, assegurando estabilidade estrutural e conservação da forma esférica mesmo após uso contínuo - Indicação de uso: ideal para gramado natural, em competições oficiais, centros de treinamento, clubes, escolas e projetos esportivos - Design: superfície com acabamento fosco e visual com cores contrastantes, que garantem visibilidade adequada em campo aberto, sob luz solar ou artificial.	TOPPER	76,89	2.306,70
10	30	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Profissional. Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal (FPFS), desenvolvida com materiais e tecnologias de última geração, indicada para partidas oficiais e treinos de alto desempenho em quadras indoor. Projetada para oferecer controle absoluto, durabilidade elevada, estabilidade e conforto durante o jogo. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 410g e 430g – Circunferência: entre 62,5cm e 63,5cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos, com distribuição balanceada para estabilidade de trajetória e excelente controle – Material externo (laminado): PU PRO, poliuretano profissional de alta performance, com propriedades de elasticidade; – Construção: Termotec, tecnologia de termofusão que elimina costuras e garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades originais de peso e velocidade, mesmo em ambientes úmidos; – Processo adicional: Dupla Colagem, com reforço interno nas junções dos gomos, aumentando significativamente a resistência e a vida útil da bola mesmo sob uso intenso – Câmara interna: sistema 6D, composto por seis discos posicionados simetricamente; – Sistema de forro: Termofixo, com aplicação de fios sintéticos em padrão multiaxial, que envolve a câmara, mantendo o formato da bola e garantindo estabilidade estrutural ao longo do tempo – Camada de amortecimento interna: com tecnologia Neotec, material elástico de alta performance que combina maciez e velocidade, oferecendo toque confortável e excelente resposta nos passes e chutes – Miolo: modelo Cápsula SIS, lubrificado e substituível, com bico alongado que protege a câmara contra perfuração durante o enchimento com agulha, aumentando a durabilidade da câmara de ar – Indicação de uso: quadras internas (futsal indoor), para partidas oficiais, competições federadas, treinos técnicos de alto nível, uso em clubes, federações, centros de treinamento e instituições educacionais de alto rendimento – Design: superfície com acabamento texturizado e cores contrastantes, favorecendo a visualização da bola em ambientes com iluminação artificial.	PENALTY	183,00	5.490,00
11	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-07. Bola de futsal desenvolvida para uso profissional e educacional. Indicada para jogos indoor (quadras internas). Especificações mínimas – Peso: entre 250g e 280g – Circunferência: entre 49 cm e 52 cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos – Material laminado: poliuretano (PU) de alta durabilidade, com textura adequada ao controle de bola e resistência à abrasão – Construção: sistema Ultra Fusion, com painéis unidos por fusão térmica (sem costura externa), garantindo superfície mais uniforme, menor absorção de água e maior durabilidade -Processo adicional: dupla colagem interna, proporcionando melhor fixação dos componentes e maior resistência estrutural – Câmara interna: tecnologia 6D, que oferece alta esfericidade, equilíbrio durante o jogo e excelente retenção de ar – Sistema de forro: termofixo, com múltiplas camadas internas que mantêm o formato da bola e oferecem estabilidade durante o uso prolongado – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que garante maciez ao toque e controle de quique ideal para a modalidade de futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com sistema de vedação de ar e resistência à pressão, evitando vazamentos e mantendo a calibragem por mais tempo – Indicação: ideal para jogos e treinos de futsal indoor, especialmente para categorias de base ou ambientes escolares com demanda por bola leve e menor – Design: acabamento com cores de alto contraste, favorecendo a visualização em ambientes internos com iluminação artificial.	PENALTY	105,50	2.110,0
12	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-11. Bola de futsal desenvolvida para uso em treinamentos técnicos, jogos oficiais e atividades educacionais voltadas às categorias de base (intermediárias), como sub-11. Indicada para quadras internas. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 300g e 330g – Circunferência: entre 52cm e 55cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos, distribuídos para garantir estabilidade de trajetória e controle durante o jogo – Material externo (laminado): poliuretano (PU) com acabamento texturizado, resistente à abrasão, que proporciona toque preciso e aderência adequada aos pés – Construção: tecnologia Ultra Fusion, com painéis termo fusionados (sem costuras visíveis), garantindo uma superfície uniforme, menor absorção de água e maior durabilidade – Processo extra: dupla colagem interna, que reforça a união das camadas e aumenta a resistência estrutural da bola mesmo sob uso intenso – Câmara interna: tecnologia 6D, que assegura esfericidade perfeita, maior controle de trajetória e excelente retenção de ar – Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, que mantêm a forma da bola e evitam deformações durante o uso contínuo – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que reduz o impacto, proporciona toque macio e garante controle de quique ideal para a prática de futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com sistema de vedação hermética que evita vazamentos e mantém a calibragem adequada por mais tempo – Design: acabamento com cores contrastantes e superfície fosca, que facilita a visualização em ambientes com iluminação artificial.	PENALTY	105,50	2.110,00
13	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-13 Intermediária/Avançada. Bola de futsal oficial, destinada à prática esportiva em quadras internas (indoor), especialmente indicada para categorias de base intermediárias e avançadas, como sub-13. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 350g e 380g – Circunferência: entre 55cm e 58cm – Quantidade de gomos: 14 painéis simétricos, garantindo estabilidade de voo e controle de trajetória – Laminado externo: confeccionado em poliuretano (PU) com acabamento texturizado, oferecendo maior resistência ao desgaste e melhor aderência ao toque – Construção: tecnologia Ultra Fusion, com fusão térmica dos gomos (sem costura externa), assegurando uma superfície uniforme, menor absorção de umidade e alta durabilidade – Processo adicional: dupla colagem interna, proporcionando reforço estrutural e maior resistência mecânica durante o uso prolongado – Câmara interna: sistema 6D, que promove esfericidade precisa, controle de pressão interna e estabilidade da bola em movimento – Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, que mantém a integridade	PENALTY	105,50	2.110,00

			estrutural e o formato da bola mesmo após uso intenso – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que reduz impactos, melhora o conforto ao toque e controla o quique fundamental para a dinâmica do futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com vedação reforçada, resistente à pressão, que evita vazamentos e mantém a calibragem por longos períodos – Design: superfície com acabamento fosco e cores de alto contraste para melhor visibilidade durante o jogo em ambientes com iluminação artificial.			
14	30	Uni	Bola de Iniciação Tamanho 8. Bola de iniciação infantil, desenvolvida especialmente para a prática esportiva educacional e recreativa, voltada ao público infantil nas fases iniciais do aprendizado esportivo. Especificações Técnicas - Tamanho: Nº 8 (extragrande, ideal para iniciação esportiva) - Circunferência aproximada: 76 – 78cm - Peso aproximado: 290 – 320g - Material externo: Confeccionada em material sintético de alta durabilidade (PU ou PVC), com textura leve e macia ao toque, que proporciona maior conforto e segurança no contato com a pele - Câmara interna: Fabricada em borracha butílica, garantindo excelente retenção de ar e manutenção da pressão por mais tempo - Camadas internas: Composta por até 4 camadas de tecido laminado que oferecem maior resistência à deformação e durabilidade - Costura: Bola costurada à máquina, com costura resistente e acabamento reforçado, garantindo maior vida útil mesmo com uso frequente em ambientes escolares.	KAGIVA	12,00	360,00
16	15	kit	Bola de Tênis Pressurizada. Kit com 03 Bolas de tênis. Especificações Técnicas - Material do núcleo: Borracha de alta resiliência, com pressão interna para garantir quique uniforme e desempenho consistente - Revestimento externo: Feltro sintético ou natural de alta resistência, com acabamento uniforme e boa aderência à raquete - Diâmetro aproximado: Entre 6,54 cm e 6,86 cm (conforme especificações da ITF – Federação Internacional de Tênis) - Tipo de bola: Tipo 2 – média (bola padrão utilizada na maioria das competições e treinos) - Cor: Amarela fluorescente (visibilidade ideal durante o jogo), com faixa branca de marcação.	VOLLO	32,46	486,90
18	30	Uni	Bola de Vôlei Profissional 8.0 Pro. Oficial, utilizada pela Federação Paranaense de Voleibol (FPV), projetada para competições profissionais e treinamentos de alto rendimento em quadras internas. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações – Peso: entre 260g e 280g – Circunferência: entre 65cm e 67cm – Quantidade de gomos: 18 gomos – Material laminado: microfibra de alta qualidade, com acabamento texturizado, que proporciona excelente toque, conforto e controle durante a prática esportiva – Construção: tecnologia termo fusionada (Termotec), sem costuras visíveis, garantindo menor absorção de umidade, resistência superior e durabilidade prolongada – Câmara interna: tecnologia Neotec, com camada de amortecimento que proporciona melhor controle de quique e maior conforto ao toque – Sistema de forro: termofixo, que assegura estabilidade estrutural e conservação do formato esférico da bola mesmo após uso intenso – Câmara de ar: sistema 6D, que mantém a esfericidade e equilíbrio da bola. – Miolo: modelo cápsula SIS, com vedação que evita vazamentos de ar e garante excelente retenção de pressão – Selo de qualidade: produto com certificação IVS (International Verified Standard) testado e aprovado pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) – Indicação de uso: exclusiva para quadras internas (vôlei indoor), com aplicação em competições oficiais, centros de treinamento, clubes, escolas e universidades.	PENALTY	229,00	6.870,00
19	60	Uni	Bola de Vôlei Soft (uso recreativo e educacional): – Produto com as seguintes especificações mínimas: Tamanho e peso oficial, conforme normas das entidades esportivas nacionais e internacionais (circunferência entre 65 e 67 cm; peso entre 260 e 280 g) – Material externo confeccionado em poliuretano (PU) macio ou microfibra de PU, que proporcione toque suave e menor impacto nas mãos, ideal para uso em ambientes educacionais e iniciantes na prática do esporte – Estrutura híbrida: combinação de costura e colagem, garantindo maior resistência e durabilidade – Miolo (câmara interna) fabricado em borracha butílica, com alta retenção de ar, permitindo melhor conservação da pressão interna – Acabamento com design de cores contrastantes, para melhor visibilidade durante o jogo – Indicação: uso indoor (quadras internas).	KAGIVA	33,90	2.034,00
20	40	Uni	Bola Oficial de Futsal. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU Termofusion, 6 gomos câmera airvility com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável – peso: entre 360 e 390g – tamanho: entre 55 e 59.	KAGIVA	47,00	1.880,00
21	5	Uni	Bolsa Térmica Para Massagista com porta acessórios (bolsos). Material externo: Tecido de alta resistência, em poliéster ou nylon, com tratamento impermeável - Revestimento interno: Revestimento térmico com manta isolante (espuma laminada com filme de alumínio ou material similar. - Estrutura: Bolsa semirrígida com acabamento reforçado e costuras duplas - Espaço interno: Compartimento principal amplo, com 2 divisórias internas ajustáveis ou fixas, para melhor organização dos itens - Bolsos externos: 2 bolsos externos (laterais ou frontais) com fechamento em zíper ou velcro. - Sistema de transporte: Alça de mão reforçada e alça de ombro ajustável com proteção acolchoada - Fechamento: Zíper duplo resistente, com puxadores reforçados.	SCALIBU	82,00	410,00
22	20	Uni	Bomba Manual de Inflar Sistema de Dupla Ação. Sistema de funcionamento: dupla ação (injeta ar nos dois sentidos do movimento, para maior rapidez) - Agulha metálica: com rosca padrão para válvulas de bolas esportivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, entre outras) - Acessórios inclusos: 1 (uma) agulha metálica e 1 (uma) mangueira flexível.	KAGIVA	16,50	330,00
23	3	Uni	Caixa térmica com rodas e alças de transporte. Capacidade total: mínimo 54 litros - Dimensões externas aproximadas: Altura: entre 45cm e 55cm Largura: entre 40cm e 50cm Comprimento: entre 50cm e 65cm - Tampa: Com fechamento firme, podendo ser articulada ou removível. Pode incluir travas, presilhas ou encaixe de pressão.	ANTARES	308,00	924,00
24	3	Uni	Caixote Pliométrico 30 polegadas; Caixote esportivo multifuncional (tipo plyo box). Especificações técnicas - Dimensões aproximadas; Altura: 75cm (30 polegadas); Largura: 60cm; Comprimento: 50cm (podendo ser usado em três posições diferentes, conforme o tipo de exercício desejado) - Material: Pode ser confeccionado em madeira compensada naval ou similar de alta resistência, com espessura mínima de 15mm, tratada, lixada e com acabamento fosco ou antiderrapante. A estrutura deve suportar carga mínima de 150kg de impacto dinâmico.	STRONG	492,00	1.476,00
27	4	Uni	Cinto de Tração Duplo com 2 elásticos Revestidos Treinamento Funcional e Esportivo. Composição do conjunto: 1 cinto ajustável com fecho resistente; 2 elásticos revestidos com conectores; 2 manoplas/cordas de tração ou alças para parceiro ou ponto fixo - Cinto: Ajustável, com fecho de engate rápido (tipo fivela), confeccionado em tecido reforçado (nylon ou poliéster), com costuras duplas e ajuste por velcro ou regulador plástico. Medidas compatíveis com circunferência de cintura entre 80 cm e 120 cm, podendo variar conforme o modelo fornecido - Possui argolas metálicas ou em nylon reforçado para conexão dos elásticos - Elásticos de tração Quantidade: 2 unidades - Revestimento externo: malha de tecido resistente (nylon ou poliéster), que protege o elástico contra desgaste, atrito e ruptura, oferecendo maior segurança ao usuário e ao parceiro de treino.	FITNESS BEAT	187,00	748,00
29	150	Uni	Cone de Agilidade 23cm de Altura, confeccionado em material flexível e resistente. Especificações técnicas - Formato: cônico, com base larga e topo fechado (ou com pequeno furo superior, conforme o modelo), facilitando empilhamento e transporte - Material: plástico flexível de alta resistência (PVC ou polietileno de baixa densidade), permitindo deformação em caso de impacto sem quebrar ou causar lesões - Cores: variadas e vibrantes (ex: laranja, azul, verde, amarelo, vermelho), para facilitar a visualização em diferentes ambientes; a cor pode ser definida pelo contratante ou fornecida conforme disponibilidade.	SCALIBU	4,44	666,00
32	2	Kit	Conjunto completo de bocha comum com 12 esferas. Projetado para uso em áreas externas ou internas. – Composição do Kit: 12 bochas coloridas (em pares de 6 cores distintas ou combinações variadas) 1 bolim (coquinho/pallino) para início das jogadas – Material: Polímero termofixo ou resina de alta densidade, resistente a impactos, abrasão e variações climáticas. Acabamento liso, com brilho e fácil de limpar – Peso e Dimensões: Peso total do kit: 10,7kg Peso médio por bocha: aproximadamente 890g Diâmetro de cada bocha: cerca de 100 a 107mm Diâmetro do bolim: 40 a 50mm.	FAISCA	709,84	1.419,68
33	4	Kit	Conjunto de bocha italiana (mundial/profissional), caixa com 6 Bolas. Equipamento de alto padrão, com excelente equilíbrio, precisão e acabamento, adequado para práticas em quadras oficiais de bocha – Quantidade: 01 conjunto contendo 06 (seis) bolas de bocha – Diâmetro de cada bola: 107 mm – Peso individual de cada bola: aproximadamente 920 g até 950g – Material: Resina sintética de alta densidade ou material termofixo equivalente, usinado para garantir precisão de rolagem e durabilidade – Acabamento externo: Liso, polido, resistente ao atrito com piso e impactos, podendo conter pequenas ranhuras ou marcações para identificação – Cores: Diversas fornecidas em pares para diferenciação entre jogadores ou equipes – Balanceamento: As bolas devem apresentar peso e distribuição balanceados, assegurando precisão e desempenho em lances técnicos – Acondicionamento – O conjunto deve ser fornecido em caixa rígida ou estojo resistente, com espaço adequado para acomodação das 6 bolas, evitando atritos ou danos no transporte.	BOCHAS RIO	1.925,00	7.700,00
34	10	Uni	Corda Infantil Escolar, comprimento de 2,0 metros a 4,0 metros, fornecida por unidade. Confeccionada em polipropileno trançado, algodão, nylon ou material similar de alta resistência, com acabamento macio e toque confortável. Material não abrasivo, flexível e seguro para uso infantil. Resistência à tração compatível com o uso repetido e intenso em ambientes escolares.	SCALIBU	11,00	110,00

35	5	Uni	Escada de Agilidade Fixa 10 Degraus Conectável Acompanha Bolsa de Transporte. Especificações Técnicas: Largura dos degraus: aproximadamente 40cm - Espaçamento fixo entre degraus: cerca de 40cm, ajustado de fábrica Cor: Degraus e fitas em cores vibrantes, para melhor visualização durante os exercícios (a definir conforme disponibilidade do fornecedor ou solicitação do contratante).	SCALIBU	24,20	121,00
37	4	Uni	Garrafão Térmico com Torneira. Características Técnicas - Capacidade volumétrica: mínimo 18,95 litros - Material externo: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas - Material interno: Isolamento térmico em poliuretano injetado ou similar, sem CFC, garantindo excelente conservação térmica - Tampa superior: com rosca e vedação reforçada, com design plano e resistente, podendo ser utilizada como assento temporário (seat top) - Conservação térmica: Mantém líquidos quentes por até 12 horas e frios por período superior, conforme condições de uso e temperatura ambiente - Sistema de extração: Equipado com torneira embutida anti-gotejamento, facilitando a dosagem de líquidos com controle e higiene - Transporte: Possui alça lateral ergonômica e resistente, para facilitar o transporte e manuseio mesmo com o reservatório cheio - Base: Superfície com acabamento antiderrapante, garantindo maior estabilidade durante o uso em superfícies planas - Cor predominante: Laranja (pode variar conforme lote ou fabricante), com detalhes em cor contrastante para tampa e torneira - Dimensões aproximadas: Altura entre 45 cm e 55 cm; diâmetro entre 30 cm e 35 cm.	ANTARES	99,89	399,56
38	30	Uni	Jogo de Xadrez Escolar, Tapete Oficial e Tabuleiro Dobrável com Peças em Plástico Uso Pedagógico. Produto confeccionado em material resistente e de fácil manuseio, com dimensões adequadas ao uso infantil e juvenil. Especificações técnicas - Tabuleiro: fabricado em plástico injetado ou similar, dobrável ao meio, com articulação discreta e travamento simples - Dimensões do tabuleiro aberto: aproximadamente 40cm x 40 cm, com casas quadriculadas em duas cores contrastantes (geralmente preto e branco ou preto e bege) - Dimensões do tabuleiro fechado (dobrado): aproximadamente 40cm x 20cm, facilitando armazenamento e transporte - Espessura do tabuleiro: cerca de 2mm a 5mm, rígido e resistente a dobras ou quebras - Material das peças: plástico resistente (PE ou PP), leve e seguro para manuseio por crianças, com acabamento liso e sem rebarbas.	PAIS E FILHOS	55,00	1.650,00
40	10	Kit	Kit com 6 Squeezes Personalizados + Cesta Porta Garrafas Personalizada. Conjunto contendo 6 (seis) unidades de garrafas tipo squeeze reutilizáveis, acondicionadas em 1 (uma) cesta porta-garrafas com alça, ambos os itens com personalização conforme especificado. Especificações - Capacidade: Mínimo de 500ml por unidade - Material: Plástico atóxico (livre de BPA), resistente, com alta durabilidade, próprio para uso frequente - Tampa: Rosqueável com bico retrátil ou válvula de fluxo, com vedação segura para evitar vazamentos - Personalização: Impressão do brasão oficial do município, em área de no mínimo 5 cm x 5 cm. Especificações Técnicas Cesta Porta Garrafas - Capacidade: Suporte para 6 (seis) garrafas tipo squeeze com separadores individuais - Material: Plástico resistente (polietileno ou similar), lavável, leve e durável - Personalização: Aplicação do brasão oficial do município em área visível da cesta (mínimo 8cm x 5cm).	SCALIBU	81,48	814,80
41	7	Kit	KIT DE JOGOS DE TABULEIRO. O kit deverá conter no mínimo 05 (cinco) jogos de tabuleiro diferentes, sendo eles: Jogo de Damas; Jogo da Memória; Dominó; Ludo; Bingo Educativo; Trilha ou Jogo da Vida Adaptado; Jogo de Letras/Palavras Cruzadas; Jogo Matemático (operações básicas).	FUTURA BRINQUEDOS	49,89	349,23
42	7	Kit	KIT DE TÊNIS DE MESA composto por: 2 (duas) raquetes de tênis de mesa; 3 (três) bolinhas de tênis de mesa; 1 (uma) rede com sistema de fixação ajustável. Dimensões (180cm x 15 cm).	KAI JIANG	40,00	280,00
43	5	Kit	Kit Vôlei de Praia: Composição por - 1 (uma) Rede de Vôlei de Praia Oficial com 2 faixas - 1 (uma) Fita de Marcação de Quadra para Vôlei de Praia com 6 fixadores metálicos -Especificações Técnicas Rede de Vôlei de Praia Oficial Dimensões: 8,50 metros de comprimento x 1,00 metro de altura - Material do fio: Polietileno de 2 mm de espessura, 100% virgem, com tratamento anti-UV (proteção contra radiação solar e intempéries) - Malha da rede: 10 cm x 10 cm - Faixas: 2 (duas) faixas horizontais em poliéster resistente, costuradas na parte superior e inferior da rede - Especificações Técnicas Fita de Marcação de Quadra - Tamanho da quadra demarcada: 8 metros x 16 metros (medidas oficiais para vôlei de praia) - Material: Polipropileno (CBR) de alta resistência, flexível e próprio para uso em areia - Componentes: 6 (seis) fitas de marcação, conforme configuração da quadra. 6 (seis) fixadores de ferro galvanizado, resistentes à oxidação e próprios para uso em solos arenosos.	ANCORA REDES	299,89	1.499,45
48	7	Uni	Mesa de tênis de mesa de uso profissional oficial, conforme especificações e medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF – International Table Tennis Federation) - Comprimento: 2,74 metros (2740 mm) - Largura: 1,525 metros (1525 mm) - Altura: 0,76 metros (760 mm) - Altura do solo até a parte superior do tampo: 76 cm - As metades da mesa devem ser simétricas e planas, com tolerância máxima de 3 mm para irregularidades - Material: MDF (Medium Density Fiberboard) ou HDF (High Density Fiberboard) de alta qualidade e resistência, com tratamento antifungos e antipó - Espessura mínima: 25 mm - Acabamento: Pintura com tinta especial para tênis de mesa, com superfície antirreflexo na cor azul escuro ou verde escuro fosco, conforme padrões internacionais - Linhas demarcatórias pintadas com tinta branca, com 2 cm de largura nas bordas laterais e finais, e uma linha central de 3 mm de largura (caso a mesa seja usada em partidas de duplas).	KLOPF	1.598,00	11.186,00
49	5	Pares	Par raquete de Beach Tennis Confeccionada em Material Resistente e Leve. Material da estrutura: Confeccionada em compósito resistente, como fibra de vidro ou carbono (parcial ou misto), com núcleo de EVA soft, medium ou foam - Acabamento: Superfície com pintura texturizada ou fosca para melhor controle da bola - Comprimento total: entre 49cm e 50cm - Largura máxima: entre 25cm e 27cm - Peso: entre 320g e 340g (peso equilibrado, ideal para jogadores intermediários) - Espessura da raquete: entre 20mm e 23mm - Furação: Entre 14 e 28 furos estrategicamente distribuídos, proporcionando melhor aerodinâmica e controle - Empunhadura: Cabo com grip emborrachado ou acolchoado, antiderrapante e absorvente de suor; Tamanho da empunhadura padrão adulto; Pode conter cordão de segurança fixado ao punho.	ACTE SPORTS	400,00	2.000,00
50	10	Uni	Protetor de seios para Karatê - Fabricado com tecido branco composto por 90% de poliamida e 10% de elastano, e concha em PVC resistente. -Tamanho: 5x **P**, 5x **M** - Cor: Branco	JINRAN	178,00	1.780,00
52	6	Uni	Raquete de Tênis de Mesa Categoria Competição (Aprovada pela ITTF). Especificações mínimas - Tipo de uso: competição/profissional - Material da lâmina (blade): madeira maciça de múltiplas camadas (mínimo 5 camadas), proporcionando firmeza, controle e durabilidade - Revestimento das borrachas: dupla face com espuma e superfície de borracha de alta aderência, homologada pela ITTF – International Table Tennis Federation - Nível de efeito (spin): alto indicada para jogadores que fazem uso intensivo de rotação em saques e drives - Homologação: produto com selo ITTF (International Table Tennis Federation), apto para uso em competições oficiais.	VOLLO	37,00	222,00
54	3	Pares	Rede de Futebol de Campo profissional Tamanho Europeu Fio 6 mm. Confeccionada conforme o padrão europeu, com dimensões e materiais que garantem resistência, segurança e excelente acabamento. Especificações mínimas - Tipo de rede: futebol de campo – padrão europeu - Material do fio: seda sintética de polietileno torcido, de alta resistência à tração, à abrasão e às ações climáticas - Espessura do fio: 6 mm de diâmetro - Malha: losangular ou quadrada, com abertura de aproximadamente 12cm - Dimensões totais: Largura (frontal): 7,5 metros; Altura: 2,5 metros; Comprimento (profundidade): 2,0 metros - Acabamento: reforço em toda a borda com corda de sustentação entrelaçada ao corpo da rede, para garantir maior firmeza na instalação e evitar desfiamento - Cor da rede: branca.	ANCORA REDES	339,00	1.017,00
55	3	Pares	Rede de Futebol de Salão (Futsal) Padrão Europeu Seda Sintética Fio 6 mm, confeccionada em seda sintética de alta resistência. Especificações técnicas mínimas - Tipo de rede: futebol de salão (futsal) – padrão europeu Material do fio: seda sintética de polietileno torcido, resistente à tração e ao impacto constante de bolas - Espessura do fio: 6 mm de diâmetro - Malha: quadrada ou losangular, com abertura padrão entre 10 cm e 12 cm - Dimensões da rede (frontal): Largura: 3,20 metros; Altura: 2,10 metros; Profundidade: compatível com as medidas oficiais (mínimo de 1,0 metro na base e 0,80 m no topo, conforme modelo de trave) - Acabamento: bordas reforçadas com corda torcida incorporada, garantindo estabilidade na instalação e impedindo o desfiamento da malha - Cor da rede: branca.	ANCORA REDES	298,00	894,00
56	1000	M²	Rede De Proteção Para Ginásio Poliesportivo. - Confeccionada em seda de poliamida de alta tenacidade, com elevada resistência mecânica e excelente absorção de impactos - Material leve e flexível, ideal para ambientes internos e com prática esportiva intensa - Tratamento contra radiação ultravioleta (UV), garantindo maior resistência à degradação causada por exposição eventual à luz solar - Resistente à ação da umidade, variações de temperatura e poeira - Indicada para ambientes internos, com resistência a condições adversas pontuais (como infiltrações ou condensação) - A rede deverá conter reforço perimetral completo, feito com corda de poliamida entrelaçada ou costurada à malha, proporcionando maior resistência à tração e firmeza na instalação - Malha com tamanho adequado à prática esportiva (ex: 4 cm a 5 cm entre nós), impedindo a passagem de bolas de futebol, vôlei e similares - Fio com espessura mínima de 3 mm, garantindo resistência à tração e impactos constantes - Cor preta - A rede deverá conter, na parte superior, argolas de metal instaladas a cada 30 cm, para permitir o fácil deslizamento e facilitar a instalação e manutenção.	ANCORA REDES	4,99	4.990,00
57	8	Uni	Rede de Tênis de Mesa com Suporte Metálico e Régua de Medição Padrão Oficial para Competições. Com sistema de fixação por aperto manual. Acompanha régua de medição para ajuste da altura da rede conforme	VOLLO	58,00	464,00

			as exigências técnicas das normas internacionais do esporte. Especificações técnicas - Comprimento da rede: 1,83 metro (medida oficial para mesas de tênis de mesa) - Altura da rede: 15,25cm (conforme padrão da Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF) - Cor da rede: geralmente azul ou preta, com fita superior branca (largura entre 5 a 7 mm) para facilitar a visualização da bola - Suportes metálicos: par de suportes em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema de fixação à mesa por parafuso de rosca manual (borboleta), que garante firmeza e evita danos à superfície - Sistema de fixação: por grampos com protetores de borracha ou EVA nas áreas de contato com a mesa, evitando riscos ou danos - Régua de medição: acompanha régua plástica ou metálica com marcações para ajuste preciso da altura da rede antes do uso, conforme exigências de torneios e competições.			
58	6	Uni	REDE DE VÔLEI OFICIAL (FIO 2,5 mm – 4 FAIXAS DE ALGODÃO). Material da rede: Confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem, com tratamento contra raios ultravioleta (UV). - Tipo de fio: Fio torcido com espessura de 2,5 mm, de alta resistência mecânica - Tecnologia de fabricação: Rede sem nó, com malhas entrelaçadas que proporcionam maior resistência, estabilidade e retenção de bola durante o jogo, além de maior maleabilidade e vida útil prolongada - Formato da malha: Malhas uniformes, com entrelaçamento firme e padrão regular - Faixas de Reforço - Faixa superior; Largura: 7 cm, Material: Lona de algodão dublada na cor cru, Contém fio guia fino interno, destinado à passagem do cabo de aço ou corda, permitindo sustentação firme da rede - Faixa inferior: Largura 5 cm. Material: Lona de algodão dublada na cor cru. Contém fio guia grosso interno, para amarração e tensionamento adequado aos postes, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso - Faixas laterais (2 unidades): Largura: 5 cm. Material: Lona de algodão dublada na cor cru. - Reforço adicional - Reforço interno em PVC nas 4 extremidades da rede, projetado para evitar o desgaste causado pela fricção de cabos ou cordas nas faixas, aumentando a durabilidade. Ilhoses metálicos (latão niquelado) -2 unidades por extremidade (total de 4), com acabamento antiferrugem, facilitando a fixação da rede e evitando oxidação mesmo em ambientes externos - Comprimento: 10,00 metros - Altura: 1,00 metro - Compatibilidade: Atende aos padrões oficiais de quadras de vôlei (masculino e feminino), conforme especificações nacionais e internacionais.	ANCORA REDES	189,00	1.134,00
59	2	Kit	Rede Oficial de Beach Tennis com Kit de Marcação Medidas. Com kit completo contendo fita de marcação de quadra, confeccionada conforme as normas oficiais estabelecidas por federações e entidades esportivas internacionais. Especificações técnicas da rede - Comprimento total da rede: 8,5 metros - Altura da rede: 1,70 metro no centro e nas extremidades, conforme regulamento oficial - Largura da faixa superior: entre 5 a 7cm, confeccionada em material reforçado (lona, PVC ou similar), de cor contrastante com a malha - Cor da rede: preta ou escura, para garantir boa visibilidade - Especificações da fita de marcação de quadra (inclusa no kit) - Dimensões da quadra marcada: 16 metros de comprimento x 8 metros de largura (medidas oficiais) - Largura da fita: entre 4 a 5cm, em material resistente à abrasão, areia, sol e umidade - Cor da fita: vibrante (como azul, laranja ou amarelo), para fácil visualização na areia - Fixação: acompanha estacas, pinos ou âncoras apropriadas para fixação na areia, com elásticos ou sistemas de ajuste nas extremidades.	ANCORA REDES	309,00	618,00
60	5	Par	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO EM NYLON. Características Técnicas - Material: 100% nylon virgem de alta tenacidade, com tratamento contra raios UV e ação do tempo, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo - Espessura do fio: Fio 4 mm. - Malha (entrançado): Malha losangular ou quadrada com acabamento reforçado nas bordas, com nós firmes e padrão uniforme - Tamanho (dimensões da rede):Largura: 3,20 metros; Altura: 2,30 metros; Profundidade: Compatível com padrão oficial de traves de futsal (pode variar entre 0,80 m e 1,20 m de profundidade na base) - Cor: Branca (ou outra cor padrão, conforme disponibilidade do fornecedor), com boa visibilidade durante o jogo - Instalação: Fácil de instalar e compatível com estruturas metálicas ou de madeira. Acabamento: Costura reforçada nas bordas e pontos de fixação para melhor ancoragem e durabilidade.	ANCORA REDES	128,00	640,00
61	5	Par	Rede para Futebol Society em Nylon. Características Técnicas - Material: Confeccionada em 100% nylon virgem, de alta tenacidade, resistente à tração e ao impacto das bolas. Material tratado para maior durabilidade contra raios UV, intempéries e abrasão - Espessura do fio: 4 mm. - Formato da malha: Malha losangular ou quadrada com nós fixos, costuras reforçadas e padrão de entrelaçamento uniforme - Dimensões da rede; Largura: 5,20 metros; Altura: 2,30 metros - Profundidade: Compatível com medidas padrão de traves de futebol society (geralmente entre 1,00 m e 1,50 m de profundidade inferior e superior) - Cor: Branca (ou outra cor padrão de alta visibilidade, conforme disponibilidade) - Acabamento: Bordas com reforço para maior durabilidade e pontos de fixação ao gol, facilitando a instalação e remoção.	ANCORA REDES	174,00	870,00
62	8	Uni	Saco Porta Bolas Para Transporte. Características Técnicas - Material: Confeccionado em 100% poliéster, tecido de alta resistência mecânica, leve, flexível e de secagem rápida. Capacidade: Comporta até 8 bolas de tamanho oficial (futebol, futsal ou similares), com folga adequada para fácil inserção e retirada das bolas - Sistema de fechamento: Abertura superior com cordão ajustável tipo alça, permitindo fechamento seguro e transporte prático como mochila ou bolsa de ombro - Acabamento: Costuras reforçadas nas extremidades e pontos de tensão para maior durabilidade - Dimensões aproximadas: Comprimento: 20cm Largura: 40cm Altura: 65cm Ventilação: Pode conter áreas em tecido telado (mesh) para evitar acúmulo de umidade no interior do saco, contribuindo para conservação dos equipamentos.	KANXA	48,00	384,00
63	160	Uni	Step para Exercícios, confeccionado em EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade, na cor preta, com superfície antiderrapante, estrutura estável e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas: Comprimento: 60cm a 70cm Largura: 25cm a 30cm Altura: 10cm a 15cm Base: Estável e resistente, com boa absorção de impacto - Capacidade de carga: Suporta, no mínimo, 100kg distribuídos uniformemente - Acabamento: Bordas arredondadas ou chanfradas, sem rebarbas, com corte preciso.	MUNDO DA BORRACHA	117,00	18.720,00
70	8	Uni	Prancheta Magnética de Futsal/Futebol/Vôlei, Adulto, Unissex, Cor Azul. Dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento por 23 cm de largura - Material da superfície: Superfície rígida com acabamento magnético e laminado, permitindo uso com canetas marcadoras (tipo quadro branco) e ímãs táticos - Material da estrutura: Base em material resistente (plástico ou PVC de alta densidade), leve, portátil e durável - Cor predominante: Azul - Formato e impressão: Campo de futsal ou futebol ou vôlei impresso na face principal, em escala proporcional, com marcações oficiais das linhas de jogo - Acessórios incluídos: Conjunto de ímãs coloridos (mínimo de 10 peças) representando os jogadores e a bola. Caneta tipo marcador de quadro branco com apagador acoplado ou apagador separado. Presilha ou compartimento para fixação da caneta na prancheta. Verso: Possibilidade de espaço em branco ou com marcações táticas auxiliares para anotações adicionais.	SCALIBU	80,00	640,00
71	100	Uni	Bico Adaptador Metálico Rosqueável para Inflar Bolas. Compatível com bombas manuais, bombas de pé, elétricas ou mangueiras de ar comprimido. Produto de uso múltiplo, resistente e de fácil acoplamento - Material: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à oxidação e à corrosão, com acabamento polido ou escovado - Compatibilidade: Rosqueável em mangueiras e bombas com conexão padrão, com rosca universal para encaixe firme e seguro - Formato: Ponta fina e cilíndrica para inserção em válvulas pequenas (como de bolas esportivas). Corpo com rosca externa padrão (compatível com bombas manuais e elétricas). Possível presença de anel de vedação (tipo o-ring) para melhor fixação e vedação de ar - Dimensões aproximadas: Comprimento total entre 3,0 e 5,0cm; diâmetro da rosca padrão entre 6 mm e 8 mm - Uso: Reutilizável, portátil, leve e de alta durabilidade. Ideal para escolas, clubes esportivos, academias, residências e uso profissional.	DRY	3,40	340,00
72	3	Pares	Bandeira para Árbitro Assistente (Bandeirinha de Arbitragem). Haste: Produzida em material leve e resistente, como fibra plástica, PVC reforçado ou alumínio, com empunhadura ergonômica emborrachada ou com espuma antiderrapante - Bandeira: Tecido em poliéster ou material sintético de alta visibilidade, com acabamento costurado em todas as bordas para maior durabilidade - Cores: Estampada com padrão quadriculado bicolor de alto contraste (geralmente em vermelho e amarelo fluorescentes), garantindo visibilidade em todas as condições climáticas e de iluminação - Tecido da bandeira: 35cm x 35cm (largura x altura), podendo variar levemente conforme o modelo - Comprimento total da haste: Entre 40 cm e 50 cm - Empunhadura: Anatômica, com revestimento antiderrapante para melhor pegada e controle, mesmo com mãos suadas ou molhadas. Pode conter limitador de deslizamento (aba ou trava) para evitar escorregamento durante o uso - Fixação da bandeira: Presa à haste por costura ou presilhas firmes, garantindo estabilidade mesmo com ventos ou movimentos bruscos.	SCALIBU	48,78	146,34
VALOR TOTAL						**101.334,83**

EMRPESA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	500	Uni	Bambolê de 63cm de diâmetro confeccionado em Plástico Colorido Para Atividades Recreativas e Esportivas. Fabricado com material plástico de alta resistência. Cor: Disponível em diversas cores vibrantes (como laranja, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.), conforme preferência ou especificação do contratante.	REISES	2,95	1.475,00
5	25	Jogo	Baralho de Cartas – confeccionado em polietileno: canastra 157 peças/ truco espanhol.	COPAG	17,49	437,25
25	26	Uni	Caneleira Caratê com protetor de pé - Características Técnicas: - Material de enchimento: EVA ou Espuma Injetada de Poliuretano - Material de revestimento: PU (Poliuretano, material sintético resistente a rasgo e de alta durabilidade). -Fechamento com 2 tiras largas elásticas e mais uma tira, todas com fita de contato	FHERAS	185,87	4.832,62

			nas extremidades para perfeito ajuste na caneleira. -Proteção de pé removível e com regulagem na parte traseira, além de fita elástica na sola do pé. - Cor: 13 unidades na cor Azul (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G) e 13 Unidades na cor Vermelho (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G).			
30	40	Uni	Cone de Plástico para Sinalização. Confeccionado em plástico resistente, com altura de 50 cm. Produto leve, durável e de fácil transporte e manuseio. Especificações Técnicas - Altura: 50cm - Base: Quadrada ou retangular, com medidas proporcionais para garantir estabilidade - Cor: Laranja ou outra cor vibrante, de alta visibilidade, resistente à ação do tempo e à exposição solar (UV) - Empilhável: Estrutura compatível com empilhamento para facilitar transporte e armazenamento.	PLASTI	18,58	743,20
44	26	Uni	Luva de karatê - Características: Enchimento Injetado: Absorção de impactos com eficiência. Tecido Resistente: Durabilidade para treinos intensos. Fechamento em Fita Dupla Face de Contato/Aderente: Alta aderência para ajuste seguro. Suporte para os Dedos: Maior estabilidade nos movimentos, no mínimo 2 elásticos para colocar os dedos. Design Funcional: Ideal para treinos e competições. Composição: • Material Externo: Tecido de alta resistência. Enchimento: Material injetado para proteção eficaz, espuma injetada de poliuretano. • Cor: 13 unidades na cor Azul (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G) e 13 Unidades na cor Vermelho (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G).	FHERAS	91,93	2.390,18
53	13	Uni	Raquete para Karatê Características: - Painéis Laterais em PU Texturizado: Maior resistência e durabilidade durante treinos intensos. - Elasticidade e Conforto: Material elástico para ajuste confortável e flexibilidade nos movimentos.	FHERAS	119,89	1.558,57
VALOR TOTAL						**11.436,82**

EMRPESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	30	Pares	Caneleiras de Peso Anatômicas – 2kg, 3kg e 4kg (10 pares de cada) - Material Externo: Confeccionada em material resistente, de alta durabilidade, como nylon, poliéster ou lona reforçada, com costuras reforçadas, resistentes ao desgaste por uso contínuo - Material Interno: Enchimento composto por granalha metálica ou outro material de densidade adequada, distribuído uniformemente em compartimentos para garantir estabilidade e segurança durante o uso - Fechamento: Sistema de fixação com tiras em velcro duplo ou similar, que permita ajuste anatômico e seguro em torno da canela, tornozelo ou punho, evitando deslocamentos durante a prática de exercícios - Revestimento Interno: Forro interno confortável, que minimize atrito com a pele e seja de fácil higienização - Costuras: Reforçadas com linha de nylon ou poliéster, com acabamento que evite desfiamento.	KALLANGO	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL						**4.500,00**

EMRPESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	150	Uni	Colchonete para Atividade Física, confeccionado com revestimento impermeável e núcleo interno de espuma com densidade mínima D-23. Possui formato retangular, com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e 3 cm de espessura. - Dimensões aproximadas: 100 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 3 cm (espessura) - Cor: Preta - Material do revestimento: Courvim, napa sintética ou material similar, resistente e impermeável - Material interno: Espuma flexível de poliuretano (PU), Acabamento: Costuras reforçadas, com selagem adequada para impedir a entrada de líquidos -Textura: Superfície externa lisa, macia e confortável ao toque - Peso aproximado: Entre 0,8 kg e 1,2 kg (pode variar conforme o tipo de espuma)	ORTHOVIDA	29,72	4.458,00
VALOR TOTAL						**4.458,00**

EMRPESA: E D RIBEIRO LTDA
CNPJ: 50.728.178/0001-21

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	15	Kit	Coletes Esportivos Personalizados com a logo do município e logo do departamento de esportes, dupla Face 100% Poliéster Kit com 20 Unidades. Confeccionados em tecido leve, resistente e de secagem rápida. Especificações técnicas: dupla face (reversível), com cores distintas em cada lado, facilitando a identificação de equipes durante a atividade física. Tamanhos Infantil para faixas etárias: 5 anos; 7 anos; 10 anos - Juvenil/Adulto: P (pequeno); M (médio); G (grande). Os tamanhos devem ser fornecidos conforme a demanda indicada pelo contratante, podendo haver variação nas quantidades por tamanho dentro do kit - Personalização: A personalização será realizada com o logo do município e do departamento de esportes na parte frontal de cada colete. Cores dos kits: amarelo; azul; verde: vermelho; preto; rosa.	ATIVA SPORT	175,00	2.625,00
36	80	Uni	Faixa Elástica para Exercícios Tipo Mini Band, uso Esportivo, Funcional e Terapêutico. Faixa elástica circular, leve, portátil e de fácil higienização. Especificações técnicas - Formato: faixa elástica em forma de anel (circular/fechada) - Material: confeccionada em látex natural ou borracha sintética de alta elasticidade e resistência à tração, com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência à pele e roupas - Níveis de resistência: deve ser fornecida em diversos níveis de resistência, identificados por cores distintas ou inscrições indicativas de carga (ex.: leve, médio, forte, extra forte), conforme solicitação do contratante ou disponibilidade - Cor: variada, conforme o nível de resistência (cores vibrantes ou contrastantes para fácil identificação).	ROPE STORE	22,00	1.760,00
46	1200	Uni	Medalha Personalizada em Acrílico com Tirante em Cetim. Especificações Técnicas da Medalha - Material: Acrílico cristal ou leitoso de primeira linha, de alta transparência ou acabamento fosco, conforme especificação da contratante - Dimensões: 6cm x 6cm (formato pode ser redondo, quadrado, hexagonal ou personalizado) - Espessura: 3 mm – Personalização; Aplicação de adesivo vinil autoadesivo com impressão digital de alta resolução, resistente ao manuseio e à exposição moderada ao ambiente; Arte personalizada com logotipo, brasão do município, nome do evento, modalidade esportiva, conforme layout aprovado pela contratante; Verso: Liso. Não será aceita a entrega de medalhas confeccionadas em MDF, compensado, HDF ou qualquer outro material derivado de madeira - Especificações Técnicas do Tirante - Material: Cetim de alta qualidade, resistente e com toque macio - Largura: Mínimo 2cm - Comprimento total: Aproximadamente 80cm (em alça para uso no pescoço) - Personalização: Impressão digital ou sublimação em toda a extensão, com identidade visual fornecida pela contratante (nome do evento, logotipo, brasão).	PROPRIA	2,90	3.480,00
47	1000	Uni	Medalha Personalizada em Metal com Tirante de Cetim. Com brasão do município, exclusivamente em metal. Não serão aceitas medalhas confeccionadas em MDF ou qualquer material similar não metálico. Especificações Técnicas da Medalha - Material: Metal tipo Zamak (liga de zinco com alumínio, magnésio e cobre), fundido sob pressão - Formato: Circular, quadrado, hexagonal ou formato personalizado, conforme arte fornecida pela contratante - Dimensões aproximadas: 7cm x 7cm x 0,3cm - Peso aproximado: 77 gramas por unidade -Personalização (frente): Em relevo, gravação ou resina, identidade visual fornecida pela contratante (nome do evento, logotipo, brasão) - Verso: Liso - Especificações Técnicas do Tirante - Material: Fita de cetim de alta qualidade - Largura mínima: 2cm - Comprimento total: Aproximadamente 80cm (formando alça para pescoço).	VITORIA	4,45	4.450,00
65	130	Uni	Troféu Personalizado para premiação individual (craque do jogo). Especificações técnicas - Altura total: 15cm - Base inferior: em MDF recortado ou polímero/plástico, com espessura proporcional, garantindo estabilidade ao conjunto; cor a ser definida pelo contratante - Material: o produto pode ser confeccionado em MDF (com corte a laser e acabamento em pintura ou adesivação) ou plástico injetado do tipo poliestireno, a critério do fabricante, respeitando a estética e funcionalidade da peça - Personalização: a personalização será realizada com o logotipo do município e identidade visual dos eventos, podendo incluir nome da categoria, edição e ano, conforme as informações repassadas pelo contratante.	PROPRIA	15,00	1.950,00
66	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto. Especificações técnicas - Altura total: 60cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 20 cm de largura por 10,5 cm de altura, proporcionando maior área de apoio e estabilidade ao conjunto em proporção ao novo tamanho - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	VITORIA	49,00	980,00
67	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto. Especificações técnicas - Altura total: 70cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 18cm de largura por 10cm de altura, - Material principal: plástico injetado (poliestireno) de alta resistência, durabilidade e acabamento refinado - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	VITORIA	75,00	1.500,00
68	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta	VITORIA	64,00	1.280,00

			qualidade. Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto. Especificações técnicas - Altura total: 80 cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 16 cm de largura por 9,5 cm de altura. - Material principal: plástico injetado (poliestireno) de alta resistência, durabilidade e acabamento refinado- Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.			
69	150	Uni	Troféu Personalizado estrutura em Plástico Injetado (Poliestireno) ou MDF. Especificações técnicas - Altura total: até 30 cm - Material principal: plástico injetado (poliestireno) ou mdf, garantindo leveza, durabilidade e acabamento de qualidade - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	PROPRIA	24,00	3.600,00
VALOR TOTAL						**21.625,00**
EMRPESA: LICITA MOURA LTDA **CNPJ: 44.737.879/0001-24**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	8	Kit	Kit com 50 Unidades de Chapéu Chinês (Cone Mini) para Treinamento Funcional. Especificações Técnicas: Material: Plástico de alta resistência, flexível e durável, adequado para uso em ambientes internos e externos - Altura aproximada de cada unidade: 6cm - Diâmetro da base: 19cm - Formato: Chapéu chinês (tipo disco cônico), com base larga e topo arredondado, sem arestas cortantes - Cores: Cores vivas e variadas (vermelho, amarelo, azul, verde, laranja ou outras cores vibrantes), que proporcionem boa visibilidade em campo ou quadra.	ASTO	84,50	676,00
VALOR TOTAL						**676,00**
EMRPESA: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA **CNPJ: 29.605.776/0001-17**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
64	150	Uni	Tatame, fabricados em Etileno Vinil Acetato (EVA) de alta densidade, com dimensões de 0,5m x 0,5m (50cm x 50cm) e espessura de 20mm (2cm). densidade mínima do material 80 kg/m³. Textura antiderrapante, Sistema de encaixe deverá ser do tipo "puzzle" ou similar. Cor preto. Cada placa deverá acompanhar bordas de acabamento para um encaixe perfeito. O material deverá ser atóxico e livre de substâncias nocivas, com fácil limpeza e higienização. Os tatames deverão apresentar alta resistência e durabilidade para suportar uso intenso.	EVASOFT	17,89	2.683,50
VALOR TOTAL						**2.683,50**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS						
7	15	Kit	Bola De Beach Tennis (Tubo com 3 Bolas). Características Técnicas - Tipo: Bola pressurizada - Composição do núcleo: Borracha sintética de alta durabilidade, projetada para manter a pressão e proporcionar quique controlado, ideal para superfícies de areia - Revestimento externo: Feltro sintético com mistura de fibras naturais e sintéticas, oferecendo maior resistência à abrasão e à umidade, garantindo desempenho consistente em ambientes litorâneos - Cor: Bicolor (normalmente amarela e laranja fluorescente ou cores de alta visibilidade), com acabamento de alto contraste para facilitar a visualização durante o jogo - Diâmetro: Aproximadamente entre 6,3cm e 6,7cm - Peso: Entre 36g e 46g, conforme especificações de federações esportivas internacionais de beach tênis - Pressão interna: Pressurização calibrada para oferecer menor quique comparado às bolas de tênis tradicionais, proporcionando maior controle nos ralis de beach tênis - Embalagem: Tubo cilíndrico lacrado com 3 bolas, resistente ao impacto e à pressão externa, garantindo integridade do produto até o momento do uso.			
15	200	Uni	Bola de Tênis de Mesa Plástico ABS. Bola profissional de tênis de mesa, categoria 3 estrelas, indicada para competições oficiais e treinamentos de alto rendimento. Fabricada em material plástico ABS de alta qualidade. Especificações Técnicas - Classificação: 3 Estrelas (nível profissional, conforme padrão internacional) - Diâmetro: 40 mm (conforme norma ITTF para bolas plásticas D40+) - Material: Plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno) de alta resistência, substituto ecológico do celuloide, com excelente desempenho mecânico e estabilidade térmica - Cor: Branca (também disponível em laranja, conforme necessidade) - Peso aproximado: 2,7 gramas - Modelo: D40+ (plástico, sem celuloide, com maior resistência à deformação e vida útil superior) - Acabamento: Superfície fosca e uniforme, oferecendo melhor controle de rotação e precisão nos efeitos - Apresentação: Embalagem com 10 unidades.			
17	10	Uni	Bola de Vôlei de Praia Oficial uso Profissional. Com tecnologia avançada de construção, durabilidade superior e excelente desempenho em ambientes externos com areia e exposição ao sol e à umidade. Especificações mínimas – Peso: entre 260 g e 280 g -Circunferência: entre 66 cm e 68 cm – Material externo (laminado): poliuretano (PU) texturizado de alta qualidade, com acabamento resistente à abrasão e ao desgaste causado por contato com areia e umidade – Construção: tecnologia Termotec, com termo fusão dos gomos (sem costura visível), garantindo menor absorção de água, alta resistência e conservação do formato esférico em condições climáticas variadas – Quantidade de gomos: 18 gomos simétricos, para melhor estabilidade e trajetória de voo – Câmara interna: de borracha butílica com sistema de amortecimento, que proporciona controle de pressão e quique adequado às exigências do vôlei de praia – Forro interno: multicamadas com sistema termofixo, que garante resistência estrutural e maior durabilidade mesmo sob uso contínuo em ambientes externos – Miolo: modelo cápsula com tecnologia de vedação de ar, que reduz a perda de pressão e mantém a calibragem por mais tempo – Design: com cores contrastantes e acabamento fosco para facilitar a visibilidade da bola sob luz solar intensa – Indicação: apropriada para vôlei de praia, em areia, com uso profissional, escolar ou recreativo avançado.			
45	20	Uni	Manopla rápida/Luva de Foco. Características: - confeccionada em PU de alta resistência; - angulação específica aliada à leveza do material e encaixe anatômico; - enchimento interno polilux e espuma para absorver os impactos.			
51	26	Uni	Protetor de tórax para Karatê - Material Externo: Tecido de microfibra. - Material Interno: Tecido telado. - Fechamento prático por velcro e elásticos na parte de trás - Enchimento: Composto por espuma expandida de 20 mm, dividida em gomos. - Cor: Branco -Homologação CBK - Tamanhos: **10 unidades P, 10 unidades M e 6 unidades G.**			

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 05 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DBFC9549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°009/2025 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado, realiza a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Jessica Caroline Provenzi	9,25
2º	Ermeson Damaceno Carneiro	9,00
3º	Cleomar Rodrigues Da Silva	9,00
4º	Valdocir Cergio Kehl	8,00
5º	Solange Aparecida Augusta De Souza	8,00
6º	Julio Cezar Pinheiro	8,00

7º	Edilson Carlos Talaszka	8,00
8º	Tiago Henrique Talaszka	8,00
9º	Edenilson Guimaraes	8,00
10º	Marcelo Augusto Ribeiro Flores	8,00
11º	Jose Eduardo Ercego Flores	8,00
12º	Jean Wojciechowski	8,00
13º	Cesar Augusto Chaves Dos Santos	7,75
14º	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto	7,50
15º	Jeferson Andrade Machado	7,50
16º	Rodiney Gonzaga De Freitas	7,50
17º	Rafael Pasqualotto	7,50
18º	Vinícius Miguel De Freitas Ximendes	7,50
19º	Jaison Wendrik Camargo Dos Santos	7,50
20º	Ovande Somokovitz	7,25
21º	Adriano De Quadros	7,25
22º	Eder Medeiros Gonzaga	7,25
23º	Claudiomar Catira	7,00
24º	Edemar Carlos Ribeiro Dos Santos	7,00
25º	Leandro Gonçalves De Souza	7,00
26º	Luiz Fernando Brustolin	7,00
27º	João Augusto Oliveira Da Rosa	6,75
28º	Paulo Rudinei Barboza	6,75
29º	Valdecir Do Nascimento	6,75
30º	Ronaldo Joaquim Ferreira	6,75
31º	Evandro Da Silva Farias	6,75
32º	Valter Echimbach De Andrade	6,75
33º	Carlos De Jesus Ferreira Junior	6,75
34º	Cleiton Rodrigues Da Rosa	6,75
35º	Claudir Pereira Dos Santos	6,50
36º	Ricardo José Maciel	6,50
37º	Valmir De Moraes	6,25
38º	Lerenilsom Marcelo Alves	6,25
39º	Nelson Da Silva	6,00
40º	Manoel Adilio Machado	6,00

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
41º	Joao Leonildo Ferreira	6,00
42º	Nilson Cesar De Oliveira	5,75
43º	Adair Da Silva	5,50
44º	Valdecir Celso Da Silva	5,50
45º	Gian Carlos Aires	5,50
46º	Darci Vanderlei Lima	5,25
47º	Neomar De Bispo De Oliveira	5,25
48º	Sandra Mara Ferreira	5,00
49º	Mauricio Rodolfo Do Amaral	5,00
50º	Vanderlei Antonio Dias	4,25
51º	Sidney Farias Martins	4,25
52º	Paulo Cezar De Oliveira	4,25

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Julio Cezar Pinheiro	8,00
2º	Edenilson Guimaraes	8,00
3º	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto	7,50
4º	João Augusto Oliveira Da Rosa	6,75

CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Jean Fortunatti De Macedo	8,50
2º	Jocemir Lopes Farias	8,00
3º	Luiz Carlos Tatin	7,50
4º	Joao Maria Hartkpf	7,50
5º	Leandro Marcelo De Oliveira	7,50
6º	Rosemeri Felisberto Dias	7,50
7º	Jorleandro Dos Santos	7,50
8º	Aline Bianca Rodrigues Mazutti	7,50
9º	Mauricio Henrique Duarte Freitas	7,50
10º	Patricia Aparecida Gomes	7,25
11º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	7,00
12º	Douglas Letuiski Gomes Pimenta	7,00
13º	Edison Gilberto Moreira	6,75
14º	Rudinei Inácio Alves	6,50
15º	Marizete Barbosa Ferreira	6,25

CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
16º	Adrieli Parnoff Querino Moreira	6,25
17º	Larissa Cristina Dos Santos De Quadros	6,25
18º	Roseli Aparecida Lemes Da Silva	6,00
19º	Daiane Dos Santos	6,00
20º	Amanda Regina Duarte De Freitas	5,50
21º	Roseni De Fátima Da Rosa	5,25

CR + 15: Servente de Serviços Gerais – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	7,00

CR + 2: Médico Veterinário - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Jessica Francisca Batista Dos Santos	8,00
2º	Larissa Barbosa	7,75
3º	Fabiano Lourenço Sardá	6,00
4º	Patrike Alex Cardoso	5,50
5º	Juliana Machado	5,25
6º	Thaynara Luiza Kalamar	5,00
7º	Felipe Estolaski	4,75

CR + 2: Técnico em Enfermagem - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Denise Guimaraes Chagas	6,50
2º	Zilda Alves	6,25
3º	Luciana Maria Preuss	6,00
4º	Leidi Daiane Dos Santos Da Silva	6,00
5º	Andrieli De Abreu	6,00
6º	Marilusi Sagais	5,50
7º	Sillene Da Silva Hartkopf	5,00
8º	Bianca Gabrieli Da Silva De Oliveira	4,25

CR + 3: Auxiliar de Consultório Dentário - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Rosana Aparecida Pires Perin	8,50
2º	Jéssica Cristina De Quadros	7,50
3º	Liciane Galvão Da Silva	7,50
4º	Camilly Padilha Ribas	6,50
5º	Laira V L Dias	6,25
6º	Janete De Fatima Alves Pereira	6,00
7º	Gabrielly Padilha Ribas	5,50
8º	Gabriel Dos Santos	4,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Francielli Guimaraes Nunes	8,75
2º	Lenir Terezinha De Paula Kopczuk	8,50
3º	Jackeline Birkhahn Bahls	8,50
4º	Indianara Dos Santos Cardoso	8,50
5º	Bruna Antunes Da Silva	8,50
6º	Janete De Fátima Harthcopff	8,00
7º	Aline Da Silva	7,75
8º	Flavia Mattos	7,50
9º	Delquiciane Das Chagas	7,50
10º	Rachelly Cappellaro Faoro	7,50
11º	Joair Luis Marcos Velho	7,50
12º	Fabiana E Silva Zorzi	7,50
13º	Ana Paula Trautmann Bresolin	7,50
14º	Mayara Aparecida De Lima Damasceno	7,50
15º	Anaxandra Alves De Oliveira	7,50
16º	Denimar Rodrigues Da Silva	7,50
17º	Elisangela Dos Santos Braziliano	7,50
18º	Ester Ferreira Trautmann	7,50
19º	Luiz Pedro Schreiner Fonseca	7,50
20º	Emily Natália Pires Da Silva	7,50
21º	Dayane Da Silva Borba	7,25
22º	Lisiane Elvira Castro	7,25
23º	Emanuella De Sousa Silva	7,25
24º	Adriane Aparecida Dos Santos	7,00
25º	Ronaldo Ariel Leandro Ferreira	7,00
26º	Patricia Alves Da Silva	7,00
27º	Elizandra Dos Santos	7,00
28º	Patrícia Da Silva	7,00
29º	Ana Caroline Da Silva De Farias	7,00
30º	Adriane Castro Dos Santos	7,00

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
31º	Suzy Pinto Da Silva	7,00
32º	Matheus Antunes Da Fonseca	7,00
33º	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	6,75
34º	Kelly Mascarello	6,75
35º	Hellen Leticia Silva	6,75
36º	Lidiane Duarte De Matos	6,75
37º	Vanessa Ribeiro	6,75
38º	Gabriel Arthur Ruaro	6,75
39º	Ariadne Deotti	6,75
40º	Lucian Birkhahn	6,50
41º	Caroline Estefani Da Silva Machado	6,50
42º	Djeniffer Pereira Saldanha	6,50
43º	Larissa Cavalheiro Klauss	6,50
44º	Jaqueline Azevedo De França	6,50
45º	Aléxya Pietra De Andrade Guedes	6,50
46º	Daiane Aparecida De Mello	6,50
47º	Vitória Gabriella Dos Santos	6,50
48º	Laryssa Tamilly Cechetto Farias	6,50
49º	Maria Ancila Barichello Nascimento	6,25
50º	Débora Cristina De Araújo	6,25

51º	Fernanda Pedroso De Souza	6,25
52º	Damaris Dos Santos Nascimento	6,00
53º	Simone De Jesus	6,00
54º	Juliana Hey	6,00
55º	Jose Guilherme De Oliveira	6,00
56º	Tayná Aparecida Siqueira Vanelli	6,00
57º	Eduarda Gabriela Rodrigues	6,00
58º	Claudiane Soares Camargo	6,00
59º	Maria Eduarda Padilha Santana	6,00
60º	Isabela Rodrigues Mazzetto	6,00
61º	Elizane Cristina Dos Santos Siqueira	6,00
62º	Talia Dos Santos Branco	6,00
63º	Heloise Medeiros Da Silva	6,00
64º	Gabriela Andressa Neuls	6,00
65º	Maria Ides Do Amaral Bernardi	5,75
66º	Janira Da Aparecida Dos Passos Pacheco	5,75
67º	Luciana Rodrigues Leandra	5,75
68º	Valdenei De Freitas Souza	5,75
69º	Alessandra Fatima Barbosa	5,75
70º	Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira	5,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
71º	Laura Do Amaral	5,75
72º	Solange Martins Alves	5,75
73º	Tatiana Spielmann	5,75
74º	Maria Eduarda Pires Da Luz	5,75
75º	Pedro Guilherme Barbosa Guedes	5,75
76º	Marilda De Fatima Barbosa Lopes	5,50
77º	Idania Cristina Provenci	5,50
78º	Lerilson Marcio Rodrigues Alves	5,50
79º	Rafaela Andrade Lopes	5,50
80º	Ana Carolina Coletti	5,50
81º	Valéria Lopes Pedroso	5,50
82º	Michele Ribeiro De Assunção	5,50
83º	Ariane Aparecida Pagliosa Silvestre	5,50
84º	Kétlin Cristina Gardino De Andrade	5,50
85º	Claudete Aparecida Alves Mancilha	5,25
86º	Francielia De Oliveira Santos	5,25
87º	Rosângela Dionísio Tchuvaieff	5,25
88º	Tatiane Carneiro Rambo	5,25
89º	Raquel Da Cruz	5,25
90º	Mauricio De Oliveira	5,25
91º	Paola Da Rosa Carneiro	5,25
92º	Riquelme Augusto De Aguiar	5,25
93º	Liliane Moreira Rambo	5,25
94º	Valeska Nataliny Ribeiro Cordoni	5,25
95º	Patrícia Farias Piana	5,25
96º	Claudia Alexandra Schaus Aires	5,00
97º	Elissandra Sinara Barbosa	4,75
98º	Rivadalva Ribas Saraça Carneiro	4,75
99º	Thamylle Vitoria Castro	4,75
100º	Michele Da Rocha Gomes	4,50
101º	Bruna Caroline Stoeberl De Lima	4,50
102º	Maria Laura Dos Santos Damascena	4,25
103º	Graciele Karina Tatin Balena	3,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Delquiciane Das Chagas	7,50
2º	Elisangela Dos Santos Braziliano	7,50
3º	Emily Natália Pires Da Silva	7,50
4º	Patricia Alves Da Silva	7,00
5º	Suzy Pinto Da Silva	7,00
6º	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	6,75
7º	Vanessa Ribeiro	6,75
8º	Kétlin Cristina Gardino De Andrade	5,50
9º	Thamylle Vitoria Castro	4,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Emanuella De Sousa Silva	7,25

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Lucas Da Silva Maciel	8,25
2º	Enedir De Fátima Fortuna	8,00
3º	Laura Eliza Loyola Pozzan	8,00
4º	Jéssica Vieira Dos Santos	7,50
5º	Matheus Tairan De Oliveira	7,50
6º	Henry Antonio Pontes Ribas	7,50
7º	Wanderlei Bueno Maciel	7,50
8º	Evilin Danieli De Souza Huffner	7,25
9º	Guilherme Daniel De Oliveira	7,25
10º	Lucas Bornhiati Cechetto	7,25
11º	Renata Pereira Poncio	7,25
12º	Paula Leticia Cechetto	7,25

13º	Vlademir José Ramos Filho	7,00
14º	Leticia Mariano De Oliveira	7,00
15º	Luciana Rodrigues	6,50
16º	Marivane De Oliveira Borges	6,75
17º	Robson Rosa De Camargo	6,75
18º	Gilmar Renato De Oliveira Ribeiro	6,75
19º	Evandro José Rodrigues Ribas	6,25
20º	Eraldo Birkhahn Bahls	6,25
21º	Vanessa Guarnieri	6,25
22º	Antonio De Miranda Gurtat	6,25
23º	Romes Agustini Tannous Challouts	6,00
24º	Eder Augusto Fortunati	6,00
25º	Tatiane Fortunatti	6,00

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
26º	Guilherme Schizzi	6,00
27º	Thalia Gabrieli Provenzi	6,00
28º	Solange Aparecida Liz	5,75
29º	Diana Luiza Ramos	5,75
30º	Leonardo Malkut	5,75
31º	Ana Julia Fremel Dos Santos	5,75
32º	Mateus Gustavo Toigo	5,75
33º	Jhonatam Ferrreira Corrêa	5,50
34º	Juliana Machado Farias	5,50
35º	Amanda Vedelago Ercego	5,50
36º	Rafaela Verginaci	5,50
37º	Yurin Marcelo Zaremski Andrade	5,25
38º	Maiara Francini Da Silva De Oliveira	5,25
39º	Sabrina Mendes Saldanha	5,25
40º	Paulo César De Morais	5,00
41º	Ricardo Resmini	5,00
42º	Diovane Marques	5,00
43º	Luana Aparecida Holtz Lemes	5,00
44º	Kauane Florão Da Silva	5,00
45º	Jozier Antunes Da Silva	4,75
46º	Rafael Gonçalves Pereira	4,75
47º	Angelica Luiza Neta Carneiro	4,75
48º	Simony Kudaka Ferreira	4,50
49º	Jocelei Michel Alves	4,50
50º	Lauri Antonio Flizikowski	4,00

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Wanderlei Bueno Maciel	7,50
2º	Solange Aparecida Liz	5,75
3º	Leonardo Malkut	5,75
4º	Kauane Florão Da Silva	5,00
5º	Rafael Gonçalves Pereira	4,75

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Michelli Aparecida Antunes	8,50
2º	Alan Victor De Medeiros	8,50
3º	Ludiane Marana Rezende Ferron	8,00
4º	Janice Fortunatti	7,75
5º	Denise Da Luz De Souza Poncio	7,75
6º	Kelly Nayara Branco Dos Santos	7,50
7º	Jessica Bueno Cardoso	7,50
8º	Vitor Da Silva Barboza	7,50
9º	Vitor Gabriel Marcondes Pires	7,50
10º	Gabriella Kleinubing Pereira	7,50
11º	Manoel De Sant'ana Cordeiro Netto	7,50
12º	Amanda De Oliveira Dlugoss	7,50
13º	Vitor Gabriel Aires Pagliosa	7,50
14º	Joelson Moureira Brizola	7,25
15º	Patricia De Oliveira Da Silva	7,25
16º	Carolina De Vasconcellos De Araujo	7,25
17º	Lucas Matheus Castilho Ferreira	7,25
18º	Matheus Henrique Guedes Da Silva	7,25
19º	Rodrigo De Oliveira Querino	7,00
20º	Aline Pontes Camilo	7,00
21º	Patrick Andrrson Mathias	6,75
22º	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros	6,75
23º	Patrick Da Silva Girelli	6,75
24º	Diogo Hey De Paula	6,75
25º	Thais Tonial	6,50
26º	Valério Ogliari Neto	6,50
27º	Patrícia Da Aparecida Brasil Petry	6,50
28º	Marlon Bueno Machado	6,50
29º	Gabriela Da Silva De Freitas	6,50
30º	Paula Aparecida Do Nascimento Do Amaral	6,50
31º	Bruno Da Silva Girelli	6,50
32º	Bruna Carneiro Dias	6,50
33º	Thyesley Luiz Da Rosa Ramos	6,50
34º	Esther Marinho Nabarro Cardoso	6,50
35º	Nediomar Da Silveira	6,25

36º	Vanessa Rodrigues Da Rocha	6,25
37º	Rosicler Dos Santos Moreira	6,25
38º	Silvia Carneiro De Mello	6,25
39º	Giseli Cristina Farias Padilha	6,25
40º	Jaqueline Prestes Bini	6,25

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
41º	Renan De Lima	6,25
42º	Fausto Ferreira Viella Neto	6,25
43º	Daiane Pontes Narciso	6,25
44º	Maike Douglas Gomes Birce	6,25
45º	Thiago Santos	6,25
46º	Giovana Maria Sampaio Da Silva	6,00
47º	Valeria Kauana Flores	6,00
48º	Douglas Wyllian Guette Martins	6,00
49º	Rayssa Amanda Da Silva	6,00
50º	Natália Aparecida Da Silva	6,00
51º	Geovanna Graciano	6,00
52º	Aline Siqueira	6,00
53º	Gustavo Linhares Wurlitzer	6,00
54º	Vitor Elias Tonial Bueno	6,00
55º	Vagner José Mendes	5,75
56º	Suelen Da Cunha	5,75
57º	Fernanda Ribeiro Da Silva	5,75
58º	Josiane Aparecida Silva Da Rosa	5,75
59º	Vitor Eduardo De Souza Dias	5,75
60º	João Artthur Schefer Pacheco	5,75
61º	Mariley De Fátima Do Amaral	5,50
62º	Lucas Rafael Mezzomo De Souza	5,50
63º	Jessica Aparecida Dos Santos	5,50
64º	Ana Cristina Alves	5,50
65º	Andressa Fortunatti Pereira	5,50
66º	Thais Alves Da Silva	5,50
67º	Jéssica Ogliari	5,50
68º	Ana Beatriz Nogueira Azevedo	5,50
69º	Camilli Scheffer	5,50
70º	Leonice Alves Da Silva	5,25
71º	Alda Viviane Monteiro	5,25
72º	Juliana Querquen	5,25
73º	Caroline Cristina Miranda Alves	5,25
74º	Jessica Leini Binski Parzianello	5,25
75º	Fernando Valdir Ireno	5,25
76º	Celia Dos Santos Baranowski	5,25
77º	Emily Louise De Godoi	5,25
78º	Éden Emanuel Borba Scheffer	5,25
79º	Jennifer Vitória Deniz Sant' Ana	5,25
80º	Vânia Rosemar Ferreira	5,00

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
81º	Fernanda Silvestri	5,00
82º	Marlon Rodolfo De Oliveira	5,00
83º	Tiago Henrique Dos Santos	5,00
84º	Tais Gonçalves Padilha	4,75
85º	Rudineia Cassiani Dos Santos	4,75
86º	Everton Meretika Viccari	4,75
87º	Samara Bolzani	4,75
88º	Odair Antonio Bongiovanni	4,50
89º	Lara Padilha	4,50
90º	Adrieli Siqueira	4,50
91º	Sidiani Reolon	4,25
92º	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva	4,00
93º	João Da Luiz Cardoso Junior	3,75

CR + 7: Agente de Combate à Endemias – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Aline Siqueira	6,00
2º	Jessica Aparecida Dos Santos	5,50
3º	Ana Cristina Alves	5,50
4º	Thais Alves Da Silva	5,50
5º	Ana Beatriz Nogueira Azevedo	5,50
6º	Celia Dos Santos Baranowski	5,25
7º	Adrieli Siqueira	4,50
8º	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva	4,00

CR + 7: Agente de Combate à Endemias – 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Everton Meretika Viccari	4,75

CR + 9: Merendeira - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Adriane Cristina Guedes	7,50
2º	Edimara Machado Brizola	7,25
3º	Tânia Maria Duarte Tonial	7,00
4º	Saionara Chaves Fidelis	7,00
5º	Soeli Maria Azevedo	7,00

6º	Cristiane Borges Fernandes	7,00
7º	Keli Cristina Alves Gomes	7,00
8º	Dienefer Dayane Bilhan	7,00
9º	Camila Farias Silva	7,00
10º	Sirlei Lourenço De Ávila	6,75
11º	Cleusiane Fagundes Machado	6,75
12º	Ana Claudia Cardoso	6,75
13º	Ana Alice Mariano Ramos	6,75
14º	Maria Angela Sagais	6,25
15º	Eliane Carini Brustolin	6,00
16º	Jocelaine Aparecida Stoeberl De Lima	6,00
17º	Mari Luci Martins Ribeiro	5,50

CR: Assistente Social - 30h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Regina Ribeiro De Lima	6,25
2º	Catarina Antunes De Lima Dos Santos	5,75
3º	Ivanir Isoppo	5,50
4º	Antonio Carlos Dos Santos Marcon	5,00
5º	Luciéli Do Prado Martignoni	4,50

CR: Assistente Social – 30h - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Regina Ribeiro De Lima	6,25
2º	Catarina Antunes De Lima Dos Santos	5,75

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Francieli Ferreira Dos Santos	8,75
2º	Sulien Thais Novatzki	8,25
3º	Isabel Gomes Damascena	8,25
4º	Lais Leidiane Farias De Oliveira	7,75
5º	Vitória Fortunatti	7,75
6º	Rodrigo Da Silva	7,50
7º	Simone Fatima Lopes Inacio	7,25
8º	Elizandra Garcia Galdino	7,25
9º	Talita Kauana Gattermann Soares	7,25
10º	Adrieli Fernando Camargo De Morais	7,25
11º	Cristiano Castanha Pacheco	7,25
12º	Paulo Roberto Pedroso	7,00
13º	Jonatan Blaz Dos Santos	7,00
14º	Daiani Fatima Felisberto Maciel	7,00
15º	Rege Alves	6,75
16º	Rozeli Aparecida Borgow Pereira	6,75
17º	Fabiana Da Maia Da Silva	6,75
18º	Pabline Batista Siqueira	6,75
19º	Naiara De Freitas Lisboa	6,75
20º	Tais Fernanda De Oliveira	6,75
21º	Adriana De Oliveira Camargo	6,50
22º	Márcia De Fátima Santos	6,50
23º	Solange Mendes	6,50
24º	Marta Dos Santos	6,50
25º	Solange Dos Santos De Arruda	6,50
26º	Ketlin Juliana Da Silva Parnoff	6,50
27º	Ines Lopes Jesus	6,25
28º	Marines Novatzky Da Maia	6,00
29º	Ana Flavia Da Silva Campos	6,00
30º	Kaueli Larissa Da Silva	6,00
31º	Jonieli Dos Santos	6,00
32º	Solange Duarte	5,75
33º	Camila Da Silva	5,50
34º	Sandra Mari Martins De Oliveira	5,25
35º	Aparecida De Paula	5,25
36º	Marciane Farias	5,25

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Ines Lopes Jesus	6,25

CR: Mãe Social - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Catiana Aparecida Dos Santos	7,75
2º	Marisol De Fátima Moraes Gralha	7,25
3º	Marli Cardoso	7,25
4º	Loreni Brizola De Oliveira	6,50
5º	Marlei Fátima Padilha	6,00
6º	Cleusa Maria Padilha	5,50
7º	Cristiane Bahls De Araújo	5,25
8º	Luciane De Fatima Alves	5,25

CR: Mãe Social – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Catiana Aparecida Dos Santos	7,75

CR: Nutricionista - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**

1º	Kelly Aparecida Duarte	8,25
2º	Fernanda Nunes Piazza	7,75
3º	Tatiana Daneluz	6,50
4º	Isadora Inocêncio Daltoé	5,75
5º	Ana Luisa Sampaio Serafim	5,00

CR: Psicólogo - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Mayara De Fatima Mohr	8,00
2º	Isabela Grellert Branco	6,75
3º	Nathany Alessandra Bernardi De Souza	6,75
4º	Gesieli Gustmann	6,00
5º	Anelize Scheffer Maciel Camilotti	5,75
6º	Melissa Thalita Da Silva De Quadros	4,50

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Erenice Izabel Mendes Da Silva	8,50
2º	Getulio Pereira Guedes Junior	8,50
3º	Vânia Aparecida Da Silva	8,25
4º	Liliane Padilha Schauss	8,00
5º	Priscila Crozetta Santetti	8,00
6º	Verônica Raquel Leal Grignani	8,00
7º	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio	8,00
8º	Sueli Aparecida Da Silva	7,75
9º	Roselei Aparecida Zago	7,75
10º	Jéssica Cappellaro Faoro	7,75
11º	Bianca Liz Marques Lebkuchen	7,75
12º	Fabiane De Araújo Chaves	7,75
13º	Lyége Da Silva De Souza	7,75
14º	Ely Rodrigues	7,50
15º	Marcia De Fatima Da Silva	7,50
16º	Aneliria Riboli	7,50
17º	Sandra De Fatima Ribeiro	7,50
18º	Francieli Favero Mitrut	7,50
19º	Emanoele Cristina Lourenco Rodrigues	7,50
20º	Gracieli De Chaves Maciel	7,50
21º	Aline Vitoria Reis	7,50
22º	Elisandra Correia De Oliveira	7,50
23º	Marley Casanova Farias	7,50
24º	Jéssica Da Silva Lisboa	7,50
25º	Ana Paula Da Silva	7,50
26º	Danieli Duarte Pacheco	7,50
27º	Simone De Fatima Crozetta	7,25
28º	Rosana Ribeiro Dos Santos	7,25
29º	Michele Fatima De Bortoli De Lima	7,25
30º	Ana Luiza Bianco Rempel	7,25
31º	Vanessa Ribeiro	7,25
32º	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues	7,25
33º	Vera Da Silva	7,00
34º	Cristiane De Fátima Da Luz	7,00
35º	Rosangela Aparecida Dos Santos Damascena	7,00
36º	Beatriz Valenga Chagas	7,00
37º	Barbara Luana Kleinibing	7,00
38º	Maysa Lazi Camargo Marques Borba	7,00
39º	Jovelly Dos Reis Farias	7,00
40º	Alessandra Biedermann De Jesus	7,00

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
41º	Iara Gomes	6,75
42º	Elisangela Aparecida De Araujo	6,75
43º	Marta Juliana Carneiro Da Luiz	6,75
44º	Ana Paula Serafim Altenrath	6,75
45º	Roneide Fátima De Oliveira	6,75
46º	Alaise Correa De Souza	6,75
47º	Neuza Guedes	6,50
48º	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz	6,50
49º	Vivian Scheffer	6,50
50º	Noemi Aparecida Dos Santos	6,50
51º	Camila Caroline Da Silva Schmitz	6,50
52º	Romário Muller	6,50
53º	Adriana Dos Santos	6,50
54º	Aline Polo Fortunato	6,50
55º	Vanessa Elisios Dos Santos	6,50
56º	Gisele Da Rosa	6,50
57º	Maritânia Inocêncio	6,25
58º	Daiane Maria Guimaraes	6,25
59º	Ketlin Amanda Nunes	6,25
60º	Leticia Brandalise	6,25
61º	Luanna Bello Simhorim	6,25
62º	Beatriz Aparecida De Souza	6,00
63º	Andreia Dos Santos De Freitas	6,00
64º	Marizete Souto Fracalossi	5,75
65º	Viviane Aparecida Ferreira	5,75
66º	Edivania Ellvanger	5,75
67º	Ana Paula Candido Galvão	5,75

68º	Daniela Rosa De Souza	5,75
69º	Bruna Louize Lay	5,75
70º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	5,75
71º	Keilla Cristiani De Almeida	5,50
72º	Roseli De Fátima Ambros	5,50
73º	Sandra Mara Veloso	5,50
74º	Lucineia Da Silva Dias	5,50
75º	Letícia Vilhalva Pereira	5,50
76º	Andrea Cristina Casagrande	5,25
77º	Gabriely De Lima Melo	5,25
78º	Marieli Soares Dos Santos	5,00
79º	Alcionra Fatima Arruda Lima	4,50
80º	Paula Roberta Cella	4,50
81º	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido	3,75

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Sueli Aparecida Da Silva	7,75
2º	Alaise Correa De Souza	6,75
3º	Noemi Aparecida Dos Santos	6,50

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Romário Muller	6,50

CR: Técnico Desportivo - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Fernanda Zampieri Barboza	7,50
2º	Joao Alberto Rosa De Souza	7,50
3º	Ronaldo Mendes Da Silva Junior	7,25
4º	Claudimir Alves De Oliveira	7,00
5º	Erik Matheus De Oliveira	5,00
6º	Matheus Eduardo Maciel	4,75

CR: Vigia - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Anildo Kopczuk	8,50
2º	Dionatan Jose Moreira Rodrigues	8,50
3º	José Dreher	8,25
4º	Paulo Da Silva	8,25
5º	Luiz Ribeiro Dos Santos	8,00
6º	Neri Antunes Wolff	7,50
7º	Floriano De Araújo Filho	7,50
8º	Joelson Da Silva	7,50
9º	Marines Barbosa Lopes	7,25
10º	Ricardo Galina	7,25
11º	Evandro De Lara Tchuvaieff	7,25
12º	Marcelo Marcante Mazzetto	7,25
13º	Silvio Guilherme Mallmann Vicentin	7,25
14º	Diego Carlos Iappe	7,00
15º	Jose Igor Pinheiro Da Silva	7,00
16º	Wagner Luiz Damasceno Brasiliano	7,00
17º	Diego Soares Lima	7,00
18º	Isac Soares	6,75
19º	Jean Morais Schmidt	6,75
20º	Italo Jesses Serpa	6,50

CR: Vigia - 40h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
21º	Alexandre Pruciano Klaus	6,50
22º	Moises Araujo Da Cunha	6,00
23º	Jocelaine Aparecida Machado	5,75
24º	Izaias Antunes Da Silva	5,50
25º	José Alves De Souza	5,25
26º	Paulinho Leandro Soares	5,25
27º	Gilberto Carlos Sandini	4,75
28º	Evandro Bueno	4,75
29º	Valdecir Vedoy Moreira	4,50

CR: Vigia - 40h - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Jose Igor Pinheiro Da Silva	7,00

CR: Vigia - 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota Final**
1º	Floriano De Araújo Filho	7,50
2º	Alexandre Pruciano Klaus	6,50

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:701CF228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RERRATIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, CEP nº 8550-000, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, inscrito no CPF sob o n° 967.311.099-91, **CERTIFICA** a situação de área constituída, de baixa renda e de consolidação sem condições de reversibilidade, presente no perímetro urbano deste Município, conhecido como **"Loteamento Pereira da Silva",** no Bairro Schiavini , pertence à matrícula nº 17.915/1, de propriedade de Antonio Pereira da Silva e sua cônjuge Enoema Pereira da Silva e Alicindo Pereira da Silva e sua cônjuge Maria Madalena da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR**,** e **emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com fundamento nos art. 28, VI, 30, III, e 41, todos da Lei n° 13.465/2017.**
I. DO RELATÓRIO.

I.I. DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB.

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei n° 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, I, do referido diploma. Os requerentes buscam o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, o enquadramento na modalidade de **Reurb-S**, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.
A análise das qualificações dos moradores denota a classificação dos requerentes na modalidade da Reurb-S, tendo em vista que para esses há enquadramento nos requisitos de renda (art. 13, § 5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (art. 23, § 1º).

I.II. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A REURB.

Os documentos que compõem a presente Certidão de Regularização Fundiária estão elencados abaixo, e conforme art. 47 da Lei nº 13.465/2017:

Requerimento da Reurb-S;
Qualificação completa dos beneficiários;
Estudo social;
Matriculas, transcrições e certidões;
Planta do perímetro em regularização;
Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
Projeto de Regularização Fundiária;
Edital de notificação;
Termo de Compromisso.

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a analisa-los.

LEGITIMAÇÃO E MARCO TEMPORAL.

O núcleo urbano informal consolidado foi formado antes de 22 de dezembro de 2016, sendo a Legitimação Fundiária o instrumento hábil para titulação dos ocupantes, ou seja, para a aquisição originária da unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

DOS CONFRONTANTES EXTERNOS E INTERNOS.

Consta que todos os confrontantes externos e internos da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos acostados aos autos.
São confrontantes externos: **Glaucemir Rufatto, Moacir Costella, Rubens Dinnies Roessle – pessoa falecida (via postal Andiara), Município de Coronel Vivida e Luciandra Galvão Librelato.**
Os confrontantes internos são os próprios requerentes da presente Reurb-S.

DO EDITAL.

Houve ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. As notificações cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §1º ao 5º da Lei n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no Diário Oficial, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O projeto de regularização fundiária apresentado pela requerente atende aos requisitos previstos nos art. 35 e 36 da Lei n° 13.465/2017. Há a devida Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado para a atividade.

Os ocupantes foram individualizados por meio de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei n° 13.465/2017.
Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.
Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada da Matrícula nº 17.915, registrada no Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR.
Nos trabalhos carreados aos autos há a demonstração de que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, § 1º, da Lei n° 13.465/2017.
No que se refere às melhorias previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária, consta no Termo de Declaração anexo as obrigações e prazos que o Município será responsável, especialmente acerca da pavimentação asfáltica, iluminação pública e solução de drenagem de águas pluviais.
O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de Coronel Vivida.
Responsabilidades das obras e serviços a serem executados, explicitados no quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do referido núcleo:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Município
Pavimentação das ruas e limitações com meio fio	48 meses	Município
Iluminação pública	48 meses	Município

DA DECISÃO DO MÉRITO:

Diante de todo o exposto nos autos, passo a decidir:

Nos termos do art. 41, da Lei n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

Instrumento Utilizado: **Legitimação Fundiária;**
Nome do Núcleo Urbano Regularizado: **Loteamento Pereira da Silva;**
Localização: **Município de Coronel Vivida/PR**
Modalidade da Regularização: **Reurb-S;**
Responsabilidade quanto as obras e serviços de infraestruturas conforme exposto no item V;
Qualificação completa dos interessados no Anexo I.

Nos termos do art. 63 da Lei nº 13.465/2017, que se refere à numeração das edificações, essas serão averbadas nas matriculas individualizadas posteriormente, mediante o levantamento topográfico para a averbação destas, conforme prevê o art. 31, § 3º, do Decreto nº 9.310/2018.
Assim sendo, pelo presente instrumento, o Município de Coronel Vivida confere, de forma originária, o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no Anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei n° 13.465/2017 para o devido registro.
Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, tendo em vista que a legitimação fundiária é mecanismo de reconhecimento de aquisição originária da propriedade. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do tributo. Consequentemente, fica afastada a aplicação do disposto no art. 30, XI, da Lei n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei n° 6.015/1973.
O presente ato independe de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei n° 13.465/2017.
Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula anteriormente informada como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei n° 13.465/2017.
Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes internos e externos e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei n° 13.465/2017. No caso em tela, diante da inexistência de manifestação contrária, resta interpretada como concordância com a presente Reurb, nos termos do art. 31, § 6°, da Lei n° 13.465/2017.
O presente procedimento foi instaurado por decisão deste Município, por meio de requerimento por escrito, por representante dos legitimados, nos termos do art. 14, II, e. 32, ambos da Lei n° 13.465/2017.
Defiro o cronograma constante no Termo de Compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos do art. 35, IX e X, e art. 36, § 3º, ambos da Lei n° 13.465/2017.
As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do art. 36, § 5º, da Lei n° 13.465/2017.
O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 44, § 6º, da Lei n° 13.465/2017.
O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR deverá proceder com a abertura de novas matrículas referente à área a ser regularizada informada neste documento, efetuando o registro a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do art. 44, § 1º, II, e art. 51, ambos da Lei n° 13.465/2017.
Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pelo município, nos termos do art. 47 da Lei n° 13.465/2017.
Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei n° 13.465/2017.
Cumpridas todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:

As intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária serão realizadas conforme cronograma constante no Termo de Compromisso;
A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

Por fim, oficie-se ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, acerca do teor do procedimento em epígrafe e da presente Certidão de Regularização Fundiária para que adote as medidas cabíveis, conforme disposto no art. 42 e seguintes da Lei n° 13.465/2017.

Coronel Vivida/PR, 05 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Anexo I

QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS E DADOS DOS LOTES

QUADRA/LOTE	QUALIFICAÇÃO	DADOS DO IMÓVEL
Quadra 01 Lote 01 370,20m²	**Antonio Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão parcial de bens, Circuleiro, portador(a) do RG nº 6.651.612-1 IIPR-PR, inscrito(a) no CPF nº 981.657.129-34, filho de Maria Maciel da Silva e Adão Pereira da Silva, e eu, **Enoema Pereira da Silva**, brasileiro(a), Do lar, portador(a) do RG nº 7.243.834-5/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 052.373.649-50, filha de Vardivina Ferreira dos Santos.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 02 258,70 m²	**Paulo Cezar Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Op. de Usina de Asfalto, portador(a) do RG nº 10.673.357-0 /IIPR-PR, inscrito(a) no CPF nº 084.674.709-09, filho de Enoema Pereira da silva **e** Antonio Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 03 391,39 m²	**Marilene Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão parcial de bens, Zeladora, portador(a) do RG nº 10.169.470-4 IIPR, incrito(a) no CPF nº 062.257.389-67, filha de Enoema Pereira da silva **e** Antonio Pereira da Silva, e eu **Cezar do Amaral**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 7.652.353-3 IIPR, inscrito(a) no CPF nº 022.267.069-09, filho de Antonia Izabel do Amaral.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 04 308,65 m²	**Beatriz Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão universal de bens, guariteira, portador(a) do RG nº 12.849.312-3/IIPR, inscrito(a) no CPF nº 111.777.779-08, filha de Enoema Pereira da silva **e** Antonio Pereira da Silva, e eu **João Lucas Balduino Soares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 10.673.407-0/ IIPR, inscrito(a) no CPF nº 094.729.139-38, filho de Cleci Maria Matinello Soares e Francisco Balduino Soares.	**REURB E Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 05 252,57 m²	**Mateus Milton Balduino Soares**, brasileiro(a), casado(a), Operador de britador, portador(a) do RG nº 12.849.245-3 IIPR, inscrito(a) no CPF nº 089.136.699-78, filho de Cleci Maria Martinello Soares e Francisco Balduino Soares	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 06 284,39 m²	**Juliano Candido Moschen**, brasileiro(a), união estável, Operador de empilhadeira, portador(a) do RG nº 10.666.181-2/IIPR, inscrito(a) no CPF nº 069.885.239-79, filho de Ivanete Candido Moschen e Denilson Moschen, e eu **Marines Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 10673356-2/IIPR inscrito(a) no CPF nº 074.470.059-08, filha de Enoema Pereira da silva **e** Antonio Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 07 367,85 m²	**Leonardo Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Chapeador, portador(a) do RG nº 12.849.324-7 /SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 112.369.319-63, filho de Enoema Pereira da silva **e** Antonio Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 08 591,99 m²	**Antonio Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão parcial de bens, Circuleiro, portador(a) do RG nº 6.651.612-1 IIPR-PR, inscrito(a) no CPF nº 981.657.129-34, filho de Maria Maciel da Silva e Adão Pereira da Silva, e eu, **Enoema Pereira da Silva**, brasileiro(a), Do lar, portador(a) do RG nº 7.243.834-5/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 052.373.649-50, filha de Vardivina Ferreira dos Santos.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 01 Lote 09 596,37 m²	**Antonio Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão parcial de bens, Circuleiro, portador(a) do RG nº 6.651.612-1 IIPR-PR, inscrito(a) no CPF nº 981.657.129-34, filho de Maria Maciel da Silva e Adão Pereira da Silva, e eu, **Enoema Pereira da Silva**, brasileiro(a), Do lar, portador(a) do RG nº 7.243.834-5/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 052.373.649-50, filha de Vardivina Ferreira dos Santos.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Antonio e Enoema**
Quadra 02 Lote 01 312,24 m²	**Claudinei Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Pedreiro, portador(a) do RG nº 10.672.763-5 /IIPR, inscrito(a) no CPF nº 078.959.089-10, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 02 333,67 m²	**Claudinei Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Pedreiro, portador(a) do RG nº 10.672.763-5 /IIPR, inscrito(a) no CPF nº 078.959.089-10, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra02Lote 03 353,36 m²	**Sergio Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Mestre de Obra, portador(a) do RG nº 96603962-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 058.909.849-77, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 04 420,61 m²	**Marcia Pereira da Silva**, brasileiro(a), união estável, Do lar, portador(a) do RG nº 13.185.367-0/IIPR, inscrito(a) no CPF nº 106.592.059-80, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva, e eu **Otaviano Nogueira Junior**, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 12.423.723-8/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 080.697.259-90, filho de Lidia Salete dos Santos e Otaviano Nogueira.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 05 305,90 m²	**Sirlei Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão parcial de bens, Do lar, portador(a) do RG nº 9.612.948-3/ SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 049.684.889-55, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva, e eu **Patrick Chaves da Rosa**, brasileiro (a), Pedreiro, portador(a) do RG nº 9.762.186-1 /SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 054.954.059-86, filho de Laete Calais e Valdir Chaves da Rosa.	**REURB E Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 06 408,19 m²	**Alicindo Pereira da Silva**, brasileiro(a), casado(a) em comunhão parcial de bens, Circuleiro, portador(a) do RG nº 9.371.852-6 / SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 049.687.779-81, filho de Maria Maciel da Silva **e** Adão Pereira da Silva, e eu **Maria Madalena da Silva**, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 7.227.949-2 /SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 052.161.959-98, filha de Francelina da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 07 335,43 m²	**Sergio Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Mestre de Obra, portador(a) do RG nº 96603962-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 058.909.849-77, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 08 320,77 m²	**Sandra Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Do lar, portador(a) do RG nº 12.362.158-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 083.225.949-76, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 09 317,59 m²	**Otaviano Nogueira Junior**, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 12.423.723-8/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 080.697.259-90, filho de Lidia Salete dos Santos e Otaviano Nogueira, e eu **Marcia Pereira da Silva**, brasileiro(a), união estável, Do lar, portador(a) do RG nº 13.185.367-0/IIPR, inscrito(a) no CPF nº 106.592.059-80, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 10 166,24 m²	**Lucimara Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Recepcionista, portador(a) do RG nº 13855715-4/IIPR, inscrito(a) no CPF nº 100.194.529-85, filho de Luciana Pereira e Sidnei Gaspar da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**
Quadra 02 Lote 11 238,84 m²	**Rogério Pereira da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), Pedreiro, portador(a) do RG nº 15.651.629-5 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 093.778.229-71, filho de Maria Madalena da Silva **e** Alicindo Pereira da Silva.	**REURB S Descontar na mat. 17.915/1 Alicindo e Maria**

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:FCCDFB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi		
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,		
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/10/2025, o		
qual será remetido à JARI para julgamento.		

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWV3D08	275410V000020656	10/06/2025	55411	R$ 195.23
DTC4588	275410V000020563	09/06/2025	76332	R$ 293.47
FVH1F17	275410V000020562	09/06/2025	76331	R$ 293.47
IIQ8J36	275410V000020606	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MDL2793	275410V000020655	10/06/2025	55411	R$ 195.23
MGG7G40	275410V000020611	10/06/2025	55411	R$ 195.23
OVM7H24	275410V000020658	10/06/2025	76251	R$ 293.47
RHJ1D80	275410V000020561	09/06/2025	57380	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVY9D94	275410NIC0014331	05/08/2025	50020
GKD9353	275410NIC0014326	05/08/2025	50020
IYQ3423	275410NIC0014330	05/08/2025	50020
OOG5H60	275410NIC0014327	05/08/2025	50020
SHM3E10	275410NIC0014329	05/08/2025	50020
TAI2A36	275410NIC0014328	05/08/2025	50020
TAN7B92	275410NIC0014325	05/08/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
PUL3562	275410V000019471	25/09/2024	76252	R$ 293.47
SEC7I10	275410V000019472	25/09/2024	76252	R$ 293.47
SEJ4A00	275410V000019438	19/09/2024	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH5C92	275410V000021148	15/08/2025	55412
AHP7241	275410V000021704	15/08/2025	55412
AJE3236	275410V000021393	16/08/2025	55412
AJJ9391	275410V000021710	13/08/2025	55412
AJP5409	275410V000021400	14/08/2025	55412
AJP5409	275410V000021654	13/08/2025	55412
ALY9302	275410V000021601	14/08/2025	55412
AOR5456	275410V000021396	15/08/2025	55412
AOR8A63	275410V000021551	12/08/2025	55412
AOR8A63	275410V000021609	15/08/2025	55412
AOT7275	275410V000021508	22/08/2025	67261
AOT7275	275410V000021507	22/08/2025	51180
AOT7275	275410V000021506	22/08/2025	65564
AOT7275	275410V000021504	22/08/2025	50100
AOT7275	275410V000021503	22/08/2025	66372
AQC1H98	275410V000021561	15/08/2025	55412
ARF4J61	275410V000021705	15/08/2025	55412
ARL5275	275410V000021513	15/08/2025	55412
ARN3B16	275410V000021397	14/08/2025	55412
ARX1I97	275410V000021605	15/08/2025	55412
ASD2D00	275410V000021562	15/08/2025	55412
ASM7J98	275410V000021512	15/08/2025	55412
AVN9086	275410V000021200	12/08/2025	55412
AXJ1F28	275410V000021568	13/08/2025	55412
AXU2A47	275410V000020499	11/08/2025	55412
AXX2E45	275410V000021557	15/08/2025	55412
AYW4H38	275410V000021652	14/08/2025	55412
AZI8B68	275410V000021653	13/08/2025	55412
AZM2B41	275410V000019195	16/08/2025	55412
AZR3510	275410NIC0014333	08/08/2025	50020
BAN5E12	275410V000019197	16/08/2025	55412
BAS7A18	275410V000021554	22/08/2025	54600
BBM1C33	275410V000021611	14/08/2025	55412
BBM1C33	275410V000021656	15/08/2025	55412
BCA7A03	275410V000021563	14/08/2025	55412
BCD5B46	275410V000019198	14/08/2025	55412
BCL6J38	275410V000020500	15/08/2025	55412
BDS2F65	275410V000021706	15/08/2025	55412
BEF0D84	275410V000021147	15/08/2025	55412
BEQ8F63	275410V000021149	15/08/2025	55412
BEW2G66	275410V000021556	16/08/2025	55412
CXW7706	275410V000020498	12/08/2025	55412
DIG5D59	275410V000021560	15/08/2025	55412
DSF7J08	275410V000021394	16/08/2025	55412
DSK2C67	275410V000021395	16/08/2025	55412
DVK8D15	275410NIC0014332	08/08/2025	50020
ERS9618	275410V000021553	11/08/2025	55412

FNZ5922	275410V000021610	15/08/2025	55412
FYU5226	275410V000021606	15/08/2025	55412
GAL3J70	275410V000021569	13/08/2025	55412
GXQ2182	275410V000021511	15/08/2025	55412
IBT6A92	275410V000019199	11/08/2025	55412
IJR7109	275410V000021603	13/08/2025	55412
ILB6G35	275410V000019200	14/08/2025	55412
ILB6G35	275410V000021702	15/08/2025	55412
ILB6G35	275410V000021655	13/08/2025	55412
IVR1A56	275410V000021608	15/08/2025	55412
JHU6526	275410V000019194	16/08/2025	55412
KYG7B51	275410V000021509	14/08/2025	55412
LTK0D61	275410V000021708	14/08/2025	55412
MEM3G17	275410V000021602	13/08/2025	55412
MFB4764	275410V000021552	12/08/2025	55412
MFB9B99	275410NIC0014334	08/08/2025	50020
MFC9I55	275410V000021701	15/08/2025	55412
MHS3C05	275410V000021567	14/08/2025	55412
MKJ7A37	275410V000021566	14/08/2025	55412
MLH8E74	275410V000021703	15/08/2025	55412
NAO1E14	275410V000019193	16/08/2025	55412
NEC4I48	275410V000021559	15/08/2025	55412
QCL3J89	275410V000021392	16/08/2025	55412
QHY1F53	275410V000021651	15/08/2025	55412
QMW7H65	275410V000021707	15/08/2025	55412
QNQ2E38	275410V000021604	15/08/2025	55412
QNR9G00	275410V000021564	14/08/2025	55412
QOQ1B31	275410V000021607	15/08/2025	55412
QUM4D01	275410V000019196	16/08/2025	55412
RHD9B28	275410V000021398	14/08/2025	55412
RHJ6F08	275410V000021709	14/08/2025	55412
SEM4I87	275410NIC0014335	08/08/2025	50020
TAJ7B48	275410V000021510	14/08/2025	55412
TAL0J43	275410V000021555	16/08/2025	55412
TAU9E64	275410V000021150	15/08/2025	55412
TBC6D01	275410V000021399	14/08/2025	55412
TBM6F96	275410V000021558	15/08/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 20/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB6A50	275410V000021523	18/08/2025	55412
AMK9789	275410V000021617	18/08/2025	55412
ATM0F11	275410V000021615	18/08/2025	55412
AVV3A62	275410V000021613	18/08/2025	55412
AXI1I69	275410V000021657	18/08/2025	55412
AXI5368	275410V000021658	18/08/2025	55412
AYE3F78	275410V000021570	18/08/2025	55412
AYG9595	275410V000021522	18/08/2025	55412
AYY4369	275410V000021574	18/08/2025	55412
BAQ0C49	275410V000021516	27/08/2025	59670
BAQ0C49	275410V000021517	27/08/2025	66020
BAQ0C49	275410V000021518	27/08/2025	70991
BAQ0C49	275410V000021519	27/08/2025	59320
BAQ0C49	275410V000021520	27/08/2025	60502
BBT1746	275410V000021612	18/08/2025	55412
BEM7C28	275410V000021620	18/08/2025	55412
BES8G17	275410V000021616	18/08/2025	55412
CTP0A94	275410V000021515	27/08/2025	76332
DIC3B92	275410V000021524	18/08/2025	55412
EKX9266	275410V000021659	18/08/2025	55412
FXN5F09	275410V000021661	19/08/2025	55412
GAW5C54	275410V000021571	18/08/2025	55412
ILB6G35	275410V000021619	18/08/2025	55412
MIV1880	275410V000021614	18/08/2025	55412
MMK7E19	275410V000021660	19/08/2025	55412
QAM0G36	275410V000021572	18/08/2025	55412
SER7F34	275410V000021618	18/08/2025	55412
SEW8H57	275410V000021573	18/08/2025	55412
TBC6D01	275410V000021521	18/08/2025	55412
TKF6H59	275410V000021514	27/08/2025	76332

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/10/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADI8898	275410V000020589	19/06/2025	57200	R$ 195.23
AEV3032	275410V000020596	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AFT9B62	275410V000020597	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AHN9899	275410V000020644	23/06/2025	57380	R$ 293.47
AHN9899	275410V000020642	23/06/2025	60681	R$ 195.23
AJI9665	275410V000020805	25/06/2025	55411	R$ 195.23
ALI4H38	275410V000020620	12/06/2025	55411	R$ 195.23

AMT5804	275410V000020619	12/06/2025	55411	R$ 195.23
ANG5210	275410V000020472	07/06/2025	55412	R$ 195.23
ANI1059	275410V000020801	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ANI1059	275410V000020641	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AOF5J55	275410V000020751	12/06/2025	55412	R$ 195.23
ARL3190	275410V000020802	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ASQ1625	275410V000020807	25/06/2025	76331	R$ 293.47
ASR9A33	275410V000020599	24/06/2025	76331	R$ 293.47
ATE4C95	275410V000020473	07/06/2025	55412	R$ 195.23
ATG5285	275410V000020764	10/06/2025	55412	R$ 195.23
ATJ9146	275410V000020481	12/06/2025	55412	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000020757	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000020763	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AUW6E70	275410V000020678	17/06/2025	55412	R$ 195.23
AVC2G45	275410V000020637	06/06/2025	55412	R$ 195.23
AVY8E83	275410V000020649	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AXI6603	275410V000020615	11/06/2025	55411	R$ 195.23
AXX9I06	275410V000020759	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AYQ9D64	275410V000020638	07/06/2025	55412	R$ 195.23
AZL9J78	275410V000020762	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AZN6526	275410V000020758	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AZW6A73	275410V000020755	11/06/2025	55412	R$ 195.23
BBO8B22	275410V000020681	18/06/2025	53800	R$ 130.16
BBR2G16	275410V000020598	09/06/2025	55412	R$ 195.23
BBV4718	275410V000020680	18/06/2025	54526	R$ 195.23
BBX2C72	275410V000020659	12/06/2025	54526	R$ 195.23
BCG2155	275410V000020479	06/06/2025	55412	R$ 195.23
BDB8F17	275410V000020480	23/06/2025	55412	R$ 195.23
BDJ6E13	275410V000020806	25/06/2025	76331	R$ 293.47
BDW5I64	275410V000020600	24/06/2025	76331	R$ 293.47
CLN8438	275410V000020804	25/06/2025	76331	R$ 293.47
CLR0421	275410V000020761	10/06/2025	55412	R$ 195.23
CMU4E28	275410V000020765	10/06/2025	55412	R$ 195.23
CSW5F70	275410V000020645	23/06/2025	76331	R$ 293.47
CYK0H21	275410V000020614	11/06/2025	76251	R$ 293.47
DSD7D31	275410V000020593	23/06/2025	57380	R$ 293.47
DWQ1441	275410V000017900	17/06/2025	57380	R$ 293.47
ECW1E75	275410V000020616	11/06/2025	76331	R$ 293.47
EZB1G80	275410V000019029	07/06/2025	55412	R$ 195.23
FNS6I50	275410V000020810	25/06/2025	76331	R$ 293.47
GEM5E65	275410V000020754	11/06/2025	55412	R$ 195.23
IJA1868	275410V000020647	25/06/2025	55411	R$ 195.23
KIO2045	275410V000020474	06/06/2025	55412	R$ 195.23
LSJ0679	275410V000020476	09/06/2025	55412	R$ 195.23
LYO0982	275410V000020650	11/06/2025	55412	R$ 195.23
LZO2F22	275410V000020595	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MED2H14	275410V000020590	19/06/2025	57200	R$ 195.23
MFS8772	275410V000020639	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MKB5D38	275410V000020640	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MKM3F30	275410V000020592	19/06/2025	66371	R$ 195.23
MML1E12	275410V000020477	09/06/2025	55412	R$ 195.23
NCY0008	275410V000020648	10/06/2025	55412	R$ 195.23
NCY0008	275410V000020803	12/06/2025	55412	R$ 195.23
NJJ2H93	275410V000020808	25/06/2025	76331	R$ 293.47
OOT1J73	275410V000020475	09/06/2025	55412	R$ 195.23
PZX5F93	275410V000020809	25/06/2025	76331	R$ 293.47
QHP2C39	275410V000020646	24/06/2025	54522	R$ 195.23
RHJ1D80	275410V000020594	09/06/2025	55412	R$ 195.23
RHZ5J47	275410V000020591	19/06/2025	60681	R$ 195.23
RLL4H19	275410V000020702	23/06/2025	60681	R$ 195.23
RMF7C48	275410V000020753	12/06/2025	55412	R$ 195.23
RMF7C48	275410V000020752	12/06/2025	55412	R$ 195.23
RXK0D30	275410V000020851	24/06/2025	57380	R$ 293.47
SDV3B45	275410V000020400	17/06/2025	55411	R$ 195.23
SDV3B45	275410V000020399	17/06/2025	66371	R$ 195.23
SDX7A51	275410V000020636	17/06/2025	58196	R$ 880.41
SDY6I76	275410V000020756	12/06/2025	55412	R$ 195.23
TAV2B25	275410V000020635	17/06/2025	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 20/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ7E32	275410V000021533	29/08/2025	76251
AGE7778	275410V000021720	20/08/2025	55412
AJC2G01	275410V000021722	20/08/2025	55412
AJM3684	275410V000021717	19/08/2025	55412
AKA7472	275410V000021528	19/08/2025	55412
AKE8B01	275410V000021753	18/08/2025	55412
AKE8B01	275410V000021711	18/08/2025	55412
ANA7F86	275410V000021629	19/08/2025	55412
ANN0095	275410V000021580	20/08/2025	55412
AOI5F23	275410V000021525	28/08/2025	57380
AOJ5258	275410V000021751	18/08/2025	55412
AOR5456	275410V000021712	18/08/2025	55412
ASK3H16	275410V000021527	19/08/2025	55412

ASL9B26	275410V000021621	19/08/2025	55412
AVF5J21	275410V000021632	20/08/2025	55412
AWC3003	275410V000021637	01/09/2025	65800
AWD2851	275410V000021713	19/08/2025	55412
AWU4707	275410V000021532	29/08/2025	56222
AXE3G63	275410V000021636	20/08/2025	55412
AYG4D20	275410V000021714	19/08/2025	55412
AZX0H91	275410V000021530	29/08/2025	57380
BAR5D97	275410V000021577	20/08/2025	55412
BAX8G59	275410V000021531	29/08/2025	57380
BCD0F25	275410V000021534	29/08/2025	76331
BCV9H99	275410V000021625	19/08/2025	55412
BEF3G72	275410V000021721	20/08/2025	55412
BEU8G56	275410V000021575	19/08/2025	55412
CXW7706	275410V000021715	19/08/2025	55412
DVK8D15	275410V000021718	20/08/2025	55412
ELR1719	275410V000021623	19/08/2025	55412
GAW5C54	275410V000021576	20/08/2025	55412
GBQ9H70	275410V000021633	20/08/2025	55412
IGS1656	275410V000021752	18/08/2025	55412
INS7I58	275410V000021581	20/08/2025	55412
IVQ8717	275410V000021635	20/08/2025	55412
JGZ1376	116100T002368253	23/08/2025	54600
MAC9A19	275410V000021628	19/08/2025	55412
MDK6094	275410V000021626	19/08/2025	55412
MEA6B82	275410V000021719	20/08/2025	55412
MES8G53	275410V000021535	29/08/2025	76331
MFU5C70	275410V000021631	20/08/2025	55412
MIX7B61	275410V000021578	20/08/2025	55412
MMC6A92	275410V000021529	28/08/2025	55412
NCY0008	275410V000021716	19/08/2025	55412
NPL6A30	275410V000021622	19/08/2025	55412
OZY5I19	275410V000021579	20/08/2025	55412
QNQ2E38	275410V000021634	20/08/2025	55412
QNQ2E38	275410V000021627	19/08/2025	55412
RAE9A36	275410V000021624	19/08/2025	55412
RHJ0310	275410V000021526	28/08/2025	61220
TAP3C30	275410V000021630	19/08/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/10/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXC3H78	275410NIC0014274	10/06/2025	50020	R$ 390.46
AYV6F49	116100T001104509	23/06/2025	55411	R$ 195.23
BCX7C85	275410NIC0014264	10/06/2025	50020	R$ 390.46
BET6E58	275410NIC0014277	10/06/2025	50020	R$ 390.46
DVK8D15	275410NIC0014269	10/06/2025	50020	R$ 390.46
IYN4F87	275410NIC0014276	10/06/2025	50020	R$ 390.46
OTD4F80	275410NIC0014272	10/06/2025	50020	R$ 390.46
QXS4F34	275410NIC0014268	10/06/2025	50020	R$ 390.46
RGC4I67	116100T001039628	24/06/2025	54100	R$ 130.16
RHL8E47	275410NIC0014275	10/06/2025	50020	R$ 390.46
RHO6D74	275410NIC0014266	10/06/2025	50020	R$ 586.94
TAK3G20	275410NIC0014270	10/06/2025	50020	R$ 586.94
TBG5D20	275410NIC0014267	10/06/2025	50020	R$ 390.46
TDJ9B37	275410NIC0014271	10/06/2025	50020	R$ 390.46
TDJ9B37	275410NIC0014265	10/06/2025	50020	R$ 390.46
TJF0G43	275410NIC0014273	10/06/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 20/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJY6A65	275410V000021640	22/08/2025	55412
OMJ3529	275410V000021642	21/08/2025	55412
QIO3J26	275410V000021639	22/08/2025	55412
QNQ2E38	275410V000021643	21/08/2025	55412
TAM5D95	275410V000021638	22/08/2025	55412
TDZ0F92	275410V000021641	22/08/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 27/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALF3F73	275410V000021759	21/08/2025	55412
ANH4207	275410V000021544	03/09/2025	76331
AOD6J48	275410V000021647	03/09/2025	54522
AOT5347	275410V000021542	02/09/2025	55411
APR4F12	275410V000021536	21/08/2025	55412
AQK8J75	275410V000021585	21/08/2025	55412

ARL0448	275410V000021543	02/09/2025	55411
ARL3190	275410NIC0014339	16/08/2025	50020
ARR7496	275410V000021545	03/09/2025	76331
ASQ1625	275410NIC0014344	16/08/2025	50020
ASR9A33	275410NIC0014341	16/08/2025	50020
ATM0F11	275410V000021755	22/08/2025	55412
AXH8F63	275410V000021757	21/08/2025	55412
AYI7G46	275410V000021725	22/08/2025	55412
AZT2C14	275410V000021758	21/08/2025	55412
AZY0442	275410V000021645	02/09/2025	51851
AZY0442	275410V000021644	02/09/2025	61220
BBX0B33	275410V000021723	22/08/2025	55412
BBY1731	275410V000021546	03/09/2025	61220
BCG2155	275410NIC0014338	16/08/2025	50020
BDJ6E13	275410NIC0014343	16/08/2025	50020
BDW5I64	275410NIC0014342	16/08/2025	50020
CVG1I78	275410V000021547	03/09/2025	66371
CXW7706	275410V000021726	21/08/2025	55412
DFY5765	275410V000021754	22/08/2025	55412
DIY2J96	275410V000021583	21/08/2025	55412
DWQ1441	275410NIC0014337	16/08/2025	50020
EAF8014	275410V000021537	21/08/2025	55412
FNS6I50	275410NIC0014345	16/08/2025	50020
FWD6C66	275410V000021727	21/08/2025	55412
HWR6145	275410V000021724	22/08/2025	55412
IGS1656	275410V000021756	22/08/2025	55412
MEM3G17	275410V000021541	21/08/2025	55412
MHG9E76	275410V000021590	03/09/2025	70561
QBG0E24	275410V000021586	21/08/2025	55412
QNA9G11	275410V000021584	21/08/2025	55412
RLJ3E57	275410V000021589	02/09/2025	76252
RTE5F12	275410V000021582	22/08/2025	55412
RXK0D30	275410NIC0014340	16/08/2025	50020
RYU9C82	275410V000021538	21/08/2025	55412
SDX4B53	275410V000021539	21/08/2025	55412
SDX7A51	275410NIC0014336	16/08/2025	50020
SEF4A25	275410V000021540	21/08/2025	55412

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95AC84D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	03 e 04/08/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 2.270/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Heloisa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos escolares
Período	04 e 05/08/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.270 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Daniel Stopassoli
Matrícula Funcional	11843-1 e 20181-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo

Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos escolares
Período	05 e 06/08/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.270/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos escolares
Período	07 e 08/08/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.270 -1Doc	

Nome do servidor	Roni Paulo do Prado
Matrícula Funcional	20436-1
Função	Diretor do Departamento de Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto
Período	06/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.270/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antônio Gaspar Schimidt
Matrícula Funcional	20430-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Coordenador de Treinamento Esportivo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas em campeonato
Período	09 e 10/08/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.270/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adriano Santini
Matrícula Funcional	18951-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas no campeonato
Período	09 e 10/08/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.270/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	09 e 10/08/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 2.270/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Florianópolis
Objetivo da viagem	25º Encontro Sul do Congemas Conselho Nacional de Gestores/Região Sul do Brasil
Período	11, 12, 13, 14 e 15/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.985,78 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 2.236/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Florianópolis
Objetivo da viagem	25º Encontro Sul do Congemas Conselho Nacional de Gestores/Região Sul do Brasil
Período	11, 12, 13, 14 e 15/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.569,16 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.236/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Karise Arruda Tonial
Matrícula Funcional	20450-1
Função	Assessora em Assuntos Administrativos da UPA

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência com o Deputado Estadual Matheus Vermelho, audiência com o Secretário de Industria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná e audiência com o Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda.
Período	17,18,19,20 e 21/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.048,44 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Memorando/CI 5.107/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Irival Di Domênico
Matrícula Funcional	20370-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência com o Deputado Estadual Matheus Vermelho, audiência com o Secretário de Industria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná e audiência com o Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda.
Data	17,18,19,20 e 21/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.360,45 (dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI 5.107/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto
Matrícula Funcional	20262-1
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência com o Deputado Estadual Matheus Vermelho, audiência com o Secretário de Industria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná e audiência com o Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda.
Período	17,18,19,20 e 21/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.048,44 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Memorando/CI 5.107/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Diretora Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência com o Deputado Estadual Matheus Vermelho, audiência com o Secretário de Industria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná e audiência com o Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda.
Período	17,18,19,20 e 21/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,75 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Memorando/CI 5.107/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges
Matrícula Funcional	18292-1
Função	Médico Veterinário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Derrubadas/RS
Objetivo da viagem	Visita técnica realizada no Frigorifico Lunar.
Período	25/08/2025
Valor das diárias	R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Memorando/CI5.462/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Casa Civil, Reunião Secretaria de Estado do Turismo, Participação Conferência da Mata Atlântica no Teatro Guaíra e Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Período	17,18,19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo 2.345/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Casa Civil, Reunião Secretaria de Estado do Turismo, Participação Conferência da Mata Atlântica no Teatro Guaíra e Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Período	17,18,19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.345/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Casa Civil, Reunião Secretaria de Estado do Turismo, Participação Conferência da Mata Atlântica no Teatro Guaíra e Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Período	17,18,19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.793,81 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo 2.348/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.355/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	17/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.355/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	18/08/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.355/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Heloisa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos escolares
Período	17/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.355 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Heloisa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos escolares
Período	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.355 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos jogos
Período	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo n° 2.355 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos jogos
Período	17/08/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo n° 2.355 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antônio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas em jogos escolares
Período	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.355 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antônio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas em jogos escolares
Período	17/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.355 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	13/08/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.355/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Buscar no aeroporto de Chapecó Secretária que se deslocou com a finalidade de treinamento profissional
Período	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 236,08 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Proc. Administrativo 2.347/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário da APS nos territórios
Data	18, 19, 20 e 21/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.793,81 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.387 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	16 e 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.386/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barracão
Objetivo da viagem	Participar de reunião
Data	19/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Iara Anay Charlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação sobre ROI
Período	11,12 e 13/08/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isabelly Lauane Dias

Matrícula Funcional	19826-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	29/07/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário da APS nos territórios
Período	18,19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.116,78 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Raquel Cristina Pacci de Lima
Matrícula Funcional	20257-1
Função	Coordenadora de Odontologia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Barracão
Objetivo da viagem	Participar de reuniões
Data	14 e 19/08/2025
Valor das diárias	R$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386/2025	

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno
Matrícula Funcional	20188-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	14/08/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386 /2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25218DA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,13,14,15 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,13,14,15,18 e 19/08/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão, Capanema e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,14,16,17 e 19/08/2025
Valor das diárias	R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12 e 13/08/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06,08,11,13,14 e 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 613,35 (seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Ampere, Pato Branco e Laranjeiras do Sul
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,13,14,18 e 19/08/2025
Valor das diárias	R$ 694,35 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04,06,07,08,09,11,12,14,16 e 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.597,03 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Itapejara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16,18,19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,13 e 14/08/2025
Valor das diárias	R$ 416,61 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	04,06,08,11,12,13,14,15,17 e 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 850,59 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11,12,13,14 e 15/08/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11/08/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Missal, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11,12,13,14 e 19/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.018,42 (um mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14 e 15/08/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,16,17 e 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06,07,08,09,11,12,13,14,16,17 e 18/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.886,38 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavo)
Proc. Administrativo n° 2.384 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação 21º Convenção Empresarial da CACISPAR.
Período	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 202,53 (duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos)
Proc. Administrativo 2.416/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação 21° Convenção Empresarial da CACISPAR.
Período	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 2.416/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação 21º Convenção Empresarial da CACISPAR.
Período	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo 2.416/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	13 e 14/08/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.386 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar de jogos escolares.
Data	22,23 e 24/08/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo 2.419/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo – SP
Objetivo da viagem	Aquisição de decorações de Natal
Período	30 e 31/08/2025 e 01,02,03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R$ 3.096,98 (três mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.420/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Martinez de Oliva
Matrícula Funcional	20278-1
Função	Diretora do Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião sobre a atualização do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Data	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.365/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Elaine Perin
Matrícula Funcional	18533-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Tributação e Receita.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião sobre a atualização do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Período	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.365/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião sobre a atualização do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Período	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.365/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Cristina Schenkel Miola
Matrícula Funcional	17842-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Lourenço D' Oeste
Objetivo da viagem	Levar idosa ao acolhimento institucional
Período	12/08/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro reais)
Proc. Administrativo 2.262/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mauricio Teixeira dos Reis
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Assessor Financeiro
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Lourenço D' Oeste
Objetivo da viagem	Levar idosa ao acolhimento institucional
Período	12/08/2025
Valor das diárias	R$ 180,54 (cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 2.262/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação no evento ''Consórcio Público dos Municípios do Procaxias.''
Período	25/08/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 2.425/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95D53C82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 18 e 19/08/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 21, 22, 23 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14,15, 18, 19, 20, 21 e 22/08/2025
Valor das diárias	R$ 752,22 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar medicamentos na 8ª Regional
Data	21, 23, 24 e 26/08/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ampere, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 23, 25 e 26/08/2025
Valor das diárias	R$ 653,85 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira- SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/08/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata, Guarapuava, Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/08/2025
Valor das diárias	R$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Maringá, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22, 23 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 960,55 (novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Umuarama, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 15, 21, 22, 23, 24 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 966,32 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25 e 26/08/2025
Valor das diárias	R$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar medicamentos na 8ª Regional
Período	18, 19, 20, 21, 22 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.180,42 (um mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20, 21, 22 e 23/08/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Umuarama
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19, 20, 22 e 23/08/2025
Valor das diárias	R$ 902,68 (novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 22, 23 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.441/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Francisco Beltrão
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participar de Oficina de Educação.
Período	05/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo2.186/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Oficina de Educação
Período	05/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.186 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Oficina de Educação
Período	05/08/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo nº 2.186/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar do I Simpósio 2025: ‘’fortalecendo a gestão municipal’’
Período	13 e 14/08/2025
Valor das diárias	R$ 636,51 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.251/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar do I Simpósio 2025: ‘’fortalecendo a gestão municipal’’
Pe20323ríodo	13 e 14/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Proc. Administrativo2.251/2025– 1Doc

Nome do servidor	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Matrícula Funcional	18774-1 e 19171-1
Função	Professora
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar do I Simpósio 2025: ‘’fortalecendo a gestão municipal’’
Período	13 e 14/08/2025
Valor das diárias	R$ 393,47 (trezentos e cinquenta e três re0s reais)
Proc. Administrativo n° 2.251/2025	

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar da Conferência Estadual de Esporte
Período	02,03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.168,88 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.437 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos jogos abertos do Paraná
Período	29,30 e 31/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.437 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Paranavaí
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	20,21,22,23,24 e 25/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.550,75 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 2.437/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Paranavaí
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos escolares
Período	20,21 e 22/08/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.437 -1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB58C562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025
VALIDADE: 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 80.392.566/0001-45
Endereço: Avenida Silva Jardim, 747, Rebouças, Curitiba/PR CEP: 82.230-000 Telefone: (41)32322161
E-mail: licitacao@aaba.com.br
Representante Legal: Mário José Tkatchuk

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.909,50 (dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 120-1 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS			**CNPJ: 80.392.566/0001-45**		**Telefone: 4132322161**		**Status: Classificado**		
Email: licitacao@aaba.com.br									
Representante: 161673-1 MARIO JOSE TKATCHUK								**2.909,50**	
Lote 117								**150,00**	
1	24509 BR0377023	SG38	500.0000	Classificado	Medpex/DBI	Medpex/DBI	0,30	150,00	*
Preservativo masculino sem lubrifiante MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM									
Lote 120								**1.100,00**	
1	24513 Solução Aquosa para Higienização	FR	10.0000	Classificado	Aquasept	Aquasept	110,00	1.100,00	*
Solução Aquosa para Higienização da Pele de uso tópico formulado com Polihexanida (PHMB) e Alfa-Bisabolol, formulação livre de parabenos e corantes. 1. Composição: POLIHEXANIDA, BISABOLOL, PROTETOR DE PELE, POLIDOCANOL E ÁGUA. 2. Embalagem com 500 ML. AQUASEPT PLUS									
Lote 179								**1.292,00**	
1	24594 BR0324327	SG38	4.0000	Classificado	Sorri	Sorri	323,00	1.292,00	*
Estesiômetro para teste de sensibilidade, kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (semmes-weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele. Verde: nominal 0,05g; sendo: azul: nominal 0,2g; violeta: nominal 2,0g; vermelho escuro: nominal 4,0g; laranja: nominal 10,0g; vermelho magenta (rosa): nominal 300g.									
Lote 67								**127,50**	
1	24438 Fita de medidas antropométricas	SG38	15.0000	Classificado	Macrolife	Macrolife	8,50	127,50	*
espécifica para realizar medidas de circunferência do corpo . material: caixas com trava e retração auto máticas, confeccionada em plástico abs, fita em fibra de vidro, maleável e inelástica. escala de medida em milimetros centímetros .tamanho da fita 150 cm .									
Lote 68								**120,00**	
1	24439 BR0452987	SG38	10.0000	Classificado	Well Lead	Well Lead	12,00	120,00	*
Fio guia para entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexivel cromado - infantil Ø 2,0 x 300,0mm. embalado individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 69								**120,00**	
1	24440 BR0452986	SG38	10.0000	Classificado	Well Lead	Well Lead	12,00	120,00	*
Fio guia para entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexivel cromado - adulto Ø 3,2 x 420,0mm. embalado individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
			VALOR TOTAL:	**2.909,50**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:450D2834

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 11.456.144/0001-73
Endereço: Avenida Júlio de Castilho, 2.447, sala 02, Vila Alba, Campo Grande/MS CEP 79100-005
Telefone: (67)99838286
E-mail: licitacao@altitudeloja.com.br
Representante Legal: Joicilene Lima Mota de Souza

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca/Modelo	Valor unitário	Total
153	Torniquete tático, não pneumatico, para atendimento pré hospitalar. Modelo em cinta	06	UN	Magazine N pneumático	R$56,70	R$340,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7E8575B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025	**VALIDADE: 04/09/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA CNPJ: 04.767.168/0001-88
Endereço: Avenida Julio De Sa Bierrenbach Alm, 65, Bairro Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ CEP 22775-028
Telefone: (21)24232214
E-mail: marcelofsk9@gmail.com Representante Legal: Marcelo Felske Ribeiro

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.345,40 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a)O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b)O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a)Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b)Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c)Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d)Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b).Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c).Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c)Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b)Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c)Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e)"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a).Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b).Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c).Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4.O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 176956-1 AQ PHARMA LABORATORIO DE			**CNPJ: 04.767.168/0001-88**		**Telefone: 2124232214**		**Status: Classificado**		
Email: marcelofsk9@gmail.com									
Representante: 176955-3 MARCELO FELSKE RIBEIRO								**2.345,40**	
Lote 105								**348,60**	
1	24494 BR0456964	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	34,86	348,60	*
Óleo essencial de Alecrim p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 106								**352,30**	
1	24495 BR0456969	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	35,23	352,30	*
Óleo essencial de Eucalipto p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 107								**367,80**	
1	24496 BR0433095	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	36,78	367,80	*
Óleo essencial de Laranja p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 108								**453,80**	
1	24497 BR0456972	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	45,38	453,80	*
Óleo essencial de Lavanda p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 109								**402,40**	
1	24498 BR0456970	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	40,24	402,40	*
Óleo essencial de Hortelã Pimenta p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 111								**420,50**	
1	24502 BR0456977	FR	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	42,05	420,50	*
Óleo essencial de Melaleuca p/ aromaterapia frascos 10ml									
VALOR TOTAL: 2.345,40									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 176956-1 AQ PHARMA LABORATORIO DE			**CNPJ: 04.767.168/0001-88**		**Telefone: 2124232214**		**Status: Classificado**		
Email: marcelofsk9@gmail.com									
Representante: 176955-3 MARCELO FELSKE RIBEIRO								**2.345,40**	
Lote 105								**348,60**	
1	24494 BR0456964	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	34,86	348,60	*
Óleo essencial de Alecrim p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 106								**352,30**	
1	24495 BR0456969	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	35,23	352,30	*
Óleo essencial de Eucalipto p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 107								**367,80**	
1	24496 BR0433095	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	36,78	367,80	*
Óleo essencial de Laranja p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 108								**453,80**	
1	24497 BR0456972	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	45,38	453,80	*
Óleo essencial de Lavanda p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 109								**402,40**	
1	24498 BR0456970	FCS	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	40,24	402,40	*
Óleo essencial de Hortelã Pimenta p/ aromaterapia frascos 10ml									
Lote 111								**420,50**	
1	24502 BR0456977	FR	10.0000	Classificado	AQPHARMA	FRASCO 10ML	42,05	420,50	*
Óleo essencial de Melaleuca p/ aromaterapia frascos 10ml									
VALOR TOTAL: 2.345,40									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E8D212D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BRUNO PASTORINO LTDA
CNPJ: 18.031.965/0001-07
Endereço: Rua Maria Barbara de Carvalho, nº 372, bairro Ouro Verde, CEP 37570-000, Ouro Fino/MG
Telefone: (35)88144952
E-mail: giovani.licitabras@outlook.com
Representante Legal: Bruno Pastorino

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca Modelo	Valor unitário	Total
116	Porta Comprimidos Organizador Diário Semanal com 7 compartimentos	100	UN	Port Med	R$9,62	R$962,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

BRUNO PASTORINO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4A2AC77E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.076.134/0001-33
Endereço: Rua Roberto Romanelli nº 503, Jardim Riviera, CEP: 86.187-015, Cambé/PR

Telefone: (43)33132332
E-mail: licitacaocambemed@hotmail.com
Representante Legal: Moisés Soares Gonçalves

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca Modelo	Valor unitário	Total
103	Mini incubadora para indicadores biologicos, Incubação De 4 a 6 Indicadores Simultaneamente - Bivolt	03	UN	2i	R$129,90	R$389,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5994C16A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025
INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Endereço: Rua Pavão, 540 – Jardim Bandeirantes – CEP 86.703-250, Arapongas/Pr
Telefone: (43)32529947

E-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com
Representante Legal: Lara Cardoso Machado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.857,70 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 161611-1 CIRURGICA NOSSA SENHORA -			**CNPJ: 24.586.988/0001-80**		**Telefone: 4332529947**		**Status: Classificado**		
Email: cirnossasenhora2@hotmail.com									
Representante: 176961-8 LARA CARDOSO MACHADO								**8.857,70**	
Lote 130								**150,00**	
1	24527 BR0436039	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	3,00	150,00	*
Sonda Foley 2 vias nº06 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 131								**150,00**	
1	24528 BR0436005	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	3,00	150,00	*
Sonda Foley 2 vias nº08 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 132								**150,00**	
1	24529 BR0436008	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	3,00	150,00	*
Sonda Foley 2 vias nº10 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 133								**116,00**	
1	24530 BR0436009	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	2,32	116,00	*
Sonda Foley 2 vias nº12 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 134								**116,00**	
1	24532 BR0436002	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	2,32	116,00	*
Sonda Foley 2 vias nº14 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 135								**116,00**	
1	24533 BR0436007	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	2,32	116,00	*
Sonda Foley 2 vias nº16 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 136								**116,00**	
1	24539 BR0436003	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	2,32	116,00	*
Sonda Foley 2 vias nº18 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 137								**116,00**	
1	24541 BR0436010	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	80495510040	2,32	116,00	*
Sonda Foley 2 vias nº20 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 155								**216,00**	
1	24564 BR0428620	SG38	30.0000	Classificado	TEXMED	81763660015	7,20	216,00	*
Touca Hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 g/m2, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem c/ 100									
Lote 156								**1.210,00**	
1	24565 BR0260079	SG59	10.0000	Classificado	KINNER	80280200001	121,00	1.210,00	*
Tubo cirúrgico Hospitalar de silicone para aspirador nº 204, transparente, liso, 12mm, 15m									
Lote 173								**180,00**	
1	24588 BR0281424	SG38	20.0000	Classificado	UNITEC	10432300011	9,00	180,00	*
Umidificador para oxigênio									
Lote 174								**390,00**	
1	24589 Vaselina líquida	SG38	10.0000	Classificado	CINORD	0	39,00	390,00	*

frascos com 1000mL									
Lote 180								**360,00**	
1	24606 BR0339353	SG38	20.0000	Classificado	MEDIX	80495510142	18,00	360,00	*
Garrote para flebotomia em latex-free.não talcado caixa com rolo de 25tiras, cada tira com 45cm									
Lote 181								**171,05**	
1	24607 BR0296990	SG38	50.0000	Classificado	VIC PHARMA	NOTIF SIMPL	3,42	171,05	*
Clorexedina gliconato tópica solução aquosa com 100 ml a 1%									
Lote 183								**468,00**	
1	24609 Clorexedina gliconato	SG38	36.0000	Classificado	VIC PHARMA	NOTIF SIMP	13,00	468,00	*
tópica solução aquosa com 1000 ml a 1%									
Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 6								**200,00**	
1	24374 BR0444611	RL	100.0000	Classificado	POLAR FIX	8003400048	2,00	200,00	*
Atadura gessada 12 cm 100% algodão - rolos com 3 metros									
Lote 60								**1.288,80**	
1	24430 BR0396158	SG38	80.0000	Classificado	KELLDRIN	32299001400	16,11	1.288,80	*
Detergente enzimático - 1L									
Lote 7								**500,00**	
1	24375 BR0444614	RL	100.0000	Classificado	POLAR FIX	8003400048	5,00	500,00	*
Atadura gessada 20 cm 100% algodão - rolos com 4 metros									
Lote 70								**210,00**	
1	24441 BR0301788	SG38	2.0000	Classificado	TECHNOFIO	10378330016	105,00	210,00	*
Fio para sutua Catgut 2-0 com agulha 2,0cm 1/2 de circulo com 75 cm de comprimento - cx 24 unidades									
Lote 71								**212,00**	
1	24442 BR0281044	CX	2.0000	Classificado	TECHNOFIO	10378330016	106,00	212,00	*
Fio para sutura Catgut 3-0 com agulha 3,0 cm 3/8 de circulo com 75cm de comprimento - cx 24und									
Lote 75								**240,00**	
1	24446 BR0362990	SG38	12.0000	Classificado	FACILIMPE	N/A	20,00	240,00	*
Formaldeido 37% PA - 1 litro									
Lote 78								**234,00**	
1	24452 Gelo químico para	SG38	100.0000	Classificado	GELOTECH	ISENTO RMS	2,34	234,00	*
vacinas e insulinas 400ml									
Lote 80								**368,00**	
1	24457 Gelo químico para	SG38	100.0000	Classificado	GELOTECH	ISENTO RMS	3,68	368,00	*
vacinas e insulinas 550ml									
Lote 81								**254,60**	
1	24458 BR0385452	SG38	10.0000	Classificado	CINORD	2.535131738	25,46	254,60	*
Glicerina líquida - 1 litro									
Lote 84								**76,00**	
1	24462 BR0293025	CX	50.0000	Classificado	NATHY	ISENTO RMS	1,52	76,00	*
Hastes flexíveis com algodão c/ 75 un									
Lote 87								**1.079,25**	
1	24465 BR0398706	FR	25.0000	Classificado	VIC PHARMA	NOTIF SIMPL	43,17	1.079,25	*
Iodo tópico c/1 litro - PVPI									
Lote 98								**170,00**	
1	24480 BR0445967	RL	10.0000	Classificado	POLAR FIX	0	17,00	170,00	*
Malha tubular 20cm x 15m									
VALOR TOTAL: 8.857,70									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DED3B532

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85
Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.901-170
Telefone: (45)20313547
E-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com Representante Legal: Leonel Lindner

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 780,99 (setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-

financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e

trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1413A06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025
VALIDADE: 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 850, centro, CEP: 85.801-040, Cascavel/Pr
Telefone: (45) 3222-3373

E-mail: faturamentoprolife@hotmail.com
Representante Legal: Euclides Luiz Tomazelli

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.461,55 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 153883-7 ECO FARMAS COMERCIO DE			**CNPJ: 85.477.586/0001-32**		**Telefone: 45998202766**		**Status: Classificado**		
Email: camilaprodosimo@hotmail.com									
Representante: 154030-1 EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI								**3.461,55**	
Lote 12								**160,00**	
1	24380 BR0478140	SG38	20.0000	Classificado	marimar		8,00	160,00	*
Bandagem triangular p/ imobilização provisória, material:malha de algodão. tamanho G (grande) dimensão:cerca de 1,4 m x 1,4 m x 2,0 m.									
Lote 14								**660,00**	
1	24382 BR0461983	SG38	300.0000	Classificado	sterilance		2,20	660,00	*
Bisturi descartável, nº 12, cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:12 mm.									
Lote 15								**540,00**	
1	24383 BR0412835	SG38	300.0000	Classificado	sterilance		1,80	540,00	*
Bisturi descartável, nº 15 cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:15 mm.									
Lote 16								**540,00**	
1	24384 BR0413085	SG38	300.0000	Classificado	sterilance		1,80	540,00	*
Bisturi descartável, nº 21 cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:21 mm.									
Lote 186								**920,00**	

1	24612 Caixa organizadora56 litros	SG38	10.0000	Classificado	sanremo		92,00	920,00	*
- com tampa com trava, material plastico transparente. Tamanho: 55,5 x 36,5 x 40,3 cm									
Lote 36								**187,80**	
1	24404 BR0455917	SG38	20.0000	Classificado	mso		9,39	187,80	*
Colar Cervical de Espuma tamanho G									
Lote 44								**150,00**	
1	24414 BR0455909	SG38	10.0000	Classificado	resgate sp		15,00	150,00	*
Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - Tamanho Infantil									
Lote 88								**303,75**	
1	24466 BR0440278	CX	5.0000	Classificado	clean up		60,75	303,75	*
Indicador Quimico para esterelização a vapor CLASSE 4 . Tiras de papel com sistema adesivo. caixa com 250 unidades									
			VALOR TOTAL:	**3.461,55**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1651D78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, 309, sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava/PR CEP: 85.045-010
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail: licitacao@hortoplus.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 11.530,85 onze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações,

devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-

financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e

trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 155778-5 HORTOPLUS PRODUTOS			**CNPJ: 17.676.642/0001-08**		**Telefone: 42999533326**		**Status: Classificado**		
Email: licitacao@hortoplus.com									
Representante: 155779-3 MARCELO BRANDALISE ZANINI								**11.530,85**	
Lote 104								**297,90**	
1	24493 BR0373538	SG38	30.0000	Classificado	ssplus	Óculos de	9,93	297,90	*
Óculos de Segurança - Lentes em policarbonato, anti-riscos, anti-embaçante, proteção contra impactos de particulas voantes, ambas as laterais de proteção									
Lote 123								**56,70**	
1	24519 BR0279764	SG38	30.0000	Classificado	biobase	Sonda catéter	1,89	56,70	*
Sonda catéter de aspiração traqueal nº 12 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual									
Lote 124								**54,00**	
1	24520 BR0279761	SG38	30.0000	Classificado	biobase	Sonda catéter	1,80	54,00	*
Sonda catéter de aspiração traqueal nº 14 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual									
Lote 125								**54,00**	
1	24521 BR0279762	SG38	30.0000	Classificado	biobase	Sonda catéter	1,80	54,00	*
Sonda catéter de aspiração traqueal nº 16 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual									
Lote 126								**52,80**	
1	24522 BR0283986	SG38	30.0000	Classificado	biobase	Sonda catéter	1,76	52,80	*
Sonda catéter de aspiração traqueal nº 18 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual									
Lote 150								**381,00**	
1	24559 BR0452194	SG38	100.0000	Classificado	resgate sp	Tala	3,81	381,00	*
Tala Imobilizadora em papelão 70x20cm Grande									
Lote 152								**214,00**	
1	24561 BR0452193	SG38	100.0000	Classificado	resgate sp	Tala	2,14	214,00	*
Tala Imobilizadora em papelão 30x20 cm Pequena									
Lote 175								**1.036,50**	
1	24590 BR0427581	SG38	30.0000	Classificado	rioquimica	Ácido	34,55	1.036,50	*
Ácido peracético 0,2% pronto para uso - 1 litro (solução à base de ácido peracético 0,25%)									
Lote 184								**898,00**	
1	24610 Teste de esterilização SG38 para autoclave Bowie & Dick - pacote pronto c/1 unidade		100.0000	Classificado	clean up	Teste de	8,98	898,00	*
Lote 45								**182,60**	
1	24415 BR0456003	SG38	10.0000	Classificado	resgate sp	Colar cervical	18,26	182,60	*
Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - Tamanho Neonatal									
Lote 50								**742,00**	
1	24420 BR0238918	SG38	100.0000	Classificado	vitalgold	Conjunto	7,42	742,00	*
Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - conector verde - uso em oxigênio hospitalar e nebulizador doméstico									
Lote 52								**808,00**	
1	24422 BR0238919	SG38	100.0000	Classificado	vitalgold	Conjunto	8,08	808,00	*
Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - conector verde - uso em oxigênio hospitalar e nebulizador doméstico									
Lote 54								**296,15**	
1	24424 BR0349792	SG38	5.0000	Classificado	flexinox	Cuba	59,23	296,15	*
Cuba hospitalar tipo rim em aço inoxidável. Projetada para acomodar até 740ml e com dimensões aprox. de 26cm x 12cm (Comprimento x Largura)									
Lote 72								**652,00**	
1	24443 BR0330413	CX	20.0000	Classificado	medix	Fios para	32,60	652,00	*
Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 4,0cm/45cm - cx 24und									
Lote 73								**674,80**	
1	24444 BR0281320	CX	20.0000	Classificado	medix	Fios para	33,74	674,80	*
Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 5,0cm/45cm - cx 24und									
Lote 74								**337,40**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	24445 BR0281321	CX	10.0000	Classificado	medix	Fios para	33,74	337,40	*
Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 6,0cm/45cm - cx 24und									
Lote 79								**267,00**	
1	24456 Gelo químico para vacinas e insulinas 750ml	SG38	30.0000	Classificado	gelotech	Gelo químico	8,90	267,00	*
Lote 8								**917,90**	
1	24376 Bacia redonda em aço inoxidável - 1500ml	SG38	10.0000	Classificado	art inox	Bacia	91,79	917,90	*
Lote 83								**818,80**	
1	24460 BR452989	SG38	20.0000	Classificado	well lead	Guia para	40,94	818,80	*
Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE - material estéril, descartável . Infantil									
Lote 89								**2.670,00**	
1	24467 Localizador de veias vasculares infravermelho.	SG38	2.0000	Classificado	medix	Localizador	1.335,00	2.670,00	*
Fleboscópio - venoscópio. Para punção venosa em várias peles.									

Lote 96								**119,30**	
1	24477 BR0445966	RL	10.0000	Classificado	hortofen	Malha tubular	11,93	119,30	*
Malha tubular 12cm x 15m									
			VALOR TOTAL:	**11.530,85**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D19320C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025
INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.158.055/0001-37
Endereço: Servidao Laje de Pedra, 73, Loja:08, Itacorubi Florianópolis, SC, CEP 88034605
Telefone: (48)91278430
E-mail: licitacoes.imunehosp@gmail.com
Representante Legal: Luiz Fernando da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.508,14(três mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 176966-9 IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS		**CNPJ: 43.158.055/0001-37**			**Telefone: 4891278430**		**Status: Classificado**		
Email: lfbicudo@hotmail.com									
Representante: 176965-1 LUIZ FERNANDO BICUDO DA SILVA								**3.508,14**	
Lote 64								**1.616,10**	

1	24434 Escova para limpeza de instrumental cirurgico.	SG38	30.0000	Classificado	Monteggia	Monteggia	53,87	1.616,10	*
Feita em material tipo Nylon tamanho: Média, Flexibilidade: Rígida , Dimensões aproximadas: Comprimento Total: 178 mm; Comprimento da Cerda: 35 mm; Largura da Cerda: 10 mm; Altura da Cerda: 15 mm.									
Lote 65								**1.568,70**	
1	24436 Escova para limpeza de instrumental cirurgico.	SG38	30.0000	Classificado	Monteggia	Monteggia	52,29	1.568,70	*
Feita em material tipo Nylon, tamanho: Média, Flexibilidade: Macia , Dimensões aproximadas : Comprimento Total: 178 mm; Comprimento da Cerda: 35 mm; Largura da Cerda: 10 mm; Altura da Cerda: 15 mm.									
Lote 66								**323,34**	
1	24437 Escova em Aço Inox para Instrumentais Cirúrgicos.	SG38	6.0000	Classificado	Monteggia	Monteggia	53,89	323,34	*
Cerdas em Aço Inoxidável. Cabo de material plástico. Dimensoes: 14mm x 30mm. Comprimento 177mm									
			VALOR TOTAL:	**3.508,14**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:27DC7E77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290,
Telefone: (55) 3025-9900/ (55) 9144-5072
E-mail: ladallaporta@hotmail.com
Representante Legal: Luis Alberto Dallaporta Junior

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.878,60 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 158770-6 LA DALLAPORTA JUNIOR			**CNPJ: 11.145.401/0001-56**		**Telefone: 5581441326**		**Status: Classificado**		
Email: ladallaporta@hotmail.com									
Representante: 158771-4 LUIS ALBERTO DALLAPORTA JUNIOR								**10.878,60**	
Lote 20								**566,00**	
1	24388 BR0444189	SG38	200.0000	Classificado	POLAR FIX	POLAR FIX	2,83	566,00	*
Campo Cirurgico Fenestrado 50x50cm em tecido 100% algodão									
Lote 31								**206,00**	
1	24399 BR0437182	SG38	100.0000	Classificado	POLYMED	POLYMED	2,06	206,00	*
Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 16 Grau, cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 32								**218,00**	
1	24400 BR0437183	SG38	100.0000	Classificado	M2LIFE	M2LIFE	2,18	218,00	*
Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 Grau, cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 33								**1.840,00**	
1	24401 BR0437178	SG38	1000.0000	Classificado	M2LIFE	M2LIFE	1,84	1.840,00	*
Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 Grau, cerca 30mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 34								**3.680,00**	
1	24402 BR0437179	SG38	2000.0000	Classificado	M2LIFE	M2LIFE	1,84	3.680,00	*
Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 Grau, cerca 25mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 47								**449,50**	
1	24417 BR0392352	SG38	50.0000	Classificado	LABOR	LABOR	8,99	449,50	*
Coletor para perfuro cortante plastico rigido, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo capacidade de 3 litros									
Lote 48								**399,50**	
1	24418 BR0420055	SG38	50.0000	Classificado	DESCARPACK	DESCARPACK	7,99	399,50	*
Coletor para perfuro cortante plastico rigido, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo, capacidade de 1 litro									
Lote 5								**193,00**	
1	24373 BR0444609	RL	100.0000	Classificado	POLAR FIX	POLAR FIX	1,93	193,00	*
Atadura gessada 10 cm 100% algodão - rolos com 3 metros									
Lote 61								**2.460,00**	
1	24431 BR0385209	SG38	3000.0000	Classificado	M2LIFE	M2LIFE	0,82	2.460,00	*
Equipo macro gotas c/ injetor lateral, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas, embalado individualmente em saco plástico.									
Lote 77								**122,00**	
1	24448 BR0438929	SG38	20.0000	Classificado	MULTIGEL	MULTIGEL	6,10	122,00	*
Gel condutor para ultrasom 1L									
Lote 9								**543,00**	
1	24377 BR0358071	SG38	150.0000	Classificado	GLOMED	GLOMED	3,62	543,00	*
Bolsa coletora de urina, pvc (transparente 1 face) sistema fechado, escala nítida, graduada de 100 em 100ml, capacidade 2.000ml, tubo pvc maleável 1,20m aproximados, estéril, válvula anti-refluxo, descatável, tubo coletor c/ pinça corta-fluxo, conector multi-ajustável.									
Lote 91								**201,60**	
1	24470 BR0423464	SG38	20.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	10,08	201,60	*
Luva plástica para toque ginecológico, estéril, em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, ambidestra, transparente, pacotes com 100 luvas embaladas individualmente									
VALOR TOTAL: 10.878,60									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:513081BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Endereço: V Vereador Djalma Magalhaes Barros, Nº 5610, CEP: 87.211-409, BAIRRO: Zona 11A, Cianorte/Pr
Telefone: (44) 9809-1413
E-mail: financeiro.odg@hotmail.com
Representante Legal: Marina Testa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca/Modelo	Valor unitário	Total
100	Mascara cirurgica descartável com elastico, hipoalergenica, em três camadas soldadas - caixas com 50	500	CX	Própria	R$4,30	R$2.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

M TESTA ATACADO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C8288880

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 31.085.156/0001-46
Endereço: Estrada da Graciosa, 1013, Atuba, CEP: 83.413-200, Colombo/PR
Telefone: (41)36751398

E-mail: licitacao@macmedbrasil.com.br
Representante Legal: Marlon Rodrigues Araujo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.687,95 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 168764-6 MACMED SOLUCOES EM SAUDE			**CNPJ: 31.085.156/0001-46**		**Telefone: 4136751398**		**Status: Classificado**		
Email: licitacao@macmedbrasil.com.br									
Representante: 170001-4 MARLON RODRIGUES ARAUJO								**3.687,95**	
Lote 18								**836,00**	
1	24386 Caixas de isopor - 5 litros	SG38	50.0000	Classificado	GREENPOP	CAIXA DE	16,72	836,00	*
Lote 29								**159,80**	
1	24397 BR0370622	SG38	20.0000	Classificado	ZHENMED	SEMENTE	7,99	159,80	*
Cartela ponto de sementes de mostarda para auriculoterapia - cada cartela com 60 unidades - adesivos em fita microposora quadrado									
Lote 4								**2.114,70**	
1	24372 Aromatizador / Difusor elétrico bivolt em porcelana/cerâmica	SG38	30.0000	Classificado	VIA AROMA	DIFUSOR	70,49	2.114,70	*
Lote 55								**254,95**	
1	24425 BR0447483	SG38	5.0000	Classificado	PHARMAPLAS	CURATIVO	50,99	254,95	*
Curativo Filme Transparente em rolo, composto de filme de Poliuretano (PU), com cobertura transparente, semipermeável, não estéril, cobertura semi oclusiva adesiva e semipermeável, Hiapergênico. Medida: 10cm x 10m									
Lote 82								**322,50**	
1	24459 Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE	SG38	10.0000	Classificado	GC MEDICA	GUIA BOUGIE	32,25	322,50	*
- material estéril, descartável . ADULTO									

VALOR TOTAL: 3.687,95

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5FB5E750

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.014.740/0001-97
Endereço: Alameda Caucutá, 431, Vila Metalúrgica, Santo André/SP, CEP 09220-110
Telefone: (11)49970413
E-mail: licitacoes@maplehospitalar.com
Representante Legal: Jéssica da Silva Barreto

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca/Modelo	Valor unitário	Total
153	Sensor de oximetria infantil e neonatal com cabo e conector compativel	03	UN	Maple	R$300,00	R$900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D53413EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.995.406/0001-21
Endereço: Rua Adelina Michels Martins, 95, Sertão do Maruim, São José, SC, CEP 88.122-028
Telefone: (48)30352335
E-mail: licitacao1@sanevitta.com.br
Representante Legal: Simone Alves

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 9.288,20 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual

de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD. MEDICOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

Fornecedor 176866-2 SANEVITTA COMERCIO REP PROD			**CNPJ: 21.995.406/0001-21**		**Telefone: 4830352335**		**Status: Classificado**		
Email: licitacao1@sanevitta.com.br									
Representante: 176865-4 SIMONE ALVES								**9.288,20**	
Lote 53								**130,00**	
1	24423 BR0439209 Cuba hospitalar redonda capacidade de 200ml em aço inoxidável	SG38	5.0000	Classificado	FAMI	200ML	26,00	130,00	*
Lote 62								**1.265,20**	
1	24432 Escova para limpeza de instrumentos cirurgicos com cabo de aproximadamente 22cm cerdas Flexíveis em nylon	SG38	20.0000	Classificado	SAFEMED	ESCOVA	63,26	1.265,20	*
Lote 85								**7.893,00**	
1	24463 BR0343298 Hipoclorito de sódio 10% - galões de 5 litros	GL	180.0000	Classificado	VERDESAN	12% - 5L	43,85	7.893,00	*
VALOR TOTAL:				**9.288,20**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8C107D7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025
VALIDADE: 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85
Endereço: Rua Nelson Espindola, 138, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000
Telefone: (47)34565033
E-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br Representante Legal: Margareti Stuani Kuhn

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.039,90 (um mil, trinta e nove reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 161270-1 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E			**CNPJ: 21.831.246/0001-85**		**Telefone: 4734565033**		**Status: Classificado**		
Email: licitacao1@techsulmedical.com.br									
Representante: 161278-6 MARGARETI STUANI KÜHN								**1.039,90**	
Lote 10								**83,40**	
1	24378 BR0478138	SG38	20.0000	Classificado	MARCA	MARCA	4,17	83,40	*
Bandagem triangular p/ imobilização provisória, material:malha de algodão. tamanho P (pequeno) - dimensão:cerca de 0,7 m x 0,7 m x 1,0 m.									
Lote 11								**146,40**	
1	24379 BR0478139	SG38	20.0000	Classificado	MARCA	MARCA	7,32	146,40	*
Bandagem triangular p/ imobilização provisória, material:malha de algodão. tamanho M (médio) dimensão:cerca de 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m.									
Lote 41								**210,00**	
1	24411 BR0455914	SG38	2.0000	Classificado	RESGATE SP	RESGATE SP	105,00	210,00	*
Colar Cervical Philadelphia com Apoio Mentoniano tam G									
Lote 42								**233,06**	
1	24412 BR0455915	SG38	2.0000	Classificado	RESGATE SP	RESGATE SP	116,53	233,06	*
Colar Cervical Philadelphia com Apoio Mentoniano tam M									
Lote 43								**238,44**	
1	24413 BR0455916	SG38	2.0000	Classificado	RESGATE SP	RESGATE SP	119,22	238,44	*
Colar Cervical Philadelphia com Apoio Mentoniano tam P									
Lote 99								**128,60**	
1	24482 BR0470275	SG38	20.0000	Classificado	MARCA	MARCA	6,43	128,60	*
Manta térmica aluminizada tipo cobertor. Tamanho 2,10 x 1,40m									
			VALOR TOTAL:	**1.039,90**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:67CD10A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, n.º 380 – Centro – CEP 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.
Telefone: (43)34721605
E-mail: valemedicamentos@hotmail.com
Representante Legal: Bruno Tainan Paes da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.192,22 (três mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 161267-1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS			**CNPJ: 32.635.445/0001-34**	**Telefone: 43999288236**			**Status: Classificado**		
Email: valemedicamentos@hotmail.com									
Representante: 176975-8 EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI								**3.192,22**	
Lote 1								**1.978,00**	
1	24369 BR0269943 Álcool gel em refil c/ 800ml para saboneteira	SG38	200.0000	Classificado	CICLO FARMA	CICLO FARMA	9,89	1.978,00	*
Lote 17								**18,12**	
1	24385 BR0368820 Cadarço sarjado alvejado, largura 12mm , 100% algodão, rolos com 10m - para fixação tubo endotraqueal	SG38	2.0000	Classificado	LINITEX	LINITEX	9,06	18,12	*
Lote 2								**162,60**	
1	24370 BR0279887 Almotolia plástica ambar bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, 250ml	SG38	60.0000	Classificado	GG PLASTICO	GG PLASTICO	2,71	162,60	*
Lote 21								**11,00**	
1	24389 BR0450961 Canula de guedel tamanho 00 - 50mm	SG38	4.0000	Classificado	DESCARPACK	DESCARPACK	2,75	11,00	*
Lote 3								**288,00**	
1	24371 BR0280476 Almotolia plástica transparente bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, capacidade250ml	SG38	100.0000	Classificado	GG PLASTICO	GG PLASTICO	2,88	288,00	*
Lote 30								**186,00**	
1	24398 BR0437181	SG38	100.0000	Classificado	LABOR	LABOR	1,86	186,00	*
	Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 14 Grau, cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual								
Lote 76								**70,00**	
1	24447 BR0445576	SG38	10.0000	Classificado	PREMIUM	PREMIUM	7,00	70,00	*
	Garrote elástico, ajustável com sistema de trava em plástico, tamanho adulto, reutilizável								
Lote 92								**193,50**	
1	24471 BR0454547 Máscara para traqueostomia. material:plástico, com fixador cervical ajustável, com conector padrão giratório com orifício 360º . Tamanho: Adulto	SG38	30.0000	Classificado	FOYOMED	FOYOMED	6,45	193,50	*
Lote 93								**193,50**	
1	24473 BR0454548 Máscara pata traqueostomia. material:plástico, com fixador cervical ajustável, com conector padrão giratório com orifício 360º . Tamanho: Infantil	SG38	30.0000	Classificado	FOYOMED	FOYOMED	6,45	193,50	*
Lote 94								**91,50**	

1	24474 BR0445963	RL	10.0000	Classificado	POLAR FIX	POLAR FIX	9,15	91,50	*
	Malha tubular 08cm x 15m								
VALOR TOTAL: 3.192,22									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4AC1E100

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço: Rua Saíra Ouro, 201, Jardim Universidade, Arapongas/Pr, CEP 86.702-820
Telefone: (43)91494565
E-mail: ynemed.saude@gmail.com
Representante Legal: Irene Lopes Salvi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.467,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 174064-4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E			**CNPJ: 51.740.794/0001-60**		**Telefone: 4391494565**		**Status: Classificado**		
Email: ynemed.saude@gmail.com									
Representante: 155575-8 IRENE LOPES SALVI								**5.467,50**	
Lote 101								**387,00**	
1	24485 Máscara de oxigênio com reservatório adulto	SG38	50.0000	Classificado	MEDIX	máscara de	7,74	387,00	*
Lote 113								**777,00**	
1	24504 BR0273205 Pinça ginecológica descartável	SG38	300.0000	Classificado	KOLPLAST	pinça	2,59	777,00	*
Lote 115								**2.599,00**	
1	24507 Porta Comprimido Semanal com 28 Compartimentos - plastico	SG38	100.0000	Classificado	3B	porta	25,99	2.599,00	*
Lote 149								**412,00**	
1	24558 BR0452222 Tala Imobilizadora em alumínio revestido com espuma, tamanho 25 x 1,5 cm	SG38	200.0000	Classificado	MSO	tala	2,06	412,00	*
Lote 151								**290,00**	
1	24560 BR0452196 Tala Imobilizadora em papelão 50x20cm	SG38 Média	100.0000	Classificado	TECNIMED	tala	2,90	290,00	*
Lote 40								**403,00**	
1	24410 BR0474766	SG38	20.0000	Classificado	MSO	colar cervical	20,15	403,00	*
Colar	Cervical de Espuma tamanho Infantil								
Lote 46								**599,50**	
1	24416 BR0392353	SG38	50.0000	Classificado	LABOR	coletor para	11,99	599,50	*
Coletor para perfuro cortante plastico rigido, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo, capacidade de 7 litros									
							VALOR TOTAL:	**5.467,50**	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6EAA34AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 04/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
EDITAL Nº 004-2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025, nomeada através da Portaria Nº 344/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** após análise dos Títulos e Tempo de Serviço apresentados, cabendo recurso à comissão especial do processo seletivo simplificado no prazo estipulado no Cronograma disponível no Anexo III do Edital de Abertura.
Parágrafo Único. O recurso deverá ser encaminhado em requerimento próprio disponível no Anexo IV do Edital de abertura, para o endereço eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br** .

Nome	D.N	Diploma Ens. Superior/ CRMV	Esp.	M.e.	Dr.	Tempo de serviço	Nota Final	Classificação
FERNANDA GABRIEL	19/10/1987	5,00	0,25	0,00	0,00	1,60	**6,85**	1º
DIEGO ROBSON BRUNETTO	03/04/1986	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	**6,00**	2°
ANA JÚLIA SCHNEM	19/08/1999	5,00	0,25	0,00	0,00	0,60	**5,85**	3º
JÉSSICA LUANA RAENGER	27/05/1997	5,00	0,50	0,00	0,00	0,00	**5,50**	4º
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	27/04/1993	5,00	0,25	0,00	0,00	0,00	**5,25**	5°
LUANA GUIMARÃES FLÁVIO	30/11/1996	5,00	0,25	0,00	0,00	0,00	**5,25**	6°
JOÃO FELIPE DA SILVA MIELKE	10/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5,00**	7°
SABRINA BIESDORF DE LIMA	21/08/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5,00**	8°

LEGENDA:
D.N.: Data de Nascimento M.e.: Mestrado
ESP.: Especialização Dr.: Doutorado

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 05 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 002/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4C4E3B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 309/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 309/2025	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.668.000,00 , destinados ao reforço das	
seguintes Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 4 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Despesa - 18 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 42 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 54 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 63 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 84 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 85 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 92 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 102 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2019000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 129 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 134 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 137 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 138 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 140 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 149 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 150 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 178 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 179 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 217 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 218 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 275 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 277 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 27.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	
Despesa - 283 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.6001000 - PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
Despesa - 288 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.6001000 - PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
Despesa - 290 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 293 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 294 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 311 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 333 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 351 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 357 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.2049000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 388 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENT	
Despesa - 425 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENT	
Despesa - 426 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 433 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 436 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 437 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 451 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.242.0011.2055000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL	
Despesa - 467 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 22.661.0012.2060000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
Despesa - 474 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 493 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 495 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 502 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 504 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 507 - 339048 - 00000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.6003000 - PROGRAMAS ESPORTIVOS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
Despesa - 511 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 516 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 517 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.2069000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Despesa - 522 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2.668.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
111250010000000000 - 2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
111253010000000000 - 16 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	
171151110000000000 - 71 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 3 de setembro de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:601364BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 027/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 E EDITAL N° 024/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 17 de julho de 2025 e Edital n°. 024/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	90,00	**1**
ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	90,00	**2**
CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91175886	82,00	**3**
MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	82,00	**4**
ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	82,00	**5**
SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	80,00	**6**
EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	78,00	**7**

PATRICIA KELLY DA SILVA	154332626	72,00	**8**
GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	72,00	**9**
BRUNA RICHTER DIAS	133894276	72,00	**10**
ELIDIANE PADOVANI RAMOS	133462023	72,00	**11**
MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	70,00	**12**
ANDRÉA NUNES BASTOS	1142144862	62,00	**13**
ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	56,00	**14**
LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	56,00	**15**
VALÉRIA SILVA DA CRUZ	81012466	52,00	**16**
LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	52,00	**17**
JOICE SANTOS DA SILVA	159168123	52,00	**18**
JÚLIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	152655541	52,00	**19**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	32,00	**1**
ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	32,00	**2**

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146-X	100,00	**1**
JANDIRA FLAUZINA FÁVERO	25098412897	100,00	**2**
REGINA VITAL DA SILVA	81117675	92,00	**3**
EDNA MARIA FIAIS	57484195	92,00	**4**
ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679	92,00	**5**
ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	23132121	85,00	**6**
LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539	77,00	**7**
GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	70,00	**8**
ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA	53774091	70,00	**9**
MARILENE CORREIRA GOMES	5085469909	70,00	**10**
ROSEMIR FERREIRA DA SILVA	79325090	70,00	**11**
ALEXANDRA MARIA SODRE MOSER	8321027	70,00	**12**
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	25341758	70,00	**13**
ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	70,00	**14**
MAYARA GOMES RIBEIRO	559088000	70,00	**15**
ROZINEI GOMES DA SILVA	363108385	70,00	**16**

CARGO: GARI	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEONICE MARTINS BARROS	66535967	92,00	**1**
JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	62,00	**2**
HERICA FERNANDA BATISTA	697416446	62,00	**3**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE APARECIDO DA SILVA	38584901	92,00	**1**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e no **Centro Social Urbano, Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, S/N**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	**EXAMES A SEREM APRESENTADOS**	**DATA**	**HORÁRIO**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Exame Clínico	**12/09/2025**	**08h00min**
GARI **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Consulta Ocupacional - Exame Clínico	**10/09/2025**	**08h30min**
OPERADOR DE MAQUINAS	- Gama GT - Colesterol (HDL) - Colesterol (LDL) - Colesterol (VLDL) - Glicemia - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**10/09/2025**	**08h30min**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Consulta Ocupacional - Exame Clínico	**10/09/2025**	**13h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	11/09/2025	09h00min
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO GARI OPERADOR DE MAQUINAS	11/09/2025	10h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 04 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7870C11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RETIFICADOR - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00403/2024)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00403/2024)

RETIFICADOR

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Irati/PR	**CNPJ:**	75.654.574/0001-82
Endereço:	XV DE NOVEMBRO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	84500-054
Telefone:	423132-6391	**Fax:**	
E-mail:	CAPSIRATI@GMAIL.COM		
Representante	EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES		
CPF:	088.503.499-63		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@irati.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	04.525.731/0001-01
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO,735		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	84500-069
Telefone:	4203132-6391	**Fax:**	
E-mail:	capsirati@gmail.com		
Representante	ROZENILDA ROMANIW BARBARA		
CPF:	722.526.779-53		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM	**Data início da**	01/08/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 5168/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R$ 10.879.706,49 (dez milhões e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 10/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 10.879.706,49 (dez milhões e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 181.328,44 (cento e oitenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 181.328,44 (cento e oitenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 10/12/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 10,00% (dez por cento), conforme Lei n° 5168/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mêsda consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 10,00% (dez por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Irati - PR / 04/11/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
08850349963	Emiliano Augusto Rocha Gomes	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/09/2025
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/09/2025
08735064994	Jean Lucca Menon	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 02/09/2025
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 02/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/09/2025 10:47:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2016588&crc=6AF6508 4, informando o código verificador: 2016588 e código CRC: 6AF65084.

DECLARAÇÃO

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00403/2024, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 04/11/2024, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Irati, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
08850349963	Emiliano Augusto Rocha Gomes	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/09/2025
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/09/2025
08735064994	Jean Lucca Menon	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 02/09/2025
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 02/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/09/2025 10:47:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2016588&crc=6AF6508 4, informando o código verificador: 2016588 e código CRC: 6AF65084.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00403/2024			Data		04/11/2024
Valor consolidado	10.879.706,49			Valor da prestação inicial		181.328,44
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação		10/12/2024
DEVEDOR						
Ente Federativo	Irati/PR				CNPJ	75.654.574/0001-82
Representante Legal	EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES				CPF	088.503.499-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	01821		Conta nº	73001-7
CREDOR						
Unidade Gestora	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI				CNPJ	04.525.731/0001-01
Representante Legal	ROZENILDA ROMANIW BARBARA				CPF	722.526.779-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	01821		Conta nº	12679-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Irati/PR - 04/11/2024

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
08850349963	Emiliano Augusto Rocha Gomes	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/09/2025
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/09/2025
08735064994	Jean Lucca Menon	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 02/09/2025
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 02/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/09/2025 10:47:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2016588&crc=6AF6508 4, informando o código verificador: 2016588 e código CRC: 6AF65084.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:136D4ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102.2/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12,13/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina,	08, 09, 10, 11, 12/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FF05C044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei Municipal nº 895, de 06 de dezembro de 2024, c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025, e ainda, a Lei nº 916, de 22 de abril de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam subdividido o "Departamento de Cultura e Turismo", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, da seguinte forma:

I – Departamento de Cultura
- Divisão de Cultura
- Coordenação de Cultura
- Núcleo de Patrimônio Cultural

II – Departamento de Turismo
- Divisão de Turismo
- Coordenação de Turismo
- Núcleo de Desenvolvimento do Turismo

Parágrafo Único. O provimento de cargos dentro da respectiva Secretaria e Departamento depende da existência de vagas no Anexo III, da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025, bem como dos respectivos estudos de impacto orçamentário e financeiro, além da análise do limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Fica ajustado o Anexo I, do Decreto nº 030, de 24 de abril de 2025, que passar a vigorar conforme o Anexo deste ato normativo.

Art. 3º. As atribuições dos Departamentos de Cultura, e Departamento de Turismo, assim como de respectivos cargos que forem ocupados, deverão ser ajustadas através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, respeitado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DE SUBSÍDIOS OU REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CARGO	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
1. GABINETE DO PREFEITO	
Prefeito	
Chefe de Gabinete	CC-1
Consultor Jurídico	CC-1
Assessor Especial	CC-1
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5
Coordenador de Assuntos da Comunidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento Administrativo	CC-6 a CC-9
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Vice-prefeito	
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5
3. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Procurador Geral	PG-1
Diretor do Departamento Judicial	CC-2
Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Sindicâncias	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Processos Administrativos	CC-6 a CC-9
4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Controlador Geral	CC-1
Coordenador de Análise Contábil e Financeira	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Análise Contábil e Financeira	CC-6 a CC-9
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Secretário Municipal de Administração	AP-1
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-6 a CC-9
Coordenador de Gerenciamento e Atendimento Postal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Gerenciamento Postal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Atendimento Postal	CC-6 a CC-9
Coordenador Administrativo de Regularização de Documentação Veicular	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento de Regularização de Documentação Veicular	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Compras	CC-2
Coordenador de Compras	CC-3 a CC-5
Coordenador de Cotação de Preços e Análise de Orçamentos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Orçamentos para Manutenção Veicular	CC-3 a CC-5
Coordenador de Almoxarifado	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo de Almoxarifado	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Licitação	CC-2
Coordenador de Licitação	CC-3 a CC-5
Coordenador de Análise de Documentos e Propostas	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Contratos	CC-2
Coordenador de Contratos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-2
Coordenador de Pessoal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Documentação, Registro e Acompanhamento da Folha de Pagamento	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Seleção, Recrutamento e Avaliação de Pessoal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Perícias, Benefícios e Segurança no Trabalho	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	CC-2
Coordenador de Patrimônio	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção de Serviços de Copa	CC-6 a CC-9
Ouvidor Geral	CC-2
Coordenador de Ouvidoria	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Ouvidoria	CC-6 a CC-9
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Secretário Municipal de Governo	AP-1
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Técnico Administrativo de Convênios	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Relações Governamentais	CC-2
Coordenador de Assuntos Metropolitanos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Relações com a Sociedade e Civil e Conselhos Municipais	CC-6 a CC-9
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos	AP-1
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-2
Coordenador de Imprensa	CC-3 a CC-5

Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Eventos	CC-2
Coordenador de Eventos Públicos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Promoção de Eventos e Cerimonial	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	
Secretário Municipal de Planejamento	AP-1
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Programas	CC-2
Coordenador de Projetos e Convênios	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Projetos e Convênios	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-2
Coordenador de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Geração de Emprego e Renda	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Urbanismo	CC-2
Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamentos, Fiscalização e Controle Urbanístico	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle Financeiro	CC-6 a CC-9
Coordenador de Projetos Executivos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico	CC-6 a CC-9
Coordenador de Projetos Habitacionais	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social, Regularização Fundiária e Assentamento Precário	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário	CC-2
Coordenador de Cadastro Imobiliário	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Avaliação e Cadastro Imobiliário	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão de Concessões Públicas	CC-2
Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização	CC-3 a CC-5
Coordenador de Transporte de Passageiros	CC-3 a CC-5
Coordenador e Concessões, Permissões e Serviços de Interesse Público	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Gestão Tributária	CC-2
Coordenador de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Secretário Municipal de Habitação	AP-1
Diretor do Departamento de Projetos	CC-2
Coordenador de Execução de Projetos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Serviços	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Captação de Recursos	CC-2
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Secretário Municipal de Fazenda	AP-1
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2
Coordenador de Tesouraria	CC-3 a CC-5
Coordenador de Escrituração Contábil	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Escrituração Contábil	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-2
Coordenador de Análise e Liquidação de Documentos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Financeiro de Pagamentos	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária	CC-2
Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle Orçamentário	CC-6 a CC-9
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	AP-1
Diretor do Departamento de Educação	CC-2
Coordenador Pedagógico	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Pedagógico da Educação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Educacional	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Avaliação Educacional e Acompanhamento Social	CC-6 a CC-9
Coordenador de Apoio e Projetos Socioeducativos Complementares	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Execução de Programas e Projetos Específicos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento Administrativo Setorial	CC-2
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Técnico Administrativo	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recepção e Atendimento ao Público	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda Escolar e Utensílios	CC-6 a CC-9
Coordenador de Transporte Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Veículos e Serviços Terceirizados	CC-6 a CC-9
Coordenador de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Orçamento e Controle	CC-2
Coordenador de Compras e Orçamentos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Compras para o Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Captação de Recursos e Controle	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)	CC-2
Coordenador de Atendimento Especializado	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Obras da Educação	CC-2

Coordenador de Obras em Prédios Públicos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Construção e Conservação	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Cultura	CC-2
Coordenador de Cultura	CC-3 a CC-5
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Patrimônio Cultural	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
Coordenador de Gestão do Turismo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Promoção ao Turismo	CC-6 a CC-9
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretário Municipal de Saúde	AP-1
Diretor do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	CC-2
Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-3 a CC-5
Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços	CC-6 a CC-9
Coordenador de Vigilância Ambiental	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atenção Especializada	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	CC-2
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3 a CC-5
Coordenador de Atendimento Domiciliar	CC-3 a CC-5
Coordenador da Farmácia Hospitalar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos	CC-6 a CC-9
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Itaú	CC-3 a CC-5
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Central	CC-3 a CC-5
Coordenador de Enfermagem Interior	CC-3 a CC-5
Gestor de Núcleo das Unidades Básicas do Interior	CC-6 a CC-9
Coordenador de Média e Alta Complexidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências	CC-6 a CC-9
Coordenador do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Saúde Mental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Atenção Primária	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Saúde Bucal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Alimentação e Nutrição	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Programas e Políticas da Saúde	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso	CC-6 a CC-9
Coordenador Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-6 a CC-9
Coordenador de Fisioterapia	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Fisioterapia	CC-6 a CC-9
Coordenador da Central de Agendamento de Consultas e Exames	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Agendamento de Consultas	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Agendamento de Exames	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle	CC-2
Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde	CC-3 a CC-5
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Compras e Orçamentos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Ouvidoria do Sistema Único de Saúde	CC-3 a CC-5
Diretor Geral do Hospital Municipal	DG-1
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DC-1
Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-2
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretário Municipal de Assistência Social	AP-1
Diretor do Departamento de Gestão	CC-2
Coordenador de Administração e Infraestrutura	CC-3 a CC-5
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo da Gestão SUAS	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC-2
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-3 a CC-5
Coordenador de Alta Complexidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Centros de Referência em Assistência Social	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo Auxiliar de Proteção à Pessoa	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo Serviços de Convivência e Vínculos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	CC-6 a CC-9
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC-2
Coordenador de Proteção Básica Especial	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da SMAS	CC-2
Coordenador de Assistência Jurídica	CC-3 a CC-5

Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CC-2
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Assuntos da Mulher e Família	CC-2
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Políticas para Família	CC-6 a CC-9
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Secretário Municipal de Obras Públicas	AP-1
Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-2
Coordenador Administrativo de Obras	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo de Obras	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle de Materiais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Construção e Fiscalização	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Construção e Fiscalização	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção Viária Urbana e Rural	CC-3 a CC-5
Coordenador de Construção de Obra e Artefatos Correntes	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Pavimentação	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Limpeza Pública	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2
Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Iluminação Pública	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota Pública	CC-2
Coordenador de Manutenção de Frota	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Manutenção de Frota Pública	CC-6 a CC-9
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Secretário Municipal de Transportes	AP-1
Diretor do Departamento de Transportes	CC-2
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Controle de Frota Pública	CC-2
Coordenador de Controle de Trânsito	CC-3 a CC-5
Coordenador de Estradas Vicinais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Vias Urbanas	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle de Frota Pública	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle de Frota Pública	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle de Sistema de Abastecimento de Frotas	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	AP-1
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC-2
Coordenador de Projetos e Programas	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Análise Projetos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle Fiscal	CC-3 a CC-5
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretário Municipal de Meio Ambiente	AP-1
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	CC-2
Coordenador de Licenciamento	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	CC-2
Coordenador de Pesquisas e Projetos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Educação Socioambiental	CC-3 a CC-5
Coordenador de Proteção Animal	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos	CC-2
Coordenador de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle de Unidades Operacionais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	CC-2
Coordenador de Limpeza e Conservação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Coleta e Limpeza	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes	CC-2
Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-6 a CC-9
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AP-1
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	CC-2
Coordenador de Programas e Projetos de Apoio ao Esporte	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Esportes Individuais e Coletivos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais	CC-6 a CC-9
Coordenador de Eventos Populares e Especiais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9

ANEXO II
QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO COM CÓDIGO DE SUBSÍDIO OU DE REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ITEM	CARGO	NÍVEL	QTDD	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
1	Procurador Geral	-	01	PG-1
2	Chefe de Gabinete	-	01	CC-1
3	Consultor Jurídico	-	01	CC-1
4	Assessor Especial	-	01	CC-1
5	Secretário Municipal	-	14	AP-1
6	Controlador Geral	-	01	CC-1
7	Diretor de Departamento	-	22	CC-2
8	Ouvidor Geral		01	CC-2
9	Diretor do Hospital Municipal	-	01	DG-1
10	Diretor Clínico do Hospital	-	01	DC-1
11	Diretor Técnico de Enfermagem Hospital	-	01	CC-2
12	Coordenador	Sênior	20	CC – 3
13		Pleno	10	CC – 4
14		Base	30	CC – 5
15	Gestor de Núcleo	Sênior	15	CC – 6
16		Pleno	30	CC – 7
17		Base	13	CC – 8
18		Junior	13	CC – 9

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9948A4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 238/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
DECRETO 238/2025
05/09/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 510.575,06 (Quinhentos e Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 510.575,06 (Quinhentos e Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2026	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	GRATUITA	
1150	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.361.1201.2022	Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.000,00
770	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	68.300,00
12.365.1202.2027	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1231	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	255.300,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.1029	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.1001.2041	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	00487-FAF CUSTEIO	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2046	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2280	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.275,06
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0802.6052	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	51.275,06
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.0071	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3200	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	510.575,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de, superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição Valor	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 4	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.105 7	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	226.000,00
B) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	100.000,00
00487	FAF CUSTEIO	50.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.275,06
TOTAL		166.275,06
C) Excesso de Arrecadação		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.2.1.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	50.000,00
0.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	68.300,00
0.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	
	TOTAL	118.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:67149D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9050-1	ADENILSON PADILHA THENORIO	04/01/2024 a 03/01/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
11056-1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2023 a 31/08/2024	15/09/2025 a 24/09/2025
81112-1	ALEXANDRE HORNUNG	10/09/2023 a 09/09/2024	19/08/2025 a 05/09/2025
81104-1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	11/07/2024 a 10/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
8698-2	ANDRE LUIZ ALBERTI	26/08/2024 a 25/08/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
5004-2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	07/01/2024 a 06/01/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
5102-3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	22/08/2023 a 21/08/2024	05/08/2025 a 19/08/2025
9411-1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	13/08/2023 a 12/08/2024	22/08/2025 a 05/09/2025
8224-1	ANDREA MICUSKA PACHECO	04/10/2023 a 03/10/2024	01/09/2025 a 12/09/2025
81923-1	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	03/08/2023 a 02/08/2024	21/09/2025 a 05/10/2025
81088-2	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	14/12/2023 a 13/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
1652-1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	05/03/2024 a 04/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
8623-1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	01/12/2023 a 30/11/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
9088-1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	09/01/2024 a 08/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
9722-3	BRUNA CAMILA PANASSOLLO CAUS	04/06/2024 a 03/06/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
80960-1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	01/03/2024 a 28/02/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
2220-1	CAMILA CARRANO PIERIN	10/03/2024 a 09/03/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
81803-1	CAMILA JACON BARBOZA	07/03/2024 a 06/03/2025	22/09/2025 a 21/10/2025
81663-1	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	16/08/2024 a 15/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
81848-2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	15/09/2023 a 14/09/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
80933-1	CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	27/08/2024 a 26/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
81035-1	CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	12/04/2024 a 11/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
10232-1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	05/05/2024 a 04/05/2025	08/09/2025 a 22/09/2025
317-2	DALVA REGINA GUTERVILLE	16/09/2023 a 15/09/2024	02/08/2025 a 31/08/2025
9258-1	DANIELLI ALVES DA SILVA	02/04/2024 a 01/04/2025	08/09/2025 a 22/09/2025
82206-1	DANILO TENORIO LOURENCO	03/07/2024 a 02/07/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
9148-1	EDERSON EDEVALDO ALVES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/09/2025 a 01/10/2025
81303-2	EDIMAR DE PAULA RICETTO	15/02/2024 a 14/02/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
9764-3	EDSON BENEDITO TABORDA	03/04/2024 a 02/04/2025	11/08/2025 a 28/08/2025
6415-1	EDUARDO ARAUZ	14/06/2024 a 13/06/2025	04/08/2025 a 13/08/2025
6415-1	EDUARDO ARAUZ	14/06/2024 a 13/06/2025	18/09/2025 a 07/10/2025
9300-1	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	02/05/2022 a 01/05/2023	04/08/2025 a 18/08/2025
4272-2	ELENICE APARECIDA DE SOUZA	05/05/2024 a 04/05/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
8182-4	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	10/01/2024 a 09/01/2025	09/09/2025 a 30/09/2025
9445-1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	17/09/2023 a 16/09/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
81191-2	ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	06/10/2023 a 05/10/2024	04/09/2025 a 03/10/2025
11236-2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	01/03/2024 a 28/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
6638-3	FELIPE AUGUSTO DIAS FANTIN	05/01/2024 a 04/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
10720-1	FELIPE FERREIRA CORREA	02/02/2024 a 01/02/2025	01/08/2025 a 15/08/2025
81298-3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	21/11/2023 a 20/11/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
4386-3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	11/03/2024 a 10/03/2025	01/09/2025 a 20/09/2025
9218-1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	07/03/2024 a 06/03/2025	09/08/2025 a 23/08/2025
81749-3	GUSTAVO DUARTE RIBEIRO	04/03/2024 a 03/03/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
4476-1	HELENIR BATISTA DA LUZ	01/09/2023 a 31/08/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
82053-1	HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO	05/01/2024 a 04/01/2025	09/09/2025 a 23/09/2025
81132-3	HELOIZE MARTINS MANHAES	05/07/2024 a 04/07/2025	27/08/2025 a 10/09/2025
81927-1	HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS	21/07/2023 a 20/07/2024	02/09/2025 a 01/10/2025
11014-1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/08/2024 a 03/08/2025	11/08/2025 a 20/08/2025
640-1	JOAO CARLOS PINTO CARDOSO	20/09/2023 a 19/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
5041-1	JOAO DARDAQUE NETO	10/04/2024 a 09/04/2025	18/08/2025 a 30/08/2025
81514-3	JOAO GUSTAVO DA SILVA PINTO	14/02/2024 a 13/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
681-1	JOEL MAIDL GOLL	12/10/2023 a 11/10/2024	02/08/2025 a 31/08/2025
10039-4	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	05/07/2024 a 04/07/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
4516-1	JOSE ROBERTO DE LIMA	01/03/2025 a 31/08/2025	01/09/2025 a 20/09/2025
752-1	JUAREZ RODRIGUES	18/09/2024 a 17/09/2025	22/09/2025 a 06/10/2025
10976-2	JULIA FAVARO LINHARES	15/01/2024 a 14/01/2025	01/08/2025 a 15/08/2025
9261-2	JULIANA DE FATIMA STELMAK	03/04/2024 a 02/04/2025	20/08/2025 a 03/09/2025
9022-4	KAREN DIAS MAYER OLIVEIRA	14/12/2023 a 13/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
11407-3	KELLY CARVALHO SODRE	11/04/2024 a 10/04/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
10812-1	LEONIDAS DE DEUS BUENO	02/03/2024 a 01/03/2025	19/08/2025 a 17/09/2025
81935-1	LETICIA MAYER AMARANTE	01/08/2024 a 31/07/2025	02/09/2025 a 01/10/2025
8909-3	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	10/01/2024 a 09/01/2025	18/08/2025 a 01/09/2025
8300-1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	01/08/2024 a 31/07/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2024 a 01/03/2025	09/09/2025 a 18/09/2025
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2024 a 05/03/2025	09/09/2025 a 18/09/2025
870-1	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	15/10/2023 a 14/10/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
82370-1	LUIZ HENRIQUE MULLER SANT ANA	18/06/2024 a 17/06/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
5139-4	MARA GANZERT	01/05/2024 a 30/04/2025	18/08/2025 a 01/09/2025
10813-1	MARCELO FERREIRA BUENO	02/03/2024 a 01/03/2025	01/09/2025 a 20/09/2025
3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2024 a 31/01/2025	11/08/2025 a 22/08/2025
80798-2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	12/07/2024 a 11/07/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
4302-2	MARCIO BENEDITO NEVES	08/10/2023 a 07/10/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
928-1	MARCO ANTONIO CAMENAR	26/05/2021 a 25/05/2022	15/09/2025 a 29/09/2025
9959-1	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	06/09/2023 a 05/09/2024	07/08/2025 a 05/09/2025
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2023 a 06/10/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
10428-1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	04/12/2023 a 03/12/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
82204-1	MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	03/07/2024 a 02/07/2025	01/09/2025 a 15/09/2025

82090-1	MARISA FERREIRA DA SILVEIRA	01/03/2024 a 28/02/2025	22/09/2025 a 06/10/2025
82362-1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	04/06/2024 a 03/06/2025	18/09/2025 a 02/10/2025
10125-3	PATRICIA ROSA COELHO STABACH	02/02/2024 a 01/02/2025	08/09/2025 a 27/09/2025
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	16/09/2025 a 30/09/2025
82447-1	ROBERTO LEUCH	19/02/2025 a 18/08/2025	21/09/2025 a 10/10/2025
9091-1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	09/01/2024 a 08/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2024 a 17/02/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2023 a 08/08/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
80938-1	SANDRA MARA MENDES	25/08/2024 a 24/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
81938-1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	01/08/2024 a 31/07/2025	04/08/2025 a 23/08/2025
6234-1	SIDNEY VOOS KASEKER	06/10/2023 a 05/10/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
81952-1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	15/08/2024 a 14/02/2025	12/08/2025 a 31/08/2025
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	13/09/2023 a 12/09/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
1468-2	SIMONE PASDIORA	09/07/2024 a 08/07/2025	25/08/2025 a 05/09/2025
10547-1	SIMONE ROSSI	13/10/2023 a 12/10/2024	04/09/2025 a 03/10/2025
1493-2	SONIA REGINA CARDOSO	04/03/2024 a 03/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
9451-1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	21/09/2023 a 20/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
4128-3	VALERIA ZELLA CARVALHO	12/03/2024 a 11/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
8567-1	VERA NUNES JAVORSKI	08/05/2024 a 07/05/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
81449-2	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	11/04/2024 a 10/04/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
80977-1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	29/10/2023 a 28/10/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
10022-1	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	04/11/2023 a 03/11/2024	18/08/2025 a 29/08/2025
82111-1	WILLIAN SANTOS TENORIO	01/03/2024 a 28/02/2025	08/09/2025 a 07/10/2025
9884-1	YEDA DAWAGI DAOU	05/09/2023 a 04/09/2024	19/08/2025 a 02/09/2025
1647-4	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	01/10/2023 a 30/09/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
1993-1	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	01/09/2023 a 31/08/2024	30
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2023 a 02/10/2024	30
8387-4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	02/05/2024 a 01/05/2025	30
9101-1	DANIEL MEIRA LOURENCO	09/01/2024 a 08/01/2025	30
82015-1	ELISA TKATSCHUK	28/07/2024 a 27/07/2025	30
598-1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	12/06/2024 a 11/06/2025	30
80606-2	LUCAS DA ROSA RIBAS	11/09/2023 a 10/09/2024	30
80972-2	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	03/10/2023 a 02/10/2024	30
1098-2	MARINA GONCALVES FERREIRA	18/07/2024 a 17/07/2025	30
1166-1	MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	23/09/2023 a 22/09/2024	30
11252-3	PAULO SANTOS LIMA	03/10/2023 a 02/10/2024	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C25E3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18877/2025, de 23/07/2025;

Considerando a Lei nº 11350/2006, de 05/10/2006;

Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 933/2025, de 25/08/2025,que revogou o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Onde se lê:

Matrícula		Nome	Local de Trabalho	Portaria
1917	1	ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PINTO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82051	1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	COMUNIDADE DO SAO BENTO BARREIRO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81745	1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82321	1	ANA PAULA KLENKE SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81104	1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	COMUNIDADE BAIXO DA LAPA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
2051	1	ANALI PICKSSIUS	COMUNIDADE DO BUTIA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6483	1	ANDREIA MARIA MENDES	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCIPE	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81088	2	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	MATO PRETO POUVINHO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017

8623	1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	COMUNIDADE DE CABECUDOS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4462	1	BEATRIZ GOLL GONZAGA	COMUNIDADE CONJUNTO M HENRIQUE FALARZ	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
7516	1	BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	COMUNIDADE DA CIDADE NOVA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82263	1	BERNADETE CEVE	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10821	1	BRAIELY MAURER ORO	COMUNIDADE MATO PRETO MACHADO / POUVINHO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
7555	1	CECILIA ROSSA DE CAMARGO	COMUNIDADE DA VILA SERAFIM DO AMARAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6411	1	CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS CORREIA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
296	2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	COMUNIDADE DO ENGENHO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4468	1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PRETO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81105	1	EDINEA PAVAN DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10824	1	ELAINE MARIA TRENTIN	COMUNIDADE DO II FAXINAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
8609	1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DA LAGOA DOURADA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4473	1	ELIZABETH HORNING	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10531	1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	COMUNIDADE DO SAO LUCAS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81298	3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
11636	2	GIOVANA IGNACIO CORREA	COMUNIDADE DO TAMANQUEIRO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
81614	1	GISLAINE STABACH	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8646	1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
81447	3	GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	COMUNIDADE DO ALTO DA CRUZ	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4476	1	HELENIR BATISTA DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82066	1	IVANESA BOCHOSKI	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4480	1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	COMUNIDADE DO CAPAO BONITO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82317	1	JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA	COMUNIDADE DO SAO BENTO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8604	1	JEAN CESAR PIMENTEL	COMUNIDADE DO BONITO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82265	1	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9252	1	JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	COMUNIDADE DA RESTINGA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8601	1	JUCIMARA DE CASTRO	COMUNIDADE DA COHAPAR	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9417	1	JULIANA FERREIRA RIBAS SODRE	COMUNIDADE DO JARDIM ESPLANADA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9022	4	KAREN DIAS MAYER OLIVEIRA	COMUNIDADE DO I FAXINAL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82264	1	KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	COMUNIDADE DA OLARIA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
7399	1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	VIGILANCIA SANITARIA	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
82379	1	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
10825	1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	MINI POSTO DO PASSA DOIS	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
4492	1	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	COMUNIDADE DO SANTO AMARO	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
9995	1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 915, de 17 de agosto de 2018
8615	1	MARIA CRISTINA DO NACIMENTO DE ALMEIDA	COMUNIDADE DA FLORESTA SAO JOAO	Portaria nº 917, de 17 de agosto de 2018
6410	1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	COMUNIDADE DOS ALVES CARDOSOS	Portaria nº 1024, de 13 de setembro de 2018
1020	2	MARIA IZABEL ASKE RIBAS	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC	Portaria nº 1376, de 18 de dezembro de 2018
82026	1	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 1375, de 18 de dezembro de 2018
81126	1	MARILDA VIEIRA RIBAS	COMUNIDADE DA RONDA	Portaria nº 758, de 08 de julho de 2019
4496	1	MARILEIA HEMPLES	COMUNIDADE DO RIO DA AREIA	Portaria nº 505, de 13 de abril de 2021
9253	1	MARILIA AFONSO ROSA	COMUNIDADE DO SAO LUCAS	Portaria nº 1329, de 10 de novembro de 2021
9994	1	MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
6268	1	MARISA APARECIDA CAMARGO	COMUNIDADE DE CARQUEJA	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
4337	2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DE PEDRA LISA	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
6270	1	MAURITA ALVES DE LIMA	COMUNIDADE DE AGUA AZUL DE CIMA	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
10110	1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
1291	4	PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	COMUNIDADE DE FAZENDA DOS FORJOS	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
8598	1	QUELI DE MELO	COMUNIDADE DE BARRA DOS MELOS	Portaria nº 1127, de 14 de novembro de 2023
4505	1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC	Portaria nº 1210, de 11 de dezembro de 2023
8595	1	ROSICLER AMARAL ROSA	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA	Portaria nº 1210, de 11 de dezembro de 2023
6422	3	ROSICLER DANIELSKI	COMUNIDADE DOS SANTOS REIS	Portaria nº 83, de 24 de janeiro de 2024
4830	3	SANDRA SCHUSTER HUKAN	COMUNIDADE DO ESPIGAO BRANCO	Portaria nº 662, de 23 de abril de 2024
8605	1	SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCIPE	Portaria nº 1026, de 16 de julho de 2024
9254	1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CONTESTADO	Portaria nº 1030, de 16 de julho de 2024

Leia-se:

Matrícula		Nome	Local de Trabalho	Portaria
9246	1	ADRIANA TEIDER CARDOSO	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
1917	1	ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PINTO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82051	1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	COMUNIDADE DO SAO BENTO BARREIRO	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
81745	1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 1329, de 10 de novembro de 2021
82321	1	ANA PAULA KLENKE SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 662, de 23 de abril de 2024
81104	1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	COMUNIDADE BAIXO DA LAPA	Portaria nº 915, de 17 de agosto de 2018
2051	1	ANALI PICKSSIUS	COMUNIDADE DO BUTIA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
6483	1	ANDREIA MARIA MENDES	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCIPE	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81088	2	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	MATO PRETO POUVINHO	Portaria nº 1376, de 18 de dezembro de 2018
8623	1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	COMUNIDADE DE CABECUDOS	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4462	1	BEATRIZ GOLL GONZAGA	COMUNIDADE CONJUNTO M HENRIQUE FALARZ	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
7516	1	BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	COMUNIDADE DA CIDADE NOVA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82263	1	BERNADETE CEVE	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 83, de 24 de janeiro de 2024
10821	1	BRAIELY MAURER ORO	COMUNIDADE MATO PRETO MACHADO / POUVINHO	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
7555	1	CECILIA ROSSA DE CAMARGO	COMUNIDADE DA VILA SERAFIM DO AMARAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6411	1	CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS CORREIA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
296	2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	COMUNIDADE DO ENGENHO	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
4468	1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PRETO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81105	1	EDINEA PAVAN DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 917, de 17 de agosto de 2018
10824	1	ELAINE MARIA TRENTIN	COMUNIDADE DO II FAXINAL	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
8609	1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DA LAGOA DOURADA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4473	1	ELIZABETH HORNING	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10531	1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	COMUNIDADE DO SAO LUCAS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81298	3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
11636	2	GIOVANA IGNACIO CORREA	COMUNIDADE DO TAMANQUEIRO	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
81614	1	GISLAINE STABACH	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 505, de 13 de abril de 2021

8646	1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81447	3	GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	COMUNIDADE DO ALTO DA CRUZ	Portaria nº 1127, de 14 de novembro de 2023
4476	1	HELENIR BATISTA DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
82066	1	IVANESA BOCHOSKI	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
4480	1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	COMUNIDADE DO CAPAO BONITO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82317	1	JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA	COMUNIDADE DO SAO BENTO	Portaria nº 1026, de 16 de julho de 2024
8604	1	JEAN CESAR PIMENTEL	COMUNIDADE DO BONITO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82265	1	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 1210, de 11 de dezembro de 2023
9252	1	JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	COMUNIDADE DA RESTINGA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
8601	1	JUCIMARA DE CASTRO	COMUNIDADE DA COHAPAR	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
9417	1	JULIANA FERREIRA RIBAS SODRE	COMUNIDADE DO JARDIM ESPLANADA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
9022	4	KAREN DIAS MAYER OLIVEIRA	COMUNIDADE DO I FAXINAL	Portaria nº 1375, de 18 de dezembro de 2018
82264	1	KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	COMUNIDADE DA OLARIA	Portaria nº 1210, de 11 de dezembro de 2023
82379	1	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 1030, de 16 de julho de 2024
10825	1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	MINI POSTO DO PASSA DOIS	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4492	1	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	COMUNIDADE DO SANTO AMARO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9995	1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8615	1	MARIA CRISTINA DO NACIMENTO DE ALMEIDA	COMUNIDADE DA FLORESTA SAO JOAO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6410	1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	COMUNIDADE DOS ALVES CARDOSOS	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
1020	2	MARIA IZABEL ASKE RIBAS	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC	Portaria nº 758, de 08 de julho de 2019
82026	1	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
81126	1	MARILDA VIEIRA RIBAS	COMUNIDADE DA RONDA	Portaria nº 1024, de 13 de setembro de 2018
4496	1	MARILEIA HEMPLES	COMUNIDADE DO RIO DA AREIA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9253	1	MARILIA AFONSO ROSA	COMUNIDADE DO SAO LUCAS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
9994	1	MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6268	1	MARISA APARECIDA CAMARGO	COMUNIDADE DE CARQUEJA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4337	2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DE PEDRA LISA	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
6270	1	MAURITA ALVES DE LIMA	COMUNIDADE DE AGUA AZUL DE CIMA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10110	1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
1291	4	PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	COMUNIDADE DE FAZENDA DOS FORJOS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
8598	1	QUELI DE MELO	COMUNIDADE DE BARRA DOS MELOS	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4505	1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
8595	1	ROSICLER AMARAL ROSA	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6422	3	ROSICLER DANIELSKI	COMUNIDADE DOS SANTOS REIS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4830	3	SANDRA SCHUSTER HUKAN	COMUNIDADE DO ESPIGAO BRANCO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8605	1	SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCIPE	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
9254	1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CONTESTADO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E60279A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 19956/2025, de 05/08/2025;
Considerando o Parecer nº 394/2024, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a Lei nº 3688/2019, de 20/12/2019.

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo especificados, pagamento retroativo do auxílio refeição, referente aos meses de junho e julho do ano de 2025.

Matrícula		Descrição Funcionário	Local de Trabalho	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 245,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 630,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
11518	3	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	PSF FEIXO	R$ 70,00
9109	2	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 210,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.120,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00

10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	PSF VILA SAO JOSE	R$ 105,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 910,00
308	4	CRISTIANE ADAO	SAMU	R$ 700,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 1.015,00
82307	1	DANIELI KNAUT	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82544	1	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	R$ 140,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82216	1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	SAMU	R$ 840,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82424	1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	PSF MARIENTAL	R$ 105,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 490,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 700,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	R$ 525,00
82281	1	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	SAMU	R$ 700,00
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.400,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 1.225,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	SAMU	R$ 980,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
81822	2	INES KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 595,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82517	1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.260,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	SAMU	R$ 350,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	SAMU	R$ 980,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 175,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 875,00
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 70,00
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 735,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 665,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 805,00
82559	1	LEILA MARIA DUDA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 595,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	R$ 1.155,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.225,00
6772	1	MARCELO HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	PSF VILA SAO JOSE	R$ 700,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	SAMU	R$ 840,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 805,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 560,00
81699	1	MOISES PORTES DA COSTA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 350,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	SAMU	R$ 910,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 735,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.365,00
81339	2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82393	1	ROSELI ALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00

9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.505,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	SAMU	R$ 910,00
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.400,00
10547	1	SIMONE ROSSI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 980,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 490,00
8363	2	WILSON GARCIA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	SAMU	R$ 840,00

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D903B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 148/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 156.178,00 (cento e cinqüenta e seis mil cento e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
311 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
458 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
710 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
803 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.178,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
807 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**156.178,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
301 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
804 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.178,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		Total Redução:	**156.178,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:437EE71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 53.584.024 MARQUES SABINO BRANDAO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	PANO MÁGINO DE USO GERAL, NA COR AMARELA (LIMPESA DE BANCADAS NA COZINHA).	INOVEN	METRO	200	14,00	2.800,00
15	PANO MÁGINO DE USO GERAL, NA COR AZUL CLARO (LIMPESA DE BANCADAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM).	INOVEN	METRO	200	8,70	1.740,00
16	PANO MÁGINO DE USO GERAL, NA COR ROSA CLARO (SETOR ADMINISTRATIVO).	INOVEN	METRO	200	16,00	3.200,00
17	PANO MÁGINO DE USO GERAL, NA COR VERMELHA (LIMPESA DE BANHEIROS – VASOS SANITÁRIOS).	INOVEN	METRO	200	8,70	1.740,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.480,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARQUES SABINO BRANDÃO
53.584.024 Marques Sabino Brandão

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E344C8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ACSUL COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	EDREDOM DE SOLTEIRO DUPLA FACE MEDINDO NO MINIMO 1,50 X 2,20 140 FIOS 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM ENCHIMENTO 100% POLIESTER TOQUE MACIO.	ACSUL	UN	110	91,70	10.087,00
12	KIT 30 PANOS DE PRATO COM BAINHA 100% ALGODÃO.	ACSUL	KIT	5	75,80	379,00
21	TOALHA DE MESA PVC TÉRMICA PLÁSTICA LARG 1,40M - ROLO C/10 M, NA COR BRANCA (COM ESTAMPAS	ACSUL	UN	3	129,00	387,00
22	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE NO MINIMO 60X40CM, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEAVÉL.	ACSUL	UN	100	21,50	2.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.003,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDICON VITOR BALBINO
Acsul Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27B1C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAROL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AVENTAL DE COZINHA IMPERMEÁVEL, MATERIAL PVC FORRADO COM TIRAS SOLDADAS 1,20 X 0,70.	KELU CA 42326	UN	50	18,16	908,00
8	JOGO DE TAPETE DE BANHEIRO 100% POLIESTER SUPERFICIE E 100% POLIPROPILENO BASE - KIT CONTENDO DOIS TAPETES DE NO MINIMO 40X42CM E UM TAPETE DE NO MINIMO 40X65CM.	JOLITEX	UN	50	45,97	2.298,50
19	TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA COM 10 METROS E 0,80 CM DE LARGURA.	PAPI	KIT	100	111,97	11.197,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.403,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ APARECIDO ROTA
Carol Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57B47517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PEREIRA E FRACARO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	COLCHÃO HOSPITALAR D28 COM CAPA IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL.	BRASOFT – NEWFLEX	UN	70	270,00	18.900,00
10	KIT 10 TOALHAS DE BANHO NO MINIMO 70X1,30CM 100% ALGODÃO LINHA PRATA.	TOALHAS SHOW	UN	350	138,00	48.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 67.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO RODRIGO PEREIRA
Pereira e Fracaro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A24708EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. A FLY UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	JOGO DE CAMA SOLTEIRO TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 150 FIOS, COMPOSTO POR UM LENÇOL DE CIMA, UM LENÇOL DE BAIXO E UMA FRONHA. TODOS NA COR BRANCA, COM CERIGRAFIA COM NOME DO HOSPITAL DE 30CM X 15CM (LXA	FLY	UN	300	69,39	20.817,00
13	LENÇOL DE SOLTEIRO PADRÃO COM ELASTICO EM TODA VOLTA PARA COLCHÃO DE NO MINIMO 20CM DE ALTURA 0,88CM DE LARGURA E 1,88CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS.	FLY	UN	500	16,44	8.220,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.037,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO RAMALHO DE ALCÂNTARA
F A Fly Utilidades LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DF13B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CARVAZAN COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FRONHA 100% ALGODÃO MEDINDO 50 X 70 CM.	OAKTEX	UN	500	6,67	3.335,00
11	KIT 10 TOALHAS DE ROSTO NO MINIMO 41X70CM 100% ALGODÃO LINHA PRATA.	BARÃO DAS TOALHAS	UN	380	53,99	20.516,20
VALOR TOTAL.....R$ 23.851,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DÉBORA QUADROS BALZAN
Carvazan Comércio de Variedades LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1688F567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL GERTRIX LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAPA IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL PARA COLCHÃO D28.	RCS	UN	100	53,86	5.386,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MIGUEL GARDE FILHO
Comercial Getrix LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA4EFE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO PARA COBRIR MACAS, MEDINDO 0,10MM DE ESPESSURA, 10 METROS X 140CM.	IKATU	ROLO	530	59,99	31.794,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Kelly Minioli Comércio de Produtos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCE66EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ NO MINIMO 70X90CM 100% ALGODÃO COM FORRO DE FRALDA.	ORTHOVIDA CONFORT	UN	15	26,99	404,85

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Indústria e Comércio de Colchões Orthovida LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F553E72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	COBERTOR XADREZ, OPÇÕES DE CORES AZUL, VERMELHO E VERDE; TECIDO 100% POLIESTER TAMANHO MINIMO DE 1,53X2,30M.	GUARATINGUETA	UN	80	67,50	5.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues as dependências da secretaria solicitante, neste caso, devem ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS AILTON KRUTZMANN
Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3CE9323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 061/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos Eletrônicos em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAIXA DE SOM BLUETOOTH NA COR PRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE; BATERIA: RECARREGÁVEL; TRANSDUTOR: 2 WOOFERS (APROXIMADAMENTE 6,5 POL.) E 2 TWEETERS (APROXIMADAMENTE 2,5 POL.); CONECTOR (CABO) DE ENERGIA; CONEXÃO MÍNIMA: BLUETOOTH 5.1, USB, AUXILIAR (RCA), 02 ENTRADAS PARA MICROFONE OU VIOLÃO OU GUITARRA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA DE 12MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	AMVOX/ ACA 1000	UN	1	1.290,00	1.290,00
3	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO - CARACTERÍSTICAS: RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS; SISTEMA SEM FIO POR CÓDIGO ID; 16 FREQUÊNCIAS UHF EM CADA CANAL; DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA; VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA; SAÍDA XLR BALANCEADA E P10; ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR); ALCANCE EFETIVO 50 METROS; ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KSR/ PRO KT2M	UN	1	445,00	445,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 21 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADE20139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 061/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Morac Corporation Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos Eletrônicos em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 1.999,99 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO DE TV - SMART TV 50 POLEGADAS, EM CORES QLED 4K; TECNOLOGIA HDR; NO MÍNIMO 03 PORTAS HDMI E 02 PORTAS USB; WIFI INTEGRADO; BIVOLT 110/220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ´A´ (INMETRO); CONVERSOR DIGITAL; ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA; GARANTIA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	HQ	UN	1	1.999,99	1.999,99

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 21 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO DA SILVA CORREA
Morac Corporation LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CFEAD37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Luzia Gisele Alves dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 28/07/2025 e término no dia 28/07/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 28 de julho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUZIA GISELE ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E6FF81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Roseli Ferreira de Souza

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 04/08/2025 e término no dia 04/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AF0EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Daiane Cristiane da Silva de Sousa

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 15/08/2025 e término no dia 15/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAIANE CRISTIANE DQA SILVA DE SOUSA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC4B5C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Simone Alexandra de Oliveira da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 26/08/2025 e término no dia 26/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8EF77391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Maria da Silva Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 26/08/2025 e término no dia 26/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA MARIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35B28CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **NEUMI TEREZINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.044.506.739-05**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **NEUSELI LOURENÇO DE SÁ** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.038.758.689-00**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **NATALINA MARIA DA SILVA ALVES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.030.807.259-64**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **GRASIELI LIMA SOARES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.137.241.329-48**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **BRENDON LUAN ALVES DE LIMA** - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.091.411.449-29**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.272.284.308-08**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.042.081.679-80**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **CRISTIANE CRISPIM DE MOURA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.049.466.049-01**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ZILDA CRISPIM DE MOURA**- devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.039.757.749-40**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **LUZIA GISELE ALVES DOS SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.071.349.899-41**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **VANDERSON BARBOZA DO CARMO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.008.013.419-06**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MERILDA BARBOSA GONÇALVES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.568.982.661-87**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ALRELE DE FÁTIMA SAMPAIO BOTURÃ** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.048.993.209-65**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **DAIANE DE OLIVEIRA LIMA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.087.720.039-44**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **GISELI DOS SANTOS PLATÃO SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.104.466.959-47**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ELAINE TAINARA PARDINHO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.095.368.999-90**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **JULIANE DE OLIVEIRA CRUZ** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.118.289.059-84**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **NATACHA BORGES DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.118.532.279-51**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.077.331.289-78**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **GLEICE DOS SANTOS CARVALHO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.078.700.129-55**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **NICELIA BETALIA DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.050.152.669-28**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **KANANDA LOPES SOUZA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.075.155.529-05**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **THAINA FERNANDA DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.086.199.179-60**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **VIVIANE RUBO ROSSINI** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.226.959-63**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **KASSIELI BATISTA CRUSCO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.863.859-30**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ESTEFANI BRUNO DE SOUZA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.450.905.988-43**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **FERNANDA ROCHA RIBEIRO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.066.129.089-12**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.134.939.469-61**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **KAREN CRISTINY SALLES DE LIMA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº105.689.599-30**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.059.888.289-81**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **VERONICA DE OLIVEIRA PEREIRA RIZZO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.075.876.259-42**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **KEVELEEN LORRANE DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.090.352.159-82**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **YASMIN RODRIGUES LACERDA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.122.438.349-44**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **JULIANA LOZADO SMITH** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.077.458.929-96**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **TATIANE MOTA DE ARAUJO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.084.876.069-70**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **BEATRIZ SILVA DE SOUZA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.071.559.469-90**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MARIA THAIS SILVA LIMA MARTINS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.070.695.069-02**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **GINA DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.883.739.679-15**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 25 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:158090C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 21/2025

Institui o benefício eventual "Vale TEApoio" para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Lupionópolis – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o benefício eventual denominado **"Vale TEApoio"**, destinado a apoiar financeiramente famílias em situação de vulnerabilidade social com filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de complementar despesas com tratamento e terapias.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se elegível ao benefício a criança ou adolescente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID-10: F84 ou CID-11: 6A02.
§1º O diagnóstico deverá ser comprovado por laudo técnico emitido por profissional habilitado como neurologista ou psiquiatra da rede pública ou privada de saúde
§2º O laudo deverá conter a indicação do código da CID correspondente e descrição sucinta da condição clínica da criança ou adolescente.
Art. 3º - O Vale TEApoio será concedido às famílias que preencham os seguintes requisitos:
I – Residir no município de Lupionópolis – Paraná.
II – Ter renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente;
III – Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV – Preferencialmente ser beneficiária do Programa Bolsa Família (ou programa equivalente), quando aplicável;
V – Apresentar comprovação da condição clínica (TEA) e das despesas vinculadas ao cuidado ou tratamento da criança ou adolescente.
Parágrafo único. A renda per capita será calculada pela divisão da renda bruta mensal total da família pelo número de seus integrantes, conforme consta no CadÚnico ou comprovado em processo de avaliação técnica.
Art. 4º - O valor e a forma de concessão do benefício eventual Vale TEApoio serão disciplinados por regulamento, observando-se:
I – Transferência direta de recursos à família beneficiária, com valor a ser definido por decreto municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as diretrizes da política municipal de assistência social.
II – Concessão periódica por tempo determinado de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, condicionada à avaliação técnica da equipe da assistência social, com possibilidade de reavaliação e renovação conforme a necessidade sociofamiliar e os objetivos do benefício.
Art. 5º - A gestão, monitoramento e revisão periódica do Vale TEApoio serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – Paraná, em articulação com o CRAS.
Artigo 6º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o programa, advirão da criação de funcional programática no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, como se segue:
PLANO PLURIANUAL – PPA

PROGRAMA: 0006 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
092	**Programa de Apoio à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA.**		08 – Assistência Social		243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
09.001 – Fundo Municipal da Assistência Social	Atividade	Apoio as famílias	Global	1	90.000,00	1520
TOTAL					**90.000,00**	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2025

PROGRAMA: 0006 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
092 – **Programa de Apoio à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA.**	Apoio as famílias	Global	1	90.000,00	1520
TOTAL				**90.000,00**	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0006.2-092	**Programa de Apoio a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	**90.000,00**
1520	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:5DC305C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008.001- PSS 001/2025 - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 008.001- PSS 001/2025

RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1859/2025,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

1. O recurso sob n° 3097/2025 apresentado por Rafaeli Aparecida da Luz resta INDEFERIDO, uma vez que não foi considerado o tempo de serviço haja vista que a candidata apenas apresentou o formulário sem os documentos comprobatórios, ao passo que foram assim considerados apenas os títulos apresentados.
2. O recurso sob n° 3123/2025 apresentado por Juliana Sueli Karpinski resta INDEFERIDO, uma vez que não preenche os requisitos do edital para tanto.
3. O recurso sob n° 3141/2025 apresentado por Claudineia Eduarda Golenia resta INDEFERIDO, uma vez que o curso juntado não condiz com a temática exigida pelo edital.
4. Ordem de classificação do cargo de Agente de Apoio Educacional 20 horas e 40 horas:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 20 HORAS

NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	77	15,5	**92,5**	1º
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	76	16	**92**	2º
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	77	12	**89**	3º
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	74	14	**88**	4º
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	74	13	**87**	5º
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	73	13,5	**86,5**	6º
2826/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	71	13	**84**	7º
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	7,5	**82,5**	8º
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI	77	4	**81**	9º
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	79	0	**79**	10º
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI	77	2	**79**	11º
2892/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	78	0	**78**	12º
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	76	2	**78**	13º
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	74	4	**78**	14º
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	70	8	**78**	15º
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	77	0	**77**	16º
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	77	0	**77**	17º
2691/2025	CHAYANNE KROIN	77	0	**77**	18º
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI	77	0	**77**	19º
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	71	6	**77**	20º
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	75	0	**75**	21º
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	74	0	**74**	22º
2722/2025	MARIANA GURESKI	74	0	**74**	23º
2716/2025	ANA PAULA NOS	71	3	**74**	24°
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	73	0	**73**	25º
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI	73	0	**73**	26º
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	73	0	**73**	27º
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES	71	0	**71**	28º
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	67	4	**71**	29º
2747/2025	MARICEIA INÊS RODAKIEVICZ	70	0	**70**	30º
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	70	0	**70**	31º
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	66	2	**68**	32º
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	67	0	**67**	33º
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	66	0	**66**	34º
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI	63	0	**63**	35°
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA	63	0	**63**	36º
2807/2025	KARINE NÓS	61	0	**61**	37º
2838/2025	WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK	60	0	**60**	38º
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI	58	0	**58**	39º

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 40 HORAS

NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	74	16	**90**	1º
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	75	14	**89**	2º
2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	72	13	**85**	3º
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	73	11,5	**84,5**	4º
2884/2025	VANESSA DA SILVA	72	12,5	**84,5**	5º
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	71	12,5	**83,5**	6º
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	67	16	**83**	7º
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS	78	4	**82**	8º
2827/2025	GILSON WOICIECHOWSKI*	76	5	**81**	9º
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	71	10	**81**	10º
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	78	2	**80**	11º
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	72	8	**80**	12º
2770/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	77	2,5	**79,5**	13º
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK	73	6,5	**79,5**	14º
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH	79	0	**79**	15º
2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI	78	0	**78**	16º

2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	76	2	**78**	17º
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	77	0	**77**	18º
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO	75	2	**77**	19º
2764/2025	KAMILA JURASZECK	75	2	**77**	20º
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	76	0	**76**	21°
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS	75	0	**75**	22º
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK	75	0	**75**	23º
2768/2025	FÁTIMA KURZYDLOWSKI	75	0	**75**	24º
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES	73	2	**75**	25º
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	72	2	**74**	26º
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	73	0,5	**73,5**	27º
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEVICZ	73	0	**73**	28º
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	70	3	**73**	29º
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI	72	0	**72**	30º
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	71	0	**71**	31º
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI	71	0	**71**	32º
2823/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ	70	0,5	**70,5**	33º
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA	70	0	**70**	34º
2878/2025	ELIANE MARIA WLODARCZUK	69	0	**69**	35°
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK	67	2	**69**	36º
2871/2025	ANA PAULA BATISTA	68	0	**68**	37º
2828/2025	ANGÉLICA LUCIANE CASTRO	66	0	**66**	38º
2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK	64	0	**64**	39º
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI	61	0	**61**	40º

*Candidatos autodeclarados negros ou pardos

Uma vez que houveram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital n° 001.001 – PSS 001/2025.
Mallet, em 05 de setembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN Presidente	***LUANA APARECIDA PEDROZO*** Secretária
VANESSA RACHWAL Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:BDCB0F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008.002 - PSS 002/2025 - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 008.002 - PSS 002/2025

RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º570/2025,autorizado no bojo do processo Fly nº1695/2025,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025:**
1. Uma vez que não houveram recursos ao resultado provisório, abaixo segue a listagem dos candidatos classificados conforme anteriormente apresentado no Edital 007.002 – PSS 002/2025.
2. Ordem de classificação do cargo de Professor:

NÚMERO	NOME	NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	90	4,75	**94,75**	1º
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	84	10	**94**	2º
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	86	6,5	**92,5**	3º
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	88	4	**92**	4º
2742/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	86	5	**91**	5º
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI	88	2,5	**90,5**	6º
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	88	2,5	**90,5**	7º
2676/2025	EDICLEIA KRIAK	84	4,5	**88,5**	8º
2840/2025	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	88	0	**88**	9º
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	81	7	**88**	10º
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	86	1	**87**	11º
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	86	0	**86**	12º
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	81	4	**85**	13º
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	79	5	**84**	14º
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	81	0	**81**	15º
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	75	5,25	**80,25**	16º
2883/2025	VANESSA DA SILVA	75	5,25	**80,25**	17º
2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	79	0	**79**	18º
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	78	0	**78**	19º
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	71	5,5	**76,5**	20º
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	1	**76**	21°
2859/2025	ESHLLYN PECH	71	2,5	**73,5**	22º
2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA*	72	0	**72**	23º
2717/2025	ANA PAULA NOS	62	2	**64**	24º

2830/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	55	5,5	**60,5**	25º

*Candidatos autodeclarados negros ou pardos

Uma vez que existiram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital n° 001.002 – PSS 002/2025.

Mallet, em 05 de setembro de 2025.

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:CEA4D945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

***Republicação para correção de nome.**

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2023	26/03/2024	01/09/2025	15/09/2025
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI MAKOSKI	13/01/2023	12/01/2024	18/08/2025	22/08/2025
60456	DANIELE KRAVETZ	17/06/2024	16/06/2025	08/09/2025	27/09/2025
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2024	01/08/2025	08/09/2025	07/10/2025
60433	MATEUS FRANCISCO KRINSKI	03/06/2024	02/069/2025	08/09/2025	22/09/2025
60195	ROBSON MIRANDA DE LEMOS	01/03/2024	28/02/2025	15/09/2025	29/09/2025
3587	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	11/04/2024	10/04/2025	01/09/2025	30/09/2025
60388	DAVI TROJAN	08/05/2024	07/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02/06/2024	01/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
4017	LUCAS JOSE MYSKIEVICZ	14/08/2024	13/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
2561	MARIA DE FATIMA SZCZEPKOWSKI	18/04/2024	17/04/2025	01/09/2025	30/09/2025
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	01/12/2023	30/11/2024	26/09/2025	25/10/2025
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2024	31/01/2025	01/09/2025	30/09/2025
4319	JULIANE VERBOSKI	14/09/2023	13/09/2024	23/09/2025	07/10/2025
60432	THAYNE DA ROSA SICORRA	03/06/2024	02/06/2025	15/09/2025	24/09/2025
60460	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	21/06/2024	20/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
60396	JAMYLE TECHELAK	13/05/2024	12/05/2025	22/09/2025	21/10/2025
1202	MARCIA MAKSEMOVICZ	02/09/2023	01/09/2024	01/09/2025	15/09/2025
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2023	30/11/2024	22/09/2025	01/10/2025
1018	LEONILDA LACHESKI	01/02/2024	31/01/2025	22/09/2025	11/10/2025
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2023	11/12/2024	01/09/2025	30/09/2025

Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0307DE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2025 - PROGRAMA COMPRAS MANDAGUARI PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

PROGRAMA COMPRAS MANDAGUARI

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SETEMBRO/2025

CONSIDERAÇÕES:

Planejamento estratégico é uma ferramenta de gestão utilizada a mais de setenta anos no ambiente empresarial e teve sua origem no ambiente militar, principalmente nos momentos de guerras, onde os comandos das tropas buscavam definir "estratégias" para surpreender e superar os inimigos. Com a definição antecipada do que fazer "estratégias", pensada e organizada na forma de aplicar "planejamento" originou-se o termo "planejamento estratégico"

A decisão de elaborar o planejamento estratégico é fundamentada no histórico de mais de setenta anos de contribuição positiva da ferramenta de gestão, que orienta a partir de um método, a elaboração de um plano com orientações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão na gestão de: ações, programas, departamentos, empresas, gestões municipais, etc., visando maior eficiência dos recursos aplicados e dos resultados a serem obtidos.

Como o Programa Compras Mandaguari é um instrumento de política pública com aplicação ao longo prazo, tendo por objetivo contribuir com o desenvolvimento econômico e social, a partir de estímulos para ampliação de mercado aos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores rurais locais, o planejamento estratégico é visto como um instrumento valiosíssimo para delinear um conjunto de orientações ao Comitê Gestor, Art. nº 15 Decreto Municipal de criação do programa, e a equipe de gestão municipal responsável.

O planejamento estratégico do Programa Compras Mandaguari elaborado visa atender a orientação do Art. nº 16 do Decreto Municipal de criação e deverá ser vinculado como anexo para contribuir com o princípio da transparência.

As revisões futuras do planejamento estratégico também deverão ser divulgadas para dar conhecimento aos interessados e contribuir para transparência dos atos da gestão pública.

ORIENTAÇÕES

Para efeito de orientação aos gestores e leitores segue entendimento sobre alguns termos que integra o documento.

Planejamento:

Segundo Robbins (1981), Planejamento é a decisão por antecipação do que, como, quando e quem deve fazer algo. Trata-se da especificação de finalidades a serem atingidas.

Planejamento consiste de um conjunto de ações pensadas e aplicáveis para se atingir um objetivo desejado, com a mensuração dos resultados.

Estratégia

Segundo Simon (1971) Conjunto (de) das decisões que determinam o comportamento esperado em um período de tempo estabelecido (determinado). É o conjunto de decisões elaboradas para obtenção de objetivos a partir da compreensão do ambiente legal, da cultura, das relações de influência e poder dos agentes que atuam no ambiente em que o projeto será implementado.

Planejamento estratégico:

Segundo Kotler (1992, p.63), "planejamento estratégico é definido como o processo gerencial de desenvolver, manter uma adequação razoável entre os objetivos com recursos da empresa, relacionada com as mudanças e oportunidades de mercado".

Planejamento Estratégico é um processo contínuo, sistematizado, que aplica conhecimento atual e futuro sobre o ambiente de atuação com o foco central do projeto/empresa para estabelecer um conjunto de decisões que assegure o alinhamento com a missão, visão, diretrizes e o atingimento dos resultados previstos em um horizonte de tempo.

Matriz de SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta utilizada no planejamento estratégico principalmente empresarial. Ela serve para a análise de cenários antes da implementação de novos projetos ou negócios, com o objetivo de realizar um diagnóstico dos ambientes internos e externos da empresa/prefeitura, de forma a**embasar as decisões** e reduzir os riscos de insucesso.

A sigla SWOT é uma abreviação dos termos *strenghts* (força), *weaknesses* (fraquezas),*opportunities*(oportunidades), e*threats*(ameaças), em tradução livre, que são os aspectos analisados pela ferramenta.

Diretrizes

É o conjunto de orientações que estabelece o foco de atuação do projeto.

Objetivos estratégicos

É o conjunto de decisões, observando as diretrizes, que informam os resultados que o projeto pretende atingir a mais longo prazo.

Meta

É a quantificação dos resultados para serem atingidos que respaldam a consecução dos objetivos estratégicos.

Plano de ação

É um conjunto de informações que descreve as ações/atividades a serem executadas para colocar em prática a visão estratégica e alcançar os resultados esperados.

Missão

A missão de um projeto/empresa manifesta a sua razão, o propósito de existir. É a publicação da essência para qual o projeto/empresa foi criado.

Visão

A manifestação da visão dá-se a partir da aplicação de um conceito, em olhar para um horizonte de tempo futuro de 5, 10 anos, e perceber os resultados potenciais a serem obtidos com o projeto/empresa, a interação e contribuição com o ambiente onde será aplicado, a credibilidade e o reconhecimento que conquistará. Percebe-se diante desta perspectiva os esforços a serem empreendidos para alcançar as condições imaginadas.

Para os gestores a definição da visão contribui para manter o foco no alinhamento estratégico definido e elaborar um plano de ação que leve alcançar as condições idealizadas.

Valores

Os valores definidos para um projeto/empresa estabelecem **os princípios e os limites éticos que guiarão as decisões e ações.**

Os valores tornam-se um contrato informal, porém de alinhamento moral e de grande importância para a manutenção dos princípios que cada um deles referenciam para as ações práticas e comportamento dos gestores.

MPEs

Abreviatura de micro e pequenas empresas. O MEI, microempreendedor individual também e uma forma de microempresa, portanto quando no programa aparece a abreviatura MPEs o MEI está no contexto.

MISSÃO do Programa Compras Mandaguari

"Ampliar a participação das empresas locais e regionais nas compras públicas da prefeitura por meio da aplicação dos benefícios legais do Programa Compras Mandaguari"

VISÃO do Programa Compras Mandaguari

"Ser reconhecido como um dos melhores programas de compras municipal do Estado do Paraná e utilizado como *benchmarking* por outros municípios".

VALORES do programa compras Mandaguari

Legalidade - aplicar a base legal sobre o tema como instrumento de promoção e participação.
Resultado – trabalhar para obtenção de resultados quantitativos e qualitativos de forma perene.
Parceria –gerido por entidades públicas e executado conjuntamente com a iniciativa privadas
Transparência – dar informações de forma ampla sobre o programa para o público-alvo potencial.
Responsabilidade pública – agir para democratizar as informações e dar oportunidade de participação aos interessados.
Inovação e superação – A equipe de gestão deve utilizar sempre conceitos inovadores e postura ativa para reinventar ou corrigir falhar na execução e no relacionamento com parceiros envolvidos, independente dos recursos disponíveis.

ANÁLISE DE *SWOT.*

DIAGNÓSTICO ATUAL COM USO DA MATRIZ DE *SWOT*	
AMBIENTE INTERNO - PREFEITURA	
FORÇA (strenghts)	***FRAQUEZAS (weaknesses)***
As legislações vigentes para o tema estão regulamentadas no município; Equipes de compras e licitação da prefeitura conhecem e aplicam a legislação; O município paga regularmente as compras realizadas; De acordo com o histórico de compras de Mandaguari, o Município tem potencial médio de compras de 30 milhões por ano;	Limitação de recursos financeiros e de pessoal para aplicar na implementação e gestão do programa; Baixa experiência das equipes das secretarias municipal de fomento para implementar e gerir o programa; Ausência de um planejamento de compras periódico com potencial de divulgação; Os sistemas de informações cadastrais de empresas existentes na prefeitura precisam de aperfeiçoamento para suprir informações para apoiar o sistema de compras; Ausência de cadastro organizado que apresente as empresas do município potenciais fornecedoras por setor; Atualmente o Município tem baixa capacidade de atrair novos empresas locais para participação dos editais.
AMBIENTE EXTERNO – FORA DA PREFEITURA	
OPORTUNIDADES (opportunities)	***AMEAÇAS (threats)***
Utilizar políticas públicas para estimular desenvolvimento econômico; Fortalecer o faturamento das empresas locais; A quantidade de empresas existentes no município em vários segmentos. Reduzir a evasão de recursos públicos do município; A prefeitura ter fornecedores que possam atender com mais rapidez e pequenas demandas pela proximidade; Ampliar a cooperação e parceria com instituições privadas para a execução do fomento ao desenvolvimento econômico local e regional; Preparar e estimular empresas locais para se especializar e atuar no mercado nacional de compras públicas trazendo recursos para Mandaguari.	Desconhecimento e ou descrença da maior parte dos empresários sobre processo de compras públicas; Desconhecimento dos benefícios legais por parte dos empresários MPEs; A maior parte dos empresários acham que o processo de compras públicas é burocrático e muito trabalhoso; Despreparo da maioria dos empresários para participar de processo de compras públicas; Parte dos empresários pensam que os órgãos públicos são maus pagadores; Os aspectos negativos de fraudes que são divulgados como exemplos nos processos de compras pelo Brasil; Desconhecimento dos benefícios legais, das oportunidades e baixa cooperação por parte das entidades empresariais; Potenciais parceiros com limitação de recursos para contribuir para implementar e manter o programa; As inovações tecnológicas, com uso de sistemas eletrônicos e a mudança de cultura e treinamento da sociedade, em especial das empresas locais e regionais.

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O Programa Compras Mandaguari será implementado e gerido tendo como orientação as seguintes diretrizes:
O programa compras Mandaguari foi criado com objetivo principal de aumentar a participação das MPEs locais e regionais nas compras públicas realizadas pelo município.
O programa compras Mandaguari utilizará os incentivos legais vigentes para atrair a participação das MPEs.
A gestão municipal elaborará o planejamento periódico de compras com as licitações publicadas de forma a facilitar a divulgação.
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico elaborará estudo, apoiado pelos setores de compras e licitação, com base no histórico recente para definir as principais demandas de compras que sejam oportunidades frequentes para as MPEs.
A partir do estudo avaliar fornecedores que já atuam e potenciais, divulgar o programa, identificar e cadastrar os interessados.
O município divulgará periodicamente informações sobre as compras realizadas.
As equipes de compras e licitação poderão planejar as compras de forma a possibilitar e facilitar a participação de MPEs.
O município poderá adotar processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação local e regional e com exigência de subcontratação para contribuir com o resultado do programa.
O comitê gestor adotará forma para divulgar as compras como oportunidade aos potenciais públicos-alvo;
O programa por meio de parcerias poderá ofertar capacitação sobre sistema de compras públicas e manuseio dos “sites” utilizados pela prefeitura nos editais;
O programa poderá ser implementado por meio de parceria com entidades privadas.

A gestão municipal poderá alocar recursos humanos e financeiros para implementar e gerir o programa.

METAS estratégicas do Programa Compras Mandaguari

As compras realizadas pelo município de Mandaguari no período 2020/2022, conforme informações do Tribunal de Contas do Paraná, foram de R$ 85 milhões aproximadamente. Nesse volume as empresas de Mandaguari participaram com 29,5%, ou seja R$ 25 milhões, aproximadamente.
O planejamento estratégico do Programa Compras Mandaguari busca, além de aumentar a participação das empresas locais nas aquisições públicas, fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do município. Ao fortalecer o comércio e a indústria de Mandaguari e região, cria-se um ciclo virtuoso de geração de emprego e renda, estimula-se a competitividade saudável entre fornecedores e amplia-se a arrecadação de tributos. Esses fatores contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, com reflexos positivos no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), uma vez que a ampliação da atividade econômica local possibilita maiores investimentos em saúde, educação, infraestrutura e bem-estar social.
Visando ampliar essa participação o Programa Compras Mandaguari estabelece duas metas estratégicas:
META 1 – Ampliar a participação do número de empresas locais e regionais nos editais de compras da prefeitura em 15%, 12%, 10% e 5%, respectivamente, nos quatro primeiros anos do programa;
META 2 – Ampliar o percentual da participação das empresas locais e regionais na contratação das compras do município em 5% ao ano, nos quatro primeiros anos do programa.

PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 1: Definir e celebrar parcerias para execução do programa.			
Atividade – o que fazer	**Como fazer**	**Recursos**	**Prazo**
Estabelecer parcerias.	Identificar entidades públicas e privadas com afinidade ao tema para atuar como parceiras no programa; Negociar a participação e funções que podem desempenhar; Elaborar termo de pactuação formal que informa os compromissos das partes no programa; Realizar reunião coletiva de pactuação com os parceiros para formalidade. estreitamento de compromissos e divulgação.	Tempo de recursos humanos para as atividades desta ação; Elaborar termo de pactuação. Realizar reunião de pactuação.	Até 60 dias.

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 2: Elaborar estudo/diagnóstico sobre o histórico de compras da prefeitura			
Atividade – o que fazer	**Como fazer**	**Recursos**	**Prazo**

Elaborar conjunto de informações sobre as compras municipais para divulgação.	Definir quais informações são relevantes para informar, sensibilizar e ampliar a crença dos empresários no processo de compras públicas do município; Estabelecer formatos para divulgação (relatório, apresentação, etc.); Definir formar de divulgação e o respectivo procedimento.	Tempo de recursos humanos; Registros e guarda das informações.	Até 90 dias.

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 3: Divulgar o Programa Compras Mandaguari			
Atividade – o que fazer	Como fazer	Recursos	Prazo
Definir "marca" para o programa compras Mandaguari	Ter uma agência ou profissional habilitado para desenvolver logomarca; Aprovar com a secretaria competente e equipe gestora.	Recursos financeiro, técnico ou parceiros.	60 dias
Elaborar material de divulgação do programa.	Ter uma agência para desenvolver o material; filipeta; Avaliar e aprovar material (layout) e conteúdo; Imprimir em gráfica quantidade.	Custeio da Agência e impressão.	Até 90 dias.
Elaborar material para divulgação mostrando o histórico recente de compras do município.	Definir as informações que serão disseminadas; Efetuar a coleta (resumo das compras realizadas, origem/sede das empresas, prazos de pagamento, etc. e organizar apresentação.	Responsável técnico, preparar slides em PowerPoint e relatório.	Até 90 dias.
Realizar eventos (reuniões, Palestras) para divulgar e sensibilizar público-alvo.	Realizar em parceria com entidades empresariais; Definir formar de convite, reforço e garantia de presença; Organizar cafés da manhã, palestras, seminários, reuniões, etc.; Mostrar o programa, apresentar o histórico de compras, apresentar os benefícios para as MPEs, e oportunidades para as empresas.	Parceiros; Local adequado; Materiais necessários; Apresentações; Alimentação, bebidas.	Com frequência mais intensa no início e depois para divulgação dos planejamentos de compras.
Divulgar em site e mídias sociais da prefeitura e parceiros.	Elaborar "card" para divulgação do programa e postar; Elaborar "cards" com informações especificas. Exemplo: sobre edital.	Recursos para elaborar "card"; Publicação e monitoramento.	Primeiro até 90 dias; Demais, conforme necessidade.

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 4: Organizar cadastro de empresas potencias fornecedoras para o Programa Compras Mandaguari			
Atividade – o que fazer	Como fazer	Recursos	Prazo
Organizar cadastro de fornecedores na base da prefeitura ou em outro sistema.	Definir sistema para registro de cadastro de fornecedores; Estimular e realizar cadastro conforme sensibilização de empresário/empresa potencial fornecedora; Organizar o cadastro por segmentos de fornecedores para orientar o planejamento de compras e licitação; Ideal é ter várias empresas cadastradas por segmento, no mínimo 3 potenciais competidores, desejável, quando possível, no mínimo 5 potenciais participantes.	Cadastro em sistema eletrônico; Divulgação do sistema de cadastramento. Recursos humanos para operacionalizar.	90 dias para início; Alimentação frequente.

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 5: Capacitar empresários sobre compras públicas			
Atividade – o que fazer	Como fazer	Recursos	Prazo
Organizar grupos de empresários com interesse na capacitação de forma periódica.	Divulgar, organizar e cadastrar interessados; Contratar executor da capacitação com conteúdo pré definido; Organizar calendário, local e materiais necessários; Equalizar o custeio; Realizar e avaliar resultados.	Fornecedor da capacitação; Local e materiais.	De acordo com a gestão e planejamento da secretaria responsável.
Realizar palestras de sensibilização e informações sobre compras públicas.	Estruturar conteúdos com: Os benefícios legais para as MPEs nas compras públicas; Histórico de compras do município; Planejamento de compras e oportunidades. Organizar, convidar e confirmar as presenças dos empresários.	Equipes responsável; Divulgação; Palestrantes.	Conforme demanda.
Orientar e capacitar sobre a utilização das plataformas de compras utilizado pelo município.	Orientar como proceder cadastro, acompanhamento e a utilização das plataformas de compras para participar de editais do município; Viabilizar e disponibilizar profissional para orientar/assessor de forma individual ou coletiva as demandas de empresários para o tema.	Recursos humanos - Técnicos para orientar de forma coletiva e ou individual.	Conforme demanda.

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 6: Divulgar editais de compras			
Atividade – o que fazer	Como fazer	Recursos	Prazo
Divulgar as programações de compras por meio do planejamento periódico de compras.	Organizar o planejamento de compras para que seja fácil a identificação dos editais previstos no período; Estabelecer canais para divulgar de forma contínua, tornando-se referência sobre o tema; Disponibilizar e informar contato para informações.	Planejamento organizado com *layout* adequado a visualização; Canais eletrônico e presenciais para divulgação.	Até 90 dias
Realizar eventos (Ex. Café da manhã) para divulgar planejamento de compras	Realizar em parceria com entidades empresariais Realizar convite e confirmação de público; Organizar local com estrutura necessária em função da característica do evento; Planejamento de compras impresso para entrega Técnico para fazer uma orientação geral sobre o planejamento.	Parceiros, local Café, lanches Planejamento impresso	120 dias

PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO OPERACIONAL			
AÇÃO 7: Monitorar o histórico e resultados do programa			
Atividade – o que fazer	Como fazer	Recursos	Prazo
Acompanhar e monitorar a participação de empresas locais nos editais.	Acompanhar e monitorar informações sobre: Número de empresas locais participantes dos editais; Número de empresas com primeira participação; Número de empresas locais ganhadoras de editais; Volume financeiro contratado das empresas locais.	Definir estrutura de coleta das informações com equipe de licitação	Trimestral.
Realizar avaliação do Programa Compras Mandaguari.	Realizar pesquisa de avaliação junto aos empresários participantes; O comitê Gestor, parceiros e equipe técnica devem realizar avaliação frequente e implementar as correções necessárias.	Definir e disponibilizar instrumentos para avaliação.	Frequente.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:57BE4291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 224/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/09/2025	04/09/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTE-FASE ESTADUAL .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:DB3F06E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4294, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme memorando n° 377/2025-SMECE, decreta:

Art. 1º - Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, os servidores abaixo relacionados de acordo com o **Art. 3º item II Parágrafo Único** e **Art. 9º §1º, § 2º, § 3º** e **§ 4º** do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
56189/1	ADAIANE COCATTO DE LIMA MENDES	Professor	D3-VIII	**D3-X**
5975/1	AIDÊ PEREIRA DA SILVA LOFF DA LUZ	Professor	D3-VIII	**D3-X**
57827/3	ALCIR ALVES	Professor	D1-II	**D1-IV**
12769/1	ALDAMARA CORREA	Professor	D3-VII	**D3-IX**
69698/3	ALESSANDRA DOMINGUES DA SILVEIRA RAMOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
57835/1	ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI	Professor	D2-V	**D2-VII**
69701/1	ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS VEIGA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
75060/1	ALEXSANDRA MENDES DOS SANTOS	Professor	D2-VIII	**D2-X**
81558/1	ALINE GOMES PAZ	Professor	D2-II	**D2-IV**
80365/1	AMANDA DE PAULA CAETANO	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
70718/1	AMELIA BOGDANOVICZ	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
69590/1	AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
69590/2	AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80462/1	AMY MAYNARA IRINEU	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
14958/2	ANA CELIA DA SILVA ELICKER	Professor	D3-VII	**D3-IX**
52485/2	ANA CRISTINA BATISTA	Educador Infantil	D3-VI	**D3-VIII**
57860/3	ANA CRISTINA VIEIRA	Professor	D2-V	**D2-VII**
82058/1	ANDREA CRISTINA MOTTA DE MACEDO	Professor de Educação Física	D2-II	**D2-IV**
72303/1	ANDRESSA PEDROTTI	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
62391/1	ANGELA CRISTINA WALTER CARLING	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
69965/3	ANGELA LEITE DOS SANTOS	Professor	D3-IV	**D3-VI**
72567/2	ANGELA MARIA DA SILVA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
63142/3	ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
63142/1	ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	Professor	D3-VIII	**D3-X**
81566/3	ANGELA RAMOS	Educador Infantil	D3-III	**D3-V**
81566/4	ANGELA RAMOS	Professor	D3-II	**D3-IV**
77011/2	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
72400/1	BIANCA SANTOS MENDES	Professor de Educação Física	D2-II	**D2-IV**
76830/1	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
81574/1	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	Professor	D2-II	**D2-IV**
70165/1	CAMILA SANTOS AZEREDO DE JESUS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
70734/1	CAROLINA MENDES DA SILVA	Professor	D2-II	**D2-IV**
77291/1	CAROLINE AKEMI MATSUZAKI	Professor	D2-VIII	**D2-X**
80861/1	CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	Professor	D2-II	**D2-IV**

82066/1	CASSIANA CASSENOTTI	Professor de Educação Física	D2-II	**D2-IV**
62448/1	CATIANE ALVES TORQUATO	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80454/2	CATIANE COUTO	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80454/3	CATIANE COUTO	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
1830/1	CELIA AMARAL	Professor	D3-IX	**D3-XI**
61506/1	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	Professor	D3-IV	**D3-VI**
70742/1	CELIA MARTINS BARBOZA DE SOUZA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
70750/1	CENIRA LECES DA SILVA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
70750/2	CENIRA LECES DA SILVA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
81582/1	CLAUDENISE DA SILVA	Professor	D2-II	**D2-IV**
69582/2	CLAUDIA ELISEMAR APPELT	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
77127/2	CLAUDIA FERREIRA PODBEVSEK	Professor	D2-IV	**D2-VI**
69922/3	CLEIA CARON DE OLIVEIRA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
18252/1	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	Professor	D3-VII	**D3-IX**
18775/1	CRISTIANE FAVERO DA VEIGA	Professor	D3-VIII	**D3-X**
18775/2	CRISTIANE FAVERO DA VEIGA	Professor	D3-VII	**D3-IX**
70092/1	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
62146/1	DABINEI LIMA FERREIRA	Professor	D3-VI	**D3-VIII**
62146/4	DABINEI LIMA FERREIRA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
82805/1	DAIANA CRISTINA CHAPAVAL	Professor	D2-II	**D2-IV**
81590/1	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	Professor	D2-II	**D2-IV**
22063/2	DANIELE BEATRIZ SALVADOR	Professor	D3-VI	**D3-VIII**
74500/2	DANIELLE CRISTIANE DE LIMA	Coordenador Educacional	C2-IV	**C2-VI**
77305/1	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	Professor	D1-II	**D1-IV**
81604/1	DARIANE CORREIA MACENO	Professor	D2-II	**D2-IV**
57908/1	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	Professor	D2-V	**D2-VII**
12661/1	DEISIANE FERREIRA	Professor	M-VII	**M-IX**
70769/1	DINILSO MARQUES	Professor	D2-IV	**D2-VI**
12718/1	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	Professor	D3-VIII	**D3-X**
52418/2	EDNA ANTUNES FERREIRA CORREA	Educador Infantil	M-V	**M-VI**
81612/4	ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE	Professor	D2-IV	**D2-VI**
16136/1	ELENI RODRIGUES	Professor	D3-IX	**D3-XI**
16136/2	ELENI RODRIGUES	Professor	D3-VII	**D3-IX**
72311/3	ELENIS DA CONCEIÇAO FERNANDES DE ABREU	Educador Infantil	D2-III	**D2-V**
57924/1	ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES	Educador Infantil	D2-V	**D2-VII**
57924/2	ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES	Professor	D2-IV	**D2-VI**
74519/2	ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA	Educador Infantil	D3-VI	**D3-VIII**
74519/4	ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
72346/1	ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS	Professor	D3-VIII	**D3-X**
72346/3	ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS	Professor	D3-IV	**D3-VI**
81647/1	ELIZABETH GRUWALDT	Professor	D2-II	**D2-IV**
70793/1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
80446/2	ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
69736/3	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
70041/2	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	Professor	D2-III	**D2-IV**
57940/3	FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor	D3-V	**D3-VII**
57967/1	FLAVENTINA RAMOS TAVARES	Professor	D2-VIII	**D2-X**
57967/2	FLAVENTINA RAMOS TAVARES	Professor	D2-V	**D2-VII**
72354/3	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	Professor	D2-IV	**D2-VI**
76929/1	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
76937/1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
57975/3	GENY VIANA	Professor	D2-V	**D2-VII**
51268/1	GICELLI PETRINI DA SILVA BRUNKHORST	Professor	D3-VIII	**D3-X**
77003/1	GISELLA REGINA DA COSTA LEITE	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
81663/2	GISLAINE FERNANDES RODRIGUES	Educador Infantil	D1-IV	**D1-VI**
81663/3	GISLAINE FERNANDES RODRIGUES	Professor	D1-II	**D1-IV**
57983/1	GISLAINE SILVA DE AGUIAR	Professor	D2-V	**D2-VII**
81671/1	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	Professor	D2-IV	**D2-VI**
81671/2	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	Professor	D2-II	**D2-IV**
73172/1	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
69892/1	HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST	Professor	D2-VIII	**D2-X**
69892/2	HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST	Professor	D2-IV	**D2-VI**
69930/1	IGOR SOARES	Professor	D3-V	**D3-VII**
77380/3	ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
56634/1	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor	D2-VII	**D2-IX**
18333/1	ISABELLY KARINE ALVES LEITE	Professor	D2-VII	**D2-IX**
82317/1	ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA	Professor de Educação Física	D3-II	**D3-IV**
70068/1	IVANIZE DE FATIMA SOUZA PEREIRA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
73199/3	IVONEIDE ZAROR DE SOUZA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
81698/1	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	Professor	D2-II	**D2-IV**
69744/2	JANAINE DE SOUZA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
81710/1	JANETE DIANE FRIZON	Professor	D2-II	**D2-IV**
73202/1	JANETE SIMIÃO	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
58025/1	JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA	Professor	D3-VI	**D3-VIII**
51063/1	JEANETE DE FREITAS LEITE	Professor	D2-VI	**D2-VIII**
52396/2	JOANILDA LOURENCO	Educador Infantil	D1-IV	**D1-VI**
18341/2	JOCELINA VEIGA ALVES DUARTE	Professor	D2-VII	**D2-IX**
53180/1	JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR	Professor	D2-IX	**D2-XI**
53180/2	JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR	Professor	D2-VI	**D2-VIII**
70327/1	JOCIANE LILIAN DAVID	Professor	D3-IV	**D3-VI**
51160/2	JOSE GONÇALVES RIBEIRO	Professor	D2-VI	**D2-VIII**
51160/1	JOSE GONÇALVES RIBEIRO	Professor	D2-VIII	**D2-X**
70629/1	JOZELAINE LEITE DOS SANTOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
74527/2	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	Professor d Educação Artística	D2-III	**D2-V**
69612/1	JUCIANE PEREIRA LEITE DA SILVA	Professor	D2-V	**D2-VII**
69612/2	JUCIANE PEREIRA LEITE DA SILVA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
72125/1	JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
72125/2	JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
81728/1	JULIANA LIZARDO DA SILVA NICETTO	Coordenador Educacional	C2-IV	**C2-VI**

69752/1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	Educador Infantil	D2-III	**D2-V**
74551/1	JULIANE VALENTIM DO AMARAL BROSKA DA CRUZ	Professor de Educação Física	D2-IV	**D2-VI**
58335/1	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor	D3-V	**D3VII**
80438/1	KARINE MULLER BENEDET	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
80411/1	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80411/2	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
80420/1	KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
58041/3	KÁTIA DO ROCIO RAMOS	Professor	D3-V	**D3-VII**
73229/2	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	Professor de Educação Física	D3-II	**D3-IV**
81744/1	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	Professor	D2-II	**D2-IV**
77704/1	KHAREN DA SILVA NEVES ZIEMMER	Professor	D2-IV	**D2-VI**
70653/2	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80390/2	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80390/3	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
63177/4	LEANDRA APARECIDA PINHEIRO DE AZEVEDO	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
69957/1	LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS	Professor	D3-VII	**D3-IX**
69957/3	LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS	Professor	D3-IV	**D3-VI**
75078/1	LEANDRO TEIXEIRA NETO	Professor de Educação Física	D2-IV	**D2-VI**
51195/2	LIDIANE DE SOUZA DE PAULA	Professor	D2-VI	**D2-VIII**
53201/1	LIEGE SEIXAS RIBAS	Professor	D3-VI	**D3-VIII**
21504/1	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	Educador Infantil	D2-VI	**D2-VIII**
77399/1	LORICELY CRISTINA ALVES DA SILVA	Professor	D3-VIII	**D3-X**
73253/1	LORIZE QUINTINO DA SILVA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
83003/1	LUAN ALVES DE FREITAS	Professor de Educação Física	D2-II	**D2-IV**
70858/1	LUANA CURY CEZAK	Professor	D2-IV	**D2-VI**
56324/1	LUCELIA MARLISA DE SOUZA CARVALHO	Professor	D3-VIII	**D3-X**
69620/2	LUCENA CALIXTO GONCALVES	Educador Infantil	D2-VI	**D2-VIII**
69620/3	LUCENA CALIXTO GONCALVES	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
70289/1	LUCIANA BORGES JANOARIO	Professor	D2-IV	**D2-VI**
17507/1	LUCIANA FERREIRA SANTOS	Professor	D3-VIII	**D3-X**
17507/2	LUCIANA FERREIRA SANTOS	Professor	D3-VII	**D3-IX**
70670/2	MAIRANE GARBUIO PEREIRA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
51250/2	MARCIA DE FATIMA CUNHA RAIMUNDO	Educador Infantil	D2-VI	**D2-VIII**
58084/1	MARCIA KARINE DO AMARAL PLUCÊNIO	Professor	D3-VII	**D3-IX**
58084/3	MARCIA KARINE DO AMARAL PLUCÊNIO	Professor	D3-V	**D3-VII**
62901/3	MARENISE SANTOS DA SILVA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
69647/2	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
58092/1	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	Professor	D2-V	**D2-VII**
58106/3	MARIA CREDEMILCE DE CAMPOS	Professor	D3-V	**D3-VI**
77640/2	MARIA JOSE HENRIQUES CORREA	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
69655/3	MARIA ROSA DINA	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
70866/1	MARIANGELA DULLIUS	Professor	D2-IV	**D2-VI**
80403/2	MARIELEN DE SOUZA	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
70130/2	MARILDA DO ROCIO GOMES DE SOUZA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
77720/1	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	Professor	D3-II	**D3-IV**
53228/1	MARILENE KINAL	Professor	D2-VI	**D2-VIII**
70874/1	MARILIA ELIAS MODESTO	Professor	D2-II	**D2-IV**
12696/1	MARILIZ CRISTIANE ROSALIN	Professor	D3-VIII	**D3-X**
62456/1	MARINA AGUIAR DE ABREU	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
80373/1	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	Professor	D2-IV	**D2-VI**
80373/2	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
63444/1	MARISANE DE FÁTIMA CARNIN	Professor	D3-IV	**D3-V**
63444/2	MARISANE DE FÁTIMA CARNIN	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-V**
80853/2	MARISTEL DE SOUZA LOPES	Professor	D3-II	**D3-IV**
61948/4	MARIZA BACH KRUGER	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
77240/1	MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO	Professor	D2-III	**D2-V**
69973/4	MAURA DO CARMO MARQUES	Professor	D3-IV	**D3-VI**
14435/1	MEIRI ANGELA GARBUIO PEREIRA RAMOS	Professor	D2-V	**D2-VI**
70149/1	MICHELLI CRISTINE BRAGA	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
77739/1	MONICA SALVADORI	Professor	D1-II	**D1-IV**
69884/2	NALU BATISTA ROSAS DE SOUZA	Professor	D3-IV	**D3-VI**
58130/1	NALU DA GRACA DE LIMA DE PAULA	Professor	D3-V	**D3-VII**
70122/1	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
69671/3	ODETE VEIGA RAMOS	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
81779/2	PATRICIA ANTUNES PEREIRA	Professor	D3-IV	**D3-VI**
81779/3	PATRICIA ANTUNES PEREIRA	Professor	D3-II	**D3-IV**
58157/1	PATRICIA BRUSTOLIN	Professor	D3-IV	**D3-VI**
62294/1	PATRICIA DE SOUZA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
2836/1	PATRICIA DO PILAR HONORIO	Professor	D1-IX	**D1-XI**
70467/2	PRICILLA FREIRE DA SILVA CUNHA	Coordenador Educacional	C2-III	**C2-IV**
76880/1	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA SZKILNYJ	Professor	D2-IV	**D2-VI**
76880/2	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA SZKILNYJ	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
76899/3	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
70262/1	PRISCILLA MARTINS NUNES	Professor	D2-IV	**D2-VI**
62057/4	RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
67385/1	RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
77313/1	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	Professor	D2-II	**D2-IV**
69833/2	RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO	Educador Infantil	D2-VI	**D2-VIII**
69833/3	RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO	Professor	D2-IV	**D2-VI**
61930/3	RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES RIBEIRO	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
62065/1	ROSANA SCARANTE	Professor	D3-VIII	**D3-X**
62065/3	ROSANA SCARANTE	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
81795/1	ROSANE FRANCISCO ALVES	Professor	D2-IV	**D2-VI**
81795/2	ROSANE FRANCISCO ALVES	Professor	D2-II	**D2-IV**
69787/2	ROSANGELA DOS SANTOS BIANCONI	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
62138/4	ROSEMARY WAISS MACHADO	Coordenador Educacional	C2-IV	**C2-VI**
51144/1	ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	Professor	D2-VII	**D2--IX**
62502/2	ROSILDA SCHWARZ	Professor	D3-IV	**D3-VI**
62502/1	ROSILDA SCHWARZ	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**

52345/1	ROSIMIRA DA SILVA SANTOS	Educador Infantil	M-VI	**M-VIII**
52531/2	RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO	Educador Infantil	D3-VI	**D3-VIII**
52531/1	RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO	Professor	D3-VII	**D3-IX**
70912/1	SANDRA MARA DA SILVA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
58220/1	SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT	Professor	D3-VII	**D3-IX**
58220/3	SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT	Professor	D3-V	**D3-VII**
58238/1	SANDRA REGINA SCHOGOR	Professor	D3-VIII	**D3-X**
58238/2	SANDRA REGINA SCHOGOR	Professor	D3-V	**D3-VII**
52337/2	SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE	Educador Infantil	D3-VI	**D3-VIII**
62090/2	SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
62090/1	SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE	Professor	D3-V	**D3-VII**
70726/3	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
70726/4	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
70017/2	SILVIA MARIA RAMOS	Professor	D1-VI	**D1-VIII**
70017/3	SILVIA MARIA RAMOS	Professor	D1-IV	**D1-VI**
69906/1	SILVIA TREVISAN	Professor	D2-VIII	**D2-X**
69906/2	SILVIA TREVISAN	Professor	D2-IV	**D2-VI**
3085/1	SIMONE AMARAL PATRICIO	Professor	D2-IX	**D2-XI**
58270/1	SIMONE CORDEIRO	Professor	D3-VII	**D3-IX**
58270/3	SIMONE CORDEIRO	Professor	D3-V	**D3-VII**
58289/1	SIMONE IATZSEKI LELIS CARDOSO	Professor	D2-IV	**D2-VI**
77224/1	SIMONE SANGLARD PENTEADO	Professor	D1-II	**D1-IV**
13684/1	SIRLEI TIBES CARLIN	Professor	D2-VII	**D2-IX**
70696/1	SONIA MARA ARAUJO DE CARVALHO	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
73369/1	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	Professor	D2-IV	**D2-VI**
70173/1	SUELEN LINHARES SANTOS CORDEIRO	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
81809/1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	Professor	D2-IV	**D2-VI**
15032/1	SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES	Professor	D3-VIII	**D3-X**
15032/2	SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES	Professor	D3-VII	**D3-IX**
82597/1	TAIS DOS SANTOS LIMA	Professor de Educação Física	D2-II	**D2-IV**
72435/1	TATIANE FERNANDES DA COSTA	Professor	D2-III	**D2-V**
77330/2	TATIANI RIBEIRO	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
77771/1	TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY	Professor	D2-II	**D2-IV**
77763/3	THAIS CRISTINA ALI CHIAH	Professor	D2-IV	**D2-VI**
77763/4	THAIS CRISTINA ALI CHIAH	Professor	D2-II	**D2-IV**
69817/4	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
69825/1	THAISY KALINE DOS SANTOS ZAMPIRI	Educador Infantil	D2-IV	**D2-VI**
77089/1	THAYS SIMIONI RUSYCKI	Educador Infantil	D2-II	**D2-IV**
63452/2	VANDRA FERETTI	Coordenador Educacional	C3-IV	**C3-VI**
51209/1	ZENIRA RODRIGUES LOPES	Educador Infantil	D2-V	**D2-VII**
62081/3	ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT	Educador Infantil	D3-IV	**D3-VI**
70947/1	ZULMINEIA LUZ DA SILVA	Professor	D3-V	**D3-VII**
70947/3	ZULMINEIA LUZ DA SILVA	Professor	D3-IV	**D3-VI**
58327/2	ZULMIRA APARECIDA KOGUTA CIOLI	Professor	D3-V	**D3-VII**
61018/3	ZULMIRA VIANA SANDRIN	Professor	D2-IV	**D2-VI**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79F0FE1E

GABINETE
EDITAL 131/2025

EDITAL 131/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 10 de setembro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Leonardo Ferreira Wagner	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Raphael Ferreira Gomes	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Natália Miranda Borba	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Suelen Coelho	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Nathaly Barrozo Neves	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Samyra Lilian Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Leandro Luiz Minas	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Amanda Fernandes de Lima	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Fernando Henrique Kindinger	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Renan Costa Piel	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO

Camilla Pereira Sales	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Luciano Prestes Junior	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Reinaldo Marques Mendes	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Cristiane Regina Lubke Maia	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Gilberto Belarmino	Auxiliar de Cuidador Social	APTO	APTO
Jennifer Nadyegge da Silva	Cuidador Social	APTA	APTA
Sheila dos Santos Lira	Cuidador Social	APTA	APTA
Amanda Cristina dos Santos	Técnico em Radiologia	APTA	APTA
Franciely Bianca de Souza Vieira	Técnico em Radiologia	APTA	APTA
Isabelle Lima Lemos	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF8442A6

GABINETE
EDITAL Nº132/2025

EDITAL Nº132/2025 – RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO

Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

A Comissão do Programa de Estágio Inovar, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos ao processo seletivo para estágio não-obrigatório remunerado de nível superior de GRADUAÇÃO e de PÓS-GRADUAÇÃO.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO INOVAR
1. Ficam divulgadas as notas e a Classificação Final dos candidatos aos cargos de estágio ofertadas pelo Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE MATINHOS** por meio do Edital Nº. 091 de 11 de julho de 2025, conforme lista de classificação enunciada abaixo, **que considerou os critérios de desempate mencionados no item "6.17" do edital de abertura**:

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	Matheus Santos da Silva	100
	Luiz Miguel Haiduke	95
	Henryque Pereira Fritzke	95
	Lara Ferreira Gomes Rodrigues Cabral	90
	Nicolas Kevin Silveira Ribeiro Franco	90
	Cauã de Oliveira Nascimento	85
	Isadora Lyz da Cunha de Macedo	85
	Bernardo José da Rocha Rodrigues	85
	Nathaly Victoria Silva	85
	Matheus Luiz de Andrade Siqueira	85
	Jeferson Adriano Serafim Filho	85
	Laura Cristina de Oliveira dos Santos	80
	Luiz Guilherme dos Santos Basfeld	80
	Eduardo Pereira Ribeiro	75
	Vitor de Souza Carvalho	70
	Gustavo de Paula Pires	70
	Vitor Henrique Leviski Lopes Pereira	65

ADMINISTRAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	Mirella De Moraes Pereira	85
	João Antonio Pereira de Paula	85
	Maria Eduarda de Menezes	80
	Louise Gaspar Lopes e Silva	80
	Maryanna Silveira Faria	75
	Lohan Torquato de Souza	75
	Rafaela da Cruz Neckel	55

PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Iara Umbelino Grahl	95
2º	Giovana Vitoria de Paula de Carvalho	85
3º	Maria de Fatima Rosa de Souza da Silva	85
4º	Teodoro Stefaniak Junior	85
5º	Karina Maria Gomes Ferreira	75
6º	Jully Adriely Gomes da Silva	75
7º	Ronald Silva Santana	75
8º	Tatiana Silva Sales	75
9º	Josiane Kusz Machado Gomes da Silva	70
10º	Felipe Marcolan da Silva	70

ARQUITETURA – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Paulo Thomaz Neto Pinheiro Pacheco	90

CONTABILIDADE – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Fernando Alvim Ramos	90
2º	Maria Eduarda Grassmann Dias	80

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Vitor Augusto Pereira Gabriel	85
2º	Camila Ribeiro Pires Jose	75
3º	Natali Marceli de Lima Ferreira	65

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Antônio Jaques Duarte	80
2º	Gabriela Rudnick	75

FARMÁCIA – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Lidia Maria Santana	90
2º	Fernanda Gonçalves Prates	80
3º	Francielly Dalla Vechia	80

PSICOLOGIA - GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Ana Laura Pedrozo Polizia	65

ENFERMAGEM – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Caroline Judith Xavier Caetano	75

ENFERMAGEM – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Ana Cristina de Barros	80
2º	Ketellyn Freitas dos Santos	75
3º	Aressa Ribeiro Alves de Jesus	75
4º	Letícia Martins Vieira	75
5º	Edicleia Ossoski Monteiro	70
6º	Franciele Daiana da Silva Amorim	65

SAÚDE COLETIVA – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Camila Chemure dos Anjos	100
2º	Khetlin Vitoria Silva Dias	85
3º	Viviani Aparecida Cruz	85

SAÚDE COLETIVA – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Sheila dos Santos Lira	90
2º	Valderes Da Aparecida De Meira	80
3º	Jaqueline Carneiro Policarpo	65

ENGENHARIA AMBIENTAL – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Marcela Santos da Silva	85

ENGENHARIA CIVIL – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Leandro Henrique Tonial	100

ENGENHARIA CIVIL – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	Paulo Henrique dos Santos Silveira	100
	Letícia Cristina Arend	100
	Lucas da Silva Kawamura	90
	Dafne Volinkevicz Mafioletti	90
	Yago Felipe Stimamilio Matoso	80
	Anna Flávia Trog	75
	Clonaldo Mendonça Santos	70
	Gabriel Almeida Xavier Teles	65

SERVIÇO SOCIAL – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	Lauany da Silva D'avila	85
	Tamiele Camila Prestes	80
	Marina da Silva Chagas	75

SERVIÇO SOCIAL – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	Maria Eduarda Silva de Oliveira	90
	Jully Dalzoto Pavelski	85
	Margarida dos Santos Ferreira	70

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA – QUESTÕES OBJETIVAS	NOTA - QUESTÃO DISCURSIVA	NOTA - PROVA ORAL	NOTA - TOTAL
1º	Lohan Giovanni Marcelino de Azevedo	34	23	25	82

DIREITO – GRADUAÇÃO

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA – QUESTÕES OBJETIVAS	NOTA - QUESTÃO DISCURSIVA	NOTA - PROVA ORAL	NOTA - TOTAL
	Cleberson Prestes Fernandes	32	23	20	75
	Jenuário Alves Mesquita	28	15	25	68
	Naomi Naara Alonso do Prado	32	15	20	67
	Julia Carlins Barbosa	32	15	20	67
	Victoria Icarnet Marques	26	10	25	61
	Mateus de Matos Cassemiro da Silva	34	15	0	45
	Amanda Ribeiro	26	10	0	36
	Vinícius Brustolin Mendes	26	10	0	36

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar
Decreto Municipal n.º 3.755/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0250F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Mato Rico/Pr, Inez Gonçalves de Abreu no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	13/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	08/08/2025
Objeto	**contratação de empresa especializada no fornecimento** fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para grupo específico da população, em situação de vulnerabilidade social, em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas em atendimento à demanda da Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
06.001.12.361.1201.2.018. manutenção da escola princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
06.001.12.361.1201.2.019. manutenção da escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção da merenda escolar
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.365.1201.2.020. manutenção do cmei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: FARMACIA LIS LTDA-ME - CNPJ: 13.433.253/0001-09

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Fórmula infantil de partida: Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, com	Unid.	170	36,90	6.273,00

	predominância de proteína do soro do leite em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Apresentação: lata de no mínimo 400 gramas. Marcas de Referência: Aptamil Premium 1/ Nan Confort 1.				
02	Formula infantil de seguimento enriquecida com ferros para lactentes a partir dos 60 meses de vida carboidratos lactose e maltodextrina, lata embalagem em pó, 800g prazo de validade: mínimo de 10 meses. Referência: pré-aprovada: Aptamil 2, Nestogeno 2.	Unid.	320	51,90	16.608,00
04	Fórmula infantil hidrolisada sem lactose: Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica de partida e/ou seguimento para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja com comprometimento do trato gastrointestinal. Com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (100%). Enriquecida com TCM, nucleotídeos, DHA e ARA. Isento de lactose, glúten, frutose e sacarose. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Alfaré/ Pregomin Pepti.	Unid.	60	159,00	9.540,00
06	Dieta enteral infantil: Alimento nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos, para uso oral ou enteral. Indicação: situações de risco nutricional, desnutrição ou que necessitam de nutrição enteral prolongada. Isento de glúten. Isento de lactose. Homogeneização instantânea. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Fortini PLUS/ Nutren Junior.	Unid.	60	60,00	3.600,00
10	Alimento nutricional completo para nutrição enteral mistura de proteínas animais e vegetais isento de lactose sacarose e glúten densidade calórica 1,2 ou 1,5 kcal embalagem com no mínimo 1000 ml equivalente ou similar Trophic Basic 1000 ml	Unid.	120	29,99	3.598,80
Valor total					**39.619,80**

Fornecedor: - Farmacia Lis Ltda-Me - CNPJ: 13.433.253/0001-09
Valor total R$39.619,80 (trinta e seis mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 85.477.586/0001-32

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância: Fórmula infantil de seguimento para crianças de 1 a 3 anos. Enriquecida com DHA e ARA, com prebióticos. Isenta de glúten. Apresentação: lata de 800 gramas. Marcas de Referência: Aptanutri Premium 3/ Nanlac Supreme Pro/ Nanlac Confor.	Unid.	156	69,63	10.682,28
05	Fórmula infantil sem lactose: Fórmula infantil para lactentes de partida e/ou de seguimento com intolerância à lactose. Isenta de lactose. Com predominância de proteína do soro do leite em relação à caseína. Enriquecido com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: lata de no mínimo 400 gramas. Marcas de Referência: Nan SL / Aptamil SL.	Unid.	120	58,90	7.668,00
09	Módulo de proteína: Módulo de proteínas de alto valor biológico, em pó, contendo 100% de caseinato de cálcio ou 100% proteína do soro do leite. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250 gramas. Marcas de Referência: Fresubin Protein/ Whey Protein Isolate	Unid.	120	52,00	6.240,00
Valor total					**24.170,28**

Fornecedor: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Eireli - CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor total R$ 24.170,28 (vinte e quatro mil e cento setenta reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.879.256/0001-51

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	Suplemento nutricional sem sabor: Suplementos nutricionais normocalórico e hiperproteico, em pó SEM SABOR isentam de glúten e sacarose. Contém fibras. Indicado para pacientes com alterações no apetite e paladar, pacientes oncológicos e com necessidade nutricional elevada de proteína. Apresentação: embalagem de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Nutridrink Protein/ Inmax/ Nutren Senior.	Unid.	60	41,00	2.460,00
Valor total					**2.460,00**

Fornecedor: Nutri Life Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ: 51.879.256/0001-51
Valor total R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Fornecedor: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 28.921.456/0001-03

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	Fórmula modificada em pó para nutrição enteral ou oral com combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, ideal para saúde de adultos e idosos. Na diluição padrão normocalórico e hiperproteico (com teor acima de 30% de proteínas), sem adição de sacarose. Adicionado de fibras (acima de 2,5g por porção) versátil, sem sabor, Embalagem em lata no mínimo 370g. Referência: Sustagen Sênior	Unid.	30	43,50	1.305,00
Valor total					**1.305,00**

Fornecedor: ALM Comercio de Produtos para Saude Ltda- CNPJ: 28.921.456/0001-03
valor total R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 67.555,08 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR,05 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4481D11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2025, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *III, "C":***
"*Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".*

OBJETO
Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Nova Prata do Iguaçu, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.

Item	Descrição Do Produto	QTDE	Valor Máximo Unitário
01	Auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Nova Prata do Iguaçu, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.	01	30% do Valor efetivamente recuperado – (R$0,30 a cada R$1,00 recuperado).

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A contratação descrita no objeto, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
A definição dos requisitos de contratação é uma etapa crucial para assegurar a adequação da solução contratada à necessidade identificada, almejando a obtenção de resultados
que atendam aos interesses públicos com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos aqui estabelecidos são delineados visando não somente à conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também incorporando práticas e critérios de sustentabilidade social, econômica e ambiental, de acordo com as legislações e regulamentações pertinentes. A contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa na gestão de recuperação de créditos, conforme definido no objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades especificadas.
É fato que os Municípios contribuem, a cada dia, o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, com otimização de recursos e ganho de escala e escopo.
Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta. Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União. A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.
De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das
fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.
Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômico-financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão. Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.
É notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.
A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva de mão de obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais dos Municípios. Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito. Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo faz-se necessário uma ampla e irrestrita

revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.
A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros, e o mais vantajoso, sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os custos e maximizando os resultados. Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento.
Ademais, o atendimento dessa exigência pontual geraria custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.
Todas essas atividades instam mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada, softwares próprios nas atividades de auditoria, planejamento e organização, assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.
A fundamentação para a escolha da contratação de empresa especializada, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade da gestão pública. Ao avaliar as alternativas disponíveis no mercado, a assessoria especializada demonstrou ser a opção mais efetiva, tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas e a necessidade de expertise específica na recuperação de créditos.
Conforme o Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, este ETP evidencia que a contratação proposta é a melhor solução pois:
• Atende Diretamente à Necessidade Identificada;
• Está Fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar;
• Proporciona Economicidade;
Implementará ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido.
• Incremento de ativos financeiros através da recuperação de créditos tributários;
• Proporcionará redução de passivos financeiros decorrentes de possíveis contingências tributárias;
Oportunizará conformidade com as normas legais e atualizações no processo de arrecadação.
• Simplificará e padronizará os procedimentos de apuração e pagamentos tributários.
• Ampliará a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O pagamento será de 30% (trinta por cento) sobre os créditos efetivamente recuperados**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

003	Secretaria de Administração
001	Departamento de Administração
04.122.0003.2-002	Manutenção do departamento de Administração
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria

EMPRESA CONTRATADA: GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ N° 19.674.387/0001-90.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será de 30% (trinta por cento) sobre os créditos efetivamente recuperados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, realizado sempre após a emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O início dos serviços deverá ser iniciado em no máximo **10 (dez) dias** após a assinatura do termo contratual e se dará de forma parcelada em até 12 (doze) meses.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E7F56365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.300.151/0001-04, com endereço AV ADV HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, CEP 87045200,representada por MAXIONILO

ROBERTO DE LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 523.333.029-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AMMO INFORMATICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 527	725,00	**Total: 1.450,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: NHS	Modelo: 90.C1.B01200	

Descrição: NOBREAK 1200VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: - POT. NOMINAL: 1200VA - POT. CONTÍNUA: 550W
- POT. PICO: 600W - POT. MÍNIMA: 14W - FATOR DE POT. SAÍDA: 0,5 - CARGA DE INFORMÁTICA: 3 MICROS + 1 IMPRESSORA ENTRADA: - TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V - TIPO D - Nobreak 1200Va Especificações:
Potência: - Pot. nominal: 1200VA - Pot. contínua: 550W - Pot. pico: 600W - Pot. mínima: 14W - Fator de pot. saída: 0,5
- Carga de informática: 3 micros + 1 impressora Entrada: - Tensão nom. entrada: 120V - 220V - Tipo de seleção: Automática - Faixa de entrada: 95V - 145V / 180V - 245V - Freq. entrada: 45Hz - 65Hz - Fase: Monofásico - Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA /plugue (10A) padrão NBR 14136 Saída: Tensão nom. saída: 120V (220V configurável) - Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno - Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% (220V+-5%) - Frequência de saída: 60Hz +-0,1% - Forma-de-onda: Semi-Senoidal - Número de tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 - Número de tomadas 10A: 8 - Conexão de saída: Tomadas - Estágios de regulação: 2 - Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 725,00** Total Item: 1.450,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.450,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:ABA98A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade

nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FERNANDO JOSE MACELLA, CNPJ nº 48.079.523/0001-00, com endereço RUA JULIA MAGANOTTI, CEP 87140000, representada por FERNANDO JOSE MCELLA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 070.094.599-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FERNANDO JOSE MACELLA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 003	228,00	**Total: 684,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: REDRACK	Modelo: CT0820A	

Descrição: RÉGUA 19 COM 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: RÉGUA PDU (POWER DISTRIBUTION UNIT) PARA RACK DE 19 POLEGADAS COM 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 13249. ATENDE AS NORMAS EIA-310-D E RS-310. PLUGUE PADRÃO NOVO PARA USO EM TOMADAS D -
RÉGUA 19 COM 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M Especificações do Produto: Régua PDU (Power distribution unit) para rack de 19 polegadas com 8 tomadas no padrão NBR 13249. Atende as normas EIA-310-D e RS-
310. Plugue padrão novo para uso em tomadas de 20 A (pino grosso). Tomadas padrão novo para uso complugues de 20 A (pino grosso). Cor: Pintura em epoxi pó preto microtexturizado AL9011 Material: Chapa pré-zincada Comprimento do cabo: 2,3 metros Dimensões (Total): 48,5 / 4,6 / 4,8 cm (Comp / Larg / Alt) Tipo de Conexões de Saída: 8 tomadas tipo universal 2p+T (NBR 13249) de 20 Ampères Tipo de Conexão de Entrada: universal 2p+T (NBR 13249) de 20 Ampères Montagem em rack 19 - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 228,00** Total Item: 684,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 684,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FD94939E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
CONTRATO Nº 44/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GASOLDA OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.294.729/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 44/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 70/2024. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0 m³.	MESSER	R$ 200,00	R$ 200,00
2	21	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 3,5 m³	MESSER	R$ 90,00	R$ 1.890,00
4	585	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³ COTA EXCLUSIVA ME-EPP	MESSER	R$ 31,00	R$ 18.135,00
					TOTAL	R$ 20.225,00

§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$** 20.225,00 (vinte mil, duzentos vinte e cinco reais).
§3º - O valor inicial da ARP 70/2024, transformado no contrato nº 44/2025 foi de **R$ 81.170,00 (oitenta e um mil, cento e setenta reais)** com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 101.395,00** (cento e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 03 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9B95ED19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2024

Objeto: Aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
119	06.001.04.122.0012.2.039. 3.3.90.30.00.00	1000
544	11.001.13.392.0038.2.114.4.4.90.52.00.00	1000
586	11.005.18.542.0040.2.121.4.4.90.52.00.00	1000
693	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	21034
631	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	899
261	08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00	1028
214	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
406	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	494
409	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1494
378	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	01303
376	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	494
383	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	1000
384	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	1518
675	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	21518
77	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
84	05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
440	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00	1001
444	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.52.00.00	1001
452	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00	1000
458	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.52.00.00	1000
464	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00	1000
470	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.52.00.00	1000
472	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.30.00.00	31936
477	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.52.00.00	31936
479	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00	31940
605	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.52.00.00	31940
487	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.30.00.00	31934
494	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.52.00.00	31934
496	10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.30.00.00	941
503	10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.52.00.00	941

763	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	1000
764	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	941
765	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	983
769	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.52.00.00	1000
770	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.52.00.00	1000
766	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	983

Contratada: - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.50.958.011/0001-57, com valor total de R$ 15.466,32 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) - Lotes 1, 2, 5, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 35 e 46; - COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°.09.170.651/0001- 02, com valor total de R$97.910,90 (noventa e sete mil novecentos e dez reais e noventa centavos) - Lotes 3, 70, 78 e 79; - LIFEGOV LTDA, inscrita no CNPJ n°.58.923.716/0001-40, com valor total de R$38.893,20 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) - Lote 6; - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJn°.28.453.476/0001-05, com valor total R$41.715,00 (quarenta e um mil setecentos e quinze reais) - Lotes 7, 8, 57 e 74; - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.231.651/0001- 98, com valor total de R$73.156,40 (setenta e três mil centos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - Lotes 9, 37, 39, 47, 63 e 83; - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.692.456/0001-71, com valor total de R$34.921,40 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) - Lotes 10, 15, 31, 45, 56 e 68; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 - PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 20.953.739/0001-25, com valor total de R$ 17.407,23 (dezessete mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos) – Lotes 12, 17, 28, 32, 49 e 66; - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 46.423.434/0001-03, com valor total de R$ 25.973,74 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) - Lote 14; - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 41.010.343/0001- 14, com valor total de R$ 28.902,75 (vinte e oito mil novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) - Lotes 30, 34, 36, 44, 50, 51 e 52; - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n°45.740.175/0001-73, com valor total de R$ 13.122,90 (treze mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos) - Lote 33; - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 44.352.658/0001-38, com valor total de R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onze reais) - Lotes 38 e 69; - ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ n°. 61.430.508/0001- 14, com valor total de R$ 40.205,00 (quarenta mil duzentos e cinco reais) - Lotes 40, 41, 59, 60 e 62; - DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 40.708.647/0001-97, com valor total de R$ 43.327,39 (quarenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) - Lotes 42, 43, 61 e 67; - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 55.935.697/0001-84, com valor total de R$ 32.765,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) - Lotes 48 e 77; - HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 36.428.542/0001- 07, com valor total de R$10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais) - Lotes 64 e 65; - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 19.140.331/0001-55, com valor total de R$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - Lote 72; - SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA inscrita no CNPJ n°.23.198.676/0001- 37, com valor total de R$61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais) - Lote 75; - CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°.22.003.386/0001- 28, com valor total de R$57.645,00 (cinquenta e sete reais e seiscentos e quarenta e cinco reais) - Lote 76; - COMERCIAL TRÊS ACORDES, inscrita no CNPJ n°. 32.850.995/0001-76 com valor total de R$168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) - Lotes 80, 81, 88 e 89; 3 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.590.728/0009- 30, com valor total de R$171.553,43 (cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) - Lotes 82 e 84; - GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.084.616/0001-84, com valor total de R$ 534.675,00 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) - Lote 86; e - ALLSET TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ n°. 55.149.591/0002-36, com valor total de R$147.525,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais) - Lote 87.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

05 de setembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8858CB34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.56/2025

Objeto: aquisição de mobiliário e correlato para atender às necessidades das Secretarias Municipais;

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
Reduzido	Programática	Fonte
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0	0100
451	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0	1518
776	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0	2489
774	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0	20518
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0	0100
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0	01303
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0	20494
443	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0	494
475	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	0100
476	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	01303
473	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	484
474	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	494
234	07.0001.20.605.0021.1.062.4.4.90.52.00.00	1000
230	07.0001.20.605.0021.1.062.4.4.90.52.00.00	1000
264	07.002.20.606.0022.2.065.4.4.90.52.00.00	1000

306	08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00.00	1034
304	08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00.00	1026
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00	1000
513	10.001.04.122.0032.6.094.4.4.90.52.00.00	1000
521	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00	1000
528	10.002.08.244.0032.2.097.4.4.90.52.00.00	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00	1000
542	10.002.08.244.0033.2.099.4.4.90.52.00.00	1000
726	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00	2940
820	10.002.08.245.0034.6.158.3.3.90.30.00.00	31934
827	10.002.08.245.0034.6.158.4.4.90.52.00.00	31934
850	10.002.08.245.0035.6.160.3.3.90.30.00.00	941
835	10.002.08.245.0035.6.160.4.4.90.52.00.00	941
839	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00	941
849	10.002.08.245.0035.6.162.4.4.90.52.00.00	941
26	02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00	1000
149	06.001.04.122.0012.2.039.4.4.90.52.00.00	1000
161	06.003.04.122.0014.2.043.4.4.90.52.00.00	1000
166	06.004.04.122.0015.2.045.4.4.90.52.00.00	1000
192	06.006.04.123.0016.2.047.4.4.90.52.00.00	1000
214	06.007.04.129.0017.2.050.4.4.90.52.00.00	1000
222	06.009.04.129.0017.2.137.4.4.90.52.00.00	1000
229	06.011.26.782.0009.2.032.4.4.90.52.00.00	1000
78	05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.52.00.00	1000
105	05.002.15.451.0007.2.024.4.4.90.52.00.00	1000
124	05.003.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00	1000
131	05.004.22.661.0010.2.034.4.4.90.52.00.00	1000

Contratadas:
- - INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n°.57.065.960/0001-57, com valor total de R$ 265.815,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais) - Lotes 1, 4, 5, 6 e 22; - DAC MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°.56.101.450/0001-25, com valor total de R$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) - Lote 2; - BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ n°.43.633.468/0001-26, com valor total de R$159.475,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) - Lotes 3, 17 e 18; - PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJn°.06.718.646/0001-95, com valor total R$75.095,00 (setenta e cinco mil e noventa e cinco reais) - Lotes 7, 20 e 21; - IRAJANE DOS SANTOS PEDROSO, inscrita no CNPJ n°. 41.514.173/0001-05, com valor total de R$364.375,80 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) - Lotes 8, 9 e 19; - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ n°. 28.453.476/0001-05, com valor total de R$7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais) - Lotes 10 e 13; - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.481.107/0001-48, com valor total de R$ 26.223,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais) – Lotes 11 e 23; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 - LUANA GOMES - LANA VEST, inscrita no CNPJ n°. 32.711.108/0001-89, com valor total de R$ 12.204,00 (doze mil duzentos e quatro reais) - Lote 12; - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA FLEXFORMA, inscrita no CNPJ n°. 16.967.775/0001-70, com valor total de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) - Lote 14; - E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°22.228.425/0001-95, com valor total de R$ 221.998,50 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) – Lote 15; - SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n°. 21.000.092/0001-80, com valor total de R$ 87.326,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais) - Lote 16; e - EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n°. 32.955.116/0001-70, com valor total de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) - Lote 24.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de setembro de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A9827324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.205

DECRETO Nº 1.205

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 62.500,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 62.500,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 255.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.500,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 82.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 255.500,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B07D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.297

PORTARIA Nº 1.297

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.050/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.297/2025

QUADRO GERAL - SETEMBRO 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
7.525-1	AIRTON ALVES JUNIOR	A4008-1	A4009-1
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	P3010-1	P3011-1
3.031-1	AMARILDO ROSINA	A4017-1	A4018-1
94.151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	A4004-1	A4005-1
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	A4013-1	A4014-1
9.504-1	CRISTIANE ALVES MARTINS	A4008-1	A4009-1
4.550-1	DELMA CRISTINA FERREIRA	A4013-1	A4014-1
11.171-1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	B4006-1	B4007-1
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
95.419-1	EDILSON DIAS BATISTA	A4003-1	A4004-1

2.607-1	FÁTIMA REGINA GONSALVES	MN3016-1	MN3017-1
5.754-1	LUCIENE BATISTA FELIX	A4012-1	A4013-1
9.486-1	MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS	MN4008-1	MN4009-1
3.645-1	MARIA TELLES CASAS	A4016-1	A4017-1
95.415-1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX	B4003-1	B4004-1
95.436-1	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	A4003-1	A4004-1
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	A4013-1	A4014-1
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	C4007-1	C4008-1
3.651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	A3016-1	A3017-1
5.835-2	CELIO RICARDO SILVA FRANÇA	A4012-1	A4013-1
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	B4003-1	B4004-1
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	MN4012-1	MN4013-1
5.834-3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	A4012-1	A4013-1

QUADRO DA SAÚDE - SETEMBRO 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
9.519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	SA40D08-1	SA40D09-1
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	EM20A06-1	EM20A07-1
9.546-1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	SA40D08-1	SA40D09-1
9.547-1	DANIELE JUVENTINO CORDEIRO	SA40D08-1	SA40D09-1
9.513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	SA30D08-1	SA30D09-1
9.554-1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	SE30D08-1	SE30D09-1
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	SA40B07-1	SA40B08-1
9.522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	SA40C08-1	SA40C09-1
7.834-1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	SA40A10-1	SA40A11-1
9.517-1	ELEONAI BALDUINO NUNES	SA40C08-1	SA40C09-1
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	SE30A14-1	SE30A15-1
10.406-1	HELENIZE ZANON	SE30E07-1	SE30E08-1
12.952-1	LÁZARO ABUD NETO	EM20B08-1	EM20B09-1
11.146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	SE30D06-1	SE30D07-1
9.527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAÚJO PIRES	SA40B08-1	SA40B09-1
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	SA40D08-1	SA40D09-1
9.549-1	MOISES CARVALHO DA SILVA	SA40C08-1	SA40C09-1
10.405-1	RENATA SOARES	SE30E07-1	SE30E08-1
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	ST40B07-1	ST40B08-1
9.530-1	TALICIA FERREIRA LIMA	SA40C08-1	SA40C09-1
9.532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	SA40B08-1	SA40B09-1
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	SA40E07-1	SA40E08-1
9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	SA40C08-1	SA40C09-1

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SETEMBRO 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	G40C2GG	G40C2GH

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DBEB3CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

PROCESSO Nº 43.329/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

•

•

Aos dois dias de setembro do ano de 2025, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PROFISSIONAL para atender as necessidades e demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• ***EMPRESA: Pfeffer & Machado Segurança Privada Ltda***	
• ***CNPJ: 25.043.876/0001-46***	• **FONE/FAX: (41) 3425-9609 / (41) 98423-1910**
• ***ENDEREÇO: Rua Comendador Corrêia Júnior, nº 382 – Bairro 29 de Julho, Paranaguá/PR CEP: 83203-762***	

. ***REPRESENTANTE LEGAL: Patrizia Pfeffer Machado***	
. ***CPF Nº: 018.531.859-22***	. **RG Nº: 5.540.261-2**
. ***E-MAIL: patriziapfeffer@gmail.com***	

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.1	64574	Vigilantes não armados, para atuação no período diurno e/ou noturno, durante os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.	Período de 8 horas	947	R$ 349,51	R$ 330.985,17
VALOR DO LOTE 01					**R$ 330.985,17**	

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2.1	64575	Brigadistas profissionais (Bombeiros civis), para atuação no período diurno e/ou noturno, durante eventos realizados pela Prefeitura de Paranaguá.	Período de 8 horas	722	R$ 352,00	R$ 254.144,00
VALOR DO LOTE 02					**R$ 254.144,00**	

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

• ***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
• Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

• PFEFFER & Machado Segurança Privada LTDA
• ***PATRIZIA PFEFFER MACHADO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CDCD79DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 43.329/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PROFISSIONAL para atender as necessidades e demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações

estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Pfeffer & Machado Segurança Privada Ltda
CNPJ: 25.043.876/0001-46
LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.1	64574	Vigilantes não armados, para atuação no período diurno e/ou noturno, durante os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.	Período de 8 horas	947	R$ 349,51	R$ 330.985,17
VALOR DO LOTE 01					**R$ 330.985,17**	

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2.1	64575	Brigadistas profissionais (Bombeiros civis), para atuação no período diurno e/ou noturno, durante eventos realizados pela Prefeitura de Paranaguá.	Período de 8 horas	722	R$ 352,00	R$ 254.144,00
VALOR DO LOTE 02					**R$ 254.144,00**	

Paranaguá, 02 de setembro de 2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:406345DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI9I27	277490F000178829	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AAW1E89	277490F000178860	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ABJ9F21	277490F000178693	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ABW1624	277490F000178840	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000178782	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ACU1574	277490F000178632	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ACV3022	277490F000178826	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AGF2217	277490F000178901	16/06/2025	60503	R$ 293,47
AGS2888	277490F000178786	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AHC6656	277490F000178885	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AHH4106	277490F000178625	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AHL6684	277490F000178666	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AIG8833	277490F000178813	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AJB8051	277490F000178849	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AKA1A45	277490F000178611	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AKB6G02	277490F000178876	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AKF6241	277490F000178700	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000178733	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AKP6593	277490F000178667	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AKT2H99	277490F000178863	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AKY2B64	277490F000178609	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AKY4321	277490F000178743	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ALA1417	277490F000178869	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ALA1417	277490F000178598	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ALA1417	277490F000178683	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ALD3E21	277490F000178882	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ALG2134	277490F000178703	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ALG8B89	277490F000178801	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000178630	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ALP3340	277490F000178817	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AMQ7590	277490F000178787	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AMY3A52	277490F000178725	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ANB9682	277490F000178681	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ANC7627	277490F000178709	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ANH8812	277490F000178843	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ANL4H31	277490F000178698	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ANL8D12	277490F000178902	16/06/2025	60503	R$ 293,47
ANL8D12	277490F000178898	16/06/2025	60503	R$ 293,47
ANL8D12	277490F000178702	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ANO6104	277490F000178659	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000178708	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ANQ8G86	277490F000178640	13/06/2025	60503	R$ 293,47

ANT6J15	277490F000178773	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ANU9415	277490F000178599	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ANW1584	277490F000178759	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000178617	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AOK8F68	277490F000178641	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AOO6B11	277490F000178614	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AOO8962	277490F000178753	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AOP0989	277490F000178644	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AOR6J22	277490F000178613	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000178699	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000178830	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AOZ2308	277490F000178672	13/06/2025	60503	R$ 293,47
APA0046	277490F000178636	13/06/2025	60503	R$ 293,47
APD4141	277490F000178779	15/06/2025	60503	R$ 293,47
APF3A49	277490F000178734	14/06/2025	60503	R$ 293,47
APF3A49	277490F000178774	14/06/2025	60503	R$ 293,47
APH8817	277490F000178866	15/06/2025	60503	R$ 293,47
APT8G00	277490F000178669	13/06/2025	60503	R$ 293,47
APY6767	277490F000178593	12/06/2025	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490F000178720	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AQG4140	277490F000178833	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AQL4909	277490F000178729	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AQL4909	277490F000178721	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490F000178772	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490F000178751	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AQX7F00	277490F000178874	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ARA3416	277490F000178749	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ARG6672	277490F000178631	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ARK5646	277490F000178908	16/06/2025	60503	R$ 293,47
ARL8889	277490F000178825	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ARN5F90	277490F000178623	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ARX6449	277490F000178643	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB6E54	277490F000178837	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASC7621	277490F000178618	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD5H24	277490F000178788	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASG2962	277490F000178907	16/06/2025	60503	R$ 293,47
ASG5F70	277490F000178754	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASN2F69	277490F000178789	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASO3E26	277490F000178790	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASQ9B77	277490F000178875	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178633	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178629	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178760	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178704	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178713	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490F000178624	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ASW5I28	116100T002639216	16/06/2025	54521	R$ 195,23
ATE2J02	277490F000178823	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000178719	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ATR7G57	277490F000178856	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000178711	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000178705	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AUB1120	277490F000178821	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AUD9566	277490F000178872	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AUE7E26	277490F000178654	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AUH3D39	277490F000178838	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AUO1B14	277490F000178662	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AUP7B12	277490F000178650	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000178880	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AUX1C76	277490F000178784	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AUX3H90	277490F000178664	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AVG6B81	277490F000178836	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AVH3696	277490F000178835	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AVJ4004	277490F000178647	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AVM3B08	277490F000178785	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AVQ6995	277490F000178607	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AVS6057	277490F000178653	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AVV4C49	277490F000178769	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AVY4A54	277490F000178877	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AWE3E28	277490F000178867	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AWH9J72	277490F000178724	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AWM1E43	277490F000178657	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AWT4C70	277490F000178677	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AWU1I52	277490F000178685	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AXA7067	277490F000178842	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AXG4661	277490F000178696	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH1D81	277490F000178906	16/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH1F80	277490F000178648	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH7H46	277490F000178802	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AXL1666	277490F000178824	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AXN4052	277490F000178844	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AXS1652	277490F000178689	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AYB2D67	277490F000178865	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AYB8A21	277490F000178756	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AYF6G68	277490F000178660	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AYG5A77	277490F000178673	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5J87	277490F000178668	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AYM4785	277490F000178845	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AZC6E26	277490F000178761	14/06/2025	60503	R$ 293,47

AZF6908	277490F000178665	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AZG1405	277490F000178688	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AZI6D97	277490F000178851	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AZI9I85	277490F000178628	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AZL6259	277490F000178807	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AZM1H13	277490F000178809	15/06/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000178692	14/06/2025	60503	R$ 293,47
AZO6929	277490F000178684	13/06/2025	60503	R$ 293,47
AZW9E14	277490F000178694	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BAE2621	277490F000178762	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BAW5F37	277490F000178794	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BAX7J97	277490F000178819	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BBA9E44	277490F000178768	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BBM7172	277490F000178735	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BBS5H24	277490F000178791	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BBT4110	277490F000178795	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BBY5C80	277490F000178822	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BCB9756	277490F000178651	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BCD6C08	277490F000178594	12/06/2025	60503	R$ 293,47
BCG9774	277490F000178841	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BCL2B52	277490F000178848	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BCQ5375	277490F000178831	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BCU1F58	277490F000178639	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BCU2H22	277490F000178806	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BCY3F30	277490F000178881	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BCY7A97	277490F000178656	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5I64	277490F000178755	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BDB7F55	277490F000178763	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BDC8J34	277490F000178905	16/06/2025	60503	R$ 293,47
BDD8G94	277490F000178853	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BDE5E26	277490F000178652	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BDJ9C50	277490F000178601	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BDQ9A14	277490F000178680	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BDS4E91	277490F000178736	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BDX2B90	277490F000178893	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BDY4B53	277490F000178832	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BEC2I77	277490F000178775	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BED8D93	277490F000178909	16/06/2025	60503	R$ 293,47
BEE8A16	277490F000178815	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BEG3B22	277490F000178610	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BEJ9H05	277490F000178602	13/06/2025	56732	R$ 130,16
BES0472	277490F000178748	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BEU1G70	277490F000178767	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BEU3D59	277490F000178850	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BEW2J66	277490F000178678	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BEY6I24	277490F000178859	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BGM4D06	277490F000178834	14/06/2025	60503	R$ 293,47
BJN0301	277490F000178701	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BJN0301	277490F000178871	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BNF0646	277490F000178676	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BQK7G57	277490F000178888	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BUD2C49	277490F000178766	15/06/2025	60503	R$ 293,47
BYS2I53	277490F000178603	13/06/2025	60503	R$ 293,47
BZB1A33	277490F000178679	13/06/2025	60503	R$ 293,47
CDV7I43	277490F000178717	15/06/2025	60503	R$ 293,47
CNX1181	277490F000178595	13/06/2025	60503	R$ 293,47
COB5C91	277490F000178726	15/06/2025	60503	R$ 293,47
CTA0579	277490F000178805	15/06/2025	60503	R$ 293,47
CYJ9G74	277490F000178793	14/06/2025	60503	R$ 293,47
DDG0452	277490F000178714	14/06/2025	60503	R$ 293,47
DGJ0173	277490F000178890	15/06/2025	60503	R$ 293,47
DHU6C94	277490F000178742	15/06/2025	60503	R$ 293,47
DIG2C25	277490F000178619	13/06/2025	60503	R$ 293,47
DKB3879	277490F000178900	16/06/2025	60503	R$ 293,47
DLU8770	277490F000178887	15/06/2025	60503	R$ 293,47
DMV3H41	277490F000178737	14/06/2025	60503	R$ 293,47
DOO0B75	277490F000178710	14/06/2025	60503	R$ 293,47
DQC3674	277490F000178820	15/06/2025	60503	R$ 293,47
DQR6E27	277490F000178846	15/06/2025	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000178758	14/06/2025	60503	R$ 293,47
EKN8C36	277490F000178596	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ELT1D21	277490F000178620	13/06/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000178606	13/06/2025	60503	R$ 293,47
EPG9E69	277490F000178752	15/06/2025	60503	R$ 293,47
EQM0J59	277490F000178780	15/06/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000178730	14/06/2025	60503	R$ 293,47
EVV1H74	277490F000178616	13/06/2025	60503	R$ 293,47
EYC0J54	277490F000178777	15/06/2025	60503	R$ 293,47
EZB4854	277490F000178897	16/06/2025	60503	R$ 293,47
EZF1384	277490F000178879	14/06/2025	60503	R$ 293,47
FAH2F14	277490F000178816	15/06/2025	60503	R$ 293,47
FHU7C60	277490F000178722	14/06/2025	60503	R$ 293,47
FJU1A95	277490F000178864	15/06/2025	60503	R$ 293,47
FKM8H41	277490F000178600	13/06/2025	60503	R$ 293,47
FNO6J04	277490F000178855	15/06/2025	60503	R$ 293,47
FUQ5341	277490F000178744	15/06/2025	60503	R$ 293,47
FXG1I04	277490F000178605	13/06/2025	60503	R$ 293,47
FXK7J41	277490F000178740	15/06/2025	60503	R$ 293,47
GKE3E66	277490F000178690	14/06/2025	60503	R$ 293,47

HRM0348	277490F000178706	14/06/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000178827	14/06/2025	60503	R$ 293,47
IDX1E24	277490F000178712	15/06/2025	60503	R$ 293,47
IPG9200	277490F000178799	14/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000178892	15/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000178884	14/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000178621	13/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO9J07	277490F000178637	13/06/2025	60503	R$ 293,47
IRJ7E06	277490F000178889	15/06/2025	60503	R$ 293,47
ITQ4I70	277490F000178638	13/06/2025	60503	R$ 293,47
IUC9I12	277490F000178723	15/06/2025	60503	R$ 293,47
IYK6B11	277490F000178608	13/06/2025	60503	R$ 293,47
IZR6D96	277490F000178746	14/06/2025	60503	R$ 293,47
IZR6D96	277490F000178894	16/06/2025	60503	R$ 293,47
IZR6E07	277490F000178781	15/06/2025	60503	R$ 293,47
JJL1444	277490F000178655	13/06/2025	60503	R$ 293,47
JOM9994	277490F000178812	15/06/2025	60503	R$ 293,47
JRW5D71	277490F000178697	15/06/2025	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490F000178627	13/06/2025	60503	R$ 293,47
LPM4414	277490F000178891	15/06/2025	60503	R$ 293,47
MDX2142	277490F000178814	15/06/2025	60503	R$ 293,47
MHW7753	277490F000178899	16/06/2025	60503	R$ 293,47
MHY2G06	277490F000178597	13/06/2025	60503	R$ 293,47
MJC4A05	277490F000178738	14/06/2025	60503	R$ 293,47
NPL2C94	277490F000178765	15/06/2025	60503	R$ 293,47
NRF1I73	277490F000178903	16/06/2025	60503	R$ 293,47
OBD8J60	277490F000178861	14/06/2025	60503	R$ 293,47
ODH9B24	277490F000178886	14/06/2025	60503	R$ 293,47
OEN8437	277490F000178796	14/06/2025	60503	R$ 293,47
OOT2G06	277490F000178634	13/06/2025	60503	R$ 293,47
ORL0A98	277490F000178896	16/06/2025	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000178757	14/06/2025	60503	R$ 293,47
OZU2E43	277490F000178778	15/06/2025	60503	R$ 293,47
PJL7D68	277490F000178808	15/06/2025	60503	R$ 293,47
PQL4I50	277490F000178670	13/06/2025	60503	R$ 293,47
PRK1G98	277490F000178847	15/06/2025	60503	R$ 293,47
PYK7I11	277490F000178770	14/06/2025	60503	R$ 293,47
PYZ9412	277490F000178828	14/06/2025	60503	R$ 293,47
PZK0A99	277490F000178798	14/06/2025	60503	R$ 293,47
PZQ0A08	277490F000178675	13/06/2025	60503	R$ 293,47
QAG5F06	277490F000178764	15/06/2025	60503	R$ 293,47
QAT1429	277490F000178854	15/06/2025	60503	R$ 293,47
QAU8I63	277490F000178803	14/06/2025	60503	R$ 293,47
QQK6D81	277490F000178604	13/06/2025	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000178873	15/06/2025	60503	R$ 293,47
QUC5J41	277490F000178800	14/06/2025	60503	R$ 293,47
QUE2G79	277490F000178750	15/06/2025	60503	R$ 293,47
QUR9F85	277490F000178626	13/06/2025	56732	R$ 130,16
QXI1F45	277490F000178612	13/06/2025	56732	R$ 130,16
RFJ1D72	277490F000178649	13/06/2025	60503	R$ 293,47
RHC8H88	277490F000178691	14/06/2025	60503	R$ 293,47
RHE2E00	277490F000178797	14/06/2025	60503	R$ 293,47
RHG5H19	277490F000178870	15/06/2025	60503	R$ 293,47
RHI9G77	277490F000178771	14/06/2025	60503	R$ 293,47
RHJ3G82	277490F000178810	15/06/2025	60503	R$ 293,47
RHU3J53	277490F000178868	15/06/2025	60503	R$ 293,47
RHV1B47	277490F000178687	14/06/2025	56732	R$ 130,16
RHX3G91	277490F000178715	14/06/2025	60503	R$ 293,47
RMV5H86	277490F000178904	16/06/2025	60503	R$ 293,47
RQZ5C49	277490F000178658	13/06/2025	60503	R$ 293,47
RVH4H03	277490F000178646	13/06/2025	60503	R$ 293,47
RYL7G16	277490F000178811	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SDR2E78	277490F000178895	16/06/2025	60503	R$ 293,47
SDS9H43	277490F000178707	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SDT5E82	277490F000178671	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SDU6E47	277490F000178642	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SEC8E35	277490F000178910	16/06/2025	60503	R$ 293,47
SED9A79	277490F000178674	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SEG4E80	277490F000178635	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SEO8I29	277490F000178776	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SEW6I53	277490F000178862	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SEX1F78	277490F000178745	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3G38	277490F000178739	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3G38	277490F000178716	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SFA9C27	277490F000178718	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SFD8C55	277490F000178663	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SFE1C46	277490F000178686	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000178883	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000178728	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000178731	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SFI3F22	277490F000178783	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SFM1G43	277490F000178878	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SHG7I85	277490F000178747	14/06/2025	60503	R$ 293,47
SHT4C08	277490F000178682	13/06/2025	60503	R$ 293,47
SMD6A64	277490F000178727	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SYL6I61	277490F000178741	15/06/2025	60503	R$ 293,47
SZJ4H52	277490F000178839	15/06/2025	60503	R$ 293,47
TAI5B07	277490F000178661	13/06/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000178857	15/06/2025	60503	R$ 293,47

TAM2I34	277490F000178858	14/06/2025	60503	R$ 293,47
TAR4I55	277490F000178615	13/06/2025	60503	R$ 293,47
TAR9H13	277490F000176240	15/05/2025	56732	R$ 130,16
TAZ7B98	277490F000178818	15/06/2025	60503	R$ 293,47
TBE5H03	277490F000178695	15/06/2025	60503	R$ 293,47
TBF4I66	277490F000178732	15/06/2025	60503	R$ 293,47
TBN2B82	277490F000178622	13/06/2025	60503	R$ 293,47
TBN4B82	277490F000178852	15/06/2025	60503	R$ 293,47
TCI8G32	277490F000178645	13/06/2025	60503	R$ 293,47
TDC4H42	277490F000178804	15/06/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A19BF4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 89 codigo Cliente: 3039 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Concorrência Eletrônica**
	Para Obras e Serviços de Engenharia
	11/2025
	Processo Administrativo: 82/2025

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 11/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2779757 - PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico para executar um reperfilamento asfáltico em C.B.U.Q em ruas diversas do Município de Paranavaí, com área total de 111.020,32 m².	SERVIÇO		1	R$450.000,00	R$450.000,00
2	Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas diversas do Município de Paranavaí, com área de 4.240,42 m².	SERVIÇO		1	R$3.950.000,00	R$3.950.000,00
Total do Fornecedor:						R$4.400.000,00

Paranavaí, 4 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:73A137CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
7	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais). Definição: grupos de profissionais aptos a realizarem apresentações artísticas de dança, música e/ou tradição oral ou outras formas de expressão que façam parte da cultura gauchesca, japonesa, alemã, Afro ou outra apresentação de Cultura Popular étnica regional não elencada aqui; e/ou apresentação artística que envolva voz, música, canto coletivo, ou correlato a manifestações da cultura brasileira (cantigas de roda, lundu, cateretê, folia de reis, repente e outros). Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	10	4.686,03	46.860,30
11	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo). Definição: apresentação artística musical instrumental. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.477,50	29.550,00
12	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo). Definição: Apresentação artística musical solo cantada, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.425,00	42.750,00
14	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes). Definição: Dupla (2 integrantes) para apresentação musical do gênero sertanejo. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.950,00	39.000,00

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS (Rep. Maycon Henrique & Diego) - CNPJ 30.179.095/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes) - item 14

•
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS (Rep. Reinado Emidio de Oliveira) - CNPJ 30.179.095/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo) item 12

•
52.442.157 RAFAELA MACHADO - CNPJ 52.442.157/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL - (solo) item 12

•
39.806.007 JACQULINE CARDOSO DOS SANTOS - CNPJ 39.806.007/0001-30 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL - (solo) item 12

•
JM DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES (Rep. Orquestra Maringaense de Viola Caipira) - CNPJ 12.202.839/0001-91, ÁREA DE ATUAÇÃO : APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais) item 7

•
JM DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES (Rep. Duo Jean & Cauê) - CNPJ 12.202.839/0001-91, ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes) item 14

•
JM DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES (Rep. Jean Michel) - CNPJ 12.202.839/0001-91, ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO MUSICAL - (solo) item 12

•
JM DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES (Rep. Jean Michel) - CNPJ 12.202.839/0001-91, ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo) item 11

•
18.583.091 FERNANDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Re. Fernando Jhow Jhow) - CNPJ 18.583.091/0001-09, ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO MUSICAL - (solo) item 12

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:84E25B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3540	277510T000075595	28/08/2025	76331
AAK3A14	277510T000101034	27/08/2025	55412
AAT8788	277510T000028810	27/08/2025	55412
AAU3G37	277510T000123054	02/09/2025	60412
AAW4559	277510T000017134	01/09/2025	55412
ABJ1494	277510T000101052	29/08/2025	76332
ABJ2225	277510Z000028209	15/08/2025	55412
ABT6A18	277510T000037834	28/08/2025	55417
ACH6G88	277510T000123048	01/09/2025	55412
ACW4340	277510T000076559	27/08/2025	68580
ACZ6708	277510Z000028134	13/08/2025	55412
ADW1A08	277510Z000028156	14/08/2025	55412
AEM8231	277510T000116940	01/09/2025	55412
AFF0A39	277510T000123032	28/08/2025	55412
AFT7D04	277510T000076557	27/08/2025	76331
AGC7558	277510T000039451	27/08/2025	76252
AGN7056	277510T000123041	01/09/2025	60412
AGZ1C35	277510T000084396	27/08/2025	55411
AHI2377	277510T000028834	29/08/2025	55412

AHV0D06	277510Z000028190	15/08/2025	55412
AHW9274	277510T000123022	27/08/2025	55412
AIA1E84	277510T000116903	28/08/2025	55412
AII7A05	277510T000017118	26/08/2025	55412
AIO9A13	277510T000068291	02/09/2025	76331
AIS3232	277510T000028837	01/09/2025	55417
AIX0314	277510T000111222	02/09/2025	55412
AJE8E82	277510T000084409	29/08/2025	55411
AJL2316	277510T000037856	01/09/2025	55417
AJX7E38	277510T000075592	28/08/2025	76331
AJZ4I29	277510T000037851	01/09/2025	55417
AJZ9B93	277510T000005463	02/09/2025	55412
AKB7J99	277510T000096753	25/08/2025	55412
AKJ6064	277510T000075576	27/08/2025	76331
AKM1H45	277510Z000028181	15/08/2025	55412
AKU1238	277510T000075583	28/08/2025	51851
ALF0B62	277510Z000028221	18/08/2025	55412
ALF0C35	277510T000037828	27/08/2025	64830
ALJ4529	277510Z000028235	18/08/2025	55412
ALJ5984	277510Z000028160	14/08/2025	55412
ALJ5984	277510T000005455	29/08/2025	55412
ALJ5984	277510T000017141	01/09/2025	55412
ALT3675	277510T000017128	28/08/2025	55412
ALX5A08	277510T000028842	02/09/2025	51930
AMG5695	277510T000085678	30/08/2025	60412
AMT9E46	277510Z000028193	15/08/2025	55412
ANF9A11	277510T000005442	28/08/2025	76332
ANW6H79	277510T000116904	28/08/2025	55412
ANY8G73	277510T000101038	27/08/2025	58434
AOL0J46	277510T000005447	28/08/2025	55500
AOP3109	277510T000116873	26/08/2025	55412
AOP5E82	277510T000075580	27/08/2025	76331
AOT5265	277510T000116948	02/09/2025	66020
AOV8A95	277510T000037846	01/09/2025	51851
APB3F33	277510T000085683	01/09/2025	60501
API0H52	277510Z000028129	13/08/2025	55412
APQ9C96	277510T000084408	29/08/2025	66371
APX2687	277510Z000028202	15/08/2025	55412
AQG1I27	277510T000075600	01/09/2025	76331
AQO3D88	277510T000037827	27/08/2025	55411
AQZ2A98	277510T000037848	01/09/2025	55417
ARD7186	277510Z000028117	13/08/2025	55412
ARF2D53	277510T000116914	29/08/2025	60412
ARK8849	277510T000123047	01/09/2025	60412
ARN2247	277510Z000028163	14/08/2025	55412
ARP2I98	277510T000017122	27/08/2025	55412
ARU5764	277510Z000028157	14/08/2025	55412
ASG1E20	277510Z000028205	15/08/2025	55412
ASH5C26	277510Z000028144	14/08/2025	55412
ASJ4067	277510T000116879	26/08/2025	55412
ASM7J98	277510Z000028161	14/08/2025	55412
ASN0C54	277510Z000028142	14/08/2025	55412
ASS5G17	277510T000028794	25/08/2025	55412
ASU6846	277510T000017110	25/08/2025	55412
ASW7J99	277510Z000028212	18/08/2025	55412
ASW9848	277510T000075594	28/08/2025	76331
ATA4170	277510T000028812	27/08/2025	55412
ATK1J88	277510T000123017	26/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028143	14/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028192	15/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028162	14/08/2025	55412
ATK7955	277510T000094690	02/09/2025	55412
ATL8499	277510T000116885	27/08/2025	55411
ATM2H69	277510T000028803	26/08/2025	55412
ATQ5360	277510T000075586	28/08/2025	76331
ATQ6A12	277510T000123024	27/08/2025	55412
ATV4H03	277510T000068289	28/08/2025	76332
ATX9590	277510T000039455	01/09/2025	76251
ATY7J93	277510T000101047	28/08/2025	55412
ATY7J93	277510T000076554	26/08/2025	55412
AUA4093	277510T000017132	29/08/2025	55412
AUI3E84	277510Z000028230	18/08/2025	55412
AUJ7732	277510T000017125	28/08/2025	55411
AUN7J64	277510T000116888	27/08/2025	76332
AUU7894	277510T000085677	29/08/2025	55414
AUV5G85	277510T000075609	02/09/2025	76331
AUX8199	277510T000017142	01/09/2025	55412
AVC3H12	277510T000101061	02/09/2025	55412
AVH2G33	277510T000028818	28/08/2025	76252
AVM6292	277510T000094668	28/08/2025	55412
AVQ1F36	277510T000084394	26/08/2025	55412
AVS5072	277510T000068292	02/09/2025	76331
AVV8F80	277510Z000028204	15/08/2025	55412
AVZ1I83	277510T000094672	29/08/2025	76332
AWC2H01	277510T000023139	29/08/2025	65992
AWE8B44	277510T000123029	28/08/2025	55417
AWF2253	277510T000116881	27/08/2025	55411
AWG6C56	277510T000094663	28/08/2025	55417
AWH9H36	277510T000005459	01/09/2025	76332

AWI7938	277510T000116878	26/08/2025	55412
AWJ0D62	277510T000123036	29/08/2025	76332
AWJ1J57	277510T000116905	28/08/2025	76331
AWR8A75	277510Z000028228	18/08/2025	55412
AWR8A75	277510T000116875	26/08/2025	55412
AXA4H38	277510T000094684	02/09/2025	55412
AXG5A75	277510T000123031	28/08/2025	55412
AXG9224	277510T000005446	28/08/2025	76252
AXH5137	277510T000116920	29/08/2025	55412
AXJ8H19	277510T000123040	01/09/2025	76332
AXL9G21	277510Z000028217	18/08/2025	55412
AXN0591	277510T000116868	26/08/2025	76332
AXP3D29	277510T000028804	26/08/2025	55412
AXR3H45	277510T000028822	28/08/2025	55412
AXW4A46	277510T000116900	28/08/2025	57030
AYF4828	277510Z000028189	15/08/2025	55412
AYH4G49	277510Z000028254	19/08/2025	55412
AYN8532	277510T000096758	25/08/2025	55412
AYS0I09	277510T000116863	25/08/2025	55412
AYS2G08	277510T000094647	26/08/2025	55412
AYS9C63	277510T000037839	29/08/2025	55417
AYU1A25	277510T000028828	28/08/2025	55412
AZC3930	277510T000028844	02/09/2025	76252
AZD4C09	277510T000116917	29/08/2025	76331
AZD5913	277510Z000028197	15/08/2025	55412
AZD8115	277510T000028825	28/08/2025	55412
AZF2B62	277510T000017115	26/08/2025	55412
AZJ1B06	277510Z000028169	14/08/2025	55412
AZQ8060	277510T000028841	01/09/2025	55412
AZQ8060	277510T000094665	28/08/2025	55412
AZY7H99	277510T000028831	29/08/2025	55412
AZZ1A32	277510T000094683	02/09/2025	55412
BAJ9834	277510Z000028139	13/08/2025	55412
BAL3G93	277510NIC0027778	16/08/2025	50020
BAN5162	277510Z000028250	19/08/2025	55412
BAV0H02	277510NIC0027777	16/08/2025	50020
BAW6221	277510T000017147	02/09/2025	55411
BAY0E15	277510T000039453	29/08/2025	60412
BBD8816	277510T000075612	02/09/2025	76331
BBF2E61	277510T000075569	27/08/2025	54870
BBG0767	277510T000123035	28/08/2025	76332
BBJ3282	277510T000116872	26/08/2025	55412
BBK8527	277510T000101036	27/08/2025	55417
BBL2031	277510Z000028183	15/08/2025	55412
BBL7938	277510T000075571	27/08/2025	76331
BBM3756	277510Z000028149	14/08/2025	55412
BBP7402	277510Z000028248	19/08/2025	55412
BBQ5H73	277510Z000028146	14/08/2025	55412
BBR4F46	277510T000037859	01/09/2025	55417
BBR5623	277510T000005457	01/09/2025	55500
BBT1H36	277510T000116892	27/08/2025	76331
BBT1H36	277510T000096750	25/08/2025	55412
BBT5A12	277510T000037853	01/09/2025	55417
BBX8166	277510T000096782	02/09/2025	73580
BBX8166	277510T000096781	02/09/2025	52070
BBY3I19	277510T000037836	28/08/2025	54600
BBZ1A40	277510T000101041	28/08/2025	76332
BBZ1A40	277510T000101042	28/08/2025	51930
BBZ6F99	277510T000123051	01/09/2025	55417
BCA8943	277510Z000028167	14/08/2025	55412
BCB5115	277510T000085685	01/09/2025	76252
BCM8044	277510T000084406	29/08/2025	73662
BCN7161	277510T000094669	28/08/2025	55412
BCP4H85	277510T000116934	30/08/2025	60412
BCW3E50	277510Z000028239	18/08/2025	55412
BCY5G51	277510NIC0027779	16/08/2025	50020
BDC7C79	277510Z000028187	15/08/2025	55412
BDD9D06	277510T000096751	25/08/2025	55412
BDE9J98	277510T000084412	01/09/2025	55411
BDF0D05	277510T000116910	28/08/2025	55412
BDF4E06	277510T000094686	02/09/2025	55412
BDG3B58	277510T000096772	29/08/2025	55412
BDG8B31	277510T000116947	02/09/2025	76331
BDI5G91	277510T000075611	02/09/2025	60501
BDK6030	277510T000075591	28/08/2025	68580
BDO1A05	277510Z000028242	18/08/2025	55412
BDO8G39	277510T000116942	02/09/2025	76332
BDP1C47	277510T000116886	27/08/2025	55412
BDU0I50	277510Z000028119	13/08/2025	55412
BDV1B55	277510T000075585	28/08/2025	76331
BDV2D45	277510T000085686	01/09/2025	55417
BDX1H71	277510T000123056	02/09/2025	60412
BDZ1F63	277510T000028816	27/08/2025	55412
BEF6D87	277510T000123034	28/08/2025	57380
BEH6J47	277510T000028838	01/09/2025	76332
BEH7I67	277510T000037843	30/08/2025	51852
BEJ9I06	277510T000096774	29/08/2025	76331
BEL5C79	277510T000116931	30/08/2025	60412
BEN9D04	277510T000116932	30/08/2025	60412

BEO7A22	277510T000017109	25/08/2025	55412
BEP4A87	277510T000123016	26/08/2025	55412
BER7008	277510T000005445	28/08/2025	55412
BEV4J00	277510T000094679	01/09/2025	76332
BEY5599	277510T000017121	27/08/2025	55412
BEZ3D09	277510T000075575	27/08/2025	76331
BGP9443	277510T000096767	27/08/2025	76332
CEM0C28	277510T000075587	28/08/2025	76331
CEQ1D13	277510T000005462	02/09/2025	55412
CEQ1D13	277510T000028830	29/08/2025	55412
CFY8H33	277510T000116916	29/08/2025	51852
CWO3A77	277510T000037861	02/09/2025	51851
CYO0C88	277510T000101046	28/08/2025	55412
DCF4238	277510T000116877	26/08/2025	55412
DFZ3I94	277510Z000028234	18/08/2025	55412
DGI6907	277510Z000028138	13/08/2025	55412
DIG4D01	277510Z000028253	19/08/2025	55412
DII5412	277510Z000028118	13/08/2025	55412
DIK6502	277510T000116857	25/08/2025	55412
DME7J20	277510T000037840	29/08/2025	55417
DNU2J22	277510T000075598	01/09/2025	55411
DTE2274	277510T000085670	27/08/2025	51851
DXQ9F43	277510Z000028175	15/08/2025	55412
DZY8I22	277510Z000028185	15/08/2025	55412
EDX0H69	277510T000123055	02/09/2025	57380
EFR7C22	277510T000017143	01/09/2025	55412
EFR7C22	277510T000005456	29/08/2025	55412
EKW7A14	277510Z000028199	15/08/2025	55412
ERM6A71	277510Z000028243	19/08/2025	55412
EUF3C39	277510T000096776	29/08/2025	51930
FCD2I99	277510Z000028222	18/08/2025	55412
FGI6E63	277510T000116901	28/08/2025	55412
FGZ3828	277510T000096775	29/08/2025	64910
FNP7J27	277510T000085671	27/08/2025	76332
FOC3E06	277510T000084400	27/08/2025	65300
FRR7I38	277510T000017135	01/09/2025	55412
FSG1F61	277510T000028808	27/08/2025	55412
GAC2G68	277510T000094660	27/08/2025	55412
GCG0I45	277510Z000028137	13/08/2025	55412
GDB1J01	277510NIC0027783	16/08/2025	50020
HDD3D23	277510T000037847	01/09/2025	76331
HGR9343	277510Z000028120	13/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000028215	18/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000028194	15/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000028244	19/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000028174	15/08/2025	55412
HLU4B29	277510T000028847	02/09/2025	55417
HNZ7801	277510T000101059	02/09/2025	55412
HNZ7801	277510T000076563	01/09/2025	55412
HYP9G98	277510T000123046	01/09/2025	55412
IEI8B40	277510T000028806	26/08/2025	55412
IEV7045	277510Z000028148	14/08/2025	55412
IKW8I92	277510Z000028191	15/08/2025	55412
IMW8J44	277510T000085668	27/08/2025	51851
INR1C58	277510T000017146	02/09/2025	55412
IUU0C80	277510Z000028249	19/08/2025	55412
IVC1I71	277510T000116887	27/08/2025	55412
IVH5146	277510T000101053	01/09/2025	55417
IXJ7D01	277510T000028802	26/08/2025	55412
IXN4094	277510T000084399	27/08/2025	73662
IYH2C19	277510T000116895	28/08/2025	76331
JAJ4H23	277510T000084411	01/09/2025	54521
JBM4E12	277510T000005453	29/08/2025	55412
JFU0B74	277510T000116937	01/09/2025	76331
JOQ0E66	277510T000116902	28/08/2025	55417
JVI7C90	277510T000123039	29/08/2025	55412
KKN2I69	277510Z000028252	19/08/2025	55412
LOM4E37	277510T000005454	29/08/2025	55412
LOM4E37	277510T000017139	01/09/2025	55412
LSP6H23	277510Z000028127	13/08/2025	55412
LXA2C76	277510T000116899	28/08/2025	51930
LXU4B37	277510T000075597	28/08/2025	51930
MAA2E55	277510T000116911	28/08/2025	55412
MAL0890	277510Z000028232	18/08/2025	55412
MAV2J00	277510Z000028173	14/08/2025	55412
MBC1276	277510Z000028196	15/08/2025	55412
MBN3C48	277510T000096771	29/08/2025	55412
MBP9J30	277510T000075578	27/08/2025	76331
MBR0555	277510T000039458	01/09/2025	55500
MBR0689	277510T000116858	25/08/2025	55412
MCG7683	277510T000028813	27/08/2025	55412
MDB4A31	277510T000116927	29/08/2025	55412
MDH1736	277510Z000028125	13/08/2025	55412
MDH5293	277510T000017114	26/08/2025	55412
MDW9A95	277510T000094652	27/08/2025	73232
MEA9G86	116100T002798306	28/08/2025	55680
MED1F90	277510T000039456	01/09/2025	60501
MEQ5682	277510T000094651	27/08/2025	57030
MGH5J71	277510T000085688	02/09/2025	60501

MGL0A18	277510T000037849	01/09/2025	76331
MHU0D02	277510Z000028255	19/08/2025	55412
MHY5G84	277510T000094691	02/09/2025	76332
MIL4I83	277510T000017127	28/08/2025	55412
MIM0D08	277510T000075605	01/09/2025	51851
MIM5602	277510T000076561	01/09/2025	55411
MIO8G21	277510T000028823	28/08/2025	55412
MIV0C20	277510T000037860	01/09/2025	54521
MIV5B47	277510T000005458	01/09/2025	55411
MJB1D92	277510T000096766	27/08/2025	76331
MJD0F45	277510T000101054	01/09/2025	55417
MJF3499	277510Z000028170	14/08/2025	55412
MJU6I96	277510Z000028179	15/08/2025	55412
MJY4343	277510T000096763	27/08/2025	55412
MKA2F85	277510T000101028	25/08/2025	55412
MLM0C10	277510T000123052	01/09/2025	76252
MLR6F18	277510T000096786	02/09/2025	76331
MMC5B76	277510T000116896	28/08/2025	76331
MMH0J12	277510T000094656	27/08/2025	55412
MUJ0961	277510T000075577	27/08/2025	76331
MWF1212	277510Z000028223	18/08/2025	55412
NDA6J19	277510T000123057	02/09/2025	76332
NEC1A53	277510T000068290	28/08/2025	60412
NKA4J30	277510Z000028220	18/08/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028184	15/08/2025	55412
NKA4J30	277510T000039454	29/08/2025	55411
NMO1E71	277510T000039457	01/09/2025	60412
NOI0A83	277510T000005464	02/09/2025	76331
NYD7H16	277510T000123050	01/09/2025	55417
OHX1B43	277510T000096761	27/08/2025	73580
OKE5393	277510T000005452	29/08/2025	55412
OYR8I78	277510T000028833	29/08/2025	55411
PJS0A10	277510T000101058	02/09/2025	76332
PKN2G27	277510T000068280	25/08/2025	55412
PKZ4B59	277510NIC0027785	16/08/2025	50020
PQZ3G40	277510T000037866	02/09/2025	55411
PYM8I01	277510T000101050	29/08/2025	76332
PYQ0723	277510T000094654	27/08/2025	55412
PZN3D08	277510Z000028151	14/08/2025	55412
PZT2D15	277510NIC0027782	16/08/2025	50020
QGK5I06	277510T000085675	28/08/2025	76332
QHB6H15	277510T000111218	01/09/2025	55417
QHC9I63	277510T000116876	26/08/2025	55412
QHI9D34	277510T000116882	27/08/2025	76332
QHP8A04	277510T000005443	28/08/2025	76331
QHQ3E17	277510T000096757	25/08/2025	55412
QHT4360	277510T000028799	25/08/2025	55412
QHX3D59	277510T000017133	29/08/2025	55412
QJW8J94	277510Z000028178	15/08/2025	55412
QON5C62	277510T000094671	29/08/2025	76332
QOS1H80	277510T000116862	25/08/2025	55412
QQL7C47	277510T000094659	27/08/2025	55412
QUA3D44	277510T000094677	29/08/2025	76332
QUD1A45	277510Z000028258	19/08/2025	55412
QUD1A45	277510Z000028233	18/08/2025	55412
QUI5A26	277510T000028795	25/08/2025	55412
QZF1A77	277510T000111213	15/08/2025	55412
RAD6H59	277510T000037844	30/08/2025	76251
RDU1H30	277510T000020945	29/08/2025	67000
RHA4C77	277510T000028845	02/09/2025	55417
RHA9H13	277510T000075603	01/09/2025	76331
RHF4D95	277510T000111223	02/09/2025	57030
RHQ0E95	277510T000094649	26/08/2025	55412
RHQ9H29	277510T000085680	01/09/2025	60412
RHT9I05	277510T000094681	01/09/2025	76331
RHV3D20	277510T000116936	01/09/2025	76331
RHW6E94	277510Z000028195	15/08/2025	55412
RHX1H50	277510T000116939	01/09/2025	55412
RHX1H50	277510T000094655	27/08/2025	55412
RHX3H34	277510Z000028122	13/08/2025	55412
RLC5A60	277510Z000028226	18/08/2025	55412
RLC6F01	277510Z000028147	14/08/2025	55412
RLK9J79	277510T000028836	30/08/2025	55417
RMT6B05	277510T000094661	27/08/2025	55412
RMU5C91	277510T000028819	28/08/2025	51851
RTO4G60	277510T000084405	28/08/2025	55417
RYE0G28	277510T000039452	28/08/2025	60412
RYO3J24	277510Z000028201	15/08/2025	55412
RYV5G74	277510T000076560	29/08/2025	54600
SCD5A28	277510T000037850	01/09/2025	76331
SDT0D51	277510Z000028214	18/08/2025	55412
SDT1J19	277510NIC0027780	16/08/2025	50020
SDU4A93	277510T000028805	26/08/2025	55412
SDU7F16	277510T000037870	02/09/2025	76842
SEA9I34	277510T000096769	28/08/2025	76331
SEF2G56	277510Z000028246	19/08/2025	55412
SEG1J17	277510NIC0027781	16/08/2025	50020
SEG2G88	277510T000037838	29/08/2025	54526
SEI0F36	277510T000005466	02/09/2025	76331

SEJ4I28	277510Z000028168	14/08/2025	55412
SEK2F15	277510T000123030	28/08/2025	55417
SEK9I50	277510T000037832	27/08/2025	55680
SES3J24	277510Z000028153	14/08/2025	55412
SES4E56	277510T000037852	01/09/2025	76331
SET1G18	277510T000101045	28/08/2025	55411
SEY8H15	277510T000037854	01/09/2025	76251
SEZ7D11	277510Z000028229	18/08/2025	55412
SFB1F36	277510T000085676	28/08/2025	60501
SFE7A76	277510T000094678	01/09/2025	76332
SFI2J26	277510T000096764	27/08/2025	76331
SFI3F42	277510T000116906	28/08/2025	76331
SFJ2B95	277510T000075601	01/09/2025	76331
SFJ3G67	277510T000084410	29/08/2025	73662
SFK7D38	277510T000028829	29/08/2025	55412
SFO0I83	277510T000116919	29/08/2025	55411
SHH5J07	277510T000123026	27/08/2025	55411
SIV0D75	277510T000017131	29/08/2025	55412
SXC5H07	277510T000094650	27/08/2025	55417
SXI7I22	277510T000075588	28/08/2025	76331
SXP4B14	277510Z000028140	13/08/2025	55412
SXS1C12	277510T000101027	25/08/2025	55412
SXZ9C82	277510T000111221	02/09/2025	55412
SYZ2D76	277510T000116941	02/09/2025	76331
TAJ9I19	277510T000111215	15/08/2025	55412
TAN3B17	277510T000101057	01/09/2025	60175
TAR8G88	277510T000005465	02/09/2025	76331
TAS7G50	277510T000075579	27/08/2025	76331
TAT7H50	277510T000096762	27/08/2025	55412
TAV7H04	277510Z000028247	19/08/2025	55412
TAZ9F07	277510T000085672	27/08/2025	76332
TBB5672	277510Z000028203	15/08/2025	55412
TBG2D20	116100T002798303	28/08/2025	54521
TBT3D86	277510T000037858	01/09/2025	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2EA48D15

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ5D05	277510Z000027018	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ABS0609	277510T000075337	27/06/2025	72340	R$ 130.16
ACE4E49	277510T000039419	27/06/2025	60412	R$ 195.23
ACH6G88	277510Z000027067	12/06/2025	55412	R$ 195.23
ACH6G88	277510Z000027043	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ACS8C66	277510Z000027077	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AEE7475	277510T000094150	27/06/2025	76332	R$ 293.47
AEH0464	277510T000076306	27/06/2025	76251	R$ 293.47
AGC5D63	277510Z000027064	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AGY0172	277510T000029771	25/06/2025	76332	R$ 293.47
AKU3127	277510Z000027126	13/06/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000027057	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ALV1F94	277510Z000027093	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AMI9760	277510Z000027111	13/06/2025	55412	R$ 195.23
AMP2B54	277510T000037391	27/06/2025	55417	R$ 195.23
AMV6H34	277510T000037383	27/06/2025	76331	R$ 293.47
AMX2491	277510Z000027047	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AOB8I18	277510NIC0027285	10/06/2025	50020	R$ 586.94
AOD3J69	116100T002553902	20/06/2025	54600	R$ 130.16
AOP8968	277510Z000027084	12/06/2025	55412	R$ 195.23
APT1535	277510T000094140	25/06/2025	60412	R$ 195.23
ARG1560	277510T000076300	25/06/2025	76251	R$ 293.47
ARL3I30	277510Z000027121	13/06/2025	55412	R$ 195.23
ARU4F65	277510T000076301	25/06/2025	76331	R$ 293.47
ASB6491	277510T000037382	27/06/2025	76331	R$ 293.47
ASO3284	277510Z000027065	12/06/2025	55412	R$ 195.23
ASP0178	277510Z000027050	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ATE1D58	277510T000038770	25/06/2025	55417	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000027029	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000027051	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ATK6144	277510T000037395	27/06/2025	76251	R$ 293.47
ATN0I42	116100T002746010	23/06/2025	54600	R$ 130.16
ATR7385	277510T000085538	27/06/2025	57030	R$ 130.16
ATV5H73	277510T000029768	25/06/2025	76332	R$ 293.47
ATX5D56	277510Z000027071	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AUF3390	277510Z000027022	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AUG2747	277510NIC0027290	10/06/2025	50020	R$ 586.94
AUI3E84	277510Z000027096	12/06/2025	55412	R$ 195.23

AUP1I06	277510T000028439	27/06/2025	55414	R$ 195.23
AUZ5I15	277510T000017044	27/06/2025	51851	R$ 195.23
AUZ7E36	277510T000094146	27/06/2025	76331	R$ 293.47
AVC0E03	116100T002746017	24/06/2025	55411	R$ 195.23
AWC4D39	277510Z000027060	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AWC4D39	277510Z000027088	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AWU6C49	116100T002746009	23/06/2025	54010	R$ 195.23
AXA4553	277510T000076309	27/06/2025	76251	R$ 293.47
AXA4553	277510Z000027025	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AXN7935	277510Z000027119	13/06/2025	55412	R$ 195.23
AXT4C28	277510T000116328	26/06/2025	76331	R$ 293.47
AXY5D02	277510T000076307	27/06/2025	76331	R$ 293.47
AYA2693	277510T000037385	27/06/2025	60681	R$ 195.23
AYB4599	277510T000029766	25/06/2025	76332	R$ 293.47
AYJ6J31	277510Z000027017	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AYL9840	277510NIC0027294	10/06/2025	50020	R$ 390.46
AYU1A25	277510Z000027123	13/06/2025	55412	R$ 195.23
AYV7H90	277510T000028435	25/06/2025	55417	R$ 195.23
AZK9770	277510T000037381	26/06/2025	55411	R$ 195.23
AZN2J73	277510Z000027044	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AZQ2763	277510T000017043	25/06/2025	55414	R$ 195.23
BAI9E11	277510Z000027089	12/06/2025	55412	R$ 195.23
BAK5B72	277510T000094149	27/06/2025	51851	R$ 195.23
BAP0B93	277510T000094142	25/06/2025	76332	R$ 293.47
BAP1295	277510Z000027019	11/06/2025	55412	R$ 195.23
BBF8335	277510T000085540	27/06/2025	60501	R$ 293.47
BBL7278	277510Z000027102	13/06/2025	55412	R$ 195.23
BBX9639	277510T000029770	25/06/2025	76332	R$ 293.47
BBY0101	277510T000038771	27/06/2025	55417	R$ 195.23
BCD1F36	277510T000116325	25/06/2025	76331	R$ 293.47
BCD3075	277510NIC0027289	10/06/2025	50020	R$ 1760.82
BCF8F55	277510T000094147	27/06/2025	55417	R$ 195.23
BCH6533	277510Z000027124	13/06/2025	55412	R$ 195.23
BCL3A56	277510Z000027053	11/06/2025	55412	R$ 195.23
BCQ1820	277510T000053586	27/06/2025	76251	R$ 293.47
BCT5E94	277510T000028429	25/06/2025	76252	R$ 293.47
BCW8D52	277510NIC0027278	10/06/2025	50020	R$ 586.94
BCX7B01	277510T000084140	25/06/2025	76331	R$ 293.47
BCY4H89	277510T000037384	27/06/2025	76331	R$ 293.47
BCZ5H55	277510T000116336	27/06/2025	76331	R$ 293.47
BDE9I47	277510Z000027072	12/06/2025	55412	R$ 195.23
BDT1F08	277510T000028438	25/06/2025	56300	R$ 130.16
BDY2B40	277510T000085539	27/06/2025	55411	R$ 195.23
BEJ3J30	277510T000028432	25/06/2025	76251	R$ 293.47
BEN4E62	277510T000116323	25/06/2025	76331	R$ 293.47
BEY5B09	277510T000084156	27/06/2025	60501	R$ 293.47
BXD5J12	277510NIC0027288	10/06/2025	50020	R$ 586.94
CQA6126	277510T000075335	27/06/2025	51930	R$ 293.47
CUA8741	277510NIC0027273	10/06/2025	50020	R$ 586.94
CXP9G40	277510T000094143	27/06/2025	60501	R$ 293.47
DII5412	277510Z000027027	11/06/2025	55412	R$ 195.23
DIX4B58	277510T000094148	27/06/2025	55500	R$ 130.16
DTA2I02	277510NIC0027272	10/06/2025	50020	R$ 586.94
DXH5689	277510T000076303	27/06/2025	54870	R$ 195.23
EAH0370	277510T000028437	25/06/2025	55417	R$ 195.23
ERE7A57	277510T000037392	27/06/2025	51851	R$ 195.23
ESR6I86	277510T000037379	26/06/2025	55417	R$ 195.23
EZA8J55	277510Z000027028	11/06/2025	55412	R$ 195.23
EZA8J55	277510Z000027101	13/06/2025	55412	R$ 195.23
FLL4E79	277510T000084146	25/06/2025	76331	R$ 293.47
FMS0C07	277510T000075334	27/06/2025	76331	R$ 293.47
FMX6464	277510NIC0027293	10/06/2025	50020	R$ 390.46
FYR2F15	277510Z000027120	13/06/2025	55412	R$ 195.23
GBN4J45	277510Z000027107	13/06/2025	55412	R$ 195.23
GDB1J01	277510NIC0027295	10/06/2025	50020	R$ 390.46
GDE0B21	277510NIC0027275	10/06/2025	50020	R$ 586.94
GII1E16	277510Z000027069	12/06/2025	55412	R$ 195.23
GKG6E26	277510Z000027062	12/06/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000027032	11/06/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000027056	11/06/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000027118	13/06/2025	55412	R$ 195.23
HJI8F28	277510Z000027081	12/06/2025	55412	R$ 195.23
IEX7693	277510T000116326	25/06/2025	51851	R$ 195.23
ILQ0B02	277510T000076305	27/06/2025	76331	R$ 293.47
INP5G42	277510Z000027030	11/06/2025	55412	R$ 195.23
IVY8H57	277510Z000027035	11/06/2025	55412	R$ 195.23
JBW0D66	277510NIC0027276	10/06/2025	50020	R$ 586.94
KEX3J41	277510Z000027046	11/06/2025	55412	R$ 195.23
LYS7C47	277510Z000027048	11/06/2025	55412	R$ 195.23
LZW0682	277510Z000027049	11/06/2025	55412	R$ 195.23
LZW0682	277510Z000027026	11/06/2025	55412	R$ 195.23
MBJ0806	277510T000084144	25/06/2025	76331	R$ 293.47
MBJ0806	277510T000028433	25/06/2025	76332	R$ 293.47
MCK5E31	277510T000037386	27/06/2025	65300	R$ 195.23
MCU9774	277510T000017045	27/06/2025	60175	R$ 293.47
MDH1736	277510Z000027117	13/06/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000027070	12/06/2025	55412	R$ 195.23
MFP9F36	277510NIC0027283	10/06/2025	50020	R$ 586.94
MFS6F85	277510T000116334	27/06/2025	73662	R$ 130.16

MGX8J39	277510Z000027080	12/06/2025	55412	R$ 195.23
MJN2I74	277510NIC0027274	10/06/2025	50020	R$ 390.46
MKA2F85	277510Z000027127	13/06/2025	55412	R$ 195.23
MKB1B09	277510T000038773	27/06/2025	55417	R$ 195.23
MKC5983	277510Z000027112	13/06/2025	55412	R$ 195.23
MKJ9J79	277510T000084155	27/06/2025	60501	R$ 293.47
MKJ9J79	277510NIC0027286	10/06/2025	50020	R$ 586.94
MKL1F44	277510T000084147	25/06/2025	60501	R$ 293.47
MLF2J22	277510Z000027039	11/06/2025	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000027104	13/06/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000027082	12/06/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510Z000027021	11/06/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510Z000027092	12/06/2025	55412	R$ 195.23
NPM3G07	277510T000084143	25/06/2025	55411	R$ 195.23
OOR9I34	277510Z000027114	13/06/2025	55412	R$ 195.23
OTI8H66	277510T000005210	27/06/2025	55411	R$ 195.23
PSM7190	277510Z000027083	12/06/2025	55412	R$ 195.23
PYH2J96	277510T000116333	27/06/2025	76331	R$ 293.47
QCA8D57	277510Z000027024	11/06/2025	55412	R$ 195.23
QFM1J00	277510NIC0027271	10/06/2025	50020	R$ 390.46
QHG8F84	277510T000028431	25/06/2025	55411	R$ 195.23
QII5714	277510T000075336	27/06/2025	55417	R$ 195.23
QIQ4I36	277510Z000027078	12/06/2025	55412	R$ 195.23
QIX8B43	277510NIC0027282	10/06/2025	50020	R$ 390.46
QJA0H84	277510T000094137	25/06/2025	55417	R$ 195.23
QJB4490	277510Z000027042	11/06/2025	55412	R$ 195.23
QKF2C00	277510T000111091	27/06/2025	76331	R$ 293.47
QOR5H61	277510T000116335	27/06/2025	76252	R$ 293.47
QSJ4J48	277510T000116330	27/06/2025	76331	R$ 293.47
QXC0B41	277510Z000027085	12/06/2025	55412	R$ 195.23
REB2D38	277510Z000027031	11/06/2025	55412	R$ 195.23
RHD6D66	277510NIC0027291	10/06/2025	50020	R$ 586.94
RHI0J79	116100T002746013	24/06/2025	55250	R$ 130.16
RHK7B06	277510T000038775	27/06/2025	55417	R$ 195.23
RHQ5C44	277510T000094151	27/06/2025	76331	R$ 293.47
RHT4B70	277510Z000027061	12/06/2025	55412	R$ 195.23
RTG7J56	277510T000005211	27/06/2025	76331	R$ 293.47
RTN1G49	277510Z000027095	12/06/2025	55412	R$ 195.23
RXU4J26	277510T000084141	25/06/2025	55411	R$ 195.23
RYW0G90	277510NIC0027277	10/06/2025	50020	R$ 586.94
SDT1J19	277510T000037388	27/06/2025	55417	R$ 195.23
SDT1J19	277510Z000027068	12/06/2025	55412	R$ 195.23
SDZ2H17	277510NIC0027287	10/06/2025	50020	R$ 390.46
SED4F37	277510Z000027041	11/06/2025	55412	R$ 195.23
SEG7E29	277510T000116322	25/06/2025	76331	R$ 293.47
SEG8F04	277510Z000027023	11/06/2025	55412	R$ 195.23
SES8A00	277510T000084139	25/06/2025	76331	R$ 293.47
SEU0C70	277510NIC0027279	10/06/2025	50020	R$ 390.46
SEW2F08	277510NIC0027281	10/06/2025	50020	R$ 586.94
SFD4J26	277510Z000027045	11/06/2025	55412	R$ 195.23
SFJ7B34	277510T000084145	25/06/2025	60412	R$ 195.23
SGW2J24	277510NIC0027292	10/06/2025	50020	R$ 390.46
SIN1I80	277510T000116329	27/06/2025	76331	R$ 293.47
STL3C92	277510Z000027091	12/06/2025	55412	R$ 195.23
SXE4I92	277510NIC0027284	10/06/2025	50020	R$ 586.94
TAI1D42	277510NIC0027280	10/06/2025	50020	R$ 390.46
TAK6B45	277510T000084149	26/06/2025	55417	R$ 195.23
TAO9E64	277510T000005209	27/06/2025	66372	R$ 195.23
TAY0B60	277510Z000027038	11/06/2025	55412	R$ 195.23
TBI6E43	277510T000111089	25/06/2025	60412	R$ 195.23
TJJ3D89	277510T000005207	25/06/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:10C01949

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO8C04	277510NIC0027756	12/08/2025	50020
ARU6I77	277510NIC0027765	12/08/2025	50020
ASU8A91	277510NIC0027757	12/08/2025	50020
AVR4B67	277510NIC0027750	12/08/2025	50020
AWC4D39	277510NIC0027768	12/08/2025	50020
AYT2I28	277510NIC0027762	12/08/2025	50020
BAZ9H43	277510NIC0027758	12/08/2025	50020
BBH5901	277510NIC0027746	12/08/2025	50020
BCI4345	277510NIC0027747	12/08/2025	50020
BDW2B88	277510NIC0027755	12/08/2025	50020

EQC7I72	277510T000112989	21/08/2025	54526
MAJ5H74	277510T000123007	22/08/2025	51180
MFR7C34	116100T000333427	26/08/2025	54521
PHN0E04	277510NIC0027754	12/08/2025	50020
PLQ9E10	277510NIC0027767	12/08/2025	50020
PZU3J31	277510NIC0027752	12/08/2025	50020
PZW4A13	277510NIC0027760	12/08/2025	50020
QJO0735	277510NIC0027749	12/08/2025	50020
QSB3D28	277510NIC0027766	12/08/2025	50020
QUD1A45	277510NIC0027770	12/08/2025	50020
RNT3D99	277510NIC0027753	12/08/2025	50020
SEL8F70	277510NIC0027748	12/08/2025	50020
SFI1E23	277510NIC0027751	12/08/2025	50020
STK7E66	277510T000084379	21/08/2025	55412
SXG5I53	277510NIC0027763	12/08/2025	50020
TAX5C05	277510NIC0027759	12/08/2025	50020
TBH3I21	277510NIC0027761	12/08/2025	50020
TBJ0G93	277510NIC0027769	12/08/2025	50020
TBL1B00	277510NIC0027764	12/08/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D8BDBE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 265/2025 – de 05 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson José Kmita	23/09/2025	26/09/2025	3	401,50	1.204,50	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	23/09/2025	26/09/2025	3	401,50	1.204,50	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Henry Marcel Valigura Domingues	23/09/2025	26/09/2025	3	401,50	1.204,50	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Eliane Maria Kadanas	04/09/2025	04/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:262023B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1201, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1201, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho para acompanhamento das avaliações dos servidores em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas:

Escola Municipal Marciano de Carvalho		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Viviane Miriam Balansin Rutz – Matrículas 19961 e 19962	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Marilene Pereira Nogueira – Matrícula 105621	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Sabrina Marcela de Andrade Stahelin – Matrículas 395601 e 105881	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Ivanize de Fátima Zappe Nenemann – Matrícula 11042	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo de Gramados		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Leniza Clarisse Minockovski Hollerweger – Matrícula 16002	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Gilcelia Pasda – Matrícula 102491	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Claudiana Lang da Silva – Matrícula 105571	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Adenilza Aparecida Senn – Matrícula 102431	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Escola Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Lais Carine Barbosa Stafin – Matrícula 105771	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Aldri Marina Grosskopf Anton – Matrícula 396321	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Silmara Aparecida do Prado – Matrícula 11712	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf – Matrícula 105061	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo Santa Isabel		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Bianca Adelita de Lima da Costa – Matrículas 11631 e 11632	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Vaneza Ribeiro de Siqueira – Matrícula 104451	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Juliana Pscheidt da Silva – Matrículas 10371 e 102191	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Angelita Pscheidt Miranda da Costa – Matrícula 383692	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Claudimeri Lang da Silva Liebl – Matrícula 383501	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Cirlene Fortescki – Matrícula 3882	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Roselete de Melo – Matrícula 105891	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Jussara Aparecida Zappe de Lara – Matrícula 18562	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Clatiane Osinski – Matrícula 106161	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Rosemari de França Vieira – Matrícula 102461	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Ana Luiza da Cruz Kaminski – Matrícula 104931	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Josciane Maria Zimmer Grossl – Matrícula 105491	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Ziemmer – Matrícula 104401
Secretaria Municipal de Educação		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Joselayne Correa dos Santos – Matrícula 104551	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Zilda Aparecida Gomes – Matrícula 4691	Marily Penteado Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Silvio Antonio Negreli – Matrícula 4765991

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DA440C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 146/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5052 - Decreto n° 146/2025 de 05/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação			30.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A52B5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 147/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5053 - Decreto n° 147/2025 de 05/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	120.000,00
Despesa		
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	120.000,00
07.004 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2941 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	120.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A14E6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - Processo Administrativo nº 107/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VIDALAR COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 10.433.011/0001-19								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	6	Conjunto de cozinha compacta com cuba com largura mínima de 120	DACHERI		UN	9.00	899,00	8.091,00

		cm, composto por estrutura superior e inferior, contendo no mínimo 4 portas e 1 gaveta com corrediças metálicas, espaço para forno micro-ondas e cuba em aço inox já inclusa e fixada no tampo. Estrutura fabricada em MDF, MDP ou material equivalente de média densidade, com acabamento em pintura UV, puxadores resistentes, pés com regulagem de altura e tampo superior compatível com uso da cuba. Cor predominante marrom ou similar. O móvel deverá ser entregue desmontado, com manual de instruções, todos os acessórios para montagem e instalação, e com a cuba devidamente inclusa. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem uso.						
1	12	Balcão para cooktop com estrutura em MDP de alta resistência, indicado para fogões de até 5 bocas. Possui dimensões aproximadas de 104 cm de largura, 84 cm de altura e 52 cm de profundidade. Conta com 2 portas com dobradiças metálicas, 1 gaveta com corrediças metálicas e 1 nicho central para forno ou micro-ondas. O tampo superior é confeccionado em material compatível com a instalação de cooktop. Produto entregue desmontado, acompanhado de kit de montagem e manual de instruções.	DACHERI		UN	8.00	399,00	3.192,00
1	13	Cilindro laminador industrial com rolos em aço carbono, largura útil de 300 mm, abertura regulável entre 0 e 4 mm. Motor elétrico bivolt (127/220 V) de 1/3 CV, operando a 80 rpm. Estrutura em aço com acabamento epóxi, resistente à corrosão e de fácil limpeza. Produto fabricado conforme normas técnicas vigentes, com design compacto e manutenção acessível.	MALTA		UN	1.00	725,00	725,00
Total 12.008,00								

49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI – CNPJ: 49.418.054/0001-60

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Lavadora semiautomática de roupas tipo tanquinho, com capacidade mínima de 10 kg, com funcionamento por sistema de agitação e turbinação, indicada para lavagem de roupas comuns do dia a dia. Deve possuir corpo em material plástico resistente, tampa translúcida, timer com controle manual de tempo com pelo menos 3 programas de lavagem, filtro para retenção de fiapos, batedor central ou lateral, baixo consumo de energia, classificação de eficiência energética mínima "A" segundo o INMETRO. Deve possuir dreno para escoamento de água, funcionamento em 127V ou 220V (conforme necessidade), pés antiderrapantes e garantia mínima de 12 meses.	NEWMAQ		UN	4.00	600,00	2.400,00
1	4	Forno micro-ondas de uso doméstico com capacidade mínima de 32 litros, cor branca ou similar, com painel digital e teclado numérico, visor de tempo em LED ou LCD, função relógio, descongelamento por peso e tempo, prato giratório com diâmetro compatível à capacidade, múltiplos níveis de potência, funções automáticas de preparo, abertura da porta por puxador ou botão, alimentação elétrica 127V ou 220V (conforme especificação do local), frequência 60 Hz, com selo de eficiência energética mínima A (INMETRO), garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem uso, entregue embalado, acompanhado de manual de instruções e acessórios originais.	ELECTROLUX		UN	7.00	800,00	5.600,00
1	9	Freezer horizontal com capacidade líquida mínima de 314 litros, tipo porta cega , na cor branca, com estrutura interna e externa em chapa de aço com pintura eletrostática. Deve possuir sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura ajustável e atingir temperatura mínima de -18°C. Interior com cestos ou compartimentos removíveis para organização. Tampa com vedação magnética e puxador ergonômico ou embutido. Alimentação em 127V ou 220V. Eficiência energética com selo INMETRO (preferencialmente classe A). Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX		UN	2.00	2.800,00	5.600,00
Total 13.600,00								

ITAMAR MAURI MULLER – CNPJ: 07.260.725/0001-68

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	8	Caixa de som portátil com sistema de áudio estéreo de alta potência Equipamento de áudio com potência de 100 W RMS. Resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz. Relação sinal/ruído superior a 80 dBA. Conectividade Bluetooth versão 4.2, com alcance mínimo de 10 metros em ambiente aberto. Entradas USB com leitura de arquivos MP3/WAV/WMA, entrada auxiliar P2 (3,5 mm), entrada para microfone e guitarra. Microfone sem fio incluso, operando na faixa UHF, com alcance mínimo de 10 metros, resposta de frequência de 65 Hz a 15 kHz, relação sinal/ruído superior a 60 dBA e potência de transmissão inferior a 10 mW. Bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia de até 6 horas em uso contínuo e tempo de recarga inferior a 5 horas. Indicador de nível de carga embutido. Controles integrados para volume, emparelhamento Bluetooth, reprodução de música, ajustes de graves, agudos e efeito de eco. Iluminação frontal com efeitos de luz sincronizados ao ritmo da música. Estrutura resistente em polímero, acabamento durável, proteção IPX4 contra respingos. Alça ergonômica com tira acolchoada para transporte. Dimensões aproximadas: 490 mm (largura) × 245 mm (altura) × 228 mm (profundidade). Peso aproximado: 6,1 kg. Produto novo, acompanha microfone sem fio, cabos necessários, manual de instruções e garantia mínima	SATELLITE		UN	5.00	449,00	2.245,00

		de 12 meses.						
1	10	Pia de cozinha fabricada em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 120 cm de largura por 53 cm de profundidade, contendo escorredor lateral, furo para instalação de torneira e orifício para válvula de escoamento.	TRAMONTINA		UN	2.00	250,00	500,00
1	11	Balcão de cozinha com estrutura em MDP de alta resistência, medindo aproximadamente 120 cm de largura, 84 cm de altura e 52 cm de profundidade. Deve possuir 3 portas com dobradiças metálicas, 1 gaveta com corrediças metálicas, puxadores em PVC ou ABS, pés plásticos com regulagem de altura e tampo superior com recorte para instalação de pia. Produto entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e kit de ferragens.	PEQUEMA		UN	2.00	339,00	678,00
1	14	Trocador infantil desmontável com estrutura em aço, base almofadada revestida em PVC e proteção lateral em espuma. Deve possui pés removíveis, facilitando o armazenamento e transporte. De fácil montagem e limpeza, com dimensões mínimas de 81 cm x 96 cm x 49 cm, peso mínimo de 5,5 kg e garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Produto nacional.	GALZERANO		UN	2.00	600,00	1.200,00
Total 4.623,00								

JORGE ITAMAR TAVARES – CNPJ: 09.664.767/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Refrigerador tipo duplex com sistema frost free (sem necessidade de degelo manual), capacidade total líquida aproximada de 450 litros, sendo no mínimo 330 litros para o compartimento refrigerador e 120 litros para o freezer, localizado na parte superior. Deve possuir controle de temperatura externo em painel eletrônico, prateleiras internas em vidro temperado com regulagem de altura, gavetão transparente para frutas e legumes, compartimentos específicos para garrafas, porta-ovos e porta-latas, iluminação interna em LED, pés niveladores frontais, classificação de eficiência energética mínima "A" conforme INMETRO, tensão de alimentação 127V ou 220V (a definir conforme necessidade), dimensões aproximadas de 175 cm de altura, 70 cm de largura e 75 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL		UN	7.00	3.596,49	25.175,43
1	3	Lavadora de roupas automática carga superior, com capacidade mínima de 12 kg, equipada com funções de lavagem, molho e centrifugação, com modos de operação como normal, pesado, delicado e rápido. Possui painel de controle mecânico com seletor de programas e níveis de água, sistema de lavagem por agitador ou similar, filtro de fiapos removível, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, tampa transparente ou semitransparente com trava de segurança, voltagem conforme a necessidade do local de instalação (127V ou 220V), frequência de 60 Hz, classificação de eficiência energética mínima A (INMETRO), na cor branca ou similar, com garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem uso, entregue embalado e acompanhado de manual de instruções e todos os acessórios originais.	CONSUL		UN	7.00	1.910,00	13.370,00
1	5	Armário metálico para escritório fabricado em aço com acabamento em pintura eletrostática resistente à corrosão e riscos. Com duas portas articuladas com fechamento por chave, quatro prateleiras internas fixas ou ajustáveis suportando carga mínima de 20 kg cada. Dimensões aproximadas: altura de 180 cm, largura de 80 cm e profundidade de 45 cm. Base estável com niveladores para pisos irregulares. Produto novo, entregue com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	LUNASA		UN	24.00	1.190,00	28.560,00
1	7	Smart TV com tela de 50 polegadas tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD ou preferencialmente 4K Ultra HD, com sistema operacional integrado que permite acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e funcionalidades inteligentes. Possui conectividade Wi-Fi integrada, múltiplas entradas HDMI e USB para conexão de dispositivos externos, compatibilidade com sinais digitais terrestres (DVB-T2 ou equivalente) e suporte para atualizações de software via internet. Controle remoto incluso com funções específicas para navegação e controle das aplicações Smart. Design moderno com bordas finas e suporte para fixação em parede padrão VESA. Produto novo, sem uso, com baixo consumo energético conforme normas vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	PHILCO		UN	5.00	2.330,00	11.650,00
Total 78.755,43								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 108.986,43 (Cento e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:726F18ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 19/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 19/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de licenciamento ambiental de barracão de triagem de materiais recicláveis"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13643	O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para obtenção de Licença Ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, referente ao barracão de triagem de materiais recicláveis, com área de 450,40 m², localizado no Município de Pinhal de São Bento – PR. 1. Os serviços compreendem: 2. Vistoria in loco do empreendimento; 3. Elaboração de mapa de uso e ocupação do solo; 4. Requerimento de certidão de uso e ocupação do solo junto à Prefeitura Municipal; 5. Montagem do processo de Licença Ambiental no sistema SGA/IAT; 6. Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA); 7. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); 8. Protocolo e acompanhamento do processo junto ao IAT; 9. Assessoria técnica até a efetiva emissão da Licença Ambiental pelo órgão competente.	1,00	SERVIÇO	6.800,00	6.800,00
TOTAL 6.800,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 19/2025 datada em 05 de setembro de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 05 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B58DC082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 748 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Freitas	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
204371	Eliandra A. Menon Mezaroba	10%	Trabalho realizado na SEMECE.
136841	Elicéia Lucachievicz de Lima	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
135521	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
51906	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50167	Paulo Sergio Burey	10%	Trabalho realizado na SEMECE
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	10%	Trabalho realizado na UNICENTRO
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
54284	Adão Correia Choma	30%	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
144781	Dircelia Aparecida Maia	10%	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar.
52970	Erica Fernanda Crensiglova	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	40%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas.
55084	Leila Teresa Ferreira	100%	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski.
50081	Sandrielem Kozak Burey	10%	Equipe pedagógica as SEMECE.
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittener	70%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
131531	Juliana Semmer Correia	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50722	Gladir Pereira de Abrel	10%	Fiscal de Contrato

197501	Tatiane de Oliveira Heuko	15%	Trabalho realizado na secretaria da escola além do horário normal de trabalho, motivado pela transferência da servidora que fazia este serviço e foi transferida parra assistência social. Tal trabalho teve início no dia 25/06/25.
53064	Clodoaldo Shreiber	30%	Trabalho realizado na Secretaria da Escola Vice Prefeito no lugar do servidor que está afastado por atestado médico.
50203	Jackson Alef Monteiro Alves	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51485	Robson Castro	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52508	Jair Gruber de Lima	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51488	Leandro Correia	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
501781	Jurandir Dominico	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51504	Marcelo Castro	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50991	João Adilson L. Moura	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50992	Geraldo Adelço Bonfim	50%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
165431	Leonardo Vaz	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52507	Alderi José Dutra	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
505811	Valmir Furlaneto	20%	Guardião escala 12/36

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CE1A4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°21/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°21/2025.

nestes termos:
Data Pregão 27/06/2025
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e condutores, incluindo instalação no local (in loco), bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas dos prédios públicos, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Gestão Pública, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
M RESTOF SERRALHERIA	12.611.322/0001-56	R$ 186.190,00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 33 cm, modelo colonial. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	245	R$ 86,00	R$ 21.070,00	M RESTOF SERRALHERIA
2	1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 50 cm, modelo colonial. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	255	R$ 94,00	R$ 23.970,00	M RESTOF SERRALHERIA
3	1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 33 cm, modelo quadrado. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	270	R$ 77,00	R$ 20.790,00	M RESTOF SERRALHERIA
4	1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 50 cm, modelo quadrado. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	565	R$ 75,00	R$ 42.375,00	M RESTOF SERRALHERIA
5	1	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), corte de 25 cm. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	350	R$ 49,00	R$ 17.150,00	M RESTOF SERRALHERIA
6	1	Condutor retangular em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), corte de 28 cm. Incluso suportes, selantes, bocal de saída de água, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	265	R$ 69,00	R$ 18.285,00	M RESTOF SERRALHERIA
7	1	Condutor retangular em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), corte de 40 cm. Incluso suportes, selantes, bocal de saída de água, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	250	R$ 64,00	R$ 16.000,00	M RESTOF SERRALHERIA
8	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas. Incluso limpeza de calhas, pequenos reparos e pequenos consertos. Incluso todos os equipamentos para a manutenção e despesas com deslocamentos.	zinco	H	450	R$ 59,00	R$ 26.550,00	M RESTOF SERRALHERIA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação,**para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 05 de setembro 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°307/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º21/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º80/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:08/09/2025	**VALIDADE DA ATA:05/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º __/2025, por mim homologado, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e condutores, incluindo instalação no local (in loco), bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas dos prédios públicos,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e condutores, incluindo instalação no local (in loco), bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas dos prédios públicos, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Gestão Pública, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **M RESTOF SERRALHERIA** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.611.322/0001-56, estabelecida na Rua PADRE JOAO MALANIAK,280, PARQUE SÃO BASILIO, PITANGA – PR, CEP 85200-000. neste ato representada pelo Sr. MARCELO RESTOF, portador do CPF nº. 021.003.179-46, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	73704	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 33 cm, modelo colonial. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	245	R$ 86,00	R$ 21.070,00
2	73705	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 50 cm, modelo colonial. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	255	R$ 94,00	R$ 23.970,00
3	73706	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 33 cm, modelo quadrado. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	270	R$ 77,00	R$ 20.790,00
4	73707	Calha em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), desenvolvimento de 50 cm, modelo quadrado. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	565	R$ 75,00	R$ 42.375,00
5	73708	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), corte de 25 cm. Incluso suportes, selantes, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	350	R$ 49,00	R$ 17.150,00
6	73709	Condutor retangular em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), corte de 28 cm. Incluso suportes, selantes, bocal de saída de água, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	265	R$ 69,00	R$ 18.285,00
7	73710	Condutor retangular em chapa de aço galvanizado número 24 (0,60mm), corte de 40 cm. Incluso suportes, selantes, bocal de saída de água, entre outros materiais similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	zinco	M	250	R$ 64,00	R$ 16.000,00
8	63026	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas. Incluso limpeza de calhas, pequenos reparos e pequenos consertos. Incluso todos os equipamentos para a manutenção e despesas com deslocamentos.	zinco	H	450	R$ 59,00	R$ 26.550,00

2.3. Preço Total Registrado: R$186.190,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1) Allan Felipe da Silva Vieira, N°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula Nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula Nº 53925.
4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.
5) Everson Pagotto, matrícula N° 25050.
6) Joice Cordeiro, matrícula, Nº 50051.
7) Leonardo Balena, matrícula Nº 50149.
8) Rodolfo Andre Chemin, matricula N° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
1) Keidyane de Lara Costa, matrícula N° 25046.
2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula N° 50038.
3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula N°25084.
4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula N° 25062.
5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa Nº 25074 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matricula N° 25048.
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula N° 25064.
3) Jose Roberto Leandro, matricula N° 50050.
4) Josemary Giraldi, matricula N° 50820.
5) Keli Fabiula de Franca, matricula N° 53532.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.
2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula N° 25061.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula Nº 25054.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1) Rodrigo Campanholi, matrícula Nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula Nº 52865.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

-Anderson Luiz Pauluk, matrícula, N° 50301.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
678	21002226951201215733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
685	21003226611201113233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714	21006184521401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
545	17004206061701209733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322	11001081221101205833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
342	11003082431103206133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333	11002081221101205933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
358	11004081221101206733903900000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390	11004082441101217433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
348	11003082431103217233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
382	11004082441101217333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
371	11004081221101206833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
376	11004082441101107133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
377	11004082441101107144903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
398	11004082451101206333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
409	11004082451101206633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
422	11004082451101206933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
435	11004082451101211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440	11004082461101217533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
448	11007081221101207033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454	11008082411101212333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
460	11009082421101212533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
466	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
469	11010081221101216933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
635	19002041220301213333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218	08002103010801204833903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231	08002103010801204633903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

256	08002103010801204833900390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154521301208333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº __/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 05 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***M RESTOF SERRALHERIA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:98234DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°27/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°27/2025.

nestes termos:
Data Pregão 28/07/2025
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	R$ 34.218,00
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	08.158.687/0004-42	R$ 11.279,50
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	22.437.236/0001-22	R$ 9.630,00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Bolsa coletora opaca, drenável de Uma peça com base adesiva protetora de pele plana de resina e adesivo microporoso, recortável de 19 a 64mm; composta por gelatina, pectina, carboximeti lcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	01	300	R$ 13,04	R$ 3.912,00	ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA
2	1	Bolsa coletora transparente de Uma peça com base adesiva protetora de pele plana de resina e adesivo microporoso, recortável de 19 a 64mm; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente. APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	01	300	R$ 13,04	R$ 3.912,00	ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA
3	1	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 45 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	KIT	200	R$ 43,99	R$ 8.798,00	ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA
4	1	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	KIT	400	R$ 43,99	R$ 17.596,00	ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA
5	1	Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças, constituída de placa flexível, quadrada, de 45 mm, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange -APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	10	R$ 45,00	R$ 450,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
6	1	Bolsa para colostomia, uma peça, sistema fechado, cor opaca, constituída por três películas plásticas não aderentes. Placa recortável, de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso,com filtro e sistema de fechamento por conectores plásticos e bolsa com sistema de fechamento envelope embutido. Apresentando barreira protetora de pele constituída no mínimo por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter filtro de carvão ativado para controle de odor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeiro estomaterapeuta para treinamento. APRESENTAR AMOSTRAS	CONVATEC	01	240	R$ 12,50	R$ 3.000,00	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
8	1	Conjunto de Bolsa e placa de 70mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável convexa trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
9	1	Conjunto de Bolsa e placa de 57mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável plana trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
10	1	Conjunto de Bolsa e placa de 70mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável plana trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
11	1	Pasta protetora maleável para selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma; composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Tubo com 56,7g. APRESENTAR AMOSTRAS	CONVATEC	01	50	R$ 59,99	R$ 2.999,50	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
12	1	Pó protetor que absorve a umidade da pele periestoma lesionada, formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Composto por gelatina, pectina, carboximetil celulose sódica. Embalagem com 28,3g. APRESENTRAR AMOSTRAS	Coloplast	01	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
13	1	Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto, confeccionado em material elástico, ajustável e lavável, deve possuir ganchos para prender na bolsa. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	01	10	R$ 45,00	R$ 450,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
14	1	Lenço removedor de Adesivo usado remover os adesivos e resíduos encontrados na pele sem causar traumas e irritação na utilização de equipamentos para estomias, (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, adesivo microporoso e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Composto por 100% silicone, indolor. Embalagem com 30 unidades. APRESENTAR AMOSTRAS	CONVATEC	01	1.000	R$ 5,28	R$ 5.280,00	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação,**para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 04 de setembro 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°304/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°27/2025	**PROTOCOLO N.°124/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/09/2025	**VALIDADE DA ATA:04/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2025, por mim homologado**,** para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.127.150/0001-36, estabelecida na RUA ANTONIO LAPA, 280,0, CAMBUI, CAMPINAS – SP, CEP 13025-240, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA, portador da Cédula de Identidade nº. 9968386 SSP PR, CPF nº. 069.017.639-21 , conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74159	Bolsa coletora opaca, drenável de Uma peça com base adesiva protetora de pele plana de resina e adesivo microporoso, recortável de 19 a 64mm; composta por gelatina, pectina, carboximeti lcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	01	300	R$ 13,04	R$ 3.912,00
2	74160	Bolsa coletora transparente de Uma peça com base adesiva protetora de pele plana de resina e adesivo microporoso, recortável de 19 a 64mm; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente. APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	01	300	R$ 13,04	R$ 3.912,00
3	74161	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 45 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	KIT	200	R$ 43,99	R$ 8.798,00
4	74162	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	B. COLOSTOMIA - VITALGOLD	KIT	400	R$ 43,99	R$ 17.596,00

Preço Total Registrado: R$34.218,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
229	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
229	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
239	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
252	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
266	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
274	08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
286	08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública
Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (utilizar quando for recurso da SESA – Resolução nº 878/2021)
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 27/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz** designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 04 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°305/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º27/2025	**PROTOCOLO N.º124/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/09/2025	**VALIDADE DA ATA:04/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2025, por mim homologado**,** para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.158.687/0004-42, estabelecida na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO,2619, GUABIRATUBA, CURITIBA – PR, CEP 81510-001, neste ato representada pelo Sr. ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, portador do CPF nº. 836.230.190-20, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	74164	Bolsa para colostomia, uma peça, sistema fechado, cor opaca, constituída por três películas plásticas não aderentes. Placa recortável, de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso,com filtro e sistema de fechamento por conectores plásticos e bolsa com sistema de fechamento envelope embutido. Apresentando barreira protetora de pele constituída no mínimo por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter filtro de carvão ativado para controle de odor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeiro estomaterapeuta para treinamento. APRESENTAR AMOSTRAS	CONVATEC	01	240	R$ 12,50	R$ 3.000,00
11	74169	Pasta protetora maleável para selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma; composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Tubo com 56,7g. APRESENTAR AMOSTRAS	CONVATEC	01	50	R$ 59,99	R$ 2.999,50
14	74172	Lenço removedor de Adesivo usado remover os adesivos e resíduos encontrados na pele sem causar traumas e irritação na utilização de equipamentos para estomias, (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, adesivo microporoso e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Composto por 100% silicone, indolor. Embalagem com 30 unidades. APRESENTAR AMOSTRAS	CONVATEC	01	1.000	R$ 5,28	R$ 5.280,00

Preço Total Registrado: R$11.279,50 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
229	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
229	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
239	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
252	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
266	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
274	08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
286	08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública
Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (utilizar quando for recurso da SESA – Resolução nº 878/2021)
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 27/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz** designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 04 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°306/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º27/2025	**PROTOCOLO N.º124/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/09/2025	**VALIDADE DA ATA:04/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2025, por mim homologado**,** para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colostomia e acessórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.437.236/0001-22, estabelecida na Rua Jerônimo Alberti,156, ARRUDA, COLOMBO – PR, CEP 83401-000, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 44701880 SESP/PR, CPF nº. 628.090.089-49, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	74163	Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças, constituída de placa flexível, quadrada, de 45 mm, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange -APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	10	R$ 45,00	R$ 450,00
8	74166	Conjunto de Bolsa e placa de 70mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável convexa trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
9	74167	Conjunto de Bolsa e placa de 57mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável plana trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
10	74168	Conjunto de Bolsa e placa de 70mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável plana trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina Durahesive® à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	KIT	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
12	74170	Pó protetor que absorve a umidade da pele periestoma lesionada, formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Composto por gelatina, pectina, carboximetil celulose sódica. Embalagem com 28,3g. APRESENTRAR AMOSTRAS	Coloplast	01	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
13	74171	Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto, confeccionado em material elástico, ajustável e lavável, deve possuir ganchos para prender na bolsa. APRESENTAR AMOSTRAS	Coloplast	01	10	R$ 45,00	R$ 450,00

Preço Total Registrado: R$9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
229	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
229	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
239	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
252	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
266	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
274	08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
286	08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública
Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (utilizar quando for recurso da SESA – Resolução nº 878/2021)
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 27/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz** designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 04 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES***
Prefeito	
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CFBA8CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 122/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 122/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Alexandre Frassato Pereira		Secretário de Esportes		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
052.270.479-44				
DADOS DA VIAGEM				
Destino Foz	Data de Início	Data Retorno		
do Iguaçu -pr	02/09/2025	04/09/2025		
Motivo da Viagem:				
Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense.				
Justificativa:				
Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 27/08/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DFA81753

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 124/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 124/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Arilda Batista de Araújo Secretária de Saúde				
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
520.254.629-72				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina	04/09/2025		04/09/2025	
Motivo da Viagem:				
Reunião com Rodrigo Luppi.				
Justificativa:				
Reunião com Rodrigo Luppi.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3B3FB3A7

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 125/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 125/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-51				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina		04/09/2025	04/09/2025	
Motivo da Viagem:				
Reunião “ Estratégia Alfabetizada Juntos – Ações Prioritárias com SMEs”				
Justificativa:				
Reunião “ Estratégia Alfabetizada Juntos – Ações Prioritárias com SMEs”				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:16A353F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025
VENCIMENTO: 03/09/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **29/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TFC DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.967.769/0001-34, ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1050 - CEP: 82940010 - bairro: CAJURU, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, brasileiro, portador da RG nº 6.XXX.022-X SSP PR e CPF 006.XXX.379-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL MODELO VCR-1600, PERTECENTE AO PATRIMÔNIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRTURA, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47492	NYLON ESCOVA LATERAL 2,00 X 3,5 X 650 MM - RECICLADO para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	KG	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00	própria
					TOTAL:	10.500,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47493	PENTE DE POLIPROPILENO DA ESCOVA CENTRAL para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	UND	240	R$ 218,00	R$ 52.320,00	própria
					TOTAL:	52.320,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47494	BORRACHA LATERAL DA VARREDEIRA 850MM X 200MM X 15MM para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	UND	48	R$ 169,00	R$ 8.112,00	própria
					TOTAL:	8.112,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47495	RAIO DA ESCOVA CENTRAL para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	UND	24	R$ 245,00	R$ 5.880,00	própria
					TOTAL:	5.880,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47496	BORRACHA FRONTAL DA VARREDORA 1250MM X 260 MM X 8 MM para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	UND	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00	própria
					TOTAL:	3.120,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47497	BICO ESPARGIDOR EQUIPAMENTO VARREDORA ALUMINIO SEXTAVADO 5/8 para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	UND	28	R$ 25,00	R$ 700,00	própria
					TOTAL:	700,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4E93915D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 61.494,27**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 38,07
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 32.638,65
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 10.242,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 27.511,65
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (8.936,10)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E564E7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 338/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VISTA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Setembro de 2030 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Reajustar o valor do imóvel, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, aferido pelo site do IBGE- ttps://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 10 de Setembro de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	6	67230	F) IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 2.295,56 M, (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E e cinco metrose cinquenta e seis centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 07 matriculado sob nº 29.164, LOTE 05, matriculado sob o nº 29.162, DA QUADRA 510, localizado na rua projetada "F" , no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;		UNID	1,00	344.334,00	490.764,07

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5FF8B605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 336/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Setembro de 2030 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Reajustar o valor do imóvel, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, aferido pelo site do IBGE- ttps://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 10 de Setembro de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	3	67227	C)IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 2050,61 M² (DOIS MIL E CINQUENTA METROS, sessenta e um centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 06, matriculado sob. o nº 29.174 e o LOTE 05, registrado sob o nº 29.173, DA QUADRA 511, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água		UNID	1,00	307.591,60	438.396,74

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1F169C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 264/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 264/2025							
Nome do Agente Público:	WESLEN DA SILVA FERNANDES			CPF:		109.999.419-50	
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino:	MAMBORÊ						
Local do Evento:	HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME						
Saída:	04/09/2025			Chegada:		04/09/2025	
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$160,00	
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial			Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 04 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1F47EB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 001

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00433/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail:	riobrancodoivai@hotmail.com		
Representante	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	608.420.679-49		

Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	Av. Rio Branco, 500		
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com		
Representante	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	039.400.379-90		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 734/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 4.068.646,72 (quatro milhões e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 02/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.068.646,72 (quatro milhões e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 67.810,78 (sessenta e sete mil e oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 67.810,78 (sessenta e sete mil e oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), vencerá em 20/09/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 734/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 04/09/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2025 08:37:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2019191&crc=D229B16 5, informando o código verificador: 2019191 e código CRC: D229B165.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00433/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 04/09/2025, foi publicado em ___/___/___no

( ) mural
( ) jornal ___- Edição nº ___, de ___/___/___
( ) Diário Oficial do___ - Edição nº___ , de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ___/___/___

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2025 08:37:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2019191&crc=D229B16 5, informando o código verificador: 2019191 e código CRC: D229B165.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00433/2025		Data		04/09/2025
Valor consolidado	4.068.646,72		Valor da prestação inicial		67.810,78
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		20/09/2025
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR			CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF	608.420.679-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM			CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES			CPF	039.400.379-90
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	105094-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e					

o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Rio Branco do Ivaí/PR - 04/09/2025	
ASSINATURAS	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2025 08:37:20.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2019191&crc=D229B16 5, informando o código verificador: 2019191 e código CRC: D229B165.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:A07A16EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 369/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00369/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail: riobrancodoivai@hotmail.com			
Representante PEDRO TABORDA DESPLANCHES			
CPF: 608.420.679-49			
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	Av. Rio Branco, 500		
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail: jtdesplanches@hotmail.com			
Representante JOBSON TABORDA DESPLANCHES			
CPF: 039.400.379-90			
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 734/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 558.118,56 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 12/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 558.118,56 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.301,98 (nove mil e trezentos e um reais e noventa e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.301,98 (nove mil e trezentos e um reais e noventa e oito centavos), vencerá em 20/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 734/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Rio Branco do Ivaí - PR / 22/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/07/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/07/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/07/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 22/07/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/07/2025 19:32:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1944024&crc=129EC4A C, informando o código verificador: 1944024 e código CRC: 129EC4AC.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00369/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 22/07/2025, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal ____ - Edição nº _____ , de __/__/_____
( ) Diário Oficial do_____ - Edição nº _____, de __/__/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Rio Branco do Ivaí, __/__/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/07/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/07/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/07/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 22/07/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/07/2025 19:32:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1944024&crc=129EC4A C, informando o código verificador: 1944024 e código CRC: 129EC4AC.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:B1D528DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.153 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.153 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 700.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2025 Folha: 1**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1153	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000	PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2399 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 393C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
390002 05/09/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado de emenda individual do PAP - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.				
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2400 3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 393C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
390009 05/09/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado de emenda individual do PAP - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.				
2401 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 393C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				

390016	05/09/2025	Credito Suplementar	250.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado de emenda individual do PAP - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.				
1030100172.016000		PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2403 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 394C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
390030	05/09/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado de emenda individual do PAP - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2402 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 394C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
390023	05/09/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado de emenda individual do PAP - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.				
Total Unidade Orçamentária			**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
393 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP			500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
394 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 05/Set/2025, 09h e 59m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3E044A31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.154 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.154 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 494.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1154 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.					
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000	EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
2127 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
390153 05/09/2025	Credito Suplementar	494.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado de emenda individual do PAP - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.				
Total Unidade Orçamentária		**494.000,00**	**494.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**494.000,00**	**494.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**494.000,00**	**494.000,00**	**0,00**	**0,00**
5507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S		494.000,00	494.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 05/Set/2025, 10h e 26m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E2B30AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 102/2025
Licitação n°: 15/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 05/09/2025
Data de adjudicação: 05/09/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PARA MINISTRAR GINASTICA FUNCIONAL

RM- LAZER.BEM ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Professor de Educação Fisíca Professor de Educação Fisíca graduado e com cadastro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e com disponibilidade para trabalhar 20 horas semanais.	HRS	1080	30,00	600,00
TOTAL						32.400,00

Valor homologado: 32.400,00

Santa Amélia, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AA601882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Santo Antonio da Platina	12,13/09/2025	Curso de Transporte Escolar	BCK6042	R$ 90,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8109946E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Cornélio Procópio	09/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B594728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO**, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 34.185.269/0001-01, com sede na Av. Frei Guilherme Maria, 255, SALA 4, Jardim Egea, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com valor total de R$ 9.247,00 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DRONE- ESPECIFICAÇÕES MÍNINAS: KIT COMPLETO: INCLUI PACOTE ESTENDIDO COM 3 BATERIAS EXTRAS E ACESSÓRIOS ADICIONAIS. CONTROLE REMOTO AVANÇADO: CONTROLE VERSÁTIL 2 EM 1 COM TELA PARA UMA EXPERIÊNCIA INTUITIVA. CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO: SENSOR CMOS DE 1/1.3", 48MP, ABERTURA F/1.7, LENTE DE 24MM COM FOV DE 82°. GRAVAÇÃO PROFISSIONAL: VÍDEO EM 4K 100FPS, 4K/60FPS, 1080P A 200FPS, BITRATE DE 150 MBPS, SUPORTE A HDR, MODO NOTURNO, PERFIS DE COR 10-BIT HLG E D-LOG M. ALCANCE E CONECTIVIDADE: SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE LONGO ALCANCE COM ALCANCE DE 20 KM. AUTONOMIA APRIMORADA: TEMPO DE VOO DE ATÉ 34 MINUTOS, PODENDO CHEGAR A 45 MINUTOS COM BATERIA ESTENDIDA. RECURSOS EXTRAS: CAPTURA VERTICAL EM 4K/60FPS HDR, GPS INTEGRADO PARA MAIOR PRECISÃO E ESTABILIDADE. QUATRO BATERIAS, UMA QUE ACOMPANHA DRONE E MAIS TRÊS BATERIAS EXTRAS. **MARCA DJI, modelo DJI mini 4 Pro FLY**	**1**	**R$ 9.247,00**	**R$ 9.247,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F92AF765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E FESTA DA AMIZADE, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Empresa: HENRIQUE LEAL LUIZ-ME, inscrita no CNPJ de n.º 49.610.098/0001-98, Rua Do Arquiteto – de 371/372 a 433/434, 390, Residencial Nova Itália II, CEP: 87.203-222, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte centavos).

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA 4,27M (PARA O DIA 10/10)	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	CAMA ELÁSTICA 4,27M (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	2	R$ 250,00	R$ 500,00
3	CAMA ELÁSTICA 4x8 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	CAMA ELÁSTICA 4x8 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
5	PISCINA COM BOLINHA 2x2 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 220,00	R$ 220,00
6	PISCINA COM BOLINHA 2x2 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 660,00	R$ 660,00
7	PISCINA BOLINHA INFLÁVEL (PARA O DIA 10/10)	2	R$ 225,00	R$ 450,00
8	PISCINA BOLINHA INFLÁVEL (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	2	R$ 450,00	R$ 1.520,00
9	CASTELINHO INFLÁVEL 3x3 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 200,00	R$ 200,00
10	CASTELINHO INFLÁVEL 3x3 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 650,00	R$ 650,00
11	MULT PARK 5X5 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 360,00	R$ 360,00
12	MULT PARK 5X5 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00
13	MULT PARK 5x7(PARA O DIA 10/10)	1	R$ 380,00	R$ 380,00
14	MULT PARK 5x7 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
15	FUTEBOL SABÃO 5x10 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 400,00	R$ 400,00
16	FUTEBOL SABÃO 5x10 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
17	TOBOGÃ PREMIUM 5x3 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 350,00	R$ 350,00
18	TOBOGÃ PREMIUM 5x3 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 900,00	R$ 900,00
19	TOBOGÃ MÉDIO 6x4 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 400,00	R$ 400,00
20	TOBOGÃ MÉDIO 6x4 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
21	TOBOGÃ C/ BOLINHA 7x3 (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 450,00	R$ 450,00
22	TOBOGÃ C/ BOLINHA 7x3 (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
23	TOBOGÃ JACARÉ (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 500,00	R$ 500,00
24	TOBOGÃ JACARÉ (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
25	FUTEBOL COM BOLA (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 500,00	R$ 500,00
26	FUTEBOL COM BOLA (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
27	KID PLAY (PARA O DIA 10/10)	1	R$ 650,00	R$ 650,00
28	KID PLAY (PACOTE PARA OS 3 DIAS)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
29	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	2	R$ 400,00	R$ 800,00
30	MÁQUINA DE PIPOCA	2	R$ 400,00	R$ 400,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5108320B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 008/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

Edital 008/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná,** no uso de suas atribuições legais, torna público o **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas do Concurso Público – PSP**, a saber:

01 – Gabarito Definitivo do Cargo de Técnico Administrativo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	A	C	E	A	D	E	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	B	C	D	C	D	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	A	E	D	B	A	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	B	D	A	E	C	A	C	E

02 – Gabarito Definitivo do Cargo de Técnico Legislativo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	A	C	E	A	D	E	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	B	C	D	C	D	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	A	Anulada	B	C	D	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	D	A	E	A	E	E	B	B

03 – Gabarito Definitivo do Cargo de Zelador									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	D	A	A	C	C	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	B	B	E	E	A	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	E	A	B	D	B	B	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	C	A	B	D	B	E	B

SANTA LÚCIA / PR, 05 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5A08E753

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 009-25 - PSP - TORNA PÚBLICO O EDITAL PRELIMINAR DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14
Edital 009/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná,** no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Preliminar com as Notas das Provas Objetivas, por Cargo**, a saber:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final
22109	Adriane Caroline Klein	Técnico Administrativo	57,50
22096	Adryan Patryky da Silva Kohls	Técnico Administrativo	40,00
18259	Aline de Fátima Cavalcante	Técnico Administrativo	AUSENTE
22114	Ana Carolina Bach Scherer	Técnico Administrativo	40,00
18055	Ana Clara Tortelli Reiter	Técnico Administrativo	65,00
18972	Andre Andrighetti da Silva	Técnico Administrativo	AUSENTE
18005	Ane Karoliny Mauricio de Freitas	Técnico Administrativo	AUSENTE
16888	Anna Kamilla dos Santos Miranda	Técnico Administrativo	50,00
18990	Bárbara Oldoni Bernardo	Técnico Administrativo	AUSENTE
20331	Bruna Rayssa Azelino Martins	Técnico Administrativo	40,00
22064	Caique Tonidandel Stadnik	Técnico Administrativo	57,50
19145	Caroline Aparecida Bandeira	Técnico Administrativo	55,00
22079	Cibele Scherer Gonzatti	Técnico Administrativo	62,50
22075	Claudinei Miguel Bollico	Técnico Administrativo	52,50
22057	Daiane de Almeida Costa	Técnico Administrativo	57,50
22112	Daniela Moraes Teixeira	Técnico Administrativo	62,50
19504	Diogo Antonio Forcellini Buratti	Técnico Administrativo	52,50
22094	Edimir Ricardo Laskoski	Técnico Administrativo	AUSENTE
18626	Fabiana da Silva Souza	Técnico Administrativo	30,00
18995	Fabiele Refati	Técnico Administrativo	47,50
20748	Fernanda Carolina Bohn da Silva	Técnico Administrativo	50,00
22100	Fernando Rodrigo Kesterke	Técnico Administrativo	75,00
18761	Gabriel Cavalheiro Nunes	Técnico Administrativo	55,00
22090	Gabriely Guerra Rochenbach	Técnico Administrativo	50,00
22060	Jenifer Amanda da Rocha	Técnico Administrativo	AUSENTE
22095	João Renato do Nascimento Júnior	Técnico Administrativo	AUSENTE
22069	Juliane Lourenço Rocha	Técnico Administrativo	42,50
20718	Leticia Fatima Savi	Técnico Administrativo	45,00
22081	Lourival Franca Junior	Técnico Administrativo	55,00
22076	Naiéli Cristina Pagliarini Sutiel	Técnico Administrativo	42,50

19840	Pedro Henrique Cavalheiro	Técnico Administrativo	45,00
20134	Reiel Eduardo Szymanski	Técnico Administrativo	AUSENTE
19428	Rodrigo Andrade de Carvalho	Técnico Administrativo	42,50
19389	Romulo da Silva Barbosa Cordovil	Técnico Administrativo	AUSENTE
21235	Sidiclei Antônio Pagliarini	Técnico Administrativo	50,00
22097	Suelyn Marzinkowski	Técnico Administrativo	55,00
22077	Tainara Lais Kuhn	Técnico Administrativo	70,00
22113	Thainara Stadnik	Técnico Administrativo	62,50
22107	Tiffany Larissa Trevisan Jandrey Pedrotti	Técnico Administrativo	AUSENTE
18424	Vanessa Regina Magnaguagno	Técnico Administrativo	47,50
17029	Veridiana Aparecida Girelli	Técnico Administrativo	AUSENTE
17949	Zenira Kommers	Técnico Administrativo	
18421	Albert Fabiel Moreira da Costa	Técnico Legislativo	22,50
22111	Ana Flavia Lorenzetti	Técnico Legislativo	75,00
22106	Carlos Gabriel Pedrotti	Técnico Legislativo	AUSENTE
21980	Cristina de Fátima do Nascimento Rukat	Técnico Legislativo	50,00
17885	Criziele Cristina dos Santos Petry	Técnico Legislativo	60,00
21937	Daiane Carnoski Castagnetti	Técnico Legislativo	65,00
19473	Eduardo Moreira Carbonera	Técnico Legislativo	AUSENTE
22098	Erick Leandro dos Santos	Técnico Legislativo	50,00
22082	Erika Lima da Silva	Técnico Legislativo	52,50
22105	Jeferson Alves dos Santos	Técnico Legislativo	52,50
22054	Luan Roque Raizel Meira	Técnico Legislativo	30,00
22093	Maria Eloiza Righi	Técnico Legislativo	60,00
22080	Rafaela Wink Blanck	Técnico Legislativo	52,50
22059	Tiago Antonio Cominesi	Técnico Legislativo	AUSENTE
22078	Antoninha Grassi Pereira	Zelador	70,00
22073	Carla Eduarda de Meira	Zelador	87,50
20021	Clari Getrullio	Zelador	85,00
16675	Claudete Gomes Maciel	Zelador	AUSENTE
22099	Denise da Rosa dos Santos	Zelador	47,50
22087	Francieli Aparecida da Silva	Zelador	20,00
22092	Jociane de Farias Gomes	Zelador	65,00
20440	Lidiane Aparecida Dias dos Santos	Zelador	77,50
22058	Luana Adrieli Baranoski Sutiel	Zelador	57,50
22063	Lucia Raffaeli Tonidandel	Zelador	55,00
20160	Lucimara Terezinha Raizel de Meira	Zelador	62,50
22089	Maieli Carneiro Machado	Zelador	82,50
21916	Maria Aparecida Carnoski	Zelador	77,50
22091	Maria Getrullio	Zelador	70,00
22066	Marli Terezinha Bohn	Zelador	80,00
19297	Rafaela Carneiro da Silva	Zelador	65,00
22104	Rose Maria Moura	Zelador	37,50
20236	Suelen dos Santos Moreira	Zelador	87,50
19021	Tatiéli Polido	Zelador	AUSENTE
19851	Vanesa Aparecida Marques	Zelador	60,00
19811	Welly Thaiana Aparecida Alves de Quadros	Zelador	AUSENTE

SANTA LÚCIA / PR, 05 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F56E3153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO Nº 006/2025 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.411.615/0001-34, localizada no Sitio Linha Calgaroto, Zona Rural, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Neste ato representado pela Sra. LEANDRA CALGAROTO SANTOS portadora do RG nº 55530316 SSP SP e inscrito no CPF nº 036.033.069-02, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **rescisão** do **Contrato Administrativo nº 218/2025**, celebrado com base no **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, cujo objeto consistia conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 NA COR AZUL MATERIAL: FELCRO E PLÁSTICO, USO RECAREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS MANUAIS.	MASTERPRI	UND	10,00	6,10	61,00
13	APONTADOR BLOCO COM DEPOSITO APONTADOR BLOCO 6CM/DEPOSITO CX/24UND, COM UMA LÂMINA AFIADA E DE ALTA QUALIDADE.	FABER CASTEL	CX	20,00	10,10	202,00
87	CORRETICO EM FITA CORRETIVO EM FITA PARA A CORREÇÃO DE TEXTOS FORMATO ROLLER COM DESIGN ERGONÔMICO MEDINDO 4,2 MM X 12 M COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RADEX	UND	18,00	2,20	39,60

88	CORRETIVO BASE D'ÁGUA 18 M², EMBALAGEM DE PLÁSTICA, RÍGIDO, COM TAMPA ROSQUEADA, RESINAS PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, INODORO E AXIOS, DOSAGEM RÁPIDO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A ENTREGA CAIXA COM 06 UNIDADES.	RADEX	CX	27,00	2,20	59,40
TOTAL						**362,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora formalizada se dá com fundamento no disposto no **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, bem como nas cláusulas previstas no instrumento contratual original, que admitem a rescisão por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão decorre de **solicitação formal apresentada pela CONTRATADA**, a qual declarou a **impossibilidade de fornecimento dos itens contemplados no referido certame licitatório**, inviabilizando, assim, a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
A rescisão formalizada **não acarretará ônus ou penalidades para ambas as partes**, considerando-se que não houve início da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram, para os devidos fins, que se encontram de pleno acordo com os termos deste instrumento, dando-o por justo e contratado, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 03 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

_____
MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA

Testemunhas:	
_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FC0B1AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4274/2025

DECRETO Nº 4274/2025

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

Considerando, o requerimento da Servidora Srª. Claudia Cristina Zimmermann, coordenadora do Programa Nossa Gente Paraná.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera a composição dos membros do **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme segue:

Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CRAS	**Claudia Cristina Zimmermann**
Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CREAS	**Marcia Choptian**
Secretaria Mun. Saúde	**Jussara Lazarotto** **Cristiane Almeida Gomides Moro**
Depto Municipal de Urbanismo	**Claudia Sagrilo da Silva**
Depto Municipal de Esporte	**Marcelo Almeida Gomides**
Secretaria Mun. de Educação	**Mariangela Daniela Frassão Zamprogna**
Depto Municipal de Educação Infantil	**Roselaine Apareida de Lima**
Escolas Municipais	**Eliane Tavares**
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**Lucas Giacobbo**
Secretaria Mun. Agricultura	**Evandro Claudio Weide Fernandes**

ARTIGO 2º O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4142/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D8D7F17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 98/2025

PORTARIA N.° 98 /2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
168	João Vieira da Silva	30/07/2001	2016-2021	05/09/2025 a 04/10/2025 (30 dias)	Encarregado de Cemitério	Secretaria de Obras

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 05 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F3E8DA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 186/2025
Pregão 41/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*****,** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **HERNANDES &CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe -Paraná, à Rua Domingos Jorge Velho , nº 966- Jd. Riviera - Cep: 86.187-030 - FONE (43)3062-0970Cel/Whats: (43)99640-9104 - e-mail: hernandesecia@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84 neste ato representada pela Srª. Audenir Apº Hernandes, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.289.405-2-SSP/PR e C.P.F. nº 726.831.809/00, residente e domiciliado na cidade de Cambe - Paraná, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido valor aos lotes do contrato nº 186/2025, nos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	1	35941	TNT ESTAMPADO TNT ESTAMPADO MADEIRA CLARA	M	12,00	5,10	61,20
14	1	7563	EVA ROSA PINK	UND	15,00	1,70	25,50
15	1	7558	EVA BRANCO	UND	40,00	1,70	68,00
16	1	13108	EVA AMARELO	UND	15,00	1,70	25,50
22	1	7556	EVA AZUL CLARO	UND	12,00	1,70	20,40
23	1	35943	EVA NA COR ROSA BEBE	UND	12,00	1,90	22,80
24	1	35944	EVA VERDE AGUA	UND	12,00	1,90	22,80

25	1	35945	EVA NA COR BEGE CLARO	UND	12,00	1,90	22,80
49	1	35964	MALHA COM HELANCA TERRACOTA	M	7,00	15,00	105,00
56	1	35969	TECIDO CETIM VERDE AGUA Tecido Cetim verde agua	M	5,00	6,00	30,00
57	1	35970	Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor verde bandeira Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor verde bandeira	M	5,00	12,00	60,00
58	1	35971	Tecido Cetim rosa	M	6,00	6,00	36,00
59	1	35972	TECIDO CETIM COM ELASTANO ROSA PINK Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor rosa Pink	M	4,00	12,00	48,00
60	1	35973	TECIDO CETIM COM ELASTANO AZUL ROYAL Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor azul Royal	M	8,00	12,00	96,00
61	1	34500	TECIDO DE CETIM BRANCO Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor branco	M	10,00	9,00	90,00
62	1	35974	TECIDO CETIM PRETO Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor preto	M	8,00	9,00	72,00
63	1	34501	TECIDO CETIM NA COR VERMELHA Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor vermelho	M	5,00	9,00	45,00
64	1	35975	TECIDO CETIM VERMELHO VIVO Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor vermelho vivo-	M	6,00	12,00	72,00
65	1	35976	TECIDO CETIM AMARELO OURO Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor amarelo ouro	M	4,00	12,00	48,00
66	1	34502	TECIDO CETIM NA COR DOURADA Tecido cetim com elastano 97% poliester 3%, cor dourado	M	5,00	12,00	60,00
83	1	35993	Tecido Oxford verde bandeira Tecido Oxford verde bandeira	M	10,00	6,15	61,50
84	1	35994	Tecido Oxford CREME	M	5,00	6,15	30,75
106	1	36013	FITA DE CETIM ROSA 10MM Fita de cetim rosa 10mm	M	17,00	0,40	6,80
107	1	36014	FITA DE CETIM VERMELHA 10MM	M	17,00	0,40	6,80
108	1	36015	FITA DE CETIM BRANCA 10MM	M	17,00	0,20	3,40
109	1	36016	FITA DE CETIM DOURADA 10MM	M	17,00	0,20	3,40
110	1	36017	FITA DE CETIM PRATA 10MM	M	17,00	0,20	3,40
113	1	36020	FITA DE CETIM ARCO-IRIS 0,5MM	M	32,00	0,50	16,00
115	1	36022	FITA DE CETIM VERMELHO VIVO 3CM	M	40,00	0,50	20,00
132	1	36039	LINHA DE COSTURA BRANCA	CONE	5,00	4,50	22,50
133	1	36040	LINHA DE COSTURA ROSA	CONE	5,00	4,50	22,50
137	1	36044	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK PRETA	CONE	2,00	8,00	16,00
139	1	36046	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK VERMELHO VIVO	CONE	3,00	13,00	39,00
143	1	36050	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK BRANCO	CONE	3,00	7,50	22,50
145	1	36052	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK ROSA PINK	CONE	2,00	8,00	16,00
147	1	36054	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK AMARELO OURO	CONE	2,00	8,00	16,00
149	1	36056	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK MARROM	CONE	2,00	8,00	16,00
151	1	36058	LINHA DE CONE COSTURA OVERLOCK VERDE	CONE	2,00	8,00	16,00
152	1	36059	LINHA DE COSTURA RETA BEGE	CONE	2,00	4,50	9,00
153	1	36060	LINHA DE OVERLOCK BEGE	CONE	2,00	8,00	16,00
181	1	36085	COLOR SET VERDE CLARO	UND	10,00	1,05	10,50
193	1	36094	PRATO DE PAPELÃO Nº 5	UND	15,00	4,29	64,35
206	1	36102	AGULHA PARA MAQUINA Nº 14	UND	7,00	1,00	7,00
212	1	36108	TINTA PVA PRETO	LT	2,00	100,00	200,00
213	1	36109	TINTA PVA MARROM	LT	2,00	100,00	200,00
214	1	36110	TINTA PVA BRANCO	LT	2,00	100,00	200,00
215	1	36111	TINTA PVA VERDE FOLHA	LT	2,00	100,00	200,00
216	1	36112	TINTA PVA VERDE BANDEIRA	LT	2,00	100,00	200,00
217	1	36113	TINTA PVA CINZA	LT	2,00	100,00	200,00
225	1	36121	TINTA SPRAY COR PEROLA BRANCA	UND	5,00	20,00	100,00
238	1	36134	Balão branco acetinado Redondo nº 09 c/25	PCT	2,00	20,20	40,40
239	1	36135	Balão dourado Redondo nº 09 c/25	PCT	2,00	18,50	37,00
240	1	36136	Balão dourado metalizado Redondo nº 07 c/25	PCT	2,00	30,10	60,20
TOTAL							2.914,00

Totalizando o valor de R$: 2.914,00 (Dois Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2285A0B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 188/2025
Pregão 41/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPALE A EMPRESA LAURA MARINHO DA SILVA -ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LAURA MARINHO DA SILVA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Paulo-SP. Av. Shobee Kumagai,411- Jardim Belem - CEP: 03.809-020 Telefone (11) 97748-8471-email-analista@solicitalicitacoes.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 44.900.418/0001-20 neste ato representada pelo Sr. Laura Marinho da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 523.466.498-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido valor aos lotes do contrato nº 188/2025, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, nos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	3465	TNT BRANCO TNT BRANCO	M	23,00	1,29	29,67
3	1	35939	TNT LARANJA TNT LARANJA	M	23,00	1,29	29,67
4	1	35940	TNT VERDE ESCURO TNT VERDE ESCURO	M	32,00	1,29	41,28
5	1	3470	TNT VERMELHO TNT VERMELHO	M	23,00	1,29	29,67
48	1	35963	MALHA COM HELANCA AZUL ESCURO	M	9,00	8,78	79,02
51	1	34526	TECIDO MALHA MARROM TECIDO MALHA HELANCA MARROM ESCURO	M	8,00	8,78	70,24
55	1	35968	TECIDO SARJA BEGE Tecido Sarja Tradicional Bege Caqui Liso 100% algodão	M	11,00	24,08	264,88
71	1	35981	TECIDO LAISE BRANCO	M	9,00	15,89	143,01
TOTAL							687,44

Totalizando o valor de R$: 687,44 (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6092843E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE REDE E SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: A. G .S. COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 24.435.379/0001-20

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	76032	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RENDIMENTO DE ATÉ 7.000 PÁGINAS; DUPLEX; COM CONEXÃO USB; ETHERNET; COM CAPACIDADE DE OPCIONAL WI-FI DIRECT; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; POSSUI PAINEL TOUCHSCREEN; MEMÓRIA DE 256 MB OU SUPERIOR; LINGUAGEM DA IMPRESSORA PCL5E, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT 3; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI (PADRÃO); CICLO DE TRABALHO: 35.000 PÁGINAS/MÊS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADO A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; PERMITIR CÓPIA E IMPRESSÃO FRENTE VERSO; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO 110 V.	RICOH	SP4510SF COM TONER DE 12.000 PÁGINAS	MENSAL	12	1.310,00	15.720,00
02	76033	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE	RICOH	C3504	MENSAL	12	735,00	8.820,00

		IMPRESSÃO COLORIDA 4,5 SEGUNDOS E MONO 3,1 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO; MEMÓRIA 4 GB; LINGUAGEM DA IMPRESSORA PCL5C, PCL6(XL); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1,200 X 1,200 DPI/2BIT; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO 20.000 PÁGINAS; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO 110 V.						
03	76034	FRANQUIA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (40000 PÁGINAS)	*N/A*	*N/A*	MENSAL	12	3.330,00	39.960,00
04	76656	FRANQUIA IMPRESSÃO COLORIDA (3000 PÁGINAS)	*N/A*	*N/A*	MENSAL	12	2.490,00	29.880,00
05	76035	04 KITS DE CARTUCHO PARA USO ANUAL, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, PARA IMPRESSORA PLOTTER T120 (EQUIPAMENTO ADOÇÃO) CONTENDO EM CADA KIT: 01 CARTUCHO COR BLACK; 01 CARTUCHO COR CIANO; 01 CARTUCHO COR MAGENTA; 01 CARTUCHO COR YELLOW + FORNECIMENTO DO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP T120 T520 | C1Q10A | NOVO, COMPATÍVEL, SOB DEMANDA.	X-FULL	711	MENSAL	12	740,00	8.880,00
06	76038	ADOÇÃO DE IMPRESSORAS DA AUTARQUIA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS)	*N/A*	*N/A*	MENSAL	12	1.625,00	19.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Sarandi, 05 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:64674F79

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:031/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:020/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O VEÍCULO OFICIAL TOYOTA COROLLA, MODELO XEI 2.0, 2023/2023, COR PRATA, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
02. DO ITEM E FORNECEDOR:
Melhor Proposta: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, representado pela corretora de seguros OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ: 19.987.797/0001-90.

Item	**Dados do objeto**	
1.	Veículo:	TOYOTA/COROLLA
	Kilometragem:	11966 km (na data deste Termo)
	Ano/Modelo:	2023/2023
	Chassi:	9BRB33BE0P2161708
	Cor:	Prata
	Combustível:	Alcool/Gasolina
	Placa:	SEQ3B89
	Descriçãodos serviços contratados	**Cobertura**
	Casco/compreessiva:	100% da TabelaFipe
	Acidentes pessoais por passageiros:	R$ 60.000,00
	Danos materiais a terceiros:	R$300.000,00
	Danos corporais a terceiros:	R$300.000,00
	Danos morais:	R$ 30.000,00
	Carro extra:	Básico por 7 (sete) dias
	Assistência:	24 (vinte e quatro) horas
	Guincho:	Ilimitado
	Coberturas adicionais:	Cobertura total para: Vidros dianteiros; Vidros traseiros; Vidros laterais; Faróis e lanternas; Retrovisores; Chaveiro; e Troca de pneus.

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 1.215,13 (hum mil, duzentos e quinze reais, treze centavos).
04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes este Processo de Contratação.
Sarandi, 05 de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:0FAC0083

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 09/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
PRISCILA MAIARA TEIXEIRA DIAS	PQ. RES. JAQUELINE	2	6	NOTIFICAÇÃO	12159/1-2025
ESPÓLIO DE FRANCISCO CARDOSO	PQ. SAO PEDRO	25	2A	AUTO DE INFRAÇÃO	655/2025
ESPÓLIO DE FRANCISCO CARDOSO	PQ. SAO PEDRO	25	2A	NOTIFICAÇÃO	12198/1-2025
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JD. NOVO BERTIOGA	5	4	NOTIFICAÇÃO	10439/2-2024
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JD. NOVO BERTIOGA	5	4	NOTIFICAÇÃO	10440/2-2024
RUHAN GUSTAVO ALVES DA COSTA	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO -B	4	14	NOTIFICAÇÃO	12096/1-2025
ESPOLIO DE CLEUSA DAMIAO FERNANDES	JD. IBIRAPUERA	11	2REM	EMBARGO	12099/1-2025
KM HOLDING LTDA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	222	222/223	AUTO DE INFRAÇÃO	622/2025
KM HOLDING LTDA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	222	222/223	NOTIFICAÇÃO	12163/1-2025
NEOMAN RAMOS SANTANA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	59	10	EMBARGO	12137/1-2025
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE	11	20	NOTIFICAÇÃO	12130/1-2025
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE	11	20	NOTIFICAÇÃO	12129/1-2025
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE	11	20	AUTO DE INFRAÇÃO	601/2025
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	JD. NOVO BERTIOGA	16	17	NOTIFICAÇÃO	12131/1-2025
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	JD. NOVO BERTIOGA	16	17	AUTO DE INFRAÇÃO	600/2025
PAULO TOTH	PARQUE DA GAVEA	7	17	AUTO DE INFRAÇÃO	621/2025
PAULO TOTH	PARQUE DA GAVEA	7	17	NOTIFICAÇÃO	12162/1-2025
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. COMETA	10	5	NOTIFICAÇÃO	12164/1-2025
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. COMETA	10	5	NOTIFICAÇÃO	12165/1-2025
JOÃO ANTONIO DA SILVA	JD. DAS TORRES	1	19	EMBARGO	12053/1-2025
JOÃO ANTONIO DA SILVA	JD. DAS TORRES	1	19	AUTO DE INFRAÇÃO	552/2025
LUAN DE MATOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	33	4	AUTO DE INFRAÇÃO	550/2025
LUAN DE MATOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	33	4	EMBARGO	12052/1-2025
SONIA BERTOTTI DE ABREU NASCIMENTO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	300	9/10	NOTIFICAÇÃO	12073/1-2025
MARIA LUCIA DE PAULA MUNIZ	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/1-2025
IVANOR CECCONELLO RODRIGUES	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/2-2025
LUCIMAR SANTOS OLIVEIRA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/3-2025
JOAO CARLOS MELEGARI	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/4-2025
TOMIDI KOSHIBA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/5-2025
TERESA DE JESUS ALVES SANCHES	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/6-2025
ZENAIDE CASTILHO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/7-2025
ANDERSON BERNARDO MIRANDA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/8-2025
LUCIO MARTINS D ELEUTERIO JUNIOR	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO –B	6	22	NOTIFICAÇÃO	11985/1-2025
LUCIMAR MARIA DA SILVA	JD. MONTE LIBANO	5	8A	NOTIFICAÇÃO	12020/1-2025
ANTONIO APARECIDO GONÇALVES	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	85	5	NOTIFICAÇÃO	12167/1-2025
INES PASSAFARO COLLI	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II	32	4	EMBARGO	12086/1-2025
RUFINO RODRIGUES COUTINHO	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	55	1B	NOTIFICAÇÃO	12141/1-2025
RUFINO RODRIGUES COUTINHO	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	55	1B	NOTIFICAÇÃO	12142/1-2025
LILIAN PIO DA SILVA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/9-2025
DAIANA DE OLIVEIRA MENDONCA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/10-2025
SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/11-2025
CRISTINA GONÇALVES NUNES	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/12-2025
ELIEU HONORIO MACHADO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/13-2025
SOLANGE MACIEL DA CRUZ	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/14-2025
DAMARIO LISBOA SANTOS	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/15-2025
ANDREIA D ANJOS SILVA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	165A	165A1	EMBARGO	12066/16-2025
EUCLEBES MARIANO DA SILVA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	47	1	EMBARGO	12070/1-2025
DIEGO CECCONI	JARDIM MARINGÁ	3	20	NOTIFICAÇÃO	11938/14-2025
DIEGO CECCONI	JARDIM MARINGÁ	3	20	NOTIFICAÇÃO	11939/14-2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:5669393B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliváveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Macrorregional Local: Santo Antônio do Paraíso	Serviço	KM	1.104	R$ 10,16	R$ 11.216,64

		Data: 18 a 21 de setembro de 2025 Evento: Campeonato Paranaense de Bandas e Fanfarras Local: São João do Triunfo/PR Data: 27 de setembro					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 11.216,64 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 - Sec. Cultura, Esporte e Turismo
4640.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ACE65AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente Viagem: Viagem do Grupo de Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância e Grupo de Mulheres da Pintura do Serviço de Convivência Fortalecendo Vínculos (SCFV) Local: Hotel Fazenda Itáytyba – Tibagi Data: 18/09/2025 Saída: Às 06h00min do CRAS São Pedro Retorno: Às 16h00min do Hotel Fazenda Itáytyba – Tibagi Quantidade de Pessoas: 29 adultos e 11 crianças (1 a 6 anos)	Serviço	KM	252	R$ 11,59	R$ 2.920,68

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.920,68 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA
6491.3.3.90.39.00.00 – Fonte 803 – Exercício Anterior – O. S. T. – P. J.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E1578827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2025

Processo Licitatório nº 085/2025 - Pregão Eletrônico n.º 036/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.652.115/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim o acréscimo quantitativo do objeto contratual, sendo mais 26 (vinte e seis) unidades de exame de mamografia bilateral, em razão do aumento de usuários do SUS procurando tal exame; em decorrência disto, acrescer-se-á ao valor total global do contrato a importância de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) referentes às quantidades acrescidas, além de incluir também as novas contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas.
DO OBJETO E REQUISITOS: *A tabela constante do* § 1º *da CLAUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:* "**§1º.** Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇAÕ DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.	Serviço	SERV	826,00	R$ 120,00	R$ 99.120,00
TOTAL							**R$ 99.120,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLAUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:* "Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais).**"
O parágrafo único da CLAUSULA TERCEIRA parra a vigorar com a seguinte inclusão:
"10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
5200 – 303 – EA"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:48EC1990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025.

Pregão Eletrônico nº 071/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Concreto Betuminoso a Quente (C.B.U.Q) - padrão DNIT, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) PADRÃO DNIT	PRÓPRIA SEM MODELO	TON	150,00	620,00	93.000,00
Total							**93.000,00**

DETENTORA DA ATA: ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.466.099/0001-29.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8FB1A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025.

Pregão Eletrônico nº 040/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com altura de 25cm e largura de 17cm. Duas peças de MDF de 6mm de espessura laminado com corte especial, espaço em MDF de 6mm de espessura laminado com corte especial personalizado com adesivo em alta definição com os dados do evento. Adesivo em alta definição com tema corrida de pedestre. Fixada em uma base redonda confeccionada em MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Sobre uma base de MDF com 15mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	81,00	45,00	3.645,00
10	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 25 cm de altura e 17cm de largura, produzido com MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho na cor Ouro. Uma segunda peça de MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho na cor PRETA, nesta peça um espaço para aplique decorativo com recorte a laser em acrílico espelho e personalizado com adesivo em alta definição com os dados do evento. A base do troféu em formato redondo em MDF de 15mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho, esta base sobre uma outra base de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	25,00	52,00	1.300,00

		OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.					
11	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 20 cm de altura e 16cm de largura, produzido com MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Uma segunda peça de MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho fixada na parte da frente, nesta peça contendo aplique decorativo com recorte especial a laser em acrílico espelho. Base em MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	20,00	52,00	1.040,00
13	1	MEDALHAS - PREMIAÇÃO personalizadas fundidas em metal ZAMAC, no tamanho 7,50cm de largura e 7,25cm de altura e 4,0mm de espessura. Na frente da medalha com cavidade de baixo relevo de -0,7mm e borda em alto relevo 1,0mm. Detalhes em alto relevo +0,7mm formando a bandeira da cidade e gravada em alto relevo Prefeitura Municipal de Sengés, contendo espaço onde deverá ser aplicado adesivo de alta definição protegido por resina PU translucida. No verso da medalha, espaço em baixo relevo - 0,7mm e borda em alto relevo 1,0mm com espaço para personalização com adesivo em alta definição com dados do evento protegido por resina PU translucida. Medalhas acompanha fita em tecido especial com largura 3,0cm x 85,0cm comprimento, personalizada em ambos os lados com dados alusivos ao evento. Medalha deverá ser confeccionada conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2.200,00	8,49	18.678,00
Total							**24.663,00**

DETENTORA DA ATA: F M KLOSIENSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.634.004/0001-86.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B442B051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025.

Pregão Eletrônico nº 073/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Emulsão Asfáltica RR-2C, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	PROPRIA RR-2C com polímero	TON	50,00	4.444,90	222.245,00
Total							**222.245,00**

DETENTORA DA ATA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EFF122F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
(Processo Licitatório nº 180/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a compra de **equipamentos hospitalares, mobiliários e de climatização**, custeados pelo Convênio 96133/2024 – Ministério da Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

Ficam alterados as especificações dos lotes 007, 008 e 010 constante no subitem 01.1 do Termo de Referencia Anexo 01 do Edital:

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtide	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	12624	**Cardioversor / Desfibrilador / Marcapasso Externo – Módulo DEA** O equipamento deverá ser **portátil, leve, microprocessado**, adequado para uso em ambiente hospitalar e pré-hospitalar, com as seguintes características mínimas: **Funções e Recursos** Desfibrilação, cardioversão sincronizada, marcapasso externo (modos fixo e demanda) e módulo DEA. Comando de carga e disparo disponíveis no painel frontal e nas pás externas. Energia ajustável até **360 Joules**, com compensação automática conforme impedância torácica do paciente. Pás externas adulto inclusas; pás internas e infantis opcionais. Forma de onda bifásica exponencial truncada ou equivalente, conforme normas internacionais. Tempo máximo de carga: até 6 segundos para 360J. **Monitoramento e Memória** Monitoração de ECG por cabo de 3 ou 5 vias, pás externas ou multifuncionais. Display colorido com mínimo de **6 polegadas**, alta resolução, para exibição de curvas e parâmetros vitais. Memória interna para armazenamento de **no mínimo 100 pacientes** e registros de eventos. Impressora térmica interna para registro de traçados de ECG, largura de papel entre 50 e 60 mm. **Bateria e Alimentação** Bateria recarregável removível, com autonomia mínima de **120 choques a 360J** ou **3 horas de monitorização contínua**. Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V AC) e opção de alimentação externa em 12 VDC. Tempo de recarga completa: até 5 horas. **Módulo DEA** Operação semiautomática, com comandos de voz em português, instruções visuais na tela e metrônomo para RCP. Análise automática de ECG e indicação de necessidade de choque. Conexão USB ou equivalente para transferência de dados e software de análise compatível com ambiente Windows ou similar. **Marcapasso Externo** Modos fixo e demanda. Amplitude: 5 a 200 mA, frequência de 30 a 180 ppm. Ajustes de pulso conforme normas técnicas aplicáveis. **Especificações Gerais** Peso máximo: até 8 kg (com bateria e pás externas). Estrutura portátil, resistente, com alça de transporte. Sistema de auto-teste periódico de funcionamento, bateria e pás, com aviso visual e sonoro. Grau de proteção mínimo IPX1 ou superior. Em conformidade com **NBR IEC 60601-1, 60601-2-4, 60601-2-27, 60601-2-49** e demais normas aplicáveis.	1	Unid	27.017,00	27.017,00
TOTAL						27.017,00

Lote:7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtide	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12626	**Disfibrilador Externo Automático (DEA)** Funções Principais Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada ou equivalente, equipamento compatível com e Guidelines de RCP vigentes ou normas equivalentes, permitindo atualização futura de protocolos. Energia ajustável, com capacidade mínima de 200 Joules e preferencialmente até 360 Joules. Análise automática de ECG, com detecção de arritmias chocáveis (FV/TV) e indicação automática da necessidade de desfibrilação. Mensagens de voz em português, instruções visuais no display e metrônomo para suporte à RCP. Indicações visuais e sonoras para conduzir o socorrista durante o atendimento. Display e Indicações Display colorido, com tamanho mínimo de 4" polegadas, para apresentação da curva de ECG e informações de operação. Exibição de parâmetros como número de choques aplicados, nível de bateria, cronômetro e frequência cardíaca. Bateria e Alimentação Bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 150 choques a 200J ou 8 horas em monitoramento contínuo. Opção de bateria reserva ou descartável de longa duração (quando disponível pelo fabricante). Possibilidade de alimentação em 12 VDC para uso em ambulâncias ou veículos de emergência. Tempo de carga do capacitor: inferior a 10 segundos na energia máxima. Conectividade e Memória Capacidade de armazenamento de eventos e registros de ECG. Porta USB ou equivalente para transferência de dados para computador. Software compatível com ambiente Windows ou similar para análise, visualização e impressão dos eventos registrados. Eletrodos / Pás Utilização de pás adesivas multifuncionais (adulto e infantil). Função de reconhecimento de conexão dos eletrodos, com aviso visual/sonoro em caso de desconexão. Capacidade de ajuste automático de energia conforme impedância do paciente. Especificações Gerais Peso máximo: até 3,5 kg. Estrutura portátil, resistente, com alça de transporte. Grau de proteção: mínimo IPX4 contra respingos de água e poeira. Sistema de auto-teste automático ao ligar e periodicamente, com indicação de status no painel. Idioma: português (voz e interface). Em conformidade com NBR IEC 60601-1, 60601-2-4, 60601-2-27 e demais normas aplicáveis. • Assistência técnica autorizada no Brasil.	1	Unid	13.363,04	13363,04
TOTAL						

Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtide	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	12629	**Monitor Multiparâmetros** Parâmetros Monitorados:	2	Unid	16.896,50	33.793,00

		ECG, RESP, SpO_2, PNI, TEMP, CO_2 (Sidestream $ETCO_2$ opcional), outros conforme compatibilidade do equipamento. Tipo e Tamanho do Monitor: Pré-configurado para telas de 10 a 12 polegadas, LCD-TFT colorido, resolução mínima de 600x600 pixels. Capaz de exibir até 10 curvas simultâneas (não repetidas) com visualização clara em modos adulto, infantil e neonato. Suporte: Incluso suporte para monitor ajustável, compatível com unidades de emergência ou hospitalares. Alarmes: Três níveis de prioridade: Baixo, Médio e Alto, com indicação áudio-visual. Capacidade de registro de 1000 a 1800 eventos de alarme. Mensagens claras de todos os tipos de alarme, incluindo limites de parâmetros e falhas de sinal. ECG: Ganho manual e automático: 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 e 4,0 mV/cm. Registro de forma de onda de 10 a 30 minutos. Gravação de arritmias: até 128 grupos (8 segundos por grupo). Visualização padrão de 7 derivações, operação em modos Filtro, Diagnóstico e Cirurgia. Faixa de medição: 0 a 350 bpm, precisão ±1 bpm ou ±1% (o maior valor). $ETCO_2$ (SIDESTREAM, opcional): Faixa de medição: 0 a 150 mmHg (0 a 19,7%). Unidade de medida: mmHg, %, kPa. Fluxo de gás: 50 ±10 mL/min. Faixa respiratória: 2 a 150 rpm. SpO_2: Técnica: espectrofotometria e pletismografia. Faixa: 0 a 100%, precisão ±2% entre 70 a 100%. Pulso: 25 a 254 bpm, precisão ±1 bpm ou ±1%. Indicação de qualidade do sinal e pulso fraco. PNI (Pressão Não-Invasiva): Medição pelo método oscilométrico. Modos manual e automático (intervalos ajustáveis de 1 min a 8 h). Tendência: 750 a 1000 medidas. Faixas: Adulto 10–270 mmHg (Normal) / 10–300 mmHg (Hyper), Infantil 10–235 mmHg, Neonato 10–135 mmHg. Pulso: 40–240 bpm. Precisão conforme Norma SP10-1992 AAMI. Temperatura: Dois canais, faixa 0,0 a 50,0 °C, precisão ±0,1 °C. Unidade selecionável: °C ou °F. Respiração: Método: variação de impedância (RA-LL). Faixa: 0–150 rpm, precisão ±2 rpm. Ganho ajustável: 0,25x, 1,0x, 2,0x, 4,0x. Tendência: Armazenamento de 120 a 168 horas em gráfico ou tabela. Parâmetros armazenados: BPM, SpO_2, PNI, PULSO, RESP, CO_2, TEMP1, TEMP2, AA, N_2O, O_2, PI1, PI2 e ST. Intervalos de armazenamento configuráveis de 1 a 30 minutos. Análise de Arritmia e ST: Faixa: –2,0 a 2,0 mV, resolução 0,01 mV. Precisão ±0,02 mV ou ±10%, o que for maior. Identificação de até 18 tipos diferentes de arritmias. Especificações Gerais: Congelamento de formas de onda. Memória não volátil: limites de alarme, data, hora e tipo de paciente. Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes. Ajuda “on-line” na tela. Desligamento automático ao atingir limite mínimo de carga da bateria. Conectividade em rede via Ethernet para central de monitoramento. Alimentação: Rede elétrica: 100–240 Vac, 50/60 Hz. Bateria interna (chumbo-ácido ou íon-lítio, dependendo do modelo), recarregável automaticamente. **Esclarecimento Final:** Ressaltamos que, em **nenhum momento**, a Administração teve a intenção de **limitar ou restringir a competição**, sendo a presente retificação apenas uma medida de **correção e alinhamento técnico**, garantindo ampla participação de fornecedores e a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.				
TOTAL						33793,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 23 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 23 de setembro de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 05 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B39CC915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.113/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4113/2025 de 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.361,48 (cinqüenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
496 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
639 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
640 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
723 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
1228 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1615 - 4.4.90.52.00.00	2935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.361,48
Total Suplementação:			**58.361,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
483 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
578 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1212 - 4.4.90.52.00.00	2935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.361,48
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
1227 - 3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**58.361,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6E7956D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 557/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 85/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 85/2025 de 09/07/2025(nove dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para serviço de erradicação de árvores e extração de tocos em vias públicas e espaços públicos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE Erradicação de árvores de grande porte (acima de 05 metros de altura) em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros. Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SER	25,00	913,02	22.825,50
2	1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE Erradicação de árvores de grande porte (acima de 05 metros de altura) em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros. Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SER	75,00	913,02	68.476,50
TOTAL								91.302,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de setembro de 2025. (05/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F5D74E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 18/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação sobre Acolhimento Institucional e de Família Acolhedora para os técnicos da rede de assistência social do Órgão Gestor e Proteção Social Especial.

Contratada: Horus - Desenvolvimento Profissional LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 59.048.127/0001-23, com sede a Rua Samuel Heusi, 463, Sala 402, BOX 510, Centro, Itajaí - Santa Catarina

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58906	Capacitação de servidores Capacitação de servidores Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e adolescentes: Público Alvo: Profissionais do SUAS, Assistentes |Sociais e Psicólogos, técnicos e Gestores da Politica da Infância e Juventude, Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Educadores Sociais, Técnicos em Família acolhedora, estudantes e pesquisadores da área de Serviço Social ,psicologia, direito, pedagogia e áreas afins ,representantes do Poder Judiciário e Ministério Público, Organizações da Sociedade Civil que atuam com acolhimento. Demais interessados na temática da Proteção integral de crianças e adolescentes.	4,00	SER	1.237,00	4.948,00

		Os técnicos que irão participar são eles :Lilian Secchi Costa; Tatiane de Almeida Gonçalves; Luiza Maria Pires da Silva e Mariana Bono Martins. Serão abordados: Cenário atual do acolhimento institucional e familiar no Brasil, seus avanços, desafios e potencialidades, efetivação do direito à convivência familiar e comunitária e debater estratégias de acompanhamento familiar ,reintegração e cuidado com família extensa.Discutir a importância da qualidade do ambiente de acolhimento para o desenvolvimento de crianças e adolescentes,valorizar o papel do educador social e da família acolhedora. Cronograma: Primeiro dia - 09/10/2025 13h00: Credenciamento 14h00:Mesa de Abertura - Um retrato do acolhimento institucional e familiar no Brasil: Desafios, avanços e potencialidades 16h00:Palestra - Acompanhamento familiar: Caminhos para a reinserção e cuidados com a família extensa 17h30:Encerramento das Atividades do dia Segundo dia 10/10/2025 08h00:Palestra - Reflexões acerca do direito à convivência familiar e comunitária: direito fundamental de crianças e adolescentes 09h30:Experiências Municipais Eleitas 10h30:Acolhimento de crianças e adolescentes: qualidade de ambiente e desenvolvimento 12h00:Almoço – 13h30 - O desafio de completar 18 anos nos serviços de acolhimento familiar e institucional: a importância da construção e fortalecimento da autonomia 15h15:Palestra - Acolhendo Histórias: Transições para o desligamento Terceiro dia -11/10/2025 08h30:Palestra - O papel significativo do Educador Social e da Família Acolhedora: práticas promotoras do desenvolvimento 10h30:Palestra de Encerramento - Cuidar de Quem Cuida Finalização Docente: Luciana Cassarino Perez. FORMAÇÃO ACADÊMICA Universidade de Sevilha, US, Espanha. 2024 - Atual Estágio Pós Doutoral Orientador: Professor Dr. Jesús Jiménez Morago Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil. 2015 - 2018 Doutorado em Psicologia Período sanduíche na Universidade de Girona, UdG, Espanha. Orientador: Professor Dr. Jorge Castellá Sarriera. Coorientadora: Professor Dra. Carme Montserrat. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil. 2011 - 2013 Mestrado em Psicologia Orientadora: Professor Dra. Débora Dalbosco Dell'Aglio. Universidade Federal do Paraná, UFP				
TOTAL						4.948,00

Fundamento Legal: *art.* 74, caput, inciso III, alínea "f" *da Lei 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2941	06.002.08.245.0015.2081	1940	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 05/09/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 05/09/2025.*

Terra Rica, 08/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B5FD19C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 053/2025

LEI Nº 053/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2025.

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 527.345,89 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
403	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2051	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	24.329,75
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2052	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	14.027,45
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2703	32518-BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518	5.732,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2702	32518-BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518	103.256,69
	SUBTOTAL	147.345,89
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.245.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3067	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	527.345,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 527.345,89

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado:

Cancelamento no valor **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 30.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 388.357,20 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte Centavo** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
42494	CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	38.357,20
	TOTAL	388.357,20

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 108.988,69 (Cento e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00 - BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518..... 108.988,69

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 088/2024, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 04 DE SETEMBRO DE 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:09C556F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 054/2025

Lei Nº 054/2025

SÚMULA**:** Altera dispositivos das Leis Municipais nº 021/2022 e 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O descritivo do "**Número de Vagas**" do cargo de "**Técnico em Enfermagem**" constante no **Anexo "I"**, da **Lei Municipal nº 021/2022**, passa a vigorar com as seguinte redação:

Número de Vagas: ***22***

Art. 2º. O cargo de **ENFERMEIRO**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

Correlação de Cargos		*Refe-rência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
Anterior	*Atual*			*Existentes*	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Enfermeiro	*Enfermeiro*	*GOP/E*	*40 horas*	*22*	*21*	*01*

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos das Leis Municipais nº 021/2022 e 073/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (04/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0FD4D12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 055/2025

Lei nº 055/2025

SÚMULA – Inclui, altera e exclui dispositivos nas Leis Municipais nº 072/2022 e 073/2022, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto dos Servidores e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Executivo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º, do artigo 157, da Lei Municipal nº 072/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º. Quando o afastamento se der por período inferior à 08 (oito) horas, não haverá concessão de diárias.

§ 2º. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 12 (doze) horas, será devido o valor de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo Único no Art. 171, da Lei Municipal nº 072/2022 *(Estatuto dos Servidores)*, com a seguinte redação:

Parágrafo Único*: Estende-se o Auxílio Alimentação a todos os Conselheiros Tutelares devidamente nomeados e em pleno exercício de suas atribuições, aplicando-se-lhe, supletivamente, todas as condições previstas nos artigos 172 e 173, desta Lei.*

Art. 3º. A "**Tabela de Níveis**", da "**Relação de Gratificações (FG/GE)**", do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 073/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Gratificações (FG/GE)	
Nível	Valor
1	221,97
2	332,95
3	443,94
4	554,92
5	665,90
6	1.109,83
7	1.664,75

8	2.200,00
9	3.329,49
10	4.994,23
11	5.549,15

Art. 4º. A Gratificação por Encargo denominada "**Agente de Contratação**", existente no Grupo "**Encargos Lei 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos)**", do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 073/2022**, passa a vigorar com as seguintes especificações:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Agente de Contratação	9

Art. 5º. A Gratificação por Encargo denominada **"Responsabilidade pela Controladoria do PRESOMTER"**, existente no Grupo **"Outros Encargos**", do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 073/2022**, passa a vigorar com as seguintes especificações:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Responsabilidade pela Controladoria do PRESOMTER	10

Art. 6º. A Gratificação por Encargo denominada "**Diretoria Técnica do Hospital Municipal**", existente no Grupo "**Direções Técnicas**", do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 073/2022**, passa a vigorar com as seguintes especificações:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Diretoria Técnica do Hospital Municipal	11

Art. 7º. A Gratificação por Encargo (GE) "**Supervisão da Frota Municipal**", do Grupo **"Supervisões"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Gratificação por Encargo (GE)	***Nível***
Supervisões	
Supervisão da Frota Municipal da Saúde	*6*

Art. 8º. As "**Atribuições**" da Gratificação por Encargo (GE) **"Supervisão da Frota Municipal"**, do Grupo **"Supervisões"**, do Anexo V da Lei 073/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

SUPERVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Atribuições: *Realizar o controle do abastecimento e manutenção, de peças e serviços utilizados nos veículos da Frota Municipal as Saúde, envolvendo:*
Acompanhamento de execução de contratos administrativos que envolvam manutenção de veículos, abastecimento, trocas de peças, pneus e demais acessórios da Frota de veículos municipais da Saúde;
O acompanhamento deverá ser realizado de forma individualizada, por veículo, e registrado em relatório digital com alimentação do Sistema de Controle de Frotas, de forma individualizada;
Elaboração e implementação de rotinas e controle de movimentação (entrada e saída) de materiais (peças e pneus) para o uso da Frota Municipal da Saúde;
Elaboração de rotinas e controle dos abastecimentos realizados pelos veículos da Frota Municipal da Saúde;
Apresentar relatórios e apontar eventuais irregularidades à Controladoria Interna do Município.

Art. 9º. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)**", no Grupo "**Supervisões**", constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Supervisão da Frota Municipal (Exceto Veículos da Saúde)	*6*

Art. 10. Ficam criadas as "**Atribuições**" da Gratificação por Encargo (GE) **"Supervisão da Frota Municipal (Exceto Veículos da Saúde)"**, do Grupo **"Supervisões"**, do Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

SUPERVISÃO DA FROTA MUNICIPAL (Exceto Veículos da Saúde):

Atribuições: *Realizar o controle do abastecimento e manutenção, de peças e serviços utilizados nos veículos da Frota Municipal (Exceto veículos da saúde), envolvendo:*
Acompanhamento de execução de contratos administrativos que envolvam manutenção de veículos, abastecimento, trocas de peças, pneus e demais acessórios da Frota de veículos municipais (Exceto veículos da saúde);
O acompanhamento deverá ser realizado de forma individualizada, por veículo, e registrado em relatório digital com alimentação do Sistema de Controle de Frotas, de forma individualizada;
Elaboração e implementação de rotinas e controle de movimentação (entrada e saída) de materiais (peças e pneus) para o uso da Frota Municipal (Exceto veículos da saúde);
Elaboração de rotinas e controle dos abastecimentos realizados pelos veículos da Frota Municipal (Exceto veículos da saúde);
Apresentar relatórios e apontar eventuais irregularidades à Controladoria Interna do Município.

Art. 11. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)**", no Grupo "**Outros Encargos**", constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Atendimento especializado em ginecologia e obstetrícia	*11*

Art. 12. Ficam criadas as "**Atribuições**" e **"Requisitos Mínimos"** da Gratificação por Encargo (GE) "**Atendimento especializado em ginecologia e obstetrícia**", do Grupo "**Outros Encargos**", do Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Atendimento especializado em ginecologia e obstetrícia*:*
Requisitos Mínimos: *Possuir formação superior em medicina e especialização em ginecologia e obstetrícia*
Atribuições:

Coordenar e supervisionar as atividades clínicas e assistenciais realizadas no âmbito da Ginecologia e Obstetrícia, promovendo a qualificação da assistência prestada às mulheres em todas as fases do ciclo reprodutivo.
Planejar, organizar e avaliar ações de atenção à saúde da mulher, incluindo pré-natal, parto, puerpério, planejamento reprodutivo, prevenção de câncer ginecológico e climatério, conforme diretrizes do SUS.
Acompanhar a execução de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, propondo atualizações baseadas em evidências científicas e nas políticas de saúde vigentes.
Atuar na formação e supervisão de equipes mutiprofissionais promovendo a educação permanente em saúde e apoio matricial em sua área de atuação.
Realizar atendimentos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, incluindo consultas, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias compatíveis com o nível de atenção.
Participar da elaboração, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde da mulher, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do cuidado.
Representar tecnicamente a unidade ou serviço de saúde em fóruns, reuniões e comissões que envolvam a temática da saúde da mulher; quando designado.
Emitir pareceres técnicos, colaborar com auditorias o responder por informações da área quando solicitado por instâncias superiores.
Zelar pela humanização do atendimento, respeitando os direitos sexuais e reprodutivos, e promovendo o cuidado integral.
Contribuir para a integração entre os níveis de atenção, articulando ações com a Atenção Primária, hospitais, maternidades e demaispontosdaRede.

Art. 13. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)**", no Grupo "**Outros Encargos**", constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Responsabilidade Clínica por Pequenas Cirurgias	*11*

Art. 14. Ficam criadas as "**Atribuições**" e **"Requisitos Mínimos"** da "**Responsabilidade Clínica por Pequenas Cirurgias**", no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Responsabilidade Clínica por Pequenas Cirurgias*:*

Requisitos Mínimos: *Possuir formação superior em medicina.*
Atribuições:
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, como:
Exérese de pequenos cistos, lipomas, verrugas e nevos;
Sutura de feridas superficiais;
Drenagem de abscessos simples;
Remoção de corpo estranho superficial;
Unha encravada (matricectomia parcial);
Biópsias de pele e tecido subcutâneo.
Vasectomia;
Avaliar a indicação cirúrgica de acordo com critérios clínicos e protocolos estabelecidos;
Realizar o preparo pré-operatório, incluindo:
Orientações ao paciente;
Avaliação de risco cirúrgico;
Prescrição de exames necessários;
Consentimento informado quando necessário.
Executar procedimentos com técnica asséptica, garantindo segurança e controle de infecção;
Realizar o acompanhamento pós-operatório, incluindo:
Avaliação de cicatrização;
Retirada de pontos;
Tratamento de intercorrências;
Prescrição de medicamentos e curativos.
Encaminhar para níveis de maior complexidade os casos que excedam sua competência técnica ou recursos disponíveis;
Registrar em prontuário todas as etapas do procedimento, conforme normas éticas e legais;
Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando com enfermeiros, técnicos e outros profissionais de saúde;
Participar de capacitações e treinamentos, mantendo-se atualizado sobre técnicas e protocolos de pequenas cirurgias;
Zelar pela biossegurança e descarte adequado de resíduoscirúrgicos.
Art. 15. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Coordenações"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Coordenações	
Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do ITR	*7*

Art. 16. Ficam criadas as "**Atribuições**" da "**Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do ITR**", no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do ITR*:*

Atribuições:
Receber a lista das DITR através do sistema da RF;
Auditar as DITRs através das ferramentas do sistema da RF;
Verificar junto as DITRs irregularidades na apresentação das ADAs;
Verificar junto as DITRs irregularidades junto ao CAR;
Identificar os responsáveis pelos imóveis com DITRs retidas;
Confeccionar e providenciar a entrega, mediante comprovação de recebimento, das devidas Notificações;
Confeccionar e providenciar a entrega, mediante comprovação de recebimento, das devidas Notificações de Constatação das DITRs;

Confeccionar junto ao sistema de Receita Federal os devidos processos fiscais;
Criar arquivos físicos dos processos fiscais, mantendo-os em perfeita organização e hábil acesso;
Elaborar junto ao órgão competente, o fluxo dos processos fiscais;
Receber e anexar junto ao processo fiscal os documentos enviados pelos contribuintes;
Manter atualizado o processos fiscal, encerrando o mesmo quando necessário;
Elaborar junto a administração municipal, planos para a contratação de empresa especializada na elaboração do laudo agronômico;
Realizar a constante atualização dos preços da VTN;
Fornecer ao contribuinte os valores atualizados para correta confecção das DITRs do corrente ano;
Elaborar junto com a administração um plano para a melhor aplicação dos recursos enviados através do repasse dos valores do ITR;
Fiscalizar a administração municipal no correto empenho das receitas geradas através dos processos fiscais do ITR;

Art. 17. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Responsabilidades Técnicas**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Responsabilidade Técnica pela Central de Regulação de Leitos	*4*

Art. 18. Ficam criadas as "**Atribuições**" da "**RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS"**, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS:
Atribuições: *As principais atribuições do profissional responsável pelo preenchimento e acompanhamento da Central de Leitos são:*
Acessar o sistema de regulação de leitos;
Cadastrar o paciente, incluindo dados pessoais e clínicos;
Anexar exames e documentos comprobatórios do estado de saúde do paciente;
Atualizar diariamente a evolução clínica no sistema;
Acompanhar a liberação da vaga, organizar o transporte e providenciar os exames necessários para a transferência ou internação;
Caberá ao responsável pela Central de Regulação de Leitos a gestão de todas as demandas por especialidades médicas realizadas fora do ambiente hospitalar, sejam elas de ortopedia, psiquiatria ou qualquer outra área;
Demais atividades correlatas.

Art. 19. A Gratificação por Encargo (GE) **"Gerência de Planejamento Orçamentário**", do Grupo **"Gerências"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Gerências	
Gerência de Planejamento Orçamentário	*8*

Art. 20. A Gratificação por Encargo (GE) **"Gestão da Transparência e Sistemas de Informática Municipais e Abastecimento da Frota Municipal**", do Grupo **"Outros Encargos"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Outros Encargos	
Gestão da Transparência e Sistemas de Informática Municipais e Abastecimento da Frota Municipal	*8*

Art. 21. Fica **REVOGADA** a Gratificação por Encargo denominada "**Diretoria Clínica das A.P.S.'s e E.S.F.'s**", existente no Grupo "**Direções Técnicas**", do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 073/2022**, bem como ficam **revogadas** todas as suas atribuições.

Art. 22. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Coordenações"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Coordenações	
Coordenação da Vigilância Socioassistencial	*3*

Art. 23. Ficam criadas as "**Atribuições**" da **"Coordenação da Vigilância Socioassistencial"**, no Anexo V, da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Coordenação da Vigilância Socioassistencial:

Atribuições:
Planejar, coordenar e supervisionar as ações da Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS;
Produzir, analisar e divulgar informações sobre territórios, vulnerabilidades, riscos sociais, serviços e benefícios;
Elaborar diagnósticos socioterritoriais e subsidiar o planejamento das ações da Assistência Social;
Monitorar indicadores e a oferta da rede socioassistencial;
Coordenar a alimentação e qualificação dos sistemas de informação do SUAS;
Articular-se com as demais áreas da política de Assistência Social e intersetoriais;
Produzir relatórios técnicos e boletins informativos para subsidiar decisõesdegestão.

Art. 24. Ficam inclusos os itens **40 a 42** no **Anexo III** – "**Tabela de Plantões**" da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, com as seguintes especificações:

Item	**Profissional**	**Carga horária**	**Dias**	**Categoria**	**Tipo**	**Período**	**Remuneração**
40	Médico	-	-	Eletivo	Cirúrgico Baixa complexidade com anestesia	Extra jornada	2,40% sobre vencimento inicial, por procedimento
41	Médico	-	-	Eletivo	Cirúrgico Média complexidade sem anestesia	Extra jornada	3,84% sobre vencimento inicial, por procedimento
42	Médico	-	-	Eletivo	Cirúrgico Média complexidade com anestesia	Extra jornada	7,69% sobre vencimento inicial, por procedimento

Art. 25. Fica revogado, em sua totalidade, o § 3°, do artigo 33-A, da Lei Municipal nº 072/2022.

Art. 26. - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos das Leis Municipais nº 072/2022, 073/2022.

Art. 27. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (04/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0D676EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 057/2025

Lei Nº 057/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 500.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 15.300,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 10.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
339031:- Prem. Cult., Artíst., Científicas, Desportivas e Outras... R$- 10.000,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 190.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$- 20.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 109.900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00

==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 500.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 088/2024, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de SETEMBRO de 2025 (04/09/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:2A44B8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4503/2025

DECRETO Nº 4503, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação da Tabela de Valores Referenciais de Serviços para os serviços autônomos contratados pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos e transparentes para a contratação de serviços de natureza eventual pela Administração Pública Municipal, de modo a garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro nas contratações;

CONSIDERANDO que a fixação de valores referenciais contribui para a padronização das despesas públicas, coíbe discrepâncias nos preços praticados, assegura isonomia entre os prestadores de serviços e possibilita à Administração planejar e executar suas ações com maior previsibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Valores Referenciais para Serviços Autônomos a serem contratados pela Administração Pública Municipal, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os valores previstos na Tabela têm caráter referencial e deverão ser utilizados como parâmetro para pagamento de contratos e demais ajustes administrativos que envolvam pagamento de diárias na execução dos serviços especificados no Anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 05 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
(Diárias de Trabalho – Valores em Reais - R$)

FUNÇÃO	CNAE	VALOR REFERENCIAL (R$) POR DIÁRIA DE 06 horas	VALOR REFERENCIAL (R$) POR DIÁRIA DE 08 horas
Preparador de Documento e Serviços Especializados de apoio administrativo – Recepção	8219-9/99	65,00	110,00
Atividades de Limpeza e Conservação	8121-4/00	65,00	150,00
Serviços de Obras de Alvenaria – Pedreiro	4399-1/99	-	150,00
Serviços Auxiliares especializados para construção	4399-1/99	-	120,00
Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica	4321-5/00	-	150,00
Serviços de Roçagem, destocamento, dentre outros	0161-0/03	-	150,00
Serviços de Higiene, Embelezamento e Alimentação de Animais Domésticos	9609-2/08	-	130,00
Serviços de Alimentação – Preparador de alimentos	5620-1/01	-	150,00

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:023646E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.040.675,64** (um milhão, quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
15.451.0502.2128	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.200,00
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.550,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.500,00
15.451.0502.2129	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.1128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2850	00107-Salário-Educação	41.725,64
	SUBTOTAL	41.725,64
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	

10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
	TOTAL	**1.040.675,64**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

I - do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 209.800,00** (duzentos e nove mil e oitocentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
15.451.0502.2128	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2129	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.200,00
15.451.0502.2129	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	TOTAL	**209.800,00**

II - do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 830.875,64** (oitocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	789.150,00
00107	Salário-Educação	41.725,64
	TOTAL	**830.875,64**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4BF92B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250905_166556.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFJ9783	279370T000013974	20/08/2025	55412
AGV4D16	279370T000013970	20/08/2025	55412
AHI3750	279370T000013954	20/08/2025	55412
AMG9878	279370T000013975	20/08/2025	55412
AOE4B77	279370T000013958	20/08/2025	55412
AUF4F70	279370T000013969	20/08/2025	55412
AUR9H57	279370T000013959	20/08/2025	55412
AVH6F70	279370T000013983	04/09/2025	55411
AVM8330	279370T000013950	20/08/2025	55412
AWO3D88	279370T000013982	04/09/2025	55417
BAQ6G53	279370T000013967	20/08/2025	55412
BAX2H42	279370T000013957	20/08/2025	55412
BAZ2H44	279370T000013951	20/08/2025	55412
BEU8C05	116100T001387017	28/08/2025	76700
BEV8G21	116100T002986899	28/08/2025	55500
DMI3C75	279370T000013965	20/08/2025	55412
DTQ5F15	279370T000013981	20/08/2025	55412
EJL5I57	279370T000013972	20/08/2025	55412
EMM4E59	279370NIC0008421	16/08/2025	50020
EMV1D39	279370NIC0008423	16/08/2025	50020
ENL2I47	279370T000013948	20/08/2025	55412
FBY6E76	279370T000013976	20/08/2025	55412
FKZ3J07	279370T000013978	20/08/2025	55412
FPI8A12	279370T000013947	20/08/2025	55412
GGL1H78	279370T000013962	20/08/2025	55412
HCG4294	279370T000013971	20/08/2025	55412
HCG4E21	279370T000013956	20/08/2025	55412
HNW5H34	279370T000013961	20/08/2025	55412
IKR0903	279370T000013973	20/08/2025	55412
IOJ6929	279370T000013953	20/08/2025	55412
MFF9I47	279370T000013945	20/08/2025	55412
MGI1D37	279370NIC0008422	16/08/2025	50020
MHN4610	116100T003121702	28/08/2025	55090
MKB6F30	279370T000013977	20/08/2025	55412
MLJ1A08	279370T000013966	20/08/2025	55412
OKF1F10	279370T000013980	20/08/2025	55412
QHS7679	279370T000013979	20/08/2025	55412
QIP0H55	279370T000013946	20/08/2025	55412
QVH0H31	279370T000013952	20/08/2025	55412
RHF6I87	279370T000013963	20/08/2025	55412
RXM6F37	279370T000013964	20/08/2025	55412
RXP1D08	279370T000013949	20/08/2025	55412
RYJ8E10	279370T000013968	20/08/2025	55412
RYU9B76	279370T000013960	20/08/2025	55412
TBM9G16	279370T000013955	20/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0FE8880E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025
VALIDADE: 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Endereço: Avenida Londrina, 4572, Sala 03, Zona II, CEP: 87.502-250, na cidade de Umuarama/Pr
Telefone: (44)20200822
E-mail: topservicos.licitacao@gmail.com Representante Legal: Ediel Moraes Pinheiro

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.871,60 (dez mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 30/2025										
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Fornecedor 168183-4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA			**CNPJ: 28.289.799/0001-05**		**Telefone: 4420200822**		**Status: Classificado**			
Email: topservicos.licitacao@gmail.com										
Representante: 152879-3 EDIEL DE MORAES PINHEIRO								**10.871,60**		
Lote 139								**47,40**		
1	24543 BR0437216	SG38	30.0000	Classificado	MEDIX		1,58	47,40	*	
Sonda nasogástrica longa nº06 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 140								**51,30**		
1	24544 BR0437217	SG38	30.0000	Classificado	MEDIX		1,71	51,30	*	
Sonda nasogástrica longa nº08 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 141								**52,20**		
1	24545 BR0435906	SG38	30.0000	Classificado	MEDIX		1,74	52,20	*	
Sonda nasogástrica longa nº10 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 144								**56,10**		
1	24553 BR0435909	SG38	30.0000	Classificado	MEDIX		1,87	56,10	*	
Sonda nasogástrica longa nº16 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 146								**56,40**		

1	24555 BR0435911	SG38	30.0000	Classificado	MEDIX		1,88	56,40	*	
Sonda nasogástrica longa nº20 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 147								**68,40**		
1	24556 BR0435912	SG38	30.0000	Classificado	MEDIX		2,28	68,40	*	
Sonda nasogástrica longa nº22 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 157								**20,00**		
1	24567 BR0451214	SG38	4.0000	Classificado	CIRURGICA		5,00	20,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 5										
Lote 158								**50,00**		
1	24568 BR0451220	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		5,00	50,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 5,5										
Lote 159								**50,00**		
1	24569 BR0451221	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		5,00	50,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 6										
Lote 160								**50,00**		
1	24570 BR0451225	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		5,00	50,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 6,5										
Lote 161								**80,00**		
1	24571 BR0451219	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		8,00	80,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 7										
Lote 162								**100,00**		
1	24573 BR0451212	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		10,00	100,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 7,5										
Lote 163								**100,00**		
1	24574 BR0451227	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		10,00	100,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 8										
Lote 164								**100,00**		
1	24575 BR0451218	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		10,00	100,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 8,5										
Lote 165								**100,00**		
1	24576 BR0451213	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		10,00	100,00	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 9										
Lote 166								**119,80**		
1	24580 BR0448515	SG38	10.0000	Classificado	MEDIX		11,98	119,80	*	
Tubo orotraqueal com cuff nº 9,5										
Lote 167								**40,00**		
1	24581 BR0451204	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		10,00	40,00	*	
Município de Fernandes Pinheiro - 2025										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 30/2025										
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Tubo orotraqueal sem cuff nº 2										
Lote 168								**36,00**		
1	24582 BR0451193	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		9,00	36,00	*	
Tubo orotraqueal sem cuff nº 2,5										
Lote 169								**36,00**		
1	24583 BR0451191	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		9,00	36,00	*	
Tubo orotraqueal sem cuff nº 3										
Lote 170								**40,00**		
1	24584 BR0451197	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		10,00	40,00	*	
Tubo orotraqueal sem cuff nº 3,5										
Lote 171								**20,00**		
1	24585 BR0451198	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		5,00	20,00	*	
Tubo orotraqueal sem cuff nº 4,0										
Lote 172								**20,00**		
1	24586 BR0451192	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		5,00	20,00	*	
Tubo orotraqueal sem cuff nº 4,5										
Lote 22								**8,00**		
1	24390 BR0450962	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 0 - 60mm										
Lote 23								**8,00**		

1	24391 BR0450963	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 1 - 70mm										
Lote 24								**8,00**		
1	24392 BR0450964	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 2 - 80mm										
Lote 25								**8,00**		
1	24393 BR0450965	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 3 - 90mm										
Lote 26								**8,00**		
1	24394 BR0450966	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 4 - 100mm										
Lote 27								**8,00**		
1	24395 BR0450967	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 5 - 110mm										
Lote 28								**8,00**		
1	24396 BR0450968	SG38	4.0000	Classificado	MEDIX		2,00	8,00	*	
Canula de guedel tamanho 6 - 120mm										
Lote 35								**7.630,00**		
1	24403 BR0437186	SG38	3500.0000	Classificado	SOLIDOR		2,18	7.630,00	*	
Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 Grau, cerca 20mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual										
Lote 37								**184,00**		
1	24406 BR0455918	SG38	20.0000	Classificado	MSO		9,20	184,00	*	
Colar Cervical de Espuma tamanho M										
Lote 38								**184,00**		
1	24407 BR0455919	SG38	20.0000	Classificado	MSO		9,20	184,00	*	
Colar Cervical de Espuma tamanho P										
Lote 39								**184,00**		
1	24409 BR0474765	SG38	20.0000	Classificado	MSO		9,20	184,00	*	
Colar Cervical de Espuma tamanho PP										
Lote 86								**1.096,50**		
1	24464 BR0398705	FCS	25.0000	Classificado	RIOQUIMICA		43,86	1.096,50	*	
Iodo degermante c/1 litro - PVPI										
Lote 95								**101,50**		
1	24475 BR0445965	RL	10.0000	Classificado	MSO		10,15	101,50	*	
Malha tubular 10cm x 15m										
Município de Fernandes Pinheiro - 2025										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 30/2025										
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Lote 97								**142,00**		
1	24478 BR0445969	RL	10.0000	Classificado	MSO		14,20	142,00	*	
Malha tubular 15cm x 15m										
VALOR TOTAL:										**10.871,60**

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:66038DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: SETEMBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59		S																												
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59			S																											
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59				S																										
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão, 05 de setembro de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:854D58DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DEMOPSNTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025.

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	155.188,90	161.285,91	155.188,90	155.188,90	1.843.165,66	0,00
Pessoal Ativo	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	155.188,90	161.285,91	155.188,90	155.188,90	1.843.165,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.630,84	149.164,07	102.517,83	137.224,94	126.814,63	128.287,30	130.480,90	131.195,51	128.205,03	133.243,84	128.205,03	128.205,03	1.528.174,95	0,00
Obrigações Patronais	21.979,55	31.331,52	21.535,82	22.378,95	26.631,06	27.127,28	27.400,98	27.611,87	26.983,87	28.042,07	26.983,87	26.983,87	314.990,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	155.188,90	161.285,91	155.188,90	155.188,90	1.843.165,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.777.042,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.410.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.726,48	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.189.256,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	110.477.059,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.843.165,66	1,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.628.623,58	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.297.192,40	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.965.761,22	5,4%
Entidades:		
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal		

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:08338D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ													
ESTADO DO PARANÁ													
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:						AGOSTO					*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	TAXA INSC.	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ANTONIO A. L JUNIOR	Assessor Legislativo	779	Diária	60	3,5	12 a 15	R$ 870,00	R$ 3.045,00	R$ 2.690,00	Curso sobre seminario de controle interno e externo icap	R$ 839,27	Veículo Próprio	Curitiba/pr
MARIA M. SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	61	3,5	12 a 15	R$ 870,00	R$ 3.045,00	R$ 2.690,00	Curso sobre seminario de controle interno e externo icap	R$ 839,27	Veículo Próprio	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diária	62	3	12 a 16	R$ 980,00	R$ 2.940,00	R$ -	Oficina Interlegis (LGPD) senado federal	R$ 4.527,02	Aereo	Aracaju/Se
RONALDO J MARIANO	Vereador	91	Diária	63	3	18 a 21	R$ 870,00	R$ 2.610,00	R$ -	Agenda oficial na assembleia legislativa do Pr e Secretarias de Estado cfe documentos em anexo	R$ 507,65	Veículo Próprio	Curitiba/pr
ANTENOR C DA MOTTA	Presidente	93	Diária	64	3	18 a 21	R$ 870,00	R$ 2.610,00	R$ -	Agenda oficial na assembleia legislativa do Pr e Secretarias de Estado cfe documentos em anexo	R$ 507,65	Veículo Próprio	Curitiba/pr
FERNANDO L MANICA	Vereador	90	Diária	65	3	18 a 21	R$ 870,00	R$ 2.610,00	R$ -	Agenda oficial na assembleia legislativa do Pr e Secretarias de Estado cfe documentos em anexo	R$ 507,65	Veículo Próprio	Curitiba/pr
TATIANE R. ZANCHETA	Vereador	96	Diária	66	4	18 a 22	R$ 870,00	R$ 3.480,00	R$ 2.690,00	Curso de capacitação em politicas publicas UNIVER NACIONAL	R$ 867,93	Onibus	Curitiba/pr
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diária	67	3,5	27 a 29	R$ 870,00	R$ 3.045,00	R$ 2.190,00	Curso de administração publica do brasil, prática moderna - unicursos	R$ 774,13	Veículo Próprio	Curitiba/pr
ROBERTO TAVARES	Tecnico Legislativo	272	Diária	68	3,5	27 a 29	R$ 870,00	R$ 3.045,00	R$ 2.190,00	Curso de administração publica do brasil, prática moderna - unicursos	R$ 774,13	Veículo Próprio	Curitiba/pr
TOTAL								**R$ 26.430,00**	**R$ 15.033,33**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 10.144,70**		

Três Barras do Paraná, 30 agosto de 2025

TOTAL GERAL	**R$ 51.608,03**

ANTENOR CARLOS DA MOTTA –
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6DB5D1BA

